



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 1596

Segunda-feira - 20 de Outubro de 2014

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	2
Biguaçu	5
Blumenau	10
Bom Jesus do Oeste	12
Bom Retiro	13
Brunópolis	14
Brusque.....	14
Caçador.....	18
Campo Alegre	23
Campos Novos.....	157
Canoinhas.....	157
Capinzal	212
Catanduvas.....	212
Chapadão do Lageado	213
Cocal do Sul.....	221
Concórdia	405
Cordilheira Alta	417
Coronel Martins.....	421
Correia Pinto.....	421
Corupá	422
Curitibanos	423
Dionísio Cerqueira	428
Ermo	428
Eral Velho	429
Forquilha	430
Fraiburgo.....	433
Frei Rogério.....	438
Garuva	438
Governador Celso Ramos	439
Guaramirim.....	439
Herval d'Oeste	441
Ibiam	442
Ilhota	443
Imarui	460
Imbituba	460
Iomerê	468
Ipumirim	470
Irineópolis	471
Itapiranga.....	472
Itapoá	473
Ituporanga	474
Joaçaba.....	475
Lages	481
Lauro Muller	481
Leoberto Leal.....	482
Lindóia do Sul	483
Luzerna	483
Mafra	490
Maracajá	492

Maravilha.....	505
Massaranduba.....	506
Meleiro	507
Modelo	508
Morro da Fumaça	509
Navegantes.....	509
Orleans	514
Ouro Verde	514
Palhoça	515
Passo de Torres.....	562
Paulo Lopes	570
Penha.....	571
Peritiba.....	571
Pinheiro Preto	572
Pomerode.....	573
Ponte Serrada	576
Porto Belo.....	577
Porto União.....	577
Pouso Redondo	579
Rio do Sul.....	586
Salto Veloso	630
São Bento do Sul.....	633
São Domingos.....	634
São João do Sul	635
São José.....	635
São Pedro de Alcântara.....	641
Schroeder	644
Serra Alta	648
Sombrio.....	650
Timbé do Sul	651
Timbó	651
Três Barras	662
Treze Tílias	664
Tunápolis.....	665
Vidal Ramos.....	667
Videira.....	668
Xaxim.....	675

Associações

AMREC	678
-------------	-----

Consórcios

CIGA	678
CIMCATARINA.....	678

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Daniilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

PREFEITURA

Portaria N 458/2014

PORTARIA Nº 458/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 13/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Admitir, em caráter temporario, CAMILA RICHARTZ KOERICH para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20H, a partir de 20 de outubro de 2014 em substituição a MARCIA KOCH MANNES, de Licença para Tratamento de Saude.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de outubro de 2014.

Portaria N 459/2014

PORTARIA Nº 459/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 13/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Admitir, em caráter temporario, MADELAINE GUERRA KOCH, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20H, a partir de 20 de outubro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, em substituição a JANAINA PAULI CLASEN, de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de outubro de 2014.

Portaria N 460/2014

PORTARIA Nº 460/2014.

Nomeia servidor para cargo efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Concurso Público nº 001/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, ALINE ALVES, para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, a partir de 20 de outubro de 2014, para atuar na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Posto de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de outubro de 2014.

Decreto N 101/2014**DECRETO Nº 000101/14 de 17 de Outubro de 2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.716,72 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.01.12.361.0004.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	21.716,72
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Subtrair excesso de arrecadação	21.716,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2014

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N 102/2014**DECRETO Nº 000102/14 de 17 de Outubro de 2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.01.13.392.0005.2.011-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
04.01.12.361.0004.2.005-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Subtrair excesso de arrecadação	18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Outubro de 2014

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Extrato Contrato Nº 10.080/2014 - Processo: Pregão Presencial - PP Nº 33/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.080/2014
Processo: Pregão Presencial - PP Nº 33/2014 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL LTDA ME

Valor: R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos)
Vigência: 03/10/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.073/2014 - Processo: Pregão Presencial - PP Nº 25/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.073/2014
Processo: Pregão Presencial - PP Nº 25/2014 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA MUNICIPAL E PROGRAMA DST/HIV/AIDS DE BIGUAÇU.

Fornecedor: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODOONTOLÓGICOS LTDA. - EPP

Valor: R\$ 15.942,32 (quinze mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 01/10/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.069/2014 - Processo: Pregão Presencial - PP Nº 25/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.069/2014
Processo: Pregão Presencial - PP Nº 25/2014 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA MUNICIPAL E PROGRAMA DST/HIV/AIDS DE BIGUAÇU.

Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor: R\$ 24.240,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Vigência: 30/09/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 10.068/2014 - Processo: Pregão Presencial - PP Nº 25/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.068/2014
Processo: Pregão Presencial - PP Nº 25/2014 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICA MUNICIPAL E PROGRAMA DST/HIV/AIDS DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ODONTO PRÓTESE COMERCIAL LTDA.

Valor: R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

Vigência: 09/10/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Portaria Nº 2416/2014

PORTARIA Nº 2416/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), PRISCILA FLORENTINO SILVEIRA, ocupante do Cargo temporário de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9205/2014 em anexo no período de 07/10/2014 a 31/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2415/2014

PORTARIA Nº 2415/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), DEIZE CRISTINA PERES AMORIM, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9144/2014 em anexo no período de 11/10/2014 a 16/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2414/2014

PORTARIA Nº 2414/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), DANIELI ZAGHI DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9145/2014 em anexo no período de 14/10/2014 a 17/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2413/2014

PORTARIA Nº 2413/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), IVONETE FERREIRA CORREA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9185/2014 em anexo no período de 14/10/2014 a 31/12/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2412/2014

PORTARIA Nº 2412/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROGERIO SILVA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9187/2014 em anexo no período de 16/10/2014 a 07/11/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2411/2014

PORTARIA Nº 2411/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), LENI MARIA SALVADOR SORGEN, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9143/2014 em anexo no período de 12/10/2014 a 20/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2410/2014

PORTARIA Nº 2410/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9135/2014 em anexo no período de 10/10/2014 a 14/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2409/2014

PORTARIA Nº 2409/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELISA MARIA HOFFMANN LOEFF, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9223/2014 em anexo no período de 15/10/2014 a 16/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2408/2014

PORTARIA Nº 2408/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA ROCHA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8956/2014 em anexo no período de 06/10/2014 a 02/01/2015.

Biguaçu, 15 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2407/2014

PORTARIA nº 2407/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 1990, de acordo com a Lei Nº 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, ELAINE CRISTINA KIRCHOF, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 01/10/2014 a 29/03/2015.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2406/2014

PORTARIA nº 2406 de 17 de outubro de 2014

Nomeia Fernando Nunes da Cunha, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão de Frotas, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Fernando Nunes da Cunha, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão de Frotas, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 13/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2405/2014

PORTARIA nº 2405 de 17 de outubro de 2014

Nomeia Francisco de Souza Pereira, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Francisco de Souza Pereira, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 13/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2404/2014

PORTARIA nº 2404 de 17 de outubro de 2014

Exonera o(a) Servidor(a) Francisco de Souza Pereira, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Frotas, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Francisco de Souza Pereira, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Gerente de Gestão de Frotas, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 10/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2403/2014

PORTARIA nº 2403 de 17 de outubro de 2014

Exonera o(a) Servidor(a) Aclici João de Campos, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Atendimento ao Cidadão, no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Aclici João de Campos, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Diretor de Atendimento ao Cidadão, nível CC-2, no Gabinete do Prefeito, a partir de 17/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Lei Nº 3509/2014

LEI Nº 3509/2014 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ART. 15º DA LEI ORDINÁRIA Nº. 2040/2004 E ANEXO III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo 3º do art. 15 da Lei 2040/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 - Para a realização das receitas do FUNREBOM, previstas no art. 3º Letra “a” desta lei, ficam instituídas as seguintes tarifas: [...]

§ 3º - Para as tarifas previstas neste artigo, fica estipulado o valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).”

Art. 2º - O ANEXO III da Lei n.º 2040/2004, passa a vigorar conforme nova tabela em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Lei nº 3509/2014, de 17/10/2014

Promulgada em 17/10/2014

Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons

Escriturária

ANEXO III

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
1	Edificação residencial (multifamiliar, coletiva e transitória), comercial, industrial, mistas, pública, escolar, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial/laboratorial, garagem, depósito de inflamáveis, depósito de explosivo e/ou munições e edificações especiais em conformidade com as Normas de Segurança Contra Incêndio		
1.1	Com área até 200 m ² (exceto edificações multifamiliar)	R\$	83,34
1.2	Com área de 201 m ² até 2.000 m ²	R\$	167,36
1.3	Com área de 2.001 m ² até 4.000 m ²	R\$	334,83
1.4	Com área acima de 4.001 m ²	R\$	669,66
	ATOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
	TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS - TPCS		
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
1	Projetos novos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	R\$	0,52
2	Vistorias para fins de liberação de “habite-se” em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	R\$	0,52
3	Alteração de projetos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	R\$	0,20
4	Retorno de projetos, após o 3º protocolo do mesmo processo de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	R\$	0,20
5	Retorno de vistorias, após a 3ª vistoria de retorno para fins de liberação de “habite-se” em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	R\$	0,29
6	Vistoria para fins de funcionamento e manutenção de sistemas preventivos em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagens, depósitos de inflamáveis, depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída	R\$	0,29

7	Credenciamento e renovação de credenciamento de empresas junto ao Corpo de Bombeiros Militar - a cada dois anos	R\$	151,49
8	Reboque de embarcação por ação preventiva sem risco em potencial - por milha/hora	R\$	182,19
9	Corte de árvore, em ação preventiva contra potenciais riscos ou sinistros, requerida pelo interessado - por bombeiro militar/hora	R\$	16,33
10	Captura, manejo ou extermínio de insetos em propriedades privadas, sem risco potencial, solicitadas por qualquer pessoa física ou jurídica - por bombeiro militar/hora	R\$	16,33
11	Taxa de produção ambulatorial, paga pelo Sistema Unificado de Saúde às Unidades Ambulatoriais, referentes aos atendimentos pré-hospitalares prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar - por atendimento ou por valor pago pelo SUS	R\$	58,68
12	Busca de bens submersos (motores, embarcações, carros, outros) - por bombeiro militar/hora	R\$	43,58
13	Serviço de vigilância eletrônica (telealarme incêndios, linha especial de emergência) - por alarme instalado/mês	R\$	182,19
14	Recarga de cilindros com ar respirável - por cilindro	R\$	16,33
15	Laudo pericial - por bombeiro militar/hora, Oficial BM	R\$	37,44
16	Laudo técnico - por bombeiro militar/hora, Praça BM	R\$	16,33
17	Ensaio em equipamentos de proteção contra incêndio e pânico - por bombeiro militar/hora	R\$	16,33
18	Manutenção ou recarga de extintores e de cilindros de ar comprimido - por bombeiro militar/hora	R\$	16,33
19	Teste de mangueiras - por teste realizado em cada lance	R\$	16,33
20	Serviço de segurança preventiva contra sinistros (shows, futebol, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões e outros similares) com cobrança de ingresso e ou inscrições - por bombeiro militar/hora	R\$	16,33
21	Curso de atualização, treinamento e seminário para o público externo - com até 20 participantes e até 20 horas/aula (50 minutos/hora)	R\$	333,68
22	Palestras para o público externo até 02 horas/palestra (50 minutos/hora)	R\$	182,68
23	Compêndio de normas sobre segurança contra incêndios - por exemplar	R\$	37,44

Portaria Nº 2417/2014

PORTARIA nº 2417 de 17 de outubro de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Ângela Martinha Souza, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ângela Martinha Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria

Municipal de Educação, a partir de 29/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 29/03/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOAO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2418/2014

PORTARIA nº 2418 de 17 de outubro de 2014

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Pâmela Caroline Cardoso Martins, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Pâmela Caroline Cardoso Martins, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/10/2014.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 156/2014

DECRETO Nº 156 /2014 DE: 16 DE OUTUBRO DE 2014.

ANTECIPA O PONTO FACULTATIVO, REFERENTE AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DECRETO Nº 006/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2014 é uma terça feira;

CONSIDERANDO, que muitos funcionários aproveitam os finais de semana para viajar em visitas a familiares e/ou outras atividades;

DECRETA:

Art.1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira) o Ponto Facultativo referente ao dia do Funcionário Público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de outubro de 2014.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Portaria Nº 2419/2014

PORTARIA nº 2419 de 17 de outubro de 2014

Torna sem efeito a Portaria nº 2831/2014, da servidora Hildegard Denise Marques, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2831 de 19 de novembro de 2012, da servidora Hildegard Denise Marques, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

José Castelo Deschamps

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2420/2014

PORTARIA nº 2420 de 17 de outubro de 2014

Designar o (a) Servidor (a) Rafael Alonso Cidral, ocupante do cargo efetivo de Escriurário, a disposição na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Rafael Alonso Cidral, ocupante do cargo Efetivo de Escriurário, matrícula 7971, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para ficar à disposição na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), com ônus para a origem, a partir de 20/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de outubro de 2014.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Blumenau**PREFEITURA****Notificação Nº 01/2014****NOTIFICAÇÃO**

NAPOLEÃO BERNARDES NETO, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições, considerando a falta de pagamento e/ou a falta de conservação dos túmulos dos Cemitérios, João Pessoa e Progresso, CONVOCA os arrendatários dos jazigos, cuja relação está disponível no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou pelo telefone (47) 3381.6904 e afixado na Central Funerária e nos Cemitérios Municipais, a comparecerem na Praça Victor Konder, nº. 02 - Sala 06, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Blumenau, até o dia 21/11/2014 para regularizarem sua situação. O não comparecimento do arrendatário importará na declaração de abandono e na exumação dos despojos existentes no jazigo com o traslado dos ossos ao ossário coletivo.

Blumenau, 20 de outubro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Anexo Único Notificação Nº 01/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ANEXO ÚNICO

Relação de jazigos dos Cemitérios Públicos das ruas Progresso e Rua João Pessoa, conforme edital de notificação nº...

CEMITÉRIO DA RUA PROGRESSO

QUADRA A									
01	01 A	02	04	07	08	09	19	24	
49	84	86	95	103	134	138			

QUADRA B		
18	31	42

QUADRA C									
22	73	101	102	107	112	130	131	151	152
164	169	170	172	173	175	187	188	189	206
212	214	216	236	239	240	243	246	248	260
261	262	263	264	265	266	267	268	279	280
282	283	284	293	306	309	320	323	323	

QUADRA D					
26	91	115	116	117	122
124	128	129	138	162	163
164	164	165	166		

QUADRA E						
13	24	26	28	116	122	125
128	129	158	182	183	193	221
226	227	232	247	253	263	264

265	271	275	288	290		
-----	-----	-----	-----	-----	--	--

QUADRA F					
08	10	11	67	108	122
167	170	174	179	183	184
191	192	203	219	253	265

QUADRA G				
07	09	16	33	36
38	45	48	52	70
72	84	101	102	105
106	108	115	120	121
122	123	135	145	156
163				

QUADRA H								
02	16	28	30	31	33	39	50	51
53	65	68	69	70	71	73	80	87
89	95	96	97	99	100	103	104	105
111	112	115	119	124	131	136	142	149
168	170	171	172	185	191	205	214	218
232								

QUADRA I						
10	11	213	214	252	263	265
269	275	289	291	293	299	300
304	306	314	323	357	358	366
369	370	372	375	392	405	

QUADRA J							
05	07	22	23	24	25	26	37
38	54	57	64	69	70	79	80
93	98	98	99	105	106	107	109
110	111	119	124	133	136		

QUADRA L						
100	104	120	138	212	286	304

QUADRA M				
42	43	56	79	82
97	98	99	109	145
167	170	171	177	231
232	233	236	241	250
295	296	312	340	

QUADRA N				
31	70	77	138	200

QUADRA O								
36	56	57	59	111	135	161	211	221

QUADRA P							
89	105	115	118	120	121	122	173

QUADRA Z						
26	36	50	51	52	67	80
82	83	88	114	120	126	142

146	147	153	159	163	186	
-----	-----	-----	-----	-----	-----	--

CEMITÉRIO DA RUA JOÃO PESSOA

QUADRA A					
15	87	88			

QUADRA B						
22	142	166	167	168	229	250
269	304	305	306	307	308	

QUADRA C					
01 A	22	64	65	72	85
90	102	114			

QUADRA D				
24	110	125	128	135
217				

QUADRA E			
114	115		

QUADRA G			
72	137	138	151

QUADRA H			
42	54	72	98

QUADRA I	
62	67

QUADRA J							
04	23	44	67	68	83	88	89
90	91	96	98	102	103		

QUADRA K				
03	06	14 A	33	36 A
46	74	75		

QUADRA L				
03	13	35	46	55
69	71	74	75	77

QUADRA M				
22	41	64	65	72
73	108	138		

QUADRA N						
127	129	154	155	161	162	163
164	166	167	181	184	185	186
188	193	196	211	212	217	218
219	220	221	224	236		

QUADRA O							
130	138	174	201	203	227	228	232
243	247	250	254	265	271	276	288

QUADRA P						
34	49	100	114	140	191	193

206	211	217	220	233	236	237
239	242	250	271	280	282	283
284	286	287	306	309	317	319
321	322	330	336	337	338	342
346	347	353	354	390	391	

QUADRA Q									
03	19	22	25	29	30	31	36	38	
39	40	51	52	60	61	63	64	67	
68	72	73	74	88	89	90	91	92	
93	94	96	103	104	118	122	124	132	
133	138	144	145	146	148	154	222	238	

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

Contrato Adm Nº 79/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014 DE 15/10/ 2014.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de Bom Jesus do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, centro, cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CIC nº. 401.258.409-00, RG nº 12R-760.338, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, constitui-se de um Consórcio Público, sob a forma de sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Civil Brasileiro, pela Lei n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei n. 8.142/90, pela Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sua sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no edifício da sede da AMERIOS - Associação dos Município do Entre Rios, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Manfred Rutzen, brasileiro, casado inscrito no CPF nº 430.862.099-68, RG nº 712.938, doravante denominado CONSÓRCIO, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.ºs. 8.6606/93 e 8.883/94, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue presente Termo Aditivo:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

DO VALOR

Clausula Segunda - A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), pela prestação dos serviços descrita na clausula primeira do presente contrato.

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira - A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 901/2013, na seguinte rubrica orçamentárias:
3.3.93.70.01 - Participação em Consórcios Públicos R\$ 8.000,00

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 003/2014 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste (SC) aos 15 de outubro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito de Bom Jesus do Oeste

MANFRIED RUTZEN
Prefeito de Riqueza
Presidente do CIS/AMERI

Testemunhas:
WALTER NAUJORKS
CIC: 446.591.219-68

MARILIA CECCON MAGGI
CIC: 023.802.459-83

JOAO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
ASSESSOR JURIDICO

Bom Retiro

PREFEITURA

899.10.14 - P. Exon. Carolina V. Gerber

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 899/14 de 17.10.14
Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

RESOLVE:

Conceder exoneração a servidora Carolina Vianna Gerber, do Cargo de Médica - Padrão I - Nível - 11, do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Temporário do Município, através das Portarias n.º 095/2014 de 09.01.14, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 17 de outubro de 2014, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

900.10.14 - P. Lic. Trat. Saúde Elisiane L. Menegaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 900/14 de 17.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 16 e 17 de outubro de 2014 a funcionária Elisiane de Lins Menegaz, Ocupante do cargo de Professor I - 3 Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Brunópolis

PREFEITURA

Edital de Inexigibilidade Nº 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

Prestação de serviços de locação, manutenção e suporte do aplicativo de Controle de Patrimônio.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 25, I, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, FAZ SABER a quem interessar possa, que está inexigindo a realização de Licitação Pública para locação, manutenção e suporte do aplicativo de controle de patrimônio, como segue:

Justificativa da Inexigibilidade: considerando que a Betha Sistemas Ltda. é fornecedora do sistema contábil utilizado atualmente pelo Município, por ter sido vencedora de certame licitatório deflagrado para tal contratação, e que o aplicativo de controle patrimonial (objeto desta Inexigibilidade) precisa integrar-se ao sistema contábil para que atinja plenamente seus objetivos, é a Betha Sistemas Ltda. fornecedora exclusiva de aplicativo de controle patrimonial que seja compatível com o sistema contábil utilizado pelo Município.

Justificativa da escolha do fornecedor: A Betha Sistemas Ltda. é a única fornecedora de aplicativo de controle patrimonial que seja compatível com o sistema contábil utilizado pelo Município.

Justificativa do Preço: os preços são compatíveis com os praticados pela empresa a outros entes.

Brunópolis (SC), 13 de outubro de 2014.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

João Rogério de Andrade
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

Brusque

PREFEITURA

Extrato Processo Licitatório Nº 027/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2014 - FMS
TOMADA DE PREÇO nº 004/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ZANTÃO, LOCALIZADO NA RUA ARNALDO RISTOW - BRUSQUE SC.

RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Após análise das propostas apresentadas pelas Empresas licitantes, conforme exigência editalícia, apresentou menor preço global a Empresa RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP com valor global de R\$ 461.117,66 (quatrocentos e sessenta e um mil e cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos), que tendo atendido a todas as exigências do edital, foi declarada vencedora do certame licitatório, nos termos da Ata de Licitação e proposta comercial.

Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos
16/10/2014

RAFAEL LUIZ PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº. 7510, de 16 de Outubro de 2014

DECRETO Nº. 7510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde em vigência, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	Fundo Municipal de Saúde
25.001	Fundo Municipal de Saúde
010.0305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental
(BLVGS)	
3.3.90.00	Aplicações Diretas - Outras
Despesas Correntes	
0.3.66.16	Vigilância Epidemiológica e
Ambiental	
VALOR	R\$ 55.000,00
010.0301.0275.2272	Manutenção Assistência Farmacêutica
(BLAFB)	
3.3.93.00	Transferência a Consórcios
Públicos	
0.1.0.2.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-
Saúde	
VALOR	R\$ 100.000,00
010.0122.0220.2276	Gestão da Secretaria Municipal de Saú-
(BLGES)	
3.3.90.00	Aplicações Diretas - Outras
Despesas Correntes	
0.1.0.2.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-
Saúde	

VALOR R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2013
624005-3	CEF - FMS FNS/BLVGS	0.1.66.16 0.3.66.16	R\$ 12.809,35 R\$ 102.583,24
Total			R\$ 115.392,59

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Restos a Pagar	0.1.66.16	R\$ 6.640,22
	0.3.66.16	R\$ 5.657,30
DDO a pagar	0.1.66.16	R\$ 6.496,14
	0.3.66.16	R\$ 825,17
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.66.16	R\$ 95.773,76

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	Fundo Municipal de Saúde
010.0301.0275.2272	Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00	Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.0.2.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde
VALOR	R\$ 100.000,00
010.0122.0220.2276	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.1.90.00	Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
0.1.0.2.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde
VALOR	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de outubro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON ROGRIGO RIFFEL
Procurador Geral do Município

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG
Secretária de Saúde

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe Gabinete do Prefeito

Edital Nº 46/2014 Retificação Nº 01/2014

RETIFICAÇÃO Nº 01/2014 DO EDITAL Nº 46/2014

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando no rol dos cargos do edital 046/2014 o cargo de Coordenador Pedagógico,

Resolve:

Retificar o Edital nº 46/2014, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº s 2.174/97, 2.270/98, 3.248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de PROFESSOR e COORDENADOR PEDAGÓGICO, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital

LEIA-SE:

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº s 2.174/97, 2.270/98, 3.248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de PROFESSOR em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital

ONDE SE LÊ:

4.1. - O Processo Seletivo visa a contratação para atender necessidade temporária do cargo de professor e coordenador pedagógico para atuação nas áreas abaixo para substituição em caso de afastamentos de servidores ocupantes de cargo de professor e coordenador pedagógico.

LEIA-SE:

4.1. - O Processo Seletivo visa a contratação para atender necessidade temporária do cargo de professor para atuação nas áreas abaixo para substituição em caso de afastamentos de servidores ocupantes de cargo de professor.

EXCLUIR DO ITEM 4.1. O QUE SE LÊ:

SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos	Vagas
Coordenador Pedagógico	7

EXCLUIR DO ITEM 13 O QUE SE LÊ:

13.3 - Sobre o salário base dos Coordenadores Pedagógicos, haverá incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Gratificação de Coordenação;

Brusque, 16 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Extrato do Contrato 116/2014 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 116/2014

ESPÉCIE: Serv. Caminhão Basculante. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2014. DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014..80.002.2293.3390399900.20000; VIGÊNCIA: 75 dias. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2014; VALOR: R\$ 39.200,00. CONTRATADA: Beneterra Terraplenagem Ltda EPP. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 16 de outubro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Portaria Nº 9396, de 16 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 9396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 001/2013, de 20 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento do cargo efetivo de , EDUCADOR SOCIAL, conforme abaixo nominados:

EDUCADOR SOCIAL
LIZE REGIA FURTADO DE ARAGAO
SILVIA KUHNEN

Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº. 7.511, de 17 de Outubro de 2014

DECRETO Nº. 7.511, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 293.344,71 (Duzentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

30.00	Fundo Municipal de Assistência Social
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2328	Proteção Social Especial - Alta Complexidade
3.3.90.00	Aplicações Diretas- Outras Despesas
Correntes	
0.3.52.21	Outras Transf. Feas A.C.
VALOR	R\$ 56.936,64
3.3.50.00	Transferências à Instituições Privadas
sem Fins Lucrativos	
0.3.52.21	Outras Transf. Feas A.C.
VALOR	R\$ 30.951,30
008.0244.0255.2327	Proteção Social Especial - Media Complexidade
3.3.90.00	Aplicações Diretas - Outras Despesas
Correntes	
0.3.52.23	Outras Transf. Feas - M.C.
VALOR	R\$ 52.513,23
008.0244.0255.2329	Proteção Social Básica
3.3.90.00	Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.52.09	Outras Transf. FNAS - PSB
VALOR R\$ 5.000,00	
008.0244.0255.2326	Gestão SUAS
3.1.90.00	Aplicações Diretas - Despesas Correntes
0.1.52.09	Outras Transf. FNAS - PSB
VALOR R\$ 23.000,00	
3.1.90.00	Aplicações Diretas - Despesas Correntes
0.3.52.08	Outras Transf. FNAS - PSE/M.C.
VALOR R\$ 97.849,76	
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades
0.3.52.08	Outras Transf. FNAS - PSE/M.C.
VALOR R\$ 12.093,78	
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.3.52.06	Outras Transf. FNAS - IGD Bolsa Família
VALOR R\$ 15.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.52.09	Outras Transf. FNAS - PSB
Valor Orçado	R\$ 127.200,00
Valor arrecadado até a data de 17/10/2014.	R\$ 155.979,59
Excesso de arrecadação até a data de 17/10/2014.	R\$ 28.779,59
Valor a Utilizar	R\$ 28.779,59

II - superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2013
57681-6	B.B. FMAS - Alta/Custeio	0.3.52.21 0.1.52.21	47.076,17 2.521,72

60327-9	B.B. FMAS - Alta/ Invest.	0.3.52.21 0.1.52.21	40.811,77 1.300,00		
TOTAL GERAL			91.709,66		
Valores Comprometidos		Fonte de Recursos	Valor R\$		
Empenhos à Pagar		0.1.52.21/0.3.52.21	0,00		
DDO à Pagar		0.1.52.21/0.3.52.21	571,72		
Restos à Pagar		0.1.52.21/0.3.52.21	3.250,00		
TOTAL		0.1.52.21/0.3.52.21	3.821,72		
Saldo		Fonte de Recursos	Valor R\$		
Superávit Financeiro		0.3.52.21	87.887,94		

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2013		
63980-X	B.B. FMAS - Média/Custeio	0.3.52.23	71.202,53		
TOTAL GERAL			71.202,53		
Valores Comprometidos		Fonte de Recursos	Valor R\$		
Empenhos à Pagar		0.1.52.23/0.3.52.23	0,00		
DDO à Pagar		0.1.52.23/0.3.52.23	0,00		
Restos à Pagar		0.1.52.23/0.3.52.23	0,00		
TOTAL		0.1.52.23/0.3.52.23	0,00		
Saldo		Fonte de Recursos	Valor R\$		
Superávit Financeiro		0.3.52.23	71.202,53		

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2013		
58060-0	B.B. Sac - Piso Básico de Transição	0.3.52.08	1,36		
58408-8	B.B. - PFCM II	0.3.52.08	143.940,72		
58409-6	B.B. - PFCM III	0.3.52.08	14.431,83		
58410-X	B.B. - PTMC	0.3.52.08	24.865,33		
TOTAL GERAL			183.239,24		
Valores Comprometidos		Fonte de Recursos	Valor R\$		
Empenhos à Pagar		0.1.52.08/0.3.52.08	0,00		
DDO à Pagar		0.1.52.08/0.3.52.08	0,00		
Restos à Pagar		0.1.52.08/0.3.52.08	0,00		
TOTAL		0.1.52.08/0.3.52.08	0,00		
Saldo		Fonte de Recursos	Valor R\$		
Superávit Financeiro		0.3.52.08	183.239,24		

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2013		
59661-2	B.B. IGD Bolsa Família	0.1.52.06 0.3.52.06	12.099,27 60.179,77		
29831-X	B.B. Bolsa Família	0.3.52.06	60,49		
TOTAL GERAL			72.339,53		
Valores Comprometidos		Fonte de Recursos	Valor R\$		
Empenhos à Pagar		0.1.52.06/0.3.52.06	0,00		
DDO à Pagar		0.1.52.06/0.3.52.06	0,00		
Restos à Pagar		0.1.52.06/0.3.52.06	12.610,99		

TOTAL	0.1.52.06/0.3.52.06	12.610,99		
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$		
Superávit Financeiro	0.3.52.06	59.728,54		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/10/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de outubro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON ROGRIGO RIFFEL
Procurador Geral do Município

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.371, de 08 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 9.371, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Substitui membro representante da Comissão Municipal de Táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 26/2014, expedido pelo Sindicato dos Taxistas Autônomos de Brusque, no qual solicita a substituição de membro representante da Comissão Municipal de Táxi,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Arceo Abel do Nascimento por Antônio Marcos Fontes na Comissão Municipal de Táxi, instituída pela Portaria n. 6.343/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de outubro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 9.372, de 08 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 9.372, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia membros da Secretaria de Saúde Municipal para compor o Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal - Região de Saúde do Médio Vale do Itajaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 785, de 13 de novembro de 2013, que institui o Comitê Estadual de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal (CEPOMIF) em Santa Catarina, como órgão técnico-científico interinstitucional, multiprofissional, de caráter confidencial, responsável pela proposição de medidas de prevenção e controle das mortalidades materna, infantil e fetal; CONSIDERANDO que o artigo 4º da Portaria n.º 785/2013, que institui 16 (dezesesseis) Comitês Regionais de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal, a serem instalados nas seguintes Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com a deliberação CIB 457, de 08 de novembro de 2012, dentre elas, no item IX - Região de Saúde do Médio Vale do Itajaí; CONSIDERANDO que o artigo 5º da Portaria n.º 785/2013, dispõe que cada Comitê Regional deverá ser composto por um representante efetivo e respectivo suplente das instituições nominadas, dentre elas, em seu item II - Um Representante das Secretarias Municipais de Saúde, preferencialmente da Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica de Saúde, nas Áreas Técnicas de Saúde da Criança e da Mulher,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal - Região de Saúde do Médio Vale do Itajaí, os seguintes membros representantes da Secretaria de Saúde Municipal:

Titular: Beatriz Pereira Küster (Enfermeira)

Suplente: Caria Cristina Machado (Técnica de Enfermagem)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO ECCEL

Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP

Chefe de Gabinete

Caçador**PREFEITURA****Decreto Nº 6.164/2014**

DECRETO Nº 6.164, de 17 de outubro de 2014.

Abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto na Lei nº 3.166, de 16 de outubro de 2014

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto crédito especial, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, no valor de R\$ 1.499.463,33 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos):

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO

15.452.0020.1.048 - Pavimentação de vias públicas

3.3.90.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 1.499.463,33

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos financeiros recebidos através do Convênio nº 00002867/2014, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador e o Município de Caçador - Processo SDR10 00001492/2014, objetivando a pavimentação e recapeamento asfáltico da malha viária urbana do Município de Caçador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de outubro de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.397

PORTARIA Nº 24.397, de 22 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
10131	Adriana Marielouise Van Passel	30h
10496	Gerusa Belo	40h
10382	Leonardo Felipe Duarte	30h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Agosto de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Portaria Nº 24.398

PORTARIA nº 24.398, de 22 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
11151	Andrea Romão Martins	10h
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	10h
11185	Cristiane Baldicera Granemann	10h
13204	Doraci Maia Ruppel	60h
13191	Edmar Sampaio	60h
8612	Elizeni Batista do Amaral	24h
7665	Eloá Fatima de Paula	48h
11139	Eunice Misayo Ueda	10h
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	12h
13201	Gerson José Teles de Souza	60h
12769	Gleci do Carmo Nurilles Píala	10h
5791	Ivone Tibes de Lima	42h
13207	João Berthier Brasil Neto	60h
13205	Laudo Orlando Bellaver	10h
10470	Liane Capelin	10h
11060	Lucas Filipini Chaves	10h
9043	Marcelo Silvio Alves	36h
1446	Otacilio de Jesus do Amaral	10h
7746	Santina Piacentini	60h
13318	Simone Casagrande	60h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Agosto de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria Nº 24.399

PORTARIA nº 24.399, de 22 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de horas prestadas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
12857	Doraci Maia Ruppel	56h
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	28h
13201	Gerson José Teles de Souza	77h
13207	João Berthier Brasil Neto	49h
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	240h
7746	Santina Piacentini	28h
13318	Simone Casagrande	70h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Agosto de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria Nº 24.400

PORTARIA Nº 24.400, de 23 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	15h
12735	Carlos Rogério Leme Navarro	40h
10799	Divanilda de Fátima Maciel Santos	40h
1046	Elena Graci Grabasch Carneiro	30h
10488	Gilmar Antônio Gonçalves	40h
10942	Josiane Burger da Silva Criminácio	37h
13444	Kallayana Zanchi Bello	31h e 25 min.
10774	Karin Hazeleponi dos Santos	35h
12009	Luana Lourenço Longhi	16h e 37 min.
7669	Patricia Aparecida Rodrigues de Miranda	40h
600	Sandro Dallazem	21h

4134	Silvana Simone Adiers	40h
2497	Vilmar Goes	60h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria Nº 24.402

PORTARIA Nº 24.402, de 24 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
3174	Julio Cesar Petrykowski	60h
1993	Parcival Antonio Pinzigher	60h
2628	Rui Mattana	60h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.403

PORTARIA Nº 24.403, de 24 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	40h
11784	Aline Mendes Luciano	20h
10501	Antonio Carlos Buller	28h
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	28h
854	Claudio Antonio Machado	35h
1089	Francisco de Assis Machado	50h
7686	Neiva Teixeira da Rosa	25h
855	Oswaldir Costa Schaphauser	30h
13371	Thiago Vidal Oliveira Branco	20h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Eduardo Scapinelli
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Portaria Nº 24.412

PORTARIA nº 24.412, de 25 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de horas prestadas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
8337	Antônio Carlos Moraes da Conceição	17,5h
2494	Bruno dos Santos	40h
10300	Carlos Venâncio dos Santos	35h
10297	Claudio Sonego	38,5h
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	40h
10302	Diogo Borges Barbosa	15h
2503	Dorival Gonçalves Soares	39h
10292	Edgar Aimi	22h
2496	Edson Massucato	38h
7991	Eduardo Bittencourt	20h
8334	Eveline Semke de Moraes	12h
9200	Fabio de Lima Garcia	39h
8336	Fernando Antonio Sinhorin	18,5h
9195	Gustavo Pedrotti Boscardi	41h
1439	Isaac Alves de Mello	40h
2491	Jandir Antunes de Oliveira	41h
1145	José Luiz Carvalho	12h
1444	José Schffemacher Ribeiro	12h
9255	Lilian Aparecida de Oliveira	23h
8335	Marcio Faccione de Mello	12h

12602	Mauricio Bolduan	40h
3767	Nelson Carlin Navroski	46h
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	20h
12603	Sandro Claudinei Kieski	36h
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	30h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de Agosto de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Allex Atolini Silva
DIRETOR GERAL DITTESC.

Portaria Nº 24.413

PORTARIA Nº 24.413, de 25 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, realizado no período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de horas prestadas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	144h
10297	Claudio Sonogo	144h
10300	Carlos Venâncio dos Santos	144h
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	144h
10292	Edgar Aimi	144h
9200	Fabio de Lima Garcia	144h
8336	Fernando Antonio Sinhoin	144h
9195	Gustavo Pedrotti Boscarl	81h
1444	José Scheffemacher Ribeiro	144h
1145	José Luiz Carvalho	144h
12602	Maurício Bolduan	43h
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	144h
12603	Sandro Claudinei Kieski	43h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de Agosto de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Allex Atolini Silva
DIRETOR GERAL DITTESC.

Portaria Nº 24.417

PORTARIA Nº 24.417, de 26 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
3282	Angelo Edair Fantin	40 horas
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	20 horas
72	Davi Rodrigues da Rocha	24 horas
11076	Edina Aparecida Domingues	26 horas
2504	Ezio Ferreira dos Santos	18 horas
1026	Ilário Back	24 horas
78	Gilberto de Oliveira	05 horas
73	Izaltino Fernandes	12 horas
10050	João Antonio dos Santos	06 horas
93	Jocelim Gonçalves de Freitas	28 horas
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	20 horas
1451	José Vândir Mroz	10 horas
13356	Madionir Bassani	10 horas
1033	Marcio Ernani Telles de Oliveira	25 horas
70	Marcio Silveira Pinto	24 horas
87	Marcos Antonio dos Santos	24 horas
74	Maria Aparecida de Lima	12 horas
83	Mauri Bueno	40 horas
413	Paulo da Silva	24 horas
9493	Salette Adamio	15 horas
2515	Valdir dos Santos	12 horas
786	Vilmar Moreira dos Santos	30 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de Agosto de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Portaria Nº 24.418

PORTARIA Nº 24.418, de 26 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
51	Adair Ferreira da Luz	40 horas
76	Adriano de Oliveira Lourenço	08 horas
3521	Airton Rogério Bick	05 horas
10179	Carlos Alberto Machado	40 horas
1240	Dirceu Ferreira da Luz	05 horas
88	Edino Ferreira da Luz	05 horas
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	06 horas
1311	Joel Monteiro	29 horas
2501	José Adelar Soares	29 horas
56	Loreli Aparecida Varella	40 horas
90	Luiz Carlos Nica	18 horas
10482	Luiz Carlos Teixeira	05 horas
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	05 horas
11140	Maria Aparecida Matos de Oliveira	40 horas
9615	Marilene de Lima Fagundes	06 horas
82	Nilson Roberto Goes	40 horas
11138	Noeli Gonçalves de Queiroz	40 horas
60	Roseli Aparecida Gribinsk	40 horas
61	Solange Vieira da Silva	40 horas
3416	Valcir Nedival Vasconcelos	12 horas
10484	Vinicius Alexandre Soares	29 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de Agosto de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Portaria Nº 24.419

PORTARIA Nº 24.419, de 26 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/07/2014 a 14/08/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de horas prestadas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
674	Joventino Rodrigues dos Passos	144
1242	José Aldo Moraes da Silva	144

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de Agosto de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria 45-2014 - Concede Auxílio Natalidade

PORTARIA nº 045, de 16 de outubro de 2014.

Concede auxílio natalidade a servidores da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 162, II e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio natalidade, no valor do menor vencimento do serviço público vigente, aos servidores ADMIR JOSÉ CASAGRANDE, ALESSANDRA GIOPPO, DANIELE ARIATTI, JULIANA MACIEL KOHL E JULIANA SOMBRIO, a ser pago juntamente com a remuneração da competência 10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no D.O.M.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2014.

Wilson Luiz Binotto,
PRESIDENTE

Carlos Evandro Luz,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2ª SECRETÁRIA.

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 2.904 de 29 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.904 DE 29 DE JULHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforçar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0800 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
0808 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
013.392.1410.2002 - Manutenção das Atividades Culturais
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
339039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 3.000,00
027.812.1410.2001 - Manutenção das Atividades Desportivas
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
TOTALR\$ 6.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
0808 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
013.392.1410.2002 - Manutenção das Atividades Culturais
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319011.00 - Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 4.000,00
027.812.1410.2001 - Manutenção das Atividades Desportivas
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319004.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 1.900,00
TOTAL GERALR\$ 6.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 24 de julho de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 29/07/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.903 de 29 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.903 DE 29 DE JULHO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
043/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 24 de julho de 2002, o resultado do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 043/2002 de 16 de julho de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Equipamentos e acessórios de Informática.
EMPRESAS VENCEDORAS
ALP INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 03.521.709/0001-20
Vencedora dos Itens nº 1,2,7,8,12,13 e 15 - Totalizando - R\$ 4.418,34
DISSUPRI DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ nº 02.195.389/0001-01
Vencedora dos Itens nº 4,5,6,10,11 e 17 - Totalizando - R\$ 844,90
CRONIX INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 05.082.709/0001-05
Vencedora dos Itens nº 3 e 16 - Totalizando - R\$ 1.767,38

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
29 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 29/07/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.902 de 24 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.902 DE 24 DE JULHO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º)Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 17 de julho de 2002, o resultado do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 037/2002 de 02 de julho de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Pavimentação asfáltica da Rua: Pe. Lino Jacob Vier, na extensão total de 330 metros, com largura do revestimento acabado de 8metros, terraplanagem e pavimentação asfáltica da Rua: Das Flores, na extensão total de 230 metros com largura do revestimento acabado com 8 metros.

EMPRESA VENCEDORA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.620.927/0001-12 - Totalizando - R\$ 69.637,03

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
24 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 24/07/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.901 de 24 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.901 DE 24 DE JULHO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º)Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 22 de julho de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 042/2002 de 16 de julho de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de materiais de limpeza para a Rede Escolar Municipal do Ensino Fundamental.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SUPERMERCADO JAC LTDA
CNPJ nº 82.875.196/0001-22 - Totalizando - R\$ 1.663,80
Vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12,16 e 18.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CELESCKI LTDA
CNPJ nº80.450.232/0001-80 - Totalizando - R\$ 852,40
Vencedora dos itens 7, 8, 11, 13, 14,15 e 17.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
24 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 24/07/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.900 de 23 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.900 DE 23 DE JULHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.653 de 16 de julho de 2002; Resolve: Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforçar a seguinte Dotação do mesmo Orçamento:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1504.2001 - Manutenção das Atividades Voltadas à Saúde
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de Consumo R\$ 7.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1504.2001- Manutenção das Atividades Voltadas à Saúde
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319004.00 - Contratação por Tempo Determinado .. R\$ 7.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 23/07/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.899 de 23 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.899 DE 23 DE JULHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.653 de 16 de julho de 2002; Resolve: Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor

de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforçar a seguinte Dotação do mesmo Orçamento:

1500 - Fundo Municipal de Assistência Social
1515 - Fundo Municipal de Assistência Social
008.244.1604.2001 - Manutenção das Atividades Sociais
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339032.00 - Material Consumo Distribuição Gratuita R\$ 9.000,00
339039.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

1500 - Fundo Municipal de Assistência Social
1515 - Fundo Municipal de Assistência Social
008.244.1604.2001 - Manutenção das Atividades Sociais
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de ConsumoR\$12.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 23/07/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.898 de 23 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.898 DE 23 DE JULHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0402 - Divisão de Ensino Fundamental
012.361.1408.2010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319040.00 - Contratações.Por Tempo Determinado R\$20.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0400 - Secretaria Municipal de Educação

0402 - Divisão de Ensino Fundamental
012.361.1408.2010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319011.00 - Vencimentos Vantagens Fixa Pessoal Civil.R\$20.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 23/07/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.897 de 16 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.897 DE 16 DE JULHO DE 2002
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.656 de 16 de julho de 2002; Resolve:

Art.1º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a Abrir Crédito Especial ao IPRECAL no valor de R\$ 153,43 (cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), e cria o seguinte Elemento de Despesa:

2000 - IPRECAL - Instituto de Previdência Social
2001 - Divisão de Manutenção do IPRECAL
009.272.1021.2001 - Funcionamento e Manutenção do IPRECAL
33.9093.00 - Indenizações e Restituições
TOTAL R\$ 153,43

Art.2º) Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa mencionada no artigo anterior resultam da anulação Parcial da Dotação do Orçamento Vigente abaixo descrita, devidamente autorizada pelo Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 e Anexo I, Programa 9.01 da Lei Municipal nº2.569 de 06 de novembro de 2001, pela destinação para riscos e eventos fiscais imprevistos:

9000 - Reserva de Contingência
9099 - Reserva de Contingência
99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
9000.00 - Reserva de Contingência
9900.00 - Reserva de Contingência
9990.00 - Reserva de Contingência R\$ 153,43

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 16/07/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.896 de 16 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.896 DE 16 DE JULHO DE 2002
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.655 de 16 de julho de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.598,19 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), e cria o seguinte Elemento de Despesa:

0300 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - Divisão de Controle Fazendário
004.123.1301.2007 - Manutenção das Atividades de Finanças
33.9093.00 - Indenizações e Restituições
TOTAL R\$ 3.598,19

Art.2º) Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa mencionada no artigo anterior resultam da anulação Parcial da Dotação do Orçamento Vigente abaixo descrita, devidamente autorizada pelo Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 e Anexo I, Programa 9.01 da Lei Municipal nº2.569 de 06 de novembro de 2001, pela destinação para riscos e eventos fiscais imprevistos:

9000 - Reserva de Contingência
9099 - Reserva de Contingência
99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
9000.00 - Reserva de Contingência
9900.00 - Reserva de Contingência
9990.00 - Reserva de Contingência R\$ 3.598,19

Art.3º) Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 16/07/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.895 de 16 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.895 DE 16 DE JULHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente

a Lei Municipal nº 2.653 de 16 de julho de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforçar a seguinte Dotação do mesmo Orçamento:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1504.2001 - Manutenção das Atividades Voltadas à Saúde
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 7.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1504.2001- Manutenção das Atividades Voltadas à Saúde
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319004.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$
7.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 16/07/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.894 de 12 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.894 DE 12 DE JULHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 6.701,64 (seis mil, setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1504.2001 - Manutenção das Atividades Voltadas à Saúde
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes

339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de Consumo R\$ 6.701,64

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1504.2001- Manutenção das Atividades Voltadas à Saúde
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319013.00 - Obrigações Patronais R\$ 4.500,00
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339048.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 2.201,64
Total R\$ 6.701,64

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 12/07/2002

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 2.893 de 11 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.893 DE 11 DE JULHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.650 de 11 de julho de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar por Conta de Anulação Parcial de Dotação do Orçamento Vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0403 - Divisão de Ensino Infantil
012.365.1403.2015 - Manutenção das Atividades de Creches
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
449000.00 - Aplicações Diretas
449051.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0603 - Divisão de Turismo
023.695.1603.2028 - Incentivos ao Turismo
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339039.00 - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
449000.00 - Aplicações Diretas
449051.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 4.000,00
TOTALR\$ 15.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0403 - Divisão de Ensino Infantil
012.365.1404.2016 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
449000.00 - Aplicações Diretas
449051.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0603 - Divisão de Turismo
023.695.1603.2028 - Incentivos ao Turismo
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339030.00 - Material de ConsumoR\$ 4.000,00
335000.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
335041.00 - ContribuiçõesR\$ 1.000,00
TOTALR\$ 15.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de julho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 11/07/2002

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 2.892 de 03 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.892 DE 03 DE JULHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
010.301.1504.2019 - Manutenção da Saúde Municipal
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
010.301.1504.2019 - Manutenção da Saúde Municipal
300000.00 - Despesas Correntes

310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00 - Aplicações Diretas
 319013.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 03 de julho de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/99 em 03/07/2002

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 2.891 de 01De Julho de 2002

DECRETO Nº 2.891 DE 1º DE JULHO DE 2002
 HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 26 de junho de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 036/2002 de 14 de junho de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Execução de Serviços de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua das Hortênsias, na extensão total de 176,64 metros.

EMPRESA VENCEDORA
 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ nº 03.620.927/0001-12 - Totalizando - R\$ 102.669,60

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
 1º de julho de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 01/07/2002

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 2.890 de 01 de Julho de 2002

DECRETO Nº 2.890 DE 01 DE JULHO DE 2002
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0800 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
 0808 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
 013.392.1410.2002 - Manutenção das Atividades Culturais
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339036.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
 R\$ 8.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0800 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
 0808 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
 013.392.1410.2002 - Manutenção das Atividades Culturais
 300000.00 - Despesas Correntes
 310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00 - Aplicações Diretas
 319011.00 - Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 R\$ 8.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 1º de julho de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 01/07/2002

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Ata Pregão 22/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
 (Processo Licitatório nº 22/2014)

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Viviane Inês Fernandes Caldas Schiavenin e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 22/2014 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde. Inicialmente a Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: REPARAÇÃO DE VEÍCULOS GEFFITEL LTDA. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo a Sra. Adelaide Greffin Muller, representante da empresa Reparação de Veículos Geffitel Ltda. A empresa licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovou o enquadramento como empresa de pequeno porte. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

Item 01

Empresa	Valor da proposta inicial	Valor proposta após lances	Classificação	Situação Habilitação
Geffitel	R\$ 30,00	R\$ 28,00	1ª	HABILITADA

Item 02

Empresa	Valor da proposta inicial	Valor proposta após lances	Classificação	Situação Habilitação
Geffitel	R\$ 35,00	R\$ 33,00	1ª	HABILITADA

A licitante não apresentou proposta para o item 03 do Edital. Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa REPARAÇÃO DE VEÍCULOS GEFFITEL LTDA, foi declarada habilitada. A Pregoeira Adjudica sua proposta declarando-a vencedora. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira	Lilian Terezinha Bartsch Membro da Equipe de Apoio
Viviane I. Fernandes Caldas Schiavenin Membro da Equipe de Apoio	Adelaide Greffin Muller Reparação de Veículos Geffitel Ltda

Decreto Nº 8.612 de 16 de Outubro de 2014

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.612 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 27 de Outubro de 2014 (segunda-feira), voltando com expediente normal no dia 29 de outubro de 2014 (quarta-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.613 de 16 de Outubro de 2014

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.613 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

HOMOLOGA RESOLUÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar as Resoluções nº 03 e 04 da Comissão Municipal de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Campo Alegre/SC., Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

DEFINE A TABELA DE TAXA DE DEFINIÇÃO DA TABELA DE TAXA DE VALORIZAÇÃO/DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO.

A Comissão de definição da tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, Srs. LILIAN TEREZINHA BARTSCH, JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, LUCINEI JOSÉ ODIA, ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, GABRIEL ENGLER E ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, para deliberar sobre a incumbência que lhes foi atribuída através do Decreto nº 8.575 de 19 de Setembro de 2014, para proceder sobre a definição da tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão conforme Decreto Municipal nº 8.610/2014, e da vida útil dos bens móveis.

RESOLVE:

Art. 1º. A comissão definiu que os bens móveis sejam depreciados os bens, fixando a tabela nos seguintes percentuais: dez por cento para o grupo A- dos mobiliários, utensílios, eletrodomésticos, material médico, hospitalares e odontológicos para as contas (17732, 17733, 17735, 17748, 18844, 18847, 18848), vinte por cento para o grupo B- dos equipamentos de informática para as contas (17750, 17751), vinte por cento para o grupo C- dos veículos para as contas (17758, 17761), vinte por cento para o grupo D- das máquinas e tratores para as contas (18845, 18846), dez por cento para o grupo E- dos instrumentos musicais para a conta (17744), cinco por cento para o grupo F- coleção de materiais bibliográficos para a conta (17739) e dez por cento para o grupo G- outros bens para as contas (17731, 17734, 17736, 17742, 17743, 17747, 17753, 17754, 17772, 18849, 18852). Prosseguindo os trabalhos foi regida a Resolução a ser enviada ao Senhor Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura desta ata que vai assinada por todos os presentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de Outubro de 2014.
LILIAN TEREZINHA BARTSCH

ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK

JOSE CARLOS NENEVE CORDEIRO

GABRIEL ENGLER

LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

LUCINEI JOSÉ ODIA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014
DEFINE A TABELA DE TAXA DE
DEFINIÇÃO DA TABELA DE TAXA DE VALORIZAÇÃO/DEPRECI-
AÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO.

A Comissão de definição da tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, Srs. LILIAN TEREZINHA BARTSCH, JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, LUCINEI JOSÉ ODIA, ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, GABRIEL ENGLER E ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, para deliberar sobre a incumbência que lhes foi atribuída através do Decreto nº 8.575 de 19 de Setembro de 2014, para proceder sobre a definição da tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão conforme Decreto Municipal nº 8.610/2014, e da vida útil dos bens móveis do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º. A comissão definiu que os bens móveis sejam depreciados com início do ano de dois mil e nove até dois mil e treze, fixando a tabela nos seguintes percentuais: dez por cento para o grupo A - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, mobiliários, utensílios, eletrodomésticos, material médico, hospitalares e odontológicos, máquinas utensílios e Equipamentos Diversos, para as contas (12393, 12394, 12396, 12410, 12416), vinte por cento para o grupo B- dos equipamentos de informática, Maquinas Inst. Utensílios de Escritórios para as contas (12411, 12412), cinco por cento para o grupo C- Coleções e Materiais bibliográficos para a conta (12400), dez por cento para o grupo D- Equipamentos Proteção Segurança e Socorro, Outros Bens Móveis para as contas (12404, 12445), vinte por cento para o grupo E- Veículos Diversos para a conta (12419). Prosseguindo os trabalhos foi regida a Resolução a ser enviada ao Senhor Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura desta ata que vai assinada por todos os presentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de Outubro de 2014.
LILIAN TEREZINHA BARTSCH

ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK

JOSE CARLOS NENEVE CORDEIRO

GABRIEL ENGLER

LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

LUCINEI JOSÉ ODIA

Lei Complementar Nº 109 de 16 de Outubro de 2014

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.002, PARA ADEQUAR O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.994/2014.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O "item 32", do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I".
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS
[...]

34	ANB	2A	Agente Comu- nitário de Saúde	40 horas	00	00	12
----	-----	----	----------------------------------	-------------	----	----	----

Art. 2º. O Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 006/2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO IV - PLANO DE CARGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
[...]
Categoria Funcional: ANB - Atividade de Nível Básico
Nível 2A
[...]"

Art. 3º. O Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 006/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V".
TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F
6	63	R\$ 4.182,40	R\$ 4.307,84	R\$ 4.437,08	R\$ 4570,22	R\$ 4.707,33	R\$ 4.848,54
	62	R\$ 3.502,68	R\$ 3.607,76	R\$ 3.715,99	R\$ 3.827,46	R\$ 3.942,31	R\$ 4.060,58
	61	R\$ 2.933,42	R\$ 3.021,43	R\$ 3.112,06	R\$ 3.205,45	R\$ 3.301,60	R\$ 3.400,68
	53A	R\$ 2.718,51	R\$ 2.800,04	R\$ 2.884,06	R\$ 2.970,56	R\$ 3.059,71	R\$ 3.151,50
5 ^a	52A	R\$ 2.276,69	R\$ 2.345,00	R\$ 2.415,33	R\$ 2.487,81	R\$ 2.562,45	R\$ 2.639,34
	51A	R\$ 1.906,70	R\$ 1.963,90	R\$ 2.022,81	R\$ 2.083,49	R\$ 2.146,01	R\$ 2.210,40
5	53	R\$ 2.091,19	R\$ 2.153,88	R\$ 2.218,54	R\$ 2.285,08	R\$ 2.353,64	R\$ 2.424,26
	52	R\$ 1.751,34	R\$ 1.803,89	R\$ 1.857,99	R\$ 1.913,72	R\$ 1.971,12	R\$ 2.030,28
	51	R\$ 1.466,69	R\$ 1.510,72	R\$ 1.556,03	R\$ 1.602,69	R\$ 1.650,77	R\$ 1.700,32
4	43	R\$ 1.608,61	R\$ 1.656,85	R\$ 1.706,55	R\$ 1.757,74	R\$ 1.810,48	R\$ 1.864,79
	42	R\$ 1.347,14	R\$ 1.387,58	R\$ 1.429,22	R\$ 1.472,11	R\$ 1.516,24	R\$ 1.561,73
	41	R\$ 1.128,21	R\$ 1.162,09	R\$ 1.196,94	R\$ 1.232,84	R\$ 1.269,80	R\$ 1.307,93
	33A	R\$ 1.498,17	R\$ 1.543,10	R\$ 1.589,40	R\$ 1.637,08	R\$ 1.686,18	R\$ 1.736,76
3 ^a	32A	R\$ 1.265,29	R\$ 1.303,24	R\$ 1.342,34	R\$ 1.382,61	R\$ 1.412,17	R\$ 1.454,54
	31A	R\$ 1.059,66	R\$ 1.091,45	R\$ 1.124,20	R\$ 1.157,91	R\$ 1.192,71	R\$ 1.228,42
3	33	R\$ 1.398,74	R\$ 1.440,74	R\$ 1.483,96	R\$ 1.528,50	R\$ 1.574,32	R\$ 1.621,54
	32	R\$ 1.171,44	R\$ 1.206,58	R\$ 1.242,76	R\$ 1.280,10	R\$ 1.318,48	R\$ 1.358,03
	31	R\$ 981,05	R\$ 1.010,49	R\$ 1.040,80	R\$ 1.072,04	R\$ 1.104,21	R\$ 1.137,30
2	23	R\$ 1.216,33	R\$ 1.252,82	R\$ 1.290,39	R\$ 1.329,13	R\$ 1.368,98	R\$ 1.410,05
	22	R\$ 1.018,64	R\$ 1.049,24	R\$ 1.080,66	R\$ 1.113,11	R\$ 1.146,52	R\$ 1.180,89
	21	R\$ 853,09	R\$ 878,70	R\$ 905,03	R\$ 932,25	R\$ 960,17	R\$ 988,97
2A	23A	1.445,72	1.489,09	1.533,77	1.579,78	1.627,17	1.675,99
	22A	1.210,77	1.247,09	1.284,50	1.323,04	1.362,73	1.403,61
	21A	1.014,00	1.044,42	1.075,75	1.108,03	1.141,27	1.175,50
1	13	R\$ 1.013,60	R\$ 1.043,99	R\$ 1.075,33	R\$ 1.107,60	R\$ 1.140,79	R\$ 1.175,04
	12	R\$ 848,88	R\$ 874,31	R\$ 900,56	R\$ 927,60	R\$ 955,42	R\$ 984,07
	11	R\$ 710,90	R\$ 732,26	R\$ 754,19	R\$ 776,83	R\$ 800,14	R\$ 824,13
NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F
VALORES HORA AULA	43	R\$ 8,36	R\$ 8,64	R\$ 8,90	R\$ 9,16	R\$ 9,43	R\$ 9,72
	42	R\$ 7,00	R\$ 7,25	R\$ 7,43	R\$ 7,66	R\$ 7,90	R\$ 8,11
	41	R\$ 5,85	R\$ 6,02	R\$ 6,19	R\$ 6,43	R\$ 6,58	R\$ 6,77
VALORES HORA PLANTÃO	63	R\$ 52,25	R\$ 53,83	R\$ 55,44	R\$ 57,09	R\$ 58,82	R\$ 60,58
	62	R\$ 43,76	R\$ 45,08	R\$ 46,43	R\$ 47,82	R\$ 49,26	R\$ 50,72
	61	R\$ 36,65	R\$ 37,77	R\$ 38,90	R\$ 40,06	R\$ 41,26	R\$ 42,48

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.194 de 16 de Outubro de 2014

LEI Nº 4.194 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.907,71 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais, setenta e um centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 51.200,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.011 -	Contribuição Para Formação do PASEP	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 45.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R\$ 36.207,71
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	

330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 145.907,71

Art.2º) O créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.122.0007.4.010 -	Contribuição á AMUNESC	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	Lucrativos
335041.00.896 -	Contribuições	R\$ 9.817,64
04.123.0007.2.130 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.000,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.	
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.244.0023.2.050 -	Pessoal do Serviço de Assistência Social	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
310000.00.896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
319016.00.896 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
319113.00.896 -	Obrigações Patronais - Op. Intra -Orçamentárias	R\$ 3.500,00
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339049.00.896 -	Auxílio Transporte	R\$ 6.500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
18.541.0036.1.033 -	Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental	

300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.500,00	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.309,90	
20.606.0028.1.046 -	Distribuição de Mudanças Árvores Frutíferas	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00	
20.608.0028.1.047 -	Distribuição de Pequenos Animais	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00	
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 13.850,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
310000.00.896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.896 -	Aplicações Diretas	
319004.00.896 -	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 4.555,03
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339049.00.896 -	Auxílio Transporte	R\$ 100,00
15.452.0044.1.016 -	Atualização do Plano Diretor	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 500,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento de Transportes e Obras	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.007,68

08.02 -	Serviço de Transportes e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339093.00.896 -	Indenizações e Restituições	R\$ 7.000,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.195,00
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.006 -	Festival de Inverno.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	Lucrativos
335041.00.896 -	Contribuições	R\$ 10.872,46
12.00 -	FHIS - Fundo Municipal De Habitação E Interesse Social	
12.01	Gerenciamento do FHIS	
16.482.0081.1.022 -	Implantação de conjuntos Habitacionais	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
449061.00.896 -	Aquisição de Imóveis	R\$ 100,00

15.00 -	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNMDEC	
15.01 -	Coordenação da Defesa Civil	
05.182.0106.2.900 -	Manutenção das Ações de Defesa Civil	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
	Total	R\$145.907,71

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 16 de Outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.195 de 16 de Outubro de 2014

LEI Nº 4.195 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.778,60 (dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais, sessenta centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.017 -	Comemorações e Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.778,60	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	

440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.700,50
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
15.451.0083.1.050 -	Implantação da Sinalização Turística e Lixeiras	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 343,00
23.695.0083.1.052 -	Fortalecimento do "Campo Alegre em Feira"	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
23.695.0083.2.110 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	R\$ 5.000,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.835,10
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esportes	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.900,00
	TOTAL	R\$ 19.778,60

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de Outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.614 de 16 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 8.614 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.194 de 16 de outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.907,71 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais, setenta e um centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 51.200,00	
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.011 -	Contribuição Para Formação do PASEP	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 45.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R\$ 36.207,71
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	

339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 145.907,71

Art.2º) O créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.122.0007.4.010 -	Contribuição á AMUNESC	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	Lucrativos
335041.00.896 -	Contribuições	R\$ 9.817,64
04.123.0007.2.130 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.000,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.	
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.244.0023.2.050 -	Pessoal do Serviço de Assistência Social	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
310000.00.896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.896 -	Aplicações Diretas	
319011.00.896 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
319016.00.896 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
319113.00.896 -	Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	R\$ 3.500,00
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339049.00.896 -	Auxílio Transporte	R\$ 6.500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
18.541.0036.1.033 -	Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.500,00	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.309,90	
20.606.0028.1.046 -	Distribuição de Mudanças Árvores Frutíferas	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	

330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00	
20.608.0028.1.047 -	Distribuição de Pequenos Animais	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00	
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 13.850,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
310000.00.896 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.896 -	Aplicações Diretas	
319004.00.896 -	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 4.555,03
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339049.00.896 -	Auxílio Transporte	R\$ 100,00
15.452.0044.1.016 -	Atualização do Plano Diretor	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 500,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento de Transportes e Obras	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.007,68
08.02 -	Serviço de Transportes e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	

15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339093.00.896 -	Indenizações e Restituições	R\$ 7.000,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.195,00
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.006 -	Festival de Inverno.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.896 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	Lucrativos
335041.00.896 -	Contribuições	R\$ 10.872,46
12.00 -	FHIS - Fundo Municipal De Habitação E Interesse Social	
12.01	Gerenciamento do FHIS	
16.482.0081.1.022 -	Implantação de conjuntos Habitacionais	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
449061.00.896 -	Aquisição de Imóveis	R\$ 100,00
15.00 -	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNMDEC	
15.01 -	Coordenação da Defesa Civil	
05.182.0106.2.900 -	Manutenção das Ações de Defesa Civil	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
	Total	R\$145.907,71

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 16 de Outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.615 de 16 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 8.615 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.195 de 16 de outubro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.778,60 (dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais, sessenta centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.017 -	Comemorações e Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.778,60	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.700,50
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
15.451.0083.1.050 -	Implantação da Sinalização Turística e Lixeiras	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 343,00
23.695.0083.1.052 -	Fortalecimento do "Campo Alegre em Feira"	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	

440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
23.695.0083.2.110 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	R\$ 5.000,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.835,10
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esportes	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.900,00
	TOTAL	R\$ 19.778,60

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de Outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Resolução Nº 03 de 14 de Outubro de 2014

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

DEFINE A TABELA DE TAXA DE

DEFINIÇÃO DA TABELA DE TAXA DE VALORIZAÇÃO/DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO.

A Comissão de definição da tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, Srs. LILIAN TEREZINHA BARTSCH, JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, LUCINEI JOSÉ ODIÁ, ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, GABRIEL ENGLER E ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, para deliberar sobre a incumbência que lhes foi atribuída através do Decreto nº 8.575 de 19 de Setembro de 2014, para proceder sobre a definição da tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão conforme Decreto Municipal nº 8.610/2014, e da vida útil dos bens móveis.

RESOLVE:

Art. 1º. A comissão definiu que os bens móveis sejam depreciados os bens, fixando a tabela nos seguintes percentuais: dez por cento

para o grupo A- dos mobiliários, utensílios, eletrodomésticos, material médico, hospitalares e odontológicos para as contas (17732, 17733, 17735, 17748, 18844, 18847, 18848), vinte por cento para o grupo B- dos equipamentos de informática para as contas (17750, 17751), vinte por cento para o grupo C- dos veículos para as contas (17758, 17761), vinte por cento para o grupo D- das máquinas e tratores para as contas (18845, 18846), dez por cento para o grupo E- dos instrumentos musicais para a conta (17744), cinco por cento para o grupo F- coleção de materiais bibliográficos para a conta (17739) e dez por cento para o grupo G- outros bens para as contas (17731, 17734, 17736, 17742, 17743, 17747, 17753, 17754, 17772, 18849, 18852). Prosseguindo os trabalhos foi regida a Resolução a ser enviada ao Senhor Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura desta ata que vai assinada por todos os presentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de Outubro de 2014.
LILIAN TEREZINHA BARTSCH

ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK

JOSE CARLOS NENEVE CORDEIRO

GABRIEL ENGLER

LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

LUCINEI JOSÉ ODIA

Resolução Nº 04 de 14 de Outubro de 2014

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

DEFINE A TABELA DE TAXA DE DEFINIÇÃO DA TABELA DE TAXA DE VALORIZAÇÃO/DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO.

A Comissão de definição da tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, Srs. LILIAN TEREZINHA BARTSCH, JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, LUCINEI JOSÉ ODIA, ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, GABRIEL ENGLER E ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, para deliberar sobre a incumbência que lhes foi atribuída através do Decreto nº 8.575 de 19 de Setembro de 2014, para proceder sobre a definição da tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão conforme Decreto Municipal nº 8.610/2014, e da vida útil dos bens móveis do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º. A comissão definiu que os bens móveis sejam depreciados com início do ano de dois mil e nove até dois mil e treze, fixando a tabela nos seguintes percentuais: dez por cento para o grupo A- Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, mobiliários, utensílios, eletrodomésticos, material médico, hospitalares e odontológicos, máquinas utensílios e Equipamentos Diversos, para as contas (12393, 12394, 12396, 12410, 12416), vinte por cento para o grupo B- dos equipamentos de informática, Maquinas Inst. Utensílios de Escritórios para as contas (12411, 12412), cinco por cento para o grupo C- Coleções e Materiais bibliográficos para a conta (12400), dez por cento para o grupo D- Equipamentos Proteção Segurança e Socorro, Outros Bens Móveis para as contas (12404, 12445), vinte por cento para o grupo E- Veículos Diversos para a conta (12419). Prosseguindo os trabalhos foi regida a Resolução a ser enviada ao Senhor Prefeito Municipal para homologação. Nada

mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura desta ata que vai assinada por todos os presentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de Outubro de 2014.
LILIAN TEREZINHA BARTSCH

ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK

JOSE CARLOS NENEVE CORDEIRO

GABRIEL ENGLER

LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

LUCINEI JOSÉ ODIA

Decreto Nº 8.616 de 17 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 8.616 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045 de 10 de Dezembro de 2013; Decreta: Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.243.0097.2.514 -	SCFV com Crianças /adolescentes de 6 a 15 anos	
300000.00.488 -	Despesas Correntes	
330000.00.488 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.488 -	Aplicações Diretas	
339030.00.488 -	Material de Consumo	R\$ 4.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.243.0097.2.514 -	SCFV com Crianças /adolescentes de 6 a 15 anos	
300000.00.488 -	Despesas Correntes	
330000.00.488 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.488 -	Aplicações Diretas	
339039.00.488 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 17 de Outubro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.889 de 25 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.889 DE 25 DE JUNHO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 21 de junho de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 038/2002 de 25 de junho de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar.

EMPRESAS VENCEDORAS

- Distribuidora de Alimentos CELESKI LTDA
CNPJ nº 80.450.232/0001-80 - Totalizando - R\$ 1.220,80
- Rubens Blaskowski ME
CNPJ nº 79.501.987/0001-88 - Totalizando - R\$ 1.903,60
- Supermercado JAC LTDA
CNPJ nº 82.875.196/0001-22 - Totalizando - R\$ 3.243,56
- Abi Belém & Cia. LTDA
CNPJ nº 82.745.886/0001-48 - Totalizando - R\$ 2.072,60
TOTAL GERAL R\$ 8.440,56

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
25 de junho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 25/06/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.888 de 25 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.888 DE 25 DE JUNHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.648 de 25 de junho de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0601 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
020.606.1701.2026 - Gestão Administrativa do Desenv. Econômico
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339039.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa JurídicaR\$ 8.400,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0601 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
018.541.1701.2024 - Manutenção do Horto Municipal
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
449000.00 - Aplicações Diretas
449051.00 - Obras e Instalações R\$ 8.400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de junho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/99 em 25/06/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.887 de 25 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.887 DE 25 DE JUNHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.646 de 25 de junho de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.938,42 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0303 - Divisão de Controle Fazendário
004.123.1301.2007 - Manutenção das Atividades de Finanças
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339039.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica ...R\$ 4.000,00
0400 - Secretaria Municipal de Educação
0401 - Divisão de Apoio Administrativo
012.123.1407.2009 - Bolsa Estudantil ao Servidor
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339018.00 - Auxílio Financeiro a EstudantesR\$ 6.000,00

0402 - Divisão de Ensino Fundamental
 012.361.1408.1001 - Construção Ampliação e Reforma de Escolas
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449051.00 - Obras e Instalações R\$ 29.000,00
 012.361.1408.2010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 300000.00 - Despesas Correntes
 310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00 - Aplicações Diretas
 319004.00 - Contratações por Tempo Determinado ...R\$ 7.000,00

319009.00 - Salário Família R\$ 510,00
 339030.00 - Material de Consumo R\$ 6.000,00
 0403 - Divisão de Ensino Infantil
 012.365.1403.2015 - Manutenção das Atividades da Creches
 300000.00 - Despesas Correntes
 310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00 - Aplicações Diretas
 319004.00 - Contratações por Tempo Determinado ...R\$ 6.000,00
 0404 - Divisão da Cultura
 013.392.1410.2017 - Manutenção das Atividades Culturais
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 200,00
 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0501 - Divisão de Assistência à Saúde
 010.301.1504.1002 - Construção, Ampliação e Reforma de Postos
 de Saúde
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449051.00 - Obras e Instalações R\$ 60.125,42
 0502 - Divisão de Assistência Social
 008.244.1409.2021 - Manutenção da Assistência Social
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339014.00 - Diária - Civil R\$ 100,00
 0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 0603 - Divisão de Turismo
 023.695.1603.2028 - Incentivos ao Turismo
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449051.00 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00
 0700 - Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras
 0701 - Divisão de Planejamento e Obras
 026.782.1801.2029 - Gestão Administ. Secretaria de Obras e Pla-
 nejamento
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449052.00 - Equipamento e Material Permanente ...R\$ 2.500,00
 015.452.1801.2030 - Conservação de Logradouros Públicos
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339030.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00
 339039.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 503,00
 026.782.1801.2031 - Reforma e Manutenção de Veículos
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339030.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$
 2.000,00
 TOTAL R\$ 133.938,42

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento

Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 25 de junho de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 25/06/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.886 de 21 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.886 DE 21 DE JUNHO DE 2002
 DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Decretar:

Art.1º) No dia 26 de junho de 2002, por ocasião do jogo do Brasil na Copa do Mundo, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, e demais repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades essenciais de cada Secretaria, terão o seu horário de funcionamento a partir das 13:00 horas.

Art.2º) O horário será compensado à partir da data de 26 de junho de 2002 em (meia) hora diária acrescida ao horário normal, até a sua total compensação.

Art.3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 21 de junho de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 21/06/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.885 de 18 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.885 DE 18 DE JUNHO DE 2002.
 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.643 DE 18 DE
 JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.643 de 18 de junho de 2002; Resolve:

Art.1º) Para fins de concessão do benefício, o produtor Rural

deverá comprovar o que estabelece o Artigo 1º, Parágrafos Primeiro e Segundo, incisos I, II e III, Artigo 2º e Art.3º da Lei Municipal nº 2.643 de 18 de junho de 2002.

Art.2º) Além, do Cadastro já estabelecido em Lei e citado no Artigo 1º deste Decreto, para direito ao recebimento do Programa Municipal de Semente de Milho, os interessados deverão ainda, apresentar os seguintes documentos:

- Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural Ativo, (com no mínimo uma nota fiscal emitida nos últimos dezoito meses);
- Carteira de Identidade e CPF;
- Que a principal fonte de Renda Familiar tenha origem na atividade rural;

Art.3º) Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, coordenar e desenvolver todas as atividades de concessão do Programa Municipal de Semente de Milho, emitindo parecer referente as solicitações, para após emitir o deferimento ou indeferimento.

Art. 4º) O período das inscrições será a partir do dia 20 ao dia 30 de junho de cada ano, e a entrega será efetuada a partir da segunda quinzena do mês de julho de cada ano.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 18/06/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.884 de 18 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.884 DE 18 DE JUNHO DE 2002.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.642 DE 18 DE JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.642 de 18 de junho de 2002; Resolve:

Art.1º) Para fins de concessão do benefício, o produtor Rural deverá comprovar o que estabelece o Artigo 1º, Parágrafos Primeiro e Segundo, inciso I, II e III, Artigo 2º e Art.3º da Lei Municipal nº 2.642 de 18 de junho de 2002.

Art.2º) Além, do Cadastro já estabelecido em Lei e citado no Artigo 1º deste Decreto, para direito ao recebimento do Programa Municipal de Mudanças de Batata Salsa, os interessados deverão ainda, apresentar os seguintes documentos:

- * Bloco de Notas de Produtor Rural Ativo, (com no mínimo uma nota fiscal emitida nos últimos dezoito meses);
- * Carteira de Identidade e CPF;
- * Que a principal fonte de Renda Familiar tenha origem na atividade rural;

Art.3º) Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, através da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, coordenar e desenvolver todas as atividades de concessão do Programa Municipal de Mudanças de Batata Salsa, emitindo parecer referente as solicitações, para após emitir o deferimento ou indeferimento.

Art.4º) O período das inscrições será a partir do dia 20 ao dia 30 de junho de cada ano, e a entrega será efetuada a partir da segunda quinzena do mês de julho de cada ano.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de junho de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 18/06/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.883 de 14 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.883 DE 14 DE JUNHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 27.895,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1504.2001 - Manutenção das Atividades Voltadas à Saúde
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 27.895,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1504.2001- Manutenção das Atividades Voltadas à Saúde
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335000.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
335041.00 - ContribuiçõesR\$ 27.895,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de junho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 14/06/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.882 de 14 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.882 DE 14 DE JUNHO DE 2002
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções de nº 019/2002, 020/2002, 021/2002 e 022/2002 de 30 de maio de 2002, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de junho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em 14 / 06 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.881 de 14 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.881 DE 14 DE JUNHO DE 2002
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Decretar:

Art.1º) No dia 17 de junho de 2002, por ocasião do jogo do Brasil na Copa do Mundo, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, e demais repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades essenciais de cada Secretaria, terão o seu horário de funcionamento a partir das 13:00 horas.

Art.2º) O horário será compensado à partir da data de 17 de junho de 2002 em (meia) hora diária acrescida ao horário normal, até a sua total compensação.

Art.3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de junho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 14/06/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.880 de 05 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.880 DE 05 DE JUNHO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 03 de junho de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 032/2002 de 21 de maio de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Locação de Sistemas de Informática.

EMPRESA VENCEDORA:

- BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 00.456.865/0001-67 - Totalizando - R\$ 15.325,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
05 de junho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 05/06/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.879 de 04 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.879 DE 04 DE JUNHO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, o resultado do Processo Licitatório nº 035/2002 de 04 de junho de 2002 - Modalidade Inexigibilidade, da seguinte forma:

OBJETO - Contratação de Prestação de Serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência com a Associação Médica Celso Emílio Tagliari, compreendendo os meses de janeiro à dezembro de 2002, conforme Lei Municipal nº 2.638 de 04/06/2002 e Contrato nº 42/2002.

EMPRESA VENCEDORA:

- ASSOCIAÇÃO MÉDICA CELSO EMÍLIO TAGLIARI
CPF Nº 79.3679199/0001-40 - Totalizando - R\$ 100.000,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
04 de junho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 04/06/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.878 de 04 de Junho de 2002

DECRETO Nº 2.878 DE 04 DE JUNHO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.636 de 04 de junho de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0402 - Divisão de Ensino Fundamental
012.361.1408.1001 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
449000.00 - Aplicações Diretas
449051.00 - Obras e Instalações R\$ 60.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
010.301.1504.2019 - Manutenção da Saúde Municipal
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335000.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
339039.00 - Outros Serv. Terceiro. Pessoa Jurídica
R\$100.000,00
TOTALR\$160.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.05 - Divisão de Merenda Escolar
008.0306.1405.2018 - Merenda Escolar
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
449000.00 - Aplicações Diretas
449052.00 - Equipamento e Material Permanente ... R\$ 60.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
010.301.1504.2019 - Manutenção da Saúde Municipal
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335000.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
335041.00 - Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos.R\$ 59.865,75
9000 - Reserva de Contingência
9099 - Reserva de Contingência
99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
9000.00 - Reserva de Contingência
9900.00 - Reserva de Contingência
9990.00 - Reserva de ContingênciaR\$ 40.134,25
TOTALR\$ 160.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de junho de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 04/06/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.877 de 31 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.877 DE 31 DE MAIO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 27 de abril de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 028/2002 de 08 de maio de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Abastecimento de Energia Elétrica às Instalações de uma Potência Transformadora de 75 Kva.

EMPRESA VENCEDORA:

- ELETROBOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ nº 83.436.998/0001-07 - Totalizando - R\$ 6.991,03

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
31 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
31/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.876 de 24 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.876 DE 24 DE MAIO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso
VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto
na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão per-
manente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no
dia 25 de abril de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº
024/2002 de 17 de abril de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Tubos de Concreto e Meio Fio para pavi-
mentação e drenagens das Ruas: Jorge Lacerda e Altamiro Lobo
Guimarães.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.
CNPJ nº 00.876.873/0001-62 - Totalizando - R\$ 7.258,32

- FÁBRICA DE ARTEFATOS CIMENTO BEIRA RIO LTDA
CNPJ nº 83.483.990/0001-93 - Totalizando - R\$ 9.502,82

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos à 02 de maio de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
24 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
24/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.875 de 24 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.875 DE 24 DE MAIO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
022/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso
VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto
na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão per-
manente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no
dia 26 de abril de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº
022/2002 de 15 de abril de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de 01 (concha) frontal para Carregadeira com
dentes e parafusos - original (FIAT ALLIS FR 11 B).

EMPRESA VENCEDORA:

- TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CNPJ nº 79.905.071/0001-93 - Totalizando - R\$ 4.112,10

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos à 23 de maio de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
24 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
24/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.874 de 24 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.874 DE 24 DE MAIO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso
VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto
na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão
permanente de licitações, o resultado do Processo Licitatório nº
030/2002 de 13 de maio de 2002 - Modalidade Inexigibilidade, da
seguinte forma:

OBJETO - Transporte Escolar para jovens e adultos que frequen-
tam o Ensino Fundamental, de 5º à 8º série, no CEJA - Centro de
Educação de Jovens e Adultos, na cidade de São Bento do Sul.

EMPRESA VENCEDORA:

- ALTO DA SERRA TRANSPORTES LTDA
CPF Nº 872.859.758-34 - Totalizando - R\$ 1.702,40

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos à 13 de maio de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
24 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
24/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.873 de 24 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.873 DE 24 DE MAIO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso
VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto
na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão
permanente de licitações, o resultado do Processo Licitatório nº
031/2002 de 24 de maio de 2002 - Modalidade Inexigibilidade, da
seguinte forma:

OBJETO - Serviços de acompanhamento, fiscalização, supervisão e
gerenciamento da obra "POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS".

EMPRESA VENCEDORA:

- VALÉRIO ALEXANDRE BRUNELLO
CPF Nº 872.859.758-34 - Totalizando - R\$ 1.998,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
24 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
24/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.872 de 22 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.872 DE 22 DE MAIO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
029/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso
VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto
na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão per-
manente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no
dia 20 de maio de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº
029/2002 de 22 de janeiro de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Construção de um muro de Alvenaria com 271,90 (du-
zentos e setenta e um vírgula noventa) metros de extensão no
pátio da Escola Reunida Municipal Bela Vista.

EMPRESA VENCEDORA:

- ELP ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 01.977.432/0001-10- Totalizando - R\$ 9.946,47

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
22 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
22/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.871 de 22 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.871 DE 22 DE MAIO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PAR-
CIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especial-
mente a Lei Municipal nº 2.634 de 22 de maio de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar por Conta de Anulação Parcial
de Dotação do Orçamento Vigente no valor de R\$ 2.920,00 (dois
mil, novecentos e vinte reais), afim de suplementar a seguinte
Dotação do Orçamento Vigente.

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
010.301.1504.2019 - Manutenção da Saúde Municipal
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339048.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Físicas
R\$ 2.920,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto,
correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Or-
çamento Vigente.

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0501 - Divisão de Assistência a Saúde
 010.301.1504.2019 - Manutenção da Saúde Municipal
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339032.00 - Material de Distribuição GratuitaR\$ 2.920,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 22 de maio de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 22/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.870 de 22 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.870 DE 22 DE MAIO DE 2002
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.633 de 22 de maio de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar por Conta de Anulação Parcial de Dotação do Orçamento Vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0700 - Secretaria Munic. de Planej. Transp. e Serviços Públicos
 0702 - Divisão de Transportes
 26.782.1801.2031 - Reforma e Manutenção de Veículos
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339030.00 - Material de Consumo ... R\$ 15.000,00
 339039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 5.000,00
 TOTAL R\$ 20.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0700 - Secretaria Munic. de Planej. Transp. e Serviços Públicos
 0702 - Divisão de Transportes
 026.782.1801.2032 - Conservação das Estradas Vicinais
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339039.00 - Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 20.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 22 de maio de 2002.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 22/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.869 de 22 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.869 DE 22 DE MAIO DE 2002
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.632 de 22 de maio de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.850,47 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 003.122.1301.2011 - Manutenção das Atividades Administrativas
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339039.00 - Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 27.000,00
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449000.00 - Aplicações Diretas
 449052.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 3.000,00
 0303 - Divisão de Controle Fazendário
 004.123.1301.2007 - Manutenção das Atividades de Finanças
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica . R\$
 16.850,47
 0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0401 - Divisão de Apoio Administrativo
 012.123.1407.2009 - Bolsa Estudantil ao Servidor
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339018.00 - Auxílio Financeiro a EstudantesR\$ 12.000,00
 0402 - Divisão de Ensino Fundamental
 012.361.1408.2010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 300000.00 - Despesas Correntes
 31000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 31900.00 - Aplicações Diretas
 319004.00 - Contratações por Tempo Determinado
 R\$ 12.000,00
 0403 - Divisão de Ensino Infantil
 012.365.1404.2016 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar
 300000.00 - Despesas Correntes
 310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00 - Aplicações Diretas
 319004.00 - Contratações por Tempo Determinado
 R\$ 4.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 22/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.868 de 16 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.868 DE 16 DE MAIO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.630 de 16 de maio de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0402 - Divisão de Ensino Fundamental
012.361.1408.2010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
449000.00 - Aplicações Diretas
449052.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 4.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de abril de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 16 / 05 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.867 de 15 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.867 DE 15 DE MAIO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 02 de maio de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 008/2002 de 23 de janeiro de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de 03 Chassis de Caminhão novo, ano e modelo 2002, de fabricação nacional, na cor branca, equipado com caçamba basculante com capacidade para 10m3, com tração 6 X 4 (traçado), direção hidráulica, motor diesel de 03 cilindros em linha, reduzido turboalimentado e intercalado, potencia mínima de 210 CV e maxiva de 250 cv, com no mínimo de 08 marchas a frente de 01 ARE, com distância máxima entre os eixos de 4.200 MM, freio a ar total, com capacidade de carga para o mínimo de 15000 Kg.

EMPRESA VENCEDORA:

- FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
CNPJ nº 03.470.727/0001-20 - Totalizando - R\$ 332.424,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
15 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 15/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.866 de 10 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.866 DE 10 DE MAIO DE 2002
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 004/2002 de 02 de maio de 2002, que faz parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em 10/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.865 de 10 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.865 DE 10 DE MAIO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 07 de maio de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 025/2002 de 10 de maio de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Execução de Fundações para construção do Posto de Informações Turísticas - Rodovia SC 301 - Bairro Belo Horizonte.

EMPRESA VENCEDORA:

- ENGECAMPO LTDA
CNPJ nº 03.196.976/0001-70 - Totalizando - R\$ 6.897,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
10 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
10/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.864 de 10 de Maio de 2002

DECRETO Nº 2.864 DE 10 DE MAIO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE AR-
RECADADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.628 de 10 de maio de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.905,75 (onze mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0303 - Divisão de Controle Fazendário
004.123.1301.2007 - Manutenção das Atividades de Finanças
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335000.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
335041.00 - Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos
..... R\$ 40,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
010.301.1504.2019 - Manutenção da Saúde Municipal
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335000.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
335041.00 - Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos
..... R\$ 11.865,75
TOTAL R\$ 11.905,75

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de maio de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 10/05/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.863 de 30 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.863 DE 30 DE ABRIL DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0800 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
0808 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
013.131.1410.2001- Manutenção das Atividades Desportivas
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339036.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 152,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da

seguinte Dotação Orçamentária:

0800 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
 0808 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
 013.131.1410.2001 - Manutenção das Atividades Desportivas
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 152,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 30 de abril de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 30/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.862 de 30 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.862 DE 30 DE ABRIL DE 2002
 NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.399 de 04 de maio de 1999, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, os membros titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que o compõem como adiante segue:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS LIGADOS A ÁREA DE SAÚDE, CINCO USUÁRIOS:

1- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 Titular: ELIANA PESSOA MACHADO COLLET
 Suplente: DEISE ESTELA AMORIM

2- Representante da Área Hospitalar:
 Titular: IRMÃ LÍDIA PAGLIARI
 Suplente: IRMÃ LURDES NUNES DE MORAES

3- Representante de Laboratórios de Análises Clínicas:
 Titular: DR. LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND
 Suplente: DRª EDITHE MARICLER VIRMOND

4 - Representante da Área Médica:
 Titular: DR. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER
 Suplente: DR. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO

5- Representante da Área Odontológica:
 Titular: DR. HUBERTO ARALDI LEAL
 Suplente: DR. RAFAEL SCHEFFER

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CINCO TITULARES E SUPLENTES:

1 - Representante das Associações de Bairros e Moradores
 Titular: JOSÉ RAMOS
 Suplente: MARIA DONIZETE BINNER DOS SANTOS

2- Representante das Entidades Religiosas:
 Titular: Pe. WANDERLEI FRANCISCO KRAISCH
 Suplente: MISSIONÁRIO MARIO ÂNGELO PFÜTZENREUTER

3- Representante da Associação Comercial e Industrial de C. A - ACIACA.
 Titular: ROGÉRIO NELSON TREML.
 Suplente: GERALDO CARLOS GROSSKOPF.

4- Representante de Associação de Pais e Professores - APP
 Titular: MARIA ENVELDI SCHADECK
 Suplente: HERZELAIDE HANSEN CUBAS

5- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
 Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ
 Suplente: LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.849 de 02 de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 30 de abril de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 30/ 04/ 2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.861 de 30 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.861 DE 30 DE ABRIL DE 2002
 NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.149/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.178/96, em seu Artigo 3º; Resolve:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
 Titular: Sandro Bueno Franco
 Suplente: Eliana Pessoa Machado Collet

2. Departamento de Bem Estar Social
 Titular: Imelda Júlia Watzko
 Suplente: Veronica Gorniack Schroeder

3. Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Marli de Fátima Z. Dreveck
 Suplente: Sirley Drancka de Souza Freitas

4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Adriana Aparecida Pykocz Ruzsack
Suplente: Lucilaine Mókfa Schwarz

5. Fundação Municipal de Desporto e Cultura
Titular: Odenilson Contrat Ehlke
Suplente: Maria Angélica Foitte

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: José Mauro Schawarz
Suplente: Pedro Fagundes dos Santos Júnior

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Associação de Moradores
Titular: Simone Chaves
Suplente: Roseli Baptista

2. Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO
Titular: Sandra Maria Pereira Dana
Suplente: Ivanir Narloch Larson

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Ir^a. Lídia Pagliari
Suplente: Roseli Fuckner

4. Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Lebon Régis - APP
Titular: Sônia Walter
Suplente: Izolde Rita Welter

5. Lions Club e Rotary Club - Clubes de Serviços
Titular: Alice Bayerl Grosskopf
Suplente: Jurandyr de França

6. Clube de Idosos
Titular: Marli Cubas
Suplente: Maria Piske

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Imelda Júlia Watzko
Vice-Presidente Verônica Gorniack Schroeder
Primeira Secretária: Maria de Lourdes Piske
Segunda Secretária: Sirley Drancka de Souza Freitas
Tesoureira: Adriana Aparecida Pykocz Ruzsack
Gestora: Eliana Pessoa Machado Collet

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.858 de 18 de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de abril de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 30 / 04 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.860 de 23 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.860 DE 23 DE ABRIL DE 2002
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.626 de 23 de abril de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Especial, Criar Dotação Orçamentária e Criar Elemento de Despesa, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0406 - Salário Educação
012.366.1411.2025 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
30.0000.00 - Despesas Correntes
33.0000.00 - Outras Despesas Correntes
33.9000.00 - Aplicações Diretas
33.9039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 8.600,00

Art.2º) Para fazer face a despesa mencionada no artigo anterior deste Decreto será por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0406 - Salário Educação
012.361.1408.2020 - Ações Voltadas as Ens. Fund. Salário Educação
40.0000.00 - Despesas de Capital
44.0000.00 - Investimentos
44.9000.00 - Aplicações Diretas
44.9051.00 - Obras e Instalações R\$ 8.600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de abril de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 23/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.859 de 22 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.859 DE 22 DE ABRIL DE 2002
CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL E OS GRUPOS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Constitui a Comissão Municipal e os Grupos de Trabalho, cuja finalidade é a implantação, acompanhamento e implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Caberá também a Comissão Municipal e aos grupos de trabalho as articulações entre o Plano Municipal e o Plano Estadual de Educação.

Art.2º) A Comissão Municipal, formada pelos representantes abaixo, acompanhará o desenvolvimento dos Grupos de Trabalho, reunindo-se quando, necessário para analisar as propostas formuladas por estes.

Art.3º) A Comissão Municipal será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO MUNICIPAL		
Secretário Municipal de Educação	Marli de Fátima Zesotko Dreveck	Secretaria Municipal de Educação.
Representantes da Rede Municipal de Ensino	Sirley Dranka de Souza Freitas / Marli Terezinha de Souza	Educação Infantil Ensino Fundamental
Representantes da Rede Estadual de Ensino	Herzelaide Hansen Cubas Rosa Regina Dziedzic Rodrigues	Escola de Educação Básica Escola de Ensino Fundamental
Representantes da Educação Superior	Ariane Lizete Hinke Antonio Carlos Sebold	UDESC Universidade do Estado de Santa Catarina
Representantes do Centro de Educação de Jovens e Adultos -C.E.J.A	Maria Doralice Sestren Arbigaus Luciane Fuckner Waldmann	CEJA
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Maria Maurene Ottvagen May Sílvia Pasda Uhlig	CME
Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores	Amílcar José Reinhardt Leonice Rosário da Cruz	Poder Legislativo
Representante da Educação Especial	Nádia Terezinha Bastos	APAE

Art.4º) Os Grupos de Trabalho serão constituídos por diversos representantes da Sociedade Civil organizada com a finalidade de elaborar os objetivos, metas e diretrizes para cada nível e modalidade de ensino, conforme grupos de trabalho abaixo:

- 1 - GT - Educação Infantil;
- 2 - GT - Educação Fundamental;
- 3 - GT - Ensino Médio;
- 4 - GT - Educação Superior;
- 5 - GT - Educação de Jovens e Adultos - CEJA;
- 6 - GT - Educação Especial.

Art.5º) A Coordenação de Grupo será constituído por:

01 - Coordenador da Comissão Municipal e 01 representante da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil;
01 - Coordenador da Comissão Municipal e 01 representante da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental;
01 Coordenador da Comissão Municipal e 01 representante da Rede Estadual de Educação do Ensino Fundamental;
01 Coordenador da Comissão e 01 representante da Rede Estadual da Educação do Ensino Médio;
01 Coordenador da Comissão Municipal e 01 representante do Ensino Superior;
01 Coordenação da Comissão Municipal e 01 representante do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA;
01 Coordenador da Comissão Municipal e 01 representante da Educação Especial;

Art. 6º - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

- 01 representante da Rede Municipal e Estadual de Ensino (22ª CRE);

- 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- 01 professor;
- 01 representante de pais e/ou alunos;
- 01 representante de Diretores;
- 01 representante do Sindicato e/ou Conselhos Municipais;
- 01 representante da Comunidade Campo-alegrense.

Art. 7º - Poderão participar dos trabalhos os representantes de Empresas, Igrejas, Associações e Clubes de Serviços, Secretarias Municipais, Servidores Públicos, Poder Legislativo e Executivo, Imprensa falada e escrita, bem como outras instituições que tiverem interesse no desenvolvimento da questão educacional no município.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de abril de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 22/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.858 de 18 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.858 DE 18 DE ABRIL DE 2002
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.149/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.178/96, em seu Artigo 3º; Resolve:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Titular: Sueli Tremi
Suplente: Eliana Pessoa Machado Collet

2. Departamento de Bem Estar Social
Titular: Imelda Júlia Watzko
Suplente: Veronica Gorniack Schroeder

3. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marli de Fátima Z. Dreveck
Suplente: Sirley Dranka de Souza Freitas

4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Adriana Aparecida Pykocz Ruzsack
Suplente: Lucilaine Mókfa Schwarz

5. Fundação Municipal de Desporto e Cultura
Titular: Odenilson Contrat Ehlke
Suplente: Maria Angélica Foitte

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: José Mauro Schawarz
Suplente: Pedro Fagundes dos Santos Júnior

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Associação de Moradores

Titular: Simone Chaves
Suplente: Roseli Baptista

2. Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO

Titular: Sandra Maria Pereira Dana
Suplente: Ivanir Narloch Larson

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Ir^ª. Lídia Pagliari
Suplente: Roseli Fuckner

4. Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Lebon Régis - APP

Titular: Sônia Walter
Suplente: Izolde Rita Welter

5. Lions Club e Rotary Club - Clubes de Serviços

Titular: Alice Bayerl Grosskopf
Suplente: Jurandyr de França

6. Clube de Idosos

Titular: Marli Cubas
Suplente: Maria Piske

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Imelda Júlia Watzko

Vice-Presidente Verônica Gorniack Schroeder

Primeira Secretária: Maria de Lourdes Piske

Segunda Secretária: Sirley Drancka de Souza Freitas

Tesoureira: Adriana Aparecida Pykocz Ruzsack

Gestora: Sueli Tremi

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.753 de 05 de outubro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de abril de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 18/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.857 de 18 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.857 DE 18 DE ABRIL DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 12 de abril de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 021/2002 de 17 de abril de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Produtos Alimentícios para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CELESKI LTDA
CNPJ nº 80.450.232/0001-80 - Totalizando - R\$ 2.619,80
Vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 22 e 31

- RUBENS BLASKOVSKI ME
CNPJ nº 79.501.987/0001-88 - Totalizando - R\$ 6.105,60
Vencedor dos itens nº 1, 2, 6, 10, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de abril de 2002.

Art.3º revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
18 de abril de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
18/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.856 de 18 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.856 DE 18 DE ABRIL DE 2002
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.624 de 18 de abril de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Especial, Criar Dotação Orçamentária e Criar Elemento de Despesa, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
06.02 - Divisão de Indústria e Comércio
022.661.1602.2027 - Manutenção Indústria e Comércio
30.0000.00 - Despesas Correntes
33.0000.00 - Outras Despesas Correntes
33.5000.00 - Transferências a Instituições Privadas em Fins Lucrativos
33.5041.00 - Contrib. a Entid. S/ Fins Lucrativos R\$ 2.400,00

Art.2º) Para fazer face a despesa mencionada no artigo anterior deste Decreto será por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

06.01 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
 020.606.1701.2026 - Gestão Administ. Desenv. Econômico
 30.0000.00 - Despesas Correntes
 33.0000.00 - Outras Despesas Correntes
 33.5000.00 - Transferências a Instituições Privadas em Fins Lucrativos
 33.5041.00 - Contrib. a Entid. S/ Fins Lucrativos R\$ 2.400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 18 de abril de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 18/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.855 de 17 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.855 DE 17 DE ABRIL DE 2002
 HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 09 de abril de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 019/2002 de 12 de abril de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Locação de Máquina Retroscavadeira, num total de 500 (quinhentas) horas, para realização de trabalhos da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.

EMPRESA VENCEDORA:

- IRMÃOS REDIVIO LTDA ME
 CNPJ nº 03.260.838/0001-02 - Totalizando - R\$ 13.500,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de abril de 2002.

Art.3º) revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
 17 de abril de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 17/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.854 de 17 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.854 DE 17 DE ABRIL DE 2002
 HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 09 de abril de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 020/2002 de 12 de abril de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Tubos de Concreto para Rede Pluvial e Meio-Fio para Rua Ernesto Afonso Scheide, a qual será pavimentada.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
 Vencedora do item nº 01
 CNPJ nº 00.876.873/0001-62 - Totalizando - R\$ 8.780,97
 - FÁBRICA DE ARTEFATOS CIMENTO BEIRA RIO LTDA
 Vencedora dos itens nº 02, 03 e 04
 CNPJ nº 83.483.990/0001-93 - Totalizando - R\$ 27.793,21

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de abril de 2002.

Art.3º) revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
 17 de abril de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 17/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.853 de 17 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.853 DE 17 DE ABRIL DE 2002
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 003.122.1301.2011 - Manutenção das Atividades Administrativas
 300000.00 - Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 003.122.1301.2011 - Manutenção das Atividades Administrativas
 300000.00 - Despesas Correntes
 339000.00 - Aplicações Diretas
 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 R\$ 4.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 17 de abril de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 17/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.852 de 15 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.852 DE 15 DE ABRIL DE 2002
 HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 05 de abril de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 18/2002 de 10 de abril de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Material Didático para as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- KARTION COM. PAPELARIA REPRESENTAÇÕES LTDA
 Vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 17, 18, 20, 25, 30, 32, 38, 43, 44, 45 e 46
 CNPJ nº 72.250.202/0001-00 - Totalizando - R\$ 2.946,48
 - LIVRARIA TRIUNFAL LTDA
 Vencedora dos itens nº 10, 13, 19, 22, 24, 31 e 39
 CNPJ Nº 80.685.316/0001-01 - Totalizando - R\$ 399,39
 - MÁXIMA PAPELARIA LTDA
 Vencedora dos itens nº 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 47, 48 e 49

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de abril de 2002.

Art.3º) revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
 15 de abril de 2002.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 15/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.851 de 15 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.851 DE 15 DE ABRIL DE 2002
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0404 - Divisão da Cultura
 013.392.1410.2017 - Manutenção das Atividades Culturais
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449000.00 - Aplicações Diretas
 449052.00 - Equipamento e Material Permanente ...R\$ 940,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0404 - Divisão da Cultura
 013.392.1410.2017 - Manutenção das Atividades Culturais
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449000.00 - Aplicações Diretas
 449051.00 - Obras e Instalações R\$ 940,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 15 de abril de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 15/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.850 de 03 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.850 DE 03 DE ABRIL DE 2002

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 1º de abril de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 16/2002 de 03 de abril de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de 2.250 toneladas de Calcário Agranel.

EMPRESA VENCEDORA:

* INDUSCALTA INDÚSTRIA DE CALCÁRIO TAMANDARÉ LTDA.
CNPJ nº 75.023.242/0001-08 - Totalizando - R\$ 18.855,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
03 de abril de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 03/04/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.849 de 02 de Abril de 2002

DECRETO Nº 2.849 DE 02 DE ABRIL DE 2002

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.399 de 04 de maio de 1999, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, os membros titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que o compõem como adiante segue:

Representantes da área Governamental, prestadores de serviços e Profissionais ligados a área de Saúde, cinco usuários:

1- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: SUELI TREML.
Suplente: ELIANA PESSOA MACHADO COLLET

2- Representante da Área Hospitalar:
Titular: IRMÃ LÍDIA PAGLIARI
Suplente: IRMÃ LURDES NUNES DE MORAES

3- Representante de Laboratórios de Análises Clínicas:
Titular: DR. LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND
Suplente: DRª EDITHE MARICLER VIRMOND

4 - Representante da Área Médica:
Titular: DR. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER
Suplente: DR. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO

5- Representante da Área Odontológica:
Titular: DR. HUBERTO ARALDI LEAL
Suplente: DR. RAFAEL SCHEFFER

- Representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, cinco titulares e suplentes:

1 - Representante das Associações de Bairros e Moradores
Titular: JOSÉ RAMOS
Suplente: MARIA DONIZETE BINNER DOS SANTOS

2- Representante das Entidades Religiosas:
Titular: Pe. WANDERLEI FRANCISCO KRAISCH
Suplente: MISSIONÁRIO MARIO ÂNGELO PFÜTZENREUTER

3- Representante da Associação Comercial e Industrial de C. A - ACIACA.
Titular: ROGÉRIO NELSON TREML.
Suplente: GERALDO CARLOS GROSSKOPF.

4- Representante de Associação de Pais e Professores - APP
Titular: MARIA ENVELDI SCHADECK
Suplente: HERZELAIDE HANSEN CUBAS

5- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ
Suplente: LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.654 de 01 de março de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de abril de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretária de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 02/ 04/ 2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.848 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.848 DE 28 DE MARÇO DE 2002

DESATIVA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; Resolve:

Art.1º) Desativar por período indeterminado a ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DINÁ MOREIRA, situada na Rodovia SC 301 - Km 48, neste Município, pelo motivo de nucleação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de março de 2002
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/99 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.847 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.847 DE 28 DE MARÇO DE 2002
DESATIVA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; Resolve:

Art.1º) Desativar por período indeterminado a ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL PAPANDUVINHA, situada na localidade de Papanduvinha, neste Município, pelo motivo de nucleação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de março de 2002
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/99 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.846 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.846 DE 28 DE MARÇO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 13 de março de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 10/2002 de 22 de março de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de um Britador Primário de Mandíbulas Novo, um Alimentador Vibratório Novo e uma Correia Transportadora Nova e Completa.

EMPRESA VENCEDORA:

* METALÚRGICA TAMANDARÉ LTDA.
CNPJ nº 75.023.788/0001-50 - Totalizando - R\$ 106.055,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de março de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
28 de março de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.845 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.845 DE 28 DE MARÇO DE 2002
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 15 de março de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 15/2002 de 21 de março de 2002 - Convite, da seguinte forma: OBJETO - Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para uso nas Escolas do Ensino Fundamental.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* SUPERMERCADO JAC LTDA.
Vencedor dos itens nº: 03, 04, 14, 15, 18, 19, 22, 27 e 30.
CNPJ nº 82.875.196/0001-22 - Totalizando - R\$ 2.042,10
* DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CELESKI LTDA
Vencedor dos itens nº: 06 e 26.
CNPJ nº 80.450.232/0001-80 - Totalizando R\$ 217,80
* RUBENS BLASKOVSKI ME
Vencedor dos itens nº 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 28 e 29
CNPJ nº 79.501.987/0001-88 - Totalizando R\$ 1.403,90

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de março de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
28 de março de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.844 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.844 DE 28 DE MARÇO DE 2002

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 15 de março de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 14/2002 de 21 de março de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Produtos Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* SUPERMERCADO JAC LTDA.

Vencedor dos itens nº: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,11,15,17,18,20,21,22,23 e 24

CNPJ nº 82.875.196/0001-22 - Totalizando - R\$ 2.285,90

* DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CELESKI LTDA

Vencedor dos itens nº: 01,02, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 25 e 26

CNPJ nº 80.450.232/0001-80 - Totalizando R\$ 1.804,05

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de março de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em, 28 de março de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.843 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.843 DE 28 DE MARÇO DE 2002

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 013/2002 de 26 de fevereiro de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Óleo Lubrificante para a Frota Municipal.

EMPRESA VENCEDORA:

* SIGA BEM FILTROS & LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº 01.104.642/0001-01 - Totalizando - R\$ 8.895,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de fevereiro de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em, 28 de março de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.842 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.842 DE 28 DE MARÇO DE 2002

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 012/2002 de 21 de fevereiro de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Publicação de Atos Oficiais da Administração Pública em Jornal Local.

EMPRESA VENCEDORA:

* EDITORA A GAZETA DO NORTE LTDA
CNPJ nº 00.506.497/0001-14 - Totalizando - R\$ 34.800,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de fevereiro de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em, 28 de março de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.841 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.841 DE 28 DE MARÇO DE 2002

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 04/2002 de 01 de fevereiro de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de 96.000 litros de óleo diesel para abastecimento da Frota Municipal em 2002..

EMPRESA VENCEDORA:

* RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº 75.415.075/0001-32 - Totalizando - R\$ 75.072,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
28 de março de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.840 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.840 DE 28 DE MARÇO DE 2002

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 03/2002 de 01 de fevereiro de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de 58.300 litros de Gasolina Comum e 1.200 litros de álcool hidratado para abastecimento da Frota Municipal no Exercício de 2002.

EMPRESA VENCEDORA:

* POSTO PLANALTO LTDA
CNPJ nº 82.767.575/0001-07 - Totalizando - R\$ 94.706,80

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
28 de março de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.839 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.839 DE 28 DE MARÇO DE 2002

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 01/2002 de 29 de janeiro de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Contratação do Serviço de Transporte Escolar na área Rural do Município.

EMPRESA VENCEDORA:

* ALTO DA SERRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 78.914.579/0001-95 - Totalizando - R\$ 189.900,20

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
28 de março de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.838 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.838 DE 28 DE MARÇO DE 2002

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 06/2002 de 28 de janeiro de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de quinhentos e cinquenta Cestas Básicas p/ distribuição à Carentes.

EMPRESA VENCEDORA:

* SUPERMERCADO JAC LTDA
CNPJ nº 82.875.196/0001-22 - Totalizando - R\$ 15.141,50

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de janeiro de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
28 de março de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.837 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.837 DE 28 DE MARÇO DE 2002

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2002

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2002, o resultado do Processo Licitatório nº 05/2002 de 20 de janeiro de 2002 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Pneus para a Frota Municipal de Veículos.
EMPRESAS VENCEDORAS:

* PNEU CENTER COMÉRCIO RECH. ACESSÓRIOS LTDA.
Vencedor dos itens nº: 02,05,10,12,06,19 e 20
CNPJ nº 81.537.250/0001-67 - Totalizando - R\$ 23.890,80
* DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA
Vencedor dos itens nº: 01,03,04,06,07,08,11,13,14 e 15
CNPJ nº 85.378.503/0016-34 - Totalizando R\$ 17.657,12
* COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S/A
Vencedor dos itens nº: 18 e 22
CNPJ nº 84.429.810/0001-58 - Totalizando R\$ 1.998,30

* CM PNEUS LTDA

Vencedor dos itens nº: 09, 17, e 21
CNPJ nº 04.163.274/0001-52 - Totalizando R\$ 1.610,20

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de janeiro de 2002.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
28 de março de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.836 de 28 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.836 DE 28 DE MARÇO DE 2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.618 de 28 de março de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar por Conta de Anulação Parcial de Dotação do Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0303 - Divisão de Controle Fazendário
004.123.1301.2007- Manutenção das Atividades de Finanças
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335000.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
335041.00 - Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos
..... R\$ 1.200,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0601 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
018.541.1701.2025 - Manutenção do Projeto Quiriri
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335000.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
335041.00 - Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos
..... R\$ 1.200,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de março de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 28/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.835 de 21 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.835 DE 21 DE MARÇO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), para reforçar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0303 - Divisão de Controle Fazendário
004.123.1301.2007 - Manutenção das Atividades de Finanças
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
339016.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal CivilR\$ 1.000,00
339000.00 - Aplicações Diretas
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
0400 - Secretaria Municipal de Educação
0401 - Divisão de Apoio Administrativo
012.361.1407.2012 - Manutenção do Apoio a Educação
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
0402 - Divisão de Ensino Fundamental
012.361.1408.2010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319009.00 - Salário FamíliaR\$ 2.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
010.301.1504.2019 - Manutenção da Saúde Municipal
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319004.00 - Contrat. por Tempo DeterminadoR\$ 20.000,00
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
449052.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 900,00
0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0601 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
020.606.1701.2026 - Gestão Administrativa do Desenvolvimento Econômico
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339036.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
TOTALR\$ 33.900,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0303 - Divisão de Controle Fazendário
004.122.1301.2007 - Manutenção das Atividades de Finanças
300000.00 - Despesas Correntes
319011.00 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 1.000,00
339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
0400 - Secretaria Municipal de Educação
0401 - Divisão de Apoio Administrativo
012.361.1407.2012 - Manutenção do Apoio Administrativo
300000.00 - Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica...R\$ 3.000,00
0402 - Divisão de Ensino Fundamental
012.361.1408.2010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319011.00 - Vencim. e Vantagens Fixas. - Pessoal Civil...R\$ 2.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência à Saúde
010.301.1504.2019 - Manutenção da Saúde Municipal
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319011.00 - Vencimento e Vantagens Fixas Pess. Civil R\$ 20.900,00
0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0601 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
020.606.1701.2026 - Gestão Administrativa do Desenvolvimento Econômico
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335041.00 - Contribuições a Entid. sem Fins Lucrativos R\$ 2.000,00
TotalR\$ 33.900,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de março de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 21/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.834 de 14 de Março de 2002

DECRETO Nº 2.834 DE 14 DE MARÇO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para reforçar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0800 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
0808 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
013.131.1410.2003 - Eventos Comemorativos ao Aniversário
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339036.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 60,00
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 15,00
TOTALR\$ 75,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0800 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
0808 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
013.131.1410.2003 - Eventos Comemorativos ao Aniversário
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de ConsumoR\$ 75,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de março de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 14/03/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.832 de 28 de Fevereiro de 2002

DECRETO Nº 2.832 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de

Assistência Social, Resolução de nº 001/2002 de 19/02/2002, nº 002/2002 de 25/02/2002 e nº 003/2002 de 28/02/2002, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de fevereiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em 28/02/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.831 de 28 de Fevereiro de 2002

DECRETO Nº 2.831 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.610 de 28 de fevereiro de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e criar o seguinte Elemento de Despesa:
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01- Divisão De Apoio Administrativo
012.361.1407.2012 - Manutenção do Apoio à Educação
33.5041.00 - Contribuições a Entidades sem fins Lucrativos
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art.2º) Para fazer face a despesa mencionada no artigo anterior será por conta de excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de fevereiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 28/02/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.830 de 27 de Fevereiro de 2002

DECRETO Nº 2.830 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo

7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0603 - Divisão de Turismo
023.695.1603.2028 - Incentivo ao Turismo
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 2.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0603 - Divisão de Turismo
023.695.1603.2028 - Incentivo ao Turismo
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de ConsumoR\$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de fevereiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em 27/02/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.829 de 26 de Fevereiro de 2002
DECRETO Nº 2.829 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301 - Divisão de Controle Fazendário
004.123.1301.2007 - Manutenção das Atividades de Finanças
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$

10.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301 - Divisão de Controle Fazendário
004.123.1301.2007 - Manutenção das Atividades de Finanças
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339030.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 26/02/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.828 de 25 de Fevereiro de 2002
DECRETO Nº 2.828 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 018/2002, que faz parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de fevereiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em 25/02/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.827 de 25 de Fevereiro de 2002

DECRETO Nº 2.827 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002
DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL urbana - iptu.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade o Artigo 113 da Lei Municipal nº 2.293 de 23 de dezembro de 1997; decreta:

Art.1º) O pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2002 poderá ser efetuado em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas a partir de 10 de abril de 2002.

Art.2º) Desde que o pagamento seja feito no total do imposto e até o vencimento da 1ª parcela, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento).

Art.3º) As condições e prazos estabelecidos nos artigos anteriores são estendidos aos demais tributos e preços públicos cobrados no mesmo carnê de pagamento do IPTU.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 25/02/2002.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.826 de 19 de Fevereiro de 2002

DECRETO Nº 2.826 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.608 de 19 de fevereiro de 2002; Resolve

Art.1º) Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e criar os seguintes Elementos de Despesa:

0100 - CÂMARA DE VEREADORES
0101- Câmara de Vereadores
001.031.1101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
31.9009.00 - Salário Família R\$ 400,00
33.9035.00 - Serviços de ConsultoriaR\$ 2.600,00
44.9051.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00

Total R\$ 8.000,00

Art.2º) Para fazer face a despesa mencionada no artigo anterior será por Anulação Parcial do Orçamento Vigente.

0100 - CÂMARA DE VEREADORES

0101 - Câmara de Vereadores
001.031.1101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
30.0000.00 - Despesas Correntes
31.0000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31.9016.00 - Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil R\$ 5.000,00
33.0000.00 - Outras Despesas Correntes
33.5000.00 - Transferências a Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos
33.5041.00 - Contrib. a Entid. S/ Fins Lucrativos R\$ 3.000,00

Total R\$ 8.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de fevereiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 19/02/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.825 de 08 de Fevereiro de 2002

DECRETO Nº 2.825 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002
AUTORIZA SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSINAR DOCUMENTOS PERTINENTES AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 08/02/2002, conforme Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 08 de fevereiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 08/02/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.824 de 08 de Fevereiro de 2002

DECRETO Nº 2.824 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2001 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.606 de 06 de fevereiro de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.882,65 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
010.301.1504.2001 - Manutenção das Atividades voltadas à Saúde
300000.00 - Despesas Correntes
310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00 - Aplicações Diretas
319004.00 - Contrações por tempo determinado
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339030.00 - Material de Consumo .. R\$ 23.475,22
339039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 4.707,43
339048.00 - Outros Aux. Financeiros a Pessoas Física R\$ 2.200,00
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
449000.00 - Aplicações Diretas
449052.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 30.500,00
TOTALR\$ 60.882,65

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício de 2001 do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de fevereiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em 08/02/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.823 de 04 de Fevereiro de 2002

DECRETO Nº 2.823 DE 04 DE FEVEREIRO 2002.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art. 1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviço de cada

Secretaria, Departamento e suas respectivas Divisões, nos dias 11 e 12 de fevereiro (segunda e terça-feira de Carnaval), voltando com expediente normal no período da manhã do dia 13 de fevereiro de 2002 (quarta feira de cinzas).

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de fevereiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal.

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 04/02/2002

JOSÉ LUIS SILVA.
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.822 de 25 de Janeiro de 2002

DECRETO Nº 2.822 DE 25 DE JANEIRO DE 2002.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 017/2002, que faz parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de janeiro de 2002.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em 25/01/2002

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.821 de 24 de Janeiro de 2002

DECRETO Nº 2.821 DE 24 DE JANEIRO DE 2002
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.581 de 12 de dezembro de 2001, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 003.122.1301.2011 - Manutenção das Atividades Administrativas
 300000.00 - Despesas Correntes
 310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00 - Aplicações Diretas
 319004.00 - Contratações por Tempo DeterminadoR\$
 10.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 003.122.1301.2011 - Manutenção das Atividades Administrativas
 300000.00 - Despesas Correntes
 310000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 319000.00 - Aplicações Diretas
 319011.00 - Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$
 10.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 24 de janeiro de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.820 de 23 de Janeiro de 2002

DECRETO Nº 2.820 DE 23 DE JANEIRO DE 2002
 DISPÕE SOBRE TABELA BASE CÁLCULO PARA COBRANÇA DA TIP.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art.1º) Os valores da TIP "Taxa de Iluminação Pública", serão cobrados e terão como base de Cálculo a faixa de consumo de Energia Elétrica conforme tabela a seguir :

I - CONSUMOS RESIDENCIAIS:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA COTA EM R\$
0 a 30 kWh	ISENTO
31 a 50 kWh	0,56
51 a 100 kWh	1,50
101 a 200 kWh	2,33
201 a 500 kWh	4,21
501 a 1000 kWh	8,41
acima de 1001 kWh	16,82

II - CONSUMIDORES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPR. SERV. PÚBLICO:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA COTA EM R\$
0 a 30 kWh	2,80
31 a 50 kWh	4,12
51 a 100 kWh	8,61
101 a 200 kWh	10,29
201 a 500 kWh	12,15
501 a 1000 kWh	18,70
Acima de 1001 kWh	26,16

III - CONSUMOS DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA COTA EM R\$
0 a 30 kWh	3,50
31 a 50 kWh	7,01
51 a 100 kWh	10,51
101 a 200 kWh	14,01
201 a 500 kWh	21,03
501 a 1000 kWh	28,03
Acima de 1001 kWh	35,04

IV - CONSUMIDORES PRIMÁRIOS:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA COTA EM R\$
0 a 2000 kWh	37,88
2001 a 5000 kWh	53,03
5001 a 10000 kWh	90,90
10001 a 50000 kWh	136,35
Acima de 50001 kWh	166,65

Art..2º) Os valores acima serão cobrados juntamente com a conta de Energia Elétrica, através de Convênio com a Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina S/A CELESC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.641 de 16 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 23 de janeiro de 2002.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 23 / 01 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.819 de 23 de Janeiro de 2002

DECRETO Nº 2.819 DE 23 DE JANEIRO DE 2002
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.602 de 23 de janeiro de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar por Conta de Anulação Parcial de Dotação do Orçamento Vigente no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
 008.244.1409.2021 - Manutenção da Assistência Social
 300000.00 - Despesas Correntes
 330000.00 - Outras Despesas Correntes
 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 2.100,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
 008.244.1409.2021 - Manutenção da Assistência Social
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449052.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$
 2.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 23 de janeiro de 2002.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em 23 /
 01 / 2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.818 de 23 de Janeiro de 2002

DECRETO Nº 2.818 DE 23 DE JANEIRO DE 2002
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
 SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.601 de 23 de janeiro de 2002; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.327,60 (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0402 - Divisão de Ensino Fundamental
 012.361.1408.1001 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449000.00 - Aplicações Diretas
 449051.00 - Obras e Instalações ... R\$ 40.000,00
 0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 0603 - Divisão de Turismo
 023.695.1603.2028 - Incentivos ao Turismo
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449000.00 - Aplicações Diretas
 449051.00 - Obras e Instalações ... R\$ 20.000,00
 0700 - Secretaria Municipal de Planej., Transportes e Obras

0701 - Divisão de Planejamento e Obras
 026.451.1801.1004 - Pavimentação de Vias Urbanas
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449000.00 - Aplicações Diretas
 449051.00 - Obras e Instalações .. R\$ 103.327,60
 026.782.1801.2029 - Gestão Administrativa da Secret. de Planejamento e Obras
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449000.00 - Aplicações Diretas
 449052.00 - Equipamento e Material Permanente R\$
 220.000,00
 0703 - Divisão de Obras e Serviços Públicos
 017.512.1703.1006 - Implantação do Aterro Sanitário
 400000.00 - Despesas de Capital
 440000.00 - Investimentos
 449000.00 - Aplicações Diretas
 449051.00 - Obras e Instalações . R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 408.327,60

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício de 2001.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 23 de janeiro de 2002.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
 23/01/2002

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.817 de 17 de Janeiro de 2002

DECRETO Nº 2.817 DE 17 DE JANEIRO DE 2002
 NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no art. 53 § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/93, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Municipal para vistoria de veículos utilizados no Transporte Escolar durante o exercício de 2002 e fornecer Certificado de Vistoria de Veículo.

Art. 2º. Nomear os integrantes da comissão a que se refere o artigo anterior, que recairá sobre os seguintes indivíduos:

I - GERALDO CARLOS GROSSKOPF - Secretário M. Administ. e Finanças
 II - JARBAS JORGE CATONI- Chefe da Divisão da Frota Municipal;
 III - EDMAR RUDNIK, Chefe da Divisão de Transportes;

Art. 3º A vistoria realizar-se-á no dia 18 de janeiro de 2002 das 09:00 às 17:00 horas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 17 de janeiro de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em ____/
____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.816 de 02 de Janeiro de 2002

DECRETO Nº 2.816 DE 02 DE JANEIRO DE 2002
FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XVI, do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 2.293, de 23 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei nº 2.386, de 23 de fevereiro de 1998; Decreta:

Art.1º) Fica fixado em R\$ 1,2913 (um real e dois mil novecentos e treze centavos), o valor estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.023, de 29 de dezembro de 1994, referente a Unidade de Padrão do Município (UPM).

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir desta data.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.639 de 16 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 02 de janeiro de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em ____/
____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.815 de 02 de Janeiro de 2002

DECRETO Nº 2.815 DE 02 DE JANEIRO DE 2002
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII e XIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º do Decreto nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001; DECRETA:

Art.1º) Nomeia: GERALDO CARLOS GROSSKOPF, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, SILMARA

M. WOLLNER, ocupante do cargo de Encarregada Serviço Cadastro Técnico, MARLENE de FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, ocupante do cargo de Diretora Executiva do IPRECAL, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, com mandato para o exercício de 2002, com assessoria jurídica do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Parágrafo Unico - Nomeia: ROSANA EMÍLIA GREIPEL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, SIRLEY DRANCKA de SOUZA FREITAS, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Ensino Infantil, LUCILAINE MOKFA SCHWARZ, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras, membros suplentes da Comissão Permanente Licitatória referida neste artigo.

Art.2º) São atribuições da Comissão Permanente de Licitações as constantes do artigo 3º do Decreto nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.637 de 02 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2002.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/
____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.814 de 28 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.814 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
046/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 21/12/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 049 de 28 de dezembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Material de Construção, para construção de um muro na Escola Reunida Municipal Bela Vista, pertencente a Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* LANAL COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 83.864.322/0001-06 - Totalizando - R\$ 3.251,20

* MADEPRIMO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 83.537.274/0001-41 - Totalizando R\$ 2.240,00

* MINERAÇÃO LH LTDA.
CNPJ nº 81.875.908/0001-40 - Totalizando R\$ 348,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
28 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.813 de 21 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.813 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001
INSTITUI PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais no dia 31 de dezembro de 2001 (segunda-feira).

Art.2º) O Ponto Facultativo instituído no Artigo 1º deste Decreto, ressaltando-se as necessidades de cada Secretaria Municipal e seus respectivos Departamentos e Divises.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
21 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.812 de 21 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.812 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade

13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Assistência Social
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3210.00 - Transferências Intragovernamentais
3214.00 - Transferências a FundosR\$ 1.520,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Assistência Social
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 1.520,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.811 de 21 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.811 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001
APROVA O ORÇAMENTO DO IPRECAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.544 de 31 de agosto de 2001; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do IPRECAL, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para o exercício de 2001.

Art.2º) A Receita efetivar-se-à dentro das categorias econômicas com o seguinte desdobramento.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2001.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1211.01	Contribuição Funcionários da Prefeitura	R\$ 54.423,16
1211.02	Contribuição Funcionários da Câmara	R\$ 322,73
1211.03	Contribuição Funcionários da F.M.D.C	R\$ 50,00
1211.04	Contribuição da Prefeitura	R\$ 102.369,96
1211.05	Contribuição da Câmara	R\$ 607,06
1211.06	Contribuição da Fund. Munic. Desp. Cult.	R\$ 100,00
1331.00	Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 1.027,09
1900.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 100,00
TTOTAL		R\$ 159.000,00

Art.3º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do IPRECAL.

ORÇAMENTO - PROGRAMA / 2001. - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRECAL	CÓDIGO 03
UNIDADE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRECAL	CÓDIGO 03
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CÓDIGO 03
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	CÓDIGO 07
SUBPROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CÓDIGO 021
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO IPRECAL.	CÓDIGO 2001
CÓDIGO	03.03.03.07.021.2001	

DESCRIÇÃO/OBJETIVOS/METAS

CÓDIGO	ELEMENTO	VALOR
3111.00	PESSOAL CÍVIL	100,00
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.499,18
3131.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	50,00
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000,00
3251.00	INATIVOS	127.150,82
3252.00	PENSIONISTA	4.000,00
3253.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
4120.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
9990.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.900,00
	TOTAL:	159.000,00

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 21 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.810 de 21 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.810 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão

permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 19/12/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 047 de 21 de dezembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Informática (01 micro-computador completo e 01 impressora p/ Tributação, 01 micro-computador p/ servidor e 04 nobreak; 01 p/ setor pessoal, 01 patrimônio e 02 p/ compra, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* DISSUPRI DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.195/0001-01 - Totalizando - R\$ 2.885,00

* GOLDEN INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 02.740.172/0001-27- Totalizando R\$ 5.569,75

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, * revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em, 21 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.809 de 21 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.809 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0303 - Divisão do Controle Fazendário
03.08.030.2009 - Manutenção das Atividades de Finanças
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 320,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0303 - Divisão do Controle Fazendário
03.08.030.2009 - Manutenção das Atividades de Finanças
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 320,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.808 de 20 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.808 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 012/2001, 013/2001, 014/2001, 015/2001 e 016/2001, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.807 de 20 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.807 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 18/12/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 046 de 20 de dezembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de um Veículo zero Km para Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras Transportes e Serviços Públicos.

EMPRESA VENCEDORA:

* MEGACAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 1.656.775/0001-82- Totalizando - R\$ 13.190,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
20 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.806 de 19 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.806 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 12/12/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 041 de 19 de dezembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Fornecimento e montagem de uma estrutura pré-moldada em concreto armado, em dois pavimentos de 480 m2 , totalizando 960 m2 , para futuras instalações da Escola 1. Bateias de Cima

EMPRESA VENCEDORA:

* DIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 2.930.367/0001-30- Totalizando - R\$ 68.176,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
19 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.805 de 19 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.805 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.593 de 18 de dezembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.431,19 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 03.07.021.2004 - Coordenação das Atividades de Administração
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal Civil R\$ 1.000,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3230.00 - Transferências a Instituições Privadas
 3233.00 - Contribuições CorrentesR\$ 6.000,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 6.000,00
 0302 - Divisão de Tesouro
 03.08.033.2008 - Encargos e Amortização de Dívidas
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4300.00 - Transferências de Capital
 4350.00 - Amortização da Dívida Interna
 4351.00 - Amortização da Dívida ContratadaR\$ 100,00
 0303 - Divisão de Controle Fazendário
 03.08.030.2009 - Manutenção das Atividades Financeiras
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 500,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 1.600,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00
 0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0402 - Divisão de Ensino Fundamental
 08.42.188.2017 - Desenv. Ensino Fundamental Valorização Magistério
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal Civil R\$ 29.231,19
 TOTALR\$ 52.431,19

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício de 2000.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 19 de dezembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.804 de 19 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.804 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.592 de 18 de dezembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.960,43 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0501 - Divisão de Assistência a Saúde
 13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde Municipal
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 1.509,43
 0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 0603 - Divisão de Turismo
 11.65.363.2029 - Incentivo ao Turismo
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00
 0700 - Secretaria M. de Planej. Urbano Ob. Transp.. Serv. Públicos
 0701 - Divisão de Planejamento Urbano e Obras
 10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3113.00 - Obrigações Patronais ... R\$ 1.400,00
 3120.00 - Material de Consumo .. R\$ 10.000,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3253.00 - Salário FamíliaR\$ 51,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 0702 - Divisão de Transportes
 16.88.020.3032 - Reforma e Manutenção dos Veículos e Maquinários
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 4.000,00
 TOTALR\$ 36.960,43

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso da Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 19 de dezembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.803 de 19 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.803 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.591 de 18 de dezembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0402 - Divisão de Ensino Fundamental
08.42.188.2017 - Desenvolvimento Ensino Fundamental e Valoriz. Magist.
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal CívelR\$ 10.768,81
3200.00 - Transferências Correntes
3250.00 - Transferências a Pessoas
3253.00 - Salário FamíliaR\$ 160,00
0403 - Divisão de Ensino Infantil
08.41.185.2018 - Manutenção das Atividades de Creches
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal CívelR\$ 500,00
08.41.190.2019 - Manutenção das Atividades Educação Pré-Escolar
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal CívelR\$ 800,00
0404 - Divisão da Cultura
08.48.246.2020 - Manutenção das Atividades Culturais
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3113.00 - Obrigações Patronais ... R\$ 260,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde Municipal
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3200.00 - Transferências Correntes
3214.00 - Transferências a FundosR\$ 3.000,00
3250.00 - Transferências a Pessoas
3253.00 - Salário Família R\$ 20,62
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 1.490,57
TOTAL ... R\$ 17.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do

Orçamento Vigente.

9000 - Reserva de Contingência
9099 - Reserva de Contingência
99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
9000.00 - Reserva de Contingência
9900.00 - Reserva de Contingência
9990.00 - Reserva de ContingênciaR\$ 17.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.802 de 18 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.802 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
043/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 12/12/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 043 de 14 de dezembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de 850 (oitocentas e cinquenta mochilas) escolares para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

EMPRESA VENCEDORA:

* CM3 INDÚSTRIA E COMÉRCIL DE MALAS LTDA
CNPJ nº 82.055.468/0001-48 - Totalizando - R\$ 6.757,50

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
18 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
____/____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.801 de 18 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.801 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 13/12/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 045 de 17 de dezembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de produtos alimentícios para Merenda Escolar.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* SUPERMERCADO JAC LTDA.

CNPJ nº 82.875.196/001-22 - Totalizando - R\$ 2.447,26

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de dezembro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em, 18 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em _____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.800 de 18 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.800 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.587 de 18 de dezembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.903,01 (quinze mil, novecentos e três reais e um centavo), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0402 - Divisão do Ensino Fundamental
08.42.188.1003 - Construção Ampliação e Reforma de Escolas
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 2.215,00
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 5.468,87
08.42.188.2017 - Desenv. Ensino Fundamental e Valorização Magistério
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal
3120.00 - Material de Consumo R\$ 8.219,14
TOTAL R\$ 15.903,01

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0401 - Divisão de Apoio Administrativo
08.42.188.2011 - Gestão Administrativa da Educação
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 9.972,00
0403 - Divisão de Ensino Infantil
08.41.190.2019 - Manutenção das Atividades Educação Pré-Escolar
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo R\$ 2.416,01
0405 - Divisão de Merenda Escolar
08.42.188.2021 - Coordenação do Fornecimento da Merenda Escolar
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo R\$ 2.215,00
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 1.300,00
TOTAL R\$ 15.903,01

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em _____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.799 de 13 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.799 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 11/12/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 044 de 13 de dezembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Material Didático para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

EMPRESA VENCEDORA:

* MÁXIMA PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 85.260.164/0001-00 - Totalizando - R\$ 9.468,50

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
13 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.798 de 13 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.798 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0700 - Secretaria Munic. Planejamento, Transp. e Obras
0701 - Divisão de Planejamento e Obras
10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 500,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - Secretaria Munic. Planejamento, Transp. e Obras
0701 - Divisão de Planejamento e Obras
10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de ConsumoR\$ 500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de dezembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em: 13 / 12 / 2001

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.797 de 13 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.797 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001
APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Art.3º da Lei Municipal nº 2.494 de 13 de dezembro de 2000.

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, que estima a Receita e Fixa a despesa em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para o exercício de 2.001.

Art.2º) A Receita efetivar-se-à dentro das categorias econômicas com o seguinte desdobramento:

1210.00 - Contribuições Sociais ..	R\$ 10.000,00
1331.00 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 1.500,00
1713.00 - Transferências do Município	R\$ 91.500,00
1721.09 - Outras Transferências da União	R\$ 151.000,00
1722.01 - Outras Transferências do Estado	R\$ 5.000,00
1762.00 - Transferências de Convênios dos Estados	R\$ 5.000,00
1990.00 - Outras Receitas Correntes	R\$ 20.000,00
2422.00 - Outras Transferências dos Estados	R\$ 16.000,00
TOTAL ...	R\$ 300.000,00

Art.3º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde

13.00 - Saúde e Saneamento	
13.13 - Saúde	
13.13.13.75.428.2001 - MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO HOSP. SANITÁRIA	
3000.00 - Despesas Correntes ...	R\$ 245.000,00
3100.00 - Despesas de Custeio ..	R\$ 211.400,00
3110.00 - Pessoal	R\$ 1.400,00
3111.00 - Pessoal Cível	R\$ 1.200,00
3113.00 - Obrigações Patronais .	R\$ 200,00
3120.00 - Material de Consumo .	R\$ 100.000,00
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 140.000,00
3131.00 - Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 20.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 120.000,00
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	R\$ 3.600,00
4000.00 - Despesas de Capital ..	R\$ 55.000,00
4100.00 - Investimentos	R\$ 55.000,00
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
4120.00 - Equipamento Permanente	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F^a. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 14 / 12 / 2000

Decreto Nº 2.796 de 13 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.796 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001
APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Art.3º da Lei Municipal nº 2.494 de 13 de dezembro de 2000.

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que estima a Receita e Fixa a despesa em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício de 2.001.

Art.2º) A Receita efetivar-se-à dentro das categorias econômicas com o seguinte desdobramento:

1210.00 - Contribuições Sociais ..	R\$ 20.000,00
1321.00 - Juros e Títulos de Renda	R\$ 4.000,00
1331.00 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 300,00
1713.00 - Transferências do Município	R\$ 30.700,00
1722.01 - Outras Transferências do Estado	R\$ 50.000,00
1990.00 - Outras Receitas Correntes	R\$ 45.000,00
TOTAL ...	R\$ 150.000,00

Art.3º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social.

15.00 - Assistência e Previdência	
15.15 - Assistência Social	
15.81.487.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS	
3000.00 - Despesas Correntes ..	R\$ 120.000,00
3100.00 - Despesas de Custeio	R\$ 120.000,00
3110.00 - Pessoal	R\$ 1.400,00
3111.00 - Pessoal Cível	R\$ 1.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	R\$ 400,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 10.600,00
3131.00 - Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 1.600,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.000,00
3200.00 - Transferências Correntes	R\$ 48.000,00
3230.00 - Contribuições Correntes	R\$ 48.000,00
3233.00 - Contribuições Correntes	R\$ 48.000,00
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	R\$ 2.000,00
4000.00 - Despesas de Capital	R\$ 30.000,00
4100.00 - Investimentos	R\$ 30.000,00
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de dezembro de 2000.
MANUEL R. DEL OLMO
Prefeito Municipal

MARLENE DE F^a. P. M. FOITTE
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/_____/_____

Decreto Nº 2.795 de 13 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.795 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001
APROVA O ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE DESPORTO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.494 de 13 de dezembro de 2000; Resolve; Decretar:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento da Fundação Municipal de Desporto e Cultura, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) para o exercício de 2.001.

Art.2º) A Receita efetivar-se-à dentro das categorias econômicas com o seguinte desdobramento.

1210.00 - Contribuições Sociais	R\$ 20.000,00
1331.00 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 1.000,00
1713.00 - Transferências do Município	R\$ 70.000,00
1722.01 - Outras Transferências do Estado	R\$ 20.000,00
1990.00 - Outras Receitas Correntes	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 121.000,00

Art.3º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência do Diretor da Fundação Municipal de Desporto e Cultura.

08.00. - Fundação Municipal de Desporto e Cultura	
08.46 - Educação Física e Desporto	
08.08.08.46.224.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3000.00 - Despesas Correntes	R\$ 41.550,00
3100.00 - Despesas de Custeio	R\$ 41.550,00
3110.00 - Pessoal	R\$ 10.550,00
3111.00 - Pessoal Cível	R\$ 14.006,66
3113.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.673,99
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 21.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	R\$ 5.000,00
4000.00 - Despesas de Capital	R\$ 18.450,00
4100.00 - Investimentos	R\$ 18.450,00
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.319,35
TOTAL:	R\$ 66.000,00

08.08.08.48.246.2002 - Manutenção das Atividades Culturais	
3000.00 - Despesas Correntes	R\$ 39.000,00
3100.00 - Despesas de Custeio	R\$ 39.000,00
3110.00 - Pessoal	R\$ 20.100,00
3111.00 - Pessoal Cível	R\$ 11.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 8.900,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$

20.000,00
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$
 6.000,00
 4000.00 - Despesas de Capital R\$ 11.000,00
 4100.00 - InvestimentosR\$ 11.000,00
 4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00
 4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$
 10.000,00
 TOTAL: R\$ 55.000,00

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 13 de dezembro de 2001
 MANUEL R. DEL OLMO
 Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
 Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em 14/12/2000.

Decreto Nº 2.794 de 13 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.794 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.
 APROVA O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000; Resolve:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Alegre/SC, dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2002, estimada a Receita e Fixada a despesa em R\$.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Art.2º) A Receita efetivar-se-à dentro das categorias econômicas com o desdobramento Previsto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.3º) A despesa será realizada conforme a Classificação Funcional Programática e categorias Econômicas discriminadas nos anexos da Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, cuja movimentação será de competência de cada um dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 13 de dezembro de 2000.
 MANUEL R. DEL OLMO
 Prefeito Municipal

MARLENE DE Fª. P. M. FOITTE
 Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
 em ____/____/____

Decreto Nº 2.793 de 13 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.793 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0700 - Secretaria Munic. Planejamento, Transp. e Obras
 0701 - Divisão de Planejamento e Obras
 10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 500,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - Secretaria Munic. Planejamento, Transp. e Obras
 0701 - Divisão de Planejamento e Obras
 10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 13 de dezembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.792 de 12 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.792 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.586 de 12 de dezembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0200 - Gabinete do Prefeito
 0201 - Chefia de Gabinete

03.07.020.2003 - Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 500,00
 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0501 - Divisão de Assistência a Saúde
 13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 3.000,00
 0700 - Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serv. Pub.
 0702 - Divisão de Transportes
 16.88.020.2032 - Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 3.000,00
 0703 - Divisão de Obras e Serviços Públicos
 16.88.534.1012 - Construção e Restauração de Pontes
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e Instalações .. R\$ 4.100,00
 TOTALR\$ 11.600,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso da Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 12 de dezembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
 ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.791 de 12 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.791 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.584 de 12 de dezembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar por Conta de Anulação Parcial de Dotação do Orçamento Vigente no valor de R\$ 136.653,78 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 03.07.021.2004 - Coordenação das Atividades de Administração

3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 11.950,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 528,00
 0302 - Divisão de Tesouro
 03.08.033.2008 - Encargos e Amortização de Dívidas
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3260.00 - Encargos da Dívida Pública
 3261.00 - Encargos da Dívida R\$ 1.600,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4300.00 - Transferências de Capital
 4350.00 - Amortização da Dívida Interna
 4351.00 - Amortização da Dívida ContratadaR\$ 11.800,00
 0303 - Divisão de Controle Fazendário
 03.08.030.2009 - Manutenção das Atividades Financeiras
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 7.000,00
 15.84.492.2010 - Contribuição ao PASEP
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3280.00 - Contribuição para FundosR\$ 6.800,00
 0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0401 - Divisão de Apoio Administração
 08.42.188.2011 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 4.693,51
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração Serviços PessoaisR\$ 1.231,36
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3251.00 - InativosR\$ 2.801,71
 3252.00 - PensionistasR\$ 714,22
 0402 - Divisão de Ensino Fundamental
 08.42.188.2017 - Desenvolvimento do Ensino Fund. e Valorização Magistério
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de Consumo .. R\$ 10.000,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 5.000,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3224.00 - Transferências a Instituições Mulgovern R\$ 7.850,37
 0403 - Divisão de Ensino Infantil
 08.41.185.2018 - Manutenção das Atividades de Creches
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 16.441,32
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3253.00 - Salário FamíliaR\$ 190,00
 08.41.190.2019 - Manutenção das Atividades Educação Pré-Escolar
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 4.800,00
 0404 - Divisão da Cultura
 08.48.246.2020 - Manutenção das Atividades Culturais
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal CivilR\$ 880,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 54,00
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 30,22
 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0501 - Divisão de Assistência a Saúde
 13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferência Correntes
 3210.00 - Transferências Intragovernamentais
 3214.00 - Transferências a Fundos R\$ 9.000,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3253.00 - Salário FamíliaR\$ 123,41
 0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
 15.81.486.2025 - Gestão Administrativa da Assistência Social
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 2.937,31
 0700 - Secretaria Munic. de Planejamento Obras e Serviços Públicos
 0701 - Divisão de Planejamento Urbano e Obras
 10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 10.000,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3253.00 - Salário FamíliaR\$ 475,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 12.500,00
 0703 - Divisão de Obras e Serviços Públicos
 10.60.325.2034 - Limpeza Pública e Coleta de Lixo
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 7.253,35
 TOTALR\$ 136.653,78

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0100 - Câmara de Vereadores
 0100 - Câmara de Vereadores
 01.01.001.2001 - Manutenção de Atividades Legislativas
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3113.00 - Obrigações Patronais . R\$ 19.000,00
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 7.000,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração Serviços PessoaisR\$ 10.143,00
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 15.000,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4120.00 - Equipamento Material PermanenteR\$ 13.000,00
 01.01.025.1001 - Conclusão do Prédio da Câmara
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 17.000,00
 01.01.235.2002 - Bolsa Estudantil a Servidor
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3200.00 - Transferências Correntes

3250.00 - Transferências a Pessoas
 3254.00 - Apoio Financeiro a ServidorR\$ 2.286,00
 0200 - Gabinete do Prefeito
 0201 - Chefia de Gabinete
 03.07.020.2003 - Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 2.000,00
 0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0303 - Divisão de Controle Fazendário
 03.08.030.2009 - Manutenção das Atividades de Finanças
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 10.000,00
 0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0401 - Divisão de Apoio Administrativo
 08.42.188.2011 - Gestão Administrativa da Educação
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00
 0402 - Divisão de Ensino Fundamental
 08.42.188.2016 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 6.124,78
 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0501 - Divisão de Assistência a Saúde
 13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 5.000,00
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 4.000,00
 0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 0601 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
 04.18.111.2027 - Gestão Administrativa do Desenvolvimento Econômico
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 600,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 1.000,00
 0603 - Divisão de Turismo
 11.65.363.2029 - Incentivo ao Turismo
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 1.000,00
 0700 - Secretaria M. de Planejamento Obras e Serviços Públicos
 0701 - Divisão de Planejamento Urbano e Obras
 10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal Civil R\$ 2.500,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3251.00 - InativosR\$ 6.000,00
 TOTALR\$ 136.653,78

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.790 de 12 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.790 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.583 de 12 de dezembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.149,63 (trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0402 - Divisão do Ensino Fundamental
08.42.188.2017 - Desenvolvimento Ensino Fundamental Valoriz. Magist.
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3220.00 - Transferências Intragovernamentais
3224.00 - Transferências a Instituições MulgovR\$ 36.149,63

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

9000 - Reserva de Contingência
9099 - Reserva de Contingência
99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
9000.00 - Reserva de Contingência
9900.00 - Reserva de Contingência
9990.00 - Reserva de ContingênciaR\$ 36.149,63

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.789 de 12 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.789 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.582 de 12 de dezembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0402 - Divisão de Ensino Fundamental
08.42.188.2017 - Desenvolvimento do Ensino Fundament. Valoriz. Magist.
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3220.00 - Transferências Intragovernamentais
3224.00 - Transferências Instituições MultigovR\$ 36.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso da Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.788 de 10 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.788 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
15.81.486.2025 - Gestão Administrativa da Assistência Social
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal CivilR\$ 1.300,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
 15.81.486.2025 - Gestão Administrativa da Assistência Social
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3200.00 - Transferências Correntes
 3214.00 - Transferências a FundosR\$ 1.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de dezembro de 2001.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 10 de dezembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.787 de 10 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.787 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.
 NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.232, em seu Artigo 5º; Resolve:

Art.1º) Ficam nomeados as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Educação.

- Representantes da Secretaria Municipal Educação:

Titular: Marli de Fátima Z. Dreveck
 Suplente: José Carlos Nenevê Cordeiro
 Titular: Silvia Pazda Uhlig
 Suplente: Sirlei Drancka de Souza Freitas

- Representantes da Rede Estadual de Educação:

Titular: Rosa Regina Dzedzic Rodrigues
 Suplente: Isolde Rita Welter

- Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:

Representantes do Ensino Fundamental:
 Titular: Marli Terezinha de Souza
 Suplente: Silvanira Telma Hruscka

- Representantes do Ensino Infantil:

Titular: Arlete Jorgensen Schiessl
 Suplente: Taciana Amorim Cunha

- Representantes das APP'S Municipais:

Titular Maria Maurene Ottvagen May
 Suplente: Andréia Aparecida de Andrade Schmeller

- Representantes das Entidades Assistenciais:

Titular: Alice B. Grosskopf
 Suplente: Roseli Maria Fuckner

- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Rosani Aparecida da Silva Scholze
 Suplente: Lílian Terezinha Bartsch

Art. 2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta dos seguintes membros:

Presidente: MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY
 Vice-Presidente: ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.606 de 02 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 10 de dezembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____.

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.786 de 06 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.786 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001
 HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 30/11/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 042 de 05 de dezembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Pavimentação asfáltica com revestimento em concreto betuminoso usinado a quente do acesso a Rodovia de Campo Alegre, incluindo-se um trecho da Avenida Getúlio Vargas.

EMPRESA VENCEDORA:

* PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
 CNPJ nº 3.620.927/0001-12 - Totalizando - R\$ 39.324,72

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de dezembro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
 06 de dezembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.785 de 06 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.785 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001
DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º) Fica Decretado luto oficial nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2001, em virtude do falecimento do Sr. RIVALDO ROCHA MUNHOZ, Ex-Vice Prefeito Municipal.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor em data de 06 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
06 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.784 de 05 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.785 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001
DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º) Fica Decretado luto oficial nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2001, em virtude do falecimento do Sr. RIVALDO ROCHA MUNHOZ, Ex-Vice Prefeito Municipal.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor em data de 06 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
06 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em

_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.783 de 05 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.783 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência à Saúde
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde Municipal
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de ConsumoR\$ 6.100,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência à Saúde
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde Municipal
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 6.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.782 de 04 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.782 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 29/11/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 040 de 04 de dezembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Uma Ambulância simples remoção, zero quilômetro.

EMPRESA VENCEDORA:

* FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
CNPJ nº 3.470.727/0001-20 - Totalizando - R\$ 26.500,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
04 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.781 de 03 de Dezembro de 2001

DECRETO Nº 2.781 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
039/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 28/11/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 039 de 03 de dezembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Informática.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* DISSUPRI DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 02.195.389/0001-01 - Totalizando - R\$ 1.129,00

* BONNET COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.690.538/0001-38 - Totalizando - R\$ 7.371,04

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
03 de dezembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em

_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.780 de 29 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.780 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Munic. de Educação
0404 - Divisão da Cultura
08.48.246.2020 - Manutenção das Atividades Culturais
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.300,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentária:

0400 - Secretaria Munic. de Educação
0404 - Divisão da Cultura
08.48.246.2020 - Manutenção das Atividades Culturais
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de ConsumoR\$ 900,00
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 400,00
TOTALR\$ 1.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em _____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.779 de 28 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.578 de 28 de novembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e cria o seguinte Elemento de Despesa:

DIVISÃO DE TURISMO

11.65.363.2029 - Incentivo ao Turismo
4.210.00 - Aquisição de Imóvel
R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Art.2º) Para fazer face a despesa mencionada no artigo anterior será por conta de excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.778 de 27 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.778 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar a Resolução nº 11 de 27 de novembro de 2001 - DESIGNA SUBSTITUTA PARA SECRETARIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, do referido Conselho Municipal, que faz parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.777 de 27 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.777 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0700 - Secretaria Munic. de Planejamento, Transportes e Obras
0702 - Divisão de Transportes
16.88.534.2033 - Conservação de Estradas do Interior
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 1.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - Secretaria Munic. de Planejamento, Transportes e Obras
0702 - Divisão de Transportes
16.88.534.2033 - Conservação de Estradas do Interior
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.776 de 23 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.776 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar a Resolução nº 10 de 21 de novembro de 2001 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO 2002 À 2005 DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, do Conselho Municipal de Saúde, que faz parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.775 de 23 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.775 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001
HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2001 E AUTORIZA
BAIXAR BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso
VII do artigo 71 e Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão per-
manente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no
dia 21/11/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 036 de 23
de novembro de 2001. Fica a Divisão de Patrimônio desta Prefeitura
Municipal autorizada a baixar os seguintes bens móveis:

- 01 Motoniveladora Marca ICOM Modelo MC-80 c/ motor Perkins,
Inscrição Patrimonial nº 248
- 01 Trator de Esteira FIAT ALLIS AD7 70 CI (usado), Inscrição
Patrimonial nº 3362.

Art.2º) Os bens descritos no Artigo 1º deste Decreto foram leilo-
ados em data de 21 de novembro de 2001, através do Processo
Licitatório nº 036/2001 e Ata Circunstanciada devidamente assi-
nada pelos membros integrantes da referida Comissão Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em 23 /
11 / 2001.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.774 de 21 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.774 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
038/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso
VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto
na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão

permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada
no dia 12/11/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 038 de
19 de novembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Meren-
da Escolar para as Escolas Municipais.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* SUPERMERCADO JAC.
CNPJ nº 82.875.196/0001-22 - Totalizando - R\$ 1.786,05

* RUBENS BLASKOVSKI ME.
CNPJ nº 79.501.987/0001-88 - Totalizando - R\$ 2.010,05

* DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CELESCKI
CNPJ nº 80.450.232/0001-80 - Totalizando - R\$ 724,22

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos à 19 de novembro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
21 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.773 de 19 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.773 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001
APROVA O REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DO IPRE-
CAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, no uso da atribuição
que lhe confere o inciso VII, do art. 71 da Lei Orgânica, e em es-
pecial de acordo com a Lei municipal nº 2.537/2001, que manteve
o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
(RPPS) ocupantes de cargo de provimento efetivo e criou o Insti-
tuto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Campo Alegre - IPRECAL,

DECRETA:

O Regulamento do Plano de Benefícios do IPRECAL passa a vigo-
rar de acordo com os princípios, normas e procedimentos estabe-
lecidos no presente Decreto.

TÍTULO I
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Capítulo Único
Da Finalidade e dos Princípios Gerais

Art. 1º O Plano de Benefícios tem por fim elencar de forma ta-
xativa o rol de benefícios legalmente assegurados pelo IPRECAL,
respeitando todas as condições determinadas pela Constituição da
República Federativa do Brasil, pelas normas infra-constitucionais
e pelas orientações do Ministério da Previdência e Assistência So-
cial, observando as apurações realizadas pelo cálculo atuarial anu-
al, para o concreto financiamento destas prestações.

Art. 2º O rol de benefícios tem por premissa básica proteger os beneficiários, em face da existência de infortúnios de incapacidade definitiva para o exercício das funções públicas ou falecimento, bem como assegurar-lhes as prestações advindas de idade avançada, incluindo-se a idade limite para a permanência no serviço público tipificada no §1º do art. 58, deste Regulamento, e tempo de contribuição, objetivando em ambos os casos propiciar os meios imprescindíveis de manutenção.

Parágrafo Único. Consideram-se meios imprescindíveis de manutenção aqueles que substituam a remuneração-de-contribuição.

Art. 3º O Plano de Benefícios rege-se pelos seguintes princípios:
I - nenhum benefício será criado, majorado ou estendido sem a devida fonte de custeio;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios;

III - irredutibilidade do valor dos benefícios;

IV - sujeição às inspeções, auditorias e validações dos órgãos de controle interno e externo;

V - impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição da República;

VI - participação no plano de benefícios, mediante contribuição;

VII - cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração-de-contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da lei;

VIII - valor dos benefícios não inferior ao do salário-mínimo, exceção-se as parcelas pagas a título de rateio entre dependentes, da pensão por morte;

IX - pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão e concessão dos benefícios.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS GERAIS

Capítulo I

Dos Beneficiários

Art. 4º Os beneficiários do Plano de Benefícios do IPRECAL classificam-se como segurados ou dependentes, nos termos das Seções I e III deste Capítulo.

§1º Conceitua-se por segurado todo aquele que mantém uma relação direta com o IPRECAL, advinda das contribuições obrigatórias que realiza em face de sua condição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo, no município de Campo Alegre, compreendido em seus Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações;

§2º Conceitua-se por dependente todo aquele que mantém uma relação indireta com o IPRECAL, advinda da relação de parentesco, casamento, convivência ou dependência econômica mantida com segurado.

Seção I

Dos segurados

Art. 5º É segurado do IPRECAL:

I - segurado-ativo, assim classificado o servidor em atividade titular de cargo de provimento efetivo e/ou estável do Município de Campo Alegre, compreendido em seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre;

II - segurado-inativo, assim classificado o servidor em inatividade que tenha sido segurado-ativo do IPRECAL;

§ 1º Os servidores inativos que recebem proventos decorrentes da concessão de aposentadorias concedidas pela aplicação das Leis Municipais nº 1.388 e 2.303 permanecerão recebendo-os pelo Tesouro Municipal, até a completa extinção destes benefícios, não sendo, a qualquer título, considerados segurados-inativos do IPRECAL;

§ 2º Os dependentes que recebem proventos de pensão pagos

pelo Tesouro Municipal, até a data da publicação desta Lei, permanecerão recebendo-os por aquele até a data de extinção de seus benefícios;

Art. 6º O servidor ativo, detentor exclusivamente de cargo em comissão, temporário ou emprego público, que cumpriu os requisitos previstos na legislação federal específica para obtenção das prestações previdenciárias pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS deverá solicitá-las perante o INSS.

Art. 7º O segurado-inativo que vier a ocupar cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou emprego público ou cargo ou função temporária deverá contribuir, obrigatoriamente, para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, curvando-se as regras para concessão de novo benefício naquele Regime.

Art. 8º O segurado-inativo que voltar a ocupar cargo de provimento efetivo acumulável, deverá contribuir ao IPRECAL em relação aos seus proventos de aposentadoria e em relação ao novo cargo ocupado, respeitando-se o limite legal estabelecido para o recebimento de proventos.

§1º Entende-se por limite legal para recebimento de proventos importância não superior àquela fixada como remuneração, em espécie, a qualquer título, para o Prefeito Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

§ 2º Caso o somatório dos proventos de aposentadoria e a remuneração do novo cargo de provimento efetivo acumulável for superior ao disposto no §1º, a contribuição para o IPRECAL será realizada até este limite, e a futura concessão de benefício observará esta premissa;

§ 3º Considera-se possível a acumulação remunerada dos seguintes cargos, observando-se a compatibilidade de horários:

I - a de dois cargos de professor;

II - a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

III - a de dois cargos privativos de médico;

§ 4º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público;

§ 5º O segurado-inativo que voltar a acumular cargo de provimento efetivo e que licenciar-se deste para prover cargo de provimento em comissão apenas verterá contribuições para o IPRECAL em relação aos seus proventos de aposentadoria e sobre a remuneração de seu segundo cargo acumulável;

§ 6º Aplica-se aos segurados ativos as disposições contidas nos §§§ 1º, 2º e 3º.

Art. 9º O servidor que se ausentar da Administração Municipal, respeitando-se as condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre para a concessão de licença ou afastamento, sem remuneração, deverá, obrigatoriamente, contribuir para o IPRECAL.

§1º A alíquota de contribuição do segurado afastado será a referente a taxa total estabelecida pelo Plano de Custeio, no valor de 28,81% (vinte e oito vírgula oitenta e um por cento) da remuneração-de-contribuição definida no art. 94, até o décimo dia útil do mês seguinte;

§ 2º Sempre que seja concedida licença ou afastamento sem remuneração o segurado deverá ser informado pela Divisão de Pessoal, através de notificação oficial, da obrigatoriedade da contribuição, bem como deverá constar na Portaria ou Decreto de concessão da licença artigo expresso referente a contribuição compulsória;

§ 3º O IPRECAL deverá ser informado em até 48 horas, por ofício pela Divisão de Pessoal da concessão da licença ou afastamento do segurado, devendo ser conjuntamente remetido:

I - cópia autenticada do Decreto ou Portaria que concedeu sua licença ou afastamento;

II - cópia de seu último extrato de pagamento;

§4º A Diretoria-Executiva do IPRECAL deverá autuar processo administrativo autônomo para controle das contribuições desta natureza, fazendo contar as seguintes informações:

- I - nome completo do servidor;
- II - número da matrícula funcional e nomenclatura do cargo;
- III - data de admissão/nomeação;
- IV - número do CPF;
- V - número da Carteira de Identidade;
- VI - número do Decreto ou Portaria de concessão da licença ou afastamento;
- VII - endereço residencial e para correspondência completo;
- VIII - confirmação ou não de novo vínculo laborativo, público ou privado;
- IX - caso indicar novo labor em entidade pública, informar se está vinculado a Regime Próprio de Previdência ou não, cargo, matrícula funcional e início das atividades;
- X - opção pelo pagamento através de bloqueto bancário ou bloqueto administrativo;

§ 5º Caso seja constatada a acumulação ilícita de cargos públicos, o Diretor-Executivo do IPRECAL deverá comunicar de ofício, em exercício pleno do controle interno, a Divisão de Pessoal para tomar as providências administrativas pertinentes;

§ 6º O procedimento estabelecido neste artigo terá validade pelo prazo estipulado para a licença ou afastamento do segurado;

§ 7º Os períodos em que o segurado-ativo contribuir nesta condição serão computados como tempo de contribuição, sendo-lhe assegurada, durante estes, a concessão de qualquer prestação prevista pelo RPPS, bem como a seus dependentes, não contados esses períodos para o cumprimento das exigências previstas nos incisos V e VI do art. 54 e nos incisos V e VI do art. 55;

§ 8º Caso o segurado implemente durante este período de contribuição direitos à concessão de qualquer benefício, deverá, para ter a concessão deste, retornar a atividade funcional, procedendo os ajustamentos administrativos indicados pela Divisão de Pessoal a que estiver subordinando, recebendo as parcelas remuneratórias a que fizer jus;

§ 9º O pagamento desta contribuição deverá corresponder ao mês de exercício, sendo vedada sua realização em caráter antecipado ou retroativo, a qualquer título;

§ 10º No mês de dezembro o bloqueto de pagamento, bancário ou administrativo, será expedido sobre o somatório do mês de competência acrescido do valor pago a título de 13º salário;

§ 11 Caso o segurado tenha recebido parte do 13º em competência que se encontrava em atividade, a incidência ocorrerá proporcionalmente sobre o valor da parcela restante, a que faria jus;

§ 12 A incidência da alíquota de contribuição será realizada sobre a remuneração-de-contribuição atualizada do segurado licenciado ou afastado.

Art. 10º A Diretoria-Executiva do IPRECAL deverá informar ao responsável pela contabilidade do Instituto, através de relatório mensal o número de contribuições vertidas por segurados licenciados ou afastados.

§1º O relatório deverá conter os seguintes dados de cada segurado:

- I - nome completo;
- II - matrícula funcional;
- III - indicação do cargo e da função;
- IV - nº do Decreto de concessão da licença ou afastamento;
- V - data de início e fim dos períodos informados;
- VI - valor nominal de cada contribuição, mês a mês;

§2º Este relatório também deverá ser, mensalmente apresentado ao Conselho Administrativo para ciência.

Art. 11. Caso o Diretor-Executivo, no primeiro dia útil após a conferência mensal, verifique que há algum segurado licenciado ou afastado que não efetuou as contribuições através de pagamento em bloqueto bancário ou administrativo, deverá tomar as seguintes providências:

I - até o trigésimo dia após a conferência:

- a) consultar a Divisão de Pessoal sobre o retorno antecipado ou não do segurado ao trabalho;
- b) contactar o segurado por telefone, e convidar-lhe para comparecer ao Instituto para quitar ou parcelar o débito, no prazo máximo de três dias;

II - no trigésimo primeiro dia após a conferência, caso o segurado não compareça deverá ser-lhe remetida Notificação Judicial, nos termos do Código de Processo Civil, acusando o prazo máximo de 7 dias para comparecimento e quitação do débito;

III - mantendo-se a inadimplência, o Diretor-Executivo deverá enviar ofício ao Prefeito Municipal, informando a existência da dívida com a exposição das tentativas de cobrança da mesma, solicitando que a licença ou afastamento sejam suspensas.

§ 1º Comparecendo o segurado no IPRECAL deverá ser-lhe apresentado o valor do débito e cobrado-lhe a importância devidamente atualizada pelo INPC;

§ 2º O parcelamento do débito definido na alínea "b" do inciso II deste artigo poderá ser realizada em no máximo três parcelas mensais e sucessivas;

§ 3º Em não havendo posicionamento do Executivo Municipal sobre o caso, o Tesouro Municipal passara a ser o responsável solidário pelo débito.

Seção II

Da perda e da suspensão da qualidade de segurado

Art. 12. A perda da qualidade de segurado decorre da desvinculação do cargo efetivo com a Administração Municipal e dar-se-á:

I - para o segurado-ativo, pela vacância do cargo público de provimento efetivo por:

- a) exoneração;
- b) demissão;
- c) posse em outro cargo efetivo inacumulável, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República, no Estado ou na União;
- d) falecimento;

II - para os segurados-inativos por:

- a) sentença judicial transitada em julgado;
- b) falecimento.

Parágrafo Único. A posse em outro cargo inacumulável também se estende aos inativos.

Art. 13. A consolidação da perda da qualidade de segurado apenas surtirá efeito após a efetiva tramitação administrativa, necessária para gerar a vacância do cargo de provimento efetivo na Administração Pública Municipal.

§ 1º A Divisão de Pessoal deverá informar ao IPRECAL o evento de qualquer das hipóteses apontadas no inciso I do art. 12, até 7(sete) dias após sua ocorrência, que deverão ser prontamente anotadas nos cadastros do IPRECAL;

§ 2º O relatório deverá conter e ser acompanhado das seguintes informações:

- I - nome completo do segurado;
- II - número da matrícula funcional;
- III - número da Carteira de Identidade;
- IV - nome da mãe;
- V - breve relato dos fatos que ensejaram a vacância;
- VI - cópia do Decreto ou Portaria de vacância do cargo.

Art. 14. O IPRECAL deverá encaminhar para a Divisão de Pessoal Certificado de Segurado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo Diretor-Executivo, que conterá as seguintes informações:

- I - nome completo do segurado;
- II - número da Carteira de Identidade;
- III - número do CPF;
- IV - data de nascimento;
- V - matrícula funcional;

VI - cargo e função;
 VII - período de contribuição integral vertido para o IPRECAL, de data a data, convertido em dias;
 VIII- indicação de contribuições realizadas em afastamento ou licença, caso existam;
 IX - indicação da lei de criação do IPRECAL;
 Parágrafo Único. As informações do Certificado de Segurado deverão ser utilizadas para fundamentar a Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pela Divisão de Pessoal.

Art. 15. A perda e a suspensão da qualidade de segurado importa em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

§ 1º A perda e a suspensão da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos;

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção de aposentadoria na forma do parágrafo anterior.

Seção III

Dos dependentes

Art. 16. São beneficiários do IPRECAL, na condição de dependentes do segurado:

I - como dependentes de primeira classe:

- a) o (a) cônjuge;
- b) o (a) cônjuge, separado (a) de fato, que comprove a dependência econômica;
- c) o (a) companheiro (a);
- d) o filho não emancipado de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
- e) o (a) ex-cônjuge ou ex-companheira (a), que comprove o recebimento de alimentos;

II - como dependentes de segunda classe;

- a) os pais;
- b) o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

§ 1º É essencial que para caracterizar a condição do dependente inválido, filho ou irmão, a data do início da incapacidade seja atestada por perícia médica, a cargo do IPRECAL, que confirme a sua existência até os 21 anos;

§ 2º A comprovação do recebimento de alimentos pelos ex-cônjuge ou ex-companheira se dará pela apresentação da sentença judicial transitada em julgado que registre o comprometimento de seu pagamento.

Art. 17. Considera-se:

I - dependente de primeira classe aquele cuja dependência econômica é presumida;

II - dependente de segunda classe aquele cuja dependência econômica deverá ser comprovada;

§ 1º Os dependentes elencados no art. 16, inciso I, alíneas "b" e "e" são caracterizados como dependentes de primeira classe para fins de concorrência ao benefício, todavia deverão comprovar a existência de dependência econômica e recebimento de alimentos, respectivamente;

§ 2º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições;

§ 3º A existência de dependente de primeira classe exclui do direito às prestações os de segunda classe, ainda que estes comprovem dependência econômica em relação ao segurado falecido.

Art. 18. Os filhos, havidos ou não na constância do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas qualquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Parágrafo Único. A adoção deverá seguir o rigor legal imposto, sendo que apenas será exigida a Certidão Judicial de Adoção

quando esta for anterior a 14/10/90, data da vigência da Lei federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 19. O enteado ou o menor que esteja sob a tutela do segurado, que não possuir bens ou rendas suficientes para o próprio sustento ou educação, será equiparado ao filho, nas condições da alínea "d", do inciso I, do art. 16, desde que:

I - no ato da inscrição seja apresentada declaração escrita do segurado;

II - comprovada a dependência econômica, na forma do art. 21; § 1º O menor sob tutela para ser caracterizado como dependente para qualquer efeito deverá apresentar Termo de Tutela, na forma e de acordo com os rituais impostos pela legislação civil;

§2º Entende-se por enteado o filho de matrimônio ou união estável anterior, do(a) cônjuge ou companheiro(a) atual do segurado(a) do IPRECAL;

§ 3º Não se confundirá o instituto civil da tutela com o instituto civil da guarda, este último não caracteriza, sob nenhuma hipótese, a condição de dependente.

Art. 20. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 1º Entende-se por união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem;

§ 2º Não há prazo mínimo de convivência para estabelecer a relação de concubinato;

§ 3º A comprovação da união estável se dará através da prova de assistência material recíprocas e/ou pelo exercício do pátrio poder, sustento e educação dos filhos comuns;

§ 4º A assistência material poderá ser comprovada através dos documentos determinados no art. 21.

Art. 21. A dependência econômica poderá ser comprovada através da apresentação de no mínimo três dos seguintes documentos:

- I - cópia da certidão de nascimento de filho havido em comum;
- II - cópia da certidão de casamento religioso;
- III - cópia da declaração de Imposto de Renda do segurado em que conste o dependente;
- IV - disposições testamentárias;
- V - anotações constantes da Carteira de Previdência e Assistência Social;

VI - informações prestadas pelo segurado e firmadas de próprio punho na Ficha de Inscrição do IPRECAL;

VII - prova do mesmo domicílio;

VIII - declaração especial feita perante tabelião;

IX - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

X - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

XI - conta bancária conjunta;

XII - registro em associação de qualquer natureza, onde conste informações sobre o dependente;

XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a dependente como seu beneficiário;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado, em nome do dependente;

XV - quaisquer outros que possam levar a convicção do fato a comprovar.

§1º Os documentos constantes nos incisos II a XV não terão eficácia caso apresentados individualmente, devem ser apresentados em conjuntos de no mínimo dois;

§2º Entende-se por encargos domésticos evidentes a existência de sociedade e comunhão de atos da vida civil, todos os gastos referentes a manutenção pessoal tais como alimentação, vestuário, medicamentos, etc., e/ou do imóvel utilizado pelo casal, tais como móveis, utensílios, concertos, contas de luz/água/telefone/gás/IPTU, etc., desde que os comprovantes estejam em nome de um e de outro, neste caso com no mínimo três documentos por

beneficiário, ou de ambos com no mínimo dois documentos, constando o mesmo endereço e próximos à data do evento de inscrição ou do óbito.

Art. 22. Exclusivamente para a comprovação de dependência econômica ou vínculo de união estável, em virtude da insuficiência de documentos, poderá ser instaurado processo de Justificação Administrativa.

§ 1º O processo de Justificação Administrativa é parte de processo principal cujo mérito esta ligado a comprovação da dependência econômica, inscrição ou pedido de benefício, vedada sua tramitação como processo autônomo;

§ 2º Para promoção da Justificação Administrativa deverá o dependente promover requerimento à Diretoria-Executiva expondo, clara e minuciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando elementos passíveis de averiguação, com início mínimo de prova material, e indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a três, nem superior a seis, cujos depoimentos possam levar a convicção da veracidade do que se pretende comprovar;

§ 3º O Diretor-Executivo constituirá e nomeará, por Portaria no prazo máximo de 5(cinco) dias uma Comissão de Processamento de Justificação Administrativa (CPJA), formada por dois membros do Conselho Administrativo do IPRECAL, que terão a competência para processar e verificar a veracidade do alegado, acompanhados pela Assistente Social do município;

§ 4º O critério de escolha dos membros para composição da CPJA será realizado por sorteio pelo Diretor-Executivo, na presença de três segurados do IPRECAL;

§ 5º O prazo máximo de apuração dos fatos alegados é de 40 dias, a contar da data do requerimento, podendo ser o prazo prorrogado por igual período por motivo justificável, concedido pelo Diretor-Executivo;

§ 6º As testemunhas em dia e hora marcados serão inquiridas a respeito dos fatos que foram objeto da Justificação, sendo cada depoimento registrado em apartado, colhendo-se os seguintes dados de cada depoente:

I - nome completo;

II - número da Carteira de Identidade;

III - número do CPF;

IV - endereço residencial completo;

V - grau de escolaridade;

VI - data de nascimento;

VII - tipo de relação que mantém com o requerente da Justificação;

§ 7º Não podem ser testemunhas:

I - os loucos de todo gênero;

II - os cegos e surdos, quando a ciência do fato, que se quer provar, dependa dos sentidos, que lhes faltam;

III - os menores de 16 anos;

IV - o ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade.

§8º Apurados os fatos os membros do Conselho Administrativo em conjunto com a Assistente Social do município, farão Relatório Circunstanciado do qual constarão as seguintes informações:

I - análise do depoimento das testemunhas;

II - relato da configuração sócio-econômica da família, apontando:

a) composição familiar;

b) condições de saúde;

c) condições de educação;

d) condições de moradia;

e) condições de transporte;

f) condições de trabalho;

g) fonte de renda;

h) outros elementos que se fizerem necessários;

III - conclusão, indicando:

a) os efeitos da ausência da participação sócio-econômica no grupo familiar do segurado, em face de seu óbito;

b) a presença das características da união estável, nos termos do art. 20 e seus parágrafos;

§ 9º A Justificação Administrativa será avaliada globalmente

quanto a forma e o mérito, valendo para o IPRECAL em relação aos fins especificamente visados, caso considerada eficaz;

§ 10º A homologação ou não da Justificação Administrativa será realizada pelo Diretor-Executivo, não cabendo recurso desta decisão, ressalvando-se a apreciação do Poder Judiciário;

§ 11. A decisão final da Justificação Administrativa deverá ser publicada no mural do IPRECAL;

§ 12. A Justificação Administrativa será processada sem nenhum ônus para o requerente;

§ 13. Os autores de declarações falsas, prestadas em justificações processadas perante o IPRECAL, estarão sujeitos as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Seção IV

Da perda da qualidade de dependente

Art. 23. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o (a) cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela separação de fato, se não comprovada a dependência econômica;

c) pela anulação do casamento;

d) pelo óbito;

e) por sentença judicial transitada em julgado.

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, salvo se inválidos:

a) ao completarem vinte e um anos de idade;

b) pela emancipação.

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez;

b) por ordem judicial;

c) pela renúncia expressa;

d) pela cessação da dependência econômica;

e) pelo falecimento;

§ 1º A anulação do casamento observará o disposto no art. 183 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

§ 2º A emancipação é o ato jurídico através do qual os menores de 21 anos estão legitimados para exercerem com plenitude todos os atos da vida civil, dando-se entre outros casos através de:

I - escritura pública inscrita no Registro Civil, devidamente conferida pelos pais;

II - por sentença judicial, se o menor estiver sob tutela;

III - pelo casamento;

IV - pelo exercício de cargo público de provimento efetivo;

V - pela colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI - pelo préstimo de serviço militar, na forma da Lei federal nº 4.375/64;

VII - pela posse de estabelecimento civil ou comercial, com economia própria;

§ 3º Caso dê-se a emancipação por qualquer das formas acima deverá ser informado ao IPRECAL tal ocorrência, juntando-se como prova os documentos que lhe deram causa;

§ 4º A deserção devidamente confirmada por ordem judicial, acarretará a perda da qualidade de dependente;

§ 5º A renúncia ao recebimento de alimentos deverá ser comprovada através da juntada de sentença judicial.

Art. 24. A exclusão do cônjuge separado de fato, no caso previsto no inciso I, alínea "b", do art. 23, dependerá de declaração a ser firmada por ambos os cônjuges atestando a inexistência de dependência econômica, devendo as assinaturas serem reconhecidas por tabelião.

Art. 26. A exclusão do companheiro, no caso previsto no inciso II, do art. 23, dependerá de declaração a ser firmada pelo segurado

atestando tal situação, devendo sua assinatura ser reconhecida por tabelião.

Capítulo II Da Filiação ao IPRECAL

Art. 26. Filiação é o vínculo que se estabelece entre os segurados e dependentes e o IPRECAL, do qual decorrem direitos e obrigações.

Art.27. A filiação dos segurados ao IPRECAL decorre, automaticamente, da investidura em cargo de provimento efetivo no Município de Campo Alegre, em seus Poderes legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, e se consolida com o pagamento das contribuições.

Art. 28. O segurado que for investido em cargos de provimento efetivo que possam ser acumuláveis será, obrigatoriamente, filiado em relação a cada um deles.

Art. 29. A filiação dos dependentes ao IPRECAL decorre da filiação dos segurados e se consolida através de suas contribuições.

Capítulo III Da Inscrição no IPRECAL

Art. 30. Considera-se inscrição o ato administrativo através do qual o segurado e os dependentes são cadastrados no IPRECAL, mediante a comprovação de dados pessoais e outros elementos necessários e úteis a sua caracterização.

Parágrafo Único. A Divisão de Pessoal a que o segurado estiver submetido será responsável pela remessa dos seus dados e de seus dependentes ao IPRECAL e será o guardião de todos os documentos que comprovam as informações, acostando-os em sua pasta funcional.

Seção I Da Inscrição do Segurado

Art. 31. Os segurados serão inscritos mediante a remessa de ofício, pela Divisão de Pessoal ao IPRECAL, por meio magnético ou não, das seguintes informações:

- I - nome completo, observando o constante na Carteira de Identidade;
- II - data de nascimento;
- III - nome da mãe e do pai;
- IV - número da Carteira de Identidade e data de expedição;
- V - número do CPF e data de expedição;
- VI - nacionalidade;
- VII - naturalidade;
- VIII - estado civil;
- IX - número do Certificado de Reservista ou Certidão de Isenção do Serviço Militar;
- X - nome do (a) esposo (a);
- XI - nome dos filhos;
- XII - data de nascimento dos filhos;
- XIII - número da matrícula funcional, classe, referência, nível;
- XIV - nome do cargo de provimento efetivo que ocupa na Administração, e em caso de reenquadramento a nomenclatura de seu cargo original;
- XV - número da Portaria ou Decreto de sua nomeação e a data de expedição;
- XVI - número do Termo de Posse;
- XVII - número do Título de Eleitor;
- XVIII - número no PASEP;
- XIX - número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XX - quando for o caso, número da Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional (CRM, OAB, CREA, etc.);
- XXI - endereço residencial e caso queira o segurado indicar outro

endereço para correspondência;

§1º Constitui requisito acessório e obrigatório a juntada de informações acerca do exame médico realizado para o ingresso na Administração Municipal para o efetivo exercício do cargo, constando:

- a) identificação de aptidão ou não;
- b) observância da presença de alguma doença ou incapacidade, indicando o CID pertinente;
- c) nome do médico;
- d) número do CRM;

§ 2º As inscrições dos novos servidores que ingressarem nos quadros da Administração Municipal deverão ser feitas no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de sua posse;

§ 3º Em caso de óbito do segurado no período compreendido entre a investidura no cargo de provimento efetivo e o início do exercício de suas funções será vedada sua inscrição post mortem e a de seus dependentes.

Art. 32. Obrigatoriamente, deverá constar na pasta funcional dos segurados e serem apresentados no momento de seu requerimento de aposentadoria os seguintes documentos comprobatórios:

- I - fotocópia da Carteira de Identidade;
- II - fotocópia da Certidão de Nascimento;
- III - fotocópia do CPF;
- IV - caso casado, Certidão de Casamento Civil ou Certidão de Casamento Religioso;
- V - fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos;
- VI - fotocópia do Título de eleitor;
- VII - fotocópia do comprovante de residência;
- VIII - fotocópia da Portaria ou Decreto de nomeação;
- IX - fotocópia do Termo de Posse;
- X - fotocópia da Ficha Funcional, que deverá conter todo o histórico da vida laborativa do servidor na Administração Municipal, bem como de sua remuneração;
- XI - fotocópia do Certificado de Reservista/Alistamento ou da Certidão de Isenção do Serviço Militar;
- XII - fotocópia da Carteira de Registro no órgão de fiscalização profissional (CRM, OAB, CREA, etc.);
- XIII - caso em algum período de trabalho na Administração Municipal o servidor tenha percebido benefícios previdenciários por incapacidade pagos pelo Tesouro Municipal, cópia de todo o processo de concessão da prestação;
- XIV - caso em algum período de trabalho na Administração Municipal o servidor tenha sido colocado à disposição em algum órgão da Administração Federal, Estadual ou outra unidade municipal, cópia dos atos que possibilitaram sua migração;
- XV - caso o servidor tenha passado por processo de reintegração, cópia dos autos do processo administrativo ou judicial que possibilitaram seu retorno ao quadro da Administração Municipal, nos termos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- XVI - Declaração indicando quem são seus dependentes;
- XVII - Declaração de Bens e Fontes de Renda;
- XVIII - caso o segurado não possua dependentes presumidos, Declaração indicando que possui dependentes que necessitam de sua ajuda financeira;
- XIX - caso o segurado possua filhos, de qualquer idade, que sejam portadores de invalidez devem ser prestadas informações, em formulário próprio;
- XX - caso o segurado não possua dependentes presumidos e tenha irmãos, de qualquer idade, portadores de invalidez, devem ser prestadas informações, em formulário próprio.

Seção II Da Inscrição dos dependentes

Art. 33. Os dependentes serão inscritos mediante a remessa de ofício, pela Divisão de Pessoal ao IPRECAL, por meio magnético ou não, das seguintes informações gerais:

- I - nome completo;

II - data de nascimento;
 III - estado civil;
 IV - nome completo da mãe e do pai;
 V - número da Carteira de Identidade e data de expedição;
 VI - número do CPF e data de expedição;
 VII - nacionalidade;
 VIII - naturalidade;
 IX - estado civil;
 X - número do Certificado de Reservista ou Certidão de Isenção do Serviço Militar;
 XI - número do Título de Eleitor;
 XII - número no PASEP;
 XIII - número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 XIV - quando for o caso, número da Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional (CRM, OAB, CREA, etc.);
 XV - atestado de incapacidade;
 XVI - caso recebedor de algum benefício por invalidez, em outro regime previdenciário, informar;
 XVII - endereço residencial e caso queira o segurado indicar outro endereço para correspondência.

Art. 34. Obrigatoriamente deverá constar na pasta funcional do segurado, os seguintes documentos relativos a seus dependentes:

I - para o(a) cônjuge:

- a) cópia da Certidão de Casamento;
- b) cópia da Carteira de Identidade;

II - para companheiro (a):

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) documentos que comprovem a assistência material na forma do art. 21;
- c) caso já tenha sido casado Certidão de Casamento com averbação da separação judicial ou divórcio;

III - para os filhos:

- a) certidão de nascimento;
- b) caso inválido, atestado desta realidade;
- c) caso recebedor de benefício por invalidez em outro regime previdenciário, cópia do comprovante de recebimento de proventos;

IV - para o ex-cônjuge e o ex-companheiro:

- a) sentença judicial que comprove o recebimento de alimentos;
- b) cópia da Carteira de Identidade;

V - para o equiparado a filho, na condição de tutelado:

- a) cópia do Termo de Tutela;
- b) cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;

VI - para o equiparado a filho, na condição de enteado:

- a) cópia da Certidão de Casamento de seu genitor(a) com o segurado(a);
- b) cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;

VII - para os pais:

- a) cópia da Carteira de Identidade de ambos;
- b) caso um dos genitores seja falecido, cópia da Certidão de Óbito;

VIII - para os irmãos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento;
- b) cópia da Carteira de Identidade;

§ 1º Incumbe ao segurado a inscrição do dependente, que deve ser feita, quando possível, no ato de sua inscrição;

§ 2º O(A) segurado(a) casado(a) não poderá realizar a inscrição de companheira(o);

§ 3º O segurado que indicar a inscrição dos pais ou irmãos, deverá comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração, em formulário-padrão, que ficará arquivada em sua pasta funcional;

§ 4º Possuem a condição de dependentes apenas aqueles elencados no art. 16, todos os demais ainda que indicados pelo segurado terão suas inscrições tornadas nulas de pleno direito.

Art. 35. O fato superveniente que importe em exclusão de dependentes do segurado-ativo deve ser comunicado ao IPRECAL, por ato da Divisão de Pessoal, com as provas seguintes, além de outras que forem possíveis:

I - para o cônjuge ou companheiro:

- a) apresentação da sentença judicial transitada em julgado de separação judicial ou divórcio, que não mensure pagamento de alimentos;
- b) apresentação de sentença judicial transitada em julgado de anulação de casamento civil;
- c) apresentação de declaração de inexistência de convivência comum e ausência de qualquer dos documento elencados no art. 21, que atestem a dependência econômica;
- d) apresentação de Certidão de Óbito;

II - para os filhos:

- a) apresentação de Certidão de Óbito;
- b) apresentação de sentença de deserção;
- c) apresentação de escritura pública inscrita no Registro Civil, devidamente conferida pelos pais, para promover a emancipação;
- d) apresentação de certidão de casamento;
- e) apresentação de ato de nomeação em cargo público;
- f) apresentação de documento que ateste o préstimo de serviço militar;
- g) apresentação de documento que ateste a posse de estabelecimento civil ou comercial, com economia própria;

III - para os dependentes em geral:

- a) apresentação de Certidão de Óbito;
- b) apresentação de sentença judicial transitada em julgado que ateste renúncia expressa ao recebimento de alimentos;
- c) pela apresentação de ordem judicial de qualquer natureza.

Art. 36. O fato superveniente que importe em inclusão de dependentes do segurado-ativo deve ser comunicado ao IPRECAL, por ato de ofício da Divisão de Pessoal, apresentando os documentos apontados no art. 34.

Art. 37. O fato superveniente que importe na inclusão ou exclusão de dependentes de segurados-inativos deverá ser diretamente informado a Diretoria-Executiva do IPRECAL, através de requerimento no qual devem ser acostados os documentos apontados no artigo 34.

Art. 38. Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição do dependente, cabe a este promovê-la, através da instauração de processo administrativo, que se iniciará através de requerimento formulado à Diretoria-Executiva, instruído com os documentos apontados no art. 34.

Art. 39. Recebido e protocolado o requerimento a Diretoria-Executiva:

I - solicitará a Divisão de Pessoal os documentos que instruíram a inscrição do segurado;

II - encaminhará o requerimento e os documentos advindos do Divisão de Pessoal à Assessoria Jurídica.

Art. 40. A Assessoria Jurídica elaborará no prazo de 15 (quinze) dias, parecer fundamentado sobre a possibilidade ou não da inscrição pretendida, devolvendo os autos à Diretoria-Executiva que comunicará, por ofício, os requerentes.

Art. 41. Caso os requerentes não recebam resposta favorável poderão no prazo de 15(quinze) dias, a contar de sua ciência, juntar novas provas e fazer alegações em sua defesa, que serão recebidas e protocoladas pela Diretoria-Executiva e enviadas acompanhadas dos autos que ensejaram o protocolo anterior à Assessoria Jurídica para manifestação.

§ 1º A Assessoria Jurídica terá o prazo de 5 dias para prolatar seu parecer fundamentado acerca do novo requerimento;

§ 2º Entendendo pela inscrição positiva o parecer jurídico também analisará a concessão da pensão por morte e seus futuros efeitos nos termos do art. 71 e seguintes.

Art. 42. Retornando os autos a Diretoria-Executiva esta promoverá

a cientificação do requerente.

§ 1º Caso haja a decisão pela inscrição, esta será realizada e registrada em arquivo especial até a conclusão da concessão da pensão por morte, observados os procedimentos indicados nos artigos 129 a 135;

§ 2º Caso a decisão seja negativa, poderá o requerente valer-se da apreciação do Poder Judiciário.

TÍTULO III

DAS PRESTAÇÕES EM GERAL

Art. 43. O RPPS compreende as seguintes prestações expressas em benefícios:

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por tempo de contribuição;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria compulsória;
- d) aposentadoria por invalidez;
- e) aposentadoria especial

II - quanto ao dependente: pensão por morte.

Capítulo I

Das regras para concessão dos benefícios

Art. 44. A concessão dos benefícios dar-se-á através da aplicação das seguintes regras:

I - Regras do Direito Adquirido (RDA);

II - Regras de Transição (RT);

III - Regras Permanentes (RP).

§ 1º Aplicam-se as Regras do Direito Adquirido a todos os segurados e dependentes que implementaram todas as condições para concessão de qualquer benefício até 16/12/98, nos termos da legislação então em vigor;

§ 2º A utilização da regra determinada no § 1º impossibilita o cômputo de qualquer período posterior a 16/12/98 e a incorporação de qualquer vantagem em decorrência deste, para efeito de contagem de tempo de contribuição e implementação pecuniária;

§3º Aplicam-se as Regras de Transição aos segurados previstos no inciso I, art. 5º, deste Regulamento, que tenham ingressado através de concurso público, em cargo efetivo na Administração Pública, direta, autárquica e fundacional, no âmbito federal, estadual ou municipal até 16/12/98 e não completaram os requisitos necessários à obtenção dos benefícios até essa data;

§4º A aplicabilidade das Regras de Transição restringe-se à aposentadoria por tempo de contribuição;

§5º Aplicam-se aos segurados que ingressaram na Administração Pública, federal, estadual ou municipal após 16/12/98, exclusivamente as Regras Permanentes.

Art. 45. Ao segurado que implementou todas as condições para o gozo de qualquer prestação previdenciária nos termos do art. 44, § 1º e §2º, deste Regulamento, fica facultada a opção pela aplicação das Regras de Transição ou das Regras Permanentes.

Art. 46. O segurado que tenha completado as exigências para a concessão de aposentadoria voluntária em caráter integral, utilizando-se das Regras do Direito Adquirido e de transição definidas nos §§ 1º e 3º do artigo 44, respectivamente, e que opte por permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até completar as condições estabelecidas para a aposentadoria por tempo de contribuição pelas Regras Permanentes.

§ 1º Caso o segurado optar por aposentar-se pelas Regras de Transição com a remuneração-de-contribuição contemporânea a seu pedido de aposentadoria, necessita declinar da isenção prevista no caput, em face do cálculo dos proventos levar em consideração todas as vantagens funcionais incorporáveis entre a data da implementação das exigências para a concessão de aposentadoria voluntária em caráter integral, utilizando-se das Regras do Direito Adquirido e de transição definidas nos §§ 1º e 3º do artigo 44 e a

data de concessão do benefício;

§ 2º Ao segurado que houver contribuído após a implementação das exigências para a concessão da aposentadoria em caráter integral, nos termos do caput, deste artigo, e que não se valer das Regras de Transição ou permanentes, serão devolvidas todas as contribuições vertidas no período entre a data de implementação das condições e a da concessão do benefício, devidamente corrigidas pelo INPC;

§ 3º A devolução das contribuições será realizada até 30 dias após a concessão do benefício, em dinheiro ou depósito em conta corrente, previamente indicada pelo segurado após a conferência e recebimento do Demonstrativo de Contribuições, que será fornecido pelo responsável pela contabilidade do Instituto;

§4º O Demonstrativo de Contribuições deverá conter:

I - nome completo do segurado;

II - número da matrícula funcional;

III - data de início da implementação das condições de isenção;

IV - apuração dos valores mês a mês com, devidamente corrigidos pelo INPC ou outro fator de correção que venha substituí-lo;

V - assinatura do responsável pela contabilidade e do Diretor-Executivo do IPRECAL.

Seção I

Da Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra de Transição

Art. 47. A aposentadoria por tempo de contribuição, pelas Regras de Transição, é ato voluntário do segurado e comportará as seguintes subespécies:

I - aposentadoria por tempo de contribuição com proventos proporcionais;

II - aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais.

Parágrafo Único. O valor dos proventos decorrentes desta espécie previdenciária será calculado na forma estabelecida nos artigos 49 e 50.

Art. 48. A aposentadoria por tempo de contribuição com proventos proporcionais poderá ser concedida quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:

I - possuir 53 anos ou mais de idade, se homem;

II - possuir 48 anos ou mais de idade, se mulher;

III - contar com, no mínimo, 30 anos de tempo de contribuição, se homem;

IV - contar com, no mínimo, 25 anos de tempo de contribuição, se mulher;

V - tiver 5 anos, ou mais, de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

VI - implementar um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o limite de tempo estabelecido nos incisos alíneas III e IV.

Art. 49. O cálculo dos proventos proporcionais serão equivalentes a 70% (setenta por cento) da remuneração-de-contribuição definida no art. 94.

Parágrafo Único. O valor disposto no caput será acrescidos de 5% (cinco por cento) dessa remuneração por ano de contribuição que supere a soma dos tempos referidos nos incisos III e VI do art. 48, se homem, e IV e VI do art. 48, se mulher, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 50. A aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição definida no art. 94, poderá ser concedida quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:

I - possuir 53 anos ou mais de idade, se homem;

II - possuir 48 anos ou mais de idade, se mulher;

III - contar com, no mínimo, 35 anos de tempo de contribuição,

se homem;
IV - contar com, no mínimo, 30 anos de tempo de contribuição, se mulher;
V - tiver 5 anos, ou mais, de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
VI - implementar um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o limite de tempo estabelecido nos incisos alíneas III e IV.

Subseção I Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra de Transição - Professores

Art. 51. O segurado-ativo professor que, até 16/12/98, tenha ingressado, regularmente, em cargo de provimento efetivo de magistério e que opte por aposentar-se pelas Regras de Transição, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado da seguinte forma:

I - se homem, com o acréscimo, em forma de bônus, de 17% (dezessete por cento);
II - se mulher, com o acréscimo, em forma de bônus, de 20% (vinte por cento).

Art. 52. Aplicado o bônus elencado no art. 51 e em não alcançando tempo mínimo para aposentadoria, de 30 anos se homem, e de 25 anos se mulher, deverá o segurado implementar um período adicional de contribuição equivalente a no mínimo 20% do tempo que em 16/12/98 acrescido do bônus previsto no art. 51 faltava para atingir o limite de tempo estabelecido nos incisos III e IV do art. 49.

§ 1º Este dispositivo aplica-se apenas para servidores que detenham tempos de serviço e/ou contribuição, exclusivamente, em sala de aula e estejam vinculados a educação infantil e ao ensino fundamental;

§ 2º Não caberá nesta espécie previdenciária, sob nenhum argumento, o pagamento de proventos em caráter proporcional.

Art. 53. O segurado-ativo professor deverá implementar nesta espécie previdenciária, cumulativamente, as seguintes condições:

I - possuir 53 anos ou mais de idade, se homem;
II - possuir 48 anos ou mais de idade, se mulher;
III - tiver 5 anos, ou mais, de efetivo exercício no cargo em que se dar a aposentadoria;
IV - o disposto no art. 52.

Seção II Da Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra Permanente

Art. 54. A aposentadoria por tempo de contribuição, pelas Regras Permanentes, é ato voluntário do segurado e consiste em proventos integrais, equivalentes a 100% (cem por cento) da remuneração de contribuição definida no art. 94, podendo ser concedida quando o segurado implementar as seguintes condições, cumulativamente:

I - possuir 60 anos ou mais de idade, se homem;
II - possuir 55 anos ou mais de idade, se mulher;
III - contar com, no mínimo, 35 anos de tempo de contribuição, se homem;
IV - contar com, no mínimo, 30 anos de tempo de contribuição, se mulher;
V - tiver 5 anos, ou mais, de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
VI - tiver 10 anos, no mínimo, de efetivo exercício no serviço público.

Parágrafo Único. O cômputo de tempo de contribuição ou de serviço, público ou privado, obedecerá o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título III.

Subseção II Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra Permanente - Professores

Art. 55. Ao segurado-ativo professor que comprove tempo total de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, poderá ser concedida aposentadoria por tempo de contribuição com a aplicação das Regras Permanentes, e pagamento integral dos proventos, desde que implemente cumulativamente, as seguintes condições:

I - possuir 55 anos ou mais de idade, se homem;
II - possuir 50 anos ou mais de idade, se mulher;
III - contar com, no mínimo, 30 anos de tempo de contribuição, se homem;
IV - contar com, no mínimo, 25 anos de tempo de contribuição, se mulher;
V - tiver 5 anos, ou mais, de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
VI - tiver 10 anos, no mínimo, de efetivo exercício no serviço público.

Parágrafo Único. O cômputo e a comprovação do tempo de contribuição ou de serviço, público ou privado, obedecerá o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título III.

Seção III Da Aposentadoria por Idade

Art. 56. A aposentadoria por idade é ato voluntário do segurado e consiste em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição, podendo ser concedida quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:

I - possuir 65 anos de idade, se homem;
II - possuir 60 anos de idade, se mulher;
III - estar 5 anos no efetivo exercício do cargo de provimento efetivo em que se dará a aposentadoria;
IV - ter 10 anos de efetivo exercício no serviço público.

§ 1º O cômputo e a comprovação do tempo de contribuição ou de serviço, obedecerá o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título III;

§ 2º O cálculo do valor desse benefício corresponderá a tantos 35 avos da remuneração-de-contribuição referida no art. 94, se homem, e tantos 30 avos, se mulher, quantos forem os grupos de 12 meses completos de contribuição.

Seção IV Da Aposentadoria Especial

Art. 57. No caso de o segurado exercer atividades, exclusivamente, sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, será concedida aposentadoria especial, cuja definição será objeto de Lei Complementar específica, nos termos do § 4º, do art. 40, da Constituição da República.

Seção V Da Aposentadoria Compulsória

Art. 58. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato - com vigência a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade-limite de permanência no serviço público - e consistirá em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição.

§ 1º Considera-se idade-limite para a permanência no serviço público os 70 anos, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 40, da Constituição da República;

§ 2º O cômputo e a comprovação de tempo de contribuição ou de serviço, para efeitos de cálculo dos proventos, obedecerá o disposto na Seção IX, deste Capítulo.

§ 3º O valor desse benefício corresponderá a tantos 35 avos da remuneração-de-contribuição referida no art. 94, se homem, e

tantos 30 avos, se mulher, quantos forem os grupos de 12 meses completos de contribuição.

Art. 59. Qualquer que seja a situação do segurado ao completar 70 anos de idade, ocorrerá obrigatoriamente a sua aposentadoria. Parágrafo Único. O IPRECAL não concederá aposentadoria a servidor já aposentado pelo Município ou qualquer outro ente federativo ou pelo RPPS, neste ou em qualquer outro caso, salvo se decorrente da ocupação de cargo acumulável, nos termos da Constituição Federal, limitados os proventos ao teto legal.

Seção VI Da Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 60. A aposentadoria por invalidez permanente será concedida ao segurado que for considerado incapacitado total e definitivamente para executar qualquer função prevista no Plano de Cargos e Salários do Município de Campo Alegre e consistirá em proventos cujo valor será calculado na forma estabelecida nesta Seção.

§ 1º A aposentadoria por invalidez permanente será sempre precedida de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença por Acidente em Serviço, ambas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre;

§ 2º Anteriormente ao reconhecimento da incapacidade definitiva do servidor, deverá o mesmo ser encaminhado para readaptação profissional, com acompanhamento e avaliação criteriosa da Divisão de Pessoal.

Art. 61. A incapacidade que ensejará a aposentadoria por invalidez permanente poderá ser decorrente de:

I - acometimento das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei federal;

II - acidente em serviço ou moléstia profissional;

III - acidente de qualquer natureza ou causa.

§ 1º Entende-se como acidente em serviço aquele que ocorre pelo desenvolvimento, direto ou indireto, de atividades a serviço da Administração Municipal, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução permanente da capacidade para o desenvolvimento de suas funções;

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para efeitos deste Regulamento:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- ato de pessoa privada do uso da razão;
- desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado, observando-se a habitualidade da realização do trajeto;

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo;

§ 4º Consideram-se moléstias profissionais as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I, não sendo consideradas as seguintes:

- a doença degenerativa;
- a inerente a grupo etário;
- a que não produza incapacidade laborativa;

§ 5º Entende-se como acidente de qualquer natureza ou causa aquele que acarrete lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução permanente da capacidade laborativa decorrente de:

I - origem traumática e por exposição a agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos), que não tenham características de acidente do trabalho;

II - qualquer doença, excetuando-se aquelas listadas no inciso I do art. 61.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria por invalidez permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição para o caso previsto no inciso III, do art. 61 e integrais nos demais casos.

§ 1º O cômputo e a comprovação do tempo de contribuição ou de serviço, para efeitos de cálculo dos proventos, obedecerá o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título III;

§ 2º No caso de proventos proporcionais, o valor corresponderá a tantos 35 avos da remuneração-de-contribuição referida no art. 94, se homem, e tantos 30 avos, se mulher, quantos forem os grupos de 12 meses completos de contribuição;

§ 3º No caso de proventos integrais, o valor corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição referida no art. 94.

Art. 63. A concessão da aposentadoria por invalidez permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo do IPRECAL, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Art. 64. Constatado nos cadastros do IPRECAL que o segurado é detentor de cargo público de natureza acumulável em outra esfera de Administração, e venha a requerer aposentadoria por invalidez, deverá a Diretoria-Executiva encaminhar ofício àquela entidade solicitando informações quanto a concessão ou não de prestação previdenciária.

Art. 65. A invalidez permanente para o cargo ocupado não

pressupõe e nem se confunde com a invalidez para o serviço público, devendo o segurado, quando possível, ser readaptado em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física.

Parágrafo Único. A readaptação não poderá acarretar a redução da remuneração-de-contribuição do segurado.

Art. 66. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao IPRECAL não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez permanente, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, a ser devidamente atestada pela perícia médica do Instituto.

Parágrafo único. A progressão ou agravamento dessa doença ou lesão deverá obrigatoriamente decorrer do exercício da função pública.

Subseção I

Da Revisão Anual

Art. 67. O segurado aposentado por invalidez permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a comparecer ao IPRECAL para submeter-se a exame médico, pelo menos uma vez a cada ano, a critério e a cargo do IPRECAL.

§1º Havendo impossibilidade de comparecimento do servidor, a perícia médica será realizada na residência do segurado ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado;

§ 2º Caso o segurado perceba proventos proporcionais e em face da realização da revisão anual for constatada a migração de sua incapacidade para alguma das moléstias elencadas no inciso I, do art. 61, será o valor dos proventos pago em caráter integral;

§3º Comprovada a inexistência dos motivos determinantes da aposentadoria por invalidez, será instaurado processo administrativo de cancelamento do benefício, que será encaminhado a Divisão de Pessoal, para encaminhar o segurado à perícia médica daquele, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do Decreto de concessão de aposentadoria;

II - cópia da perícia médica que ensejou a concessão da aposentadoria;

III - cópia das perícias médicas realizadas a título de revisão anual;

IV - laudo médico que fundamentou o cancelamento da aposentadoria, lacrado e endereçado a responsável pelas perícias médicas do IPRECAL;

V - cópia da Carta de Concessão do Benefício e da Memória de Cálculo;

§4º A perícia médica vinculada a Divisão de Pessoal realizará exames médicos periciais e prolatará laudo conclusivo, concordando ou não com a instauração do processo de reversão;

§5º Caso a perícia médica vinculada ao Divisão de Pessoal tenha laudo divergente da perícia médica do IPRECAL será solicitada avaliação médico pericial, por junta de técnicos do Instituto Nacional do Seguro Social ou qualquer outro vinculado por convênio para tal fim.

Art. 68. Caso o segurado aposentado por invalidez permanente se julgar apto para retornar à atividade, deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial, pelo IPRECAL.

Art. 69. No decorrer da aposentadoria por invalidez, ao segurado fica vedado exercer qualquer atividade remunerada no serviço público, sob pena de cessação imediata da aposentadoria.

§1º Excetua-se do disposto no caput o segurado que detenha dois cargos de provimento efetivo acumulável e esteja inapto para apenas um deles, desde que não haja co-relação entre as atividades desenvolvidas;

§2º Poderá o segurado exercer atividade na iniciativa privada desde que a mesma não tenha nenhum nexos com quaisquer das funções previstas no Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal, em especial a que exercia, sob pena da caracterização de fraude, que será apurada em procedimento administrativo

próprio, na forma dos artigos 137 e 138.

Art. 70. O segurado aposentado por invalidez que retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício, que obedecerá ao processamento normal.

Seção VIII

Da Pensão por Morte

Art. 71. Por morte do segurado, o conjunto de seus dependentes fazem jus ao recebimento de proventos de pensão, da seguinte forma:

I - em caráter definitivo, a partir da data do falecimento;

II - em caráter provisório, por morte presumida, a partir das datas estabelecidas nas alíneas a e b do § 1º, deste artigo.

§ 1º A pensão poderá ser concedida, em caráter provisório:

a) mediante sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária, a contar da data de sua emissão;

b) em caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a contar da data da ocorrência, mediante prova hábil;

§ 2º Após decorridos 5 (cinco) anos de ausência ou desaparecimento, a pensão será transformada em definitiva, desde que apresentada a competente sentença declaratória;

§ 3º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessa imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé de qualquer dos beneficiários.

Art. 72. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeito a contar da data da habilitação.

Art. 73. O(A) cônjuge ausente somente fará jus à pensão por morte a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito, a companheira ou o companheiro.

Art. 74. A pensão por morte somente será devida ao dependente inválido se for comprovada pela perícia médica do IPRECAL a existência de invalidez na data do óbito do segurado.

§ 1º O dependente inválido recebedor de pensão por morte está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPRECAL, anualmente;

§ 2º Caso seja constatada a inexistência da incapacidade, no procedimento de revisão anual, será a pensão por morte imediatamente cancelada, em decorrência da perda da qualidade de dependente.

Art. 75. A pessoa que recebia, do segurado falecido, pensão de alimentos de caráter indenizatório deverá buscá-la junto aos dependentes daquele, nos termos das disposições constantes do Código Civil Brasileiro.

Art. 76. Não terá direito à pensão por morte o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado o óbito do segurado.

§ 1º Até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, o dependente indicado no caput deste artigo receberá a parcela da pensão por morte a que fizer jus através de depósito que será realizado em juízo e cuja liberação se dará após sua absolvição;

§ 2º Uma vez condenado o dependente, as parcelas depositadas em juízo serão liberadas e revertidas para os demais dependentes habilitados;

§ 3º Caso não hajam dependentes para reverter as parcelas depositadas em juízo, estas serão incorporadas ao patrimônio do IPRECAL.

Art. 77. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos, em partes iguais.

Parágrafo Único. Reverterá em favor dos demais dependentes a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Art. 78. O pagamento da quota individual da pensão por morte cessará:

I - pela morte do dependente;

II - para o dependente menor de idade, pela emancipação ou ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido;

III - para o dependente inválido, pela cessação da invalidez, verificada em exame médico-pericial a cargo do IPRECAL;

§1º O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar vinte e um anos deverá ser submetido a exame médico-pericial, a cargo do IPRECAL, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez;

§2º Com a extinção da quota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Art. 79. A pensão por morte corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição do segurado, na data de seu falecimento, definida no art. 94.

Parágrafo Único. Lei federal disporá sobre a fórmula de cálculo dos proventos decorrentes de pensão por morte, em conformidade com o disposto no § 7º, do art. 40, da Constituição da República, quando a determinação do caput será revista.

Seção IX

Do Abono Anual

Art. 80. Será devido aos segurados e dependentes, aposentadoria ou pensão por morte, a título de abono anual, uma décima terceira parcela de proventos, que terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Esta décima terceira parcela de proventos ou auxílio consiste em pagamento de valor igual a tantos 12 (doze) avos quantos forem os meses de vigência do benefício no mesmo ano.

Capítulo II

Das regras gerais sobre as prestações

Art. 81. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do inciso I, alíneas "a" a "e", do art. 43, deste Regulamento ou decorrentes da ocupação de cargos a que se referem os artigos 42 e 142, da Constituição da República, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo Único. São ressalvados da aplicação do caput deste artigo os cargos acumuláveis na forma da Constituição da República, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 82. Salvo nos casos de aposentadoria por invalidez, o retorno dos segurados-inativos à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria, que será mantida no seu valor integral, observando-se as determinações da Constituição da República.

Art.83. Os benefícios concedidos aos segurados e seus dependentes são alienáveis, sendo nula de pleno direito a venda, a cessão ou a constituição de qualquer ônus, com exceção das seguintes:

I - contribuições devidas ao IPRECAL;

II - imposto de renda na fonte;

III - alimentos decorrentes de sentença judicial;

IV - restituição de valores pagos indevidamente;

V - mensalidades de associações, demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas e outros débitos, desde que autorizadas por seus filiados, observado o disposto no parágrafo deste artigo.

§1º São considerados descontos obrigatórios os dispostos no inciso I, II, III e IV;

§2º Caso existam pagamentos de proventos com valores superiores

aos legalmente devidos, será instaurado pela Diretoria-Executiva processo administrativo de revisão do benefício, autuado de forma autônoma, cujos autos serão compostos dos seguintes documentos:

I - cópia do processo de concessão do benefício;

II - apuração dos valores pagos indevidamente mês a mês, realizada pelo responsável pela contabilidade do Instituto, indicando precisamente a quantia legalmente devida, a quantia paga e a diferença a ser ressarcida;

III - parecer jurídico fundamentando a legalidade do ressarcimento;

IV - Carta da Memória de Cálculo de Revisão, apontando precisamente as parcelas que compõe os proventos;

V - minuta de Termo de Parcelamento da Dívida, revisado pela Assessoria Jurídica;

§3º Os valores apurados na forma do inciso II serão atualizados de acordo com a variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento;

§4º O beneficiário será convocado a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao IPRECAL, através de Notificação Administrativa, postada através de carta registrada;

§5º Caso o beneficiário não compareça no prazo estipulado, será realizada Notificação Judicial, assinalando-lhe o prazo de 5(cinco) dias para apresentar-se;

§6º O não comparecimento do beneficiário após o recebimento das notificações dispostas nos §§3º e 4º implicará na suspensão de ofício da prestação até a completa regularização do processo de revisão;

§7º Comparecendo o beneficiário no IPRECAL ser-lhe-á demonstrada a motivação do procedimento de revisão, o valor do débito e as possibilidades de seu parcelamento;

§8º O parcelamento proposto não poderá comprometer, mensalmente, além de 20% (vinte por cento) do valor total de seus proventos;

§9º O beneficiário deverá assinar Termo de Parcelamento de Valores Recebidos Indevidamente, no qual autoriza o desconto automático em sua folha de pagamento de proventos;

§10º O desconto a que se refere o inciso V do caput deste artigo é de natureza voluntária e dependerá da conveniência da Diretoria-Executiva, que firmará convênio com as entidades receptoras;

§11 O convênio mencionado no §10º não acarretará para o IPRECAL nenhuma forma de solidariedade com as prestações devidas pelos beneficiários, que realizarão para efetivação dos descontos autorização por escrito à Diretoria-Executiva, em formulário-padrão;

§ 12 Caso o beneficiário desejar desautorizar o desconto voluntário deverá fazê-lo através de solicitação à Diretoria-Executiva, em formulário-padrão, não havendo necessidade de motivação.

Art. 84. O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com valores menores aos legalmente devidos, por responsabilidade do IPRECAL, serão pagos até 30 dias, em parcela única, após a conclusão do processo administrativo de revisão de benefício instaurado pela Diretoria-Executiva, autuado de forma autônoma, cujos autos serão compostos dos seguintes documentos:

I - cópia do processo de concessão do benefício;

II - apuração dos valores pagos a menor, mês a mês, realizada pelo responsável pela contabilidade do Instituto, indicando precisamente a quantia legalmente devida, a quantia paga e a diferença a ser ressarcida ao beneficiário;

III - parecer jurídico fundamentando a legalidade do ressarcimento;

IV - Carta da Memória de Cálculo de Revisão, apontando precisamente as parcelas que compõe os proventos;

§ 3º O valor a ser ressarcido pelo IPRECAL ao beneficiário será atualizado de acordo com a variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento;

§4º O beneficiário receberá Demonstrativo de Ressarcimentos, que descreverá minuciosamente as parcelas devolvidas, com o índice de correção apontado no §3º e seu valor nominal, indicado o valor total bruto e o valor total líquido, sendo deste último descontadas a contribuição ao IPRECAL, e quando couber a dedução do Imposto de Renda na Fonte;

§5º O IPRECAL terá da data da constatação do pagamento errôneo o prazo de 30 dias para concluir o processo de revisão do benefício e após este prazo deverá convocar o beneficiário a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Instituto, através de Notificação Administrativa, postada através de carta registrada, para ser cientificado dos valores que receberá;

§6º Constatado o pagamento errôneo o IPRECAL deverá de ofício instaurar o processo de revisão.

Art. 85. Os pagamentos realizados com atraso, por responsabilidade do IPRECAL, serão apurados e atualizados de acordo com a variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 86. Será fornecido ao beneficiário, segurado-inativo e dependentes, demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, com período a que se referem, e os descontos efetuados.

Art. 87. O benefício será pago diretamente ao beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago à procurador, cujo mandato não terá prazo superior a 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou revalidado pela Diretoria-Executiva do IPRECAL.

§1º A procuração poderá ser passada mediante:

I - instrumento particular de próprio punho ou datilografado, de acordo com o modelo repassado pelo IPRECAL;

II - instrumento público, lavrado por Tabelião que fornecerá o respectivo traslado ou certidão;

§2º Caso o beneficiário seja analfabeto ou não possa assinar, a procuração deverá ser obrigatoriamente outorgada por instrumento público;

§3º As procurações em idioma estrangeiro deverão ser acompanhadas da respectiva tradução por tradutor público juramentado;

§4º Toda e qualquer procuração passada no exterior só produzirá efeitos no Instituto depois de autenticada pelo Ministério das Relações Exteriores

§5º Não podem passar procuração, devendo ser representados por curador ou tutor, mediante instrumento público:

I - o alienado mental;

II - o menor de 16(dezesseis) anos;

III - o surdo-mudo que não possa exprimir sua vontade;

IV - os interditados, por ordem da justiça;

V - qualquer pessoa que não possa responder perfeitamente, pelos atos da vida civil;

§6º Não poderão ser procuradores de beneficiários:

I - servidores públicos ativos, civis ou militares, salvo se parentes até o segundo grau;

II - os incapazes para atos da vida civil;

§7º Deverá evitar-se procuradores com mais de uma procuração individual, exceto quando se tratar de advogados ou representantes credenciados de leprosários, sanatórios ou outras entidades desta espécie;

§8º Não será aceito procuradores com procurações coletivas, exceto quando se tratar de advogados ou representantes credenciados de leprosários, sanatórios ou outras entidades desta espécie;

§9º Caso a procuração seja substabelecida, este procedimento deverá ter o aceite do IPRECAL, aplicando-se todas as disposições contidas neste artigo;

§10º Além da hipótese de ser revogada formalmente, a procuração perderá o seu valor, efeito ou eficácia:

I - no caso do mandante passar procuração a outro procurador;

II - pela expiração do prazo nela eventualmente fixado ou pelo cumprimento ou extinção da finalidade para a qual foi outorgada;

III - por morte do outorgante/titular do benefício ou do procurador;

IV - pela renúncia;

V - por interdição de uma das partes;

§11. Ocorrendo qualquer das situações dos incisos do §10º não poderá ser negado o pagamento diretamente ao titular do benefício;

§12. O procurador deverá firmar, perante o IPRECAL, termo de responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar ao Instituto qualquer evento que possa anular a procuração, principalmente o óbito do beneficiário, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis;

Art. 88. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a 12 (doze) meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 89. O valor dos proventos não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos no caput serão caracterizados como resíduo de benefício.

Art. 90. Os benefícios sempre serão devidos em moeda corrente nacional e serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º Os benefícios serão pagos mediante depósito em conta corrente ou mediante qualquer outra autorização de pagamento definida pelo IPRECAL;

§ 2º Os pagamentos dos benefícios de prestação continuada não poderão ser antecipados.

Seção I

Regras Gerais para o Cálculo de Benefícios

Art. 91. A remuneração-de-contribuição, definida no art. 94, deste Regulamento, a ser considerada para cálculo dos benefícios, será referente ao mês imediatamente anterior ao da concessão do benefício, com as atualizações devidas até a data da vacância do cargo.

§ 1º O valor inicial do benefício não poderá exceder à remuneração do cargo efetivo em que se deu ou serviu de referência para a concessão do benefício;

§ 2º Não serão utilizados em nenhuma hipótese para composição dos cálculos das aposentadorias e pensões, as verbas de caráter transitório que compõe a remuneração dos segurados em atividade;

§3º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total de tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 92. Observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição da República, o valor do benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Parágrafo Único. Serão também estendidos aos segurados e aos dependentes quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu ou serviu de referência para concessão do benefício, na forma deste Regulamento, excetuando-se:

a) as vantagens decorrentes de reclassificação ou transformação de cargos que implique mudança de sua natureza, aumento de grau de exigência quanto à instrução ou complexidade de atribuições;

b) o aumento do vencimento individual decorrente de progressão funcional de segurado, na condição de ativo, de acordo com lei específica.

Art. 93. Aplica-se o limite fixado no inciso XI, do art. 37, da Constituição da República, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição da República, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 94. Para efeito deste Regulamento, entende-se por remuneração-de-contribuição:

I - para o segurado-ativo, o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo, acrescido dos adicionais de caráter individual considerados como vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidos em lei municipal;

II - para o segurado-inativo, o valor dos proventos de aposentadoria;

III - para os dependentes, o valor da pensão por morte;

Parágrafo Único. A remuneração-de-contribuição não poderá em hipótese alguma, ser inferior ao menor vencimento dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Poderes do Município de Campo Alegre.

Seção II

Do Tempo de Contribuição ou de Serviço

Art. 95. Considera-se tempo de contribuição o tempo em que o segurado desenvolveu atividades públicas ou privadas, contado de data a data, desde o início destas até a data da publicação do Decreto ou Portaria de vacância do cargo de provimento efetivo por aposentadoria ou do óbito ou do desligamento das atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, descontados os períodos seguintes:

I - na Administração Pública, todo e qualquer tipo de afastamento sem auferimento de vencimentos, salvo se forem realizadas contribuições ao regime próprio de previdência ou estiverem legalmente previstas;

II - na atividade privada, os períodos legalmente estabelecidos como de suspensão e interrupção de contrato de trabalho, salvo se caracterizada a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, na condição de segurado facultativo.

§1º Observado o disposto no § 10, do art. 40, da Constituição da República, o tempo de serviço considerado por esta legislação para efeito de aposentadoria, cumprido até que lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição;

§ 2º A prova de tempo de serviço, com o objetivo de ser considerado tempo de contribuição, na forma do caput, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS;

II - Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelos órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera, a vista dos assentamentos funcionais;

III - Certificado de Reservista, indicando o tempo de serviço prestado as Forças Armadas;

§3º As Certidões apenas serão aceitas se delas não constar nenhuma rasura ou qualquer outro vício, devendo contar obrigatoriamente:

I - órgão expedidor;

II - nome do servidor e seu número de matrícula;

III - período de contribuição, de data a data, compreendido na certidão;

IV - fonte de informação;

V- discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as varias alterações, tais como faltas,

suspensões e outras ocorrências;

VI - soma do tempo líquido;

VII - declaração expressa do servidor responsável pela certidão, indicando o tempo líquido de efetivo serviço/contribuição em dias, ou anos, meses e dias;

VIII - assinatura do responsável pela certidão, visada pelo dirigente do órgão expedidor;

§4º Caso seja utilizado qualquer tempo mencionado nas certidões, deverá a Diretoria-Executiva do IPRECAL, informar através de ofício ao órgão expedidor seu computo para efeito de aposentadoria.

Art. 96. O cômputo do tempo de serviço/contribuição rural respeitará as disposições impostas pela legislação do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único. A certificação do tempo de serviço/contribuição rural cabe exclusivamente ao INSS.

Art. 97. Se a soma dos tempos de contribuição ou de serviço dos segurados ultrapassar 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem, o excesso não será considerado para qualquer efeito.

Parágrafo Único. Excetuam-se da disposição contida no caput deste artigo os acréscimos de períodos de contribuição previstos nos artigos 54, inciso VI e 55, inciso VI, para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pela aplicação das Regras de Transição, que serão considerados para todos os efeitos legais.

Art. 98. Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca de tempo de contribuição na Administração Pública - federal, do Distrito Federal, estadual e municipal - e na atividade privada - rural e urbana -, hipótese em que os regimes previdenciários se compensarão financeiramente, segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e suas posteriores regulamentações, bem como quaisquer outros diplomas legais pertinentes a matéria.

Art. 99. O tempo de contribuição ou de serviço, será contado conforme as seguintes normas:

I - não será admitida a contagem de tempos fictícios;

II - é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

III - não será contado pelo RPPS o tempo de serviço ou de contribuição utilizado por outro regime para a concessão de qualquer prestação previdenciária.

Parágrafo Único. O segurado que completou o tempo mínimo para se aposentar proporcionalmente até 16/12/98, poderá acrescê-lo do tempo fictício previsto pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, e continuará gozando desse direito a qualquer tempo que requeira a aposentadoria, utilizando-se das regras vigentes àquela época.

Art. 100. Para fins de aposentadoria, a apuração do tempo de serviço ou de contribuição será feita em dias, que serão convertidos em anos.

Parágrafo Único. O ano, para efeito desta Lei, será considerado de 365 dias, não sendo permitido qualquer forma de arredondamento.

Art. 101. O tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio é aquele desenvolvido, pelo segurado-ativo professor, exclusivamente em sala de aula, que poderá ser comprovado através da certidão de tempo de serviço/contribuição, firmada na forma do §3º art. 95.

Parágrafo Único. Caso haja qualquer dúvida na apuração do tempo emitido na certidão, poderá ser instaurada diligência pela Diretoria-Executiva, requerendo a apresentação do Diário de Classe e o Livro-Ponto da Escola, referentes ao período que seja comprovar.

TÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE

PRESTAÇÕES**Capítulo I****Disposições Gerais**

Art. 102. Ressalvados os dispositivos específicos para cada prestação, o processo administrativo para concessão de prestações pelo RPPS observará o disposto neste Título.

Art. 103. O IPRECAL obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo Único. Nos processos administrativos serão observados entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada imposição de obrigações, restrições e sanções em medida àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos beneficiários;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos beneficiários;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de defesa, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei específica;

XII - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Seção I**Dos Impedimentos e das Suspensões**

Art. 104. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participação ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 105. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo Único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 106. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Seção II**Da forma, tempo e lugar dos atos do processo**

Art. 107. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, observados ainda as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade ou servidor responsável;

§ 2º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo IPRECAL;

§3º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade;

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas;

§5º O IPRECAL deverá elaborar formulários padronizados que facilitem o atendimento dos beneficiários às suas pretensões.

Art. 108. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do IPRECAL.

Parágrafo Único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento cause dano ao beneficiário ou ao IPRECAL.

Art. 109. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do IPRECAL, cientificando-se o interessado se outro for o local de sua realização.

Seção III**Dos Prazos**

Art. 110. Inexistindo disposição específica, os atos a cargo do IPRECAL ou do beneficiário ou representante legal devem ser praticados no prazo de dez dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 111. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal;

§2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo;

§3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data, observado-se que caso no mês do vencimento não houver dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês;

§4º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Seção IV**Da Comunicação dos Atos**

Art. 112. O IPRECAL intimará o beneficiário ou seu representante legal dando-lhe ciência de decisão ou efetivação de diligências.

§1º Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o beneficiário em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

§ 2º A intimação deverá ser feita em papel timbrado contendo:

I - identificação do intimado;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

§ 3º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento;

§ 4º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por

via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do requerente e a comprovação da remessa nos autos.

§5º No caso dos beneficiários possuírem domicílio incerto ou não sabido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial;

§6º As intimações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas o comparecimento do beneficiário, supre sua falta ou irregularidade.

Art. 113. Sempre que o IPRECAL entender pela necessidade de maiores esclarecimentos sobre os documentos e fatos alegados pelo beneficiário poderá baixar o processo em diligência, acarretando tal ato suspensão temporária do processo.

Parágrafo Único. As diligências deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 dias úteis, podendo por motivo devidamente justificado serem prorrogadas por igual período.

Capítulo II

Do procedimento

Art. 114. O procedimento de concessão de benefícios divide-se em três modalidades:

I - de concessão voluntária;

II - de concessão de ofício;

III - de concessão especial.

§1º O procedimento de concessão voluntária é aquele em que o segurado manifesta espontaneamente seu desejo de receber prestação previdenciária e aplica-se aos seguintes benefícios:

a) aposentadoria por idade;

b) aposentadoria por tempo de contribuição;

§2º O procedimento de concessão de ofício é aquele em que verificada implementação de condições estipuladas em lei, torna-se obrigatória a desvinculação ou suspensão de suas atividades na Administração Pública, e aplica-se aos seguintes benefícios:

a) aposentadoria compulsória;

b) aposentadoria por invalidez;

§3º O procedimento de concessão especial é aquele destinado exclusivamente a concessão de prestações previdenciárias à dependentes e aplica-se ao seguinte benefício:

a) pensão por morte;

§4º Todos os procedimentos poderão ser precedidos de Consultas Prévias (CP), realizadas na sede do IPRECAL, quando será verificada a prestação previdenciária mais vantajosa para o beneficiário, sua fórmula de cálculo o valor de seus proventos e qualquer outra dúvida que aquele possua;

§5º Todas as Consultas Prévias realizadas pelo beneficiário serão registradas em meio magnético e aquele receberá por escrito as possibilidades de concessão, bem como orientações para entrega e busca de documentos.

Seção I

Do Procedimento de Concessão Voluntária

Art. 115. Realizada a Consulta Prévia para verificação da prestação previdenciária mais vantajosa para o segurado, e em havendo a opção pela aposentadoria, inicia-se o processo de instrução, da seguinte forma:

I - o segurado firma requerimento, em formulário próprio do Instituto, solicitando o benefício ao Diretor-Presidente do IPRECAL, o qual conterá as seguintes informações:

a) nome completo;

b) número da matrícula funcional;

c) cargo e função que exerce;

d) endereço completo para correspondência;

e) indicar com precisão qual espécie de aposentadoria deseja receber;

f) registrar o acostamento ao pedido de todos os documentos que fazem prova das condições especificadas para a espécie

pretendida;

g) data e assinatura do requerente;

II - A Diretoria-Executiva encaminha os autos do processo para a Assessoria Jurídica manifestar-se sobre o pleito, no prazo de 15 (quinze) dias, em parecer fundamentado, que conterá:

a) a narrativa dos fatos apresentados;

b) a fundamentação jurídica da concessão ou não, indicando precisamente o dispositivo legal de que se vale;

c) a conclusão pelo deferimento ou indeferimento;

d) a devolução para a Diretoria-Executiva;

III - Caso o parecer jurídico seja desfavorável deverá ser dada oportunidade ao requerente para que formule novas alegações, retomando-se o procedimento inicial;

IV - Deferido o pedido e recebidos novamente os autos pela Diretoria-Executiva esta confeccionará o Decreto de concessão de aposentadoria e vacância do cargo público, encaminhando-o para o Gabinete do Prefeito Municipal;

V - O Gabinete do Prefeito Municipal providenciará a coleta da assinatura do Prefeito Municipal e encaminhará o Decreto para publicação no jornal oficial;

VI - Publicado o Decreto, inicia-se o processo de abertura de registro de inativo no IPRECAL, confeccionando-se Carta de Concessão oficial do benefício para incluí-lo como novo inativo em folha de pagamento;

VII - Paralelamente, será o beneficiário contactado para entregar-lhe original da Carta de Concessão do Benefício e Carteira de Aposentado;

§1º A Assessoria Jurídica poderá baixar os autos para diligência na forma prevista no art. 113;

§2º A Carta de Concessão será acompanhada de Memória de Cálculo que conterá as seguintes informações:

I - Carta de Concessão:

a) número do benefício;

b) espécie de benefício concedido;

c) nome completo do beneficiário;

d) número da matrícula funcional;

e) endereço completo;

f) data de nascimento;

g) número da Carteira de Identidade;

h) número do CPF;

i) número do PASEP;

f) data do início do benefício;

j) valor bruto do benefício inicial;

k) informações sobre o pagamento, com indicação da conta corrente em que será depositado o valor dos proventos;

l) assinatura do Diretor-Executivo;

II - Memória de Cálculo:

a) número do benefício;

b) nome completo do beneficiário;

c) número da matrícula funcional;

d) data de nascimento;

e) indicação do mês de competência que esta sendo utilizado para o cálculo da prestação;

f) número e ano do parecer jurídico que fundamentou a concessão;

g) remuneração de contribuição que esta sendo utilizada;

h) demonstrativo das parcelas que compõem a remuneração de contribuição;

i) fator de proporcionalidade aplicado para cada benefício, de acordo com o tempo de serviço/contribuição que cada beneficiário possuir;

j) demonstrativo dos tempo de serviço/contribuição utilizado para concessão do benefício;

k) valor bruto do benefício;

l) valor líquido do benefício, observando-se os descontos legais obrigatórios definidos no art. 83;

§3º A Carteira de Aposentado conterá:

a) nome do beneficiário;

b) número do benefício;

- c) matrícula funcional;
 - d) foto atual;
 - e) timbre do IPRECAL e assinatura do Diretor-Executivo;
 - f) indicar no verso o nome dos dependentes;
- § 4º A Carteira de Aposentado deverá ser utilizada em qualquer programa de beneficiamento de aposentados devendo ser utilizada, exclusivamente, pelo portador beneficiário.

Seção II
Do Procedimento de Concessão de Ofício
Subseção I
Aposentadoria Compulsória

Art. 117. O processo administrativo preliminar para concessão da aposentadoria compulsória iniciar-se-á 180 dias antes do segurado completar 70 anos de idade, para tanto a Diretoria-Executiva apurará em seus cadastros, durante o mês de dezembro de cada ano, todos os segurados que completam a referida idade no próximo ano, expedindo relatório que será encaminhado a Divisão de Pessoal e ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O relatório conterá as seguintes informações por segurado:

- I - nome completo;
- II - número da matrícula funcional;
- III - data de nascimento;
- IV - data de início dos procedimentos preliminares;

Art. 118. Na data estipulada para início dos procedimentos preliminares a Divisão de Pessoal deverá expedir ofício para o segurado informando-lhe da obrigatoriedade da aposentadoria no advento de seu aniversário de 70 anos, bem como prestar demonstrativo de todas as licenças-prêmio a que o beneficiário tem direito de gozar e não o fez.

Art. 119. No centésimo vigésimo dia faltante para a concessão da aposentadoria compulsória o segurado receberá, por escrito, instruções sobre o benefício que lhe será concedido, bem como ser-lhe-á solicitada a apresentação dos documentos indicados no §2º do art. 95, para comprovação de seus tempos de serviço/contribuição.

Parágrafo Único. Caso inexista documentação que comprove os tempos de serviço/contribuição, o segurado terá o período compreendido entre o centésimo vigésimo e o trigésimo dia faltante para a concessão da aposentadoria compulsória para providenciá-los.

Art. 120. Quando faltarem trinta dias para o segurado completar 70 anos de idade o IPRECAL iniciará a preparação da Carta de Concessão e Memória de Cálculo do benefício na forma do §2º do art. 115 e providenciará o Decreto de aposentadoria e vacância do cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Dez dias antes do advento de completção dos 70 anos de idade do segurado será o Decreto encaminhado para o Gabinete do Prefeito Municipal para coleta de assinatura e envio ao jornal do município para publicação, observando-se os procedimentos posteriores apontados no inciso II e seguintes do art. 115.

Subseção I
Aposentadoria por Invalidez

Art. 121. Após a permanência do segurado em licença para tratamento de saúde ou licença por acidente em serviço, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, e estando caracterizada a sua incapacidade total e definitiva para o serviço público, será encaminhado ao IPRECAL, por ofício, expedido pela Divisão de Pessoal, pedido para verificar a possibilidade da instauração do processo

concessório de Aposentadoria por Invalidez.

§ 1º O pedido deverá estar instruído com os seguintes documentos, que deverão ser remetidos em envelope lacrado ao médico perito do IPRECAL:

I - pasta da avaliação da incapacidade, contendo os antecedentes médico-periciais do segurado;

II - laudo médico que motiva o pedido da concessão da aposentadoria e fundamenta a caracterização da incapacidade total e definitiva para o serviço público;

III - processo de readaptação profissional, contendo:

- a) relatório do Programa de Readaptação Profissional, que descreverá com precisão as novas atividades que foram indicadas para o segurado, o desenvolvimento e a finalização do programa;
- b) avaliação médica do segurado, contendo a conclusão que assegura a remessa para aposentadoria por invalidez, e a impossibilidade de readaptação;

IV - Relatório administrativo justificando o pedido da aposentadoria por invalidez, assinado pela chefia da Divisão de Pessoal;

§ 2º Em casos de acidente em serviço, os autos deverão ser instruídos com, além dos documentos citados no § 1º do caput, os seguintes:

I - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), acompanhada se for o caso por:

- a) licenças médicas motivadas pelo acidente;
- b) laudos periciais de acidente de trânsito ou outros quando couberem;
- c) registros hospitalares
- d) registros médicos;
- e) registros policiais;
- f) depoimentos precisos e fidedignos de testemunhas;
- g) outros elementos de prova a serem definidos pela perícia do IPRECAL;

§ 3º Se a invalidez decorrer de doença profissional ou do trabalho, deverão ser juntados os documentos apontados no § 1º e o laudo médico deverá caracterizar, obrigatoriamente, a relação da causa e efeito entre a moléstia e a atividade exercida pelo servidor.;

§ 4º A apresentação da documentação solicitada, como laudos, relatórios e atestados, deverá ser digitada, com carimbo, assinatura e CRM do Médico responsável, de forma descritiva, sem perder a objetividade e clareza das informações.

Art. 122. Recebido o pedido pela Diretoria-Executiva esta providenciará a sua autuação, e remeterá os autos para o médico perito do IPRECAL analisa-lo, sendo paralelamente o segurado notificado por ofício, através de carta registrada, do dia, horário e local, para realização da perícia médica.

Parágrafo Único. Todas as perícias e, caso haja necessidade de realização de exames clínicos e laboratoriais para melhor análise da presença ou não de incapacidade, correrão por conta do IPRECAL.

Art. 123. O médico perito do IPRECAL realizará a perícia e arquivará em envelope lacrado o laudo detalhado de sua análise, contendo:

- I - nome completo do segurado;
- II - número da matrícula funcional, nomenclatura do cargo e função;
- III - número do CPF;
- IV - endereço completo;
- V - data de nascimento;
- VI - descrição das características físicas do segurado;
- VII - data do afastamento do trabalho;
- VIII - data do início da doença;
- IX - data do início da incapacidade;
- X - causa do afastamento do trabalho;
- XI - história mórbida progressiva;
- XII - antecedentes pessoais;
- XIII - histórico da doença atual;
- XIV - exames solicitados;

XV - diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças - CID que o segurado está enquadrado;
 XVI - conclusão pela concessão da aposentadoria ou não;
 XVII - data da realização da perícia;
 XVIII - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

XIX - assinatura do perito;

§1º O médico perito apresentará à Diretoria-Executiva laudo de conclusão médico pericial e Atestado de Incapacidade Definitiva justificando seu parecer que conterà:

I - nome completo do segurado;

II - número da matrícula funcional;

III - número do CPF;

IV - endereço completo;

V - indicação do Código Internacional de Doenças - CID que o segurado está enquadrado;

VI - conclusão pela concessão da aposentadoria ou não;

VII - indicação da forma de pagamento, em caráter integral ou proporcional;

IX - data da realização da perícia;

X - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

XI - assinatura do perito;

§ 2º Caso o médico perito do IPRECAL entenda pela necessidade de uma ou mais avaliações da medicina especializada, a análise será suspensa sendo o segurado encaminhado para tal avaliação;

§ 3º Realizada a avaliação médica especializada, sua conclusão será encaminhada em envelope lacrado para o médico perito do IPRECAL que fará nova perícia e concluirá o procedimento, em até 30 (trinta) dias;

§4º O Atestado de Incapacidade Definitiva é documento essencial a ser encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para registro desta espécie previdenciária.

Art. 124. Concluindo o médico perito do IPRECAL pela concessão da aposentadoria indicará precisamente se o enquadramento do pagamento dos proventos serão em caráter proporcional ou integral, de acordo com a patologia encontrada, devolvendo os autos para a Diretoria-Executiva.

Art. 125. A Diretoria-Executiva encaminhará o processo para realização do parecer jurídico, onde serão observadas as demais condições para a concessão da aposentadoria, bem como apontará precisamente a fundamentação legal que ensejará o cálculo do benefício.

Art. 126. Retornando os autos à Diretoria-Executiva será estabelecida a mesma rotina administrativa estabelecida no inciso II e seguintes do art. 115.

Art. 127. Caso haja discordância entre os laudos firmados pelo médico perito do IPRECAL e os médicos peritos da Administração Municipal, serão os profissionais convocados para discussão do caso e eventual emissão de um laudo conjunto, em 30 dias, no máximo.

Parágrafo Único. Não havendo a emissão do laudo consensual, o IPRECAL levará o caso, através da firmação de convênio, para avaliação da Perícia Médica do INSS, em junta médica, ou qualquer outra de caráter oficial, que emitirá laudo conclusivo, do qual não caberá recurso, ressalvada a apreciação do Poder Judiciário.

Art. 128. Após a concessão da aposentadoria por invalidez a revisão anual obedecerá o contido nos artigos 67 e seguintes, deste Regulamento.

Seção III

Procedimento de Concessão Especial

Subseção I

Pensão por Morte

Art. 129. O processo de concessão de pensão por morte iniciará-se pelo requerimento de habilitação dos dependentes a ser realizado em formulário próprio do IPRECAL, o qual conterà as seguintes informações:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - endereço completo;

IV - indicação do vínculo que mantinha com o segurado falecido;

V - prestar as seguintes informações sobre o segurado falecido:

a) nome completo;

b) número da matrícula funcional;

c) cargo e função que exerceu;

d) data do óbito;

VI - registrar o acostamento ao pedido de todos os documentos que fazem prova da sua condição de dependente de primeira ou segunda classe, nos termos dos incisos I e II do art. 16;

e) data e assinatura do requerente;

Parágrafo Único. Caso hajam dependentes menores, tutelados ou curatelados o requerimento deverá ser realizado pelo representante legal habilitado que deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade e prova de sua condição de representante a ser feita através dos seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento do representado;

II - cópia do Termo de Tutela, que elege o representante tutor do menor representado;

III - cópia da sentença que indica o representante curador do representado.

Art. 130. A Diretoria-Executiva encaminhará o requerimento para a Assessoria Jurídica manifestar-se sobre o pleito, no prazo de 15(quinze) dias, em parecer fundamentado, que conterà:

I - a narrativa dos fatos apresentados;

II - a fundamentação jurídica da concessão ou não, indicando precisamente o dispositivo legal de que se vale;

III - a conclusão pelo deferimento ou indeferimento;

§1º A Assessoria Jurídica poderá baixar os autos para diligência na forma prevista no art. 113;

§ 2º Caso o parecer jurídico seja desfavorável deverá ser dada oportunidade ao requerente para que formule novas alegações ou solicite a instauração de Justificação Administrativa nos casos e nos termos do art. 22, retomando-se o procedimento inicial;

Art. 131. Deferido o pedido e recebidos novamente os autos pela Diretoria-Executiva está confeccionará o Decreto de concessão da pensão por morte, encaminhando-o para o Gabinete do Prefeito Municipal para coleta da assinatura e encaminhamento para publicação no jornal do município.

Art. 132. Publicado o Decreto, inicia-se o processo de abertura de registro de pensionista no IPRECAL, confeccionando-se Carta de Concessão oficial do benefício que será incluído em folha de pagamento.

Art. 133. Paralelamente ao disposto no art. 132, a Diretoria-Executiva contactará o beneficiário para entregar-lhe original da Carta de Concessão do Benefício.

Parágrafo Único. A Carta de Concessão será acompanhada de Memória de Cálculo que conterà as seguintes informações:

I - Carta de Concessão:

a) número do benefício;

b) nome completo do beneficiário;

c) nome completo do segurado falecido;

d) data do óbito;

e) número da matrícula funcional;

f) endereço completo;

- g) data de nascimento;
 - h) número da Carteira de Identidade;
 - i) número do CPF;
 - j) data do início do benefício;
 - k) valor bruto do benefício inicial;
 - l) informações sobre o pagamento, com indicação da conta corrente em que será depositado o valor dos proventos;
 - m) assinatura do Diretor-Executivo;
- II - Memória de Cálculo:
- a) número do benefício;
 - b) nome completo do beneficiário;
 - c) número da matrícula funcional;
 - d) data de nascimento;
 - e) número e ano do parecer jurídico que fundamentou a concessão da prestação;
 - f) indicação do mês de competência que está sendo utilizado para o cálculo da prestação.

Art. 134. No mês de dezembro de cada ano o IPRECAL verificará todos os pensionistas, que não sejam portadores de nenhuma invalidez, que alcançarão a maioridade civil, para efetiva exclusão dos mesmos quando implementarem esta condição.

Parágrafo Único. Trinta dias antes do advento da data de implementação da maioridade o pensionista será informado, por ofício, da ocorrência de sua perda da qualidade de dependente.

Art. 135. A concessão da pensão por morte para dependentes maiores e inválidos observará o disposto no art. 74, deste Regulamento.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 136. Após a concessão dos benefícios o IPRECAL promoverá a remessa de cópia na íntegra de todos os atos que movimentaram o procedimento para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para registro e início das rotinas para a efetivação da compensação previdenciária nos termos do Decreto federal nº 3112/99.

Art. 137. Os benefícios, de qualquer espécie, poderão ser revistos a qualquer momento, nos seguintes casos:
I - por denúncia ou suspeita de fraude, dolo ou má-fé ao patrimônio ou imagem do IPRECAL;
II - a pedido do beneficiário;

Art. 138. Para verificação da revisão, será instaurado o procedimento administrativo, através de Comissão de Revisão que será nomeada pelo Diretor-Executivo do IPRECAL.

Parágrafo Único. A Comissão de Revisão será formada por dois representantes do Conselho Administrativo e um representante do Conselho Fiscal.

Art. 139. A revisão pelo disposto no inciso I do art. 137 terá o seguinte procedimento:
I - instaurada a Comissão de Revisão esta iniciará os trabalhos de apuração da denúncia ou suspeita de fraude, dolo ou má-fé ao patrimônio ou imagem do IPRECAL, através de investigações, coleta de informações e depoimentos, no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado este período em face de motivo justificado nos autos, devendo o pedido ser, obrigatoriamente, homologado pelo Diretor-Executivo do Instituto;
II - a Comissão de Revisão terá a sua disposição a Assessoria Jurídica do IPRECAL, que deverá fazer-se presente em todas as reuniões em que for convocada;
III - após o período de apuração a Comissão de Revisão deverá prolatar um relatório minucioso de todos os trabalhos prolatando

ao final conclusão, indicando pela instauração ou não de processo de suspensão do benefício;
§1º Caso verifique-se a inexistência de fatos que possam comprovar qualquer incorreção no benefício concedido será o procedimento encerrado e arquivado;
§2º Caso a Comissão entenda pela suspensão do benefício será instaurado processo administrativo pela Diretoria-Executiva.

Art. 140. A revisão pelo disposto no inciso II do art. 137 será instaurado e processado na Diretoria-Executiva, com avaliação da assessoria Jurídica que prolatará parecer fundamentado sobre o requerimento.

Art. 141. Todos os benefícios concedidos à segurados ativos poderão ser transformados em pensão por morte, em face da existência de dependentes legalmente habilitados.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput serão aproveitados os mesmos autos que instauraram o benefício ao segurado ativo.

Art. 142. O IPRECAL gozará de todas as prerrogativas legais asseguradas à Administração Municipal de Campo Alegre, inclusive isenção de custas e emolumentos.

Art. 143. As decisões, e demais atos referentes ao IPRECAL, inclusive, contratos, convênios, credenciamentos, acordos celebrados e sentenças judiciais que impliquem em pagamento de benefícios, serão publicados no jornal oficial do Município ou outro órgão de divulgação oficialmente reconhecido.

§ 1º O IPRECAL só pode cumprir ato ou decisão de publicação obrigatória depois de atendida essa formalidade;
§ 2º O administrador que determinar e o servidor que realizar pagamento sem observar o disposto neste artigo são civilmente responsáveis por ele, ficando sujeitos também às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 144. O IPRECAL realizará anualmente censo cadastral de seus segurados-ativos e seus dependentes, segurados-inativos e seus dependentes, pensionistas, para perfeita manutenção de sua base de dados e da concessão de seus benefícios.

Parágrafo Único. Caso os beneficiários encontre-se em localidade distinta da sede do IPRECAL, deverá o censo ser enviado por carta registrada, sendo assinalado o prazo de trinta dias para retorno das informações, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 145. É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou dependente para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da

primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 146. No caso de extinção do RPPS, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como aqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à extinção do Regime.

Art. 147. Este Regulamento entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.772 de 21 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.772 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE AR-
RECADADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especial-
mente a Lei Municipal nº 2.575 de 21 de novembro de 2001;
Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (de-
zesseis mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do
Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0402 - Divisão de Ensino Fundamental
08.42.188.1003 - Construção Ampliação e Reforma de Escolas
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde Municipal
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 6.000,00

TOTAL ...R\$ 16.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decre-
to, correrá por conta de Excesso da Arrecadação do Orçamento
Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.771 de 21 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.771 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PAR-
CIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especial-
mente a Lei Municipal nº 2.573 de 21 de novembro de 2001;
Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar por Conta de Anulação Parcial
de Dotação do Orçamento Vigente no valor de R\$ 2.500,00 (dois
mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação
do Orçamento Vigente do Instituto de Previdência Social dos Ser-
vidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL.

0300 - IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
0301 - IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
03.07.021.2001 - Funcionamento e Manutenção do IPRECAL
4000.00 - Investimentos
4100.00 - Obras e Instalações
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$
2.500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto,
correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Or-
çamento Vigente.

0300 - IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
0301 - IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
03.07.021.2001 - Funcionamento e Manutenção do IPRECAL
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$
2.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.770 de 21 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.770 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especial-
mente a Lei Municipal nº 2.572 de 21 de novembro de 2001;
Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.292,43 (qua-
renta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e
três centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do

Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 03.07.021.2004 - Coordenação das Atividades de Administração
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 390,00
 0303 - Divisão de Controle Fazendário
 03.08.030.2009 - Manutenção das Atividades Financeiras
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 1.984,78
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 2.700,00
 0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0401 - Divisão de Apoio Administração
 08.42.188.2011 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 1.260,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3251.00 - InativosR\$ 2.733,00
 3252.00 - PensionistasR\$ 1.017,66
 0402 - Divisão de Ensino Fundamental
 08.42.188.2017 - Desenv. Ensino Fundamental Valorização Magistério
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 500,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3220.00 - Transferências Intragovernamentais
 3224.00 - Transferências a Instituições Mulgovern R\$ 10.000,00
 0403 - Divisão de Ensino Infantil
 08.41.185.2018 - Manutenção das Atividades de Creches
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 10.727,99
 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0501 - Divisão de Assistência a Saúde
 13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 200,00
 0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
 15.81.486.2025 - Gestão Administrativa da Assistência Social
 3000.00 - Despesas Correntes
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 600,00
 0700 - Secretaria Munic. de Planejamento Obras e Serviços Públicos
 0701 - Divisão de Planejamento Urbano e Obras
 10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferência Correntes
 3250.00 - Transferência a Pessoal
 3253.00 - Salário FamíliaR\$ 100,00
 0702 - Divisão de Transportes
 16.88.020.2032 - Reforma e Manutenção dos Veículos e

Maquinários

3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de Consumo ... R\$ 3.000,00
 16.88.534.2033 - Conservação de Estradas do Interior
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 4.000,00
 0703 - Divisão de Obras e Serviços Públicos
 10.60.325.2034 - Limpeza Pública e Coleta de Lixo
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 7.079,00
 TOTAL R\$R\$ 46.292,43

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0501 - Divisão de Assistência a Saúde
 13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 24.000,00
 0700 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
 0701 - Divisão de Planejamento Urbano e Obras
 10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 22.292,43
 TOTAL .. R\$ 46.292,43

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 21 de novembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
 ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.769 de 21 de Novembro de 2001
 DECRETO Nº 2.769 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
 PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.571 de 21 de novembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0402 - Divisão do Ensino Fundamental
 08.42.188.2017 - Desenvolvimento Ensino Fundamental Valoriz. Magist.
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3220.00 - Transferências Intragovernamentais
 3224.00 - Transferências a Instituições Mulgovernamentais...R\$
 35.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

9000 - Reserva de Contingência
 9099 - Reserva de Contingência
 99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
 9000.00 - Reserva de Contingência
 9900.00 - Reserva de Contingência
 9990.00 - Reserva de ContingênciaR\$ 35.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 21 de novembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
 ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.768 de 19 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.768 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001
 APROVA O REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DO IPRECAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 71 da Lei Orgânica, e em especial de acordo com a Lei municipal nº 2.537/2001, que manteve o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) ocupantes de cargo de provimento efetivo e criou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL,

DECRETA:
 O Regulamento do Plano de Benefícios do IPRECAL passa a vigorar de acordo com os princípios, normas e procedimentos estabelecidos no presente Decreto.

TÍTULO I
 DO PLANO DE BENEFÍCIOS
 Capítulo Único
 Da Finalidade e dos Princípios Gerais

Art. 1º O Plano de Benefícios tem por fim elencar de forma taxativa o rol de benefícios legalmente assegurados pelo IPRECAL, respeitando todas as condições determinadas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelas normas infra-constitucionais e pelas orientações do Ministério da Previdência e Assistência Social, observando as apurações realizadas pelo cálculo atuarial

anual, para o concreto financiamento destas prestações.

Art. 2º O rol de benefícios tem por premissa básica proteger os beneficiários, em face da existência de infortúnios de incapacidade definitiva para o exercício das funções públicas ou falecimento, bem como assegurar-lhes as prestações advindas de idade avançada, incluindo-se a idade limite para a permanência no serviço público tipificada no §1º do art. 58, deste Regulamento, e tempo de contribuição, objetivando em ambos os casos propiciar os meios imprescindíveis de manutenção.

Parágrafo Único. Consideram-se meios imprescindíveis de manutenção aqueles que substituam a remuneração-de-contribuição.

Art. 3º O Plano de Benefícios rege-se pelos seguintes princípios:
 I - nenhum benefício será criado, majorado ou estendido sem a devida fonte de custeio;
 II - uniformidade e equivalência dos benefícios;
 III - irredutibilidade do valor dos benefícios;
 IV - sujeição às inspeções, auditorias e validações dos órgão de controle interno e externo;
 V - impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição da República;
 VI - participação no plano de benefícios, mediante contribuição;
 VII - cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração-de-contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da lei;
 VIII- valor dos benefícios não inferior ao do salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a título de rateio entre dependentes, da pensão por morte;
 IX - pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão e concessão dos benefícios.

TÍTULO II
 DOS CONCEITOS GERAIS
 Capítulo I
 Dos Beneficiários

Art. 4º Os beneficiários do Plano de Benefícios do IPRECAL classificam-se como segurados ou dependentes, nos termos das Seções I e III deste Capítulo.

§1º Conceitua-se por segurado todo aquele que mantém uma relação direta com o IPRECAL, advinda das contribuições obrigatórias que realiza em face de sua condição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo, no município de Campo Alegre, compreendido em seus Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações;

§2º Conceitua-se por dependente todo aquele que mantém uma relação indireta com o IPRECAL, advinda da relação de parentesco, casamento, convivência ou dependência econômica mantida com segurado.

Seção I
 Dos segurados

Art. 5º É segurado do IPRECAL:

I - segurado-ativo, assim classificado o servidor em atividade titular de cargo de provimento efetivo e/ou estável do Município de Campo Alegre, compreendido em seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre;
 II - segurado-inativo, assim classificado o servidor em inatividade que tenha sido segurado-ativo do IPRECAL;

§ 1º Os servidores inativos que recebem proventos decorrentes da concessão de aposentadorias concedidas pela aplicação das Leis Municipais nº 1.388 e 2.303 permanecerão recebendo-os pelo Tesouro Municipal, até a completa extinção destes benefícios, não sendo, a qualquer título, considerados segurados-inativos do

IPRECAL;

§ 2º Os dependentes que recebem proventos de pensão pagos pelo Tesouro Municipal, até a data da publicação desta Lei, permanecerão recebendo-os por aquele até a data de extinção de seus benefícios;

Art. 6º O servidor ativo, detentor exclusivamente de cargo em comissão, temporário ou emprego público, que cumpriu os requisitos previstos na legislação federal específica para obtenção das prestações previdenciárias pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS deverá solicitá-las perante o INSS.

Art. 7º O segurado-inativo que vier a ocupar cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou emprego público ou cargo ou função temporária deverá contribuir, obrigatoriamente, para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, curvando-se as regras para concessão de novo benefício naquele Regime.

Art. 8º O segurado-inativo que voltar a ocupar cargo de provimento efetivo acumulável, deverá contribuir ao IPRECAL em relação aos seus proventos de aposentadoria e em relação ao novo cargo ocupado, respeitando-se o limite legal estabelecido para o recebimento de proventos.

§1º Entende-se por limite legal para recebimento de proventos importância não superior àquela fixada como remuneração, em espécie, a qualquer título, para o Prefeito Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

§ 2º Caso o somatório dos proventos de aposentadoria e a remuneração do novo cargo de provimento efetivo acumulável for superior ao disposto no §1º, a contribuição para o IPRECAL será realizada até este limite, e a futura concessão de benefício observará esta premissa;

§ 3º Considera-se possível a acumulação remunerada dos seguintes cargos, observando-se a compatibilidade de horários:

I - a de dois cargos de professor;

II - a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

III - a de dois cargos privativos de médico;

§ 4º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público;

§ 5º O segurado-inativo que voltar a acumular cargo de provimento efetivo e que licenciar-se deste para prover cargo de provimento em comissão apenas verterá contribuições para o IPRECAL em relação aos seus proventos de aposentadoria e sobre a remuneração de seu segundo cargo acumulável;

§ 6º Aplica-se aos segurados ativos as disposições contidas nos §§§ 1º, 2º e 3º.

Art. 9º O servidor que se ausentar da Administração Municipal, respeitando-se as condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre para a concessão de licença ou afastamento, sem remuneração, deverá, obrigatoriamente, contribuir para o IPRECAL.

§1º A alíquota de contribuição do segurado afastado será a referente a taxa total estabelecida pelo Plano de Custeio, no valor de 28,81% (vinte e oito vírgula oitenta e um por cento) da remuneração-de-contribuição definida no art. 94, até o décimo dia útil do mês seguinte;

§ 2º Sempre que seja concedida licença ou afastamento sem remuneração o segurado deverá ser informado pela Divisão de Pessoal, através de notificação oficial, da obrigatoriedade da contribuição, bem como deverá constar na Portaria ou Decreto de concessão da licença artigo expresso referente a contribuição compulsória;

§ 3º O IPRECAL deverá ser informado em até 48 horas, por ofício pela Divisão de Pessoal da concessão da licença ou afastamento do segurado, devendo ser conjuntamente remetido:

I - cópia autenticada do Decreto ou Portaria que concedeu sua

licença ou afastamento;

II - cópia de seu último extrato de pagamento;

§4º A Diretoria-Executiva do IPRECAL deverá atuar processo administrativo autônomo para controle das contribuições desta natureza, fazendo contar as seguintes informações:

I - nome completo do servidor;

II - número da matrícula funcional e nomenclatura do cargo;

III - data de admissão/nomeação;

IV - número do CPF;

V - número da Carteira de Identidade;

VI - número do Decreto ou Portaria de concessão da licença ou afastamento;

VII - endereço residencial e para correspondência completo;

VIII - confirmação ou não de novo vínculo laborativo, público ou privado;

IX - caso indicar novo labor em entidade pública, informar se está vinculado a Regime Próprio de Previdência ou não, cargo, matrícula funcional e início das atividades;

X - opção pelo pagamento através de bloqueto bancário ou bloqueto administrativo;

§ 5º Caso seja constatada a acumulação ilícita de cargos públicos, o Diretor-Executivo do IPRECAL deverá comunicar de ofício, em exercício pleno do controle interno, a Divisão de Pessoal para tomar as providências administrativas pertinentes;

§ 6º O procedimento estabelecido neste artigo terá validade pelo prazo estipulado para a licença ou afastamento do segurado;

§ 7º Os períodos em que o segurado-ativo contribuir nesta condição serão computados como tempo de contribuição, sendo-lhe assegurada, durante estes, a concessão de qualquer prestação prevista pelo RPPS, bem como a seus dependentes, não contados esses períodos para o cumprimento das exigências previstas nos incisos V e VI do art. 54 e nos incisos V e VI do art. 55;

§ 8º Caso o segurado implemente durante este período de contribuição direitos à concessão de qualquer benefício, deverá, para ter a concessão deste, retornar a atividade funcional, procedendo os ajustamentos administrativos indicados pela Divisão de Pessoal a que estiver subordinando, recebendo as parcelas remuneratórias a que fizer jus;

§ 9º O pagamento desta contribuição deverá corresponder ao mês de exercício, sendo vedada sua realização em caráter antecipado ou retroativo, a qualquer título;

§ 10º No mês de dezembro o bloqueto de pagamento, bancário ou administrativo, será expedido sobre o somatório do mês de competência acrescido do valor pago a título de 13º salário;

§ 11 Caso o segurado tenha recebido parte do 13º em competência que se encontrava em atividade, a incidência ocorrerá proporcionalmente sobre o valor da parcela restante, a que faria jus;

§ 12 A incidência da alíquota de contribuição será realizada sobre a remuneração-de-contribuição atualizada do segurado licenciado ou afastado.

Art. 10º A Diretoria-Executiva do IPRECAL deverá informar ao responsável pela contabilidade do Instituto, através de relatório mensal o número de contribuições vertidas por segurados licenciados ou afastados.

§1º O relatório deverá conter os seguintes dados de cada segurado:

I - nome completo;

II - matrícula funcional;

III - indicação do cargo e da função;

IV - nº do Decreto de concessão da licença ou afastamento;

V - data de início e fim dos períodos informados;

VI - valor nominal de cada contribuição, mês a mês;

§2º Este relatório também deverá ser, mensalmente apresentado ao Conselho Administrativo para ciência.

Art. 11. Caso o Diretor-Executivo, no primeiro dia útil após a conferência mensal, verifique que há algum segurado licenciado ou afastado que não efetuou as contribuições através de pagamento

em bloqueto bancário ou administrativo, deverá tomar as seguintes providências:

I - até o trigésimo dia após a conferência:

a) consultar a Divisão de Pessoal sobre o retorno antecipado ou não do segurado ao trabalho;

b) contactar o segurado por telefone, e convidar-lhe para comparecer ao Instituto para quitar ou parcelar o débito, no prazo máximo de três dias;

II - no trigésimo primeiro dia após a conferência, caso o segurado não compareça deverá ser-lhe remetida Notificação Judicial, nos termos do Código de Processo Civil, acusando o prazo máximo de 7 dias para comparecimento e quitação do débito;

III - mantendo-se a inadimplência, o Diretor-Executivo deverá enviar ofício ao Prefeito Municipal, informando a existência da dívida com a exposição das tentativas de cobrança da mesma, solicitando que a licença ou afastamento sejam suspensas.

§ 1º Comparecendo o segurado no IPRECAL deverá ser-lhe apresentado o valor do débito e cobrado-lhe a importância devidamente atualizada pelo INPC;

§ 2º O parcelamento do débito definido na alínea "b" do inciso II deste artigo poderá ser realizada em no máximo três parcelas mensais e sucessivas;

§ 3º Em não havendo posicionamento do Executivo Municipal sobre o caso, o Tesouro Municipal passara a ser o responsável solidário pelo débito.

Seção II

Da perda e da suspensão da qualidade de segurado

Art. 12. A perda da qualidade de segurado decorre da desvinculação do cargo efetivo com a Administração Municipal e dar-se-á: I - para o segurado-ativo, pela vacância do cargo público de provimento efetivo por:

a) exoneração;

b) demissão;

c) posse em outro cargo efetivo inacumulável, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República, no Estado ou na União;

d) falecimento;

II - para os segurados-inativos por:

a) sentença judicial transitada em julgado;

b) falecimento.

Parágrafo Único. A posse em outro cargo inacumulável também se estende aos inativos.

Art. 13. A consolidação da perda da qualidade de segurado apenas surtirá efeito após a efetiva tramitação administrativa, necessária para gerar a vacância do cargo de provimento efetivo na Administração Pública Municipal.

§ 1º A Divisão de Pessoal deverá informar ao IPRECAL o evento de qualquer das hipóteses apontadas no inciso I do art. 12, até 7(sete) dias após sua ocorrência, que deverão ser prontamente anotadas nos cadastros do IPRECAL;

§ 2º O relatório deverá conter e ser acompanhado das seguintes informações:

I - nome completo do segurado;

II - número da matrícula funcional;

III - número da Carteira de Identidade;

IV - nome da mãe;

V - breve relato dos fatos que ensejaram a vacância;

VI - cópia do Decreto ou Portaria de vacância do cargo.

Art. 14. O IPRECAL deverá encaminhar para a Divisão de Pessoal Certificado de Segurado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo Diretor-Executivo, que conterá as seguintes informações:

I - nome completo do segurado;

II - número da Carteira de Identidade;

III - número do CPF;

IV - data de nascimento;

V - matrícula funcional;

VI - cargo e função;

VII - período de contribuição integral vertido para o IPRECAL, de data a data, convertido em dias;

VIII - indicação de contribuições realizadas em afastamento ou licença, caso existam;

IX - indicação da lei de criação do IPRECAL;

Parágrafo Único. As informações do Certificado de Segurado deverão ser utilizadas para fundamentar a Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pela Divisão de Pessoal.

Art. 15. A perda e a suspensão da qualidade de segurado importa em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

§ 1º A perda e a suspensão da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos;

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção de aposentadoria na forma do parágrafo anterior.

Seção III

Dos dependentes

Art. 16. São beneficiários do IPRECAL, na condição de dependentes do segurado:

I - como dependentes de primeira classe:

a) o (a) cônjuge;

b) o (a) cônjuge, separado (a) de fato, que comprove a dependência econômica;

c) o (a) companheiro (a);

d) o filho não emancipado de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

e) o (a) ex-cônjuge ou ex-companheira (a), que comprove o recebimento de alimentos;

II - como dependentes de segunda classe;

a) os pais;

b) o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

§ 1º É essencial que para caracterizar a condição do dependente inválido, filho ou irmão, a data do início da incapacidade seja atestada por perícia médica, a cargo do IPRECAL, que confirme a sua existência até os 21 anos;

§ 2º A comprovação do recebimento de alimentos pelos ex-cônjuge ou ex-companheira se dará pela apresentação da sentença judicial transitada em julgado que registre o comprometimento de seu pagamento.

Art. 17. Considera-se:

I - dependente de primeira classe aquele cuja dependência econômica é presumida;

II - dependente de segunda classe aquele cuja dependência econômica deverá ser comprovada;

§ 1º Os dependentes elencados no art. 16, inciso I, alíneas "b" e "e" são caracterizados como dependentes de primeira classe para fins de concorrência ao benefício, todavia deverão comprovar a existência de dependência econômica e recebimento de alimentos, respectivamente;

§ 2º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições;

§ 3º A existência de dependente de primeira classe exclui do direito às prestações os de segunda classe, ainda que estes comprovem dependência econômica em relação ao segurado falecido.

Art. 18. Os filhos, havidos ou não na constância do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas qualquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Parágrafo Único. A adoção deverá seguir o rigor legal imposto, sendo que apenas será exigida a Certidão Judicial de Adoção quando esta for anterior a 14/10/90, data da vigência da Lei federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 19. O enteado ou o menor que esteja sob a tutela do segurado, que não possuir bens ou rendas suficientes para o próprio sustento ou educação, será equiparado ao filho, nas condições da alínea "d", do inciso I, do art. 16, desde que:

I - no ato da inscrição seja apresentada declaração escrita do segurado;

II - comprovada a dependência econômica, na forma do art. 21;

§ 1º O menor sob tutela para ser caracterizado como dependente para qualquer efeito deverá apresentar Termo de Tutela, na forma e de acordo com os rituais impostos pela legislação civil;

§2º Entende-se por enteado o filho de matrimônio ou união estável anterior, do(a) cônjuge ou companheiro(a) atual do segurado(a) do IPRECAL;

§ 3º Não se confundirá o instituto civil da tutela com o instituto civil da guarda, este último não caracteriza, sob nenhuma hipótese, a condição de dependente.

Art. 20. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 1º Entende-se por união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem;

§ 2º Não há prazo mínimo de convivência para estabelecer a relação de concubinato;

§ 3º A comprovação da união estável se dará através da prova de assistência material recíprocas e/ou pelo exercício do pátrio poder, sustento e educação dos filhos comuns;

§ 4º A assistência material poderá ser comprovada através dos documentos determinados no art. 21.

Art. 21. A dependência econômica poderá ser comprovada através da apresentação de no mínimo três dos seguintes documentos:

I - cópia da certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - cópia da certidão de casamento religioso;

III - cópia da declaração de Imposto de Renda do segurado em que conste o dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - anotações constantes da Carteira de Previdência e Assistência Social;

VI - informações prestadas pelo segurado e firmadas de próprio punho na Ficha de Inscrição do IPRECAL;

VII - prova do mesmo domicílio;

VIII - declaração especial feita perante tabelião;

IX - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

X - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

XI - conta bancária conjunta;

XII - registro em associação de qualquer natureza, onde conste informações sobre o dependente;

XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a dependente como seu beneficiário;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado, em nome do dependente;

XV - quaisquer outros que possam levar a convicção do fato a comprovar.

§1º Os documentos constantes nos incisos II a XV não terão eficácia caso apresentados individualmente, devem ser apresentados em conjuntos de no mínimo dois;

§2º Entende-se por encargos domésticos evidentes a existência de sociedade e comunhão de atos da vida civil, todos os gastos referentes a manutenção pessoal tais como alimentação, vestuário, medicamentos, etc., e/ou do imóvel utilizado pelo casal, tais como móveis, utensílios, concertos, contas de luz/água/telefone/

gás/IPTU, etc., desde que os comprovantes estejam em nome de um e de outro, neste caso com no mínimo três documentos por beneficiário, ou de ambos com no mínimo dois documentos, constando o mesmo endereço e próximos à data do evento de inscrição ou do óbito.

Art. 22. Exclusivamente para a comprovação de dependência econômica ou vínculo de união estável, em virtude da insuficiência de documentos, poderá ser instaurado processo de Justificação Administrativa.

§ 1º O processo de Justificação Administrativa é parte de processo principal cujo mérito esta ligado a comprovação da dependência econômica, inscrição ou pedido de benefício, vedada sua tramitação como processo autônomo;

§ 2º Para promoção da Justificação Administrativa deverá o dependente promover requerimento à Diretoria-Executiva expondo, clara e minuciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando elementos passíveis de averiguação, com início mínimo de prova material, e indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a três, nem superior a seis, cujos depoimentos possam levar a convicção da veracidade do que se pretende comprovar;

§ 3º O Diretor-Executivo constituirá e nomeará, por Portaria no prazo máximo de 5(cinco) dias uma Comissão de Processamento de Justificação Administrativa (CPJA), formada por dois membros do Conselho Administrativo do IPRECAL, que terão a competência para processar e verificar a veracidade do alegado, acompanhados pela Assistente Social do município;

§ 4º O critério de escolha dos membros para composição da CPJA será realizado por sorteio pelo Diretor-Executivo, na presença de três segurados do IPRECAL;

§ 5º O prazo máximo de apuração dos fatos alegados é de 40 dias, a contar da data do requerimento, podendo ser o prazo prorrogado por igual período por motivo justificável, concedido pelo Diretor-Executivo;

§ 6º As testemunhas em dia e hora marcados serão inquiridas a respeito dos fatos que foram objeto da Justificação, sendo cada depoimento registrado em apartado, colhendo-se os seguintes dados de cada depoente:

I - nome completo;

II - número da Carteira de Identidade;

III - número do CPF;

IV - endereço residencial completo;

V - grau de escolaridade;

VI - data de nascimento;

VII - tipo de relação que mantém com o requerente da Justificação;

§ 7º Não podem ser testemunhas:

I - os loucos de todo gênero;

II - os cegos e surdos, quando a ciência do fato, que se quer provar, dependa dos sentidos, que lhes faltam;

III - os menores de 16 anos;

IV - o ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade.

§8º Apurados os fatos os membros do Conselho Administrativo em conjunto com a Assistente Social do município, farão Relatório Circunstanciado do qual constarão as seguintes informações:

I - análise do depoimento das testemunhas;

II - relato da configuração sócio-econômica da família, apontando:

a) composição familiar;

b) condições de saúde;

c) condições de educação;

d) condições de moradia;

e) condições de transporte;

f) condições de trabalho;

g) fonte de renda;

h) outros elementos que se fizerem necessários;

III - conclusão, indicando:

a) os efeitos da ausência da participação sócio-econômica no grupo familiar do segurado, em face de seu óbito;

b) a presença das características da união estável, nos termos do

art. 20 e seus parágrafos;
 § 9º A Justificação Administrativa será avaliada globalmente quanto a forma e o mérito, valendo para o IPRECAL em relação aos fins especificamente visados, caso considerada eficaz;
 § 10º A homologação ou não da Justificação Administrativa será realizada pelo Diretor-Executivo, não cabendo recurso desta decisão, ressalvando-se a apreciação do Poder Judiciário;
 § 11. A decisão final da Justificação Administrativa deverá ser publicada no mural do IPRECAL;
 § 12. A Justificação Administrativa será processada sem nenhum ônus para o requerente;
 § 13. Os autores de declarações falsas, prestadas em justificações processadas perante o IPRECAL, estarão sujeitos as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Seção IV Da perda da qualidade de dependente

Art. 23. A perda da qualidade de dependente ocorre:
 I - para o (a) cônjuge:
 a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
 b) pela separação de fato, se não comprovada a dependência econômica;
 c) pela anulação do casamento;
 d) pelo óbito;
 e) por sentença judicial transitada em julgado.
 II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
 III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, salvo se inválidos:
 a) ao completarem vinte e um anos de idade;
 b) pela emancipação.
 IV - para os dependentes em geral:
 a) pela cessação da invalidez;
 b) por ordem judicial;
 c) pela renúncia expressa;
 d) pela cessação da dependência econômica;
 e) pelo falecimento;
 § 1º A anulação do casamento observará o disposto no art. 183 e seguintes do Código Civil Brasileiro;
 § 2º A emancipação é o ato jurídico através do qual os menores de 21 anos estão legitimados para exercerem com plenitude todos os atos da vida civil, dando-se entre outros casos através de:
 I - escritura pública inscrita no Registro Civil, devidamente conferida pelos pais;
 II - por sentença judicial, se o menor estiver sob tutela;
 III - pelo casamento;
 IV - pelo exercício de cargo público de provimento efetivo;
 V - pela colação de grau científico em curso de ensino superior;
 VI - pelo préstimo de serviço militar, na forma da Lei federal nº 4.375/64;
 VII - pela posse de estabelecimento civil ou comercial, com economia própria;
 § 3º Caso dê-se a emancipação por qualquer das formas acima deverá ser informado ao IPRECAL tal ocorrência, juntando-se como prova os documentos que lhe deram causa;
 § 4º A deserção devidamente confirmada por ordem judicial, acarretará a perda da qualidade de dependente;
 § 5º A renúncia ao recebimento de alimentos deverá ser comprovada através da juntada de sentença judicial.

Art. 24. A exclusão do cônjuge separado de fato, no caso previsto no inciso I, alínea "b", do art. 23, dependerá de declaração a ser firmada por ambos os cônjuges atestando a inexistência de dependência econômica, devendo as assinaturas serem reconhecidas por tabelião.

Art. 26. A exclusão do companheiro, no caso previsto no inciso II, do art. 23, dependerá de declaração a ser firmada pelo segurado atestando tal situação, devendo sua assinatura ser reconhecida por tabelião.

Capítulo II Da Filiação ao IPRECAL

Art. 26. Filiação é o vínculo que se estabelece entre os segurados e dependentes e o IPRECAL, do qual decorrem direitos e obrigações.

Art.27. A filiação dos segurados ao IPRECAL decorre, automaticamente, da investidura em cargo de provimento efetivo no Município de Campo Alegre, em seus Poderes legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, e se consolida com o pagamento das contribuições.

Art. 28. O segurado que for investido em cargos de provimento efetivo que possam ser acumuláveis será, obrigatoriamente, filiado em relação a cada um deles.

Art. 29. A filiação dos dependentes ao IPRECAL decorre da filiação dos segurados e se consolida através de suas contribuições.

Capítulo III Da Inscrição no IPRECAL

Art. 30. Considera-se inscrição o ato administrativo através do qual o segurado e os dependentes são cadastrados no IPRECAL, mediante a comprovação de dados pessoais e outros elementos necessários e úteis a sua caracterização.
 Parágrafo Único. A Divisão de Pessoal a que o segurado estiver submetido será responsável pela remessa dos seus dados e de seus dependentes ao IPRECAL e será o guardião de todos os documentos que comprovam as informações, acostando-os em sua pasta funcional.

Seção I Da Inscrição do Segurado

Art. 31. Os segurados serão inscritos mediante a remessa de ofício, pela Divisão de Pessoal ao IPRECAL, por meio magnético ou não, das seguintes informações:
 I - nome completo, observando o constante na Carteira de Identidade;
 II - data de nascimento;
 III - nome da mãe e do pai;
 IV - número da Carteira de Identidade e data de expedição;
 V - número do CPF e data de expedição;
 VI - nacionalidade;
 VII - naturalidade;
 VIII - estado civil;
 IX - número do Certificado de Reservista ou Certidão de Isenção do Serviço Militar;
 X - nome do (a) esposo (a);
 XI - nome dos filhos;
 XII - data de nascimento dos filhos;
 XIII - número da matrícula funcional, classe, referência, nível;
 XIV - nome do cargo de provimento efetivo que ocupa na Administração, e em caso de reenquadramento a nomenclatura de seu cargo original;
 XV - número da Portaria ou Decreto de sua nomeação e a data de expedição;
 XVI - número do Termo de Posse;
 XVII - número do Título de Eleitor;
 XVIII - número no PASEP;
 XIX - número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 XX - quando for o caso, número da Carteira de registro no órgão

de fiscalização profissional (CRM, OAB, CREA, etc.);
XXI - endereço residencial e caso queira o segurado indicar outro endereço para correspondência;

§1º Constitui requisito acessório e obrigatório a juntada de informações acerca do exame médico realizado para o ingresso na Administração Municipal para o efetivo exercício do cargo, constando:

- a) identificação de aptidão ou não;
- b) observância da presença de alguma doença ou incapacidade, indicando o CID pertinente;
- c) nome do médico;
- d) número do CRM;

§ 2º As inscrições dos novos servidores que ingressarem nos quadros da Administração Municipal deverão ser feitas no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de sua posse;

§ 3º Em caso de óbito do segurado no período compreendido entre a investidura no cargo de provimento efetivo e o início do exercício de suas funções será vedada sua inscrição post mortem e a de seus dependentes.

Art. 32. Obrigatoriamente, deverá constar na pasta funcional dos segurados e serem apresentados no momento de seu requerimento de aposentadoria os seguintes documentos comprobatórios:

- I - fotocópia da Carteira de Identidade;
- II - fotocópia da Certidão de Nascimento;
- III - fotocópia do CPF;
- IV - caso casado, Certidão de Casamento Civil ou Certidão de Casamento Religioso;
- V - fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos;
- VI - fotocópia do Título de eleitor;
- VII - fotocópia do comprovante de residência;
- VIII - fotocópia da Portaria ou Decreto de nomeação;
- IX - fotocópia do Termo de Posse;
- X - fotocópia da Ficha Funcional, que deverá conter todo o histórico da vida laborativa do servidor na Administração Municipal, bem como de sua remuneração;
- XI - fotocópia do Certificado de Reservista/Alistamento ou da Certidão de Isenção do Serviço Militar;
- XII - fotocópia da Carteira de Registro no órgão de fiscalização profissional (CRM, OAB, CREA, etc.);
- XIII - caso em algum período de trabalho na Administração Municipal o servidor tenha percebido benefícios previdenciários por incapacidade pagos pelo Tesouro Municipal, cópia de todo o processo de concessão da prestação;
- XIV - caso em algum período de trabalho na Administração Municipal o servidor tenha sido colocado à disposição em algum órgão da Administração Federal, Estadual ou outra unidade municipal, cópia dos atos que possibilitaram sua migração;
- XV - caso o servidor tenha passado por processo de reintegração, cópia dos autos do processo administrativo ou judicial que possibilitaram seu retorno ao quadro da Administração Municipal, nos termos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- XVI - Declaração indicando quem são seus dependentes;
- XVII - Declaração de Bens e Fontes de Renda;
- XVIII - caso o segurado não possua dependentes presumidos, Declaração indicando que possui dependentes que necessitam de sua ajuda financeira;
- XIX - caso o segurado possua filhos, de qualquer idade, que sejam portadores de invalidez devem ser prestadas informações, em formulário próprio;
- XX - caso o segurado não possua dependentes presumidos e tenha irmãos, de qualquer idade, portadores de invalidez, devem ser prestadas informações, em formulário próprio.

Seção II

Da Inscrição dos dependentes

Art. 33. Os dependentes serão inscritos mediante a remessa de ofício, pela Divisão de Pessoal ao IPRECAL, por meio magnético ou

não, das seguintes informações gerais:

- I - nome completo;
- II - data de nascimento;
- III - estado civil;
- IV - nome completo da mãe e do pai;
- V - número da Carteira de Identidade e data de expedição;
- VI - número do CPF e data de expedição;
- VII - nacionalidade;
- VIII - naturalidade;
- IX - estado civil;
- X - número do Certificado de Reservista ou Certidão de Isenção do Serviço Militar;
- XI - número do Título de Eleitor;
- XII - número no PASEP;
- XIII - número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XIV - quando for o caso, número da Carteira de registro no órgão de fiscalização profissional (CRM, OAB, CREA, etc.);
- XV - atestado de incapacidade;
- XVI - caso recebedor de algum benefício por invalidez, em outro regime previdenciário, informar;
- XVII - endereço residencial e caso queira o segurado indicar outro endereço para correspondência.

Art. 34. Obrigatoriamente deverá constar na pasta funcional do segurado, os seguintes documentos relativos a seus dependentes:

- I - para o(a) cônjuge:
 - a) cópia da Certidão de Casamento;
 - b) cópia da Carteira de Identidade;
 - II - para companheiro (a):
 - a) cópia da Carteira de Identidade;
 - b) documentos que comprovem a assistência material na forma do art. 21;
 - c) caso já tenha sido casado Certidão de Casamento com averbação da separação judicial ou divórcio;
 - III - para os filhos:
 - a) certidão de nascimento;
 - b) caso inválido, atestado desta realidade;
 - c) caso recebedor de benefício por invalidez em outro regime previdenciário, cópia do comprovante de recebimento de proventos;
 - IV - para o ex-cônjuge e o ex-companheiro:
 - a) sentença judicial que comprove o recebimento de alimentos;
 - b) cópia da Carteira de Identidade;
 - V - para o equiparado a filho, na condição de tutelado:
 - a) cópia do Termo de Tutela;
 - b) cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
 - VI - para o equiparado a filho, na condição de enteado:
 - a) cópia da Certidão de Casamento de seu genitor(a) com o segurado(a);
 - b) cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
 - VII - para os pais:
 - a) cópia da Carteira de Identidade de ambos;
 - b) caso um dos genitores seja falecido, cópia da Certidão de Óbito;
 - VIII - para os irmãos:
 - a) cópia da Certidão de Nascimento;
 - b) cópia da Carteira de Identidade;
- § 1º Incumbe ao segurado a inscrição do dependente, que deve ser feita, quando possível, no ato de sua inscrição;
- § 2º O(A) segurado(a) casado(a) não poderá realizar a inscrição de companheira(o);
- § 3º O segurado que indicar a inscrição dos pais ou irmãos, deverá comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração, em formulário-padrão, que ficará arquivada em sua pasta funcional;
- § 4º Possuem a condição de dependentes apenas aqueles elencados no art. 16, todos os demais ainda que indicados pelo segurado terão suas inscrições tornadas nulas de pleno direito.

Art. 35. O fato superveniente que importe em exclusão de dependentes do segurado-ativo deve ser comunicado ao IPRECAL,

por ato da Divisão de Pessoal, com as provas seguintes, além de outras que forem possíveis:

I - para o cônjuge ou companheiro:

- a) apresentação da sentença judicial transitada em julgado de separação judicial ou divórcio, que não mensure pagamento de alimentos;
- b) apresentação de sentença judicial transitada em julgado de anulação de casamento civil;
- c) apresentação de declaração de inexistência de convivência comum e ausência de qualquer dos documento elencados no art. 21, que atestem a dependência econômica;
- d) apresentação de Certidão de Óbito;

II - para os filhos:

- a) apresentação de Certidão de Óbito;
- b) apresentação de sentença de deserção;
- c) apresentação de escritura pública inscrita no Registro Civil, devidamente conferida pelos pais, para promover a emancipação;
- d) apresentação de certidão de casamento;
- e) apresentação de ato de nomeação em cargo público;
- f) apresentação de documento que ateste o préstimo de serviço militar;
- g) apresentação de documento que ateste a posse de estabelecimento civil ou comercial, com economia própria;

III - para os dependentes em geral:

- a) apresentação de Certidão de Óbito;
- b) apresentação de sentença judicial transitada em julgado que ateste renúncia expressa ao recebimento de alimentos;
- c) pela apresentação de ordem judicial de qualquer natureza.

Art. 36. O fato superveniente que importe em inclusão de dependentes do segurado-ativo deve ser comunicado ao IPRECAL, por ato de ofício da Divisão de Pessoal, apresentando os documentos apontados no art. 34.

Art. 37. O fato superveniente que importe na inclusão ou exclusão de dependentes de segurados-inativos deverá ser diretamente informado a Diretoria-Executiva do IPRECAL, através de requerimento no qual devem ser acostados os documentos apontados no artigo 34.

Art. 38. Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição do dependente, cabe a este promovê-la, através da instauração de processo administrativo, que se iniciará através de requerimento formulado à Diretoria-Executiva, instruído com os documentos apontados no art. 34.

Art. 39. Recebido e protocolado o requerimento a Diretoria-Executiva:

- I - solicitará a Divisão de Pessoal os documentos que instruíram a inscrição do segurado;
- II - encaminhará o requerimento e os documentos advindos do Divisão de Pessoal à Assessoria Jurídica.

Art. 40. A Assessoria Jurídica elaborará no prazo de 15 (quinze) dias, parecer fundamentado sobre a possibilidade ou não da inscrição pretendida, devolvendo os autos à Diretoria-Executiva que comunicará, por ofício, os requerentes.

Art. 41. Caso os requerentes não recebam resposta favorável poderão no prazo de 15(quinze) dias, a contar de sua ciência, juntar novas provas e fazer alegações em sua defesa, que serão recebidas e protocoladas pela Diretoria-Executiva e enviadas acompanhadas dos autos que ensejaram o protocolo anterior à Assessoria Jurídica para manifestação.

§ 1º A Assessoria Jurídica terá o prazo de 5 dias para prolatar seu parecer fundamentado acerca do novo requerimento;

§ 2º Entendendo pela inscrição positiva o parecer jurídico também analisará a concessão da pensão por morte e seus futuros efeitos nos termos do art. 71 e seguintes.

Art. 42. Retornando os autos a Diretoria-Executiva esta promoverá a cientificação do requerente.

§ 1º Caso haja a decisão pela inscrição, esta será realizada e registrada em arquivo especial até a conclusão da concessão da pensão por morte, observados os procedimentos indicados nos artigos 129 a 135;

§ 2º Caso a decisão seja negativa, poderá o requerente valer-se da apreciação do Poder Judiciário.

TÍTULO III DAS PRESTAÇÕES EM GERAL

Art. 43. O RPPS compreende as seguintes prestações expressas em benefícios:

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por tempo de contribuição;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria compulsória;
- d) aposentadoria por invalidez;
- e) aposentadoria especial

II - quanto ao dependente: pensão por morte.

Capítulo I

Das regras para concessão dos benefícios

Art. 44. A concessão dos benefícios dar-se-á através da aplicação das seguintes regras:

I - Regras do Direito Adquirido (RDA);

II - Regras de Transição (RT);

III - Regras Permanentes (RP).

§ 1º Aplicam-se as Regras do Direito Adquirido a todos os segurados e dependentes que implementaram todas as condições para concessão de qualquer benefício até 16/12/98, nos termos da legislação então em vigor;

§ 2º A utilização da regra determinada no § 1º impossibilita o cômputo de qualquer período posterior a 16/12/98 e a incorporação de qualquer vantagem em decorrência deste, para efeito de contagem de tempo de contribuição e implementação pecuniária;

§3º Aplicam-se as Regras de Transição aos segurados previstos no inciso I, art. 5º, deste Regulamento, que tenham ingressado através de concurso público, em cargo efetivo na Administração Pública, direta, autárquica e fundacional, no âmbito federal, estadual ou municipal até 16/12/98 e não completaram os requisitos necessários à obtenção dos benefícios até essa data;

§4º A aplicabilidade das Regras de Transição restringe-se à aposentadoria por tempo de contribuição;

§5º Aplicam-se aos segurados que ingressaram na Administração Pública, federal, estadual ou municipal após 16/12/98, exclusivamente as Regras Permanentes.

Art. 45. Ao segurado que implementou todas as condições para o gozo de qualquer prestação previdenciária nos termos do art. 44, § 1º e §2º, deste Regulamento, fica facultada a opção pela aplicação das Regras de Transição ou das Regras Permanentes.

Art. 46. O segurado que tenha completado as exigências para a concessão de aposentadoria voluntária em caráter integral, utilizando-se das Regras do Direito Adquirido e de transição definidas nos §§ 1º e 3º do artigo 44, respectivamente, e que opte por permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até completar as condições estabelecidas para a aposentadoria por tempo de contribuição pelas Regras Permanentes.

§ 1º Caso o segurado optar por aposentar-se pelas Regras de Transição com a remuneração-de-contribuição contemporânea a seu pedido de aposentadoria, necessita declinar da isenção prevista no caput, em face do cálculo dos proventos levar em consideração todas as vantagens funcionais incorporáveis entre a data da implementação das exigências para a concessão de aposentadoria voluntária em caráter integral, utilizando-se das Regras do Direito

Adquirido e de transição definidas nos §§ 1º e 3º do artigo 44 e a data de concessão do benefício;

§ 2º Ao segurado que houver contribuído após a implementação das exigências para a concessão da aposentadoria em caráter integral, nos termos do caput, deste artigo, e que não se valer das Regras de Transição ou permanentes, serão devolvidas todas as contribuições vertidas no período entre a data de implementação das condições e a da concessão do benefício, devidamente corrigidas pelo INPC;

§ 3º A devolução das contribuições será realizada até 30 dias após a concessão do benefício, em dinheiro ou depósito em conta corrente, previamente indicada pelo segurado após a conferência e recebimento do Demonstrativo de Contribuições, que será fornecido pelo responsável pela contabilidade do Instituto;

§4º O Demonstrativo de Contribuições deverá conter:

- I - nome completo do segurado;
- II - número da matrícula funcional;
- III - data de início da implementação das condições de isenção;
- IV - apuração dos valores mês a mês com, devidamente corrigidos pelo INPC ou outro fator de correção que venha substituí-lo;
- V - assinatura do responsável pela contabilidade e do Diretor-Executivo do IPRECAL.

Seção I

Da Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra de Transição

Art. 47. A aposentadoria por tempo de contribuição, pelas Regras de Transição, é ato voluntário do segurado e comportará as seguintes subespécies:

- I - aposentadoria por tempo de contribuição com proventos proporcionais;
- II - aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais.

Parágrafo Único. O valor dos proventos decorrentes desta espécie previdenciária será calculado na forma estabelecida nos artigos 49 e 50.

Art. 48. A aposentadoria por tempo de contribuição com proventos proporcionais poderá ser concedida quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - possuir 53 anos ou mais de idade, se homem;
- II - possuir 48 anos ou mais de idade, se mulher;
- III - contar com, no mínimo, 30 anos de tempo de contribuição, se homem;
- IV - contar com, no mínimo, 25 anos de tempo de contribuição, se mulher;
- V - tiver 5 anos, ou mais, de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- VI - implementar um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o limite de tempo estabelecido nos incisos alíneas III e IV.

Art. 49. O cálculo dos proventos proporcionais serão equivalentes a 70% (setenta por cento) da remuneração-de-contribuição definida no art. 94.

Parágrafo Único. O valor disposto no caput será acrescidos de 5% (cinco por cento) dessa remuneração por ano de contribuição que supere a soma dos tempos referidos nos incisos III e VI do art. 48, se homem, e IV e VI do art. 48, se mulher, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 50. A aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição definida no art. 94, poderá ser concedida quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - possuir 53 anos ou mais de idade, se homem;
- II - possuir 48 anos ou mais de idade, se mulher;

III - contar com, no mínimo, 35 anos de tempo de contribuição, se homem;

IV - contar com, no mínimo, 30 anos de tempo de contribuição, se mulher;

V - tiver 5 anos, ou mais, de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

VI - implementar um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o limite de tempo estabelecido nos incisos alíneas III e IV.

Subseção I

Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra de Transição - Professores

Art. 51. O segurado-ativo professor que, até 16/12/98, tenha ingressado, regularmente, em cargo de provimento efetivo de magistério e que opte por aposentar-se pelas Regras de Transição, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado da seguinte forma:

- I - se homem, com o acréscimo, em forma de bônus, de 17% (dezesete por cento);
- II - se mulher, com o acréscimo, em forma de bônus, de 20% (vinte por cento).

Art. 52. Aplicado o bônus elencado no art. 51 e em não alcançando tempo mínimo para aposentadoria, de 30 anos se homem, e de 25 anos se mulher, deverá o segurado implementar um período adicional de contribuição equivalente a no mínimo 20% do tempo que em 16/12/98 acrescido do bônus previsto no art. 51 faltava para atingir o limite de tempo estabelecido nos incisos III e IV do art. 49.

§ 1º Este dispositivo aplica-se apenas para servidores que detenham tempos de serviço e/ou contribuição, exclusivamente, em sala de aula e estejam vinculados a educação infantil e ao ensino fundamental;

§ 2º Não caberá nesta espécie previdenciária, sob nenhum argumento, o pagamento de proventos em caráter proporcional.

Art. 53. O segurado-ativo professor deverá implementar nesta espécie previdenciária, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - possuir 53 anos ou mais de idade, se homem;
- II - possuir 48 anos ou mais de idade, se mulher;
- III - tiver 5 anos, ou mais, de efetivo exercício no cargo em que se dar a aposentadoria;
- IV - o disposto no art. 52.

Seção II

Da Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra Permanente

Art. 54. A aposentadoria por tempo de contribuição, pelas Regras Permanentes, é ato voluntário do segurado e consiste em proventos integrais, equivalentes a 100% (cem por cento) da remuneração de contribuição definida no art. 94, podendo ser concedida quando o segurado implementar as seguintes condições, cumulativamente:

- I - possuir 60 anos ou mais de idade, se homem;
- II - possuir 55 anos ou mais de idade, se mulher;
- III - contar com, no mínimo, 35 anos de tempo de contribuição, se homem;
- IV - contar com, no mínimo, 30 anos de tempo de contribuição, se mulher;
- V - tiver 5 anos, ou mais, de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- VI - tiver 10 anos, no mínimo, de efetivo exercício no serviço público.

Parágrafo Único. O cômputo de tempo de contribuição ou de serviço, público ou privado, obedecerá o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título III.

Subseção II

Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra Permanente - Professores

Art. 55. Ao segurado-ativo professor que comprove tempo total de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, poderá ser concedida aposentadoria por tempo de contribuição com a aplicação das Regras Permanentes, e pagamento integral dos proventos, desde que implemente cumulativamente, as seguintes condições:

I - possuir 55 anos ou mais de idade, se homem;

II - possuir 50 anos ou mais de idade, se mulher;

III - contar com, no mínimo, 30 anos de tempo de contribuição, se homem;

IV - contar com, no mínimo, 25 anos de tempo de contribuição, se mulher;

V - tiver 5 anos, ou mais, de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

VI - tiver 10 anos, no mínimo, de efetivo exercício no serviço público.

Parágrafo Único. O cômputo e a comprovação do tempo de contribuição ou de serviço, público ou privado, obedecerá o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título III.

Seção III

Da Aposentadoria por Idade

Art. 56. A aposentadoria por idade é ato voluntário do segurado e consiste em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição, podendo ser concedida quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:

I - possuir 65 anos de idade, se homem;

II - possuir 60 anos de idade, se mulher;

III - estar 5 anos no efetivo exercício do cargo de provimento efetivo em que se dará a aposentadoria;

IV - ter 10 anos de efetivo exercício no serviço público.

§ 1º O cômputo e a comprovação do tempo de contribuição ou de serviço, obedecerá o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título III;

§ 2º O cálculo do valor desse benefício corresponderá a tantos 35 avos da remuneração-de-contribuição referida no art. 94, se homem, e tantos 30 avos, se mulher, quantos forem os grupos de 12 meses completos de contribuição.

Seção IV

Da Aposentadoria Especial

Art. 57. No caso de o segurado exercer atividades, exclusivamente, sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, será concedida aposentadoria especial, cuja definição será objeto de Lei Complementar específica, nos termos do § 4º, do art. 40, da Constituição da República.

Seção V

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 58. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato - com vigência a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade-limite de permanência no serviço público - e consistirá em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição.

§ 1º Considera-se idade-limite para a permanência no serviço público os 70 anos, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 40, da Constituição da República;

§ 2º O cômputo e a comprovação de tempo de contribuição ou de serviço, para efeitos de cálculo dos proventos, obedecerá o disposto na Seção IX, deste Capítulo.

§ 3º O valor desse benefício corresponderá a tantos 35 avos da remuneração-de-contribuição referida no art. 94, se homem, e

tantos 30 avos, se mulher, quantos forem os grupos de 12 meses completos de contribuição.

Art. 59. Qualquer que seja a situação do segurado ao completar 70 anos de idade, ocorrerá obrigatoriamente a sua aposentadoria. Parágrafo Único. O IPRECAL não concederá aposentadoria a servidor já aposentado pelo Município ou qualquer outro ente federativo ou pelo RPPS, neste ou em qualquer outro caso, salvo se decorrente da ocupação de cargo acumulável, nos termos da Constituição Federal, limitados os proventos ao teto legal.

Seção VI

Da Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 60. A aposentadoria por invalidez permanente será concedida ao segurado que for considerado incapacitado total e definitivamente para executar qualquer função prevista no Plano de Cargos e Salários do Município de Campo Alegre e consistirá em proventos cujo valor será calculado na forma estabelecida nesta Seção.

§ 1º A aposentadoria por invalidez permanente será sempre precedida de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença por Acidente em Serviço, ambas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre;

§ 2º Anteriormente ao reconhecimento da incapacidade definitiva do servidor, deverá o mesmo ser encaminhado para readaptação profissional, com acompanhamento e avaliação criteriosa da Divisão de Pessoal.

Art. 61. A incapacidade que ensejará a aposentadoria por invalidez permanente poderá ser decorrente de:

I - acometimento das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei federal;

II - acidente em serviço ou moléstia profissional;

III - acidente de qualquer natureza ou causa.

§ 1º Entende-se como acidente em serviço aquele que ocorre pelo desenvolvimento, direto ou indireto, de atividades a serviço da Administração Municipal, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução permanente da capacidade para o desenvolvimento de suas funções;

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para efeitos deste Regulamento:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado, observando-se a habitualidade da realização do trajeto;

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo;

§ 4º Consideram-se moléstias profissionais as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I, não sendo consideradas as seguintes:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;

§ 5º Entende-se como acidente de qualquer natureza ou causa aquele que acarrete lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução permanente da capacidade laborativa decorrente de:

I - origem traumática e por exposição a agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos), que não tenham características de acidente do trabalho;

II - qualquer doença, excetuando-se aquelas listadas no inciso I do art. 61.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria por invalidez permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição para o caso previsto no inciso III, do art. 61 e integrais nos demais casos.

§ 1º O cômputo e a comprovação do tempo de contribuição ou de serviço, para efeitos de cálculo dos proventos, obedecerá o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título III;

§ 2º No caso de proventos proporcionais, o valor corresponderá a tantos 35 avos da remuneração-de-contribuição referida no art. 94, se homem, e tantos 30 avos, se mulher, quantos forem os grupos de 12 meses completos de contribuição;

§ 3º No caso de proventos integrais, o valor corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição referida no art. 94.

Art. 63. A concessão da aposentadoria por invalidez permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo do IPRECAL, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Art. 64. Constatado nos cadastros do IPRECAL que o segurado é detentor de cargo público de natureza acumulável em outra esfera de Administração, e venha a requerer aposentadoria por invalidez, deverá a Diretoria-Executiva encaminhar ofício àquela entidade solicitando informações quanto a concessão ou não de prestação previdenciária.

Art. 65. A invalidez permanente para o cargo ocupado não

pressupõe e nem se confunde com a invalidez para o serviço público, devendo o segurado, quando possível, ser readaptado em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física.

Parágrafo Único. A readaptação não poderá acarretar a redução da remuneração-de-contribuição do segurado.

Art. 66. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao IPRECAL não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez permanente, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, a ser devidamente atestada pela perícia médica do Instituto.

Parágrafo único. A progressão ou agravamento dessa doença ou lesão deverá obrigatoriamente decorrer do exercício da função pública.

Subseção I Da Revisão Anual

Art. 67. O segurado aposentado por invalidez permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a comparecer ao IPRECAL para submeter-se a exame médico, pelo menos uma vez a cada ano, a critério e a cargo do IPRECAL.

§1º Havendo impossibilidade de comparecimento do servidor, a perícia médica será realizada na residência do segurado ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado;

§ 2º Caso o segurado perceba proventos proporcionais e em face da realização da revisão anual for constatada a migração de sua incapacidade para alguma das moléstias elencadas no inciso I, do art. 61, será o valor dos proventos pago em caráter integral;

§3º Comprovada a inexistência dos motivos determinantes da aposentadoria por invalidez, será instaurado processo administrativo de cancelamento do benefício, que será encaminhado a Divisão de Pessoal, para encaminhar o segurado à perícia médica daquele, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do Decreto de concessão de aposentadoria;

II - cópia da perícia médica que ensejou a concessão da aposentadoria;

III - cópia das perícias médicas realizadas a título de revisão anual;

IV - laudo médico que fundamentou o cancelamento da aposentadoria, lacrado e endereçado a responsável pelas perícias médicas do IPRECAL;

V - cópia da Carta de Concessão do Benefício e da Memória de Cálculo;

§4º A pericial médica vinculada a Divisão de Pessoal realizará exames médicos periciais e prolatará laudo conclusivo, concordando ou não com a instauração do processo de reversão;

§5º Caso a perícia médica vinculada ao Divisão de Pessoal tenha laudo divergente da perícia médica do IPRECAL será solicitada avaliação médico pericial, por junta de técnicos do Instituto Nacional do Seguro Social ou qualquer outro vinculado por convênio para tal fim.

Art. 68. Caso o segurado aposentado por invalidez permanente se julgar apto para retornar à atividade, deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial, pelo IPRECAL.

Art. 69. No decorrer da aposentadoria por invalidez, ao segurado fica vedado exercer qualquer atividade remunerada no serviço público, sob pena de cessação imediata da aposentadoria.

§1º Excetua-se do disposto no caput o segurado que detenha dois cargos de provimento efetivo acumulável e esteja inapto para apenas um deles, desde que não haja co-relação entre as atividades desenvolvidas;

§2º Poderá o segurado exercer atividade na iniciativa privada desde que a mesma não tenha nenhum nexo com quaisquer das funções previstas no Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal, em especial a que exercia, sob pena da caracterização de fraude, que será apurada em procedimento administrativo

próprio, na forma dos artigos 137 e 138.

Art. 70. O segurado aposentado por invalidez que retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício, que obedecerá ao processamento normal.

Seção VIII

Da Pensão por Morte

Art. 71. Por morte do segurado, o conjunto de seus dependentes fazem jus ao recebimento de proventos de pensão, da seguinte forma:

I - em caráter definitivo, a partir da data do falecimento;

II - em caráter provisório, por morte presumida, a partir das datas estabelecidas nas alíneas a e b do § 1º, deste artigo.

§ 1º A pensão poderá ser concedida, em caráter provisório:

a) mediante sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária, a contar da data de sua emissão;

b) em caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a contar da data da ocorrência, mediante prova hábil;

§ 2º Após decorridos 5 (cinco) anos de ausência ou desaparecimento, a pensão será transformada em definitiva, desde que apresentada a competente sentença declaratória;

§ 3º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessa imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé de qualquer dos beneficiários.

Art. 72. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeito a contar da data da habilitação.

Art. 73. O(A) cônjuge ausente somente fará jus à pensão por morte a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito, a companheira ou o companheiro.

Art. 74. A pensão por morte somente será devida ao dependente inválido se for comprovada pela perícia médica do IPRECAL a existência de invalidez na data do óbito do segurado.

§ 1º O dependente inválido receptor de pensão por morte está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPRECAL, anualmente;

§ 2º Caso seja constatada a inexistência da incapacidade, no procedimento de revisão anual, será a pensão por morte imediatamente cancelada, em decorrência da perda da qualidade de dependente.

Art. 75. A pessoa que recebia, do segurado falecido, pensão de alimentos de caráter indenizatório deverá buscá-la junto aos dependentes daquele, nos termos das disposições constantes do Código Civil Brasileiro.

Art. 76. Não terá direito à pensão por morte o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado o óbito do segurado.

§ 1º Até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, o dependente indicado no caput deste artigo receberá a parcela da pensão por morte a que fizer jus através de depósito que será realizado em juízo e cuja liberação se dará após sua absolvição;

§ 2º Uma vez condenado o dependente, as parcelas depositadas em juízo serão liberadas e revertidas para os demais dependentes habilitados;

§ 3º Caso não hajam dependentes para reverter as parcelas depositadas em juízo, estas serão incorporadas ao patrimônio do IPRECAL.

Art. 77. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos, em partes iguais.

Parágrafo Único. Reverterá em favor dos demais dependentes a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Art. 78. O pagamento da quota individual da pensão por morte cessará:

I - pela morte do dependente;

II - para o dependente menor de idade, pela emancipação ou ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido;

III - para o dependente inválido, pela cessação da invalidez, verificada em exame médico-pericial a cargo do IPRECAL;

§1º O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar vinte e um anos deverá ser submetido a exame médico-pericial, a cargo do IPRECAL, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez;

§2º Com a extinção da quota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Art. 79. A pensão por morte corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição do segurado, na data de seu falecimento, definida no art. 94.

Parágrafo Único. Lei federal disporá sobre a fórmula de cálculo dos proventos decorrentes de pensão por morte, em conformidade com o disposto no § 7º, do art. 40, da Constituição da República, quando a determinação do caput será revista.

Seção IX

Do Abono Anual

Art. 80. Será devido aos segurados e dependentes, aposentadoria ou pensão por morte, a título de abono anual, uma décima terceira parcela de proventos, que terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Esta décima terceira parcela de proventos ou auxílio consiste em pagamento de valor igual a tantos 12 (doze) avos quantos forem os meses de vigência do benefício no mesmo ano.

Capítulo II

Das regras gerais sobre as prestações

Art. 81. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do inciso I, alíneas "a" a "e", do art. 43, deste Regulamento ou decorrentes da ocupação de cargos a que se referem os artigos 42 e 142, da Constituição da República, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo Único. São ressalvados da aplicação do caput deste artigo os cargos acumuláveis na forma da Constituição da República, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 82. Salvo nos casos de aposentadoria por invalidez, o retorno dos segurados-inativos à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria, que será mantida no seu valor integral, observando-se as determinações da Constituição da República.

Art.83. Os benefícios concedidos aos segurados e seus dependentes são alienáveis, sendo nula de pleno direito a venda, a cessão ou a constituição de qualquer ônus, com exceção das seguintes:

I - contribuições devidas ao IPRECAL;

II - imposto de renda na fonte;

III - alimentos decorrentes de sentença judicial;

IV - restituição de valores pagos indevidamente;

V - mensalidades de associações, demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas e outros débitos, desde que autorizadas por seus filiados, observado o disposto no parágrafo deste artigo.

§1º São considerados descontos obrigatórios os dispostos no inciso I, II, III e IV;

§2º Caso existam pagamentos de proventos com valores superiores

aos legalmente devidos, será instaurado pela Diretoria-Executiva processo administrativo de revisão do benefício, autuado de forma autônoma, cujos autos serão compostos dos seguintes documentos:

- I - cópia do processo de concessão do benefício;
- II - apuração dos valores pagos indevidamente mês a mês, realizada pelo responsável pela contabilidade do Instituto, indicando precisamente a quantia legalmente devida, a quantia paga e a diferença a ser ressarcida;
- III - parecer jurídico fundamentando a legalidade do ressarcimento;
- IV - Carta da Memória de Cálculo de Revisão, apontando precisamente as parcelas que compõe os proventos;
- V - minuta de Termo de Parcelamento da Dívida, revisado pela Assessoria Jurídica;

§3º Os valores apurados na forma do inciso II serão atualizados de acordo com a variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento;

§4º O beneficiário será convocado a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao IPRECAL, através de Notificação Administrativa, postada através de carta registrada;

§5º Caso o beneficiário não compareça no prazo estipulado, será realizada Notificação Judicial, assinalando-lhe o prazo de 5(cinco) dias para apresentar-se;

§6º O não comparecimento do beneficiário após o recebimento das notificações dispostas nos §§3º e 4º implicará na suspensão de ofício da prestação até a completa regularização do processo de revisão;

§7º Comparecendo o beneficiário no IPRECAL ser-lhe-á demonstrada a motivação do procedimento de revisão, o valor do débito e as possibilidades de seu parcelamento;

§8º O parcelamento proposto não poderá comprometer, mensalmente, além de 20% (vinte por cento) do valor total de seus proventos;

§9º O beneficiário deverá assinar Termo de Parcelamento de Valores Recebidos Indevidamente, no qual autoriza o desconto automático em sua folha de pagamento de proventos;

§10º O desconto a que se refere o inciso V do caput deste artigo é de natureza voluntária e dependerá da conveniência da Diretoria-Executiva, que firmará convênio com as entidades receptoras;

§11 O convênio mencionado no §10º não acarretará para o IPRECAL nenhuma forma de solidariedade com as prestações devidas pelos beneficiários, que realizarão para efetivação dos descontos autorização por escrito à Diretoria-Executiva, em formulário-padrão;

§ 12 Caso o beneficiário desejar desautorizar o desconto voluntário deverá fazê-lo através de solicitação à Diretoria-Executiva, em formulário-padrão, não havendo necessidade de motivação.

Art. 84. O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com valores menores aos legalmente devidos, por responsabilidade do IPRECAL, serão pagos até 30 dias, em parcela única, após a conclusão do processo administrativo de revisão de benefício instaurado pela Diretoria-Executiva, autuado de forma autônoma, cujos autos serão compostos dos seguintes documentos:

- I - cópia do processo de concessão do benefício;
- II - apuração dos valores pagos a menor, mês a mês, realizada pelo responsável pela contabilidade do Instituto, indicando precisamente a quantia legalmente devida, a quantia paga e a diferença a ser ressarcida ao beneficiário;
- III - parecer jurídico fundamentando a legalidade do ressarcimento;
- IV - Carta da Memória de Cálculo de Revisão, apontando precisamente as parcelas que compõe os proventos;

§ 3º O valor a ser ressarcido pelo IPRECAL ao beneficiário será atualizado de acordo com a variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento;

§4º O beneficiário receberá Demonstrativo de Ressarcimentos,

que descreverá minuciosamente as parcelas devolvidas, com o índice de correção apontado no §3º e seu valor nominal, indicado o valor total bruto e o valor total líquido, sendo deste último descontadas a contribuição ao IPRECAL, e quando couber a dedução do Imposto de Renda na Fonte;

§5º O IPRECAL terá da data da constatação do pagamento errôneo o prazo de 30 dias para concluir o processo de revisão do benefício e após este prazo deverá convocar o beneficiário a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Instituto, através de Notificação Administrativa, postada através de carta registrada, para ser cientificado dos valores que receberá;

§6º Constatado o pagamento errôneo o IPRECAL deverá de ofício instaurar o processo de revisão.

Art. 85. Os pagamentos realizados com atraso, por responsabilidade do IPRECAL, serão apurados e atualizados de acordo com a variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 86. Será fornecido ao beneficiário, segurado-inativo e dependentes, demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, com período a que se referem, e os descontos efetuados.

Art. 87. O benefício será pago diretamente ao beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago à procurador, cujo mandato não terá prazo superior a 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou revalidado pela Diretoria-Executiva do IPRECAL.

§1º A procuração poderá ser passada mediante:

I - instrumento particular de próprio punho ou datilografado, de acordo com o modelo repassado pelo IPRECAL;

II - instrumento público, lavrado por Tabelião que fornecerá o respectivo traslado ou certidão;

§2º Caso o beneficiário seja analfabeto ou não possa assinar, a procuração deverá ser obrigatoriamente outorgada por instrumento público;

§3º As procurações em idioma estrangeiro deverão ser acompanhadas da respectiva tradução por tradutor público juramentado;

§4º Toda e qualquer procuração passada no exterior só produzirá efeitos no Instituto depois de autenticada pelo Ministério das Relações Exteriores

§5º Não podem passar procuração, devendo ser representados por curador ou tutor, mediante instrumento público:

I - o alienado mental;

II - o menor de 16(dezesseis) anos;

III - o surdo-mudo que não possa exprimir sua vontade;

IV - os interditados, por ordem da justiça;

V - qualquer pessoa que não possa responder perfeitamente, pelos atos da vida civil;

§6º Não poderão ser procuradores de beneficiários:

I - servidores públicos ativos, civis ou militares, salvo se parentes até o segundo grau;

II - os incapazes para atos da vida civil;

§7º Deverá evitar-se procuradores com mais de uma procuração individual, exceto quando se tratar de advogados ou representantes credenciados de leprosários, sanatórios ou outras entidades desta espécie;

§8º Não será aceito procuradores com procurações coletivas, exceto quando se tratar de advogados ou representantes credenciados de leprosários, sanatórios ou outras entidades desta espécie;

§9º Caso a procuração seja substabelecida, este procedimento deverá ter o aceite do IPRECAL, aplicando-se todas as disposições contidas neste artigo;

§10º Além da hipótese de ser revogada formalmente, a procuração perderá o seu valor, efeito ou eficácia:

I - no caso do mandante passar procuração a outro procurador;

II - pela expiração do prazo nela eventualmente fixado ou pelo cumprimento ou extinção da finalidade para a qual foi outorgada;

III - por morte do outorgante/titular do benefício ou do procurador;

IV - pela renúncia;

V - por interdição de uma das partes;

§11. Ocorrendo qualquer das situações dos incisos do §10º não poderá ser negado o pagamento diretamente ao titular do benefício;

§12. O procurador deverá firmar, perante o IPRECAL, termo de responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar ao Instituto qualquer evento que possa anular a procuração, principalmente o óbito do beneficiário, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis;

Art. 88. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a 12 (doze) meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 89. O valor dos proventos não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos no caput serão caracterizados como resíduo de benefício.

Art. 90. Os benefícios sempre serão devidos em moeda corrente nacional e serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º Os benefícios serão pagos mediante depósito em conta corrente ou mediante qualquer outra autorização de pagamento definida pelo IPRECAL;

§ 2º Os pagamentos dos benefícios de prestação continuada não poderão ser antecipados.

Seção I

Regras Gerais para o Cálculo de Benefícios

Art. 91. A remuneração-de-contribuição, definida no art. 94, deste Regulamento, a ser considerada para cálculo dos benefícios, será referente ao mês imediatamente anterior ao da concessão do benefício, com as atualizações devidas até a data da vacância do cargo.

§ 1º O valor inicial do benefício não poderá exceder à remuneração do cargo efetivo em que se deu ou serviu de referência para a concessão do benefício;

§ 2º Não serão utilizados em nenhuma hipótese para composição dos cálculos das aposentadorias e pensões, as verbas de caráter transitório que compõe a remuneração dos segurados em atividade;

§3º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total de tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 92. Observado o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição da República, o valor do benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Parágrafo Único. Serão também estendidos aos segurados e aos dependentes quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu ou serviu de referência para concessão do benefício, na forma deste Regulamento, excetuando-se:

a) as vantagens decorrentes de reclassificação ou transformação de cargos que implique mudança de sua natureza, aumento de grau de exigência quanto à instrução ou complexidade de atribuições;

b) o aumento do vencimento individual decorrente de progressão funcional de segurado, na condição de ativo, de acordo com lei

específica.

Art. 93. Aplica-se o limite fixado no inciso XI, do art. 37, da Constituição da República, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição da República, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 94. Para efeito deste Regulamento, entende-se por remuneração-de-contribuição:

I - para o segurado-ativo, o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo, acrescido dos adicionais de caráter individual considerados como vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidos em lei municipal;

II - para o segurado-inativo, o valor dos proventos de aposentadoria;

III - para os dependentes, o valor da pensão por morte;

Parágrafo Único. A remuneração-de-contribuição não poderá em hipótese alguma, ser inferior ao menor vencimento dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Poderes do Município de Campo Alegre.

Seção II

Do Tempo de Contribuição ou de Serviço

Art. 95. Considera-se tempo de contribuição o tempo em que o segurado desenvolveu atividades públicas ou privadas, contado de data a data, desde o início destas até a data da publicação do Decreto ou Portaria de vacância do cargo de provimento efetivo por aposentadoria ou do óbito ou do desligamento das atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, descontados os períodos seguintes:

I - na Administração Pública, todo e qualquer tipo de afastamento sem auferimento de vencimentos, salvo se forem realizadas contribuições ao regime próprio de previdência ou estiverem legalmente previstas;

II - na atividade privada, os períodos legalmente estabelecidos como de suspensão e interrupção de contrato de trabalho, salvo se caracterizada a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, na condição de segurado facultativo.

§1º Observado o disposto no § 10, do art. 40, da Constituição da República, o tempo de serviço considerado por esta legislação para efeito de aposentadoria, cumprido até que lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição;

§ 2º A prova de tempo de serviço, com o objetivo de ser considerado tempo de contribuição, na forma do caput, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS;

II - Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelos órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera, a vista dos assentamentos funcionais;

III - Certificado de Reservista, indicando o tempo de serviço prestado as Forças Armadas;

§3º As Certidões apenas serão aceitas se delas não constar nenhuma rasura ou qualquer outro vício, devendo contar obrigatoriamente:

I - órgão expedidor;

II - nome do servidor e seu número de matrícula;

III - período de contribuição, de data a data, compreendido na certidão;

IV - fonte de informação;

V- discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as várias alterações, tais como faltas, suspensões e outras ocorrências;

VI - soma do tempo líquido;

VII - declaração expressa do servidor responsável pela certidão, indicando o tempo líquido de efetivo serviço/contribuição em dias, ou anos, meses e dias;

VIII - assinatura do responsável pela certidão, visada pelo dirigente do órgão expedidor;

§4º Caso seja utilizado qualquer tempo mencionado nas certidões, deverá a Diretoria-Executiva do IPRECAL, informar através de ofício ao órgão expedidor seu computo para efeito de aposentadoria.

Art. 96. O cômputo do tempo de serviço/contribuição rural respeitará as disposições impostas pela legislação do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único. A certificação do tempo de serviço/contribuição rural cabe exclusivamente ao INSS.

Art. 97. Se a soma dos tempos de contribuição ou de serviço dos segurados ultrapassar 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem, o excesso não será considerado para qualquer efeito.

Parágrafo Único. Excetuam-se da disposição contida no caput deste artigo os acréscimos de períodos de contribuição previstos nos artigos 54, inciso VI e 55, inciso VI, para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pela aplicação das Regras de Transição, que serão considerados para todos os efeitos legais.

Art. 98. Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca de tempo de contribuição na Administração Pública - federal, do Distrito Federal, estadual e municipal - e na atividade privada - rural e urbana -, hipótese em que os regimes previdenciários se compensarão financeiramente, segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e suas posteriores regulamentações, bem como quaisquer outros diplomas legais pertinentes a matéria.

Art. 99. O tempo de contribuição ou de serviço, será contado conforme as seguintes normas:

I - não será admitida a contagem de tempos fictícios;

II - é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

III - não será contado pelo RPPS o tempo de serviço ou de contribuição utilizado por outro regime para a concessão de qualquer prestação previdenciária.

Parágrafo Único. O segurado que completou o tempo mínimo para se aposentar proporcionalmente até 16/12/98, poderá acrescê-lo do tempo fictício previsto pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, e continuará gozando desse direito a qualquer tempo que requeira a aposentadoria, utilizando-se das regras vigentes àquela época.

Art. 100. Para fins de aposentadoria, a apuração do tempo de serviço ou de contribuição será feita em dias, que serão convertidos em anos.

Parágrafo Único. O ano, para efeito desta Lei, será considerado de 365 dias, não sendo permitido qualquer forma de arredondamento.

Art. 101. O tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio é aquele desenvolvido, pelo segurado-ativo professor, exclusivamente em sala de aula, que poderá ser comprovado através da certidão de tempo de serviço/contribuição, firmada na forma do §3º art. 95.

Parágrafo Único. Caso haja qualquer dúvida na apuração do tempo emitido na certidão, poderá ser instaurada diligência pela Diretoria-Executiva, requerendo a apresentação do Diário de Classe e o Livro-Ponto da Escola, referentes ao período que seja comprovar.

TÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE PRESTAÇÕES

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 102. Ressalvados os dispositivos específicos para cada prestação, o processo administrativo para concessão de prestações pelo RPPS observará o disposto neste Título.

Art. 103. O IPRECAL obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo Único. Nos processos administrativos serão observados entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada imposição de obrigações, restrições e sanções em medida àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos beneficiários;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos beneficiários;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de defesa, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei específica;

XII - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Seção I

Dos Impedimentos e das Suspensões

Art. 104. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participação ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 105. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo Único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 106. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Seção II

Da forma, tempo e lugar dos atos do processo

Art. 107. Os atos do processo administrativo não dependem de

forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, observados ainda as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade ou servidor responsável;

§ 2º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo IPRECAL;

§3º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade;

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas;

§5º O IPRECAL deverá elaborar formulários padronizados que facilitem o atendimento dos beneficiários às suas pretensões.

Art. 108. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do IPRECAL.

Parágrafo Único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento cause dano ao beneficiário ou ao IPRECAL.

Art. 109. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do IPRECAL, cientificando-se o interessado se outro for o local de sua realização.

Seção III

Dos Prazos

Art. 110. Inexistindo disposição específica, os atos a cargo do IPRECAL ou do beneficiário ou representante legal devem ser praticados no prazo de dez dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 111. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal;

§2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo;

§3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data, observado-se que caso no mês do vencimento não houver dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês;

§4º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Seção IV

Da Comunicação dos Atos

Art. 112. O IPRECAL intimará o beneficiário ou seu representante legal dando-lhe ciência de decisão ou efetivação de diligências.

§1º Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o beneficiário em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

§ 2º A intimação deverá ser feita em papel timbrado contendo:

I - identificação do intimado;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

§ 3º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento;

§ 4º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio

que assegure a certeza da ciência do requerente e a comprovação da remessa nos autos.

§5º No caso dos beneficiários possuírem domicílio incerto ou não sabido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial;

§6º As intimações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas o comparecimento do beneficiário, supre sua falta ou irregularidade.

Art. 113. Sempre que o IPRECAL entender pela necessidade de maiores esclarecimentos sobre os documentos e fatos alegados pelo beneficiário poderá baixar o processo em diligência, acarretando tal ato suspensão temporária do processo.

Parágrafo Único. As diligências deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 dias úteis, podendo por motivo devidamente justificado serem prorrogadas por igual período.

Capítulo II

Do procedimento

Art. 114. O procedimento de concessão de benefícios divide-se em três modalidades:

I - de concessão voluntária;

II - de concessão de ofício;

III - de concessão especial.

§1º O procedimento de concessão voluntária é aquele em que o segurado manifesta espontaneamente seu desejo de receber prestação previdenciária e aplica-se aos seguintes benefícios:

a) aposentadoria por idade;

b) aposentadoria por tempo de contribuição;

§2º O procedimento de concessão de ofício é aquele em que verificada implementação de condições estipuladas em lei, torna-se obrigatória a desvinculação ou suspensão de suas atividades na Administração Pública, e aplica-se aos seguintes benefícios:

a) aposentadoria compulsória;

b) aposentadoria por invalidez;

§3º O procedimento de concessão especial é aquele destinado exclusivamente a concessão de prestações previdenciárias à dependentes e aplica-se ao seguinte benefício:

a) pensão por morte;

§4º Todos os procedimentos poderão ser precedidos de Consultas Prévia (CP), realizadas na sede do IPRECAL, quando será verificada a prestação previdenciária mais vantajosa para o beneficiário, sua fórmula de cálculo o valor de seus proventos e qualquer outra dúvida que aquele possua;

§5º Todas as Consultas Prévia realizadas pelo beneficiário serão registradas em meio magnético e aquele receberá por escrito as possibilidades de concessão, bem como orientações para entrega e busca de documentos.

Seção I

Do Procedimento de Concessão Voluntária

Art. 115. Realizada a Consulta Prévia para verificação da prestação previdenciária mais vantajosa para o segurado, e em havendo a opção pela aposentadoria, inicia-se o processo de instrução, da seguinte forma:

I - o segurado firma requerimento, em formulário próprio do Instituto, solicitando o benefício ao Diretor-Presidente do IPRECAL, o qual conterà as seguintes informações:

a) nome completo;

b) número da matrícula funcional;

c) cargo e função que exerce;

d) endereço completo para correspondência;

e) indicar com precisão qual espécie de aposentadoria deseja receber;

f) registrar o acostamento ao pedido de todos os documentos que fazem prova das condições especificadas para a espécie pretendida;

g) data e assinatura do requerente;
 II - A Diretoria-Executiva encaminha os autos do processo para a Assessoria Jurídica manifestar-se sobre o pleito, no prazo de 15 (quinze) dias, em parecer fundamentado, que conterà:

- a narrativa dos fatos apresentados;
- a fundamentação jurídica da concessão ou não, indicando precisamente o dispositivo legal de que se vale;
- a conclusão pelo deferimento ou indeferimento;
- a devolução para a Diretoria-Executiva;

III - Caso o parecer jurídico seja desfavorável deverá ser dada oportunidade ao requerente para que formule novas alegações, retomando-se o procedimento inicial;
 IV - Deferido o pedido e recebidos novamente os autos pela Diretoria-Executiva esta confeccionará o Decreto de concessão de aposentadoria e vacância do cargo público, encaminhando-o para o Gabinete do Prefeito Municipal;
 V - O Gabinete do Prefeito Municipal providenciará a coleta da assinatura do Prefeito Municipal e encaminhará o Decreto para publicação no jornal oficial;
 VI - Publicado o Decreto, inicia-se o processo de abertura de registro de inativo no IPRECAL, confeccionando-se Carta de Concessão oficial do benefício para incluí-lo como novo inativo em folha de pagamento;
 VII - Paralelamente, será o beneficiário contactado para entregar-lhe original da Carta de Concessão do Benefício e Carteira de Aposentado;

§1º A Assessoria Jurídica poderá baixar os autos para diligência na forma prevista no art. 113;
 §2º A Carta de Concessão será acompanhada de Memória de Cálculo que conterà as seguintes informações:

I - Carta de Concessão:

- número do benefício;
- espécie de benefício concedido;
- nome completo do beneficiário;
- número da matrícula funcional;
- endereço completo;
- data de nascimento;
- número da Carteira de Identidade;
- número do CPF;
- número do PASEP;
- data do início do benefício;
- valor bruto do benefício inicial;
- informações sobre o pagamento, com indicação da conta corrente em que será depositado o valor dos proventos;
- assinatura do Diretor-Executivo;

II - Memória de Cálculo:

- número do benefício;
- nome completo do beneficiário;
- número da matrícula funcional;
- data de nascimento;
- indicação do mês de competência que esta sendo utilizado para o cálculo da prestação;
- número e ano do parecer jurídico que fundamentou a concessão;
- remuneração de contribuição que esta sendo utilizada;
- demonstrativo das parcelas que compõem a remuneração de contribuição;
- fator de proporcionalidade aplicado para cada benefício, de acordo com o tempo de serviço/contribuição que cada beneficiário possuir;
- demonstrativo dos tempo de serviço/contribuição utilizado para concessão do benefício;
- valor bruto do benefício;
- valor líquido do benefício, observando-se os descontos legais obrigatórios definidos no art. 83;

§3º A Carteira de Aposentado conterà:

- nome do beneficiário;
- número do benefício;
- matrícula funcional;

d) foto atual;
 e) timbre do IPRECAL e assinatura do Diretor-Executivo;
 f) indicar no verso o nome dos dependentes;
 § 4º A Carteira de Aposentado deverá ser utilizada em qualquer programa de beneficiamento de aposentados devendo ser utilizada, exclusivamente, pelo portador beneficiário.

Seção II

Do Procedimento de Concessão de Ofício

Subseção I

Aposentadoria Compulsória

Art. 117. O processo administrativo preliminar para concessão da aposentadoria compulsória iniciar-se-á 180 dias antes do seguro completar 70 anos de idade, para tanto a Diretoria-Executiva apurará em seus cadastros, durante o mês de dezembro de cada ano, todos os segurados que completam a referida idade no próximo ano, expedindo relatório que será encaminhado a Divisão de Pessoal e ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O relatório conterà as seguintes informações por segurado:

- nome completo;
- número da matrícula funcional;
- data de nascimento;
- data de início dos procedimentos preliminares;

Art. 118. Na data estipulada para início dos procedimentos preliminares a Divisão de Pessoal deverá expedir ofício para o segurado informando-lhe da obrigatoriedade da aposentadoria no advento de seu aniversário de 70 anos, bem como prestar demonstrativo de todas as licenças-prêmio a que o beneficiário tem direito de gozar e não o fez.

Art. 119. No centésimo vigésimo dia faltante para a concessão da aposentadoria compulsória o segurado receberá, por escrito, instruções sobre o benefício que lhe será concedido, bem como ser-lhe-á solicitada a apresentação dos documentos indicados no §2º do art. 95, para comprovação de seus tempos de serviço/contribuição.

Parágrafo Único. Caso inexista documentação que comprove os tempos de serviço/contribuição, o segurado terá o período compreendido entre o centésimo vigésimo e o trigésimo dia faltante para a concessão da aposentadoria compulsória para providenciá-los.

Art. 120. Quando faltarem trinta dias para o segurado completar 70 anos de idade o IPRECAL iniciará a preparação da Carta de Concessão e Memória de Cálculo do benefício na forma do §2º do art. 115 e providenciará o Decreto de aposentadoria e vacância do cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Dez dias antes do advento de completação dos 70 anos de idade do segurado será o Decreto encaminhado para o Gabinete do Prefeito Municipal para coleta de assinatura e envio ao jornal do município para publicação, observando-se os procedimentos posteriores apontados no inciso II e seguintes do art. 115.

Subseção I

Aposentadoria por Invalidez

Art. 121. Após a permanência do segurado em licença para tratamento de saúde ou licença por acidente em serviço, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, e estando caracterizada a sua incapacidade total e definitiva para o serviço público, será encaminhado ao IPRECAL, por ofício, expedido pela Divisão de Pessoal, pedido para verificar a possibilidade da instauração do processo concessório de Aposentadoria por Invalidez.

§ 1º O pedido deverá estar instruído com os seguintes documentos, que deverão ser remetidos em envelope lacrado ao médico perito do IPRECAL:

I - pasta da avaliação da incapacidade, contendo os antecedentes médico-periciais do segurado;

II - laudo médico que motiva o pedido da concessão da aposentadoria e fundamenta a caracterização da incapacidade total e definitiva para o serviço público;

III - processo de readaptação profissional, contendo:

a) relatório do Programa de Readaptação Profissional, que descreverá com precisão as novas atividades que foram indicadas para o segurado, o desenvolvimento e a finalização do programa;

b) avaliação médica do segurado, contando a conclusão que assegura a remessa para aposentadoria por invalidez, e a impossibilidade de readaptação;

IV - Relatório administrativo justificando o pedido da aposentadoria por invalidez, assinado pela chefia da Divisão de Pessoal;

§ 2º Em casos de acidente em serviço, os autos deverão ser instruídos com, além dos documentos citados no § 1º do caput, os seguintes:

I - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), acompanhada se for o caso por:

a) licenças médicas motivadas pelo acidente;

b) laudos periciais de acidente de trânsito ou outros quando couberem;

c) registros hospitalares

d) registros médicos;

e) registros policiais;

f) depoimentos precisos e fidedignos de testemunhas;

g) outros elementos de prova a serem definidos pela perícia do IPRECAL;

§ 3º Se a invalidez decorrer de doença profissional ou do trabalho, deverão ser juntados os documentos apontados no § 1º e o laudo médico deverá caracterizar, obrigatoriamente, a relação da causa e efeito entre a moléstia e a atividade exercida pelo servidor;

§ 4º A apresentação da documentação solicitada, como laudos, relatórios e atestados, deverá ser digitada, com carimbo, assinatura e CRM do Médico responsável, de forma descritiva, sem perder a objetividade e clareza das informações.

Art. 122. Recebido o pedido pela Diretoria-Executiva esta providenciará a sua autuação, e remeterá os autos para o médico perito do IPRECAL analisa-lo, sendo paralelamente o segurado notificado por ofício, através de carta registrada, do dia, horário e local, para realização da perícia médica.

Parágrafo Único. Todas as perícias e, caso haja necessidade de realização de exames clínicos e laboratoriais para melhor análise da presença ou não de incapacidade, correrão por conta do IPRECAL.

Art. 123. O médico perito do IPRECAL realizará a perícia e arquivará em envelope lacrado o laudo detalhado de sua análise, contendo:

I - nome completo do segurado;

II - número da matrícula funcional, nomenclatura do cargo e função;

III - número do CPF;

IV - endereço completo;

V - data de nascimento;

VI - descrição das características físicas do segurado;

VII - data do afastamento do trabalho;

VIII - data do início da doença;

IX - data do início da incapacidade;

X - causa do afastamento do trabalho;

XI - história mórbida progressiva;

XII - antecedentes pessoais;

XIII - histórico da doença atual;

XIV - exames solicitados;

XV - diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças

- CID que o segurado está enquadrado;

XVI - conclusão pela concessão da aposentadoria ou não;

XVII - data da realização da perícia;

XVIII - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

XIX - assinatura do perito;

§1º O médico perito apresentará à Diretoria-Executiva laudo de conclusão médico pericial e Atestado de Incapacidade Definitiva justificando seu parecer que conterà:

I - nome completo do segurado;

II - número da matrícula funcional;

III - número do CPF;

IV - endereço completo;

V - indicação do Código Internacional de Doenças - CID que o segurado está enquadrado;

VI - conclusão pela concessão da aposentadoria ou não;

VII - indicação da forma de pagamento, em caráter integral ou proporcional;

IX - data da realização da perícia;

X - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

XI - assinatura do perito;

§ 2º Caso o médico perito do IPRECAL entenda pela necessidade de uma ou mais avaliações da medicina especializada, a análise será suspensa sendo o segurado encaminhado para tal avaliação;

§ 3º Realizada a avaliação médica especializada, sua conclusão será encaminhada em envelope lacrado para o médico perito do IPRECAL que fará nova perícia e concluirá o procedimento, em até 30 (trinta) dias;

§4º O Atestado de Incapacidade Definitiva é documento essencial a ser encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para registro desta espécie previdenciária.

Art. 124. Concluindo o médico perito do IPRECAL pela concessão da aposentadoria indicará precisamente se o enquadramento do pagamento dos proventos serão em caráter proporcional ou integral, de acordo com a patologia encontrada, devolvendo os autos para a Diretoria-Executiva.

Art. 125. A Diretoria-Executiva encaminhará o processo para realização do parecer jurídico, onde serão observadas as demais condições para a concessão da aposentadoria, bem como apontará precisamente a fundamentação legal que ensejará o cálculo do benefício.

Art. 126. Retornando os autos à Diretoria-Executiva será estabelecida a mesma rotina administrativa estabelecida no inciso II e seguintes do art. 115.

Art. 127. Caso haja discordância entre os laudos firmados pelo médico perito do IPRECAL e os médicos peritos da Administração Municipal, serão os profissionais convocados para discussão do caso e eventual emissão de um laudo conjunto, em 30 dias, no máximo.

Parágrafo Único. Não havendo a emissão do laudo consensual, o IPRECAL levará o caso, através da firmação de convênio, para avaliação da Perícia Médica do INSS, em junta médica, ou qualquer outra de caráter oficial, que emitirá laudo conclusivo, do qual não caberá recurso, ressalvada a apreciação do Poder Judiciário.

Art. 128. Após a concessão da aposentadoria por invalidez a revisão anual obedecerá o contido nos artigos 67 e seguintes, deste Regulamento.

Seção III

Procedimento de Concessão Especial

Subseção I

Pensão por Morte

Art. 129. O processo de concessão de pensão por morte iniciar-se-á

pelo requerimento de habilitação dos dependentes a ser realizado em formulário próprio do IPRECAL, o qual conterá as seguintes informações:

- I - nome completo;
- II - data de nascimento;
- III - endereço completo;
- IV - indicação do vínculo que mantinha com o segurado falecido;
- V - prestar as seguintes informações sobre o segurado falecido:
 - a) nome completo;
 - b) número da matrícula funcional;
 - c) cargo e função que exerceu;
 - d) data do óbito;
- VI - registrar o acostamento ao pedido de todos os documentos que fazem prova da sua condição de dependente de primeira ou segunda classe, nos termos dos incisos I e II do art. 16;
 - e) data e assinatura do requerente;

Parágrafo Único. Caso hajam dependentes menores, tutelados ou curatelados o requerimento deverá ser realizado pelo representante legal habilitado que deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade e prova de sua condição de representante a ser feita através dos seguintes documentos:

- I - cópia da Certidão de Nascimento do representado;
- II - cópia do Termo de Tutela, que elege o representante tutor do menor representado;
- III - cópia da sentença que indica o representante curador do representado.

Art. 130. A Diretoria-Executiva encaminhará o requerimento para a Assessoria Jurídica manifestar-se sobre o pleito, no prazo de 15(quinze) dias, em parecer fundamentado, que conterá:

- I - a narrativa dos fatos apresentados;
 - II - a fundamentação jurídica da concessão ou não, indicando precisamente o dispositivo legal de que se vale;
 - III - a conclusão pelo deferimento ou indeferimento;
- §1º A Assessoria Jurídica poderá baixar os autos para diligência na forma prevista no art. 113;
- § 2º Caso o parecer jurídico seja desfavorável deverá ser dada oportunidade ao requerente para que formule novas alegações ou solicite a instauração de Justificação Administrativa nos casos e nos termos do art. 22, retomando-se o procedimento inicial;

Art. 131. Deferido o pedido e recebidos novamente os autos pela Diretoria-Executiva está confeccionará o Decreto de concessão da pensão por morte, encaminhando-o para o Gabinete do Prefeito Municipal para coleta da assinatura e encaminhamento para publicação no jornal do município.

Art. 132. Publicado o Decreto, inicia-se o processo de abertura de registro de pensionista no IPRECAL, confeccionando-se Carta de Concessão oficial do benefício que será incluído em folha de pagamento.

Art. 133. Paralelamente ao disposto no art. 132, a Diretoria-Executiva contactará o beneficiário para entregar-lhe original da Carta de Concessão do Benefício.

Parágrafo Único. A Carta de Concessão será acompanhada de Memória de Cálculo que conterá as seguintes informações:

- I - Carta de Concessão:
 - a) número do benefício;
 - b) nome completo do beneficiário;
 - c) nome completo do segurado falecido;
 - d) data do óbito;
 - e) número da matrícula funcional;
 - f) endereço completo;
 - g) data de nascimento;

- h) número da Carteira de Identidade;
- i) número do CPF;
- j) data do início do benefício;
- k) valor bruto do benefício inicial;
- l) informações sobre o pagamento, com indicação da conta corrente em que será depositado o valor dos proventos;
- m) assinatura do Diretor-Executivo;
- II - Memória de Cálculo:
 - a) número do benefício;
 - b) nome completo do beneficiário;
 - c) número da matrícula funcional;
 - d) data de nascimento;
 - e) número e ano do parecer jurídico que fundamentou a concessão da prestação;
 - f) indicação do mês de competência que esta sendo utilizado para o cálculo da prestação.

Art. 134. No mês de dezembro de cada ano o IPRECAL verificará todos os pensionistas, que não sejam portadores de nenhuma invalidez, que alcançarão a maioridade civil, para efetiva exclusão dos mesmos quando implementarem esta condição.

Parágrafo Único. Trinta dias antes do advento da data de implementação da maioridade o pensionista será informado, por ofício, da ocorrência de sua perda da qualidade de dependente.

Art. 135. A concessão da pensão por morte para dependentes maiores e inválidos observará o disposto no art. 74, deste Regulamento.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 136. Após a concessão dos benefícios o IPRECAL promoverá a remessa de cópia na íntegra de todos os atos que movimentaram o procedimento para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para registro e início das rotinas para a efetivação da compensação previdenciária nos termos do Decreto federal nº 3112/99.

Art. 137. Os benefícios, de qualquer espécie, poderão ser revistos a qualquer momento, nos seguintes casos:

- I - por denúncia ou suspeita de fraude, dolo ou má-fé ao patrimônio ou imagem do IPRECAL;
- II - a pedido do beneficiário;

Art. 138. Para verificação da revisão, será instaurado o procedimento administrativo, através de Comissão de Revisão que será nomeada pelo Diretor-Executivo do IPRECAL.

Parágrafo Único. A Comissão de Revisão será formada por dois representantes do Conselho Administrativo e um representante do Conselho Fiscal.

Art. 139. A revisão pelo disposto no inciso I do art. 137 terá o seguinte procedimento:

- I - instaurada a Comissão de Revisão esta iniciará os trabalhos de apuração da denúncia ou suspeita de fraude, dolo ou má-fé ao patrimônio ou imagem do IPRECAL, através de investigações, coleta de informações e depoimentos, no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado este período em face de motivo justificado nos autos, devendo o pedido ser, obrigatoriamente, homologado pelo Diretor-Executivo do Instituto;
- II - a Comissão de Revisão terá a sua disposição a Assessoria Jurídica do IPRECAL, que deverá fazer-se presente em todas as reuniões em que for convocada;
- III - após o período de apuração a Comissão de Revisão deverá prolatar um relatório minucioso de todos os trabalhos prolatando ao final conclusão, indicando pela instauração ou não de processo

de suspensão do benefício;

§1º Caso verifique-se a inexistência de fatos que possam comprovar qualquer incorreção no benefício concedido será o procedimento encerrado e arquivado;

§2º Caso a Comissão entenda pela suspensão do benefício será instaurado processo administrativo pela Diretoria-Executiva.

Art. 140. A revisão pelo disposto no inciso II do art. 137 será instaurado e processado na Diretoria-Executiva, com avaliação da assessoria Jurídica que prolatará parecer fundamentado sobre o requerimento.

Art. 141. Todos os benefícios concedidos à segurados ativos poderão ser transformados em pensão por morte, em face da existência de dependentes legalmente habilitados.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput serão aproveitados os mesmos autos que instauraram o benefício ao segurado ativo.

Art. 142. O IPRECAL gozará de todas as prerrogativas legais asseguradas à Administração Municipal de Campo Alegre, inclusive isenção de custas e emolumentos.

Art. 143. As decisões, e demais atos referentes ao IPRECAL, inclusive, contratos, convênios, credenciamentos, acordos celebrados e sentenças judiciais que impliquem em pagamento de benefícios, serão publicados no jornal oficial do Município ou outro órgão de divulgação oficialmente reconhecido.

§ 1º O IPRECAL só pode cumprir ato ou decisão de publicação obrigatória depois de atendida essa formalidade;

§ 2º O administrador que determinar e o servidor que realizar pagamento sem observar o disposto neste artigo são civilmente responsáveis por ele, ficando sujeitos também às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 144. O IPRECAL realizará anualmente censo cadastral de seus segurados-ativos e seus dependentes, segurados-inativos e seus dependentes, pensionistas, para perfeita manutenção de sua base de dados e da concessão de seus benefícios.

Parágrafo Único. Caso os beneficiários encontrem-se em localidade distinta da sede do IPRECAL, deverá o censo ser enviado por carta registrada, sendo assinalado o prazo de trinta dias para retorno das informações, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 145. É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou dependente para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da

primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferida definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 146. No caso de extinção do RPPS, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como aqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à extinção do Regime.

Art. 147. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em _____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.767 de 13 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.767 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.560 de 24 de outubro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
13.75.428.2001 - Manutenção Assistencial Médico Hospitalar Sanitária
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de ConsumoR\$ 28.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
13.75.428.2001 - Manutenção Assistencial Médico Hospitalar Sanitária
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 28.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.766 de 13 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.766 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma da Lei Municipal nº 2.548 de 20 de setembro de 2001; Decreta:

Art.1º) Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem:

- 1 - Programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;
- 2 - Projetos de pesquisas, de estudo e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implementação do Plano Municipal de ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente; até o máximo 10%;
- 3 - Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente; até 5%;

CAPÍTULO II

Da Administração do Fundo

SEÇÃO I

Da Vinculação e Subordinação do Fundo

Art.2º) O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos, subordina-se administrativamente a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

SEÇÃO II

Das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos

Art.3º) Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

- I - Fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas (ver Art. 260, § 2º do ECA);
- II - Emitir recibo de doações;
- III - Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;
- IV - Aprovar Orçamento do Fundo;
- V - Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da Receita;
- VI - Examinar e aprovar as Contas do Fundo;
- VII - Designar Membros do COMCAD para acompanhar e fiscalizar as atividades do Fundo (Art.260, ECA - controlar).

SEÇÃO III

Das atribuições da Secretária de Saúde e Bem Estar Social

Art.4º) São atribuições da Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social:

- I - Administrar o Fundo e Coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o plano de ação municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- II - Submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos o Plano de Ação Municipal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos, as demonstrações mensais de Receita e Despesa do Fundo;
- IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as

demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - Emitir e assinar Notas de Empenho, Cheques e Ordens de Pagamento;

VI - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênios e ou Contratos propostos pelo Conselho Municipal dos Direitos de firmados pelo Prefeito Municipal;

VII - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos;

VIII - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das Receitas do Fundo;

IX - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

X - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

- a) Mensalmente, as demonstrações das Receitas e Despesas;
- b) Trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
- c) Anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete Geral do Fundo;

XI - Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XII - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira Geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;

XIII - Apresentar ao Conselho Municipal a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

XIV - Manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programa e projetos do Plano Municipal de Ação firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XV - Encaminhar ao Conselho Municipal, relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

SEÇÃO IV

Dos Recursos do Fundo

Art.5º) São Receitas do Fundo:

I - doações de contribuições do imposto de renda ou outros incentivos fiscais;

II - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorrer do período;

III - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais governamentais e não governamentais;

IV - produto de aplicações dos recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;

V - remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VI - multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e oriundas das infrações aos artigos 245 e 258 da referida Lei;

VII - receitas advindas de Convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas federais estaduais e internacionais e estrangeiras para repasse a entidades governamentais e não-governamentais executoras de programas do projeto do Plano Municipal de Ação.

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal.

SUBSEÇÃO II Dos Ativos do Fundo

Art.6º) Constituem ativos do Fundo;

I - Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II - Direitos que porventura vierem a constituir;

III - Bens móveis e imóveis sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Parágrafo Único - Anualmente se procederá ao inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III Dos Passivos do Fundo

Art.7º) Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o município venha a assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos, para implementação do Plano Municipal de Ação.

SEÇÃO V Do Orçamento da Contabilidade

SUBSEÇÃO I Do Orçamento

Art.8º) O Orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Ação, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e da anualidade.

Parágrafo 1º - O Orçamento do Fundo integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo 2º - O Orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SEBSEÇÃO II Da Contabilidade

Art.9º) A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.10) A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art.11) A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo e demais demonstrações exigidos pela administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI SUBSEÇÃO I Da Despesa

Art.12) Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os caso de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto do Executivo.

Art.13) A despesa do Fundo para proteção especial se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes do Plano Municipal de Ação;

II - aquisição de material permanente e de consumo e do outro lado, insumos necessários ao desenvolvimento dos Programas e Projetos;

III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do Plano de Aplicação;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão planejamento, administração e controle das ações de Plano Municipal de Ação;

V - desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Ação, conforme percentuais estabelecidos no artigo 1º do Capítulo 2º;

VI - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do atendimento mencionado no artigo 1º do presente Decreto.

SUBSEÇÃO II Das Receitas

Art.14) A execução orçamentária das Receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto.

CAPITULO III Disposições Finais

Art.15) O Fundo terá vigência indeterminada.

Art.16) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.17) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.765 de 07 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.765 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPOSTO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art.7º, inciso I, e Lei Municipal nº 2.494 de 13 de dezembro de 2000, em seu Art.4º, inciso III; Decreta:

Art.1º) Fica autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0800 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
0808 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
08.46.224.2001 - Manutenção das Atividades Desportivas
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 1.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta de Anulação parcial de Dotação do Orçamento Vigente.

0800 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
0808 - Fundação Municipal de Desporto e Cultura
08.48.246.2002 - Manutenção das Atividades Culturais
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretária de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.764 de 06 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.764 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.568 de 06 de novembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.745,96 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0700 - Secretaria Munic. de Planej. Urbano Ob. Transp. Serv. Públicos 0702 - Divisão de Transportes
16.91.575.1010 - Ação de Pavimentação
4000.00 - Despesas Correntes
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 43.000,00
16.88.534.1012 - Construção e Restauração de Pontes
4000.00 - Despesas Correntes
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 5.745,96

TOTAL R\$ 48.745,96

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso da Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
06 de novembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.763 de 05 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.763 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no art. 53 "caput" da Lei nº 8.666, de 21/06/93; RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor: JEFFERSON JEAN DUVOISIN, para a função de Leiloeiro Público Municipal, com a incumbência de proceder a coordenação das arrematações do Leilão nº 036/2001, procedendo ainda o recebimento dos valores dos bens arrematados, contra recibo, que emitirá em nome do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 05 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em ____/
____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.762 de 01 de Novembro de 2001

DECRETO Nº 2.762 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais no dia 16 de novembro de 2001 (sexta feira).

Art.2º) O Ponto Facultativo instituído no Artigo 1º deste Decreto, ressaltando-se as necessidades de cada Secretaria Municipal e seus respectivos Departamentos e Divisões.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de novembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em ____/
____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.761 de 24 de Outubro de 2001

DECRETO Nº 2.761 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.548 de 20 de setembro de 2001, em seu Artigo 11; Resolve:

Art.1º) Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da área governamental e não governamental, Titulares e Suplentes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO
Suplente: SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS

2 - Departamento de Bem Estar Social:
Titular: VERÔNICA GORNIAÇK SCHROEDER
Suplente: CARMEN LÚCIA GÍRIO DA COSTA

3. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Titular: ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Suplente: ZURITA MARIA PACHECO HAAS

4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: LILIAN TEREZINHA BARTSCH
Suplente: MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ

5. Câmara Municipal de Vereadores
Titular: AMILCAR JOSÉ REINHARDT
Suplente: ALVINO CORDEIRO DA CRUZ

6. Rede Estadual de Educação:
Titular: ROSANGELA ALEGRI SCHWARZ
Suplente: ISOLDE RITA WELTER

7 . Polícia Militar:
Titular: SÉRGIO JOSÉ ZACZESKI
Suplente: VILMAR EVANGELISTA

8 . Polícia Civil:
Titular: UBIRATAM MAFRA PINTO
Suplente: JOSÉ MAURO SCHWARZ

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Associação Comunitária de Fragosos:
Titular: MARIA IRIS C. FROEHNER
Suplente: CLAUDINE IARA S. ENDLER

2. Associação Comunitária de Bateias de Baixo
Titular: EGON HEIDEN
Suplente: ARTHUR HEIDEN

3. FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre
Titular: SANDRA PEREIRA DANA
Suplente: MARIA LUIZA BRUNELLO

4. Representante das Igrejas Cristãs:
Titular: MÁRIO ANGELO PFUETZENREUTER
Suplente: LUZIA R. ROEPCK

5. Rotary Club de Campo Alegre:
Titular: RAUL JOHANSON
Suplente: ADRIANO LUIZ EBERT

6. Lions Club de Campo Alegre:
Titular: ALICE B. GROSSKOPF
Suplente: ELIZABETH KESTERING

7. Associação de Moradores de Bairros:
Titular: JOSÉ BAGNHUCK
Suplente: JOSÉ RAMOS

8 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: NÁDIA TEREZINHA BASTOS
Suplente: ROSELI FUECKNER

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
24 de outubro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em ____/
____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.760 de 24 de Outubro de 2001

DECRETO Nº 2.760 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.561 de 24 de outubro de 2001; Resolveu:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.794,46 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0403 - Divisão de Ensino Infantil
08.41.185.2018 - Manutenção das Atividades de Creches
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal CivilR\$ 5.000,00
08.41.190.2019 - Manutenção das Atividades Educação Pré Escolar
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal CivilR\$ 4.594,46
0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3210.00 - Transferências Intragovernamentais
3214.00 - Contribuições a Fundos ... R\$ 10.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0603 - Divisão de Turismo
11.65.363.2029 - Incentivo ao Turismo
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviço de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 200,00
0700 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
0701 - Divisão de Planejamento e Obras
10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
0702 - Divisão de Transportes
16.88.020.2032 - Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
3130.00 - Serviço de Terceiros e Encargos

3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$
3.000,00
TOTALR\$ 29.794,46

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

9000 - Reserva de Contingência
9099 - Reserva de Contingência
99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
9000.00 - Reserva de Contingência
9900.00 - Reserva de Contingência
9990.00 - Reserva de ContingênciaR\$
29.794,46

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de outubro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
____ / ____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.759 de 24 de Outubro de 2001

DECRETO Nº 2.759 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.560 de 24 de outubro de 2001; Resolveu:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
13.75.428.2001 - Manutenção Assistencial Médico Hospitalar Sanitária
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3113.00 - Obrigações PatronaisR\$
2.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

1300 - Fundo Municipal de Saúde
1313 - Fundo Municipal de Saúde
13.75.428.2001 - Manutenção Assistencial Médico Hospitalar Sanitária
4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.758 de 24 de Outubro de 2001

DECRETO Nº 2.758 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.559 de 24 de outubro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.522,59 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Chefia de Gabinete
03.07.020.2003 - Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3230.00 - Transferências a Instituições Privadas
3233.00 - Contribuições CorrentesR\$ 4.500,00
0400 - Secretaria Municipal de Educação
0401 - Divisão de Apoio Administração
08.42.188.2011 - Gestão Administrativa do Órgão
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 60,59
3200.00 - Transferências Correntes
3250.00 - Transferências a Pessoas
3252.00 - PensionistasR\$ 30,00
0402 - Divisão do Ensino Fundamental
08.42.188.1003 - Construção Ampliação e Reforma de Escolas
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 61.100,00
4120.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$. 6.750,00
0403 - Divisão de Ensino Infantil
08.41.190.2019 - Manutenção das Atividades Educação Pré Escolar
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3250.00 - Transferências a Pessoas
3253.00 - Salário FamíliaR\$ 200,00
0404 - Divisão da Cultura
08.48.246.2020 - Manutenção das Atividades Culturais

3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3250.00 - Transferências a Pessoas
3253.00 - Salário FamíliaR\$ 32,00
0405 - Divisão de Merenda Escolar
08.42.188.2021 - Coordenação do Fornecimento da Merenda Escolar
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo R\$ 7.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3210.00 - Transferências Intragovernamentais
3214.00 - Contribuições a Fundos R\$ 3.000,00
0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
15.81.483.2024 - Conselho Tutelar
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 50,00
15.81.486.2025 - Gestão Administrativa da Assistência Social
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3210.00 - Transferências Intragovernamentais
3214.00 - Contribuições a Fundos R\$ 18.800,00
0700 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
0702 - Divisão de Transportes
16.88.020.2032 - Reforma e Manutenção dos Veículos e Maquinários
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviço de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 3.000,00
TOTAL R\$R\$ 104.522,59

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301 - Divisão de Administração
03.07.021.2005 - Eventos Comemorativos ao Aniversário
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo R\$ 528,39
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 500,00
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 377,79
03.07.025.1002 - Restauração do Prédio da Prefeitura
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 500,00
03.07.471.2006 - Ticket Alimentação para Servidores
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 9.878,40
03.07.472.2007 - Ticket Combustível para Servidores
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 500,00
0400 - Secretaria Municipal de Educação
0401 - Divisão de Apoio Administração
08.44.198.2013 - Bolsa Estudantil Universitária

3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3254.00 - Apoio Financeiro a EstudanteR\$ 1.476,00
 08.47.235.2014 - Bolsa Estudantil a Servidor
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3254.00 - Apoio Financeiro a EstudanteR\$ 25.382,75
 0402 - Divisão do Ensino Fundamental
 08.42.188.2016 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 25.000,00
 08.42.188.2017 - Desenvolvimento Ensino Fundamental Valoriz. Magist.
 4000.00 - Despesas de Capital
 4200.00 - Inversões Financeiras
 4260.00 - Const. ou Aum. Cap. Empr. Coml. ou Fin R\$ 100,00
 0404 - Divisão da Cultura
 08.48.246.1004 - Construção do Infitreatro Municipal
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 20.590,26
 4120.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$. 100,00
 08.48.246.2020 - Manutenção das Atividades Culturais
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4120.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 100,00
 0405 - Divisão de Merenda Escolar
 08.42.188.2021 - Coordenação do Fornecimento da Merenda Escolar
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 250,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4120.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$. 1.000,00
 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
 15.81.427.2023 - Doação de Cestas Básicas a Carentes
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 3.214,00
 15.81.483.2024 - Conselho Tutelar
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 100,00
 3113.00 - Obrigações Patronais R\$ 4,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3253.00 - Salário FamíliaR\$ 57,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 100,00
 4120.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 100,00
 15.81.486.2025 - Gestão Administrativa da Assistência Social
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 100,00
 4120.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$. 100,00
 0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

0601 - divisão de Agricultura e Meio Ambiente
 04.14.080.1006 - Implantação do Horto Municipal
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de Consumo ... R\$ 1.000,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 1.000,00
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 1.000,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 100,00
 4120.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$. 100,00
 04.17.103.2026 - Continuidade do Projeto Quiriri
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de Consumo ... R\$ 1.000,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 1.000,00
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 1.000,00
 04.18.111.2027 - Gestão Administrativa do Desenvolvimento Econômico
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 50,00
 4120.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$. 50,00
 0602 - Divisão de Comércio e Indústria
 11.62.346.2028 - Implantação e Ampliação do Parque Industrial
 4000.00 - Despesas de Capital
 4200.00 - Inversões Financeiras
 4210.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 50,00
 0603 - Divisão de Turismo
 11.65.363.2029 - Incentivo ao Turismo
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 100,00
 3113.00 - Obrigações Patronais R\$ 14,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 50,00
 4120.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$. 50,00
 0700 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
 0702 - Divisão de Transportes
 16.88.534.2033 - Conservação de Estradas do Interior
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviço de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 7.900,00
 TOTAL R\$ 104.522,59

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 24 de outubro de 2001.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
 _____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.757 de 22 de Outubro de 2001

DECRETO Nº 2.757 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 03.07.021.2004 - Coordenação das Atividades de Administração
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 6.200,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 03.07.021.2004 - Coordenação das Atividades de Administração
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3210.00 - Transferências Intragovernamentais
 3214.00 - Transferências a FundosR\$ 6.200,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 22 de outubro de 2001.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.756 de 15 de Outubro de 2001

DECRETO Nº 2.756 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

NOMEIA O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.537/2001, que criou e instituiu o IPRECAL, em especial os artigos 71, 72 em seus parágrafos I, III e VI e 74 parágrafos I, II E IV; RESOLVE:

Art.1º) Nomear os seguinte servidores efetivos como membros titulares e suplentes, do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, por força do processo eleitoral ocorrido em 10 de outubro de 2001:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	Nº MATRÍCULA	CONSELHO FISCAL	Nº MATRÍCULA
TITULARES:		TITULARES:	
Gilson Omar Brunnquell	475-8	Márcio Marcelo Munhoz	3865-2
Rosani Aparecida da Silva Scholze	1120-7	Denílson de Souza Bandeira	3165-8
Marilda Schadeck	197-0		
SUPLENTE:		SUPLENTE:	
Luiz Carlos Cothovisky	2929-7	Antônio Alfredo dos Santos	284-4
Jefferson Jean Duvoisin	3521-1	Rosana Emília Greipel	377-8
Sandro José Cardoso de Meira	3525-4		

Parágrafo Único - Os servidores nomeados como membros suplentes estão dispostos em ordem decrescente de maior votação, devendo ser respeitada esta disposição para futuras nomeações em caso de afastamento ou interrupção do mandato de qualquer dos membros titulares.

Art.2º) Indicar e nomear os seguinte servidores efetivos como membros titulares e suplentes, do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	Nº MATRÍCULA	CONSELHO FISCAL	Nº MATRÍCULA
TITULARES:		TITULAR:	
Jarbas Jorge Catoni	368-9	José Luis Silva	40.0
Amílcar José Reinhardt	779-0		
SUPLENTE:		SUPLENTE:	
José Carlos Nenevê Cordeiro	867-2	Verônica Gorniack Schroeder	3080-5
José Bagnhuck	5.1		

Art.3º) O exercício do cargo de membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal não contemplará nenhum tipo de remuneração.

Art.4º) As atribuições e competências dos membros dos Conselhos estão dispostas na Lei de criação e Instituição do IPRECAL e seu funcionamento e plano de trabalho será devidamente homologado através do Regimento Interno de cada um dos respectivos Conselhos.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 15 de outubro de 2001.

RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999,
 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.755 de 11 de Outubro de 2001

DECRETO Nº 2.755 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE
AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no art. 53 § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/93, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis, com o objetivo de avaliar os bens: 01 Moto-niveladora Marca ICOM Modelo MC-80 com motor Perkins, Inscrição Patrimonial nº 248 e 01 Trator de Esteira FIAT ALLIS AD7 70 CI (usado), Inscrição Patrimonial nº 3362 e fornecer tal avaliação a Comissão de Licitações para que seja o mesmo leiloado.

Art. 2º. Nomear os integrantes da comissão a que se refere o artigo anterior, que recairá sobre os seguintes indivíduos:

I - JARBAS JORGE CATONI- Chefe da Divisão da Frota Municipal;

II - EDMAR RUDNIK, Chefe da Divisão de Transportes;

III - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, Chefe da Divisão do Patrimônio.

Art. 3º A avaliação dos bens dar-se-á por Resolução baixada pela comissão e será efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 11 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/99 em ____/
____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.754 de 06 de Outubro de 2001

DECRETO Nº 2.754 DE 06 DE OUTUBRO DE 2001
CRIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ELABORAR A PLANTA GENÉ-
RICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º) Designar os seguinte membros:

ROSE MARI CUBAS, PAULO ROBERTO KNOP, MANOEL VIEIRA PISKE, OSMAR LEON SILIVI, OLIVIO ODIA, VIVIANE ISABEL SCHWARZ, OCIMAR DEOCLÉCIO BAPTISTA, EUGÊNIO AFONSO WELTER JUNIOR, LUIZ GORNIACK SOBRINHO, GERALDO CARLOS GROSSKOPF, VALÉRIO BRUNELLO, ANTÔNIO VLADEMIR SCHEFFER, VALDIR REICHERT, NOIRTON SCHROEDER, DR. ALDO COSTA JÚNIOR E MÁRIO LUIZ FRANKE, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Estudos para elaboração da Planta Genérica de Valores, do Município de Campo Alegre.

Art.2º) Os membros ora designados deverão levantar os dados cadastrais de todos os imóveis situados no perímetro urbano do

Município de Campo Alegre, com valores a serem atribuídos a cada imóvel, de acordo com sua localização e valorização, conforme tabelas e fatores de correção do terreno e da edificação.

Art.3º) Tendo cumprido o disposto no artigo anterior os membros designados farão sua exposição de motivos e fornecerão a Planta Genérica de Valores, que será tomada por base para que os técnicos da AMUNESC possam elaborar a Planta Genérica de Valores definitiva do Município de Campo Alegre.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de outubro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.753 de 05 de Outubro de 2001

DECRETO Nº 2.753 DE 05 DE OUTUBRO DE 2001
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DA
DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.149/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.178/96, em seu Artigo 3º; Resolve:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho do Fundo Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Titular: Sueli TremI
Suplente: Eliane Pessoa Machado Collet
2. Departamento de Bem Estar Social
Titular: Carmen Lúcia Gírio da Costa
Suplente: Veronica Gorniack Schroeder

3. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marli de Fátima Z. Dreveck
Suplente: Sirley Drancka de Souza Freitas

4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Adriana Aparecida Pykocz Ruzsack
Suplente: Lucilaine Mókfa Schwarz

5. Fundação Municipal de Desporto e Cultura
Titular: Odenilson Contrat Ehlke
Suplente: Maria Angélica Foitte

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Gilson Omar Brunnuell
Suplente: Pedro Fagundes dos Santos Júnior

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Associação de Moradores

Titular: Simone Chaves

Suplente: Roseli Baptista

2. Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO

Titular: Sandra Maria Pereira Dana

Suplente: Maria Luiza Brunello

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Nádia Terezinha Bastos

Suplente: Roseli Fuckner

4. Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Lebon Régis - APP

Titular: Sônia Walter

Suplente: Izolde Rita Welter

5. Lions Club e Rotary Club - Clubes de Serviços

Titular: Hilda da Costa

Suplente: Jurandyr de França

6. Clube de Idosos

Titular: Sônia Isabel Bartsch

Suplente: Raquel Benta Pereira

Art.2º) A Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: : Carmem Lúcia Gírio da Costa

Vice-Presidente Verônica Gorniack Schroeder

Primeira Secretária: Maria de Lourdes Piske

Segunda Secretária: Sirley Drancka de Souza Freitas

Tesoureira: Adriana Aparecida Pykocz Ruzsack

Gestora: Sueli Tremi

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 05 de outubro de 2001.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF

Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.752 de 05 de Outubro de 2001

DECRETO Nº 2.752 DE 05 DE OUTUBRO DE 2001.

DESIGNA MEMBROS DO PROCESSO ELEITORAL DO IPRECAL 2001.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no Artigo 71 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art 1º) Em face do processo eleitoral para escolha dos membros que comporão o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRECAL e de acordo com as determinações contidas no Regimento Eleitoral, DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para a função de Presidentes, e Mesários, da urna estabelecida na sede do Instituto e para as duas urnas itinerantes:

URNA DA SEDE DO INSTITUTO - IPRECAL.

MARIA ELIANE FRIEDRICH - Presidente

ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK - Mesária

URNA ITINERANTE DISTRITO BATEIAS DE BAIXO

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR - Presidente

SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS - Mesária

URNA ITINERANTE DISTRITO DE FRAGOSOS

OSMAR ALBONI MARIANO - Presidente

LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND JUNIOR - Mesário

Art.2º) Designar para o exercício da função de fiscais eleitorais, que zelando pelo perfeito andamento das eleições e a régia aplicação do Regimento Eleitoral, os seguintes servidores:

* MANUEL VIEIRA PISKE - Matrícula 285.2-1

* JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ - Matrícula 96.5

* CLAUDIO ANDRADE - Matrícula 746.3

Art.4º) Este Decreto deverá ser afixado em todos os locais de grande circulação de servidores, em especial na sede do Instituto e da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Art.5º) O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 05 de outubro de 2001.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.751 de 25 de Setembro de 2001

DECRETO Nº 2.751 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

APROVA O ORÇAMENTO DO IPRECAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.554 de 25 de setembro de 2001; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, para o exercício de 2001, estimando a Receita em R\$ 159.000,00 e fixando a Despesa em R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), produzindo um superávit de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Art.2º) A Receita será mediante arrecadação de rendas, contribuições e encargos moratórios, na forma da legislação vigente discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2001.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 159.000,00
1.1 Receita de Contribuições	R\$ 157.000,00
1.2. Receita Patrimonial	R\$ 1.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 159.000,00

Art.3º) A despesa será realizada segundo a apresentação nos anexos integrantes deste Decreto, obedecendo a classificação Funcional Programática Econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
03 - Administração e Planejamento	R\$ 10.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 4.100,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 144.900,00
TOTAL	R\$ 159.000,00

ORÇAMENTO - PROGRAMA / 2001. - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRECAL	CÓDIGO 03
UNIDADE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRECAL	CÓDIGO 03
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CÓDIGO 03
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	CÓDIGO 07
SUBPROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CÓDIGO 021
PROJETO/ATIVID.	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO IPRECAL.	CÓDIGO 2001
CÓDIGO	03.03.03.07.021.2001	

DESCRIÇÃO/OBJETIVOS/METAS

CÓDIGO	ELEMENTO	VALOR
3000.00	DESPESAS CORRENTES	11.800,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	7.700,00
3111.00	PESSOAL CÍVIL	100,00
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3131.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	100,00
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.000,00
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.100,00
3251.00	INATIVOS	500,00
3252.00	PENSIONISTA	3.500,00
3253.00	SALÁRIO FAMÍLIA	100,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.300,00
4100.00	INVESTIMENTOS	2.300,00
4120.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	2.300,00
9990.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.900,00
	TOTAL:	159.000,00

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2001.

Art.5º) Fica revogado no todo o Decreto nº 2.741 de 31 de agosto de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de setembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em _____ / _____ / _____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.750 de 25 de Setembro de 2001

DECRETO Nº 2.750 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
EXCESSO DE ARRECADACÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.555 de 25 de setembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.560,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0302 - Divisão de Tesouro
03.08.033.2008 - Encargos e Amortização de Dívidas
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3260.00 - Encargos da Dívida Interna
3261.00 - Encargos da Dívida PúblicaR\$ 6.000,00
0303 - Divisão de Controle Fazendário
03.08.030.2009 - Manutenção das Atividades Financeiras
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal CivilR\$ 15.600,00
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 3.000,00
3200.00 - Transferências Correntes
3250.00 - Transferências a Pessoas
3251.00 - Inativos
3253.00 - Salário FamíliaR\$ 60,00
4000.00 - Despesas de Capital
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 600,00
0400 - Secretaria Municipal de Educação
0401 - Divisão de Apoio Administrativo
08.42.188.2011 - Gestão Administrativa da Educação
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3250.00 - Transferências a Pessoas
3251.00 - InativosR\$ 5.400,00
3252.00 - PensionistasR\$ 100,00
0402 - Divisão de Ensino Fundamental
08.42.188.2017 - Desenv. Ensino Fundamental Valorização Magistério
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3250.00 - Transferências a Pessoas
3253.00 - Salário Família R\$ 1.400,00
0403 - Divisão de Ensino Infantil
08.41.185.2018 - Manutenção das Atividades de Creches
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio

3120.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3253.00 - Salário Família R\$ 500,00
 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
 15.81.486.2025 - Gestão Administrativa da Assistência Social
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3100.00 - Pessoal
 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 6.900,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 1.000,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3251.00 - InativosR\$ 3.000,00
 0700 - Secret. Munic. Planej. Urbano Ob. Transp. Serv. Públicos
 0701 - Divisão de Planejamento Urbano e Obras
 10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 20.000,00
 0702 - Divisão de Transportes
 16.88.020.2032 - Reforma e Manutenção dos Veículos e Máquinas
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00
 TOTALR\$ 69.560,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso da Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 25 de setembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 26416/1999 em
 ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.749 de 25 de Setembro de 2001

DECRETO Nº 2.749 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001
 DESIGNA MÉDICO AUDITOR DO SUS/MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e considerando; Resolve:

Art.1º) Designar, KINK DOUGLAS LUÇOLLI TONCHUK, médico inscrito no CRM/SC nº 7573 e no CPF nº 475.825.619-53, com base e vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNESC, a responsabilidade da Auditoria Médica do Sistema Municipal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (SMA/SUS), a partir de 10 de setembro de 2001.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos à 10 de setembro de 2001.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 25 de setembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
 ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete

Decreto Nº 2.748 de 25 de Setembro de 2001

DECRETO Nº 2.748 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.553 de 25 de setembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0501 - Divisão de Assistência a Saúde
 13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde Municipal
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 11.500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 25 de setembro de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
 ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.747 de 25 de Setembro de 2001

DECRETO Nº 2.747 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.552 de 25 de setembro de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde Municipal
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento/Material PermanenteR\$ 15.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

9000 - Reserva de Contingência
9099 - Reserva de Contingência
99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
9000.00 - Reserva de Contingência
9900.00 - Reserva de Contingência
9990.00 - Reserva de ContingênciaR\$ 15.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.746 de 24 de Setembro de 2001

DECRETO Nº 2.746 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.
DESIGNA MEMBROS PARA ACOMPANHAR TRABALHOS NA ÁREA
DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no Artigo 71 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Designar os seguintes membros para acompanhar os Trabalhos na Área de Higiene e Segurança no Trabalho, conforme Contrato de Serviço nº 48/2001.

* SIRLONE DE SOUZA - (Saúde e Bem Estar Social)
* ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE (Administ. e Finanças)
* JARBAS JORGE CATONI (Planejamento Urbano Obras Transp. Serv. Públicos)
* SILVIA PAZDA UHLIG (Secretaria Municipal de Educação)

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de setembro de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.745 de 21 de Setembro de 2001

DECRETO Nº 2.745 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.320 de 12 de maio de 1998; Resolve:

Art.1º) Nomear membros do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Alegre, que fica assim constituído:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

* Representante da Prefeitura Municipal:
Titular: GILSON OMAR BRUNNQUELL
Suplente: DENILSON DE SOUZA BANDEIRA

* Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: MARIA ELIANE FRIEDRICH
Suplente: ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK

II - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES:

* Representante da AECA - Associação dos Empregados de Campo Alegre:
Titular: SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Suplente: ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE

* Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Alegre:
Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ
Suplente: AMBRÓZIO KMIECICK

III - REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES:

* Representante da ACIACA - Associação Com. Industrial e Agrop. de Campo Alegre:
Titular: VALDIR RICHERT
Suplente: RONEI MILCHEVSKY

* Representante do Sindicato Patronal do Mobiliário de S.B.S e Região:
Titular: IVO SANDI GROSSL
Suplente: REINALDO BAECHTOLD FILHO

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.546 de 25 de fevereiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de setembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.744 de 18 de Setembro de 2001

DECRETO Nº 2.744 DE 18 DE SETEMBRO DE 2001.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO
DE ELEIÇÃO DO IPRECAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que com base no Artigo 71 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Designar os seguintes membros para comporem a Comissão para a Eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campo Alegre - IPRECAL.

- * AMILCAR JOSÉ REINHARDT
- * ROSE MARI CUBAS
- * MARIA MAURENE O. MAY

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de setembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.743 de 05 de Setembro de 2001

DECRETO Nº 2.743 DE 05 DE SETEMBRO DE 2001

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
035/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão

permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 31/08/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 035 de 05 de setembro de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para as Escolas Municipais.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* SUPERMERCADO JAC.
CNPJ nº 82.875.196/0001-22 - Totalizando - R\$ 3.395,46

* DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CELESCKI
CNPJ nº 80.450.232/0001-80 - Totalizando - R\$ 656,70

* RUBENS BLASKOVSKI ME.
CNPJ nº 79.501.987/0001-88 - Totalizando - R\$ 5.040,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
05 de setembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.742 de 04 de Setembro de 2001

DECRETO Nº 2.742 DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.546 de 04 de setembro de 2001; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0400 - Secretaria Municipal de Educação
0401 - Divisão de Apoio Administrativo
08.42.188.2011 - Gestão Administrativa da Educação
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$
22.500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

9000 - Reserva de Contingência
9099 - Reserva de Contingência
99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
9000.00 - Reserva de Contingência
9900.00 - Reserva de Contingência
9990.00 - Reserva de Contingência R\$ 22.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de setembro de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/
____ / ____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.741 de 31 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.741 DE 31 DE AGOSTO DE 2001
APROVA O ORÇAMENTO DO IPRECAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.544 de 31 de agosto de 2001; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do IPRECAL, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para o exercício de 2001.

Art.2º) A Receita efetivar-se-à dentro das categorias econômicas com o seguinte desdobramento.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2001.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1211.01	Contribuição Funcionários da Prefeitura	R\$ 54.423,16
1211.02	Contribuição Funcionários da Câmara	R\$ 322,73
1211.03	Contribuição Funcionários da F.M.D.C	R\$ 50,00
1211.04	Contribuição da Prefeitura	R\$ 102.369,96
1211.05	Contribuição da Câmara	R\$ 607,06
1211.06	Contribuição da Fund. Munic. Desp. Cult.	R\$ 100,00
1331.00	Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 1.027,09
1900.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 100,00
TTOTAL		R\$ 159.000,00

Art.3º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do IPRECAL.

ORÇAMENTO - PROGRAMA / 2001. - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRECAL	CÓDIGO 03
UNIDADE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPRECAL	CÓDIGO 03
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CÓDIGO 03
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	CÓDIGO 07
SUBPROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CÓDIGO 021
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO IPRECAL.	CÓDIGO 2001
CÓDIGO	03.03.03.07.021.2001	

DESCRIÇÃO/OBJETIVOS/METAS

CÓDIGO	ELEMENTO	VALOR
3111.00	PESSOAL CÍVIL	100,00
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.499,18
3131.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	50,00
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000,00
3251.00	INATIVOS	127.150,82
3252.00	PENSIONISTA	4.000,00
3253.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00
4120.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
9990.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.900,00
	TOTAL:	159.000,00

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de agosto de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/ ____ / ____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.740 de 29 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.740 DE 29 DE AGOSTO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 24/08/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 034 de 29 de agosto de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Material Didático para as Escolas Municipais.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* KARTION COM. PAPELARIA REPRESENT. LTDA.
CNPJ nº 72.250.202/0001-00
Totalizando - R\$ 2.286,05

* LIVRARIA TRIUNAL
CNPJ nº 80.685.316/0001-01
Totalizando - R\$ 729,36

* MÁXIMA PAPELARIA
CNPJ nº 85.260.164/0001-00
Totalizando - R\$ 383,65

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
29 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.739 de 29 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.739 DE 29 DE AGOSTO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
033/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações; DECRETA:

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 24/08/2001, o resultado do Processo Licitatório nº 033 de 29 de agosto de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Material de Limpeza para as Escolas do Ensino Fundamental.

EMPRESAS VENCEDORAS:

* DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CELESCKI LTDA.
CNPJ nº 80.450.232/0001-80
Totalizando - R\$ 97,10

* RUBENS BLASKOVSKI ME
CNPJ nº 79.501.987/0001-88
Totalizando - R\$ 742,10

* SUPERMERCADO JAC LTDA
CNPJ nº 82.875.196/0001-22
Totalizando - R\$ 809,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
29 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.738 de 28 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.738 DE 28 DE AGOSTO DE 2001.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 2.542 de 28 de agosto de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.222,55 (dezesete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0403 - Divisão de Ensino Infantil
08.41.185.2018 - Manutenção das Atividades da Creche
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3113.00 - Obrigações PatronaisR\$ 4.970,38
08.41.190.2019 - Manutenção das Atividades Educação Pré Escolar
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3113.00 - Obrigações PatronaisR\$ 3.656,41
0500 - Secretaria Municipal de Saúde Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3110.00 - Pessoal
3113.00 - Obrigações PatronaisR\$ 8.595,76
TotalR\$ 17.222,55

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

9000 - Reserva de Contingência
9099 - Reserva de Contingência
99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
9000.00 - Reserva de Contingência
9900.00 - Reserva de Contingência
9990.00 - Reserva de Contingência .. R\$ 17.222,55

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
28 de agosto de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/
_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.736 de 27 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.736 DE 27 DE AGOSTO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA DO IPRECAL

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Municipal nº 2.538 de 17 de julho de 2001 em seu Artigo 78, § 3º; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, para exercer a função de Tesoureira, sem qualquer remuneração, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Campo Alegre - IPRECAL.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 27 de agosto de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.737 de 27 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.737 DE 27 DE AGOSTO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICO CONTÁBIL DO IPRECAL

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora MARIA ELIANE FRIEDRICH, para exercer a função de Técnico Contábil e responsável pela Contabilidade, sem qualquer remuneração, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Campo Alegre - IPRECAL.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 27 de agosto de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.735 de 23 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.735 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
DESIGNA A EQUIPE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 71 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e Lei Municipal nº 2.268 de 16 de setembro de 1997; Resolve:

Art.1º) Designar a seguinte equipe de Controle, Avaliação e Auditoria dos Prestadores de Serviços de Saúde (Estatais ou Privados) situados neste município, de acordo com a NOB/96, que consolida as atividades do SUS.

JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER

AUDITORES: ELIANA PESSOA MACHADO COLLET

ZURITA MARIA PACHECO HAAS

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.721 de 29 de junho de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de agosto de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.734 de 21 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.734 DE 21 DE AGOSTO DE 2001.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.400 de 04/05/99, alterada pela Lei Municipal nº 2.478 de 16/08/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.500 de 19/12/2000, em seu Artigo 2º e parágrafo I; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Maria Maurene Ottvagen May
Suplente: Silvia Pasda Uhlig

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Leonice Rosário da Cruz
Suplente: Amílcar José Reinhardt

III - Representantes de Professores:
Titular: José Carlos Nenevê Cordeiro
Suplente: Iliane Kotovicz Lepeck
Titular: Maria Ivone Munhoz
Suplente: Sirley Drancka de Souza Freitas

IV - Representantes de Pais e Alunos:
 Titular: Lucimara Prestes de Souza Idalêncio
 Suplente: Gilberto Hélio Petris
 Titular: Rosane Gispiela Santos Cubas
 Suplente: Verônica Gorniack Schroeder

V - Representantes de Outros Segmentos da Sociedade Civil:
 Titular: Araci Ruppel - Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC S/A - EPAGRI
 Suplente: Sandra Maria Pereira Dana - Representante da Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.621 de 19 de dezembro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 21 de agosto de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete

Decreto Nº 2.733 de 21 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.733 DE 21 DE AGOSTO DE 2001.
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.540 de 21 de agosto de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.568,56 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0200 - Gabinete do Prefeito
 0201 - Chefia de Gabinete
 03.07.020-2003 - Coordenação do Gabinete do Prefeito Municipal
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3113.00 - Obrigações PatronaisR\$ 4.219,87
 0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 03.07.021.2004 - Coordenação das Atividades de Administração
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3113.00 - Obrigações PatronaisR\$ 2.412,62
 0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0401 - Divisão de Apoio Administrativo
 08.42.188.2011 - Gestão Administrativa da Educação
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3113.00 - Obrigações PatronaisR\$ 5.160,46
 0402 - Divisão de Ensino Fundamental
 08.42.188.2017 - Desenv. Ensino Fundamental Valorização

Magistério
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3110.00 - Pessoal
 3113.00 - Obrigações PatronaisR\$ 10.665,27
 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
 0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
 15.81.486.2025 - Gestão Administrativa da Assistência Social
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3253.00 - Salário FamíliaR\$ 110,34
 TotalR\$ 22.568,56

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso da Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 21 de agosto de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.732 de 21 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.732 DE 21 DE AGOSTO DE 2001.
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.539 de 21 de agosto de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 88.480,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 0301 - Divisão de Administração
 03.07.021.2004 - Coordenação das Atividades de Administração
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3230.00 - Transferências a Instituições Privadas
 3233.00 - Contribuições Correntes R\$ 3.480,00
 0302 - Divisão de Tesouro
 03.08.033.2008 - Encargos e Amortização de Dívidas
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3260.00 - Encargos da Dívida Interna
 3261.00 - Encargos da Dívida Pública R\$ 1.000,00
 0303 - Divisão de Controle Fazendário
 03.08.030.2009 - Manutenção das Atividades de Finanças
 3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos ... R\$ 10.000,00
 0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0401 - Divisão de Apoio Administrativo
 08.42.188.2011 - Gestão Administrativa da Educação
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos ... R\$ 3.000,00
 0402 - Divisão de Ensino Fundamental
 08.42.188.2017 - Desenv. Ensino Fundamental Valorização Magistério
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00
 0403 - Divisão de Ensino Infantil
 08.41.185.2018 - Manutenção das Atividades da Creche
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00
 0404 - Divisão da Cultura
 08.42.188.2021 - Coordenação do Fornecimento da Merenda Escolar
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 10.000,00
 0500 - Secretaria Municipal de Saúde Bem Estar Social
 0501 - Divisão de Assistência a Saúde
 13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 6.000,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos ... R\$ 10.000,00
 0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
 15.81.486.2025 - Gestão Administrativa da Assistência Social
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 2.500,00
 3200.00 - Transferências Correntes
 3210.00 - Transferências Intragovernamentais
 3214.00 - Transferências a Fundos R\$ 10.000,00
 0700 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
 0701 - Divisão de Planejamento e Obras
 10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 500,00
 0702 - Divisão de Transportes
 16.88.020.2032 - Reforma e Manutenção dos Veículos e Maquinários
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00
 16.88.534.2033 - Conservação de Estradas do Interior
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00
 16.88.534.1012 - Construção e Restauração de Pontes
 4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e instalaçõesR\$ 2.000,00
 TotalR\$ 88.480,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 21 de agosto de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.731 de 16 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.731 DE 16 DE AGOSTO DE 2001
 HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

DECRETA

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 13 de agosto de 2001, o resultado do Processo Licitatório nº 032 de 16 de agosto de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Fornecimento de material de construção e mão-de-obra para reforma de Escolas Municipais, Pré-Escolar, Jardim de Infância e Creche.

EMPRESA VENCEDORA:

* PEEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ nº 85.397.438/0001-08
 Totalizando - R\$ 27.458,44

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
 16 de agosto de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.730 de 08 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.730 DE 08 DE AGOSTO DE 2001.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 009/2001, que faz parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 08 de agosto de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.729 de 08 de Agosto de 2001

DECRETO Nº 2.729 DE 08 DE AGOSTO DE 2001

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

DECRETA

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 31 de julho de 2001, o resultado do Processo Licitatório nº 030 de 08 de agosto de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de um Chassi de Caminhão Novo, equipado com truque e caçamba.

EMPRESA VENCEDORA:

* FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 03.470.727/0001-20
Totalizando - R\$ 101.068,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em, 08 de agosto de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.728 de 25 de Julho de 2001

DECRETO Nº 2.728 DE 25 DE JULHO DE 2001.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Designar como Agentes Públicos Honoríficos, não remunerados, para representar o município de Campo Alegre nos trabalhos do Orçamento Estadual Regionalizado - 2002, os senhores:

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
VALDIR REICHERDT
MARLENE DE Fª. P. MACHADO FOITTE
JOSÉ LUIS SILVA
AMILCAR JOSÉ REINHARDT

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 25 de julho de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado, na forma da Lei nº 2.416/99, em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Decreto Nº 2.727 de 25 de Julho de 2001

DECRETO Nº 2.727 DE 25 DE JULHO DE 2001

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

DECRETA

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 23 de julho de 2001, o resultado do Processo Licitatório nº 031 de 25 de julho de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de 30.000 (três mil) litros de óleo diesel, a fim de abastecer veículos e máquinas da Frota Municipal.

EMPRESA VENCEDORA:

* RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.
CNPJ nº 75.415.075/0001-32
Totalizando - R\$ 23.370,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
25 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.726 de 17 de Julho de 2001

DECRETO Nº 2.726 DE 17 DE JULHO DE 2001.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.528 DE 26 DE
JUNHO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.528 de 26 de junho de 2001; Resolve:

Art.1º) Para fins de concessão do benefício, o produtor Rural deverá comprovar o que estabelece o Artigo 1º, Parágrafos Primeiro e Segundo, itens I, II e III, Artigo 2º e Art.3º da Lei Municipal nº 2.528 de 26 de junho de 2001.

Art.2º) Além do Cadastro já estabelecido em Lei e citado no Artigo 1º deste Decreto, para direito ao recebimento do Programa Municipal de Calcário os interessados deverão ainda apresentar o seguinte:

- Bloco de Notas de Produtor Rural;
- Análise de Solo (1999, 2000 ou 2001) ou comprovante de amostra de solo remetida para análise;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Que a principal fonte de Renda Familiar tenha origem na atividade rural;
- Não participar do Programa Estadual de Calcário durante o corrente exercício da Concessão;

Art.3º) Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, coordenar e desenvolver todas as atividades de

concessão do Programa Municipal de Calcário, emitindo parecer referente as solicitações, para após conceder ou não o deferimento.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.725 de 17 de Julho de 2001

DECRETO Nº 2.725 DE 17 DE JULHO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.535 de 17 de julho de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

- 0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 0301 - Divisão de Administração
- 03.07.020.2004 - Coordenação das Atividades de Administração
- 3000.00 - Despesas Correntes
- 3100.00 - Despesas de Custeio
- 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00
- 0303 - Divisão de Controle Fazendário
- 03.08.030.2009 - Manutenção das Atividades de Finanças
- 3000.00 - Despesas Correntes
- 3100.00 - Despesas de Custeio
- 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 3.000,0
- 0400 - Secretaria Municipal de Educação
- 0401 - Divisão de Apoio Administrativo
- 08.42.188.2011 - Gestão Administrativa da Educação
- 3000.00 - Despesas Correntes
- 3100.00 - Despesas de Custeio
- 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00
- 0403 - Divisão de Ensino Infantil
- 08.41.185.2018 - Manutenção das Atividades de Creches
- 3000.00 - Despesas Correntes
- 3100.00 - Despesas de Custeio
- 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 3.000,00
- 0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
- 0501 - Divisão de Assistência a Saúde
- 13.75.025.1005 - Construção Ampliação e Reforma de Postos de Saúde
- 4000.00 - Despesas de Capital
- 4100.00 - Investimentos
- 4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 65.900,00
- 13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde
- 3000.00 - Despesas Correntes
- 3100.00 - Despesas de Custeio
- 3130.00 - Serviço de Terceiros e Encargos
- 3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00
- 0500 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
- 15.81.483.2024 - Conselho Tutelar
- 3000.00 - Despesas Correntes
- 3100.00 - Despesas de Custeio
- 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00
- 0700 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
- 0701 - Divisão de Planejamento e Obras
- 10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
- 4000.00 - Despesas de Capital
- 4100.00 - Investimentos
- 4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00
- 0702 - Divisão de Transportes
- 16.88.020.2032 - Reforma e Manutenção dos Veículos e Maquinários
- 3000.00 - Despesas Correntes
- 3100.00 - Despesas de Custeio
- 3120.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,0
- 3130.00 - Serviço de Terceiros e Encargos

3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00
TOTAL R\$R\$ 93.900,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

9000 - Reserva de Contingência
9099 - Reserva de Contingência
99.99.999.2999 - Recursos para Suplementações
9000.00 - Reserva de Contingência
9900.00 - Reserva de Contingência
9990.00 - Reserva de Contingência R\$ 93.900,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/
____ / ____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.724 de 11 de Julho de 2001

DECRETO Nº 2.724 DE 11 DE JULHO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
029/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

DECRETA

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 06 de julho de 2001, o resultado do Processo Licitatório nº 029 de 11 de julho de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de 1.500 toneladas de calcário a granel, destinado ao fornecimento gratuito aos produtores rurais do município.

EMPRESA VENCEDORA:

* COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAL TANCAL LTDA.
CNPJ nº 76.214.022/0001-16
Totalizando - R\$ 14.250,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
11 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.723 de 09 de Julho de 2001

DECRETO Nº 2.723 DE 09 DE JULHO DE 2001
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.311 de 15 de abril de 1998; Resolve:

Art.1º) Designar os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valoração do Magistério, como adiante segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Maurene Ottvagen May
Suplente: Sirley Drancka de Souza Freitas

II - Representante de Diretores e Professores:
Titular: Iliane Kotovicz Lepeck
Suplente: Solange Regina dos Passos Siqueira

III - Representante de Pais de Alunos:
Titular: Carmem Lauer
Suplente: Ana Maria Herbst

IV - Representante dos Servidores:
Titular: José Carlos Nenevê Cordeiro
Suplente: Silvia Pasda Ughlig

V - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte
Suplente: Isolde Rita Welter

Art.2º) Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de julho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.722 de 03 de Julho de 2001

DECRETO Nº 2.722 DE 03 DE JULHO DE 2001

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

DECRETA

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 25 de junho de 2001, o resultado do Processo Licitatório nº 026 de 03 de julho de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de uma Máquina Escavadeira Hidráulica nova.

EMPRESA VENCEDORA:

* DAEWOO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 02.140.685/0001-05

Totalizando - R\$ 254.900,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
03 de julho de 2001.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.721 de 29 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.721 DE 29 DE JUNHO DE 2001.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que com base no Artigo 71 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e Lei Municipal nº 2.268 de 16 de setembro de 1997; Resolve:

Art.1º) Designar os seguinte membros para comporem a Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria do Prestadores de Serviços de Saúde (Estatais ou Privados) situados neste município, de acordo com a NOB/96, que consolida as atividades do SUS.

Coordenador: JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER

Membros: ELIANA PESSOA MACHADO COLL
ZURITA MARIA PACHECO HAAS

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de junho de 2001.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/_____

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.720 de 29 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.720 DE 29 DE JUNHO DE 2001

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

DECRETA

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 26 de junho de 2001, o resultado do Processo Licitatório nº 028 de 29 de junho de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de 23.500 litros de gasolina comum e 700 litros de álcool hidratado para abastecimento da Frota Municipal, referente meses de julho à dezembro de 2001.

EMPRESA VENCEDORA:

- AUTO POSTO JK

CNPJ nº

Totalizando - R\$ 38.773,20

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
29 de junho de 2001.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.719 de 26 de Junho de 2001.

DECRETO Nº 2.719 DE 26 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Fica autorizado a Chefia da Divisão do Setor Pessoal desta Prefeitura Municipal a efetuar desconto na folha de pagamento mensal, referente prestação de empréstimo financeiro contraído por Servidores Públicos Municipais, mediante autorização do Servidor.

Art.2º) A autorização que refere-se no artigo 1º deste Decreto, deverá estar devidamente assinada pelo servidor e será arquivada junto a ficha da documentação funcional do respectivo servidor.

Art.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal.

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças.

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA.
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.718 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.718 DE 26 DE JUNHO DE 2001

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, como responsável pelas Compras do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, sem qualquer remuneração pelo exercício desta função.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/
____/____

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.717 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.717 DE 26 DE JUNHO DE 2001

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, como responsável pelas Compras do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, sem qualquer remuneração pelo exercício desta função.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/
____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.716 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.716 DE 26 DE JUNHO DE 2001

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, como responsável pelas Compras da Fundação Municipal de Desporto e Cultura do Município de Campo Alegre/SC, sem qualquer remuneração pelo exercício desta função.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.715 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.715 DE 26 DE JUNHO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, como responsável pela Divisão de Pessoal da Fundação Municipal de Desporto e Cultura do Município de Campo Alegre/SC, sem qualquer remuneração pelo exercício desta função.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.714 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.714 DE 26 DE JUNHO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora LILIAN TEREZINHA BARTSCH, como responsável pelo Patrimônio da Fundação Municipal de Desporto e Cultura do Município de Campo Alegre/SC, sem qualquer remuneração pelo exercício desta função.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.713 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.713 DE 26 DE JUNHO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora LILIAN TEREZINHA BARTSCH, como responsável pelo Patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, sem qualquer remuneração pelo exercício desta função.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.712 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.712 DE 26 DE JUNHO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICO CONTÁBIL

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora MARIA ELIANE FRIEDRICH, para exercer a função de Técnico Contábil e responsável pela Contabilidade, sem qualquer remuneração, da Fundação Municipal de Desporto e Cultura do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.711 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.711 DE 26 DE JUNHO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, para exercer a função de Tesoureira, sem qualquer remuneração, da Fundação Municipal de Desporto e Cultura de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.710 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.710 DE 26 DE JUNHO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, para exercer a função de Tesoureira, sem qualquer remuneração, do Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.618 de 17 de Outubro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.618 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4.180 de 20 de Agosto de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre crédito especial, suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339093.00.119 -	Auxílio Transporte	R\$ 400,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de Outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.709 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.709 DE 26 DE JUNHO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER
A FUNÇÃO DE TÉCNICO CONTÁBIL

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora MARIA ELIANE FRIEDRICH, para exercer a função de Técnico Contábil e responsável pela Contabilidade, sem qualquer remuneração, do Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.708 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.708 DE 26 DE JUNHO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, para exercer a função de Tesoureira, sem qualquer remuneração, do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.707 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.707 DE 26 DE JUNHO DE 2001
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER
A FUNÇÃO DE TÉCNICO CONTÁBIL

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Designar a servidora MARIA ELIANE FRIEDRICH, para exercer a função de Técnico Contábil e responsável pela Contabilidade, sem qualquer remuneração, do Fundo Municipal de Saúde - de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999
em ____/____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.706 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.706 DE 26 DE JUNHO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforçar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0601 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
04.18.111.2027 - Gestão Administrativa do Desenvolvimento Econômico
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e Encargos .. R\$ 15.000,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
0601 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
04.18.111.2027 - Gestão Administrativa do Desenvolvimento Econômico
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal
3111.00 - Pessoal CivilR\$ 15.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99,
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.705 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.705 DE 26 DE JUNHO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.530 de 26 de junho de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301 - Divisão Pessoal
03.07.021.2004 - Coordenação das Atividades Administrativas
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 2.500,00
0302 - Divisão do Tesouro
03.08.033.2001 - Encargos e Amortização de Dívidas
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3260.00 - Encargos da Dívida Interna
3261.00 - Encargos da Dívida PúblicaR\$ 6.000,00
0400 - Secretaria Municipal de Educação
0403 - Divisão de Ensino Infantil
08.41.185.2018 - Manutenção das Atividades da Creche
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo R\$ 6.000,00
0405 - Divisão de Merenda Escolar
08.42.188.2021 - Coordenação do Fornecimento da Merenda Escolar
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde Municipal
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo R\$ 6.000,00
0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
15.81.486.2025 - Coordenação das Atividades Administrativas

3000.00 - Despesas Correntes

3200.00 - Transferências Correntes
3210.00 - Transferências Intragovernamentais
3214.00 - Contribuições a FundosR\$ 6.000,00
0700 - Secretaria Municipal de Planej. Urb. Obras e Serv. Públicos
0701 - Divisão de Planejamento e Obras.
10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão.
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de ConsumoR\$ 20.000,00
Total R\$ 49.500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
26 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999,
em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.704 de 26 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.704 DE 26 DE JUNHO DE 2001.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.525 de 26 de junho de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Chefia de Gabinete
03.07.020-2003 - Coordenação do Gabinete do Prefeito Municipal
3000.00 - Despesas Correntes
3200.00 - Transferências Correntes
3230.00 - Transferências a Instituições Privadas
3233.00 - Contribuições CorrentesR\$ 2.800,00
0400 - Secretaria Municipal de Educação
0402 - Divisão de Ensino Fundamental
08.42.188.1003 - Construção Ampliação e Reforma de Escolas
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 14.900,00
08.42.188.2017 - Desenv. Ensino Fundamental Valorização Magistério
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00
0403 - Divisão de Ensino Infantil
08.41.185.2018 - Manutenção das Atividades da Creche
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 2.000,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 7.000,00
 08.41.190.2019 - Manutenção das Atividades Educação Pré Escolar
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3253.00 - Salário Família ... R\$ 200,00
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 6.000,00
 0404 - Divisão da Cultura
 08.48.246.2020 - Manutenção das Atividades Culturais
 3000.00 - Despesas Correntes
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3250.00 - Transferências a Pessoas
 3253.00 - Salário Família .. R\$ 100,00
 0500 - Secretaria Municipal de Saúde Bem Estar Social
 0502 - Divisão de Assistência Social a Comunidade
 15.81.486.2025 - Gestão Administrativa da Assistência Social
 3000.00 - Despesas Correntes
 3200.00 - Transferências Correntes
 3210.00 - Transferências Intragovernamentais
 3214.00 - Contribuições a FundosR\$ 8.000,00
 0700 - Secretaria Municipal Planej. Transportes e Obras
 0701 - Divisão de Planejamento e Obras
 16.91.575.1009 - Obras e Instalações em Geral
 4000.00 - Despesas de Capital
 4100.00 - Investimentos
 4110.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 7.000,00
 TotalR\$ 58.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

0400 - Secretaria Municipal de Educação
 0403 - Divisão de Ensino Infantil
 08.47.239.2015 - Transporte Escolar
 3000.00 - Despesas Correntes
 3100.00 - Despesas de Custeio
 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
 3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 58.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 26 de junho de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/
 ____ / ____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.703 de 25 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.703 DE 25 DE JUNHO DE 2001.
 HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL
 DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar a Resolução da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, Resolução de nº 001/2001, juntamente com seu Anexo Único, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
 25 de junho de 2001.
 RENATO BAHR
 Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em
 ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.702 de 25 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.702 DE 25 DE JUNHO DE 2001
 DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À
 EVASÃO ESCOLAR DENOMINADO APÓIA, NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõem os Artigos 205 e 227 da Constituição Federal, o Artigo 56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e o Artigo 5º, § 1º, inciso III e Artigo 12 da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e

Considerando o Termo de Compromisso e Cooperação firmado pela Secretaria Municipal da Educação perante a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de São Bento do Sul/SC, com a interveniência também do Conselho Tutelar deste Município e ainda do (a) Coordenador da 22ª Coordenadoria Regional da Educação;

Considerando a necessidade de se implantar, através de parcerias, um sistema interinstitucional de orientação e apoio ao aluno infrequente e à sua família,

DECRETA:

Art.1º) Fica decidido a implantação do Programa de Combate à Evasão Escolar denominado APÓIA, nas unidades escolares do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação.

Art.2º) Sempre que constatada a infrequência do aluno à aula, por cinco dias letivos consecutivos ou sete dias letivos alternados no período de um mês, o professor regente da turma ou da disciplina deverá imediatamente comunicar o fato à direção da unidade escolar, mediante o preenchimento do formulário AVISO POR INFREQUÊNCIA DE ALUNO - APÓIA.

Art.3º) A direção da unidade escolar, com a ajuda dos diversos órgãos escolares e das entidades da sociedade civil que prestam ajuda à Escola, providenciará desde logo o contato com os pais ou responsável pelo aluno, para fazê-lo retornar à assiduidade, desenvolvendo, com este objetivo, as iniciativas descritas na Cláusula Segunda do compromisso firmado pela Secretaria da Educação.

Art.4º) Todas as providências e/ou encaminhamentos dados, bem como as causas da infrequência ou do abandono escolar que restarem apuradas, deverão ser, em resumo, registrados no formulário APOIA.

Art.5º) Se, esgotados todos os recursos e providências cabíveis, após uma semana de esforços, o aluno ainda não tiver sido localizado ou não tiver voltado a frequentar a escola, a direção deverá encaminhar o formulário APOIA ao Conselho Tutelar.

Art.6º) Após receber de volta do Conselho Tutelar ou da Promotoria da Infância a 1ª Via do APOIA, a Escola registrará no seu arquivo as anotações realizadas naquelas instâncias, e fará sua remessa à Secretaria Municipal de Educação, para fins estatísticos e outros encaminhamentos.

Art.7º) No final de cada bimestre escolar a Secretaria da Educação encaminhará os dados estatísticos do APOIA à Coordenadoria Regional da Educação.

Art.8º) Cabe ainda à Secretaria da Educação manter um cadastro daqueles alunos que, após os esforços da Escola e das instituições do Sistema de Justiça da Infância, eventualmente não tenham retornado aos bancos escolares, para que se continue mantendo contatos com essa finalidade.

Art.9º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de junho de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.701 de 21 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.701 DE 21 DE JUNHO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

DECRETA

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 19 de junho de 2001, o resultado do Processo Licitatório nº 027 de 21 de junho de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda

Escolar.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- SUPERMERCADO JAC LTDA
CNPJ nº 82.875.196/000-22
Vencedora dos itens: 01,02,04,05,10,12,13,14,16,17,19,20,21,23,24,25,27,29 E 30
Totalizando - R\$ 9.537,30

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CELESCKI
CNPJ nº 80.450.232/0001-80
Vencedora dos itens: 06,07,08,09,11,15,18,22,26 e 28
Totalizando - R\$ 2.598,45

- MERCADO CAMPO ALEGRE LTDA
CNPJ nº 03.923.406/0001-28
Vencedora do ítem: 03
Totalizando - R\$ 280,80

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
21 de junho de 2001.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/____/____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.700 de 21 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.700 DE 21 DE JUNHO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

DECRETA

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 11 de junho de 2001, o resultado do Processo Licitatório nº 025 de 21 de junho de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Material Odontológico

EMPRESAS VENCEDORAS:

- BIODENTE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 02.649.956/0001-44
Vencedora dos itens: 02,05,16,17,19,35,38,e,41
Totalizando - R\$ 3.544,80

- DENTAL CIDADE LTDA
CNPJ nº 03.462.382/0001-63
Vencedora dos itens: 01,04,07,08,09,10,11,12,13,14,15,20,21,22,23,24,28,36,37,39,40,42,45,46 e 48

Totalizando - R\$ 5.474,10

- REPRESENTAÇÕES MARTINHO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº 87.976.122/0001-04
Vencedora dos itens: 03,06,18,25,26,27,29,30,31,32,33,43 e 44
Totalizando - R\$ 1.982,20

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
21 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.699 de 19 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.699 DE 19 DE JUNHO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.524 de 19 de junho de 2001; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0500 - Secretaria Municipal de Saúde Bem Estar Social
0501 - Divisão de Assistência a Saúde
13.75.428.2022 - Gestão Administrativa da Saúde Municipal
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de ConsumoR\$ 18.500,00
0700 - Secretaria Munic. Planejamento, Transportes Obras
0701 - Divisão de Planejamento e Obras
16.10.60.325.2030 - Gestão Administrativa do Órgão
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material Permanente....R\$ 60.000,00
0702 - Divisão de Transportes
16.88.020.2032 - Reforma de Manutenção dos Veículos e Maquinários
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 5.000,00
16.88.534.2033 - Conservação de Estradas do Interior
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 1.000,00
TotalR\$ 84.500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em ____/
_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.698 de 13 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.698 DE 13 DE JUNHO DE 2001.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 006/2001, 007/2001 e 008/2001, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº.2.416/99, em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.697 de 13 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.697 DE 13 DE JUNHO DE 2001
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

DECRETA

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 11 de junho de 2001, o resultado do Processo Licitatório nº 023 de 13 de junho de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Retífica do Motor da Mercedes Bens OM 326/6 da Motoniveladora nº 03

EMPRESA VENCEDORA:

- REMOTOL COM. MOTORES E PEÇAS PARA VEÍCULOS
CNPJ nº 76.645.647/0001-32
Totalizando - R\$ 7.550,00

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
13 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.696 de 06 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.696 DE 06 DE JUNHO DE 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.493 de 13 de dezembro de 2000, em seu Artigo 4º, Inciso II; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para reforçar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Chefia de Gabinete
03.07.020.2003 - Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 1.000,00
0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301 - Divisão de Administração
03.07.021.2004 - Coordenação das Atividades de Administração
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 500,00
TotalR\$ 1.500,00

Art.2º) Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Chefia de Gabinete
03.07.020.2003 - Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3000.00 - Despesas Correntes
3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131.00 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 1.000,00
0300 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301 - Divisão de Administração

03.07.021.2004 - Coordenação das Atividades de Administração
4000.00 - Despesas de Capital
4200.00 - Inversões Financeiras
4260.00 - Const. ou Aum. Cap. Empr. Comerc. ou FinR\$ 500,00
TotalR\$ 1.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de junho de 2001.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei nº 2.416/99, em
_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.695 de 05 de Junho de 2001

DECRETO Nº 2.695 DE 05 DE JUNHO DE 2001.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais no dia 15 de junho de 2001 (sexta feira).

Art.2º) O Ponto Facultativo instituído no Artigo 1º deste Decreto ressalvando-se as necessidades de cada Secretaria Municipal e seus respectivos Departamentos e Divisões.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de junho de 2000.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei nº 2.416/99, em ____/
_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 2.694 de 28 de Maio de 2001

DECRETO Nº 2.694 DE 28 DE MAIO DE 2001

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2001

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 8666/93 e alterações:

DECRETA

Art.1º) Fica HOMOLOGADO com base na decisão da comissão permanente de licitações, transcrita em ata da reunião realizada no dia 18 de maio de 2001, o resultado do Processo Licitatório nº 022 de 23 de maio de 2001 - Convite, da seguinte forma:

OBJETO - Aquisição de Material Didático para as Creches Municipais.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- KARTION COM. REPRESENTAÇÃO PAPALARIA LTDA

CNPJ nº 72.250.202/0001-00

Vencedora dos itens: 1,2,4,5,6,7,8,10,11,12,14,15 E 16

Totalizando - R\$ 612,77

- MÁXIMA PAPELARIA LTDA

CNPJ nº 85.260.164/0001-00

Vencedora dos itens: 3,9,13 e 17

Totalizando - R\$ 111,30

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de maio de 2001.

Art.3º) Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
28 de maio de 2001.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

GERALDO CARLOS GROSSKOPF

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em

_____/_____/_____

JOSÉ LUIS SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

Aviso de Retificação - PP 22/2014

ERRATA

Pregão Presencial nº 22/2014 - SOCIAL

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração do horário de abertura do Pregão Presencial nº22/2014:

Onde se lê: O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar no dia 28 de outubro de 2014 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Leia-se: O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar no dia 28 de outubro de 2014 às 16h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Lei Nº 5.373/2014

LEI Nº. 5.373 DE 03/09/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.327 DE 16 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 2º e incisos II e III, da Lei Municipal nº. 5.327 de 16 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a custear as despesas relativas ao transporte dos representantes, bem como a diária do motorista, conforme os dias, cidades e valores a seguir:

[...]

II - Dia 04 a 07 de setembro de 2014, Campeonato Catarinense Taça Outro Feminino na cidade de Rio do Sul/SC, R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) e;

III - Dia 18 a 21 de setembro de 2014, Campeonato Catarinense Máster Feminino na cidade de Videira/SC, 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais);"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.327 de 16 de maio de 2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.374/2014

LEI Nº. 5.374 DE 09/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013)

e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
 Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
 Função 12: Educação
 Subfunção 365: Educação Infantil
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
 Atividade 2.008 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 514.000,00
 Recursos 141 - Recursos FUNDEB 60

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
 Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
 Função 12: Educação
 Subfunção 366: Educação de Jovens e Adultos
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
 Atividade 2.067 - Manutenção e Desenv. da Educação de Jovens e Adultos - EJA
 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 114.000,00
 Recursos 141 - Recursos FUNDEB 60

Subfunção 361: Ensino Fundamental
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
 Atividade 2.007 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 400.000,00
 Recursos 141 - Recursos FUNDEB 60

Art. 3º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2014.
 LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
 Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.375/2014

LEI Nº. 5.375 DE 09/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
 LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 393.731,55 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
 Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
 Função 12: Educação
 Subfunção 361: Ensino Fundamental
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
 Atividade 2.005 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 393.731,55
 Recursos 147 - Recursos do Transp. Escolar Estado.

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 393.731,55 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
147	634.346,00	1.028.077,55	393.731,55
TOTAL			393.731,55

Fonte: SEF e SMAFO/2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2014.
 LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
 Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.376/2014

LEI Nº. 5.376 DE 09/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.373.369,19 (um milhão trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.049 - Produção MAC - Prestadores SUS

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 650.000,00

Recursos 254 - Recursos Produção MAC

Subfunção 303: Suporte Profilático a Terapêutico

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.055 - Ações de Assistência Farmacêutica

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 26.738,52

Recursos 258 - Recursos Farmácia Básica Estado

Subfunção 301: Atenção Básica

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 550.000,00

Recursos 479 - Recursos Outras Transf. Estado

Subfunção 301: Atenção Básica

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 76.325,96

Recursos 161 - Recursos PAB

Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.058 - Ações em vigilância em saúde - VIGEP

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 36.488,23

Recursos 165 - Recursos da Vigilância Epidemiológica

Subfunção 304: Vigilância Sanitária

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.059 - Ações em vigilância em saúde - VISA

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 16.295,00

Recursos 313 - Recursos Ações Estruturantes de VISA

Subfunção 304: Vigilância Sanitária

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.059 - Ações em vigilância em saúde - VISA

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.321,48

Recursos 314 - Recursos Piso Estratégico - VISA

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.060 - Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 7.700,00
Recursos 259 - Recursos CEO Estado

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.060 - Ações de Média e Alta Complexidade

3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 7.500,00

Recursos 255 - Recursos SAMU União

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.373.369,19 (um milhão trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
254	8.360.000,00	9.010.000,00	650.000,00
258	211.100,04	237.838,56	26.738,52
479	1.300.000,00	1.850.000,00	550.000,00
161	1.300.000,00	1.376.325,96	76.325,96
165	112.000,00	148.488,23	36.488,23
313	20.000,00	36.295,00	16.295,00
314	12.000,00	14.321,48	2.321,48
259	52.800,00	60.500,00	7.700,00
255	150.000,00	157.500,00	7.500,00
TOTAL			1.373.369,19

Fonte: FNS, FES e SMAFO/2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.377/2014

LEI Nº. 5.377 DE 09/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.060 - Ações de Média e Alta Complexidade

3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 250.000,00

Recursos 133 - Recursos Destinados a ASPS [15%]

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 301: Atenção Básica

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica

3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 250.000,00

Recursos 133 - Recursos Destinados a ASPS [15%]

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.060 - Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.030.000,00

Recursos 133 - Recursos Destinados a ASPS [15%]

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual

2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 301: Atenção Básica

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica

3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 350.000,00

Recursos 133 - Recursos Destinados a ASPS [15%]

Subfunção 304: Vigilância Sanitária

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.059 - Ações de Vigilância em Saúde - VISA

3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 560.000,00

Recursos 133 - Recursos Destinados a ASPS [15%]

Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.055 - Ações de Assistência Farmacêutica

3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 120.000,00

Recursos 133 - Recursos Destinados a ASPS [15%]

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.060 - Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 20.000,00

Recursos 254 - Recursos Produção MAC

Art. 6º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses

Atividade 2.060 - Ações de Média e Alta Complexidade

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 20.000,00

Recursos 254 - Recursos Produção MAC

Art. 7º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.378/2014

LEI Nº. 5.378 DE 09/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 56.982,96 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade: 3.005 - Implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 56.982,96
Recurso 914 - Recursos de Convênio da União - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R\$ 56.982,96 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2013, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
914	Recursos de Convênio da União - Superávit	56.982,96
TOTAL		56.982,96

Fonte: SMAFO-2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.379/2014

LEI Nº. 5.379 DE 10/09/2014

"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" a "PASTORAL DA JUVENTUDE DE CANOINHAS", mediante pagamento de contrapartida, para a realização do "Dia Nacional da Juventude" que acontecerá no dia 19 de outubro de 2014.

Parágrafo Único. A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se aos banheiros, e toda a área livre interna do Parque, Galpão de Gastronomia, Ginásio de esportes e demais áreas internas do parque, além do espaço reservado ao estacionamento de automóveis localizado em frente às dependências do parque.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei, terá início no dia 19/10/2014 no horário das 8 horas, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 19/10/2014 no horário das 23 horas, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Parágrafo Único: Poderão os organizadores do evento ter acesso ao parque com 04 (quatro) dias de antecedência (15, 16, 17 e 18 de outubro de 2014), e 01 (um) dia após o evento (20 de outubro de 2014), a fim de que possam proceder com os preparativos e posteriormente, com a retirada dos materiais de propriedade da organização.

Art. 3º - Ficará a encargo da PASTORAL DA JUVENTUDE DE CANOINHAS":

I - Pagamento de contrapartida na importância de R\$ 100,00 (cem) reais pelo dia do evento, totalizando assim R\$ 100,00 (cem reais), conforme o dia mencionado no artigo 2º;

II - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;

III - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

IV - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;

V - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;

VI - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se

fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da "PASTORAL DA JUVENTUDE DE CANOINHAS", a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica autorizado o município de Canoinhas, a arcar com as despesas concernentes a publicidade do evento.

Art. 6º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.380/2014

LEI Nº. 5.380 DE 10/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.040 - Manutenção do CREAS
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 13.100,00
Recursos 614 - Recursos remuneração CREAS Estado.

II)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.040 - Manutenção do CREAS
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 900,00
Recursos 614 - Recursos remuneração CREAS Estado.

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
614	1.000,00	15.000,00	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Fonte: SEF e SMAFO/2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5.381/2014

LEI Nº. 5.382 DE 10/09/2014

“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.888/0001-86, visando à utilização do Pronto Atendimento Municipal de Canoinhas, pelos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Bela Vista do Toldo. SC.

Parágrafo Único: Fica vedada a utilização do Pronto Atendimento Municipal de Canoinhas para outras finalidades, se não o estrito objetivo de atender os cidadãos usuários do SUS do município de Bela Vista do Toldo.

Art. 2º - O município de Bela Vista do Toldo repassará junto ao município de Canoinhas, mês a mês, valor a ser estabelecido através do convênio a ser firmado, a fim de arcar com as despesas decorrentes do atendimento a todo cidadão daquela cidade.

Art. 3º - A vigência do termo de convênio a ser firmado, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for de interesse das partes.

Art. 4º - Poderá ser rescindido o convênio, caso haja interesse de uma das partes, devendo, no entanto, o interessado avisar formalmente com a antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.382/2014

LEI Nº. 5.382 DE 10/09/2014

“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.888/0001-86, visando à utilização do Pronto Atendimento Municipal de Canoinhas,

pelos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Bela Vista do Toldo. SC.

Parágrafo Único: Fica vedada a utilização do Pronto Atendimento Municipal de Canoinhas para outras finalidades, se não o estrito objetivo de atender os cidadãos usuários do SUS do município de Bela Vista do Toldo.

Art. 2º - O município de Bela Vista do Toldo repassará junto ao município de Canoinhas, mês a mês, valor a ser estabelecido através do convênio a ser firmado, a fim de arcar com as despesas decorrentes do atendimento a todo cidadão daquela cidade.

Art. 3º - A vigência do termo de convênio a ser firmado, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for de interesse das partes.

Art. 4º - Poderá ser rescindido o convênio, caso haja interesse de uma das partes, devendo, no entanto, o interessado avisar formalmente com a antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.383/2014

LEI Nº. 5.383 DE 17/09/2014

“AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o município de Canoinhas, no 14º Jogos da Juventude Catarinense OLESC, que será realizado no município de Criciúma - SC, no período de 20 a 27 de setembro de 2014, os atletas e comissão técnica abaixo nominados:

I - Atletas, modalidade de Karate:

- a) Carlos Alberto de Faria Junior;
- b) Estefani Alves de Lima;
- c) Francisco Elenir Gonçalves Junior;
- d) Helena Torquato Vesolovski;
- e) Igor Adriano Vicente de Moraes Alves;
- f) Jaciara Aparecida Caetano de Lima;
- g) Jenifer Alice de Almeida dos Santos;
- h) Laissa Victória Poltronieri de Lima.
- i) Larissa Ayumi Benda;
- j) Liliane Matsuzawa Figueiredo;
- k) Luis Gustavo Scheuer Schuh;
- l) Mateus Conceição de Castro;
- m) Pablo Kanzler Padilha;

II - Chefe da Delegação:

a) Dimas Antonio Chagas.

III - Observador Técnico:

b) André Paulo Simões da Mata.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a custear as seguintes despesas aos atletas e comissão técnica:

I - Alimentação, 03 (três) vezes ao dia, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - Despesas com alimentos perecíveis, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Despesas emergenciais, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único: O transporte dos representantes será através de veículo próprio do município ou de terceiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas - 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - dotação 2.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação da Homologação do Pregão Presencial Nº FMS 24/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/14

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/14

CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES COM VÁRIAS PATOLOGIAS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 38.455,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 17/10/14
WILSON PEREIRA
Prefeito E.e..

LEI Nº 5.384/2014

LEI Nº. 5.384 DE 17/09/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por financiamento, através do FROHAB, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal:

I. O terreno urbano com a área de 495,00 m² (novecentos e noventa e cinco metros quadrados), constituído pelo lote nº. 24 (vinte e quatro), quadra nº. 1130, do loteamento "Bom Sucesso", situado nessa cidade, no Bairro Campo D'água Verde, conforme matrícula nº. 8.593 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

II. O terreno urbano com a área de 462,45m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 17 (dezessete), quadra nº. 1223, do loteamento "Fuck", situado nessa cidade, no Bairro Campo D'água Verde, conforme matrícula nº. 11.103 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

Art. 2º - Os imóveis referenciados na presente Lei serão destinados às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação, que fará a seleção das famílias beneficiadas conforme critérios expedidos pelo Conselho Gestor do FROHAB.

Art. 3º - Para serem beneficiadas pela presente Lei, as famílias de baixa renda deverão cumprir os requisitos legais, fixados pelo Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), residir no Município de Canoinhas e não possuírem outro imóvel.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento.

I - O valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder ao seu valor venal.

II - Os recursos provenientes da venda do referido imóvel serão sugeridos pelo FROHAB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.385/2014

LEI Nº. 5.385 DE 17/09/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por financiamento, através do FROHAB, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal:

I. O terreno urbano com a área de 506,25 m² (quinhentos e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 19 (dezenove), quadra nº. 1.202, do loteamento "Medeiros", situado nessa cidade, no Bairro Campo D'Água Verde, conforme matrícula nº. 18.056 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

II. O terreno urbano com a área de 506,25 m² (quinhentos e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 20 (vinte), quadra nº. 1.202, do loteamento "Medeiros", situado nessa cidade, no Bairro Campo D'Água Verde, conforme matrícula nº. 18.057 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

III. O terreno urbano com a área de 781,87 m² (setecentos e oitenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 21 (vinte e um), quadra nº. 1.202, do loteamento "Medeiros", situado nessa cidade, no Bairro Campo D'Água Verde, conforme matrícula nº. 18.058 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

IV. O terreno urbano com a área de 530,62 m² (quinhentos e trinta metros e sessenta e dois centímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 22 (vinte e dois), quadra nº. 1.202, do loteamento "Medeiros", situado nessa cidade, no Bairro Campo D'Água Verde, conforme matrícula nº. 18.060 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

V. O terreno urbano com a área de 496,12 m² (quatrocentos e noventa e seis metros e doze centímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 01 (um), quadra nº. 1.238, do loteamento "Zaniolo III", situado nessa cidade, no Bairro Campo D'Água Verde, conforme matrícula nº. 26.718 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

VI. O terreno urbano com a área de 496,12 m² (quatrocentos e noventa e seis metros e doze decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 02 (dois), quadra nº. 1.238, do loteamento "Zaniolo III", situado nessa cidade, no Bairro Campo D'Água Verde, conforme matrícula nº. 26.719 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

Art. 2º - Os imóveis referenciados na presente Lei serão destinados às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação, que fará a seleção das famílias beneficiadas conforme critérios expedidos pelo Conselho Gestor do FROHAB.

Art. 3º - Para serem beneficiadas pela presente Lei, as famílias de baixa renda deverão cumprir os requisitos legais, fixados pelo Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), residir no Município de Canoinhas e não possuírem outro imóvel.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo

Habitacional), estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento.

I - O valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder ao seu valor venal.

II - Os recursos provenientes da venda do referido imóvel serão sugeridos pelo FROHAB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação da Homologação do Pregão Presencial Nº PMC 114/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/14

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/14

CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS, COPOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E TELEVISORES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.416,00 (treze mil quatrocentos e dezesseis reais)

DATA: 17/10/14 - WILSON PEREIRA - Prefeito E.e..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/14

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/14

CONTRATADO: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS, COPOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E TELEVISORES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

DATA: 17/10/14 - WILSON PEREIRA - Prefeito E.e..

Lei Nº 5.386/2014

LEI Nº. 5.386 DE 17/09/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por financiamento, através do FROHAB, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal:

I. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros

Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLVI. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 09 (nove), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.647 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLVII. O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote nº. 10 (dez), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.648 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLVIII. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 11 (onze), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.649 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

XLIX. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 12 (doze), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.650 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

L. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 13 (treze), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.651 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LI. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 14 (quatorze), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.652 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LII. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 15 (quinze), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.653 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LIII. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 16 (dezesesseis), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.654 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LIV. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 17 (dezessete), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.655 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LV. O terreno urbano com a área de 222,20 m² (duzentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 18 (dezoito), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.656 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

LVI. O terreno urbano com a área de 222,40 m² (duzentos e vinte e dois metros e quarenta decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 19 (dezenove), quadra nº. 258, do loteamento "Santa Cruz", situado nessa cidade, no Bairro Industrial I, conforme matrícula nº. 33.657 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas;

Art. 2º - Os imóveis referenciados na presente Lei serão destinados às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação, que fará a seleção das famílias beneficiadas conforme critérios expedidos pelo Conselho Gestor do FROHAB.

Art. 3º - Para serem beneficiadas pela presente Lei, as famílias de baixa renda deverão cumprir os requisitos legais, fixados pelo Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), residir no Município de Canoinhas e não possuírem outro imóvel.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento.

I - O valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder ao seu valor venal.

II - Os recursos provenientes da venda do referido imóvel serão sugeridos pelo FROHAB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.387/2014

LEI Nº. 5.387 DE 17/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 1.001 - Construções, ampliações e reformas de escolas

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 180.000,00

Recursos 137 - Recursos Salário-Educação.

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
137	2.100.000,00	2.280.000,00	180.000,00
TOTAL			180.000,00

Fonte: SEF e SMAFO/2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.388/2014

LEI Nº. 5.388 DE 17/09/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 249.725,72 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade: 1.002 - Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 249.725,72
Recurso 699 - Recursos de Convênio da União - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R\$ 249.725,72 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2013, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
699	Recursos de Convênio da União - Superávit	249.725,72
TOTAL		249.725,72

Fonte: SMAFO-2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.389/2014

LEI Nº. 5.389 DE 17/09/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.012,93 (trinta mil, doze reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 - Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.012,93
Recursos 2019 - Recursos CRAS Estado - FMAS.

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.012,93 (trinta mil, doze

reais e noventa e três centavos), observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
2019	0,00	30.012,93	30.012,93
TOTAL			30.012,93

Fonte: SMAFO/2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.390/2014

LEI Nº. 5.390 DE 18/09/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.763/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 4.763 de 30 de junho de 2011, acrescentando-se seu parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para investimento na própria área, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador.”

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº. 4.763 de 30 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A doação de que trata esta lei destina-se única e exclusivamente para instalação da empresa com atividade em montagem e fabricação de veículos automotores.”

Art. 3º - Ao art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº. 4.763 de 30 de junho de 2011, acrescenta-se a alínea “f”, com a seguinte redação:

“f) deixar de gerar empregos.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.391/2014

LEI Nº. 5.391 DE 18/09/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.510/10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluído a alínea l no Inciso I do Art. 1º da Lei nº 4.510, de 25 de março de 2010, com a seguinte redação:

...
l) Gestor Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Fica incluído a alínea f no Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 4.510, de 25 de março de 2010, com a seguinte redação:

...
f) IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.510, de 25 de março de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 117/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/14

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/14

CONTRATADO: MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONCERTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. VALOR DA DESPESA: R\$ 71.425,00 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

DATA: 17/10/14

WILSON PEREIRA

Prefeito E.e..

Lei Nº 5.392/2014

LEI Nº. 5.392 DE 18/09/2014

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS DO MUNICÍPIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluído Parágrafo único no Art. 2º da Lei nº 3.875, de 14/09/2005, com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único. Constará da placa informativa da obra afixada no local de execução o nome do responsável técnico pela fiscalização da execução da referida obra.

Art. 2º - Fica incluído Parágrafo único no Art. 3º da Lei nº 3.875, de 14/09/2005, com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único. Constará da placa informativa da obra afixada no local de execução o link do sitio na internet onde encontra-se disponibilizado o edital da licitação completo, juntamente com memorial descritivo, plantas e demais informações técnicas, contrato de execução e seus aditivos, se houver.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.394/2014

LEI Nº. 5.394 DE 24/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade: 2.007 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 240.000,00
Recurso 201 - Recursos outras transf. FNDE

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênios com a União, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade: 2.007 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 300.000,00

Recurso 131 - Recursos MDEB 20%

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade: 2.008 - Manutenção e desenvolvimento da educação infantil

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 48.000,00

Recurso 131 - Recursos MDEB 20%

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade: 2.008 - Manutenção e desenvolvimento da educação infantil

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 348.000,00

Recurso 131 - Recursos MDEB 20%

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.393/2014

LEI Nº. 5.393 DE 24/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 218.910,67 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 218.910,67
Recursos 220 - Recursos Ordinários - Superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar o valor de R\$ 218.910,67 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo a tabela a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Cód. Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
220	Recursos Ordinários - Superávit	218.910,67
TOTAL		218.910,67

Fonte: SMAFO-2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.395/2014

LEI Nº. 5.395 DE 24/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 761.941,11 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e onze centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 1.001 - Construções, ampliações e reformas de escolas
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 50.096,70
Recursos 131 - Recursos MDEB 20%

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 711.844,41
Recursos 131 - Recursos MDEB 20%

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 761.941,11 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e onze centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.005 - Manutenção do transporte escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 393.731,55
Recursos 131 - Recursos MDEB 20%

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 - Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 368.209,56
Recursos 131 - Recursos MDEB 20%

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 138.465,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
 Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
 Função 12: Educação
 Subfunção 365: Educação Infantil
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
 Atividade 1.002 - Construções, ampliações e reformas de CEI's
 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 138.465,00
 Recursos 131 - Recursos MDEB 20%

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 138.465,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
 Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
 Função 12: Educação
 Subfunção 365: Educação Infantil
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
 Atividade 2.008 - Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 138.465,00
 Recursos 131 - Recursos MDEB 20%

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
 Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
 Função 12: Educação
 Subfunção 361: Ensino Fundamental
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
 Atividade 2.007 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 19.900,00
 Recursos 131 - Recursos MDEB 20%

Subfunção 365: Educação Infantil
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
 Atividade 2.008 - Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 16.000,00
 Recursos 131 - Recursos MDEB 20%

Art. 6º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
 Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
 Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação Infantil
 Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
 Atividade 2.008 - Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 35.900,00
 Recursos 131 - Recursos MDEB 20%

Art. 7º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
 Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.396/2014

LEI Nº. 5.396 DE 24/09/2014

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO COM O CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso das dependências do Estádio Municipal "Benedito Therezio de Carvalho", incluindo o uso diário de uma sala com 17,20cm², a qual se encontra nas dependências deste estádio, ao Canoinhas Atlético Clube - CAC, inscrita no CNPJ sob nº. 087.633.329/0001-70.

§ 1º - A cessão de uso do imóvel descrito no caput, destina-se aos jogos amistosos e oficiais do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional - Divisão de Acesso e das partidas das categorias de base, em que o CAC tiver o mando de campo, bem como o uso do estádio municipal uma vez por semana, para fins de treino à equipe profissional e categorias de base.

§ 2º - A cessão de uso de que trata esta lei vigorará a contar da assinatura do termo de cessão de uso, até 31/12/2014, devendo requerer a utilização desse espaço com antecedência à Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

Art. 2º - Fica autorizada ao CAC, nos dias de partida amistosa ou oficial, a exploração financeira exclusiva da Praça de Esportes, aí compreendido o bar, a bilheteria, as vendas, e a colocação de placas e banners no alambrado e nas arquibancadas.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do CAC, zelar pela manutenção e limpeza das dependências do estádio.

Art. 4º - Nas datas de jogos, o imóvel referido no art. 1º não poderá ser cedido a terceiros, sublocado, alienado ou prestado em garantia, seja a que título ou por que motivo for, no todo ou em parte, tampouco poderá ser alterada sua destinação.

Art. 5º - Poderá o Município, a qualquer momento, havendo a necessidade de promoção de atividades de interesse público na localidade, utilizar o espaço físico objeto desta cessão de uso.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.397/2014

LEI Nº. 5.397 DE 09/10/2014

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas, no 54º Jogos Abertos de Santa Catarina, que será realizado no município de Pomerode - SC, no período de 17 de outubro a 22 de outubro de 2014, os atletas e comissão técnica abaixo nominados:

I - Atletas modalidade Bocha Rafa Vollo:

- a) Altair Lemos;
- b) Glaucio de Assis Komochene;
- c) Ivo Bechel;
- d) Jackson Hoppe;
- e) João Carlos Alves;
- f) João de Lima;
- g) Luis Orestes Padilha da Silva;
- h) Ricardo Bechel;
- i) Rogério Tremel;
- j) Virgílio dos Anjos

II - Atletas modalidade Bolão 23 masculino:

- a) Alfeu José Witt;
- b) Alvacir José Wendt;
- c) Antonio Carlos Dias;
- d) Edson Marciel Lanke;
- e) Jackson Lucio Wendt;
- f) Jacson Laercio Bechel;
- g) João Carlos Rodrigues;
- h) José Roberto Krzesinski Filho;
- i) José Roberto Krzesinski;
- j) Lucas Erhardt Rodrigues
- k) Marcelo Erhardt;
- l) Mauro Cezar Bechel;
- m) Moacir Scheuer;
- n) Ricardo Erhardt;
- o) Ricardo José Krzesinski;
- p) Tiago Erhardt;
- q) Walter Rolf Prust;
- r) Wilson Alex Cornelsen Fernandes;

III - Atletas do Bolão 23 feminino:

- a) Almeri Sartori da Silva;
- b) Dolores Steilein Correa;
- c) Eni Maria Wendt;
- d) Josete Maria Zaniolo Trevisani;
- e) Juraci Maria Nader;
- f) Juraci Terezinha Rodrigues;
- g) Maria Schneider Witt;
- h) Marion Thiem Scheuer;
- i) Regina Maria Tauchek Wisnieski;
- j) Renate Hedler dos Santos;
- k) Salete Terezinha Weinert Tyszka;
- l) Sandra Mara Tauchek;
- m) Vania Rosa Wisnievski Krzesinski;

IV - Chefe da Delegação:

- a) Dimas Antonio Chagas;

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a custear as seguintes despesas aos atletas e comissão técnica:

- I - Alimentação, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- II - Despesas com alimentação intermediária, no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), em regime de adiantamento;
- III - Despesas emergenciais, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), em regime de adiantamento.

Parágrafo Único: O transporte dos representantes será através de veículo próprio do município ou de terceiros, sendo que o valor limita-se ao montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas - 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - dotação 2.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.398/2014

LEI Nº. 5.398 DE 09/10/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
 Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
 Função 28: Encargos Especiais
 Subfunção 843: Serviço da dívida interna
 Programa 3: Modernização administrativa
 Atividade 0.002 - Amortização e encargos da dívida fundada
 3.2.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 45.000,00
 Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
 Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
 Função 28: Encargos Especiais
 Subfunção 843: Serviço da dívida interna
 Programa 3: Modernização administrativa
 Atividade 0.002 - Amortização e encargos da dívida fundada
 4.6.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 45.000,00
 Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 22.122,53 (vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 Função 23: Comércio e Serviços
 Subfunção 691: Promoção Comercial
 Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
 Atividade 2.065 - Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde
 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 22.122,53
 Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 22.122,53 (vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 Função 23: Comércio e Serviços
 Subfunção 691: Promoção Comercial
 Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
 Atividade 2.014 - Realização da FESMATE e/ou AGROFEST
 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 22.122,53
 Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 5º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.
 LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
 Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.399/2014

LEI Nº. 5.399 DE 09/10/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.619,20 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
 Função 08: Assistência Social
 Subfunção 244: Assistência Comunitária
 Programa 10: Assistência social responsável
 Atividade 2.040 - Manutenção do CREAS
 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 5.619,20
 Recursos 312 - Recursos CREAS Estado - FMAS.

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.619,20 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Excesso de Arrecadação (C=B-A)
312	40.000,00	45.619,20	5.619,20
TOTAL			5.619,20

Fonte: SMAFO/2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.400/2014

LEI Nº. 5.400 DE 09/10/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função10: Saúde

Subfunção 301: Atenção básica

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Atividade 2.057 - Ações de atenção básica

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 50.000,00

Recurso 521 - Remuneração de dep. bancários - PAB

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
521	20.000,00	70.000,00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Fonte: SMAFO/2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.401/2014

LEI Nº. 5.401 DE 09/10/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 12.984,00 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 15: FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Unidade 15.01: FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Função 6: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança pública eficiente

Atividade 2.031 - Ações do FUNPOM

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 12.984,00

Recurso 535 - Recursos ordinários - PM - FUNPOM

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.984,00 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
535	80.000,00	92.984,00	12.984,00
TOTAL			12.984,00

Fonte: SMAFO/2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.402/2014

LEI Nº. 5.402 DE 09/10/2014

"AUTORIZA DANÇARINOS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CUSTEAR DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas de transporte, através de veículo próprio ou de terceiros, para cidade de Caçador - SC, nos dias 11 e 12 de outubro de 2014, visando à participação dos dançarinos do Grupo "Street Company", no "6º Festival Meio-Oeste de Dança".

Parágrafo Único: Fica autorizado o município de Canoinhas, caso haja necessidade de veículo terceirizado, a custear as despesas de transporte, com o valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Ficam desde já, autorizados a representar o município de Canoinhas junto ao evento cultural.

Art. 3º - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer - 3390.00.00.00.00.0184, dotação 4.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº 5.403/2014

LEI Nº. 5.403 DE 13/10/2014

"DENOMINA CASA DOS DIABÉTICOS ISAAC ZÜGMANN"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada de CASA DOS DIABÉTICOS ISAAC ZÜGMANN, a sede da ADIC, localizada na Rua Frei Menandro Kamps, s/nº, centro, nesta cidade de Canoinhas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de outubro de 2014.

WILSON PEREIRA

Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 253/2014

DECRETO Nº. 253/2014

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 544,20 m² (Quinhentos e quarenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), procedido por FORTUNATO ALVES DE OLIVEIRA, situado na Rua Marechal Rondon, no Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 18.557, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 20 com área de 250,00 m² e lote nº 21 com área de 294,20 m², ambos pertencentes à quadra nº 0080, conforme requerimento protocolado sob nº. 5500/2014.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 254/2014

DECRETO Nº. 254/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RETIFICAR O DECRETO Nº. 067/2001

Art. 1º - Fica retificado inteiro teor do Decreto nº 067/2001, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), procedido por ESPÓLIO DE JOSÉ TEODOROVICZ E OUTROS, situado nesta cidade, formado pelas ruas "SETE DE SETEMBRO E CAETANO COSTA"; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 15.128; ficando o referido imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 430,00 m² e lote nº 02 com área de 370,00 m², ambos pertencentes a quadra nº 40; em decorrência do despacho do Secretário Municipal de Planejamento no requerimento protocolado sob nº 1760 de 21/05/2001."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 255/2014

DECRETO Nº. 255/2014

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.025,50 m² (Um mil e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), procedido por HENRIQUE DOBKOWSKI, situado na Rua Emilio Wendt, no Bairro Água Verde, nesta cidade

de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 9.336, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 09 com área de 642,95 m² e lote nº 22 com área de 382,55 m² (este lote só pode ser vendido ao confrontante), ambos pertencentes à quadra nº 0433, conforme requerimento protocolado sob nº. 5550/2014.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 256/2014

DECRETO Nº. 256/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RETIFICAR O DECRETO Nº 180/2014

Art. 1º - Fica retificado inteiro teor do Decreto nº 180/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 3.060,00 m² (Três mil e sessenta metros quadrados), procedido por MAURO ANTONIO WOJCIECHOWSKI, situado na Pastor George Weger, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 812, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 12 com área de 1.005,89 m², lote nº 13 com área de 832,37 m², lote nº 14 com área de 658,85 m² e lote nº 15 com área de 562,89 m², ambos pertencentes à quadra nº 109, conforme requerimento protocolado sob nº. 4257/2014."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 257/2014
DECRETO Nº. 257/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, considerando a Lei Federal nº 11.494/2007; resolve:

RETIFICAR O DECRETO Nº 225/2014

Art. 1º - Fica retificado inteiro teor do Decreto nº 225/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, a partir da presente data até 13 de setembro de 2016, conforme nomes a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Diogo Carlos Seidel

Suplente: Pedro Teodorico Araújo

Titular: Luciane Aparecida Darmorus Zucco

Suplente: Cibele Neudorf Batista

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Elcia Aparecida Chimangosewski Gevieski

Suplente: Eliane Sudosky de Oliveira

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Eduardo Carvalho do Prado

Suplente: Thalita Pereira Bosse

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Luciane Wagner

Suplente: Liliane Knop Alves Machado

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Jocilda Clarice da Silva

Suplente: Vanessa Ferreira

Titular: Cirlene Felício de Oliveira Zella

Suplente: Janete Terezinha Machado

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Dinaci Klutchovski

Suplente: Vera Lucia de Melo Meis

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Paulo Odair Moreira

Suplente: Izane Maria Pereira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Sandro Antônio de Oliveira Lima

Suplente: Myriam Eduarda de Miranda Brandes.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 258/2014

DECRETO Nº. 258/2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Dia do Servidor Público em 28 de outubro, será gozado o Ponto Facultativo em 27 de outubro/2014, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2014, segunda - feira.

Art. 2º - O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 260/2014

DECRETO Nº. 260/2014

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.398 de 09/10/2014, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.398 de 09/10/2014, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Função 28: Encargos Especiais

Subfunção 843: Serviço da dívida interna

Programa 3: Modernização administrativa
Atividade 0.002 - Amortização e encargos da dívida fundada
3.2.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 45.000,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviço da dívida interna
Programa 3: Modernização administrativa
Atividade 0.002 - Amortização e encargos da dívida fundada
4.6.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 45.000,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 3º da Lei 5.398 de 09/10/2014, no valor de R\$ 22.122,53 (vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.065 - Manutenção do Parque de Exposições Ouro Verde
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 22.122,53
Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 22.122,53 (vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.014 - Realização da FESMATE e/ou AGROFEST
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 22.122,53
Recursos 130 - Recursos Ordinários

Art. 5º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 261/2014

DECRETO Nº. 261/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.399 de 09/10/2014, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.399 de 09/10/2014, no valor de R\$ 5.619,20 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.040 - Manutenção do CREAS
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 5.619,20
Recursos 312 - Recursos CREAS Estado - FMAS.

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.619,20 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

RECURSO	VALOR ORÇADO EM 2014 (A) + EXCESSOS ABER-TOS EM 2014	ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2014, CONFORME TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (B)	EXCESSO DE ARRECAÇÃO (C=B-A)
312	40.000,00	45.619,20	5.619,20
TOTAL			5.619,20

Fonte SMAFO/2014

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 262/2014

DECRETO Nº. 262/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.400 de 09/10/2014, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.400 de 09/10/2014, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.057 - Ações de atenção básica
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 50.000,00
Recurso 521 - Remuneração de dep. bancários - PAB

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

RECURSO	VALOR ORÇADO EM 2014 (A) + EXCESSOS ABER-TOS EM 2014	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2014, CONFORME TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (B)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (C=B-A)
521	20.000,00	70.000,00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Fonte SMAFO/2014

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 263/2014

DECRETO Nº. 263/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECA-DAÇÃO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.401 de 09/10/2014, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.401 de 09/10/2014, no valor de R\$ 12.984,00 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 15: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade 15.01: FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.031 - Ações do FUNPOM
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 12.984,00
Recurso 535 - Recursos ordinários - PM - FUNPOM

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.984,00 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

RECURSO	VALOR ORÇADO EM 2014 (A) + EXCESSOS ABER-TOS EM 2014	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2014, CONFORME TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (B)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (C=B-A)
535	80.000,00	92.984,00	12.984,00
TOTAL			12.984,00

Fonte SMAFO/2014

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 264/2014

DECRETO Nº. 264/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RETIFICAR O DECRETO Nº. 034/2014

Art. 1º - Fica retificado inteiro teor do Decreto nº 034/2014, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.212,00 m² (Um mil, duzentos e doze metros quadrados), procedido por ANÍBIO TAVARES DE CAMARGO, situado na Rua Benjamin Constant, no Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a transcrição nº 43.398 do Livro 3-AQ, Fl 176, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 50 com área de 500,00 m², lote nº 52 com área de 356,00 m² e lote nº 54 com área de 356,00 m², todos pertencentes à quadra nº 100, conforme requerimento protocolado sob nº. 722/2014.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 265/2014

DECRETO Nº. 265/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas

socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo “princípio da proteção integral à criança e ao adolescente”, deve observar uma “lógica” completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do “garantismo” que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto “delegar” exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do “Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo” (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do “Plano”, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros “atores” do “Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente”), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma “comissão intersetorial” encarregada de elaborar um esboço de “Plano Municipal”;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma “comissão intersetorial” que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública; Resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mozara Carvalho Schadeck
Suplente: Roselis Carvalho Tokarski

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Juceres Maria Wiese Roeder
Suplente: Karina Vieira Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marilin Rosana Munhoz da Silva Werka
Suplente: Dirazéli do Prado

Fundação Cultural
Titular: Viviane Maria Bueno Borges de Souza
Suplente: Telma Cristine Marros

Fundação Municipal de Esportes
Titular: Sanderson Roberto de Souza
Suplente: Gerson Dobroshinskei

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Roseli Dobroshinskei
Suplente: Maria Luiza Milani

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Intersetorial definira entre seus membros um coordenador.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 20 de novembro.

Art. 4º - O calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será:

- 12 de setembro - 1ª reunião da Comissão Intersetorial - apresentação do diagnóstico, validação dos itens iniciais e de encaminhamentos das definições das ações intersetoriais;
- 20 de outubro - 2ª reunião da Comissão Intersetorial, para validação das ações intersetoriais;
- 04 de novembro - apresentação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 12 de novembro - 1ª audiência pública - apresentação final do plano.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2014.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/10/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 109/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 159/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 109/2014
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/10/2014, às 14h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR COMPOSTO POR 10 (DEZ) CÂMERAS NA CIDADE DE CANOINHAS-SC E DE MAIS EQUIPAMENTOS QUE CONCORREM PARA O SEU FUNCIONAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 30/10/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº FMAS 12/2014

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 15/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 12/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/11/2014, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE TELEVISOR, ANTENA, APARELHO DE SOM, CAMERA FOTOGRAFICA, DISPENSER/SUORTE PARA COPOS, FRAGMENTADORA DE PAPEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PROJETO MULTIMIDIA, BALANÇAS/PESAGEM, E KITS DE HIGIENE BUCAL DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 05/11/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

Publicação da Homologação do Pregão Presencial Nº PMC 120/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/14
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/14

CONTRATADO: RETIFICA MOTOCAR LTDA CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO COMPLETA DO CABEÇOTE E DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRALE 8500 MIN 4219.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
DATA: 17/10/14 - - .

**Publicação da Homologação do Pregão Presencial
Nº PMC 118/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/14
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/14
CONTRATADO: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA CONTRA-
TANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PIN-
TURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, MADEIRA E METAL. VALOR
DA DESPESA: R\$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e qui-
nhentos reais)
DATA: 17/10/14 - - .

**PAUTA DE REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTRIBUÍNTES DE CANOINHAS - 10ª SESSÃO
ORDINÁRIA - 2014**

PAUTA DE REUNIÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES DE CANOINHAS
10ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Data: 22 (vinte e dois) de outubro de 2014.
Horário: 8h00min.
Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Muni-
cipal de Canoinhas (Sala de Reuniões 1 - Piso Superior).

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Cano-
inhas, DIOGO CARLOS SEIDEL, faz saber a quem interessar possa,
que na data, local e horário acima, será discutido e analisado,
pedido de inclusão de documentos ao seguinte processo:

(1)
Numero do recurso: 0016/2013
Numero do protocolo original: 3676/2014
Numero do protocolo do pedido de inclusão de documentos:
5587/2014
Recorrente: Encoplac - Engenharia, Construção e Planejamento
Ltda
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

Canoinhas (SC), 17 de outubro de 2014.
GERSON JOSE SZCZYGIEL DUMKE
Secretário Geral

DIOGO CARLOS SEIDEL
Presidente

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 173/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores: 71.425,00**

Licitação.....: 117/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONserto, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 15793	- CONserto DE PNEU AROS 17.5 (LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS) - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		80,000	0,0000	25,0000	2.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2	- 15794	- CONserto DE PNEU AROS 20 e 22.5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		150,000	0,0000	30,0000	4.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3	- 15795	- CONserto DE PNEU AROS 12.5/80X18 (RETROSCAVADEIRA) - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		35,000	0,0000	25,0000	875,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4	- 15796	- CONserto DE PNEU AROS 1.400X24, 19.5X24 E 17.5X25 (MÁQUINAS) - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		80,000	0,0000	55,0000	4.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5	- 15800	- TROCA DE PNEU AROS 17.5 (LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS) - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		60,000	0,0000	15,0000	900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6	- 15801	- TROCA DE PNEU AROS 20 e 22.5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		150,000	0,0000	20,0000	3.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7	- 15802	- TROCA DE PNEU AROS 12.5/80X18 (RETROSCAVADEIRA) - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		50,000	0,0000	20,0000	1.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/3

Processo / Ano: 173/2014 Processo Administrativo: 71.425.00

Licitação.....: 117/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONserto, Troca, BalanCeamento e Alinhamento de PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8	- 15803	- TROCA DE PNEU AROS 1.400X24, 19.5X24 E 17.5X25 (MÁQUINAS PES - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		150,000	0,0000	45,0000	6.750,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9	- 15805	- YULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 - SIMPLES - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		40,000	0,0000	120,0000	4.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10	- 15806	- YULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 - EXTERNA - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		40,000	0,0000	70,0000	2.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11	- 15807	- YULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 COM LONA DE ACO - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		40,000	0,0000	135,0000	5.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12	- 15808	- YULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 12.5/60X18 COM LONA DE ACO (RETROE - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		25,000	0,0000	120,0000	3.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13	- 15809	- YULCANIZAÇÃO DE PNEUS AROS 1.400X24, 19.5X24 E 17.5X25 COM L - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		80,000	0,0000	350,0000	28.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14	- 15812	- BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 17.5. 20 E 22.5 (LINHA CAMINHÕES E - Unidade: UN						
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		100,000	0,0000	40,0000	4.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/3

Processo / Ano: 173/2014 Processo Administrativo: 71.425.00

Licitação.....: 117/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSRTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
15	15815	- ALINHAMENTO DE PNEU AROS 17.5. 20 E 22.5 (LINHA CAMINHÕES E Ô -	UN	50.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12714	MORESCHI	COMERCIO DE PNEUS LTDA							

Candinhas,	Em
PAULO CESAR SAFANELLI -	Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA -	SUPLENTE
PAULO CESAR SAFANELLI -	PREGOIEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK -	EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOIEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS -	EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO -	EQUIPE DE APOIO - 28.754/SC
VANESSA LANGER -	CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 114/2014**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/3

Processo / Ano: 170/2014 Processo Administrativo: 5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Total dos Itens Vencedores: 17.116,00**

Licitação.....: 114/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CANECAS, COPOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E TELEVISORES.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 311042228 - CANECAS COM CABO EM VIDRO 300 ML ENS. FUNDAMENTAL - Unidade: UN									
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NADIR FIGUEIREDC		1.800,000	0,0000	2,9943	5.389,78	Venceu	1 ****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	WHEATON		1.800,000	0,0000	3,2884	5.919,12	Inabilitado	1 ****
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 311042229 - CANECAS COM CABO EM VIDRO 300 ML ED. INFANTIL - Unidade: UN									
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NADIR FIGUEIREDC		500,000	0,0000	2,9942	1.497,10	Venceu	1 ****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	WHEATON		500,000	0,0000	3,2884	1.644,20	Inabilitado	1 ****
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 311042230 - COPOS DE VIDRO TIPO AMERICANO ENS. FUNDAMENTAL - Unidade: UN									
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NADIR FIGUEREDO		2.100,000	0,0000	1,5131	3.177,51	Inabilitado	1 ****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NADIR FIGUEIREDC		2.100,000	0,0000	1,7904	3.759,84	Venceu	1 ****
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			2.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 311042231 - COPOS DE VIDRO TIPO AMERICANO ED. INFANTIL - Unidade: UN									
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	NADIR FIGUEREDO		700,000	0,0000	1,5131	1.059,17	Inabilitado	1 ****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NADIR FIGUEIREDC		700,000	0,0000	1,7904	1.253,28	Venceu	1 ****
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 311042232 - MAQUINA FOTOGRAFICA ED. INFANTIL - Unidade: UN									
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SONY		2,000	0,0000	379,0000	758,00	Venceu	1 ****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA			2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/3

17.116,00

Processo / Ano: 170/2014 Processo Administrativo:

Licitação.....: 114/2014 - PR 5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CANECAS, COPOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E TELEVISORES.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11	-	311042232	-	MAQUINA FOTOGRAFICA ED. INFANTIL - Unidade: UN					
16335	BMR	CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12	-	311042233	-	MAQUINA FOTOGRAFICA ENSINO FUNDAMENTAL - Unidade: UN					
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		SONY	2,000	0,0000	379,0000	758,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA			2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR	CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13	-	311042227	-	TELEVISOR 42 POLEGADAS - Unidade: UN					
16335	BMR	CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	CCE	1,000	0,0000	1,600,0000	1.600,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14	-	311042234	-	TELEVISOR 32 POLEGADAS - Unidade: UN					
16335	BMR	CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	CCE	2,000	0,0000	1,050,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA			2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/3

Processo / Ano: 170/2014 Processo Administrativo: 5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 17.116,00

Licitação.....: 114/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CANECAS, COPOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E TELEVISORES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 14 - 311042234 - TELEVISOR 32 POLEGADAS - Unidade: UN

12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
-------	--------------------------------	--	-------	--------	--------	------	-----------	---

Candinhas,	Em
PAULO CESAR SAFANELLI -	Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA -	SUPLENTE
PAULO CESAR SAFANELLI -	PREGOIEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK -	EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOIEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS -	EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO -	EQUIPE DE APOIO - 28.754/SC
VANESSA LANGER -	CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 118/2014**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 174/2014 Processo Administrativo: **Total dos Itens Vencedores: 157.500,00**

Licitação.....: 118/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, MADEIRA E METAL.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	311042247 - PINTURA PARA ALVENARIA - Unidade: UN							
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		IRINEU TINTAS	8.500,000	0,0000	15,0000	127.500,00	Venceu	1 *****
16347	EMPREENHEIRA DE MAO DE OBRA SZUCH LTDA ME		CHICO PINTURAS	8.500,000	0,0000	20,0000	170.000,00	Perdeu	2
2	-	311042249 - PINTURA EM MADEIRA - Unidade: UN							
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		IRINEU TINTAS	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu	1 *****
16347	EMPREENHEIRA DE MAO DE OBRA SZUCH LTDA ME		CHICO PINTURAS	1.000,000	0,0000	20,0000	20.000,00	Perdeu	2
3	-	311042250 - PINTURA EM SUPERFICIE METÁLICA - Unidade: UN							
12994	IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA		IRINEU TINTAS	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 174/2014 Processo Administrativo: 157.500,00

Licitação.....: 118/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, MADEIRA E METAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3	- 311042250	- PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA - Unidade: UN						
16347	EMPREENDEIRA DE MAO DE OBRA SZUCH LTDA ME	CHICO PINTURAS	1.000,000	0,0000	20,0000	20.000,00	Perdeu	2

Candinhas	Em
PAULO CESAR SAFANELLI -	Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA -	SUPLENTE
PAULO CESAR SAFANELLI -	PREGOIEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK -	EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOIEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS -	EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO -	EQUIPE DE APOIO - 28.754/SC
VANESSA LANGER -	CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 25/2014**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS**

Página: 1/18

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 44.797,73**Processo / Ano: 41/2014****Licitação.....: 25/2014 - PR****Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL****Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.****Processo Administrativo:****1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item.....:	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	29566	-	BICICLETA ERGOMÉTRICA - Unidade: UN					
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2	-	311042243	-	MESA PARA APARELHO FISIOTERAPICO EM "Z" - Unidade: UN					
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3	-	40712	-	MESA DE EXAMES - Unidade: UN					
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4	-	40036	-	MACA TUBULAR CABECEIRA REGULÁVEL EM AÇO CARBONO, CINZA ISP - Unidade: UN					
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.797,73

Licitação.....: 25/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Item.....:	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
5	30784	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6	30780	CADEIRA DE RODA CAP 110KG A 160KG - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP			2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7	35098	ESCADA DE 2 DEGRAUS COM PISO DE BORRACHA. ESTRUTURA TUBULAR - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP			6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8	311042244	ANDADOR ADULTO EM ALUMINIO DOBRAVEL - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP			3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.797,73

Licitação.....: 25/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 311042246 - APARELHO DE INFRAVERMELHO DE MESA - Unidade: UN									
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 38969 - LAMPADA INFRA VERMELHO 150 W - Unidade: UN									
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 311042248 - APARELHO FES + TENS CLINICO. FESVIT - Unidade: UN									
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		1.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		1.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 311042251 - TENS CLINICO DIGITAL. TENSVIF - Unidade: UN									
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		1.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		1.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 44.797,73

Licitação.....: 25/2014 - PR

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
13	-	41306	-	NEURODYN II 4 CANAIS - Unidade: UN					
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14	-	41304	-	NEURODYN AUSSIE SPORT - Unidade: UN					
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15	-	311042252	-	BARRA PARALELA SIMPLES - Unidade: UN					
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16	-	311042253	-	PISO PARA BARRA PARALELA - Unidade: UN					
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 44.797.73

Licitação.....: 25/2014 - PR

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 29350 - BARRA DE LING - Unidade: UN									
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 311042254 - JOGO DE BASTÕES COM 05 UNIDADES - Unidade: JOG									
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 311042255 - PRANCHA DE PROPRIOCEÇÃO COM ESTRUTURA DE MADEIRA - Unidade: UN									
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 311042257 - ESCADA DE CANTO, COM DOIS LADOS - Unidade: UN									
12287		TODT COMERCIAL LTDA EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 7/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.797,73

Licitação.....: 25/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
25	37669	- HALTERES DE 02 KG. PINTADO. EM FERRO - Unidade: PAR							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP			2.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			2.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			2.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			2.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
26	311042262	- FAIXA ELÁSTICA, DENSIDADE EXTRA FORTE - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
27	311042263	- FAIXA ELÁSTICA, DENSIDADE MÉDIA - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
28	311042264	- FAIXA ELÁSTICA DENSIDADE FORTE - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			3.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 11/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.797.73

Licitação.....: 25/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 8534 - LONGARINA.03 LUGARES EM CORVIM OU CORRINO COR PRETO CLARO - Unidade: UN								
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.	DISMACENTER	5,000	0,0000	215,0000	1.075,00	Venceu	1 *****
12287	TODT COMERCIAL LTDAEPP	Sidflex	5,000	0,0000	220,0000	1.100,00	Perdeu	2
16175	M. H. PERELLES - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 6504 - ARMÁRIO 2 PORTAS EM MDF COM 3 PRATELEIRAS CONFORME EDITAL - Unidade: UN								
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.	DISMACENTER	6,000	0,0000	340,0000	2.040,00	Venceu	1 *****
12287	TODT COMERCIAL LTDAEPP	Sitilo Móveis	6,000	0,0000	350,0000	2.100,00	Perdeu	2
16175	M. H. PERELLES - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 43 - 40734 - MESA ESCRIVANINHA - Unidade: UN								
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.	DISMACENTER	6,000	0,0000	215,0000	1.290,00	Venceu	1 *****
12287	TODT COMERCIAL LTDAEPP	Sitilo Móveis	6,000	0,0000	220,0000	1.320,00	Perdeu	2
16175	M. H. PERELLES - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 30774 - CADEIRA APROXIMAÇÃO TRAPEZIO EXECUTIVA COURINO - Unidade: UN								
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.	DISMACENTER	10,000	0,0000	147,0000	1.470,00	Venceu	1 *****
12287	TODT COMERCIAL LTDAEPP	Sidflex	10,000	0,0000	150,0000	1.500,00	Perdeu	2
16175	M. H. PERELLES - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 12/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.797,73

Licitação.....: 25/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 45 - 28747 - ARQUIVO DE AÇO C/ TRÊS GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA - Unidade: UN								
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.	MOVAG	6,000	0,0000	303,0000	1.818,00	Venceu	1 *****
12287	TODT COMERCIAL LTDAEPP	GGL	6,000	0,0000	310,0000	1.860,00	Perdeu	2
16175	M. H. PERELLES - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 46 - 23701 - MESA RETANGULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL - Unidade: UN								
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.	DISMACENTER	1,000	0,0000	384,0000	384,00	Venceu	1 *****
12287	TODT COMERCIAL LTDAEPP	Sillo Móveis	1,000	0,0000	385,0000	385,00	Perdeu	2
16175	M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 8036 - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, ESPUMA INJETADA, BASE A GÁS - Unidade: UN								
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.	DISMACENTER	5,000	0,0000	110,0000	550,00	Venceu	1 *****
12287	TODT COMERCIAL LTDAEPP	Sidflex	5,000	0,0000	110,0000	550,00	Perdeu	2
16175	M. H. PERELLES - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 18777 - CADEIRA FIXA - Unidade: UN								
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.	DISMACENTER	10,000	0,0000	147,0000	1.470,00	Venceu	1 *****
12287	TODT COMERCIAL LTDAEPP	Sidflex	10,000	0,0000	150,0000	1.500,00	Perdeu	2
16175	M. H. PERELLES - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 13/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.797,73

Licitação.....: 25/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 6066 - POLITORNA DIRETOR ESPUMA INJETADA - Unidade: UN									
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.	DISMACENTER	6,000	0,0000	272,0000	1.632,00	Venceu	1 *****
12287		TODT COMERCIAL LTDAEPP	Sidflex	6,000	0,0000	278,0000	1.668,00	Perdeu	2
16175		M. H. PERELLES - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 44363 - REFRIGERADOR 239 LITROS - Unidade: UN									
12287		TODT COMERCIAL LTDAEPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 36750 - FOGÃO 05 BOCAS ACENIMENTOS AUTOMATICO - Unidade: UN									
12287		TODT COMERCIAL LTDAEPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 52 - 9293 - FERRO ELÉTRICO - Unidade: UN									
12287		TODT COMERCIAL LTDAEPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368		DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175		M. H. PERELLES - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335		BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 14/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.797,73

Licitação.....: 25/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
53	6548	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 8 KG - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
54	37114	FREEZER VERTICAL, 246 LITROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDI - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
55	29155	BALCAO COZINHA 1.20 MTS - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP		Stillo Móveis	1,000	0,0000	225,0000	225,00	Venceu	1 *****
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
56	311042269	ARMARIO SUSPENSO P COZINHA 3 PORTAS EM MDF 15 MM - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP		Stillo Móveis	2,000	0,0000	180,0000	360,00	Venceu	1 *****
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 15/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.797,73

Licitação.....: 25/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Item.....: 57	- 29157	- Balcão de pia com cuba em inox - Unidade: UN	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP	Stillo Móveis	2,000	0,0000	442,0000	884,00	Venceu	1 *****	
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16175	M. H. PERELLES - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 58	- 24219	- AR CONDICIONADO 9.000 BTUS QUENTE/FRIO (SPLIT) - Unidade: UN							
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	TIVAH	5,000	0,0000	1,149,0000	5,745,00	Venceu	1 *****	
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16175	M. H. PERELLES - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 59	- 29486	- BEBEDOURO REFRIGERADO - Unidade: UN							
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	VENTISOL	2,000	0,0000	280,0000	560,00	Venceu	1 *****	
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16175	M. H. PERELLES - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 60	- 44027	- PURIFICADOR REFRIGERADO - Unidade: UN							
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	LIBELL	1,000	0,0000	457,0000	457,00	Venceu	1 *****	
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
16175	M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 16/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 44.797,73

Licitação.....: 25/2014 - PR

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
61	13029	- APARELHO SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP		Tubo Arte	1,000	0,0000	1.434,7200	1.434,72	Venceu	1 *****
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
62	13030	- APARELHO ESQUI DUPLO CONJUGADO - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP		Tubo Arte	1,000	0,0000	2.204,0200	2.204,02	Venceu	1 *****
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
63	13031	- APARELHO ROTACÃO VERTICAL - APARELHO DUPLO CONJUGADO - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP		Tubo Arte	1,000	0,0000	873,1800	873,18	Venceu	1 *****
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
64	13035	- APARELHO DE ROTACÃO DIAGONAL DUPLA - Unidade: UN							
12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP		Tubo Arte	1,000	0,0000	1.270,0800	1.270,08	Venceu	1 *****
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME			1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 17/18

Processo / Ano: 41/2014 Processo Administrativo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.797,73

Licitação.....: 25/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 65 - 13032 - APARELHO ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO - Unidade: UN

12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP	Tubo Arte	1,000	0,0000	1.355,3400	1.355,34	Venceu	1 *****
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 66 - 13034 - APARELHO DE SURF DUPLO CONJUGADO - Unidade: UN

12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP	Tubo Arte	1,000	0,0000	1.251,4600	1.251,46	Venceu	1 *****
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 67 - 13033 - APARELHO DE REMADA SENTADA - Unidade: UN

12287	TODT COMERCIAL LTDA EPP	Tubo Arte	1,000	0,0000	1.015,4300	1.015,43	Venceu	1 *****
12368	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16175	M. H. PERELLES - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 18/18

Processo / Ano: 41/2014 - 13033 - APARELHO DE REMADA SENTADA - Unidade: UN

Licitação.....: 25/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASAS DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16335	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 67 - 13033 - APARELHO DE REMADA SENTADA - Unidade: UN

Candinhas	Em
PAULO CESAR SAFANELLI -	Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA -	SUPLENTE
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK -	EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS -	EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO -	28.754/SC
JOSE CARLOS HERBST -	CRC/SC 031639/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 120**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 179/2014 Processo Administrativo: 5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Total dos Itens Vencedores: 5.800,00**

Licitação.....: 120/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO COMPLETA DO CABEÇOTE E DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRALE 8500 MIN 4219.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	9205	- MÁO DE OBRA -	UNIDADE: SER					
6236		RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	1.302,4830	1.302,48	Venceu	1 *****
2	-	42600	- PEÇAS -	UNIDADE: UN					
6236		RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	4.497,5170	4.497,52	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em

PAULO CESAR SAFANELLI - - Pregoeiro(a)

MARCIANO FERNANDES CORREA - - SUPLENTE

PAULO CESAR SAFANELLI - - PREGOIEIRO

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOIEIRO

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - - EQUIPE DE APOIO

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - - 28.754/SC

VANESSA LANGER - - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

PREFEITURA

Termo de Cessão de Uso Nº 004/2014

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
CEDENTE: Município de Capinzal, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal - FUNREBON
CESSIONÁRIO: Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, 01 (um) veículo marca Iveco/Dayly 35S14, modelo Furgão, Tipo AMBULÂNCIA, combustível diesel, ano de fabricação/2008, modelo 2009, cor vermelha, placa MGP-7219, chassi nº 93ZK35AO198407324, adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: Normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 2.574, de outubro de 2004.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Catanduvas

PREFEITURA

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0060/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0060/2014

PREGÃO Nº 0028/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: GRAFXAN EDITORA GRAFICA LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre os signatários em 05 de maio de 2014, para alterá-lo conforme segue:

OBJETO: Aditivar ao Contrato Original a importância de R\$ 830,50 (oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

VALOR: O valor total do contrato passa a ser de 4.152,50 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo à quantidade inicialmente pactuada.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Gisa Aparecida Giacomini

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2014 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Projeto de Praça, em regime de empreitada global, conforme projeto cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo.

MOTIVO: Nenhum proponente apresentou envelope de proposta e habilitação em horário e data prevista em edital, com suas devidas publicações conforme a lei.

1. ANULAR, o presente Processo Licitatório 78/2014

CATANDUVAS, 17 de outubro de 2014

GISA APARECIDA GIACOMINI

PREFEITA MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 86/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014 - SRP

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03 de novembro de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo caminhão novo, 0 (zero) km, ano/modelo no mínimo 2014 e 1 (uma) carroceria basculante, de conformidade Contrato/Convênio SICONV nº 29040/2013, para uso do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 22 de outubro de 2014.

ORLANDO PAUL

Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 0620 DE 17.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0620 DE 17.10.2014

Homologa e autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituporanga, altera o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado em seu inteiro teor, o Termo de Convênio nº 03/2014, celebrado entre o Município de Chapadão do Lageado - SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituporanga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.781.575/0001-16, localizada na Rua Naide Guimarães de Melo, 50 - Centro do Município de Ituporanga - SC.

Art. 2º Fica o Município de Chapadão do Lageado, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituporanga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.781.575/0001-16, cujo objeto é assegurar a inclusão e o exercício da cidadania às pessoas portadoras de necessidades especiais residentes ou domiciliadas neste Município.

Art. 3º O Termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica criado e incluído na Lei nº 0589 de 11.10.2013 - Plano Plurianual - PPA, na Unidade 05.01 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes - Programa 06 - EDUCAÇÃO PARA TODOS. Função 12 Educação. Sub-função - 361 - Ensino Fundamental. Meta Física

- 40 meses. Ação - 2016 - Manutenção/Pessoal do Ensino Fundamental, com a seguinte classificação econômica de despesas e valores:

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas R\$ 28.000,00

Art. 5º Fica criado e incluído na Lei nº 0597 de 19.12.2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Unidade 05.01 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes - Programa 06 - EDUCAÇÃO PARA TODOS. Função 12 Educação. Sub-função - 361 - Ensino Fundamental. Meta Física - 04 meses. Ação - 2016 - Manutenção/Pessoal do Ensino Fundamental, com a seguinte classificação econômica de despesas e valores:

3.3.50.00.00.00.00.0.1.0001 Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por Decreto, realizar Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação de despesas:

Órgão	05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Programa	06 - Educação para Todos
Recurso	110 - Receitas e impostos e transferências de impostos - Educação
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção/Pessoal do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Valor	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 7º Para atender o disposto no art.4º desta Lei, fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizado a anular dotação parcial ou integral do orçamento fiscal para 2014, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art.43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

01 - Divisão de Ensino

12 - Educação

06 - Educação para Todos

361 - Ensino Fundamental

110 - Receitas e Impostos e transferências de impostos - Educação

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

2.010 - Distribuição de Material Didático, Pedagógico e Escolar para Alunos e Professores da Rede Municipal

Valor - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 17 de outubro de 2014.

ORLANDO PAUL

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 0621 DE 17.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0621 DE 17.10.2014

Ratifica a Resolução nº 05, de 13 de agosto de 2014, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI que altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 05, de 13 de agosto de 2014, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 14 de outubro de 2014.
ORLANDO PAUL
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO DA LEI Nº 0621 de 17.10.2014.
 RESOLUÇÃO nº 05, 13/08/2014.

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 13 de agosto de 2014 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o § 7º da Cláusula Décima Quarta, renumerando-se o § 8º e alterando-se a redação do § 3º da Cláusula Décima Sétima que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...)

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador de Abrigo Institucional.

Art. 3º Fica alterada a alínea “g” do § 15 da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):

g) implantação e execução de programas e ações do CIM-AMAVI em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.”

Art. 4º Fica alterada a redação do § 16 da Cláusula Décima Sétima que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...)

§ 16. As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.”

Art. 5º Fica alterada a redação do Anexo I ao Contrato de Consórcio, para transformar o emprego de Coordenador de Abrigo Institucional em Cargo de Confiança, cuja carga horária passa a ser de dedicação integral, adicionando-se atribuições de direção, chefia e coordenação da entidade e a comprovação de experiência em função afim.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2014.
José Constante
 Presidente do CIM-AMAVI

LEI N.º 0622 DE 17.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 LEI N.º 0622 DE 17.10.2014

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
 02 - Gabinete do Prefeito e Vice
 04 - Administração
 03 - Gestão Administrativa Superior
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1014 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos
 R\$ 90.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
 03- Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
 14 - Direitos da Cidadania
 10 - Desenvolvimento Social
 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1033 - Só se Faz Educação se Juntos Trabalharmos por Ela
 R\$ 52.000,00

Art 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 09 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
 3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Consórcios Públicos
 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 R\$ 80.000,00

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 09 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 R\$ 62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de outubro de 2014.
ORLANDO PAUL
 Prefeito Municipal em Exercício

LEI N.º 0623 DE 17.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI N.º 0623 de 17.10.2014

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$ 205.501,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e um reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1007 - Construção, Reforma e Ampliação
 R\$ 1.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1010 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos
 R\$ 1.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
 03 - Divisão de Esportes
 27 - Desporto e lazer
 08 - Esporte é Vida
 812 - Desporto Comunitário
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1022 - Construção Reforma e Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal
 R\$ 1.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
 03 - Divisão de Esportes
 27 - Desporto e lazer
 08 - Esporte é Vida
 812 - Desporto Comunitário
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1022 - Construção Reforma e Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal
 R\$ 1.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 03 - Divisão de Obras
 15 - Urbanismo
 13 - Urbanismo
 451 - Infra - Estrutura Urbana
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1031 - Construção de Pontes, Bueiros e Tubulações
 R\$ 2.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 03 - Divisão de Obras
 15 - Urbanismo

13 - Urbanismo
 451 - Infra - Estrutura Urbana
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1038 - Pavimentação
 R\$ 30.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 03 - Divisão de Obras
 26 - Transporte
 12 - Estradas Vicinais
 782 - Transporte Rodoviário
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1091 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos, Implementos Agrícolas e Veículos de Transporte de Carga
 R\$ 4.500,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 10 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2029 - Manutenção dos Programas e Ações do Crás
 R\$ 1.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
 03 - Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
 14 - Direitos da Cidadania
 10 - Desenvolvimento Social
 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1033 - Só se Faz Educação se Juntos Trabalharmos por Ela
 R\$ 58.001,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 02 - Divisão de Turismo
 18 - Gestão Ambiental
 11 - Gestão Ambiental e Turística
 695 - Turismo
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos
 R\$ 250,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 02 - Divisão de Turismo
 18 - Gestão Ambiental
 11 - Gestão Ambiental e Turística
 695 - Turismo
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos
 R\$ 250,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 02 - Divisão de Turismo
 18 - Gestão Ambiental
 11 - Gestão Ambiental e Turística
 695 - Turismo
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1039 - Construção de Infra estrutura Turística
 R\$ 250,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

02 - Divisão de Turismo
 18 - Gestão Ambiental
 11- Gestão Ambiental e Turística
 695 - Turismo
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1039 - Construção de Infra estrutura Turística
 R\$ 15.000,00

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
 02 - Gabinete do Prefeito e Vice
 04 - Administração
 03 - Gestão Administrativa Superior
 122 - Administração Geral
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1014 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos
 R\$ 250,00

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
 03 - COMDEC
 05 - Defesa Nacional
 03 - Gestão Administrativa Superior
 182 - Defesa Civil
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2098 - Defesa Civil
 R\$ 1.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1007 - Construção, Reforma e Ampliação
 R\$ 1.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2070 - Subvenção, Auxilio e Contribuição a Associações/Entidades
 Sem Fins Lucrativos do Município
 R\$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 365 - Educação Infantil
 110 - Transferências de Convênios - Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1047 - Reforma e Ampliação dos Parques Infantis
 R\$ 2.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 365 - Educação Infantil
 110 - Transferências de Convênios - Educação
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1047 - Reforma e Ampliação dos Parques Infantis
 R\$ 2.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 110 - Transferências de Convênios - Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2010 - Distribuição de Material Didático, Pedagógico e Escolar para
 Alunos e Professores da Rede Municipal
 R\$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 110 - Transferências de Convênios - Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2049 - Distribuição de Uniformes Escolares
 R\$ 40.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 118 - Salário Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1030 - Construção Reforma e Ampliação de Escolas, Ginásios e
 Quadras Esportivas
 R\$ 2.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 365 - Educação Infantil
 118 - Salário Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1047 - Reforma e Ampliação dos Parques Infantis
 R\$ 2.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 118 - Salário Educação
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1030 - Construção Reforma e Ampliação de Escolas, Ginásios e
 Quadras Esportivas
 R\$ 1.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 118 - Salário Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2010 - Distribuição de Material Didático, Pedagógico e Escolar para
 Alunos e Professores da Rede Municipal
 R\$ 5.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 365 - Educação Infantil

118 - Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1047 - Reforma e Ampliação dos Parques Infantis
..... R\$ 2.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
06 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
118 - Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2049 - Distribuição de Uniformes Escolares
..... R\$ 10.000,00

Art 2º Por conta dos recursos constantes do art.1º da presente Lei, no valor de R\$ 205.501,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e um reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
14 - Agricultura Sustentável
606 - Extensão Rural
116 - Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1008 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos, Implementos Agrícolas e Veículos de Transporte de Carga
..... R\$ 116.501,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
05 - Administração Geral
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
..... R\$ 11.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
06 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Transferências de Convênios - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1012- Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos
..... R\$ 38.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01- Divisão de Ensino
12 - Educação
06 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Transferências de Convênios - Educação
3.390.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016- Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
..... R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de outubro de 2014.

ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 095, DE 17.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO Nº 095, DE 17.10.2014

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 0598 de 20.12.2013 e em conformidade com a Lei nº 0622 de 17.10.2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
02 - Gabinete do Prefeito e Vice
04 - Administração
03 - Gestão Administrativa Superior
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1014 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos
R\$ 90.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
03- Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
14 - Direitos da Cidadania
10 - Desenvolvimento Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1033 - Só se Faz Educação se Juntos Trabalharmos por Ela
R\$ 52.000,00

Art 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º deste Decreto, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
09 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R\$ 80.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
09 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R\$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de outubro de 2014.

ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 096, DE 17.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 096, DE 17.10.2014

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 0598 de 20.12.2013 e em conformidade com a Lei nº 0623 de 17.10.2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 205.501,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e um reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1007 - Construção, Reforma e Ampliação
 R\$ 1.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1010 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos
 R\$ 1.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
 03 - Divisão de Esportes
 27 - Desporto e lazer
 08 - Esporte é Vida
 812 - Desporto Comunitário
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1022 - Construção Reforma e Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal
 R\$ 1.000,00

05 - Secretaria da educação, Cultura e Esportes
 03 - Divisão de Esportes
 27 - Desporto e lazer
 08 - Esporte é Vida
 812 - Desporto Comunitário
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1022 - Construção Reforma e Ampliação de Ginásios, Quadras Esportivas e Estádio Municipal
 R\$ 1.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 03 - Divisão de Obras
 15 - Urbanismo
 13 - Urbanismo
 451 - Infra - Estrutura Urbana
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1031 - Construção de Pontes, Bueiros e Tubulações
 R\$ 2.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços

03 - Divisão de Obras
 15 - Urbanismo
 13 - Urbanismo
 451 - Infra - Estrutura Urbana
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1038 - Pavimentação
 R\$ 30.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 03 - Divisão de Obras
 26 - Transporte
 12 - Estradas Vicinais
 782 - Transporte Rodoviário
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1091 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos, Implementos Agrícolas e Veículos de Transporte de Carga
 R\$ 4.500,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 10 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2029 - Manutenção dos Programas e Ações do Crás
 R\$ 1.000,00

09 - Secretaria do desenvolvimento Social
 03 - Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
 14 - Direitos da Cidadania
 10 - Desenvolvimento Social
 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1033 - Só se Faz Educação se Juntos Trabalharmos por Ela
 R\$ 58.001,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 02 - Divisão de Turismo
 18 - Gestão Ambiental
 11 - Gestão Ambiental e Turística
 695 - Turismo
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos
 R\$ 250,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 02 - Divisão de Turismo
 18 - Gestão Ambiental
 11 - Gestão Ambiental e Turística
 695 - Turismo
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1032 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos
 R\$ 250,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 02 - Divisão de Turismo
 18 - Gestão Ambiental
 11 - Gestão Ambiental e Turística
 695 - Turismo
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1039 - Construção de Infra estrutura Turística
 R\$ 250,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
 02 - Divisão de Turismo
 18 - Gestão Ambiental
 11- Gestão Ambiental e Turística
 695 - Turismo
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1039 - Construção de Infra estrutura Turística
 R\$ 15.000,00

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
 02 - Gabinete do Prefeito e Vice
 04 - Administração
 03 - Gestão Administrativa Superior
 122 - Administração Geral
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1014 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos
 R\$ 250,00

12 - Gabinete do Prefeito e Vice
 03 - COMDEC
 05 - Defesa Nacional
 03 - Gestão Administrativa Superior
 182 - Defesa Civil
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2098 - Defesa Civil
 R\$ 1.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1007 - Construção, Reforma e Ampliação
 R\$ 1.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2070 - Subvenção, Auxilio e Contribuição a Associações/Entidades
 Sem Fins Lucrativos do Município
 R\$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 365 - Educação Infantil
 110 - Transferências de Convênios - Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1047 - Reforma e Ampliação dos Parques Infantis
 R\$ 2.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 365 - Educação Infantil
 110 - Transferências de Convênios - Educação
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1047 - Reforma e Ampliação dos Parques Infantis

..... R\$ 2.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 110 - Transferências de Convênios - Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2010 - Distribuição de Material Didático, Pedagógico e Escolar para
 Alunos e Professores da Rede Municipal
 R\$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 110 - Transferências de Convênios - Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2049 - Distribuição de Uniformes Escolares
 R\$ 40.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 118 - Salário Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1030 - Construção Reforma e Ampliação de Escolas, Ginásios e
 Quadras Esportivas
 R\$ 2.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 365 - Educação Infantil
 118 - Salário Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1047 - Reforma e Ampliação dos Parques Infantis
 R\$ 2.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 118 - Salário Educação
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1030 - Construção Reforma e Ampliação de Escolas, Ginásios e
 Quadras Esportivas
 R\$ 1.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 118 - Salário Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2010 - Distribuição de Material Didático, Pedagógico e Escolar para
 Alunos e Professores da Rede Municipal
 R\$ 5.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação

06 - Educação para Todos
 365 - Educação Infantil
 118 - Salário Educação
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1047 - Reforma e Ampliação dos Parques Infantis
 R\$ 2.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 118 - Salário Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2049 - Distribuição de Uniformes Escolares
 R\$ 10.000,00

Art 2º Por conta dos recursos constantes do art.1º do presente Decreto, no valor de R\$ 205.501,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e um reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

07 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 14 - Agricultura Sustentável
 606 - Extensão Rural
 116 - Transferência de Convênios - Outros
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1008 - Aquisição de Maquinas, Equipamentos, Implementos Agrícolas e Veículos de Transporte de Carga
 R\$ 116.501,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
 R\$ 11.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 110 - Transferências de Convênios - Educação
 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1012- Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos
 R\$ 38.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01- Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 110 - Transferências de Convênios - Educação
 3.390.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2016- Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
 R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de outubro de 2014.

ORLANDO PAUL
 Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 097, DE 17.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 097, DE 17.10.2014

Abre crédito adicional especial, anula dotação orçamentária e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 0598 de 20.12.2013 e em conformidade com a Lei nº 0620 de 17.10.2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Órgão	05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Programa	06 - Educação para Todos
Recurso	110 - Receitas e impostos e transferências de impostos - Educação
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção/Pessoal do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Valor	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º Para atender o disposto no art.1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 06 - Educação para Todos
 361 - Ensino Fundamental
 110 - Receitas e Impostos e transferências de impostos - Educação
 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2.010 - Distribuição de Material Didático, Pedagógico e Escolar para Alunos e Professores da Rede Municipal
 Valor - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de outubro de 2014.

ORLANDO PAUL
 Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 407 de 17.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 407/2014

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 15 (quinze) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder em favor da servidora Pública SANDRA REGINA CHIQUIO, ocupante do cargo de Diretora de Desenvolvimento agrícola, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, matrícula nº 1446/06, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 06.10.2014 a 20.10.2014, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06.10.2014.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de outubro de 2014.·

ORLANDO PAUL

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 408 DE 17.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 408/2014

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 08 (oito) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder em favor do servidor Público JAQUES ERNANI BEZERRA, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, matrícula nº 2376/03, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 13.10.2014 a 20.10.2014, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13.10.2014.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de outubro de 2014.·

ORLANDO PAUL

Prefeito Municipal em Exercício

Cocal do Sul**PREFEITURA****Decreto SAF/N.395.14**

DECRETO SAF/Nº. 395/14, de 16 de outubro de 2014.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 13, da Lei nº. 1.219, de 18 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, passa a ter a seguinte composição:

I - 05(cinco) representantes do Poder Executivo:

a) Clélio Fachin - titular e
Luiz Goulart - suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações;

b) Nilton Gonçalves - titular e
Sandra Maria de Souza - suplente, representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul - FUNDAC;

c) Carla Cristina Possamai Della - titular e
Nilsionei Mafioleti - suplente, representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

d) Mário Lúcio de Melo - titular e
Adilson Manoel Severino - suplente, representantes da Vigilância Sanitária;

e) Homero de Bona Filho - titular e
Éverton Frasson Fragnani - suplente, representantes da Secretaria de Obras Viárias, Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos;

II - representantes do Poder Legislativo:

- Ângela Maria Mendes Anjo - titular e
- Sídney Duarte de Oliveira - suplente.

III - representantes da Associação Empresarial de Cocal do Sul:
- Alekssandro Zanette - titular;
- Leonardo Gustavo Galli - suplente.

IV - representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas e Cocal do Sul:
- Renato Rosa Marques - titular;
- Richardson Vieira - suplente.

V - representantes das Associações de Moradores de Cocal do Sul:
- Aldo Morona - titular;
- João Geraldo Echeli - suplente.

VI - representantes do Conselho de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul:

- Valdir Alano - titular e
- Egídio Sartor - suplente

VII - representantes do Corpo de Bombeiros(SAT) de Cocal do Sul:

- Lucas Matias da Silva - titular e
- Nilton Luciano - suplente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 75/14, de 10 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de outubro de 2014.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N. 394.14

DECRETO SAF/Nº. 394/14, de 14 de outubro de 2014.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO CURSO DE GUIA TURÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 3º, da Lei nº. 1.192, de 02 de abril de 2014, resolve

DECRETAR:

Art. 1º A Comissão de Avaliação do Curso de Guia Turístico, tem a seguinte composição:

I - Angela Maria Mendes Anjo - titular e
Luiz Henrique de Bittencourt - suplente, representantes do Poder Legislativo;

II - Juarez Fogaça - titular e
Clélio Fachin - suplente, representantes da Cultura e Turismo do Município;

III - Patrícia dos Santos de Lucca Baschiroto - titular e
Luciana Gerônimo - suplente, representantes da Secretaria de Ação Social e da Família;

IV - Luciane Idene dos Santos Rosso Leal - titular e
Mateus Cechinel - suplente, representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

V - Rafael Uggioni Colombo - titular e
Vanessa Mussoi Garcia - suplente, representantes do Departamento Jurídico do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de outubro de 2014.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 386.14

DECRETO SAF/Nº. 386/14, de 06 de outubro de 2014.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.183, de 30 de dezembro de 2013, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Fica autorizado a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Adm. PLanej., Fazenda e Finanças Públicas

2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
---	---------------

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura

2.019 - Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
---	---------------

2.052 - Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
---	--------------

2.053 - Manutenção de Eventos Municipais

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00
---	--------------

2.054 - Manutenção de Ambientes Culturais

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 2.000,00
---	--------------

Órgão: 09 - Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Ref., Transp., Serv. Públicos

2.038 - Manutenção da Infraestrutura Operacional

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
---	---------------

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econ., Meio Ambiente, Turismo e Comunic.

2.051 - Manutenção Atividades Secret. Des., Econ., M.Ambiente, Turismo e Comunicações.

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00
---	--------------

TOTAL	R\$ 88.000,00
-------	---------------

Parágrafo único. Para dar suporte as suplementações acima são reduzidas do mesmo orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Adm. PLanej., Fazenda e Finanças Públicas

2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
---	---------------

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura
2.019 - Manutenção do Departamento de Esportes

3.1.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00

2.052 - Manutenção do Departamento de Cultura

4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
---	--------------

2.053 - Manutenção de Eventos Municipais

4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00
---	--------------

2.054 - Manutenção de Ambientes Culturais

4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 2.000,00
---	--------------

Órgão: 09 - Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Ref., Transp., Serv. Públicos

2.038 - Manutenção da Infraestrutura Operacional

4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
---	---------------

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econ., Meio Ambiente, Turismo e Comunic.

2.051 - Manutenção Atividades Secret. Des., Econ., M.Ambiente, Turismo e Comunicações.

4.4.90.00.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00
---	--------------

TOTAL	R\$ 88.000,00
-------	---------------

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de outubro de 2014
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Lei N. 1.227 E Anexos

LEI N. 1.227, de 15 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, em conformidade com o Plano

Plurianual - PPA 2014/2017, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
- II - as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2015 extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
- III - a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, do SAMAE e dos Fundos e Fundações Municipais;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
- VIII - as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, constantes desta Lei, sendo:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III- Das Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (sem valores a informar face à vinculação ao RGPS);

VII- Demonstrativo VI-a Projeção Atuarial do RPPS (sem valores a informar face à vinculação ao RGPS);

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XIII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XIV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas anuais para o Montante da Dívida;

XV - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVI - Anexo VII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

XVII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XVIII - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio;

XIX - Demonstrativo das Metas Fiscais por Ações; e

XX - Relatório das Metas e Prioridades das despesas por Programas.

Parágrafo único. O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos

restos a pagar já inscritos.

XI - receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;

XII - despesa não financeira: despesa total do exercício, excluídas as provenientes de juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e Fundações Municipais e a Autarquia e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF);

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2015. (Art. 5º, III);

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2015. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2015. (Art. 8º e 50, I da LRF).

§ 1º Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§ 2º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora o SAMAE e cada Fundo e Fundação com orçamento e contabilidade próprios.

§ 4º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 5º O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 6º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" - Ordinários, do orçamento fiscal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a Autarquia e seus Fundos e Fundações. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§ 2º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, e para o atendimento dos dispositivos da Medida Provisória 494/2010 e do Decreto Federal 7.257/2010.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de

crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO VII do artigo 2º desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2015 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO VII do artigo 2º desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato

equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§ 3º Os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constantes do Demonstrativo VII, do art. 2º desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 20 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados em anexo próprio, descrito no artigo 2º desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, somente poderá ser feita mediante autorização legislativa.

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização

para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1º Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Cocal do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver

também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

Art. 42. Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2014.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos comprovadamente involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 47. Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 48. No decorrer do exercício de 2015, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, fundações, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 49. Ficam inseridas as seguintes ações no PPA 2014 a 2017:

- Ação 1.028 - Construção do CREAS, no Programa 08 - Proteção Social, com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para LDO 2015;
- Ação 2.023 - Manutenção do NASF, no programa 06 - Saúde e Cidadania, com o valor de R\$ de 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para LDO 2015;
- Ação 1.029 - Construção e Ampliação da Unidade Operacional da Secretaria de Obras, no Programa 10 - Obras Estruturantes, com o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para LDO 2015.

§ 1º As Ações acima especificadas, passam integrar as metas físicas e financeiras do PPA 2014/2017.

Art. 50. O Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria N.º 828/2011 do Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de outubro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/PMCS/2014 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/PMCS/2014 (REGISTRO DE PREÇOS) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão presencial nº. 57/PMCS/2014 (registro de preços), que objetiva a registro de preços de brinquedos educativos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será às 09h00min do dia 04 de novembro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 17 de outubro de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Notificações de Multas 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 208 711/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AVC0021	55780816D	5185/1	01/11/2012	167
BOF2837	55780810D	5185/1	01/11/2012	167
EJS7173	55780498D	7366/2	08/11/2012	252 * VI
IKA3107	55780718D	7366/2	06/11/2012	252 * VI
LOE2652	55780827D	6041/2	07/11/2012	207
LXU1861	55780706D	5185/1	03/11/2012	167
LZR6665	55780811D	5185/1	01/11/2012	167
LZY4014	55780829D	7366/2	10/11/2012	252 * VI
MAZ0862	55780803D	5185/1	29/10/2012	167
MBI1071	55780599D	6637/2	26/10/2012	230 * IX
MBJ6001	55780813D	5185/1	01/11/2012	167
MCB9277	55780441D	6041/2	11/10/2012	207
MCX8444	55780496D	5185/1	06/11/2012	167
MCX8444	55780901D	5185/1	30/10/2012	167
MDO7307	55780479D	7366/2	23/10/2012	252 * VI
MDP0333	55780466D	7366/2	17/10/2012	252 * VI
MGV2342	55780425D	6599/2	06/10/2012	230 * V
MHO0460	55780708D	5541/1	06/11/2012	181 * XVII
MHS3860	55780918D	7366/2	08/11/2012	252 * VI
MIO2168	55780495D	5185/1	06/11/2012	167
MIQ7733	55780905D	5541/1	30/10/2012	181 * XVII
MJN5630	55780911D	5720/0	30/10/2012	186 * I
MJT9244	55780724D	7366/2	06/11/2012	252 * VI
MKK0550	55780437D	7366/2	11/10/2012	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 712/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMT1551	55785115C	7366/2	03/04/2012	R\$ 85,12	252 * VI
DLP2025	55785357C	5738/0	05/05/2012	R\$ 191,53	186 * II
LNO9752	55780211D	6122/0	09/08/2012	R\$ 191,53	214 * I
LZW1334	55780555D	5525/0	17/09/2012	R\$ 85,12	181 * XV
MDT7699	55780238D	5185/1	27/08/2012	R\$ 127,69	167
MEE1661	55785393C	6599/2	29/05/2012	R\$ 191,53	230 * V
MFS2607	55784759C	5541/1	02/02/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MGJ9887	55780050D	6041/2	06/08/2012	R\$ 127,69	207
MHK5265	55780551D	5185/1	17/09/2012	R\$ 127,69	167
MKA1385	55780357D	6041/2	21/08/2012	R\$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 208 713/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CAF8008	55780675D	5185/2	17/10/2012	167
CCM1414	55780672D	5185/1	17/10/2012	167
DNE4550	55780671D	5185/1	17/10/2012	167
LYU0900	55781008D	6610/2	13/11/2012	230 * VII
MAT7334	55780680D	5185/1	17/10/2012	167
MAT9805	55780431D	7366/2	09/10/2012	252 * VI
MCI4282	55780596D	5835/0	23/10/2012	195
MCI4282	55780597D	6599/2	23/10/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 714/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DRP2791	55780277D	6041/2	23/08/2012	R\$ 127,69	207
MIP9590	55780358D	7366/2	21/08/2012	R\$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 208 715/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AY11970	55780921D	5185/1	14/11/2012	167
DFQ3272	55780481D	7366/2	25/10/2012	252 * VI
DMM2689	55780674D	5185/1	17/10/2012	167
IBT1502	55781025D	5010/0	19/11/2012	162 * I
IBT1502	55781026D	6653/1	19/11/2012	230 * XI
IDS3556	55780484D	7366/2	25/10/2012	252 * VI
IGO3879	55780533D	6408/0	17/09/2012	221
KRD9142	55781022D	6912/0	16/11/2012	232
LCZ4710	55780916D	5185/1	05/11/2012	167
LWX2654	55780927D	5185/1	14/11/2012	167
LXD1290	55780127D	5185/1	01/10/2012	167
LXS2803	55780692D	5010/0	26/10/2012	162 * I
LXU6427	55780709D	6610/2	06/11/2012	230 * VII
LYU9985	55780133D	6912/0	04/10/2012	232
LZS0007	55780110D	7234/0	23/08/2012	250 * I * a
LZS8375	55781021D	5010/0	16/11/2012	162 * I
MAT9413	55780820D	6610/2	07/11/2012	230 * VII
MAZ5340	55780844D	5185/1	10/11/2012	167
MBD7454	55780594D	5185/1	23/10/2012	167
MBK2098	55780929D	5185/1	17/11/2012	167
MDJ8664	55780830D	5045/0	10/11/2012	162 * V
MDS7173	55780609D	7340/0	02/10/2012	252 * IV
MEM0492	55781006D	5878/0	13/11/2012	199
MEM0492	55781007D	5045/0	13/11/2012	162 * V
MEM5810	55780592D	7366/2	20/10/2012	252 * VI
MFE1914	55780149D	7366/2	19/10/2012	252 * VI

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFM6144	55780697D	6599/2	26/10/2012	230 * V
MFQ9897	55780548D	6599/2	03/10/2012	230 * V
MFW1920	55780665D	6610/2	17/10/2012	230 * VII
MHQ8648	55780552D	5967/0	17/09/2012	203 * V
MIL3514	55780703D	5908/0	25/10/2012	202 * I
MIN8297	55780589D	7366/2	18/10/2012	252 * VI
MJA8643	55780836D	7340/0	10/11/2012	252 * IV
MJA8643	55780837D	5878/0	10/11/2012	199
MJZ2445	55780445D	5967/0	15/10/2012	203 * V
MLA5220	55780679D	5185/1	17/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 716/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWS8332	55780220D	6599/2	15/08/2012	R\$ 191,53	230 * V
LWS8332	55780221D	5045/0	15/08/2012	R\$ 191,53	162 * V
MCI9195	55780621D	5045/0	05/10/2012	R\$ 191,53	162 * V
MFO8207	55780068D	6041/2	23/07/2012	R\$ 127,69	207
MHL5897	55780519D	5738/0	11/09/2012	R\$ 191,53	186 * II
MIG2865	55784625C	5274/1	15/02/2012	R\$ 191,53	175
MIG2865	55784626C	5010/0	15/02/2012	R\$ 574,61	162 * I
MIY6701	55780527D	6912/0	17/09/2012	R\$ 53,20	232
MJI5539	55784197C	5932/0	16/12/2011	R\$ 191,53	203 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 208 717/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMT1551	55780814D	7366/2	01/11/2012	252 * VI
APE6414	55780490D	5185/1	06/11/2012	167
APE6414	55780712D	5185/1	06/11/2012	167
BRD3372	55780491D	5185/1	06/11/2012	167
CKH6613	55781014D	7366/2	16/11/2012	252 * VI
CWF2277	55781111D	5185/1	27/11/2012	167
DJE6405	55780636D	7366/2	28/11/2012	252 * VI
DLF4854	55780641D	5878/0	01/12/2012	199
DMR3154	55780719D	5185/1	06/11/2012	167
DYG8413	55780492D	7366/2	06/11/2012	252 * VI
EJL7779	55780936D	5460/0	26/11/2012	181 * IX
EZC2121	55780817D	5185/1	01/11/2012	167
IDI0924	55780707D	6599/2	04/11/2012	230 * V
LAZ8977	55780903D	5185/1	30/10/2012	167
LWR5920	55780923D	6041/2	14/11/2012	207
LYB5847	55780834D	6912/0	10/11/2012	232
LZV2227	55780833D	6041/2	10/11/2012	207
MAN8095	55780926D	6122/0	14/11/2012	214 * I
MAN8450	55780723D	5185/1	06/11/2012	167
MAR6344	55780715D	7366/2	06/11/2012	252 * VI
MAV3452	55780835D	6912/0	10/11/2012	232
MAZ9681	55780807D	6599/2	01/11/2012	230 * V
MAZ9681	55780808D	5010/0	01/11/2012	162 * I
MBM6767	55780930D	7366/2	20/11/2012	252 * VI
MBP4262	55780902D	5185/1	30/10/2012	167
MBS9628	55781122D	5185/1	30/11/2012	167

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCK1680	55781101D	5738/0	27/11/2012	186 * II
MCR3858	55780699D	6599/2	26/10/2012	230 * V
MCR3858	55780700D	5010/0	26/10/2012	162 * I
MCR4022	55780831D	6599/2	10/11/2012	230 * V
MCR4022	55780832D	5045/0	10/11/2012	162 * V
MDY2532	55781120D	5185/1	30/11/2012	167
MGH0246	55781141D	5185/1	04/12/2012	167
MGH4202	55781149D	5185/1	04/12/2012	167
MHG4963	55780838D	5835/0	10/11/2012	195
MHG4963	55780839D	6050/2	10/11/2012	208
MHG4963	55780840D	7340/0	10/11/2012	252 * IV
MIE5351	55780809D	7366/2	01/11/2012	252 * VI
MIN8359	55780493D	5185/1	06/11/2012	167
MIT1329	55781019D	6599/2	16/11/2012	230 * V
MIT1329	55781020D	5010/0	16/11/2012	162 * I
MJH2971	55780637D	6041/2	28/11/2012	207
MJM0556	55781129D	5185/1	30/11/2012	167
MJY9100	55780910D	6041/2	30/10/2012	207
MKL0849	55781124D	5185/1	30/11/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 718/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CTS4691	55780526D	6599/2	17/09/2012	R\$ 191,53	230 * V
DDA5687	55780654D	5045/0	04/10/2012	R\$ 191,53	162 * V
DPJ8478	55780535D	5185/1	17/09/2012	R\$ 127,69	167
LXF4389	55780116D	7234/0	13/09/2012	R\$ 85,12	250 * I * a
LYF3661	55780449D	6041/2	18/10/2012	R\$ 127,69	207
LZC0528	55780414D	7366/2	12/09/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MFM6452	55780513D	6912/0	14/09/2012	R\$ 53,20	232
MFN7564	55785620C	7366/2	13/06/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MGR2536	55780684D	5185/1	17/10/2012	R\$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 208 719/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DRH3116	55781130D	5185/1	30/11/2012	167
LWS0913	55780727D	6599/2	15/11/2012	230 * V
LWS0913	55780728D	5010/0	15/11/2012	162 * I
LWS0913	55780729D	6912/0	15/11/2012	232
LWS0913	55780730D	5819/7	15/11/2012	193
LXE0937	55780931D	7366/2	20/11/2012	252 * VI
MDA7507	55781013D	6912/0	16/11/2012	232
MII2367	55781023D	6599/2	16/11/2012	230 * V
MII2367	55781024D	5010/0	16/11/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 720/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYF7320	55780669D	5185/1	17/10/2012	R\$ 127,69	167
MCN8507	55780137D	6599/2	05/10/2012	R\$ 191,53	230 * V
MCN8507	55780138D	5010/0	05/10/2012	R\$ 574,61	162 * I
MCN8507	55780139D	6912/0	05/10/2012	R\$ 53,20	232
MCR9942	55780135D	6599/2	04/10/2012	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLÍCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 208 721/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BTJ3119	55781033D	5185/1	04/12/2012	167
CBV7625	55780932D	5185/1	20/11/2012	167
EES0449	55780159D	5185/1	10/12/2012	167
EES0449	55780646D	7366/2	10/12/2012	252 * VI
LXQ4616	55780942D	6041/2	11/12/2012	207
LZA8119	55780639D	6041/2	28/11/2012	207
MBQ6501	55780841D	5185/1	10/11/2012	167
MCP5467	55780731D	6653/2	06/12/2012	230 * XI
MCP5467	55780732D	7048/2	06/12/2012	244 * II
MGT7242	55781030D	5720/0	20/11/2012	186 * I
MHY3894	55780154D	7072/2	10/12/2012	244 * V
MHY3894	55780155D	7030/1	10/12/2012	244 * I
MJI5852	55781034D	5185/1	04/12/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 722/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFF6852	55780124D	6599/2	28/09/2012	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 208 723/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKT8744	55781057D	7366/2	06/12/2012	252 * VI
BUS6370	55780638D	6122/0	28/11/2012	214 * I
CBQ5366	55780943D	6041/2	14/12/2012	207
IFF3331	55780938D	7366/2	02/12/2012	252 * VI
IFF3331	55780939D	5738/0	02/12/2012	186 * II
LNH0539	55780853D	5541/1	13/11/2012	181 * XVII
LXX2138	55780318D	6041/2	15/12/2012	207
LYW3268	55780753D	7056/1	26/11/2012	244 * III
LZO1970	55781012D	5185/1	13/11/2012	167
MBA7475	55780329D	6041/2	24/12/2012	207
MCH7733	55781144D	5185/1	04/12/2012	167
MDP7295	55781105D	7366/2	27/11/2012	252 * VI
MDU5876	55780313D	7366/2	12/11/2012	252 * VI
MIJ8119	55781103D	7366/2	27/11/2012	252 * VI
MJU3895	55781027D	5967/0	19/11/2012	203 * V
MKB7403	55781146D	7366/2	04/12/2012	252 * VI
MKD2568	55780325D	5207/0	18/12/2012	169
MKK0550	55781104D	5185/1	27/11/2012	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 724/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CSC4399	55780590D	5614/1	20/10/2012	R\$ 127,69	182 * V
MAL0609	55780705D	5738/0	31/10/2012	R\$ 191,53	186 * II
MCB9883	55780430D	5185/1	06/10/2012	R\$ 127,69	167
MEP8692	55780631D	7366/2	11/10/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MFT3366	55780815D	5185/1	01/11/2012	R\$ 127,69	167
MIG2375	55780455D	7366/2	08/10/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MIN6518	55780663D	7234/0	14/10/2012	R\$ 85,12	250 * I * a
MIN6518	55780664D	5045/0	14/10/2012	R\$ 191,53	162 * V
MJG6519	55780720D	5185/1	06/11/2012	R\$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 208 725/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CYR0038	55781134D	5185/1	04/12/2012	167
CZM3099	55781136D	5185/1	04/12/2012	167
LXV5497	55781139D	5185/1	04/12/2012	167
MDN7845	55781123D	5185/1	30/11/2012	167
MEV9391	55780937D	6041/2	26/11/2012	207
MGG5584	55781147D	6041/2	04/12/2012	207
MKN3676	55781148D	7366/2	04/12/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 726/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFV2325	55780667D	5738/0	17/10/2012	R\$ 191,53	186 * II
MGO3720	55780460D	5185/1	16/10/2012	R\$ 127,69	167
MIF9880	55780685D	6122/0	17/10/2012	R\$ 191,53	214 * I
MIL2805	55780428D	7366/2	06/10/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MJJ8127	55780677D	7366/2	17/10/2012	R\$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 208 727/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BHO9496	55780940D	6041/2	05/12/2012	207
EDP3283	55781116D	7366/2	27/11/2012	252 * VI
LNP6136	55780960D	5185/1	02/01/2013	167
LZG9972	55780761D	5274/1	20/12/2012	175
LZR6665	55780649D	5185/1	19/12/2012	167
MBT0338	55780959D	5185/1	02/01/2013	167
MDQ9013	55781202D	5185/1	29/12/2012	167
MFD6154	55780156D	6041/2	12/12/2012	207
MHK7226	55780315D	5185/1	15/12/2012	167
MIB0645	55780740D	6041/2	26/12/2012	207
MIO9526	55780158D	6041/2	10/12/2012	207
MIW5952	55780319D	7366/2	15/12/2012	252 * VI
MLN2570	55781058D	7366/2	06/12/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI
 DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 728/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFF9555	55780714D	7366/2	06/11/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MFJ3662	55780489D	7366/2	06/11/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MHG5732	55780704D	5738/0	31/10/2012	R\$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 208 729/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LSF1138	55781074D	5185/1	11/01/2013	167
LYK3954	55781211D	5185/1	04/01/2013	167
LYT0712	55780763D	5185/1	13/12/2012	167
MEO3191	55780322D	6041/2	15/12/2012	207
MFO6768	55781069D	6122/0	08/01/2013	214 * I
MGX0264	55780757D	6050/2	14/12/2012	208
MHD6362	55781076D	5185/1	11/01/2013	167
MHJ8331	55781160D	7366/2	10/01/2013	252 * VI
MHV1347	55780317D	5185/1	15/12/2012	167
MIH5982	55780945D	6041/2	14/12/2012	207
MIK9296	55780962D	5185/1	02/01/2013	167
MIQ5763	55781203D	7366/2	29/12/2012	252 * VI
MJH7981	55781217D	5738/0	07/01/2013	186 * II
MKI1129	55780946D	6041/2	14/12/2012	207
MKM7287	55781065D	7366/2	08/01/2013	252 * VI
MKU0770	55780335D	5185/1	03/01/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 730/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
INV6656	55780819D	7056/1	29/10/2012	R\$ 191,53	244 * III
MCJ0742	55780801D	6580/0	26/10/2012	R\$ 191,53	230 * IV
MCJ0742	55780802D	5010/0	26/10/2012	R\$ 574,61	162 * I
MDM7830	55780850D	5118/0	11/11/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHG6815	55780804D	6041/2	29/10/2012	R\$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLÍCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 208 731/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABA3235	55781088D	5185/1	14/01/2013	167
AUR5151	55781100D	5185/1	17/01/2013	167
BQG0887	55781085D	5185/1	14/01/2013	167
CJR0766	55780760D	5010/0	17/12/2012	162 * I
CVA3052	55781261D	5185/1	17/01/2013	167
DFG1631	55780314D	5185/1	15/12/2012	167
ICN8422	55780323D	5185/1	15/12/2012	167
LXF8899	55781060D	7366/2	21/12/2012	252 * VI
LYG6111	55781166D	5967/0	12/01/2013	203 * V
LYT3909	55780327D	5185/1	19/12/2012	167
MAG0530	55781168D	7234/0	12/01/2013	250 * I * a
MAG0530	55781169D	7366/2	12/01/2013	252 * VI
MCE4755	55781177D	6599/2	16/01/2013	230 * V
MDT1762	55781191D	5967/0	16/01/2013	203 * V
MDU6858	55781157D	5185/1	10/01/2013	167
MEH7289	55780320D	6041/2	15/12/2012	207
MEM6974	55781092D	7366/2	17/01/2013	252 * VI
MFV8779	55781179D	5010/0	16/01/2013	162 * I
MFV8779	55781180D	5118/0	16/01/2013	164 c/c 162 * I
MIC6399	55780161D	6599/2	15/01/2013	230 * V
MJM0134	55781097D	5185/1	17/01/2013	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 208 732/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CHU8107	55780847D	5185/1	10/11/2012	R\$ 127,69	167
JHY6146	55780721D	7366/2	06/11/2012	R\$ 85,12	252 * VI
LZV1355	55781032D	5185/1	04/12/2012	R\$ 127,69	167
MJE2714	55781110D	5185/1	27/11/2012	R\$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 208 733/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHF1866	55781233D	5185/1	21/01/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

COCAL DO SUL/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO PAGANI POSSAMAI

DELEGADO DE POLICIA

ANEXOS DA LEI Nº 1.227 - LDO PARA 2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Página: 1/1
 Data: 15/08/2014

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	56.476.500,00	DESPESAS CORRENTES	43.548.000,00		
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.067.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.673.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	321.500,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.655.000,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	3.927.500,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.273.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.237.500,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.555.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.555.000,00				
		Superavit	7.373.500,00		
Total	50.921.500,00	Total	50.921.500,00		
Superavit do orçamento corrente	7.373.500,00				
RECEITAS DE CAPITAL	2.897.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.205.500,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	INVESTIMENTOS	9.210.500,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	242.000,00	Amortização da Dívida	995.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.855.000,00				
Deficit	7.308.500,00				
Total	10.205.500,00	Total	10.205.500,00		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	56.476.500,00	104,94 %	DESPESAS CORRENTES	43.548.000,00	80,92 %
RECEITAS DE CAPITAL	2.897.000,00	5,38 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.205.500,00	18,96 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.555.000,00	-10,32 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	65.000,00	0,12 %
Total	53.818.500,00	100,00 %	Total	53.818.500,00	100,00 %

Estado de Santa Catarina

Página: 1/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Data: 15/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			384.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		10.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		10.500,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.500,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	Rem de Dep Bancários de Recs Vinculados - PTMC	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rem de Dep Bancários de Recs Vinculados - CRAS/PBF	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rem de Dep Bancários de Recs Vinculados - PETI	500,00		
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Rem de Dep Bancários de Recs Vinculados - CREAS PAEF	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rem de Dep Bancários de Recs Vinculados - IGDBF	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rem de Dep Bancários de Recs Vinculados - Convênios	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.07.00.00.00	Rem de Dep Bancários de Recs Vinculados - Outros Recur:	500,00		
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Rem de Dep Bancários de Recs Vinculados - FEAS- Ben. E	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rem de Dep Bancários de Recs Vinculados - SCFV	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rem de Dep. Bancários Rec. Vinculados - SST/FEAS	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Recursos não Vinculados	500,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem de Dep Bancários de Recs Não Vinculados	500,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		374.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		349.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	314.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	314.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Programa Pessoa Portadora Deficiência Física-PTMC	9.000,00		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Programa do CRAS-PBF	85.000,00		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	20.000,00		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	Programa Bolsa Família - IGDBF	25.000,00		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	Programa do CREAS- PAEFI	90.000,00		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	Programa Índice Gestão Descentralizada - IGD - SUAS	15.000,00		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Programa Serv. Conv. Forlal. Vinculos - SCFV	50.000,00		
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do FNAS	20.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	35.000,00		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/Programas FNAS	35.000,00		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	Recursos Beneficio Eventual - FEAS	10.000,00		
4.1.7.2.2.34.02.00.00.00	Recursos Apoio Custeio SST - FEAS	15.000,00		
4.1.7.2.2.34.99.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do FEAS	10.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		25.000,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	25.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	25.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			190.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		190.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		190.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	90.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	90.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	100.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00		
			Total das receitas:	574.500,00
			Total por entidade:	574.500,00

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.946.500,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		60.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		60.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	60.000,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	60.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		42.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		42.000,00	

Estado de Santa Catarina

Página: 2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Data: 15/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	42.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	41.500,00		
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-VIG.SANITAR	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-PAB-FIXO	6.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-VIG. SAUDE	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-FARM.BASICA	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-MAC	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-FEDERAL	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.07.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-ESTADUAL	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-INCEN ESF'S	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-OUTROS REC	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados Alien Bens-FMS	500,00		
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados NASF	5.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração Depósitos de Recursos não Vinculados	500,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep de Recs não Vinculados	500,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		12.500,00	
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde	12.500,00		
4.1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde	12.500,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.830.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		4.780.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	4.430.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	4.430.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Atenção Básica	2.980.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo	400.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.01.01.00	Recursos PAB - Fixo	400.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável	2.580.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.01.00	Recursos Programa Saúde da Família	600.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.02.00	Recursos Programa Agentes Comunitários de Saude	600.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.03.00	Recursos Programa Saúde Bucal	200.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.04.00	Recursos Programa de Melhoria Acesso e Qualidade - PM	700.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.05.00	Recursos Núcleo Apoio à Saude da Família - NASF	300.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.99.00	Recursos de Outras Transferências do SUS- Atenção Bás	180.000,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.175.000,00		
4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Piso Financeiro de MAC Ambulatorial e Hospitar	1.175.000,00		
4.1.7.2.1.33.02.01.02.00	Piso Gestão Plena em Saude - MAC	1.125.000,00		
4.1.7.2.1.33.02.01.99.00	Outras Transferencias do SUS - MAC	50.000,00		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	155.000,00		
4.1.7.2.1.33.03.01.00.00	Recursos Programa Vigilância em Saude	155.000,00		
4.1.7.2.1.33.03.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	120.000,00		
4.1.7.2.1.33.03.04.01.00.00	Recursos da Assistência Farmacêutica Básica - Federal	120.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	350.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	350.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Básica	350.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Recursos da Assistência Farmacêutica Básica - Estadual	100.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.02.00.00	Incentivo Estadual aos ESF'S	200.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.99.00.00	Outros Recursos do Estado p/Programas de Saúde	50.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		50.000,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	50.000,00		
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados p/ SUS	50.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	500,00		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	500,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	500,00		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	500,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.000,00		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 3/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			215.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		15.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		15.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	15.000,00		
4.2.2.1.9.02.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - FMS	15.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		200.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	100.000,00		
4.2.4.7.1.01.10.00.00.00	Convênios com o Ministério da Saúde.	100.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	100.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00		
			Total das receitas:	5.161.500,00
			Total por entidade:	5.161.500,00
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			46.942.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		5.882.000,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		4.130.000,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.930.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	880.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial Territ. Urbana-60%	528.000,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial Territ. Urbana-25%	220.000,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial Territ. Urbana-15%	132.000,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	650.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	600.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60%	360.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25%	150.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15%	90.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	50.000,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	400.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis Dir-60%	240.000,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis Dir-25%	100.000,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis Dir-15%	60.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.200.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.200.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza ISS- 60%	1.320.000,00		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza ISS- 25%	550.000,00		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza ISS- 15%	330.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		1.352.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	752.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	400.000,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	175.000,00		
4.1.1.2.1.41.00.00.00.00	Tx de Verificação Posturas e Normas Urbanísticas	50.000,00		
4.1.1.2.1.42.00.00.00.00	Taxa de Serviços Fiscaliação Bombeiros-FUNREBOM	117.000,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	10.000,00		
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	10.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	600.000,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	400.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		400.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	400.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		600.000,00	
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔM		600.000,00	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	600.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		261.000,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 4/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		261.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	261.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	125.500,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00	Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB	25.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculados -FIA IMPOSTO DE	500,00		
4.1.3.2.5.01.04.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado - FNDE PDDE	500,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculados - FIA Outros Recurs	500,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinc - Conv.Ed. Transp. Estadu	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.11.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-COSIP	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.12.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-CIDE	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.13.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-FEP	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.14.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-POLICIA MILITAR	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.15.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-POLICIA CIVIL	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.16.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-SAL. EDUCAÇÃO	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.17.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-PNATE	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.18.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinc-CONV.EDUCAÇÃO	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.19.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-PNAE	2.500,00		
4.1.3.2.5.01.20.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-FEDERAL	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.21.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-ESTADUAL	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.23.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-Alienação Out.P	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.24.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado Op Crédito Internas	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.25.00.00	Rec Rem Dep Bancario Rec Vinculado Outros Rec FNDE	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.26.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculados Alienação Educaçã	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	135.500,00		
4.1.3.2.5.02.01.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Não Vinc-Convênio TRANSITO	2.500,00		
4.1.3.2.5.02.02.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Não Vinc-Convênio FUNREBOI	3.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Não Vinc-GERAL	130.000,00		
4.1.4.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		50.000,00	
4.1.4.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias		50.000,00	
4.1.6.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		120.000,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00	Serviços Administrativos	50.000,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	50.000,00		
4.1.6.0.0.45.00.00.00	Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	70.000,00		
4.1.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		39.034.000,00	
4.1.7.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		38.209.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	14.059.000,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	12.005.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.900.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao Municípios-60%	7.140.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao Municípios-25%	2.975.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao Municípios-15%	1.785.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	25.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp.s/ a Propr.Territorial Rural-60%	15.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp.s/ a Propr.Territorial Rural-25%	6.250,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp.s/ a Propr.Territorial Rural-15%	3.750,00		
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	80.000,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	250.000,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	100.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FNDE	1.204.000,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	700.000,00		
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	15.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	300.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	140.000,00		
4.1.7.2.1.35.05.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	49.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	100.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96-60%	60.000,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96-20%	25.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 5/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96-15%	15.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	500.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	17.150.000,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.150.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.000.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - 60%	9.000.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25%	3.750.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - 15%	2.250.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - 60%	1.080.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25%	450.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15%	270.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	350.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 60%	210.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25%	87.500,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 15%	52.500,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	7.000.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB-Educação Básica 60%	6.100.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60% Fundamental	3.050.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60% Infantil	3.050.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB-Educação Básica-40%	900.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40% Fundamental	700.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40% Infantil	200.000,00		
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		35.000,00	
4.1.7.3.0.01.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - FIA IMPOSTO DE R	5.000,00		
4.1.7.3.0.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	30.000,00		
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		5.000,00	
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		785.000,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	60.000,00		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	60.000,00		
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	725.000,00		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	230.000,00		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	Convênio Transporte Escolar Estadual	150.000,00		
4.1.7.6.2.02.99.00.00.00	Outros Conv.Estado Destin.Programs de Educação	80.000,00		
4.1.7.6.2.03.00.00.00.00	Convênio SSP/Transito	215.000,00		
4.1.7.6.2.03.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Policia Militar	70.000,00		
4.1.7.6.2.03.02.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Policia Civil	70.000,00		
4.1.7.6.2.03.03.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura	75.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	280.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		995.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		265.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	40.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	10.000,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60%	6.000,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25%	2.500,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15%	1.500,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	20.000,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60%	12.000,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25%	5.000,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15%	3.000,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00		
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	5.000,00		
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	5.000,00		
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	M/J de Mora de Outras Contrib - Principal	5.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	170.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	100.000,00		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 60%	60.000,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 6/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Data: 15/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25%	25.000,00		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15%	15.000,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	50.000,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60%	30.000,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25%	12.500,00		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15%	7.500,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	20.000,00		
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	50.000,00		
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outras Contrib	50.000,00		
4.1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	50.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.000,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	40.000,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	40.000,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	100.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		490.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	420.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	300.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60%	180.000,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25%	75.000,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15%	45.000,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	70.000,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 60%	42.000,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25%	17.500,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 15%	10.500,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	50.000,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	70.000,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	70.000,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	70.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		100.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	100.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.385.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		800.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		800.000,00	
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	800.000,00		
4.2.1.1.4.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna p/ Programa Educação	250.000,00		
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	550.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		225.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		175.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	175.000,00		
4.2.2.1.9.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis da Educação	50.000,00		
4.2.2.1.9.99.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	125.000,00		
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		50.000,00	
4.2.2.2.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	50.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.360.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.360.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	710.000,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	150.000,00		
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Convênios da União para a Área de Educação	150.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	560.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	650.000,00		
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	300.000,00		
4.2.4.7.2.02.01.00.00.00	Convênio SEE - Ensino Fundamental	150.000,00		
4.2.4.7.2.02.02.00.00.00	Convênio SEE - Creche	150.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	350.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.555.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 7/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Data: 15/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-5.555.000,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-5.555.000,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.325.000,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.305.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-2.300.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-5.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-20.000,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.230.000,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.230.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-2.800.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-360.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-70.000,00		
			Total das receitas:	43.772.000,00
			Total por entidade:	43.772.000,00
Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.040.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		5.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		5.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	5.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	5.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		3.795.000,00	
4.1.6.0.0.41.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	3.505.000,00		
4.1.6.0.0.41.01.00.00	Tarifa de Água Residencial	2.800.000,00		
4.1.6.0.0.41.02.00.00	Tarifa de Água Industrial	10.000,00		
4.1.6.0.0.41.03.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos/Comercial	600.000,00		
4.1.6.0.0.41.04.00.00	Tarifa de Ligação de Água	90.000,00		
4.1.6.0.0.41.05.00.00	Desligamento de Água	5.000,00		
4.1.6.0.0.42.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	283.000,00		
4.1.6.0.0.42.01.00.00	Tarifa de Esgoto Residencial	190.000,00		
4.1.6.0.0.42.02.00.00	Tarifa de Esgoto Industrial	41.000,00		
4.1.6.0.0.42.03.00.00	Tarifa de Esgoto Poderes Públicos/Comercial	50.000,00		
4.1.6.0.0.42.04.00.00	Tarifa de Ligação de Esgoto	2.000,00		
4.1.6.0.0.48.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	7.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		240.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		30.000,00	
4.1.9.1.8.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	30.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		180.000,00	
4.1.9.3.2.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	180.000,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	180.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		30.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	30.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			105.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		105.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		105.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	105.000,00		
4.2.4.7.1.03.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	105.000,00		
			Total das receitas:	4.145.000,00
			Total por entidade:	4.145.000,00
Entidade: 6 - FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			163.500,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		125.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		125.000,00	

Estado de Santa Catarina

Página: 8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Data: 15/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	125.000,00		
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	125.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		3.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	500,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rem. Depósitos de Outros Recursos Vinculados-Alienação B	500,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recurso não Vinculados	2.500,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep de Recs não Vinculados	2.500,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.000,00	
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		15.000,00	
4.1.7.3.0.02.00.00.00.00	Transferencias de Instituições Privadas - FMMA	15.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		20.000,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	20.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		500,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		500,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	500,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	500,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	500,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		2.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.000,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	2.000,00		
	Total das receitas:			165.500,00
	Total por entidade:			165.500,00
	Total geral das transferências:		0,00	
	Total geral das receitas:			53.818.500,00
	Total geral:			53.818.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Página: 1/2
 Data: 15/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.756.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		740.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		740.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.016.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		365.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		651.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			481.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		481.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		481.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00	
			Total das despesas:	2.242.500,00
			Total da entidade:	2.242.500,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.834.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.365.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		90.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.275.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.469.000,00	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		50.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		180.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		850.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.389.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			663.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		663.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		657.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00	
			Total das despesas:	12.517.000,00
			Total da entidade:	12.517.000,00
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.412.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.721.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		86.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		14.635.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		220.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		220.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.471.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		520.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		173.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.778.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.639.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.644.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		68.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.576.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida		995.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		995.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			25.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		25.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		25.000,00	
			Total das despesas:	33.076.000,00
			Total da entidade:	33.076.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Página: 2/2
 Data: 15/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			2.934.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.617.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		17.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.600.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		1.317.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		17.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.300.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			1.196.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.196.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		9.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.187.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		15.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		15.000,00	
			Total das despesas:	4.145.000,00
			Total da entidade:	4.145.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			1.300.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.000.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		200.000,00	
			Total das despesas:	1.500.000,00
			Total da entidade:	1.500.000,00
Entidade: 6 - FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			312.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		230.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		230.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		82.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		82.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			26.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		26.000,00	
			Total das despesas:	338.000,00
			Total da entidade:	338.000,00
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das despesas:	53.818.500,00
			Total geral:	53.818.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Página: 1/1
 Data: 15/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	182 Defesa Civil
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
8 Assistência Social	482 Habitação Urbana
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
11 Trabalho	334 Fomento ao Trabalho
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
13 Cultura	695 Turismo
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	605 Abastecimento
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL					
Órgão: 12.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 12.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	Assistência Social	366.000,00	1.876.500,00	0,00	2.242.500,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	366.000,00	1.871.500,00	0,00	2.237.500,00
08.242.0008	PROTEÇÃO SOCIAL	366.000,00	1.871.500,00	0,00	2.237.500,00
08.242.0008.2.033	Manutenção do Programa de Proteção Especial		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		69.500,00		69.500,00
08.243.0008	PROTEÇÃO SOCIAL		69.500,00		69.500,00
08.243.0008.2.033	Manutenção do Programa de Proteção Especial		20.500,00		20.500,00
08.243.0008.2.034	Manutenção do Programa Bolsa Família		49.000,00		49.000,00
08.244	Assistência Comunitária	165.000,00	1.777.000,00		1.942.000,00
08.244.0008	PROTEÇÃO SOCIAL	165.000,00	1.777.000,00		1.942.000,00
08.244.0008.1.004	Construção do CRAS	30.000,00			30.000,00
08.244.0008.1.005	Construção do Centro de Convivência Social - Multifuncional	60.000,00			60.000,00
08.244.0008.1.028	Construção do CREAS	75.000,00			75.000,00
08.244.0008.2.030	Manutenção do Fundo M. de Assistência Social		1.042.500,00		1.042.500,00
08.244.0008.2.032	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica		293.500,00		293.500,00
08.244.0008.2.033	Manutenção do Programa de Proteção Especial		441.000,00		441.000,00
08.482	Habitação Urbana	201.000,00	15.000,00		216.000,00
08.482.0008	PROTEÇÃO SOCIAL	201.000,00	15.000,00		216.000,00
08.482.0008.1.006	Aquisição de Áreas e Construção de Moradias		15.000,00		15.000,00
08.482.0008.2.031	Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social	201.000,00			201.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
99	Reserva de Contingência		5.000,00		5.000,00
99.999	Reserva de Contingência		5.000,00		5.000,00
99.999.0015	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00		5.000,00
99.999.0015.2.057	Reserva de Contingência do Fundo Municipal de Assistência Social		5.000,00		5.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 2/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL					
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE SAUDE		320.500,00	12.196.500,00	0,00	12.517.000,00
Unidade: 11.01 SECRETARIA DE SAUDE		320.500,00	12.176.500,00	0,00	12.497.000,00
10	Saúde	320.500,00	12.176.500,00		12.497.000,00
10.301	Atenção Básica	320.500,00	9.497.500,00		9.818.000,00
10.301.0006	SAÚDE E CIDADANIA	320.500,00	9.497.500,00		9.818.000,00
10.301.0006.1.020	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos	320.500,00			320.500,00
10.301.0006.2.020	Manutenção da Rede Municipal de Saúde		3.264.500,00		3.264.500,00
10.301.0006.2.021	Manutenção do PSF		2.900.000,00		2.900.000,00
10.301.0006.2.022	Manutenção do PACS		850.000,00		850.000,00
10.301.0006.2.023	Manutenção do NASF		305.000,00		305.000,00
10.301.0006.2.026	Manutenção do programa e Assistência Farmacêutica Básica		421.000,00		421.000,00
10.301.0006.2.027	Manutenção do Programa Piso Atenção Básica Fixo-PMAQ- Saúde Bucal e Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.757.000,00		1.757.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.405.000,00		2.405.000,00
10.302.0006	SAÚDE E CIDADANIA		2.405.000,00		2.405.000,00
10.302.0006.2.024	Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade		2.405.000,00		2.405.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		164.000,00		164.000,00
10.304.0006	SAÚDE E CIDADANIA		164.000,00		164.000,00
10.304.0006.2.025	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		164.000,00		164.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		110.000,00		110.000,00
10.305.0006	SAÚDE E CIDADANIA		110.000,00		110.000,00
10.305.0006.2.025	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		110.000,00		110.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
99	Reserva de Contingência		20.000,00		20.000,00
99.999	Reserva de Contingência		20.000,00		20.000,00
99.999.0015	RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00		20.000,00
99.999.0015.2.056	Reserva de Contingência do Fundo Municipal da Saúde		20.000,00		20.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 3/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL					
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		5.010.000,00	28.066.000,00	0,00	33.076.000,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		50.000,00	790.000,00	0,00	840.000,00
		50.000,00	790.000,00	0,00	840.000,00
04	Administração	50.000,00	790.000,00		840.000,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	790.000,00		840.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRATEGICA	50.000,00	790.000,00		840.000,00
04.122.0002.1.016	Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais	50.000,00			50.000,00
04.122.0002.2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias		790.000,00		790.000,00
Órgão: 04.00 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		0,00	366.000,00	0,00	366.000,00
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		0,00	366.000,00	0,00	366.000,00
08	Assistência Social		366.000,00		366.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		366.000,00		366.000,00
08.243.0007	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		366.000,00		366.000,00
08.243.0007.2.028	Manutenção do FIA		136.000,00		136.000,00
08.243.0007.2.029	Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar		230.000,00		230.000,00
Órgão: 05.00 SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANÇAS PUBLICAS		40.000,00	4.989.000,00	0,00	5.029.000,00
Unidade: 05.01 SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANÇAS PUBLICAS		40.000,00	4.989.000,00	0,00	5.029.000,00
04	Administração	40.000,00	2.874.000,00		2.914.000,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	2.814.000,00		2.854.000,00
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	40.000,00	2.814.000,00		2.854.000,00
04.122.0003.1.017	Implantação da Nova Sede Administrativa	40.000,00			40.000,00
04.122.0003.2.006	Manutenção dos Serviços Administrativos				2.215.000,00
04.122.0003.2.007	Manutenção dos Serviços Contábeis, Financeiros e Arrecadação		447.000,00		447.000,00
04.122.0003.2.008	Manutenção dos Serviços de Gestão e Controle		152.000,00		152.000,00
04.182	Defesa Civil		60.000,00		60.000,00
04.182.0002	GESTAO ESTRATEGICA		60.000,00		60.000,00
04.182.0002.2.059	Manutenção das Ações do FUMDEC		60.000,00		60.000,00
28	Encargos Especiais		2.115.000,00		2.115.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		2.115.000,00		2.115.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		2.115.000,00		2.115.000,00
28.846.0000.2.001	Manutenção dos Encargos Gerais		2.115.000,00		2.115.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 4/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL					
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA					
Unidade: 07.01 SECRETARIA DE EDUCACAO					
12	Educação	5.010.000,00	28.066.000,00	0,00	33.076.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.721.000,00	14.126.000,00	0,00	15.847.000,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	1.511.000,00	12.911.000,00	0,00	14.422.000,00
12.306.0004.2.014	Merenda Escolar		1.022.500,00		1.022.500,00
12.361	Ensino Fundamental		1.022.500,00		1.022.500,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	1.151.000,00	8.227.500,00		9.378.500,00
12.361.0004.1.018	Construção de Quadras Poliesportivas p/ Ed. Física	290.000,00	8.227.500,00		8.517.500,00
12.361.0004.1.019	Aquisição de Veículos e Utilitários	501.000,00			501.000,00
12.361.0004.1.024	Ampliação da Rede Física da Educação Básica	360.000,00			360.000,00
12.361.0004.2.011	Manutenção da Educação Básica		5.765.500,00		5.765.500,00
12.361.0004.2.013	Transporte Escolar		1.377.000,00		1.377.000,00
12.361.0004.2.016	Serviços Administrativos da Educação		1.085.000,00		1.085.000,00
12.362	Ensino Médio		151.000,00		151.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA		151.000,00		151.000,00
12.362.0004.2.013	Transporte Escolar		151.000,00		151.000,00
12.364	Ensino Superior		130.000,00		130.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA		130.000,00		130.000,00
12.364.0004.2.017	Manutenção de Outros Níveis de Ensino		130.000,00		130.000,00
12.365	Educação Infantil	360.000,00			360.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	360.000,00			360.000,00
12.365.0004.1.002	Construção e Ampliação de Creches				
12.365.0004.2.011	Manutenção da Educação Básica	360.000,00			360.000,00
Unidade: 07.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		150.000,00	700.000,00	0,00	850.000,00
27	Desporto e Lazer	150.000,00	700.000,00		850.000,00
27.812	Desporto Comunitário	150.000,00	700.000,00		850.000,00
27.812.0005	ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	150.000,00	700.000,00		850.000,00
27.812.0005.1.003	Construção de Equipamentos Esportivos				
27.812.0005.2.018	Apoio ao Esporte Amador Comunitário	150.000,00			150.000,00
27.812.0005.2.019	Manutenção do Departamento de Esportes		270.000,00		270.000,00
			430.000,00		430.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 5/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL		5.010.000,00	28.066.000,00	0,00	33.076.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA		1.721.000,00	14.126.000,00	0,00	15.847.000,00
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		60.000,00	515.000,00	0,00	575.000,00
13	Cultura	60.000,00	515.000,00		575.000,00
13.392	Difusão Cultural	60.000,00	360.000,00		420.000,00
13.392.0014	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	60.000,00	360.000,00		420.000,00
13.392.0014.1.015	Construção de Arena de Multiuso	60.000,00			60.000,00
13.392.0014.2.053	Manutenção de Eventos Municipais		345.000,00		345.000,00
13.392.0014.2.054	Manutenção de Ambientes Culturais		15.000,00		15.000,00
13.695	Turismo		155.000,00		155.000,00
13.695.0014	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS		155.000,00		155.000,00
13.695.0014.2.052	Manutenção do Departamento da Cultura		155.000,00		155.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		270.000,00	850.000,00	0,00	1.120.000,00
Unidade: 08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		270.000,00	850.000,00	0,00	1.120.000,00
20	Agricultura	270.000,00	850.000,00		1.120.000,00
20.605	Abastecimento	270.000,00	850.000,00		1.120.000,00
20.605.0012	DESENVOLVIMENTO RURAL	270.000,00	850.000,00		1.120.000,00
20.605.0012.1.012	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	270.000,00			270.000,00
20.605.0012.2.046	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		650.000,00		650.000,00
20.605.0012.2.047	Implantação e Manut. de Programas de Incentivo e Ger. Renda		200.000,00		200.000,00
Órgão: 09.00 SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANS.PUBLICOS		2.789.000,00	6.130.000,00	0,00	8.919.000,00
Unidade: 09.01 SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANS.PUBLICOS		0,00	5.295.000,00	0,00	5.295.000,00
06	Segurança Pública		347.500,00		347.500,00
06.181	Policciamento		227.500,00		227.500,00
06.181.0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		227.500,00		227.500,00
06.181.0009.2.040	Manutenção Convênios SSP		227.500,00		227.500,00
06.182	Defesa Civil		120.000,00		120.000,00
06.182.0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		120.000,00		120.000,00
06.182.0009.2.041	Manutenção Convênios FUNREBOM		120.000,00		120.000,00
15	Urbanismo		120.000,00		120.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.947.500,00		4.947.500,00
15.451.0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		4.947.500,00		4.947.500,00
15.451.0009.2.035	Manutenção da Secr. Obras, Transp e Serviços - SEOBR		4.947.500,00		4.947.500,00
15.451.0009.2.037	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública		3.382.500,00		3.382.500,00
			715.000,00		715.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 6/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL					
Órgão: 09.00 SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS					
Unidade: 09.01 SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS					
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.947.500,00		4.947.500,00
15.451.0009	SERVICIOS DE UTILIDADE PUBLICA E MOBILIDADE URBANA		4.947.500,00		4.947.500,00
15.451.0009.2.038	Manutenção da Infraestrutura Operacional		725.000,00		725.000,00
15.451.0009.2.039	Sinalização de Vias, Bens Públicos e Segurança		125.000,00		125.000,00
Unidade: 09.02 INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS.					
15	Urbanismo	2.439.000,00	0,00	0,00	2.439.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.439.000,00			2.439.000,00
15.451.0010	OBRAS ESTRUTURANTES	2.439.000,00			2.439.000,00
15.451.0010.1.008	Construção de Abrigos de Passageiros	75.000,00			75.000,00
15.451.0010.1.021	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	328.000,00			328.000,00
15.451.0010.1.022	Pavimentação e Recup. de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios	1.536.000,00			1.536.000,00
15.451.0010.1.029	Construção e Ampliação da Unidade Operacional da Secretaria de Obras	500.000,00			500.000,00
Unidade: 09.03 SANEAMENTO BÁSICO					
17	Saneamento	350.000,00	835.000,00	0,00	1.185.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	350.000,00	835.000,00		1.185.000,00
17.512.0016	SANEAMENTO BÁSICO	350.000,00	835.000,00		1.185.000,00
17.512.0016.1.030	Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagem Pluvial	220.000,00			220.000,00
17.512.0016.1.031	Infraestrutura de Águas e Saneamento	130.000,00			130.000,00
17.512.0016.2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico		40.000,00		40.000,00
17.512.0016.2.061	Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo		795.000,00		795.000,00
Órgão: 10.00 SEC.DES.ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES					
Unidade: 10.01 SEC.DES.ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES					
11	Trabalho	140.000,00	790.000,00	0,00	930.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	100.000,00	150.000,00		250.000,00
11.334.0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERACAO DE RE	100.000,00	150.000,00		250.000,00
11.334.0013.1.013	Aquisição de Área e Incentivos para Implantação e Ampliação de Indústrias	100.000,00			100.000,00
11.334.0013.2.051	Manutenção Atividades Secret.Des.Econ./M.Amb/Tur. e Comunicações		150.000,00		150.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 7/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL		5.010.000,00	28.066.000,00	0,00	33.076.000,00
Órgão: 10.00 SEC.DES.ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES		140.000,00	790.000,00	0,00	930.000,00
Unidade: 10.01 SEC.DES.ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES		140.000,00	790.000,00	0,00	930.000,00
18	Gestão Ambiental	40.000,00	70.000,00		110.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	70.000,00		110.000,00
18.541.0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERACAO DE RE	40.000,00	70.000,00		110.000,00
18.541.0013.1.014	Arborização, Reflorestamento e Jardinagem	40.000,00			40.000,00
18.541.0013.2.049	Recuperação de Áreas Degradadas		70.000,00		70.000,00
23	Comércio e Serviços	570.000,00	570.000,00		570.000,00
23.695	Turismo	570.000,00	570.000,00		570.000,00
23.695.0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERACAO DE RE	570.000,00	570.000,00		570.000,00
23.695.0013.2.050	Incentivo ao Desenv. Turístico e Geração de Renda	570.000,00	570.000,00		570.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
99	Reserva de Contingência		25.000,00		25.000,00
99.999	Reserva de Contingência		25.000,00		25.000,00
99.999.0015	RESERVA DE CONTINGENCIA		25.000,00		25.000,00
99.999.0015.2.055	Reserva de Contingência da Prefeitura		25.000,00		25.000,00
Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL		1.147.000,00	2.983.000,00	0,00	4.145.000,00
Órgão: 13.00 SAMAE		1.147.000,00	2.983.000,00	0,00	4.130.000,00
Unidade: 13.01 SAMAE		1.147.000,00	2.983.000,00	0,00	4.130.000,00
17	Saneamento	1.147.000,00	2.983.000,00		4.130.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.147.000,00	2.983.000,00		4.130.000,00
17.512.0011	AGUA E SANEAMENTO	1.147.000,00	2.983.000,00		4.130.000,00
17.512.0011.1.009	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede e Comunidades	726.000,00			726.000,00
17.512.0011.1.010	Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede (b.	281.000,00			281.000,00
17.512.0011.1.011	Aquisição de Equipamentos	140.000,00			140.000,00
17.512.0011.2.045	Manutenção do SAMAE		2.983.000,00		2.983.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 8/8

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL		1.147.000,00	2.998.000,00	0,00	4.145.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
99	Reserva de Contingência		15.000,00		15.000,00
99.999	Reserva de Contingência		15.000,00		15.000,00
99.999.0015	RESERVA DE CONTINGENCIA		15.000,00		15.000,00
99.999.0015.2.058	Reserva de Contingência do SAMAE		15.000,00		15.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL		200.000,00	1.300.000,00	0,00	1.500.000,00
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL		200.000,00	1.300.000,00	0,00	1.500.000,00
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL		200.000,00	1.300.000,00	0,00	1.500.000,00
01	Legislativa	200.000,00	1.300.000,00		1.500.000,00
01.031	Ação Legislativa	200.000,00	1.300.000,00		1.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	200.000,00	1.300.000,00		1.500.000,00
01.031.0001.1.023	Aquisição de Imóveis e Equipamentos Funcionais	200.000,00			200.000,00
01.031.0001.2.002	Manutenção do Processo Legislativo	200.000,00	1.300.000,00		1.300.000,00
Entidade: 6 - FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL		0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
Órgão: 14.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
Unidade: 14.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
18	Gestão Ambiental		338.000,00		338.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		338.000,00		338.000,00
18.541.0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RE		338.000,00		338.000,00
18.541.0013.2.048	Manutenção da Fundação do Meio Ambiente		338.000,00		338.000,00
Total geral:				53.818.500,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/3

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	200.000,00	1.300.000,00		1.500.000,00
01.031	Ação Legislativa	200.000,00	1.300.000,00		1.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	200.000,00	1.300.000,00		1.500.000,00
04	Administração	90.000,00	3.664.000,00		3.754.000,00
04.122	Administração Geral	90.000,00	3.604.000,00		3.694.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRATEGICA	50.000,00	790.000,00		840.000,00
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	40.000,00	2.814.000,00		2.854.000,00
04.182	Defesa Civil		60.000,00		60.000,00
04.182.0002	GESTAO ESTRATEGICA		60.000,00		60.000,00
06	Segurança Pública		347.500,00		347.500,00
06.181	Policimento		227.500,00		227.500,00
06.181.0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		227.500,00		227.500,00
06.182	Defesa Civil		120.000,00		120.000,00
06.182.0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		120.000,00		120.000,00
08	Assistência Social	366.000,00	2.237.500,00		2.603.500,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10.000,00		10.000,00
08.242.0008	PROTEÇÃO SOCIAL		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		435.500,00		435.500,00
08.243.0007	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		366.000,00		366.000,00
08.243.0008	PROTEÇÃO SOCIAL		69.500,00		69.500,00
08.244	Assistência Comunitária	165.000,00	1.777.000,00		1.942.000,00
08.244.0008	PROTEÇÃO SOCIAL	165.000,00	1.777.000,00		1.942.000,00
08.482	Habitação Urbana	201.000,00	15.000,00		216.000,00
08.482.0008	PROTEÇÃO SOCIAL	201.000,00	15.000,00		216.000,00
10	Saúde	320.500,00	12.176.500,00		12.497.000,00
10.301	Atenção Básica	320.500,00	9.497.500,00		9.818.000,00
10.301.0006	SAÚDE E CIDADANIA	320.500,00	9.497.500,00		9.818.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.405.000,00		2.405.000,00
10.302.0006	SAÚDE E CIDADANIA		2.405.000,00		2.405.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		164.000,00		164.000,00
10.304.0006	SAÚDE E CIDADANIA		164.000,00		164.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		110.000,00		110.000,00
10.305.0006	SAÚDE E CIDADANIA		110.000,00		110.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 2/3

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
11	Trabalho	100.000,00	150.000,00		250.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	100.000,00	150.000,00		250.000,00
11.334.0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDI	100.000,00	150.000,00		250.000,00
12	Educação	1.511.000,00	12.911.000,00		14.422.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.022.500,00		1.022.500,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA		1.022.500,00		1.022.500,00
12.361	Ensino Fundamental	1.151.000,00	8.227.500,00		9.378.500,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	1.151.000,00	8.227.500,00		9.378.500,00
12.362	Ensino Médio		151.000,00		151.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA		151.000,00		151.000,00
12.364	Ensino Superior		130.000,00		130.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA		130.000,00		130.000,00
12.365	Educação Infantil	360.000,00	3.380.000,00		3.740.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	360.000,00	3.380.000,00		3.740.000,00
13	Cultura	60.000,00	515.000,00		575.000,00
13.392	Difusão Cultural	60.000,00	360.000,00		420.000,00
13.392.0014	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	60.000,00	360.000,00		420.000,00
13.695	Turismo		155.000,00		155.000,00
13.695.0014	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS		155.000,00		155.000,00
15	Urbanismo	2.439.000,00	4.947.500,00		7.386.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.439.000,00	4.947.500,00		7.386.500,00
15.451.0010	OBRAS ESTRUTURANTES	2.439.000,00	4.947.500,00		7.386.500,00
15.451.0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
17	Saneamento	1.497.000,00	3.818.000,00		5.315.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.497.000,00	3.818.000,00		5.315.000,00
17.512.0011	AGUA E SANEAMENTO	1.147.000,00	2.983.000,00		4.130.000,00
17.512.0016	SANEAMENTO BÁSICO	350.000,00	835.000,00		1.185.000,00
18	Gestão Ambiental	40.000,00	408.000,00		448.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	408.000,00		448.000,00
18.541.0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDI	40.000,00	408.000,00		448.000,00
20	Agricultura	270.000,00	850.000,00		1.120.000,00
20.605	Abastecimento	270.000,00	850.000,00		1.120.000,00
20.605.0012	DESENVOLVIMENTO RURAL	270.000,00	850.000,00		1.120.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 3/3

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	270.000,00	850.000,00		1.120.000,00
20.605	Abastecimento	270.000,00	850.000,00		1.120.000,00
20.605.0012	DESENVOLVIMENTO RURAL	270.000,00	850.000,00		1.120.000,00
23	Comércio e Serviços		570.000,00		570.000,00
23.695	Turismo		570.000,00		570.000,00
23.695.0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE REND		570.000,00		570.000,00
27	Desporto e Lazer	150.000,00	700.000,00		850.000,00
27.812	Desporto Comunitário	150.000,00	700.000,00		850.000,00
27.812.0005	ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	150.000,00	700.000,00		850.000,00
28	Encargos Especiais		2.115.000,00		2.115.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		2.115.000,00		2.115.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		2.115.000,00		2.115.000,00
99	Reserva de Contingência		65.000,00		65.000,00
99.999	Reserva de Contingência		65.000,00		65.000,00
99.999.0015	RESERVA DE CONTINGENCIA		65.000,00		65.000,00
	Total:	7.043.500,00	46.775.000,00	0,00	53.818.500,00
	Total geral:	7.043.500,00	46.775.000,00	0,00	53.818.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/3

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			1.500.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.500.000,00		1.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.500.000,00		1.500.000,00
04	Administração			3.754.000,00
04.122	Administração Geral	3.719.000,00	35.000,00	3.694.000,00
04.122.0002	GESTAO ESTRATEGICA	840.000,00	20.000,00	840.000,00
04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO	2.834.000,00	20.000,00	2.854.000,00
04.182	Defesa Civil	45.000,00	15.000,00	60.000,00
04.182.0002	GESTAO ESTRATEGICA	45.000,00	15.000,00	60.000,00
06	Segurança Pública			347.500,00
06.181	Policimento	197.500,00	150.000,00	227.500,00
06.181.0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	77.500,00	150.000,00	227.500,00
06.182	Defesa Civil	120.000,00		120.000,00
06.182.0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	120.000,00		120.000,00
08	Assistência Social			2.603.500,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.003.500,00	600.000,00	2.603.500,00
08.242.0008	PROTEÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	363.000,00	72.500,00	435.500,00
08.243.0007	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	340.000,00	26.000,00	366.000,00
08.243.0008	PROTEÇÃO SOCIAL	23.000,00	46.500,00	69.500,00
08.244	Assistência Comunitária	1.515.500,00	426.500,00	1.942.000,00
08.244.0008	PROTEÇÃO SOCIAL	1.515.500,00	426.500,00	1.942.000,00
08.482	Habituação Urbana	125.000,00	91.000,00	216.000,00
08.482.0008	PROTEÇÃO SOCIAL	125.000,00	91.000,00	216.000,00
10	Saúde			12.497.000,00
10.301	Atenção Básica	64.500,00	12.432.500,00	9.817.000,00
10.301.0006	SAÚDE E CIDADANIA	500,00	9.817.500,00	9.818.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500,00	2.405.000,00	2.405.000,00
10.302.0006	SAÚDE E CIDADANIA		2.405.000,00	2.405.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	64.000,00	100.000,00	164.000,00
10.304.0006	SAÚDE E CIDADANIA	64.000,00	100.000,00	164.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		110.000,00	110.000,00
10.305.0006	SAÚDE E CIDADANIA		110.000,00	110.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 2/3

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11	Trabalho	250.000,00		250.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	250.000,00		250.000,00
11.334.0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDA	250.000,00		250.000,00
12	Educação	5.175.000,00	9.247.000,00	14.422.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	720.000,00	302.500,00	1.022.500,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	720.000,00	302.500,00	1.022.500,00
12.361	Ensino Fundamental	4.045.000,00	5.333.500,00	9.378.500,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	4.045.000,00	5.333.500,00	9.378.500,00
12.362	Ensino Médio		151.000,00	151.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA		151.000,00	151.000,00
12.364	Ensino Superior	130.000,00		130.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	130.000,00		130.000,00
12.365	Educação Infantil	280.000,00	3.460.000,00	3.740.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	280.000,00	3.460.000,00	3.740.000,00
13	Cultura	525.000,00	50.000,00	575.000,00
13.392	Difusão Cultural	370.000,00	50.000,00	420.000,00
13.392.0014	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	370.000,00	50.000,00	420.000,00
13.695	Turismo	155.000,00		155.000,00
13.695.0014	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	155.000,00		155.000,00
15	Urbanismo	5.255.000,00	2.131.500,00	7.386.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.255.000,00	2.131.500,00	7.386.500,00
15.451.0010	OBRAS ESTRUTURANTES	1.430.000,00	1.009.000,00	2.439.000,00
15.451.0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	3.825.000,00	1.122.500,00	4.947.500,00
17	Saneamento	4.970.000,00	345.000,00	5.315.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.970.000,00	345.000,00	5.315.000,00
17.512.0011	AGUA E SANEAMENTO	4.025.000,00	105.000,00	4.130.000,00
17.512.0016	SANEAMENTO BÁSICO	945.000,00	240.000,00	1.185.000,00
18	Gestão Ambiental	402.500,00	45.500,00	448.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	402.500,00	45.500,00	448.000,00
18.541.0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDA	402.500,00	45.500,00	448.000,00
20	Agricultura	800.000,00	320.000,00	1.120.000,00
20.605	Abastecimento	800.000,00	320.000,00	1.120.000,00
20.605.0012	DESENVOLVIMENTO RURAL	800.000,00	320.000,00	1.120.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 3/3

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	570.000,00		570.000,00
23.695	Turismo	570.000,00		570.000,00
23.695.0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDA	570.000,00		570.000,00
27	Desporto e Lazer	790.000,00	60.000,00	850.000,00
27.812	Desporto Comunitário	790.000,00	60.000,00	850.000,00
27.812.0005	ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	790.000,00	60.000,00	850.000,00
28	Encargos Especiais	2.115.000,00		2.115.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.115.000,00		2.115.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.115.000,00		2.115.000,00
99	Reserva de Contingência			65.000,00
99.999	Reserva de Contingência			65.000,00
99.999.0015	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			65.000,00
	Total:	28.382.000,00	25.436.500,00	53.818.500,00
	Total geral:	28.382.000,00	25.436.500,00	53.818.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 2/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	2.237.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	2.237.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 3/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 4/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 5/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Turismo	Reserva de Contingência
12.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 6/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	TOTAL			
12.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.237.500,00			
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00			
Total:		2.242.500,00			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 7/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - SECRETARIA DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 8/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11.00 - SECRETARIA DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	12.497.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	12.497.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 9/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
11.00 - SECRETARIA DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 10/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - SECRETARIA DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 11/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Turismo	Reserva de Contingência
11.00 - SECRETARIA DE SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 12/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	TOTAL			
11.00 - SECRETARIA DE SAUDE		12.497.000,00			
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00			
	Total:	12.517.000,00			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 13/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANÇAS PUBLICAS		0,00	0,00	0,00	2.914.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.500,00
10.00 - SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	3.754.000,00	0,00	347.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 14/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		0,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANÇAS PUBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.422.000,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES		0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	366.000,00	0,00	0,00	250.000,00	14.422.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 15/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANÇAS PUBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA		575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS		0,00	0,00	7.386.500,00	0,00	1.185.000,00	0,00
10.00 - SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	575.000,00	0,00	7.386.500,00	0,00	1.185.000,00	110.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 16/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANÇAS PUBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES		0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 17/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Turismo	Reserva de Contingência
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANÇAS PUBLICAS		0,00	0,00	0,00	2.115.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA		0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:		0,00	0,00	850.000,00	2.115.000,00	0,00	25.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 18/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	TOTAL			
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		840.000,00			
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		366.000,00			
05.00 - SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANÇAS PUBLICAS		5.029.000,00			
07.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA		15.847.000,00			
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.120.000,00			
09.00 - SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS		8.919.000,00			
10.00 - SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES		930.000,00			
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		25.000,00			
	Total:	33.076.000,00			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 19/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
13.00 - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 20/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
13.00 - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 21/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental
13.00 - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	4.130.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	4.130.000,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 22/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
13.00 - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 23/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Turismo	Reserva de Contingência
13.00 - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 24/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	TOTAL			
13.00 - SAMAE		4.130.000,00			
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		15.000,00			
	Total:	4.145.000,00			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 25/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL		1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 26/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total:

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 27/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 28/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 29/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Turismo	Reserva de Contingência
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 31/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 6 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 32/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 6 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 33/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 6 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 34/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 6 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 35/36

Data: 15/08/2014

Entidade: 6 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Turismo	Reserva de Contingência
14.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2/8
 Data: 18/08/2014

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL				
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-VIG.SANITZ	2.000,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-PAB-FIXO	6.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-VIG. SAUDI	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-FARM.BASI	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-MAC	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-FEDERAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.07.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-ESTADUAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-INCEN ESF	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados-OUTROS R	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados Alien Bens-f	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinculados NASF	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração Depósitos de Recursos não Vinculados	500,00	800,00	800,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep de Recs não Vinculados	500,00	800,00	800,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4.1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.830.000,00	5.495.000,00	5.515.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.780.000,00	5.245.000,00	5.265.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	4.430.000,00	4.870.000,00	4.890.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	4.430.000,00	4.870.000,00	4.890.000,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Atenção Básica	2.980.000,00	3.385.000,00	3.395.000,00
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo	400.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.2.1.33.01.01.01.00	Recursos PAB - Fixo	400.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável	2.580.000,00	2.885.000,00	2.895.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.01.00	Recursos Programa Saúde da Família	600.000,00	750.000,00	750.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.02.00	Recursos Programa Agêntes Comunitários de Saude	600.000,00	625.000,00	625.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.03.00	Recursos Programa Saúde Bucal	200.000,00	250.000,00	250.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.04.00	Recursos Programa de Melhoria Acesso e Qualidade	700.000,00	725.000,00	725.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.05.00	Recursos Núcleo Apoio à Saude da Família - NASF	300.000,00	310.000,00	320.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.99.00	Recursos de Outras Transferências do SUS- Atençãr	180.000,00	225.000,00	225.000,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Piso Financeiro de MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
4.1.7.2.1.33.02.01.02.00	Piso Gestão Plena em Saude - MAC	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00
4.1.7.2.1.33.02.01.99.00	Outras Transferências do SUS - MAC	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	155.000,00	160.000,00	170.000,00
4.1.7.2.1.33.03.01.00.00	Recursos Programa Vigilância em Saude	155.000,00	160.000,00	170.000,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	120.000,00	150.000,00	150.000,00
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Recursos da Assistência Farmacêutica Básica - Feder	120.000,00	150.000,00	150.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	350.000,00	375.000,00	375.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	350.000,00	375.000,00	375.000,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Básica	350.000,00	375.000,00	375.000,00
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Recursos da Assistência Farmacêutica Básica - Estad	100.000,00	125.000,00	125.000,00
4.1.7.2.2.33.01.02.00.00	Incentivo Estadual aos ESF'S	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.7.2.2.33.01.99.00.00	Outros Recursos do Estado p/Programas de Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	50.000,00	250.000,00	250.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	50.000,00	250.000,00	250.000,00
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados p/ SUS	50.000,00	250.000,00	250.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	500,00	500,00	500,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	500,00	500,00	500,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	500,00	500,00	500,00
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	500,00	500,00	500,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	215.000,00	326.250,00	326.250,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3/8
 Data: 18/08/2014

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL				
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.2.2.1.9.02.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - FMS	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	311.250,00	311.250,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	311.250,00	311.250,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00	125.000,00	125.000,00
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	100.000,00	125.000,00	125.000,00
4.2.4.7.1.01.10.00.00.00	Convênios com o Ministério da Saúde.	100.000,00	125.000,00	125.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	100.000,00	186.250,00	186.250,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	186.250,00	186.250,00
Total entidade:		5.161.500,00	5.940.800,00	5.960.800,00
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	49.327.000,00	55.449.000,00	60.304.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	46.942.000,00	52.256.500,00	57.031.500,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.882.000,00	6.505.000,00	6.870.000,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	4.130.000,00	4.500.000,00	4.865.000,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.930.000,00	2.080.000,00	2.200.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	880.000,00	970.000,00	1.070.000,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial Territ. Urbana-60%	528.000,00	580.000,00	640.000,00
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial Territ. Urbana-25%	220.000,00	245.000,00	270.000,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial Territ. Urbana-15%	132.000,00	145.000,00	160.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	650.000,00	680.000,00	680.000,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	600.000,00	625.000,00	625.000,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60%	360.000,00	375.000,00	375.000,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25%	150.000,00	156.250,00	156.250,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15%	90.000,00	93.750,00	93.750,00
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	50.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	400.000,00	430.000,00	450.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis Dir-60%	240.000,00	250.000,00	260.000,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis Dir-25%	100.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos Bens Imoveis Dir-15%	60.000,00	70.000,00	80.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.200.000,00	2.420.000,00	2.665.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.200.000,00	2.420.000,00	2.665.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza ISS- 60%	1.320.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza ISS- 25%	550.000,00	605.000,00	665.000,00
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza ISS- 15%	330.000,00	365.000,00	400.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	1.352.000,00	1.580.000,00	1.580.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	752.000,00	830.000,00	830.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	400.000,00	472.500,00	472.500,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	175.000,00	175.000,00	175.000,00
4.1.1.2.1.41.00.00.00.00	Tx de Verificação Posturas e Normas Urbanísticas	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.1.2.1.42.00.00.00.00	Taxa de Serviços Fiscaliação Bombeiros-FUNREBOM	117.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	10.000,00	12.500,00	12.500,00
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	10.000,00	12.500,00	12.500,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	600.000,00	750.000,00	750.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	400.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200.000,00	250.000,00	250.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	400.000,00	425.000,00	425.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	400.000,00	425.000,00	425.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	750.000,00	750.000,00
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECC	600.000,00	750.000,00	750.000,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	600.000,00	750.000,00	750.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	261.000,00	261.250,00	261.250,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	261.000,00	261.250,00	261.250,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	261.000,00	261.250,00	261.250,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	125.500,00	125.750,00	125.750,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Página: 4/8

Data: 18/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculados -FIA IMPOSTO	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado - FNDE PDDE	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculados - FIA Outros R	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinc - Conv.Ed. Transp. Es	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-COSIP	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.12.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-CIDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-FEP	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.5.01.14.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-POLICIA MILITA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.15.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-POLICIA CIVIL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.16.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-SAL. EDUCAÇÃ	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.01.17.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-PNATE	2.000,00	2.250,00	2.250,00
4.1.3.2.5.01.18.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinc-CONV.EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.19.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-PNAE	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.5.01.20.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-FEDERAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.01.21.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-ESTADUAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.01.23.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado-Alienação Out.F	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.24.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado Op Crédito Interr	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.25.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculado Outros Rec FNE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.26.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Vinculados Alienação Educ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	135.500,00	135.500,00	135.500,00
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Não Vinc-Convênio TRANI	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.5.02.02.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Não Vinc-Convênio FUNRI	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rec Rem Dep Bancário Rec Não Vinc-GERAL	130.000,00	130.000,00	130.000,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	50.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	145.000,00	145.000,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	50.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	50.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.034.000,00	43.298.000,00	47.697.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.209.000,00	42.233.000,00	46.622.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	14.059.000,00	15.685.000,00	17.445.000,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	12.005.000,00	13.215.000,00	14.525.000,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.900.000,00	13.090.000,00	14.400.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao Municípios-60%	7.140.000,00	7.850.000,00	8.640.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao Municípios-25%	2.975.000,00	3.275.000,00	3.600.000,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao Municípios-15%	1.785.000,00	1.965.000,00	2.160.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp.s/ a Propr.Territorial Rural-60%	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp.s/ a Propr.Territorial Rural-25%	6.250,00	6.250,00	6.250,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp.s/ a Propr.Territorial Rural-15%	3.750,00	3.750,00	3.750,00
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	80.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	250.000,00	475.000,00	475.000,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	100.000,00	250.000,00	250.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00	225.000,00	225.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FNDE	1.204.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	700.000,00	760.000,00	760.000,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	140.000,00	140.000,00	140.000,00
4.1.7.2.1.35.05.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	49.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	100.000,00	125.000,00	125.000,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96-60%	60.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96-20%	25.000,00	31.250,00	31.250,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96-15%	15.000,00	18.750,00	18.750,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	500.000,00	600.000,00	1.050.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	17.150.000,00	18.858.000,00	20.707.000,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.150.000,00	18.858.000,00	20.707.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5/8

Data: 18/08/2014

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL			
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	15.000.000,00	16.500.000,00	18.160.000,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	9.000.000,00	9.900.000,00	10.900.000,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	3.750.000,00	4.125.000,00	4.535.000,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	2.250.000,00	2.475.000,00	2.725.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	1.800.000,00	1.983.000,00	2.172.000,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	1.080.000,00	1.188.000,00	1.300.000,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	450.000,00	495.000,00	545.000,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	270.000,00	300.000,00	327.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	350.000,00	375.000,00	375.000,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	210.000,00	225.000,00	225.000,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	87.500,00	93.750,00	93.750,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	52.500,00	56.250,00	56.250,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	7.000.000,00	7.690.000,00	8.470.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	7.000.000,00	7.690.000,00	8.470.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	6.100.000,00	6.700.000,00	7.380.000,00
4.1.7.2.4.01.01.01.00.00	3.050.000,00	3.350.000,00	3.690.000,00
4.1.7.2.4.01.01.02.00.00	3.050.000,00	3.350.000,00	3.690.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	900.000,00	990.000,00	1.090.000,00
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	700.000,00	770.000,00	850.000,00
4.1.7.2.4.01.02.02.00.00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.1.7.3.0.01.00.00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.3.0.99.00.00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	785.000,00	1.025.000,00	1.035.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	60.000,00	230.000,00	230.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	60.000,00	230.000,00	230.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	725.000,00	795.000,00	805.000,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	230.000,00	300.000,00	300.000,00
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	150.000,00	187.500,00	187.500,00
4.1.7.6.2.02.99.00.00.00	80.000,00	112.500,00	112.500,00
4.1.7.6.2.03.00.00.00.00	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.7.6.2.03.01.00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.6.2.03.02.00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.6.2.03.03.00.00.00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	280.000,00	280.000,00	290.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	995.000,00	1.197.250,00	1.208.250,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	265.000,00	276.250,00	287.250,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	40.000,00	53.000,00	61.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	10.000,00	13.500,00	13.500,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	6.000,00	7.500,00	7.500,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	2.500,00	3.750,00	3.750,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	1.500,00	2.250,00	2.250,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	20.000,00	27.000,00	35.000,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	5.000,00	7.000,00	10.000,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	3.000,00	5.000,00	7.000,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	10.000,00	12.500,00	12.500,00
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	5.000,00	7.000,00	10.000,00
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	5.000,00	7.000,00	10.000,00
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00	5.000,00	7.000,00	10.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	170.000,00	166.250,00	166.250,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	100.000,00	103.750,00	103.750,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	15.000,00	18.750,00	18.750,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6/8
 Data: 18/08/2014

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25%	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15%	7.500,00	7.500,00	7.500,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	20.000,00	12.500,00	12.500,00
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outras Contrib	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00	172.500,00	172.500,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	40.000,00	47.500,00	47.500,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	40.000,00	47.500,00	47.500,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	100.000,00	125.000,00	125.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	100.000,00	125.000,00	125.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	490.000,00	573.500,00	573.500,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	420.000,00	493.500,00	493.500,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	300.000,00	343.500,00	343.500,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60%	180.000,00	206.100,00	206.100,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25%	75.000,00	85.875,00	85.875,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15%	45.000,00	51.525,00	51.525,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	70.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 60%	42.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25%	17.500,00	18.750,00	18.750,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 15%	10.500,00	11.250,00	11.250,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	50.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	70.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	70.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	70.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	100.000,00	175.000,00	175.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	100.000,00	175.000,00	175.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.385.000,00	3.192.500,00	3.272.500,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	800.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	800.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.2.1.1.4.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna p/ Programa Educação	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	550.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	225.000,00	262.500,00	272.500,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	175.000,00	175.000,00	185.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	175.000,00	175.000,00	185.000,00
4.2.2.1.9.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis da Educação	50.000,00	50.000,00	60.000,00
4.2.2.1.9.99.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	125.000,00	125.000,00	125.000,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	87.500,00	87.500,00
4.2.2.2.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	50.000,00	87.500,00	87.500,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.360.000,00	1.430.000,00	1.500.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.360.000,00	1.430.000,00	1.500.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	710.000,00	770.000,00	780.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	150.000,00	170.000,00	180.000,00
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Convênios da União para a Área de Educação	150.000,00	170.000,00	180.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	560.000,00	600.000,00	600.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	650.000,00	660.000,00	720.000,00
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	300.000,00	310.000,00	320.000,00
4.2.4.7.2.02.01.00.00.00	Convênio SEE - Ensino Fundamental	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.2.4.7.2.02.02.00.00.00	Convênio SEE - Creche	150.000,00	160.000,00	170.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	350.000,00	350.000,00	400.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.555.000,00)	(6.680.000,00)	(6.680.000,00)
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.555.000,00)	(6.680.000,00)	(6.680.000,00)
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(5.555.000,00)	(6.680.000,00)	(6.680.000,00)
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	(5.555.000,00)	(6.680.000,00)	(6.680.000,00)
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(2.325.000,00)	(2.905.000,00)	(2.905.000,00)
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(2.305.000,00)	(2.880.000,00)	(2.880.000,00)
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	(2.300.000,00)	(2.875.000,00)	(2.875.000,00)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7/8
 Data: 18/08/2014

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL				
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(5.000,00)	(5.000,00)	(5.000,00)
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	(20.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(3.230.000,00)	(3.775.000,00)	(3.775.000,00)
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(3.230.000,00)	(3.775.000,00)	(3.775.000,00)
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	(2.800.000,00)	(3.275.000,00)	(3.275.000,00)
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVJ	(360.000,00)	(425.000,00)	(425.000,00)
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	(70.000,00)	(75.000,00)	(75.000,00)
Total entidade:				
		43.772.000,00	48.769.000,00	53.624.000,00
4 - SAMAE DE COCAL DO SUL				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	4.145.000,00	4.993.800,00	5.515.300,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.040.000,00	4.856.300,00	5.355.300,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.795.000,00	4.560.300,00	5.003.100,00
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	3.505.000,00	4.249.600,00	4.650.700,00
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	2.800.000,00	3.230.000,00	3.520.200,00
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	10.000,00	12.300,00	13.600,00
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos/Comercial	600.000,00	902.300,00	1.011.400,00
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Ligação de Água	90.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Desligamento de Água	5.000,00	5.000,00	5.500,00
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	283.000,00	302.400,00	342.700,00
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Esgoto Residencial	190.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Esgoto Industrial	41.000,00	50.000,00	60.000,00
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Esgoto Poderes Públicos/Comercial	50.000,00	50.000,00	80.000,00
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Ligação de Esgoto	2.000,00	2.400,00	2.700,00
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	7.000,00	8.300,00	9.700,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.000,00	290.000,00	345.200,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	30.000,00	40.000,00	46.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	30.000,00	40.000,00	46.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	180.000,00	210.000,00	253.700,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	180.000,00	210.000,00	253.700,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	180.000,00	210.000,00	253.700,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	40.000,00	45.500,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	30.000,00	40.000,00	45.500,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	137.500,00	160.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.000,00	137.500,00	160.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	105.000,00	137.500,00	160.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	105.000,00	137.500,00	160.000,00
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	105.000,00	137.500,00	160.000,00
Total entidade:				
		4.145.000,00	4.993.800,00	5.515.300,00
6 - FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	165.500,00	178.500,00	191.900,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	163.500,00	173.500,00	183.900,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	125.000,00	125.000,00	125.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	125.000,00	125.000,00	125.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	125.000,00	125.000,00	125.000,00
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	125.000,00	125.000,00	125.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	3.000,00	3.300,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.000,00	3.000,00	3.300,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	3.000,00	3.300,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	500,00	500,00	800,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rem.Depósitos de Outros Recursos Vinculados-Alienac	500,00	500,00	800,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recurso não Vinculados	2.500,00	2.500,00	2.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8/8
 Data: 18/08/2014

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
6 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL			
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep de Recs não Vinculados	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.000,00	45.000,00	55.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.3.0.02.00.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas - FMMA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 Transf. de Conv.	20.000,00	30.000,00	40.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	20.000,00	30.000,00	40.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00	30.000,00	40.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	600,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	600,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora dos Tributos	500,00	500,00	600,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	500,00	500,00	600,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	500,00	500,00	600,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	5.000,00	8.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	5.000,00	8.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis	2.000,00	5.000,00	8.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	2.000,00	5.000,00	8.000,00
Total entidade:	165.500,00	178.500,00	191.900,00
Total geral:	53.818.500,00	60.457.100,00	65.867.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/2
 Data: 18/08/2014

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2012	0,00	----
2013	0,00	----
2014	800.000,00	----
2015	880.000,00	10,00
2016	970.000,00	10,23
2017	1.070.000,00	10,31

Nota:

Atualização para o período.

4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2012	0,00	----
2013	0,00	----
2014	11.314.000,00	----
2015	11.900.000,00	5,18
2016	13.090.000,00	10,00
2017	14.400.000,00	10,01

Nota:

Crescimento da arrecadação federal.

4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2012	0,00	----
2013	0,00	----
2014	3.990.000,00	----
2015	4.430.000,00	11,03
2016	4.870.000,00	9,93
2017	4.890.000,00	0,41

Nota:

Atualização de valores pelo índice de inflação e incremento do período.

4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2012	0,00	----
2013	0,00	----
2014	13.500.000,00	----
2015	15.000.000,00	11,11
2016	16.500.000,00	10,00
2017	18.160.000,00	10,06

Nota:

Crescimento da arrecadação estadual.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2/2
Data: 18/08/2014

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

4.1.7.2.4.01.01.00.00.00 - Transf. de Recursos do FUNDEB-Educação Básica 60%

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2012	0,00	----
2013	0,00	----
2014	5.000.000,00	----
2015	6.100.000,00	22,00
2016	6.700.000,00	9,84
2017	7.380.000,00	10,15

Nota:

Atualização da tabela Valor aluno ano e matriculas escolares.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Página: 1/2
 Data: 18/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2015	2016	2017
1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.756.000,00	2.030.000,00	2.236.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.000,00	840.000,00	940.000,00
Aplicacoes Diretas	740.000,00	840.000,00	940.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.016.000,00	1.190.000,00	1.296.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	365.000,00	401.250,00	441.250,00
Aplicacoes Diretas	651.000,00	788.750,00	854.750,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	481.500,00	468.000,00	491.000,00
INVESTIMENTOS	481.500,00	468.000,00	491.000,00
Aplicacoes Diretas	481.500,00	468.000,00	491.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da entidade:	2.242.500,00	2.503.000,00	2.732.000,00
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL			
DESPESAS CORRENTES (I)	11.834.000,00	13.518.050,00	13.793.050,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.365.000,00	8.060.000,00	8.275.000,00
Transf. a Consórcios Públicos	90.000,00	97.500,00	97.500,00
Aplicacoes Diretas	7.275.000,00	7.962.500,00	8.177.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.469.000,00	5.458.050,00	5.518.050,00
Transferencias a Municipios	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00	190.000,00	200.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	850.000,00	1.115.000,00	1.115.000,00
Aplicacoes Diretas	3.389.000,00	4.103.050,00	4.153.050,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	663.000,00	782.000,00	880.500,00
INVESTIMENTOS	663.000,00	782.000,00	880.500,00
Transferências a Consórcios Públicos	5.500,00	6.000,00	7.000,00
Aplicacoes Diretas	657.500,00	776.000,00	873.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da entidade:	12.517.000,00	14.320.050,00	14.693.550,00
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL			
DESPESAS CORRENTES (I)	25.412.000,00	27.379.750,00	27.626.750,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.721.000,00	15.739.000,00	15.939.000,00
Transf. a Consórcios Públicos	86.000,00	86.000,00	86.000,00
Aplicacoes Diretas	14.635.000,00	15.653.000,00	15.853.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	220.000,00	242.500,00	242.500,00
Aplicacoes Diretas	220.000,00	242.500,00	242.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.471.000,00	11.398.250,00	11.445.250,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	520.000,00	542.500,00	542.500,00
Transferências a Consórcios Públicos	173.000,00	175.500,00	175.500,00
Aplicacoes Diretas	9.778.000,00	10.680.250,00	10.727.250,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.639.000,00	8.448.000,00	8.223.000,00
INVESTIMENTOS	6.644.000,00	7.453.000,00	7.493.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	68.000,00	68.000,00	68.000,00
Aplicacoes Diretas	6.576.000,00	7.385.000,00	7.425.000,00
Amortização da Dívida	995.000,00	995.000,00	730.000,00
Aplicacoes Diretas	995.000,00	995.000,00	730.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Página: 2/2

Data: 18/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2015	2016	2017
3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL			
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total da entidade:	33.076.000,00	35.852.750,00	35.874.750,00
4 - SAMAE DE COCAL DO SUL			
DESPESAS CORRENTES (I)	2.934.000,00	3.470.700,00	3.847.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.617.000,00	1.777.500,00	1.952.500,00
Transf. a Consórcios Públicos	17.000,00	17.500,00	17.500,00
Aplicacoes Diretas	1.600.000,00	1.760.000,00	1.935.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317.000,00	1.693.200,00	1.895.300,00
Transferências a Consórcios Públicos	17.000,00	18.200,00	20.300,00
Aplicacoes Diretas	1.300.000,00	1.675.000,00	1.875.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.196.000,00	1.326.100,00	1.422.400,00
INVESTIMENTOS	1.196.000,00	1.326.100,00	1.422.400,00
Transferências a Consórcios Públicos	9.000,00	9.100,00	10.400,00
Aplicacoes Diretas	1.187.000,00	1.317.000,00	1.412.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	21.500,00	25.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	21.500,00	25.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	21.500,00	25.500,00
Total da entidade:	4.145.000,00	4.818.300,00	5.295.700,00
5 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.300.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	525.000,00	525.000,00
Aplicacoes Diretas	300.000,00	525.000,00	525.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	200.000,00	300.000,00	300.000,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	300.000,00	300.000,00
Aplicacoes Diretas	200.000,00	300.000,00	300.000,00
Total da entidade:	1.500.000,00	2.125.000,00	2.125.000,00
6 - FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL			
DESPESAS CORRENTES (I)	312.000,00	357.000,00	392.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00	250.000,00	270.000,00
Aplicacoes Diretas	230.000,00	250.000,00	270.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.000,00	107.000,00	122.000,00
Aplicacoes Diretas	82.000,00	107.000,00	122.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	26.000,00	31.000,00	39.300,00
INVESTIMENTOS	26.000,00	31.000,00	39.300,00
Aplicacoes Diretas	26.000,00	31.000,00	39.300,00
Total da entidade:	338.000,00	388.000,00	431.300,00
Total geral:	53.818.500,00	60.007.100,00	61.152.300,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/1

Data: 18/08/2014

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	32.812.506,00	36.011.491,00	45.039.300,00	50.921.500,00	56.605.850,00	61.910.250,00
Receita Tributária	3.610.543,00	3.476.888,00	5.277.000,00	6.067.000,00	6.691.250,00	7.056.250,00
Receita de Contribuição	359.422,00	4.19.976,00	600.000,00	600.000,00	750.000,00	750.000,00
Receita Patrimonial	114.543,00	188.977,00	128.400,00	321.500,00	324.050,00	325.350,00
Aplicações Financeiras (II)	114.543,00	188.977,00	128.400,00	321.500,00	324.050,00	325.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.913.397,00	28.518.411,00	34.163.000,00	38.718.000,00	42.533.000,00	46.962.000,00
Demais Receitas Correntes	2.814.601,00	3.407.239,00	4.870.900,00	5.215.000,00	6.307.550,00	6.816.650,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	32.697.963,00	35.822.514,00	44.910.900,00	50.600.000,00	56.281.800,00	61.584.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.269.383,00	1.220.130,00	2.728.000,00	2.897.000,00	3.851.250,00	3.956.750,00
Operações de Crédito (V)	1.180.530,00	0,00	1.200.000,00	800.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	416.142,00	194.000,00	242.000,00	282.500,00	295.500,00
Transferência de Capital	1.088.853,00	803.988,00	1.334.000,00	1.855.000,00	2.068.750,00	2.161.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.088.853,00	803.988,00	1.334.000,00	1.855.000,00	2.068.750,00	2.161.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	33.786.816,00	36.626.502,00	46.244.900,00	52.455.000,00	58.350.550,00	63.746.150,00
DESPESAS CORRENTES (X)	32.084.440,00	30.978.244,00	42.009.120,84	43.548.000,00	48.580.500,00	49.720.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.968.061,00	20.186.685,00	22.225.400,00	25.673.000,00	27.966.500,00	28.676.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	117.452,00	198.000,00	220.000,00	242.500,00	242.500,00
Outras Despesas Correntes	13.116.379,00	10.674.107,00	19.585.720,84	17.655.000,00	20.371.500,00	20.801.600,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	32.084.440,00	30.860.792,00	41.811.120,84	43.328.000,00	48.338.000,00	49.478.100,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.245.363,00	3.482.630,00	9.757.400,00	10.205.500,00	11.355.100,00	11.356.200,00
Investimentos	4.201.075,00	3.258.511,00	9.017.400,00	9.210.500,00	10.360.100,00	10.626.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	44.288,00	224.119,00	740.000,00	995.000,00	995.000,00	730.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	4.201.075,00	3.258.511,00	9.017.400,00	9.210.500,00	10.360.100,00	10.626.200,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	71.000,00	65.000,00	71.500,00	75.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	36.285.515,00	34.119.303,00	50.899.520,84	52.603.500,00	58.769.600,00	60.179.800,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(2.498.699,00)	2.507.199,00	(4.654.620,84)	(148.500,00)	(419.050,00)	3.566.350,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 1/11
 Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 12.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Unidade: 12.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0008	PROTEÇÃO SOCIAL								
1.004	Construção do CRAS	IMOVEIS (MQ)	360.000	0,00	90.000	270.000	90.000	0,00	270.000
	Meta física		100.125,00	0,00	56.100,00	44.025,00	30.000,00	0,00	44.025,00
	Meta financeira								
1.005	Construção do Centro de Convivência Social - Multifuncional	IMOVEIS (MQ)	360.000	0,00	90.000	270.000	90.000	0,00	270.000
	Meta física		280.000,00	0,00	80.000,00	200.000,00	60.000,00	0,00	200.000,00
	Meta financeira								
1.006	Aquisição de Áreas e Construção de Moradias	IMOVEIS (UN)	1.000	0,00	0,00	1.000	1.000	0,00	1.000
	Meta física		1.050.000,00	0,00	160.000,00	890.000,00	201.000,00	0,00	890.000,00
	Meta financeira								
1.028	Construção do CREAS	IMOVEIS (MQ)	400.000	0,00	0,00	400.000	400.000	0,00	400.000
	Meta física		225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	75.000,00	0,00	225.000,00
	Meta financeira								
2.030	Manutenção do Fundo M. de Assistência Social		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		4.836.500,00	0,00	1.078.400,00	3.758.100,00	1.042.500,00	0,00	3.758.100,00
	Meta financeira								
2.031	Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		165.000,00	0,00	40.000,00	125.000,00	15.000,00	0,00	125.000,00
	Meta financeira								
2.032	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		1.199.625,00	0,00	168.500,00	1.031.125,00	293.500,00	0,00	1.031.125,00
	Meta financeira								
2.033	Manutenção do Programa de Proteção Especial		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		2.088.250,00	0,00	576.000,00	1.492.250,00	471.500,00	0,00	1.492.250,00
	Meta financeira								
2.034	Manutenção do Programa Bolsa Família		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		311.300,00	0,00	112.800,00	198.500,00	49.000,00	0,00	198.500,00
	Meta financeira								

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 2/11
 Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA									
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA									
0015	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.255.800,00	0,00	2.275.800,00	7.980.000,00	2.242.500,00	0,00	7.980.000,00
2.057	Reserva de Contingência do Fundo Municipal de Assistência Social		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		20.000,00	0,000	4.000,00	16.000,00	5.000,00	0,00	16.000,00
	Meta financeira		20.000,00	0,000	4.000,00	16.000,00	5.000,00	0,00	16.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL									
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE SAUDE									
Unidade: 11.01 SECRETARIA DE SAUDE									
0006	SAÚDE E CIDADANIA		54.829.900,00	0,00	12.314.400,00	42.515.500,00	12.517.000,00	0,00	42.515.500,00
1.020	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos	DIVERSOS (UN)	6.000	0,000	0,000	6.000	2.000	0,000	6.000
	Meta física		1.435.900,00	0,000	303.800,00	1.132.100,00	320.500,00	0,000	1.132.100,00
	Meta financeira		1.435.900,00	0,000	303.800,00	1.132.100,00	320.500,00	0,000	1.132.100,00
2.020	Manutenção da Rede Municipal de Saúde		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		16.394.000,00	0,000	4.686.200,00	11.707.800,00	3.264.500,00	0,000	11.707.800,00
	Meta financeira		16.394.000,00	0,000	4.686.200,00	11.707.800,00	3.264.500,00	0,000	11.707.800,00
2.021	Manutenção do PSF		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		11.550.000,00	0,000	2.500.000,00	9.050.000,00	2.900.000,00	0,000	9.050.000,00
2.022	Manutenção do PACS		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		3.175.000,00	0,000	700.000,00	2.475.000,00	850.000,00	0,000	2.475.000,00
	Meta financeira		3.175.000,00	0,000	700.000,00	2.475.000,00	850.000,00	0,000	2.475.000,00
2.023	Manutenção do NASF		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		925.000,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		925.000,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2.024	Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		10.263.750,00	0,000	1.941.000,00	8.322.750,00	2.405.000,00	0,000	8.322.750,00
	Meta financeira		10.263.750,00	0,000	1.941.000,00	8.322.750,00	2.405.000,00	0,000	8.322.750,00
2.025	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiologica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		1.139.250,00	0,000	174.200,00	965.050,00	274.000,00	0,000	965.050,00
	Meta financeira		1.139.250,00	0,000	174.200,00	965.050,00	274.000,00	0,000	965.050,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 3/11

Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL									
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE SAUDE									
Unidade: 11.01 SECRETARIA DE SAUDE									
0006	SAUDE E CIDADANIA								
2.026	Manutenção do programa e Assistência Farmacêutica Básica								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.987.500,00	420.400,00	1.577.100,00	421.000,00	421.000,00	0,00	1.577.100,00
2.027	Manutenção do Programa Piso Atenção Básica Fixo-PMAG- Saúde Bucal e Outras								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.863.500,00	1.572.800,00	6.280.700,00	1.757.000,00	1.757.000,00	0,00	6.280.700,00
Órgão:	99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		96.000,00	16.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
Unidade:	99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		96.000,00	16.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
0015	RESERVA DE CONTINGENCIA								
2.056	Reserva de Contingência do Fundo Municipal da Saúde								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		96.000,00	16.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO									
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO									
0002	GESTAO ESTRATEGICA								
1.016	Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais	EQUIPAMENTO (UN)							
	Meta física		11,000	5,000	6,000	2,000	2,000	0,000	6,000
	Meta financeira		200.000,00	40.000,00	160.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	160.000,00
2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.990.000,00	650.000,00	3.340.000,00	790.000,00	790.000,00	0,00	3.340.000,00
Órgão: 04.00 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA									
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA									
0007	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO								
2.028	Manutenção do FIA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		565.000,00	20.000,00	545.000,00	136.000,00	136.000,00	0,00	545.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 4/11

Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 04.00 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA									
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA									
0007	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO								
2.029	Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		910.000,00	0,000	720.000,00	230.000,00	0,000	0,000	720.000,00
Órgão: 05.00 SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANÇAS PUBLICAS									
Unidade: 05.01 SEC.ADM.PLANEJ.FAZ.E FINANÇAS PUBLICAS									
0000	ENCARGOS ESPECIAIS								
2.001	Manutenção dos Encargos Gerais								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.132.500,00	0,000	1.558.000,00	6.574.500,00	2.115.000,00	0,000	6.574.500,00
0002	GESTAO ESTRATEGICA								
2.059	Manutenção das Ações do FUMDEC								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		205.000,00	0,000	25.000,00	180.000,00	60.000,00	0,000	180.000,00
0003	ADMINISTRACAO GERAL, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO								
1.017	Implantação da Nova Sede Administrativa	IMOVEIS (MQ)							
	Meta física		800,000	0,000	0,000	800,000	0,000	0,000	800,000
	Meta financeira		2.065.000,00	0,000	60.000,00	2.005.000,00	40.000,00	0,000	2.005.000,00
2.006	Manutenção dos Serviços Administrativos								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		9.302.500,00	0,000	1.915.000,00	7.387.500,00	2.215.000,00	0,000	7.387.500,00
2.007	Manutenção dos Serviços Contábeis, Financeiros e Arrecadação								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.834.500,00	0,000	370.000,00	1.464.500,00	447.000,00	0,000	1.464.500,00
2.008	Manutenção dos Serviços de Gestão e Controle								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		621.000,00	0,000	120.000,00	501.000,00	152.000,00	0,000	501.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 5/11
 Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA									
Unidade: 07.01 SECRETARIA DE EDUCACAO									
0004	EDUCACÃO E CIDADANIA								
1.002	Construção e Ampliação de Creches	IMOVEIS (MQ)	400.000	0,00	100,000	300,000	0,000	0,000	300,000
	Meta física		1.400.000,00	0,00	390.000,00	1.010.000,00	360.000,00	0,00	1.010.000,00
	Meta financeira								
1.018	Construção de Quadras Poliesportivas p/Ed. Física	IMOVEIS (MQ)	360.000	0,00	90,000	270,000	0,000	0,000	270,000
	Meta física		1.060.000,00	0,00	380.000,00	680.000,00	290.000,00	0,00	680.000,00
	Meta financeira								
1.019	Aquisição de Veículos e Utilitários	DIVERSOS (UN)	8.000	0,00	2,000	6,000	0,000	0,000	6,000
	Meta física		2.113.500,00	0,00	740.000,00	1.373.500,00	501.000,00	0,00	1.373.500,00
	Meta financeira								
1.024	Ampliação da Rede Física da Educação Básica	IMOVEIS (MQ)	500.000	0,00	500,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		1.450.000,00	0,00	620.000,00	830.000,00	360.000,00	0,00	830.000,00
	Meta financeira								
2.011	Manutenção da Educação Básica		7.400.000	0,00	1.850,000	5.550,000	0,000	0,000	5.550,000
	Meta física		37.119.000,00	0,00	17.313.600,00	19.805.400,00	9.145.500,00	0,00	19.805.400,00
	Meta financeira								
2.013	Transporte Escolar		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		5.836.000,00	0,00	2.655.600,00	3.180.400,00	1.528.000,00	0,00	3.180.400,00
	Meta financeira								
2.014	Merenda Escolar		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		4.962.000,00	0,00	842.000,00	4.120.000,00	1.022.500,00	0,00	4.120.000,00
	Meta financeira								
2.016	Serviços Administrativos da Educação		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		4.075.000,00	0,00	1.600.000,00	2.475.000,00	1.085.000,00	0,00	2.475.000,00
	Meta financeira								
2.017	Manutenção de Outros Níveis de Ensino		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		502.500,00	0,00	90.000,00	412.500,00	130.000,00	0,00	412.500,00
	Meta financeira								

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 6/11
 Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA									
Unidade: 07.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER									
0005	ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA								
1.003	Construção de Equipamentos Esportivos	IMOVEIS (MQ)	500,000	0,000	100,000	400,000	100,000	0,000	400,000
	Meta física		587.500,00	0,00	110.000,00	477.500,00	150.000,00	0,00	477.500,00
	Meta financeira								
2.018	Apoio ao Esporte Amador Comunitário		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		935.000,00	0,00	100.000,00	835.000,00	270.000,00	0,00	835.000,00
	Meta financeira								
2.019	Manutenção do Departamento de Esportes		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		1.967.500,00	0,00	450.000,00	1.517.500,00	430.000,00	0,00	1.517.500,00
	Meta financeira								
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA			2.037.500,00	0,00	330.000,00	1.707.500,00	575.000,00	0,00	1.707.500,00
0014	TURISMO E CULTURA INTEGRADOS								
1.015	Construção de Arena de Multiuso	IMOVEIS (MQ)	800,000	0,000	0,000	800,000	0,000	0,000	800,000
	Meta física		240.000,00	0,00	48.000,00	192.000,00	60.000,00	0,00	192.000,00
	Meta financeira								
2.052	Manutenção do Departamento da Cultura		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		540.000,00	0,00	60.000,00	480.000,00	155.000,00	0,00	480.000,00
	Meta financeira								
2.053	Manutenção de Eventos Municipais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		1.197.500,00	0,00	210.000,00	987.500,00	345.000,00	0,00	987.500,00
	Meta financeira								
2.054	Manutenção de Ambientes Culturais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		60.000,00	0,00	12.000,00	48.000,00	15.000,00	0,00	48.000,00
	Meta financeira								

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 7/11
 Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Unidade: 08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
0012	DESENVOLVIMENTO RURAL		138.724.850,00	0,00	40.142.800,00	98.582.050,00	33.076.000,00	0,00	98.582.050,00
1.012	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	DIVERSOS (UN)	5,000	0,000	1,000	4,000	2,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		1.145.000,00	0,00	210.000,00	935.000,00	270.000,00	0,00	935.000,00
2.046	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física								
	Meta financeira		2.825.000,00	0,00	580.000,00	2.245.000,00	650.000,00	0,00	2.245.000,00
2.047	Implantação e Manut. de Programas de Incentivo e Ger. Renda		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física								
	Meta financeira		730.000,00	0,00	100.000,00	630.000,00	200.000,00	0,00	630.000,00
Órgão: 09.00 SEC.OBRAS VARIAS EDIF.SAN.REF.TRANS.PUBLICOS									
Unidade: 09.01 SEC.OBRAS VARIAS EDIF.SAN.REF.TRANS.PUBLICOS									
0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		39.601.350,00	0,00	8.253.600,00	31.347.750,00	8.919.000,00	0,00	31.347.750,00
Unidade: 09.01 SEC.OBRAS VARIAS EDIF.SAN.REF.TRANS.PUBLICOS									
			24.115.350,00	0,00	5.381.600,00	18.733.750,00	5.295.000,00	0,00	18.733.750,00
2.035	Manutenção da Secr. Obras, Transp e Serviços - SEOBR		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física								
	Meta financeira		14.663.500,00	0,00	3.051.400,00	11.612.100,00	3.382.500,00	0,00	11.612.100,00
2.036	Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física								
	Meta financeira		0,00	0,00	502.000,00	-502.000,00	0,00	0,00	-502.000,00
2.037	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física								
	Meta financeira		3.759.750,00	0,00	641.000,00	3.118.750,00	715.000,00	0,00	3.118.750,00
2.038	Manutenção da Infraestrutura Operacional		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física								
	Meta financeira		3.650.000,00	0,00	680.000,00	2.970.000,00	725.000,00	0,00	2.970.000,00
2.039	Sinalização de Vias, Bens Públicos e Segurança		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física								
	Meta financeira		500.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00	125.000,00	0,00	400.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 8/11
 Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 09.00 SEC.OBRAS VARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS									
Unidade: 09.01 SEC.OBRAS VARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS									
0009	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA								
2.040	Manutenção Convênios SSP								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.047.100,00	0,000	347.200,00	699.900,00	227.500,00	0,000	699.900,00
2.041	Manutenção Convênios FUNREBOM								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		495.000,00	0,000	60.000,00	435.000,00	120.000,00	0,000	435.000,00
Unidade: 09.02 INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS.									
0010	OBRAS ESTRUTURANTES								
1.007	Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagem Pluvial	DIVERSOS (UN)	4,000	0,000	1,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta física		0,000	0,000	170.000,00	-170.000,00	0,000	0,000	-170.000,00
	Meta financeira		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
1.008	Construção de Abrigos de Passageiros	DIVERSOS (UN)	3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		275.000,00	0,000	40.000,00	235.000,00	75.000,00	0,000	235.000,00
1.021	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	EQUIPAMENTO (UN)	8,000	0,000	2,000	6,000	2,000	0,000	6,000
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.850.000,00	0,000	541.000,00	1.309.000,00	328.000,00	0,000	1.309.000,00
1.022	Pavimentação e Recup. de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios	PAVIMENTACAO (MQ)	48,000,000	0,000	12,000,000	36,000,000	12,000,000	0,000	36,000,000
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.538.500,00	0,000	2.061.000,00	6.477.500,00	1.536.000,00	0,000	6.477.500,00
1.025	Infraestrutura de Águas e Saneamento	DIVERSOS (ML)	5,000,000	0,000	5,000,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		0,000	0,000	40.000,00	-40.000,00	0,000	0,000	-40.000,00
1.029	Construção e Ampliação da Unidade Operacional da Secretaria de Obras	IMOVEIS (MQ)	900,000	0,000	0,000	900,000	900,000	0,000	900,000
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		500.000,00	0,000	0,000	500.000,00	500.000,00	0,000	500.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 9/11
 Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 09.00 SEC.OBRAS VARIAS EDIF.SAN.REF.TRANS.PSER.PUBLICOS									
Unidade: 09.03 SANEAMENTO BÁSICO									
0016	SANEAMENTO BÁSICO		138.724.850,00	0,00	40.142.800,00	98.582.050,00	33.076.000,00	0,00	98.582.050,00
1.030	Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagem Pluvial	TUBULAÇÕES (UN)	6,000	0,00	0,00	6,000	2,000	0,00	6,000
	Meta física		812.500,00	0,00	0,00	812.500,00	220.000,00	0,00	812.500,00
	Meta financeira								
1.031	Infraestrutura de Águas e Saneamento	TUBULAÇÕES (ML)	3.750,000	0,00	0,00	3.750,000	1.250,000	0,00	3.750,000
	Meta física		440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	130.000,00	0,00	440.000,00
	Meta financeira								
2.060	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico		0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
	Meta física		120.000,00	0,00	20.000,00	100.000,00	40.000,00	0,00	100.000,00
	Meta financeira								
2.061	Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo		0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
	Meta física		2.950.000,00	0,00	0,00	2.950.000,00	795.000,00	0,00	2.950.000,00
	Meta financeira								
Órgão: 10.00 SEC.DES.ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES									
Unidade: 10.01 SEC.DES.ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES									
0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDA		2.452.500,00	0,00	410.000,00	2.042.500,00	930.000,00	0,00	2.042.500,00
			2.452.500,00	0,00	410.000,00	2.042.500,00	930.000,00	0,00	2.042.500,00
1.013	Aquisição de Área e Incentivos para Implantação e Ampliação de Industrias	IMOVEIS (UN)	1,000	0,00	0,00	1,000	0,000	0,00	1,000
	Meta física		475.000,00	0,00	140.000,00	335.000,00	100.000,00	0,00	335.000,00
	Meta financeira								
1.014	Arborização, Reflorestamento e Jardinagem	DIVERSOS (MQ)	800,000	0,00	100,000	700,000	500,000	0,00	700,000
	Meta física		145.000,00	0,00	20.000,00	125.000,00	40.000,00	0,00	125.000,00
	Meta financeira								
2.049	Recuperação de Áreas Degradadas		0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,00	0,000
	Meta física		272.500,00	0,00	50.000,00	222.500,00	70.000,00	0,00	222.500,00
	Meta financeira								
2.050	Incentivo ao Desenv. Turístico e Geração de Renda		0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,00	0,000
	Meta física		960.000,00	0,00	80.000,00	880.000,00	570.000,00	0,00	880.000,00
	Meta financeira								

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 10/11
 Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 10.00 SEC.DES.ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES									
Unidade: 10.01 SEC.DES.ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES									
			138.724.850,00	0,00	40.142.800,00	98.582.050,00	33.076.000,00	0,00	98.582.050,00
			2.452.500,00	0,00	410.000,00	2.042.500,00	930.000,00	0,00	2.042.500,00
			2.452.500,00	0,00	410.000,00	2.042.500,00	930.000,00	0,00	2.042.500,00
0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDA									
2.051 Manutenção Atividades Secret.Des.Econ./M.Amb/Tur. e Comunicações									
Meta física 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000									
Meta financeira 600.000,00 0,00 120.000,00 480.000,00 150.000,00 0,00 480.000,00									
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00	0,00	20.000,00	80.000,00	25.000,00	0,00	80.000,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00	0,00	20.000,00	80.000,00	25.000,00	0,00	80.000,00
0015 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
2.055 Reserva de Contingência da Prefeitura									
Meta física 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000									
Meta financeira 100.000,00 0,00 20.000,00 80.000,00 25.000,00 0,00 80.000,00									
Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL			18.193.800,00	0,00	3.934.300,00	14.259.500,00	4.145.000,00	0,00	14.259.500,00
Órgão: 13.00 SAMAE			18.116.800,00	0,00	3.919.300,00	14.197.500,00	4.130.000,00	0,00	14.197.500,00
Unidade: 13.01 SAMAE			18.116.800,00	0,00	3.919.300,00	14.197.500,00	4.130.000,00	0,00	14.197.500,00
0011 AGUA E SANEAMENTO									
1.009 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede e Comunidades DIVERSOS (ML)									
Meta física 3.200,000 0,000 800,000 2.400,000 800,000 0,000 2.400,000									
Meta financeira 3.076.000,00 0,00 700.000,00 2.376.000,00 726.000,00 0,00 2.376.000,00									
1.010 Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede (bairros) DIVERSOS (ML)									
Meta física 2.000,000 0,000 500,000 1.500,000 500,000 0,000 1.500,000									
Meta financeira 1.200.000,00 0,00 250.000,00 950.000,00 281.000,00 0,00 950.000,00									
1.011 Aquisição de Equipamentos DIVERSOS (UN)									
Meta física 7,000 0,000 2,000 5,000 2,000 0,000 5,000									
Meta financeira 540.000,00 0,00 100.000,00 440.000,00 140.000,00 0,00 440.000,00									
2.045 Manutenção do SAMAE									
Meta física 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000									
Meta financeira 13.300.800,00 0,00 2.869.300,00 10.431.500,00 2.983.000,00 0,00 10.431.500,00									

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (A)

Página: 11/11
 Data: 15/08/2014

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2015	LOA 2015	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2014				
Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL									
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA									
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA									
0015	RESERVA DE CONTINGENCIA		18.193.800,00	0,00	3.934.300,00	14.259.500,00	4.145.000,00	0,00	14.259.500,00
2.058	Reserva de Contingência do SAMAE		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		77.000,00	0,00	15.000,00	62.000,00	15.000,00	0,00	62.000,00
	Meta financeira		77.000,00	0,00	15.000,00	62.000,00	15.000,00	0,00	62.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		7.875.000,00	0,00	1.500.000,00	6.375.000,00	1.500.000,00	0,00	6.375.000,00
1.023	Aquisição de Imóveis e Equipamentos Funcionais	DIVERSOS (UN)	10.000	0,000	10.000	0,000	10.000	0,000	0,000
	Meta física		1.100.000,00	0,00	200.000,00	900.000,00	200.000,00	0,00	900.000,00
	Meta financeira		1.100.000,00	0,00	200.000,00	900.000,00	200.000,00	0,00	900.000,00
2.002	Manutenção do Processo Legislativo		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		6.775.000,00	0,00	1.300.000,00	5.475.000,00	1.300.000,00	0,00	5.475.000,00
	Meta financeira		6.775.000,00	0,00	1.300.000,00	5.475.000,00	1.300.000,00	0,00	5.475.000,00
Entidade: 6 - FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL									
Órgão: 14.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
Unidade: 14.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDA		1.519.800,00	0,00	290.000,00	1.229.800,00	338.000,00	0,00	1.229.800,00
2.048	Manutenção da Fundação do Meio Ambiente		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta física		1.519.800,00	0,00	290.000,00	1.229.800,00	338.000,00	0,00	1.229.800,00
	Meta financeira		1.519.800,00	0,00	290.000,00	1.229.800,00	338.000,00	0,00	1.229.800,00
Total geral:			231.399.150,00	0,00	60.457.300,00	170.941.850,00	53.818.500,00	0,00	170.941.850,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Página: 1/1
 Data: 18/08/2014

Especificação	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.481.717,49	1.257.597,50	3.520.252,26	3.108.660,39	2.456.648,26	1.687.705,16
Contratual	1.180.530,58	994.994,71	2.309.458,84	2.123.922,97	1.698.466,84	1.156.474,84
Previdenciárias (INSS)	301.186,91	262.602,79	252.546,79	242.490,79	232.434,79	222.377,99
Demais contribuições sociais	----	----	958.246,63	742.246,63	525.746,63	308.852,33
DEDUÇÕES (II)	----	2.303.561,21	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Ativo disponível	722.109,16	2.909.029,12	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	2.019.514,16	605.467,91	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.481.717,49	(1.045.963,71)	1.020.252,26	608.660,39	(43.351,74)	(812.294,84)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.180.530,58	994.991,71	1.927.322,64	2.500.000,00	1.900.000,00	1.400.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	301.186,91	(2.040.955,42)	(907.070,38)	(1.891.339,61)	(1.943.351,74)	(2.212.294,84)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	748.265,08	(2.342.142,33)	1.133.885,04	(984.269,23)	(52.012,13)	(268.943,10)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2012 no resultados_nominais_valor de R\$ (447.078,17).

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 18/08/2014

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.481.717,49	1.257.597,50	3.520.252,26	3.108.660,39	2.456.648,26	1.687.705,16
Contratual	1.180.530,58	994.994,71	2.309.458,84	2.123.922,97	1.698.466,84	1.156.474,84
Previdenciárias (INSS)	301.186,91	262.602,79	252.546,79	242.490,79	232.434,79	222.377,99
Demais contribuições sociais	----	----	958.246,63	742.246,63	525.746,63	308.852,33
DEDUÇÕES(II)	----	2.303.561,21	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Ativo disponível	722.109,16	2.909.029,12	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	2.019.514,16	605.467,91	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DCL (III) = (I - II)	1.481.717,49	(1.045.963,71)	1.020.252,26	608.660,39	(43.351,74)	(812.294,84)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SULPágina: 1/1
Data: 18/08/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	56.416.000,00	63.222.850,00	68.527.250,00
Receita Tributária	6.007.000,00	6.628.750,00	6.993.750,00
Receita de Contribuição	600.000,00	750.000,00	750.000,00
Receita Patrimonial	321.000,00	323.550,00	324.850,00
Receita Agropecuária	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	3.927.500,00	4.717.800,00	5.160.600,00
Transferências Correntes	44.273.000,00	49.213.000,00	53.642.000,00
Outras Receitas Correntes	1.237.500,00	1.489.750,00	1.556.050,00
DEDUÇÕES (II)	5.555.000,00	6.680.000,00	6.680.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	5.555.000,00	6.680.000,00	6.680.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	50.861.000,00	56.542.850,00	61.847.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

Página: 1/1
Data: 18/08/2014

LRP, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Atender as emergências em surtos epidêmicos.	20.000,00	Atender as emergencias em surtos epidêmicos.	20.000,00	
Atender as emergencias causadas pela interperie do clima.	15.000,00	Atender as emergencias causadas pela interperie do clima.	15.000,00	
Atender as emergencias causadas pela interperie do clima.	5.000,00	Atuar em conjunto com a defesa divil do municipio, para os primeiros socorros a população atingida.	5.000,00	
Em eventuais problemas gerados pelo clima.	25.000,00	Atender as emergencias causadas pela interperie do clima.	25.000,00	
SUBTOTAL	65.000,00	SUBTOTAL	65.000,00	
TOTAL	65.000,00	TOTAL	65.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/4

	RECEITAS DO ENSINO		
	LDO 2015	PREVISÃO	
		Projeção 2016	Projeção 2017
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.680.000,00	5.112.750,00	5.485.750,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.290.000,00	1.430.750,00	1.530.750,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	880.000,00	970.000,00	1.070.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	13.500,00	13.500,00
Dívida Ativa do IPTU	300.000,00	343.500,00	343.500,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos de Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	103.750,00	103.750,00
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	430.000,00	450.000,00
Imposto sobre Transmissão Inter vivos - ITBI	400.000,00	430.000,00	450.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.340.000,00	2.572.000,00	2.825.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.200.000,00	2.420.000,00	2.665.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20.000,00	27.000,00	35.000,00
Dívida Ativa do ISS	70.000,00	75.000,00	75.000,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	680.000,00	680.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	680.000,00	680.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.275.000,00	19.008.000,00	20.857.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	16.500.000,00	18.160.000,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C.nº87/1996	100.000,00	125.000,00	125.000,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	375.000,00	375.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 2/4

RECEITAS DO ENSINO			
	LDO 2015	PREVISÃO	
		Projeção 2016	Projeção 2017
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS			
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2.6- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.983.000,00	2.172.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.955.000,00	24.120.750,00	26.342.750,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.230.000,00	1.296.250,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	720.000,00	780.000,00	1.296.250,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	510.000,00	516.250,00	780.000,00
5.3- Aplicação Financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	516.250,00
6- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	691.000,00	791.000,00	811.000,00
6.1- Transferências de Convênios	691.000,00	791.000,00	811.000,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	250.000,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.076.000,00	7.766.000,00	8.556.000,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	9.247.000,00	10.103.250,00	10.913.250,00
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB			
	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.455.000,00	3.801.600,00	4.171.400,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000.000,00	3.300.000,00	3.632.000,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	25.000,00	25.000,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	70.000,00	75.000,00	75.000,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	360.000,00	396.600,00	434.400,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.025.000,00	7.715.000,00	8.495.000,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	7.025.000,00	7.715.000,00	8.495.000,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.570.000,00	3.913.400,00	4.323.600,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 3/4

PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB	PREVISÃO	
	LDO 2015	Projeção 2016
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.100.000,00	6.400.000,00
13.1- Com Educação Infantil	3.100.000,00	3.300.000,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.000.000,00	3.100.000,00
14- OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS	925.000,00	950.000,00
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00
14.2- Com Ensino Fundamental	725.000,00	750.000,00
15- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.025.000,00	7.350.000,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
16- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00	0,00
17- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00	0,00
18- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 17) / (11) x 100) %	86,83	82,96
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		
19- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE - (25% de 3 ¹)	5.488.750,00	6.030.187,50
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		
20- EDUCAÇÃO INFANTIL		
20.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.580.000,00	3.780.000,00
20.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.300.000,00	3.500.000,00
21- ENSINO FUNDAMENTAL	280.000,00	280.000,00
21.1- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.770.000,00	7.905.000,00
21.2- Prioridades das Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	3.725.000,00	3.850.000,00
22- ENSINO MÉDIO	4.045.000,00	4.055.000,00
23- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
24- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	130.000,00	130.000,00
25- OUTRAS	0,00	0,00
26- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25)	20.000,00	500.000,00
	11.500.000,00	12.315.000,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		
27- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.570.000,00	3.913.400,00
28- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 4/4

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO	
	LDO 2015	Projeção 2016
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00	0,00
30- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00	0,00
31- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
32- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	3.570.000,00	3.913.400,00
33- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (20 + 21) - (32)	7.780.000,00	7.771.600,00
34- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ² ((33)/(3) x 100)%	35,44	32,22
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	
	LDO 2015	Projeção 2016
35- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
36- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	720.000,00	780.000,00
37- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
38- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
39- TOTAL DAS OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38)	720.000,00	0,00
40- TOTAL GERAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MDE (26 + 39)	12.220.000,00	0,00

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/2

RECEITAS	PREVISÃO		
	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	21.975.000,00	24.133.250,00	26.355.250,00
Impostos	4.130.000,00	4.500.000,00	4.865.000,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	880.000,00	970.000,00	1.070.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.200.000,00	2.420.000,00	2.665.000,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	400.000,00	430.000,00	450.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	650.000,00	680.000,00	680.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	40.500,00	48.500,00
Dívida Ativa dos Impostos	370.000,00	418.500,00	418.500,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Divida Ativa de Impostos	170.000,00	166.250,00	166.250,00
Receitas de Transferências Constitucionais Legais	17.275.000,00	19.008.000,00	20.857.000,00
Da União	125.000,00	150.000,00	150.000,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	100.000,00	125.000,00	125.000,00
Do Estado	17.150.000,00	18.858.000,00	20.707.000,00
Cota-Parte do ICMS	15.000.000,00	16.500.000,00	18.160.000,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	350.000,00	375.000,00	375.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	1.983.000,00	2.172.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	505.000,00	755.000,00	755.000,00
Da União para o Município	100.000,00	125.000,00	125.000,00
Do Estado para o Município	400.000,00	625.000,00	625.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	36.893.500,00	42.248.850,00	45.436.750,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	-5.555.000,00	-6.680.000,00	-6.680.000,00
TOTAL	53.818.500,00	60.457.100,00	65.867.000,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	PRIORIDADES		
	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
DESPESAS CORRENTES	11.834.000,00	13.518.050,00	13.793.050,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.365.000,00	8.060.000,00	8.275.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.469.000,00	5.458.050,00	5.518.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	663.000,00	782.000,00	880.500,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 2/2

PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	PRIORIDADES		
	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Investimentos	663.000,00	782.000,00	880.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	12.497.000,00	14.300.050,00	14.673.550,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PRIORIDADES		
	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE	12.497.000,00	14.300.050,00	14.673.550,00
(-) PRIORIDADES DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
(-) PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	-5.084.500,00	-5.615.500,00	-5.703.000,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	-5.069.000,00	-5.595.500,00	-5.678.000,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	-15.500,00	-20.000,00	-25.000,00
TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	7.412.500,00	8.684.550,00	8.970.550,00
PERCENTUAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	33,73%	35,99%	34,04%
PRIORIDADES DAS DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	PRIORIDADES		
	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.405.000,00	2.706.250,00	2.726.250,00
Atenção Básica	9.818.000,00	11.286.300,00	11.607.300,00
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	117.500,00
Vigilância Sanitária	164.000,00	197.500,00	222.500,00
TOTAL	12.497.000,00	14.300.050,00	14.673.550,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C); Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Página: 1/1

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Realizado			Fixado		LDO	
		2011	2012	2013	2014	2015	2014	2015
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL								
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.065.396,00	32.084.440,00	30.978.244,00	39.636.000,00	43.328.000,00		
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.389.917,00	18.968.061,00	20.186.685,00	22.880.000,00	25.673.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.522,00	0,00	117.452,00	198.000,00	0,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.664.957,00	13.116.379,00	10.674.107,00	16.558.000,00	17.655.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.527.642,00	4.245.363,00	3.482.630,00	8.566.000,00	10.205.500,00		
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.168.173,00	4.201.075,00	3.258.511,00	7.826.000,00	9.210.500,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	359.469,00	44.288,00	224.119,00	740.000,00	995.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00		
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00		
	Total por entidade:	30.593.038,00	36.329.803,00	34.460.874,00	48.257.000,00	53.533.500,00		
	Total geral:	30.593.038,00	36.329.803,00	34.460.874,00	48.257.000,00	53.533.500,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Informar valores manualmente; Alteração em 07/01/2015 (C); Entidade = 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

Página: 1/1

Data: 15/08/2014

Código	Especificação	Arrecadado		2013	Estimado 2014	LDO 2015	projeção	
		2011	2012				2016	2017
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL								
4.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS	34.940.480,33	39.103.473,88	41.611.623,91	53.599.300,00	59.373.500,00	66.651.300,00	72.221.600,00
4.1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	33.891.909,34	36.634.089,42	40.391.492,44	50.871.300,00	56.476.500,00	62.800.050,00	68.277.850,00
4.1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.292.342,86	3.610.543,56	3.476.888,84	5.277.000,00	6.067.000,00	6.505.000,00	6.870.000,00
4.1.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	312.697,61	359.443,53	419.976,61	600.000,00	600.000,00	750.000,00	750.000,00
4.1.3.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	160.371,58	114.543,53	188.977,18	141.400,00	321.500,00	317.000,00	317.000,00
4.1.4.0.00.00.00.00	RECEITA A GROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.5.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.116.193,44	2.379.492,72	2.656.356,68	3.734.300,00	3.927.500,00	4.717.800,00	5.160.600,00
4.1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.015.787,12	29.934.957,18	32.898.410,79	39.982.000,00	44.273.000,00	49.213.000,00	53.872.000,00
4.1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	994.516,73	435.108,90	750.882,34	1.056.600,00	1.237.500,00	1.197.250,00	1.208.250,00
4.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.048.570,99	2.269.394,46	1.220.131,47	2.728.000,00	2.897.000,00	3.851.250,00	3.943.750,00
4.2.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.180.530,58	0,00	1.200.000,00	800.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.2.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	416.142,50	194.000,00	242.000,00	282.500,00	282.500,00
4.2.3.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.048.570,99	1.088.853,88	803.988,97	1.334.000,00	1.855.000,00	2.068.750,00	2.161.250,00
4.2.5.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.824.285,39	-4.021.559,00	-4.381.420,00	-5.341.000,00	-5.555.000,00	-6.680.000,00	-6.680.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.824.285,39	-4.021.559,00	-4.381.420,00	-5.341.000,00	-5.555.000,00	-6.680.000,00	-6.680.000,00
9.1.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.824.285,39	-4.021.559,00	-4.381.420,00	-5.341.000,00	-5.555.000,00	-6.680.000,00	-6.680.000,00
Total por entidade:		31.116.194,94	35.081.914,88	37.230.203,91	48.258.300,00	53.818.500,00	59.971.300,00	65.541.600,00
Total geral:		31.116.194,94	35.081.914,88	37.230.203,91	48.258.300,00	53.818.500,00	59.971.300,00	65.541.600,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2015

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/4
Data: 15/08/2014

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	528.000,00	0 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.115.000,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00 - IRRF s/ os Rendimentos	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	360.000,00	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.500.000,00
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 - IRRF s/ Outros Rendim	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	50.000,00	10 - OBRAS ESTRUTURANTES	1.430.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	240.000,00	12 - DESENVOLVIMENTO RURAL	800.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 - Imposto s/ Serviços de C	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	1.320.000,00	13 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E	1.082.500,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 - Tx de Funcionamento E	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	400.000,00	14 - TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	525.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza Públic	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	175.000,00	15 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.000,00
4.1.1.2.1.41.00.00.00.00 - Tx de Verificação Postu	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	50.000,00	16 - SANEAMENTO BÁSICO	945.000,00
4.1.1.2.1.42.00.00.00.00 - Taxa de Serviços Fiscal	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	117.000,00	2 - GESTAO ESTRATEGICA	885.000,00
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00 - Outras Tx pelo Exercíci	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	10.000,00	3 - ADMINISTRACAO GERAL, FINANCEIRA E PLANEJAMEN	2.834.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza Públic	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	400.000,00	5 - ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	790.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 - Outras Taxas pela Prest	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	200.000,00	7 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	340.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 - Contrib p/ Pavimentaçã	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	400.000,00	8 - PROTEÇÃO SOCIAL	1.663.000,00
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	2.500,00	9 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URB	4.022.500,00
4.1.3.2.5.02.02.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	3.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	130.000,00	Subtotal:	18.962.000,00
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Agrope	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	50.000,00		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00 - Outros Serviços Admini	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	50.000,00		
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00 - Serv. de Preparação da	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	70.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	7.140.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 - Cota-Parte do Imp.s/ a f	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	15.000,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00 - Cota-Parte da Compen.	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	100.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - I	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	60.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	500.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - 6i	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	9.000.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00 - Cota-Parte do IPVA - 60	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	1.080.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	210.000,00		
4.1.7.3.0.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	15.000,00		
4.1.7.6.2.03.03.00.00.00 - Convênio SSP/Trânsito	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	75.000,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	6.000,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s/	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	12.000,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	10.000,00		
4.1.9.1.2.99.01.00.00.00 - MJ/ de Mora de Outras	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	5.000,00		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	60.000,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	30.000,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	20.000,00		
4.1.9.1.4.99.01.00.00.00 - MJ/ Mora Divida Ativ de	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	50.000,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Indenizações	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	40.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 - Outras Restituições	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	100.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU -	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	180.000,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do ISS - 6	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	42.000,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	50.000,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00 - Rec Div Ativ Não-Tribut	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	70.000,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 - Outras Receitas	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	100.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Dedução Cota-Parte do	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	-2.300.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Dedução de Receita p/ l	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	-5.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Ded Rec p/ Form do FU	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	-20.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Dedução do ICMS para	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	-2.800.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Dedução de Receita pa	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	-360.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Ded Cota Parte IPI-Exp	00.01.0000 - Recursos Ordinarios da Prefeitura	-70.000,00		
Subtotal:		17.970.500,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	220.000,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	5.175.000,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00 - IRRF s/ os Rendimentos	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	150.000,00	Subtotal:	5.175.000,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	100.000,00		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00 - Imposto s/Serviços de C	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	550.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	2.975.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 - Cota-Parte do Imp.s/ a f	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	6.250,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - I	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	25.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00 - Cota-Parte do ICMS - 2i	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	3.750.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00 - Cota-Parte do IPVA - 25	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	450.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	87.500,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	2.500,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s/	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	5.000,00		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	25.000,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	12.500,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU -	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	75.000,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do ISS - 2	00.01.0001 - Recursos Ordinários Municipais -	17.500,00		
Subtotal:		8.451.250,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2015

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 2/4

Data: 15/08/2014

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	132.000,00	15 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.000,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00 - IRRF s/ os Rendimentos	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	90.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	7.335.500,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	60.000,00		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00 - Imposto s/ Serviços de T	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	330.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	1.785.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 - Cota-Parte do Imp.s/ a f	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	3.750,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - I	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	15.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00 - Cota-Parte do ICMS - 1	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	2.250.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00 - Cota-Parte do IPVA - 15	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	270.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	52.500,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	1.500,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s/	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	3.000,00		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	15.000,00		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	7.500,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU - 1	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	45.000,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do ISS - 1	00.01.0002 - Recursos Ordinários Municipais -	10.500,00		
	Subtotal:	5.070.750,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0008 - Recursos FIA - Demais Recursos	500,00	7 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	15.500,00
4.1.7.3.0.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0008 - Recursos FIA - Demais Recursos	15.000,00		
	Subtotal:	15.500,00		
4.1.3.2.5.01.12.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0016 - Recursos da CIDE	1.000,00	9 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URB	81.000,00
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00 - Cota-Parte da Contrib. c	00.01.0016 - Recursos da CIDE	80.000,00		
	Subtotal:	81.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.01.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0018 - Recursos Fundeb 60% Fundame	3.050.000,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	6.100.000,00
4.1.7.2.4.01.01.02.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0018 - Recursos Fundeb 60% Fundame	3.050.000,00		
	Subtotal:	6.100.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Rec de Rem de Dep Ba	00.01.0019 - Recursos Fundeb 40% Fundame	25.000,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	925.000,00
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0019 - Recursos Fundeb 40% Fundame	700.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.02.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0019 - Recursos Fundeb 40% Fundame	200.000,00		
	Subtotal:	925.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0021 - Recursos FIA - Imposto de Rend	500,00	7 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	10.500,00
4.1.7.3.0.01.00.00.00.00 - Transferencias de Instit	00.01.0021 - Recursos FIA - Imposto de Rend	5.000,00		
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00 - Transf. de Pessoas	00.01.0021 - Recursos FIA - Imposto de Rend	5.000,00		
	Subtotal:	10.500,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0022 - Recursos Vinculados de Convêni	1.000,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	691.000,00
4.1.3.2.5.01.18.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0022 - Recursos Vinculados de Convêni	10.000,00		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00 - Convênio Transporte Es	00.01.0022 - Recursos Vinculados de Convêni	150.000,00		
4.1.7.6.2.02.99.00.00.00 - Outros Conv.Estado De:	00.01.0022 - Recursos Vinculados de Convêni	80.000,00		
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00 - Outros Convênios da U	00.01.0022 - Recursos Vinculados de Convêni	150.000,00		
4.2.4.7.2.02.01.00.00.00 - Convênio SEE - Ensino	00.01.0022 - Recursos Vinculados de Convêni	150.000,00		
4.2.4.7.2.02.02.00.00.00 - Convênio SEE - Creche	00.01.0022 - Recursos Vinculados de Convêni	150.000,00		
	Subtotal:	691.000,00		
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0044 - Recursos dos Royalties do Petrol	1.500,00	9 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URB	151.500,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	00.01.0044 - Recursos dos Royalties do Petrol	150.000,00		
	Subtotal:	151.500,00		
4.1.3.2.5.01.24.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário I	00.01.0049 - Recursos de Operações de Créd	1.000,00	10 - OBRAS ESTRUTURANTES	431.000,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00 - Outras Operações de C	00.01.0049 - Recursos de Operações de Créd	550.000,00	12 - DESENVOLVIMENTO RURAL	100.000,00
	Subtotal:	551.000,00	3 - ADMINISTRACAO GERAL, FINANCEIRA E PLANEJAMEN	20.000,00
			Subtotal:	551.000,00
4.1.3.2.5.01.14.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0054 - Recursos Convenio Transito - Po	5.000,00	9 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URB	75.000,00
4.1.7.6.2.03.01.00.00.00 - Convenio SSP/Trânsito	00.01.0054 - Recursos Convenio Transito - Po	70.000,00		
	Subtotal:	75.000,00		
4.1.3.2.5.01.15.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0055 - Recursos Convenio Transito - Po	5.000,00	9 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URB	75.000,00
4.1.7.6.2.03.02.00.00.00 - Convênio SSP/Trânsito	00.01.0055 - Recursos Convenio Transito - Po	70.000,00		
	Subtotal:	75.000,00		
4.1.3.2.5.01.16.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0058 - Recursos do Salário Educação	20.000,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	720.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 - Transferências do Salár	00.01.0058 - Recursos do Salário Educação	700.000,00		
	Subtotal:	720.000,00		
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0059 - Recursos do FNDE- PDDE	500,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	15.500,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00 - Transferências Diretas c	00.01.0059 - Recursos do FNDE- PDDE	15.000,00		
	Subtotal:	15.500,00		
4.1.3.2.5.01.19.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0060 - Recursos do FNDE- PNAE	2.500,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	302.500,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 - Transferências Diretas c	00.01.0060 - Recursos do FNDE- PNAE	300.000,00		
	Subtotal:	302.500,00		
4.1.3.2.5.01.17.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0061 - Recursos do FNDE - PNATE	2.000,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	142.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 - Transferências Diretas c	00.01.0061 - Recursos do FNDE - PNATE	140.000,00		
	Subtotal:	142.000,00		
4.1.3.2.5.01.25.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0062 - Recursos de Outras Transf. do FI	1.000,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	50.000,00
4.1.7.2.1.35.05.00.00.00 - Outras Transferencias C	00.01.0062 - Recursos de Outras Transf. do FI	49.000,00		
	Subtotal:	50.000,00		
4.2.1.1.4.01.00.00.00.00 - Operações de Crédito Ir	00.01.0081 - Recursos de Op. de Crédito Inter	250.000,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	250.000,00
	Subtotal:	250.000,00		
4.1.3.2.5.01.26.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0087 - Recursos de Alienações de Bens	1.000,00	4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA	51.000,00
4.2.2.1.9.01.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móvei	00.01.0087 - Recursos de Alienações de Bens	50.000,00		
	Subtotal:	51.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2015

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 3/4

Data: 15/08/2014

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.3.2.5.01.23.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0089 - Recursos de Alienações Bens - C	3.000,00	10 - OBRAS ESTRUTURANTES	128.000,00
4.2.2.1.9.99.00.00.00.00 - Alienação de Outros Be	00.01.0089 - Recursos de Alienações Bens - C	125.000,00	12 - DESENVOLVIMENTO RURAL	50.000,00
4.2.2.2.9.00.00.00.00.00 - Alienação de Outros Be	00.01.0089 - Recursos de Alienações Bens - C	50.000,00		
	Subtotal:	178.000,00		178.000,00
4.1.3.2.5.01.20.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0094 - Recursos de Convênios Federais	20.000,00	10 - OBRAS ESTRUTURANTES	240.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0094 - Recursos de Convênios Federais	60.000,00	12 - DESENVOLVIMENTO RURAL	105.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0094 - Recursos de Convênios Federais	560.000,00	13 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E I	10.000,00
	Subtotal:	640.000,00	14 - TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	40.000,00
			16 - SANEAMENTO BÁSICO	140.000,00
			5 - ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	45.000,00
			9 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URB	60.000,00
			Subtotal:	640.000,00
4.1.3.2.5.01.21.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0095 - Recursos de Convênios Estaduai	20.000,00	10 - OBRAS ESTRUTURANTES	210.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0095 - Recursos de Convênios Estaduai	280.000,00	12 - DESENVOLVIMENTO RURAL	65.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 - Outras Transf. de Conv	00.01.0095 - Recursos de Convênios Estaduai	350.000,00	13 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E I	10.000,00
	Subtotal:	650.000,00	14 - TURISMO E CULTURA INTEGRADOS	10.000,00
			16 - SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00
			2 - GESTAO ESTRATEGICA	15.000,00
			5 - ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	15.000,00
			9 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URB	225.000,00
			Subtotal:	650.000,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 - Contrib p/ Custeio do St	00.01.0098 - Recursos da Contribuição p/ Ilum	600.000,00	9 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URB	605.000,00
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00 - Rec Rem Dep Bancário	00.01.0098 - Recursos da Contribuição p/ Ilum	5.000,00		
	Subtotal:	605.000,00		605.000,00
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00 - Taxa de Controle e Fisc	00.02.0000 - Recursos Ordinários	125.000,00	13 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E I	140.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 - Rem de Dep Bancários	00.02.0000 - Recursos Ordinários	3.500,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	500,00
4.1.7.3.0.02.00.00.00.00 - Transferencias de Instit	00.02.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	8 - PROTEÇÃO SOCIAL	500,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	00.02.0000 - Recursos Ordinários	500,00		
	Subtotal:	144.000,00		141.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0006 - Recursos do FNS Outros Recurs	1.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	181.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.99.00 - Recursos de Outras Tra	00.02.0006 - Recursos do FNS Outros Recurs	180.000,00		
	Subtotal:	181.000,00		181.000,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0010 - Recursos do Incentivo Estadual e	5.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	255.000,00
4.1.7.2.2.33.01.02.00.00 - Incentivo Estadual aos I	00.02.0010 - Recursos do Incentivo Estadual e	200.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.99.00.00 - Outros Recursos do Est	00.02.0010 - Recursos do Incentivo Estadual e	50.000,00		
	Subtotal:	255.000,00		255.000,00
4.1.6.0.0.05.99.00.00.00 - Outros Serviços de Saú	00.02.0012 - Serviços de Saúde	12.500,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	12.500,00
	Subtotal:	12.500,00		12.500,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.02.0024 - Recursos de Convênios com o Es	20.000,00	13 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E I	20.000,00
	Subtotal:	20.000,00		20.000,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00 - Rem de Dep Bancários	00.02.0025 - Recursos Fundo Estadual de Ass	1.000,00	8 - PROTEÇÃO SOCIAL	37.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 - Rem de Dep. Bancários	00.02.0025 - Recursos Fundo Estadual de Ass	1.000,00		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00 - Recursos Beneficio Eve	00.02.0025 - Recursos Fundo Estadual de Ass	10.000,00		
4.1.7.2.2.34.02.00.00.00 - Recursos Apoio Custeio	00.02.0025 - Recursos Fundo Estadual de Ass	15.000,00		
4.1.7.2.2.34.99.00.00.00 - Outras Transferencias d	00.02.0025 - Recursos Fundo Estadual de Ass	10.000,00		
	Subtotal:	37.000,00		37.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00 - Rem de Dep Bancários	00.02.0026 - Recursos de Convênios -Assistêr	1.000,00	8 - PROTEÇÃO SOCIAL	216.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.02.0026 - Recursos de Convênios -Assistêr	25.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.02.0026 - Recursos de Convênios -Assistêr	90.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.02.0026 - Recursos de Convênios -Assistêr	100.000,00		
	Subtotal:	216.000,00		216.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de	00.02.0027 - Recursos de Taxas Vigilância Sai	60.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	64.000,00
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0027 - Recursos de Taxas Vigilância Sai	2.000,00		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora d	00.02.0027 - Recursos de Taxas Vigilância Sai	500,00		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora D	00.02.0027 - Recursos de Taxas Vigilância Sai	500,00		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. Tx de Fis	00.02.0027 - Recursos de Taxas Vigilância Sai	1.000,00		
	Subtotal:	64.000,00		64.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 - Remuneração de Outros	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	5.000,00	11 - AGUA E SANEAMENTO	4.025.000,00
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00 - Tarifa de Água Residenci	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	2.800.000,00	15 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00 - Tarifa de Água Industria	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	10.000,00		
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00 - Tarifa de Água Poderes	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	600.000,00		
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00 - Tarifa de Ligação de Ág	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	90.000,00		
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00 - Desligamento de Água	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	5.000,00		
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00 - Tarifa de Esgoto Reside	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	190.000,00		
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00 - Tarifa de Esgoto Industr	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	41.000,00		
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00 - Tarifa de Esgoto Poder	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	50.000,00		
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00 - Tarifa de Ligação de Es	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	2.000,00		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00 - Serviços de Religament	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	7.000,00		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	30.000,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. Não Tribu	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	180.000,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 - Outras Receitas	00.02.0040 - Recursos Ordinários - Samae	30.000,00		
	Subtotal:	4.040.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - Rem de Dep Bancários	00.02.0050 - Programa de Erradicação do Tral	500,00	8 - PROTEÇÃO SOCIAL	20.500,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00 - Programa Erradicação c	00.02.0050 - Programa de Erradicação do Tral	20.000,00		
	Subtotal:	20.500,00		20.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2015

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 4/4
Data: 15/08/2014

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Rem de Dep Bancários	00.02.0052 - Recursos de Outras Transferenci	2.000,00	8 - PROTEÇÃO SOCIAL	264.500,00
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00 - Rem de Dep Bancários	00.02.0052 - Recursos de Outras Transferenci	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.07.00.00.00 - Rem de Dep Bancários	00.02.0052 - Recursos de Outras Transferenci	500,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 - Rem de Dep Bancários	00.02.0052 - Recursos de Outras Transferenci	1.000,00		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00 - Programa do CRAS-PBI	00.02.0052 - Recursos de Outras Transferenci	85.000,00		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00 - Programa do CREAS- F	00.02.0052 - Recursos de Outras Transferenci	90.000,00		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00 - Programa Índice Gestã	00.02.0052 - Recursos de Outras Transferenci	15.000,00		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00 - Programa Serv. Conv. F	00.02.0052 - Recursos de Outras Transferenci	50.000,00		
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00 - Outras Transferencias d	00.02.0052 - Recursos de Outras Transferenci	20.000,00		
	Subtotal:	264.500,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 - Rem de Dep Bancários	00.02.0063 - Recursos Bolsa Família	1.000,00	8 - PROTEÇÃO SOCIAL	26.000,00
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00 - Programa Bolsa Família	00.02.0063 - Recursos Bolsa Família	25.000,00		
	Subtotal:	26.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.04.00 - Recursos Programa de	00.02.0064 - Recursos do Programa PMAQ - S	700.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	700.000,00
	Subtotal:	700.000,00		
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00 - Transf. Convênios da U	00.02.0065 - Recursos Convênios União	105.000,00	11 - AGUA E SANEAMENTO	105.000,00
	Subtotal:	105.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0067 - Recursos da Vigilancia em Saúde	5.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	160.000,00
4.1.7.2.1.33.03.01.00.00 - Recursos Programa Vig	00.02.0067 - Recursos da Vigilancia em Saúde	155.000,00		
	Subtotal:	160.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 - Rem.Depósitos de Outr	00.02.0068 - Recursos da Alienação de Bens -	500,00	13 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E	5.500,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 - Alienação de Outros Be	00.02.0068 - Recursos da Alienação de Bens -	2.000,00		
	Subtotal:	2.500,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.03.00 - Recursos Programa Sat	00.02.0072 - Recursos da Saude Bucal - SUS	200.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	200.000,00
	Subtotal:	200.000,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0088 - Recursos Alienação de Bens - FI	500,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	15.500,00
4.2.2.1.9.02.00.00.00.00 - Alienação de Outros Be	00.02.0088 - Recursos Alienação de Bens - FI	15.000,00		
	Subtotal:	15.500,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0094 - Recursos de Convênios Federais	5.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	105.000,00
4.2.4.7.1.01.10.00.00.00 - Convênios com o Minist	00.02.0094 - Recursos de Convênios Federais	100.000,00		
	Subtotal:	105.000,00		
4.1.3.2.5.01.07.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0095 - Recursos de Convênios Estaduai	1.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	151.000,00
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00 - Transf. Conv. Estados p	00.02.0095 - Recursos de Convênios Estaduai	50.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.02.0095 - Recursos de Convênios Estaduai	100.000,00		
	Subtotal:	151.000,00		
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00 - Rem de Dep Bancários	00.02.0109 - Recursos Programa Portadores c	1.000,00	8 - PROTEÇÃO SOCIAL	10.000,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00 - Programa Pessoa Porta	00.02.0109 - Recursos Programa Portadores c	9.000,00		
	Subtotal:	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0111 - Recursos da Assistência Farmacé	1.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	221.000,00
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00 - Recursos da Assistênci	00.02.0111 - Recursos da Assistência Farmacé	120.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00 - Recursos da Assistênci	00.02.0111 - Recursos da Assistência Farmacé	100.000,00		
	Subtotal:	221.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0112 - Recursos atenção Básica em Sat	6.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	1.606.000,00
4.1.7.2.1.33.01.01.01.00 - Recursos PAB - Fixo	00.02.0112 - Recursos atenção Básica em Sat	400.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.01.00 - Recursos Programa Sat	00.02.0112 - Recursos atenção Básica em Sat	600.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.02.00 - Recursos Programa Agé	00.02.0112 - Recursos atenção Básica em Sat	600.000,00		
	Subtotal:	1.606.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0126 - Recursos MAC - SUS	10.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	1.185.000,00
4.1.7.2.1.33.02.01.02.00 - Piso Gestão Plena em S	00.02.0126 - Recursos MAC - SUS	1.125.000,00		
4.1.7.2.1.33.02.01.99.00 - Outras Transferencias d	00.02.0126 - Recursos MAC - SUS	50.000,00		
	Subtotal:	1.185.000,00		
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00 - Remuneração Dep. Ban	00.02.0156 - Recursos Núcleo Apoio à Saude	5.000,00	6 - SAÚDE E CIDADANIA	305.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.05.00 - Recursos Núcleo Apoio	00.02.0156 - Recursos Núcleo Apoio à Saude	300.000,00		
	Subtotal:	305.000,00		
	Total geral:	53.818.500,00		53.818.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/1

Data: 18/08/2014

	PRIORIDADES		
	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL			
PRIORIDADES DAS DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	25.673.000,00	27.966.500,00	28.676.500,00
Pessoal Ativo	25.673.000,00	27.966.500,00	28.676.500,00
Pessoal Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Outras prioridades das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
PRIORIDADES DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Prioridades das Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 9º do art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	25.673.000,00	27.966.500,00	28.676.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.861.000,00	56.542.850,00	61.847.250,00
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	50,48	49,46	46,37
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	30.516.600,00	33.925.710,00	37.108.350,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	28.990.770,00	32.229.424,50	35.252.932,50

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/1
 Data: 18/08/2014

R\$ 1,00

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	53.818.500,00	50.772.169,81	-----	60.457.100,00	54.319.047,62	-----	65.867.000,00	56.361.613,83	-----
Receitas Primárias (I)	52.455.000,00	49.485.849,06	-----	58.350.550,00	52.426.370,17	-----	63.746.150,00	54.546.827,54	-----
Despesa Total	53.818.500,00	50.772.169,81	-----	60.007.100,00	53.914.734,95	-----	61.152.300,00	52.327.300,73	-----
Despesas Primárias (II)	52.603.500,00	49.625.943,40	-----	58.769.600,00	52.802.875,11	-----	60.179.800,00	51.495.143,97	-----
Resultado Primário III = (I-II)	(148.500,00)	(140.094,34)	-----	(419.050,00)	(376.504,94)	-----	3.566.350,00	3.051.683,57	-----
Resultado Nominal	(984.269,23)	(928.555,88)	-----	(52.012,13)	(46.731,47)	-----	(268.943,10)	(230.131,43)	-----
Dívida Pública Consolidada	3.108.660,39	2.932.698,48	-----	2.456.648,26	2.207.231,14	-----	1.687.705,16	1.444.149,37	-----
Dívida Consolidada Líquida	608.660,39	574.207,92	-----	(43.351,74)	(38.950,35)	-----	(812.294,84)	(695.071,10)	-----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015		2016		2017	
	6,000	10,000	5,000	10,000	5,000	10,000
Inflação média (% anual)						
Percentual do crescimento anual da receita do último ano						

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/1

Data: 18/08/2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.000.000,00	----	32.812.508,87	----	(4.187.491,13)	(11,318)
Receitas Primárias (I)	36.128.000,00	----	33.786.819,23	----	(2.341.180,77)	(6,480)
Despesa Total	37.000.000,00	----	36.329.805,59	----	(670.194,41)	(1,811)
Despesas Primárias (II)	34.308.935,99	----	32.084.441,75	----	(2.224.494,24)	(6,484)
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.819.064,01	----	1.702.377,48	----	(116.686,53)	(6,415)
Resultado Nominal	(46.317,32)	----	748.265,08	0,000	794.582,40	(1.715,519)
Dívida Pública Consolidada	437.415,31	----	1.481.717,49	0,000	1.044.302,18	238,744
Dívida Consolidada Líquida	(509.490,56)	----	(301.186,91)	0,000	208.303,65	(40,885)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/1
 Data: 18/08/2014

LRF, art.4º, §.1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	31.116.194,00	29.113.449,00	(6,44)	43.335.000,00	48,850	53.818.500,00	24,190	60.457.100,00	12,340	65.867.000,00	8,950	
Receitas Primárias (I)	28.839.626,00	27.829.599,00	(3,50)	38.518.595,00	38,410	52.455.000,00	36,180	58.350.550,00	11,240	63.746.150,00	9,250	
Despesa Total	30.593.040,00	22.625.771,00	(26,04)	43.335.000,00	91,530	53.818.500,00	24,190	60.007.100,00	11,500	61.152.300,00	1,910	
Despesas Primárias (II)	30.223.047,00	22.581.481,00	(25,28)	42.964.988,00	90,270	52.803.500,00	22,430	58.769.600,00	11,720	60.179.800,00	2,400	
Resultado Primário III = (I-II)	(1.383.421,00)	5.248.118,00	(479,360)	(4.446.403,00)	(184,720)	(148.500,00)	(96,660)	(419.050,00)	182,190	3.566.350,00	(951,060)	
Resultado Nominal	1.931.093,00	(197.867,00)	(110,250)	(60.040,00)	(69,660)	(964.269,23)	1.539,360	(52.012,13)	(94,720)	(268.943,10)	417,080	
Dívida Pública Consolidada	345.475,00	1.481.717,00	328,890	1.297.717,00	(12,420)	3.108.660,39	139,550	2.456.648,26	(20,970)	1.687.705,16	(31,300)	
Dívida Consolidada Líquida	(447.078,00)	1.481.717,00	(431,420)	1.297.717,00	(12,420)	608.660,39	(53,100)	(43.351,74)	(107,120)	(812.294,84)	1.773,730	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	28.004.575,00	26.202.104,00	(6,44)	39.001.500,00	48,850	50.772.169,81	30,180	54.319.047,62	6,990	56.361.613,83	3,760	
Receitas Primárias (I)	25.255.663,00	25.046.639,00	(0,830)	34.666.735,00	38,410	49.465.849,06	42,750	52.426.370,17	5,940	54.546.827,54	4,040	
Despesa Total	27.533.736,00	20.363.194,00	(26,04)	39.001.500,00	91,530	50.772.169,81	30,180	53.914.734,95	6,190	52.327.300,73	(2,940)	
Despesas Primárias (II)	27.200.742,00	20.323.332,00	(26,190)	38.668.498,00	90,270	49.625.943,40	28,340	52.802.875,11	6,400	51.495.143,97	(2,480)	
Resultado Primário III = (I-II)	(1.945.079,00)	4.723.307,00	(342,830)	(4.001.763,00)	(184,720)	(140.094,34)	(96,500)	(376.504,94)	168,750	3.051.683,57	(910,530)	
Resultado Nominal	0,00	4.536,00	---	(54.036,00)	(1,291,270)	(928.555,88)	1.618,400	(46.731,47)	(94,970)	(230.131,43)	392,450	
Dívida Pública Consolidada	310.928,00	1.333.545,00	328,890	1.297.717,00	(2,690)	2.932.698,48	125,990	2.207.231,14	(24,740)	1.444.149,37	(34,570)	
Dívida Consolidada Líquida	(402.370,00)	1.333.545,00	(431,420)	1.297.717,00	(2,690)	574.207,92	(55,750)	(38.950,35)	(106,780)	(695.071,10)	1.684,510	

INDICES DE INFLAÇÃO

	2013	2014	2015	2016	2017
6.200	5,560	6,330	6,000	5,000	5,000

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Página: 1/1
 Data: 18/08/2014

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	26.110.255,00	100,00	22.238.285,00	100,00	21.761.336,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.110.255,00	100,00	22.238.285,00	100,00	21.761.336,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 Demonstrativo Mensal do Resultado Nominal

Página: 1/1
 Data: 18/08/2014

Especificação	Janeiro (b)	Fevereiro (c)	Março (d)	Abril (e)	Maió (f)	Junho (g)	Julho (h)	Agosto (i)	Setembro (j)	Outubro (l)	Novembro (m)	Dezembro (n)	2015 (o)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	259.055,02	259.055,02	259.055,02	259.055,02	259.055,02	259.055,02	259.055,02	259.055,02	259.055,02	259.055,02	259.055,02	259.055,17	3.108.660,39
Contratual	176.993,58	176.993,58	176.993,58	176.993,58	176.993,58	176.993,58	176.993,58	176.993,58	176.993,58	176.993,58	176.993,58	176.993,59	2.123.922,97
Previdenciárias (INSS)	20.207,56	20.207,56	20.207,56	20.207,56	20.207,56	20.207,56	20.207,56	20.207,56	20.207,56	20.207,56	20.207,56	20.207,63	242.490,79
Demais contribuições sociais	61.853,88	61.853,88	61.853,88	61.853,88	61.853,88	61.853,88	61.853,88	61.853,88	61.853,88	61.853,88	61.853,88	61.853,95	742.246,63
DEDUÇÕES (II)	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
Ativo disponível	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(32.611,64)	(32.611,64)	(32.611,64)	(32.611,64)	(32.611,64)	(32.611,64)	(32.611,64)	(32.611,64)	(32.611,64)	(32.611,64)	(32.611,64)	(32.611,57)	(391.339,61)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(240.944,97)	(240.944,97)	(240.944,97)	(240.944,97)	(240.944,97)	(240.944,97)	(240.944,97)	(240.944,97)	(240.944,97)	(240.944,97)	(240.944,97)	(240.944,94)	(2.891.339,61)
Resultado Nominal	(b - a*) (240.944,97)	(c - b) 0,00	(d - c) 0,00	(e - d) 0,00	(f - e) 0,00	(g - f) 0,00	(h - g) 0,00	(i - h) 0,00	(j - i) 0,00	(l - j) 0,00	(m - l) 0,00	(n - m) 0,03	(o - **) (2.891.339,61)

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto em Janeiro 2015 no valor de R\$ 0,00.

** : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto em 2015 no valor de R\$ 0,00.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo Mensal do Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 1/1

Data: 18/08/2014

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	5.169.291,01	62.031.500,00											
Receita Tributária	505.583,28	505.583,28	505.583,28	505.583,28	505.583,28	505.583,28	505.583,28	505.583,28	505.583,28	505.583,28	505.583,28	505.583,28	6.067.000,00
Receita de Contribuição	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Receita Patrimonial	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	321.500,00
Aplicações Financeiras (II)	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	26.791,44	321.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.152.333,11	4.152.333,11	4.152.333,11	4.152.333,11	4.152.333,11	4.152.333,11	4.152.333,11	4.152.333,11	4.152.333,11	4.152.333,11	4.152.333,11	4.152.333,11	49.828.000,00
Demais Receitas Correntes	434.583,18	434.583,18	434.583,18	434.583,18	434.583,18	434.583,18	434.583,18	434.583,18	434.583,18	434.583,18	434.583,18	434.583,18	5.215.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (II+I)	5.142.499,57	61.770.000,00											
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	241.416,61	2.897.000,00											
Operações de Crédito (V)	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	800.000,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	20.166,64	20.166,64	20.166,64	20.166,64	20.166,64	20.166,64	20.166,64	20.166,64	20.166,64	20.166,64	20.166,64	20.166,64	242.000,00
Transferência de Capital	154.583,31	154.583,31	154.583,31	154.583,31	154.583,31	154.583,31	154.583,31	154.583,31	154.583,31	154.583,31	154.583,31	154.583,31	1.855.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV+V+VII)	154.583,31	1.855.000,00											
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	5.297.082,88	63.565.000,00											
DESPESAS CORRENTES (X)	3.628.999,49	43.548.000,00											
Pessoal e Encargos Sociais	2.139.416,53	2.139.416,53	2.139.416,53	2.139.416,53	2.139.416,53	2.139.416,53	2.139.416,53	2.139.416,53	2.139.416,53	2.139.416,53	2.139.416,53	2.139.416,53	25.673.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
Outras Despesas Correntes	1.471.249,63	1.471.249,63	1.471.249,63	1.471.249,63	1.471.249,63	1.471.249,63	1.471.249,63	1.471.249,63	1.471.249,63	1.471.249,63	1.471.249,63	1.471.249,63	17.655.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X+XI)	3.610.666,16	43.328.000,00											
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	850.457,76	10.205.500,00											
Investimentos	767.541,10	767.541,10	767.541,10	767.541,10	767.541,10	767.541,10	767.541,10	767.541,10	767.541,10	767.541,10	767.541,10	767.541,10	9.210.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	82.916,66	995.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII+XIV)	767.541,10	9.210.500,00											
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	5.416,65	65.000,00											
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	4.383.623,91	52.603.500,00											
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	913.458,97	10.961.500,00											

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1/2
 Data: 18/08/2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 2/2
 Data: 18/08/2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Portaria 575/07

Página: 1/1
Data: 18/08/2014

R\$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2015	2016	2017	
Imposto s/ Propriedade Predial Territ. Urbana-60%	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	Remissão	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60%	Anistia	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
Rec. Div. Ativ. do ISS - 60%	Anistia	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
Total			600.000,00	600.000,00	600.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Página: 1/1
Data: 18/08/2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso V R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	---
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.127.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.127.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.127.000,00
Novas DOCC	2.127.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 18/08/2014

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (d)	2011
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	415.142,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	415.142,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	415.142,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS	2013 (b)	2012 (e)	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	3.752.029,00	4.245.363,00	3.527.335,00
Investimentos	3.752.029,00	4.245.363,00	3.527.335,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.752.029,00	4.245.363,00	3.527.335,00
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	-11.109.585,00	-7.772.698,00	-3.527.335,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL										
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Unidade: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
32	2.030 - Manutenção do Fundo M. de Assistência Social	A	1	08.244.0008	3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	2.242.500,00	2.503.000,00	2.732.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	2.237.500,00	2.498.000,00	2.727.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	2.237.500,00	2.498.000,00	2.727.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00020000	00.00.00	00.00.00	650.000,00	750.000,00	850.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00020000	00.00.00	00.00.00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00020000	00.00.00	00.00.00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00020025	04.00.00	04.00.00	500,00	500,00	500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	37.000,00	40.000,00	45.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00020026	04.00.00	04.00.00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
33	1.004 - Construção do CRAS MOVEIS(MQ)	P	1	08.244.0008	4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	20.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00020026	04.00.00	04.00.00	10.000,00	0,00	0,00
34	1.005 - Construção do Centro de Convivência Social - Multifuncional	P	1	08.244.0008	4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00020026	04.00.00	04.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
35	1.006 - Aquisição de Áreas e Construção de Moradias MOVEIS(UN)	P	1	08.482.0008	4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00020026	04.00.00	04.00.00	91.000,00	95.000,00	100.000,00
36	2.031 - Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social	A	1	08.482.0008	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	10.000,00	37.500,00	37.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	12.500,00	12.500,00
37	2.032 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	A	1	08.244.0008	3.1.90.00.00.00.00.00 00020052	04.00.00	04.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	100.000,00	140.000,00	140.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00020052	04.00.00	04.00.00	131.500,00	131.500,00	131.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00020052	04.00.00	04.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
38	2.033 - Manutenção do Programa de Proteção Especial	A	1	08.244.0008	3.1.90.00.00.00.00.00 00020052	04.00.00	04.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00 00020109	04.00.00	04.00.00	0,00	6.250,00	6.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00020052	04.00.00	04.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00 00020109	04.00.00	04.00.00	0,00	7.250,00	7.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00 00020052	04.00.00	04.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 2/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE COCAL DO SUL										
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Unidade: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
85	2.033 - Manutenção do Programa de Proteção Especial	A	1	08.242.0008	3.3.50.00.00.00.00.00	00020109	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
86	2.033 - Manutenção do Programa de Proteção Especial	A	1	08.243.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00020050	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00020050	00.00.00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
87	2.034 - Manutenção do Programa Bolsa Família	A	1	08.243.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00020063	00.00.00	17.000,00	17.000,00	18.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00020063	00.00.00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
96	1.028 - Construção do CREAS IMOVEIS(MQ)	P	1	08.244.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	25.000,00	24.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00020026	04.00.00	50.000,00	50.000,00	49.000,00
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA										
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA										
71	2.057 - Reserva de Contingência do Fundo Municipal de Assistência Social	A	1	99.999.0015	9.9.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL										
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE SAUDE										
Unidade: 11.01 - SECRETARIA DE SAUDE										
22	2.020 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde	A	1	10.301.0006	3.1.71.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.517.000,00	14.320.050,00	14.693.550,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.497.000,00	14.300.050,00	14.673.550,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.497.000,00	14.300.050,00	14.673.550,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	30.000,00	37.500,00	37.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00020000	02.01.00	2.200.000,00	2.800.000,00	2.900.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	350.000,00	500.000,00	500.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00020000	02.01.00	600.000,00	865.250,00	865.250,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00020012	02.01.00	500,00	800,00	800,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00020095	02.06.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00020095	02.06.00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
23	2.021 - Manutenção do PSF	A	1	10.301.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00020112	02.04.00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
24	2.022 - Manutenção do PACS	A	1	10.301.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 3/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL									
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE SAUDE									
Unidade: 11.01 - SECRETARIA DE SAUDE									
25	1.020 - Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos DIVERSOS(UN)	P	1 10.301.0006	3.1.90.00.00.00.00.00 00020112	00020112	02.04.00	600.000,00	525.000,00	525.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010002	00010002	02.01.00	100.000,00	150.000,00	200.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00020088	00020088	02.03.00	15.500,00	20.000,00	25.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00020094	00020094	02.06.00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00020095	00020095	02.06.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
26	2.024 - Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade	A	1 10.302.0006	3.1.71.00.00.00.00.00 00020126	00020126	02.04.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
				3.1.90.00.00.00.00.00 00010002	00010002	02.01.00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
				3.1.90.00.00.00.00.00 00020126	00020126	02.04.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
				3.3.40.00.00.00.00.00 00010002	00010002	02.01.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
				3.3.50.00.00.00.00.00 00010002	00010002	02.01.00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010002	00010002	02.01.00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00020126	00020126	02.04.00	905.000,00	1.176.250,00	1.176.250,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00020126	00020126	02.04.00	70.000,00	80.000,00	80.000,00
27	2.025 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	A	1 10.304.0006	3.1.90.00.00.00.00.00 00010002	00010002	02.01.00	50.000,00	67.500,00	67.500,00
				3.1.90.00.00.00.00.00 00020027	00020027	02.00.00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
				3.3.40.00.00.00.00.00 00020067	00020067	02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00020027	00020027	02.00.00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00020067	00020067	02.04.00	23.000,00	25.000,00	30.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00020027	00020027	02.00.00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00020067	00020067	02.04.00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
28	2.026 - Manutenção do programa e Assistência Farmacêutica Básica	A	1 10.301.0006	3.3.71.00.00.00.00.00 00010002	00010002	02.01.00	100.000,00	125.000,00	125.000,00
				3.3.71.00.00.00.00.00 00020111	00020111	02.04.00	130.000,00	160.000,00	160.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010002	00010002	02.01.00	100.000,00	125.000,00	125.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00020111	00020111	02.04.00	91.000,00	115.500,00	115.500,00
29	2.027 - Manutenção do Programa Piso Atenção Básica Fixo-PMAQ- Saúde Bucal e Outras	A	1 10.301.0006	3.1.90.00.00.00.00.00 00020064	00020064	02.04.00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
				3.1.90.00.00.00.00.00 00020072	00020072	02.04.00	100.000,00	125.000,00	125.000,00
				3.3.71.00.00.00.00.00 00020112	00020112	02.04.00	240.000,00	300.000,00	300.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010002	00010002	02.01.00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00020006	00020006	02.04.00	151.000,00	160.000,00	170.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00020010	00020010	02.04.00	215.000,00	220.000,00	230.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 4/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL										
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE SAUDE										
Unidade: 11.01 - SECRETARIA DE SAUDE										
	3.3.90.00.00.00.00.00				00020064		02.04.00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00				00020072		02.04.00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00				00020112		02.04.00	166.000,00	252.750,00	252.750,00
	4.4.90.00.00.00.00.00				00010002		02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00				00020006		02.04.00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00				00020010		02.04.00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00				00020064		02.04.00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00				00020072		02.04.00	10.000,00	25.000,00	25.000,00
89	2.025 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiologica	A	1	10.305.0006			02.04.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					00020067		02.04.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					00020067		02.04.00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
					00020067		02.04.00	10.000,00	10.000,00	12.500,00
101	2.023 - Manutenção do NASF	A	1	10.301.0006			02.04.00	225.000,00	230.000,00	230.000,00
					00020156		02.04.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
					00020156		02.04.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
					00020156		02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA										
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA										
70	2.056 - Reserva de Contingência do Fundo Municipal da Saúde	A	1	99.999.0015			02.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL										
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO										
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO										
4	2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias	A	1	04.122.0002			00.00.00	460.000,00	750.000,00	750.000,00
					00010000		00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					00010000		00.00.00	230.000,00	250.000,00	250.000,00
5	1.016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais EQUIPAMENTO(UN)	P	1	04.122.0002			00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA										
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA										
30	2.028 - Manutenção do FIA	A	1	08.243.0007			00.00.00	366.000,00	435.500,00	450.500,00
					00010000		00.00.00	100.000,00	120.000,00	120.000,00
					00010000		00.00.00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
					00010008		00.00.00	10.500,00	15.000,00	20.000,00
					00010021		00.00.00	7.500,00	7.500,00	7.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 6/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL										
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA										
Unidade: 07.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO										
18	2.017 - Manutenção de Outros Níveis de Ensino	A		1 12.364.0004	3.3.90.00.00.00.00 00010001 3.3.90.00.00.00.00 00010060	00010001 00010060	01.00.00 01.03.95	33.076.000,00 15.847.000,00 14.422.000,00 400.000,00 302.500,00	35.852.750,00 16.458.500,00 14.951.000,00 400.000,00 302.500,00	35.874.750,00 16.700.500,00 15.193.000,00 400.000,00 302.500,00
76	2.011 - Manutenção da Educação Básica	A		1 12.361.0004	3.1.90.00.00.00.00 00010001 3.1.90.00.00.00.00 00010018 3.2.90.00.00.00.00 00010001 3.3.90.00.00.00.00 00010001 3.3.90.00.00.00.00 00010019 3.3.90.00.00.00.00 00010022 3.3.90.00.00.00.00 00010058 3.3.90.00.00.00.00 00010059 3.3.90.00.00.00.00 00010062 4.4.90.00.00.00.00 00010001 4.4.90.00.00.00.00 00010019 4.4.90.00.00.00.00 00010022 4.4.90.00.00.00.00 00010058 4.4.90.00.00.00.00 00010062 4.6.90.00.00.00.00 00010001	00010001 00010018 00010001 00010001 00010019 00010022 00010058 00010059 00010062 00010001 00010019 00010022 00010058 00010062 00010001	01.01.01 01.02.01 01.01.01 01.01.01 01.02.03 01.06.01 01.03.01 01.03.95 01.03.95 01.01.01 01.02.03 01.06.01 01.03.01 01.03.95 01.01.01 01.02.03 01.06.01 01.03.95 01.01.01	690.000,00 3.100.000,00 70.000,00 600.000,00 300.000,00 30.000,00 410.000,00 10.000,00 30.000,00 80.000,00 40.000,00 50.000,00 200.000,00 5.500,00 20.000,00 230.000,00	700.000,00 3.100.000,00 70.000,00 600.000,00 300.000,00 30.000,00 460.000,00 10.000,00 30.000,00 80.000,00 40.000,00 60.000,00 200.000,00 5.500,00 20.000,00 230.000,00	700.000,00 3.200.000,00 70.000,00 600.000,00 300.000,00 30.000,00 460.000,00 10.000,00 30.000,00 80.000,00 40.000,00 60.000,00 200.000,00 5.500,00 20.000,00 230.000,00
77	1.019 - Aquisição de Veículos e Utilitários DIVERSOS(UN)	P		1 12.361.0004	4.4.90.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
78	2.011 - Manutenção da Educação Básica	A		1 12.365.0004	3.1.90.00.00.00.00 00010018 3.3.90.00.00.00.00 00010019 4.4.90.00.00.00.00 00010001 4.4.90.00.00.00.00 00010087	00010018 00010019 00010001 00010087	01.02.02 01.02.04 01.01.02 01.02.04	3.100.000,00 150.000,00 80.000,00 50.000,00	3.300.000,00 150.000,00 80.000,00 50.000,00	3.400.000,00 150.000,00 80.000,00 50.000,00
79	1.002 - Construção e Ampliação de Creches IMOVEIS(MQ)	P		1 12.365.0004	4.4.90.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.01	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 7/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA									
Unidade: 07.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO									
80	1.018 - Construção de Quadras Poliesportivas p/ Ed. Física MOVEIS(MQ)	P	1 12.361.0004	4.4.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.01	140.000,00	140.000,00	140.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010022	00010022	01.06.01	100.000,00	120.000,00	120.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010058	00010058	01.03.01	50.000,00	50.000,00	50.000,00
81	1.024 - Ampliação da Rede Física da Educação Básica MOVEIS(MQ)	P	1 12.361.0004	4.4.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.01	200.000,00	200.000,00	200.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010022	00010022	01.06.01	100.000,00	160.000,00	160.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010058	00010058	01.03.01	60.000,00	70.000,00	80.000,00
82	2.013 - Transporte Escolar	A	1 12.361.0004	3.1.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.01	450.000,00	450.000,00	450.000,00
				3.1.90.00.00.00.00.00 00010019	00010019	01.02.03	375.000,00	400.000,00	400.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.01	400.000,00	400.000,00	400.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010019	00010019	01.02.03	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010061	00010061	01.03.95	142.000,00	143.000,00	145.000,00
83	2.016 - Serviços Administrativos da Educação	A	1 12.361.0004	3.1.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.01	800.000,00	800.000,00	800.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.01	265.000,00	265.000,00	265.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010001	00010001	01.01.01	20.000,00	20.000,00	20.000,00
84	2.013 - Transporte Escolar	A	1 12.362.0004	3.3.90.00.00.00.00.00 00010022	00010022	01.06.02	151.000,00	155.000,00	165.000,00
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER									
19 1.003 - Construção de Equipamentos Esportivos									
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	850.000,00	932.500,00	932.500,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010094	00010094	04.03.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010095	00010095	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20	2.018 - Apoio ao Esporte Amador Comunitário	A	1 27.812.0005	3.3.50.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010094	00010094	04.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010095	00010095	04.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
21	2.019 - Manutenção do Departamento de Esportes	A	1 27.812.0005	3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	270.000,00	325.000,00	325.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	150.000,00	175.000,00	175.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	10.000,00	12.500,00	12.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 8/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA									
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA									
65	2.052 - Manutenção do Departamento da Cultura	A	1 13.695.0014	3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
66	2.053 - Manutenção de Eventos Municipais	A	1 13.392.0014	3.3.50.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
67	1.015 - Construção de Arena de Multiuso IMOVEIS(MQ)	P	1 13.392.0014	4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
68	2.054 - Manutenção de Ambientes Culturais	A	1 13.392.0014	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Unidade: 08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
56	2.046 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	A	1 20.605.0012	3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	300.000,00	375.000,00	375.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010094	04.03.00	04.03.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010095	04.03.00	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
57	1.012 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos DIVERSOS(UN)	P	1 20.605.0012	4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010049	04.02.00	04.02.00	100.000,00	125.000,00	125.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010089	04.01.01	04.01.01	50.000,00	50.000,00	50.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010094	04.03.00	04.03.00	45.000,00	50.000,00	60.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010095	04.03.00	04.03.00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
58	2.047 - Implantação e Manut. de Programas de Incentivo e Ger. Renda	A	1 20.605.0012	3.1.71.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
				3.3.50.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	10.000,00	12.500,00	12.500,00
				3.3.71.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010094	04.03.00	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010095	04.03.00	04.03.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 9/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Unidade: 08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
Órgão: 09.00 - SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSR.SER.PUBLICOS									
Unidade: 09.01 - SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSR.SER.PUBLICOS									
40	2.035 - Manutenção da Secr. Obras, Transp e Serviços - SEOBR	A	1 15.451.0009	3.1.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	1.750.000,00	1.783.000,00	1.783.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	1.265.000,00	1.365.000,00	1.365.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010016	04.00.00	04.00.00	81.000,00	101.000,00	101.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010044	04.00.00	04.00.00	151.500,00	226.500,00	226.500,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010094	04.03.00	04.03.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010095	04.03.00	04.03.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	50.000,00	62.500,00	62.500,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010094	04.03.00	04.03.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010095	04.03.00	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
42	2.037 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	A	1 15.451.0009	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	20.000,00	50.000,00	50.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010098	04.00.00	04.00.00	550.000,00	751.250,00	751.250,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	90.000,00	0,00	0,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010098	04.00.00	04.00.00	55.000,00	20.000,00	20.000,00
43	2.038 - Manutenção da Infraestrutura Operacional	A	1 15.451.0009	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	500.000,00	750.000,00	750.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010095	00.00.00	00.00.00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010095	00.00.00	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
44	2.039 - Sinalização de Vias, Bens Públicos e Segurança	A	1 15.451.0009	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010095	04.03.00	04.03.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010095	04.03.00	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
46	2.041 - Manutenção Convênios FUNREBOM	A	1 06.182.0009	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	48.000,00	70.000,00	70.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	72.000,00	80.000,00	80.000,00
90	2.040 - Manutenção Convênios SSP	A	1 06.181.0009	3.3.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	76.000,00	76.000,00	76.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010054	04.03.00	04.03.00	74.000,00	80.000,00	90.000,00
				3.3.90.00.00.00.00.00 00010055	04.03.00	04.03.00	74.000,00	80.000,00	80.000,00
				4.4.90.00.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 10/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL										
Órgão: 09.00 - SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSR.SER.PUBLICOS										
Unidade: 09.01 - SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSR.SER.PUBLICOS										
	4.4.90.00.00.00.00.00				00010054		04.03.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00				00010055		04.03.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Unidade: 09.02 - INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS.										
	47 1.021 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos EQUIPAMENTO(UN)	P		1 15.451.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.439.000,00	2.950.500,00	2.950.500,00
								90.000,00	250.000,00	250.000,00
								100.000,00	125.000,00	125.000,00
								88.000,00	88.000,00	88.000,00
								25.000,00	25.000,00	25.000,00
								25.000,00	25.000,00	25.000,00
Unidade: 09.03 - SANEAMENTO BÁSICO.										
	48 1.022 - Pavimentação e Recup. de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios PAVIMENTACAO(MQ)	P		1 15.451.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	800.000,00	1.132.500,00	1.132.500,00
								331.000,00	825.000,00	825.000,00
								40.000,00	40.000,00	40.000,00
								200.000,00	200.000,00	200.000,00
								165.000,00	165.000,00	165.000,00
	50 1.008 - Construção de Abrigos de Passageiros DIVERSOS(UN)	P		1 15.451.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
								15.000,00	15.000,00	15.000,00
								20.000,00	20.000,00	20.000,00
	97 1.029 - Construção e Ampliação da Unidade Operacional da Secretaria de Obras IMOVEIS(MQ)	P		1 15.451.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	500.000,00	0,00	0,00
Unidade: 09.03 - SANEAMENTO BÁSICO										
	91 2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	A		1 17.512.0016	3.3.90.00.00.00.00.00	00010094	04.03.00	1.185.000,00	1.187.500,00	1.197.500,00
								10.000,00	10.000,00	10.000,00
								10.000,00	10.000,00	10.000,00
								10.000,00	10.000,00	10.000,00
								10.000,00	10.000,00	10.000,00
	98 2.061 - Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo	A		1 17.512.0016	3.1.71.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
								400.000,00	400.000,00	400.000,00
								160.000,00	162.500,00	162.500,00
								100.000,00	100.000,00	110.000,00
								65.000,00	65.000,00	65.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 12/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 4 - SAMAE DE COCAL DO SUL									
Órgão: 13.00 - SAMAE									
Unidade: 13.01 - SAMAE									
52	1.009 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede e Comunidades DIVERSOS(ML)	P	1	17.512.0011	4.4.90.00.00.00.00 00020040	00.00.00	691.000,00	745.000,00	785.000,00
53	1.010 - Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede (bairros) DIVERSOS(ML)	P	1	17.512.0011	4.4.90.00.00.00.00 00020040	00.00.00	211.000,00	235.000,00	265.000,00
54	1.011 - Aquisição de Equipamentos DIVERSOS(UN)	P	1	17.512.0011	4.4.90.00.00.00.00 00020040	00.00.00	140.000,00	150.000,00	150.000,00
55	2.045 - Manutenção do SAMAE	A	1	17.512.0011	3.1.71.00.00.00.00 00020040	00.00.00	17.000,00	17.500,00	17.500,00
					3.1.90.00.00.00.00 00020040	00.00.00	1.600.000,00	1.760.000,00	1.935.000,00
					3.3.71.00.00.00.00 00020040	00.00.00	17.000,00	18.200,00	20.300,00
					3.3.90.00.00.00.00 00020040	00.00.00	1.300.000,00	1.675.000,00	1.875.000,00
					4.4.71.00.00.00.00 00020040	00.00.00	9.000,00	9.100,00	10.400,00
					4.4.90.00.00.00.00 00020040	00.00.00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
72	2.058 - Reserva de Contingência do SAMAE	A	1	99.999.0015	9.9.90.00.00.00.00 00020040	00.00.00	15.000,00	21.500,00	25.500,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL									
1	2.002 - Manutenção do Processo Legislativo	A	1	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
					3.3.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	300.000,00	525.000,00	525.000,00
74	1.023 - Aquisição de Imóveis e Equipamentos Funcionais DIVERSOS(UN)	P	1	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
Entidade: 6 - FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL									
Órgão: 14.00 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
Unidade: 14.01 - FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
59	2.048 - Manutenção da Fundação do Meio Ambiente	A	1	18.541.0013	3.1.90.00.00.00.00 00010000	00.00.00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
					3.1.90.00.00.00.00 00020000	----	60.000,00	70.000,00	80.000,00
					3.3.90.00.00.00.00 00010000	----	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.00.00.00.00 00020000	----	70.000,00	90.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00 00020024	----	10.000,00	15.000,00	20.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 13/13

Data: 18/08/2014

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
Entidade: 6 - FUNDACAO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL										
Órgão: 14.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
Unidade: 14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	---	338.000,00	388.000,00	431.300,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00020000	---	338.000,00	388.000,00	431.300,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00020024	---	338.000,00	388.000,00	431.300,00
								500,00	500,00	500,00
								10.000,00	10.000,00	10.000,00
								10.000,00	15.000,00	20.000,00
								5.500,00	5.500,00	8.800,00

Total geral: 53.818.500,00 60.007.100,00 61.152.300,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/17

Data: 18/08/2014

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS**Objetivo:** Garantir que os compromissos com os encargos gerais do Município possam ser cumpridos.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>
			2.115.000,00
			1.350.000,00
			DESPEAS CORRENTES
			765.000,00
			DESPEAS DE CAPITAL
			Total:
			2.115.000,00
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE			
<i>Atividades</i>			
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2015
			Meta
			R\$
2.001 - Manutenção dos Encargos Gerais		PREFEITURA MUNICIF	0,00
			2.115.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 2/17

Data: 18/08/2014

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO**Objetivo:** Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar as ações do Município.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Esfera/Cat. Econômica		
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		1.500.000,00
			DESPESAS CORRENTES		1.300.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		200.000,00
			Total:		1.500.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.023 - Aquisição de Imóveis e Equipamentos Funcionais	DIVERSOS (UN)	PREFEITURA MUNICIF	10,000		200.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.002 - Manutenção do Processo Legislativo		PREFEITURA MUNICIF	0,00		1.300.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 3/17

Data: 18/08/2014

Programa: 2 - GESTAO ESTRATEGICA

Objetivo: Aprimorar e ampliar os serviços públicos municipais; Tm transparência nos atos dos gestores, aplicar os recursos financeiros em benefícios público, eleger junto aos municípios as prioridades de gestão; zelar pelo patrimônio do município; zelar pela ordem, disciplina dos servidores municipais e autarquias, avaliar periodicamente os resultados dos atos, ações.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	900.000,00
		DESPESAS CORRENTES	850.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
		Total:	900.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015
1.016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais	EQUIPAMENTO (UN)	PREFEITURA MUNICIF	2,000	50.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015
2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias		PREFEITURA MUNICIF	0,00	790.000,00
2.059 - Manutenção das Ações do FUMDEC		PREFEITURA MUNICIF	0,00	60.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 4/17

Data: 18/08/2014

Programa: 3 - ADMINISTRACAO GERAL, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO

Objetivo: Manter e Ampliar melhorias nos Serviços Administrativos de Compras, Patrimônio, Contábil, Pessoal, Tributos, Arrecadação, Financeiro, Planejamento e Controle Interno. Integrar o Sistema de informação entre todos departamentos administrativos e implantação dos serviços de Fiy e-Nota, CW Tributos e Livro Eletrônico, compartilhados com treinamentos e reciclagem dos servidores. Realizar projetos arquitetônicos e construir novo Paço Municipal para centralizar todos os serviços públicos. Implantar sistema de relógio ponto eletrônico em todos os departamentos com servidores municipais; executar leilão público de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos e inservíveis. Realizar projetos de cozinha industrial e implantar para atendimento aos servidores públicos. Implantar o controle informatizado de frota, estoque e almoxarifado central.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa	
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	2.854.000,00
			DESPESAS CORRENTES	2.760.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	94.000,00
			Total:	2.854.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Projetos**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015
1.017 - Implantação da Nova Sede Administrativa	IMOVEIS (MQ)	PREFEITURA MUNICIF	0,00	40.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015
2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos		PREFEITURA MUNICIF	0,00	2.215.000,00
2.007 - Manutenção dos Serviços Contábeis, Financeiros e Arrecadação		PREFEITURA MUNICIF	0,00	447.000,00
2.008 - Manutenção dos Serviços de Gestão e Controle		PREFEITURA MUNICIF	0,00	152.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 5/17

Data: 18/08/2014

Programa: 4 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Objetivo: Possibilitar a democratização do acesso a permanência dos estudantes à educação básica. Valorizar os profissionais da educação. Aperfeiçoar os instrumentos de avaliação existentes de forma equilibrada a divisão de responsabilidade, estável a cooperativa em direção ao cumprimento de metas estabelecidas.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Esfera/Cat. Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	14.422.000,00
		DESPESAS CORRENTES	12.135.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL	2.286.500,00
		Total:	14.422.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.002 - Construção e Ampliação de Creches	IMOVEIS (MQ)	PREFEITURA MUNICIF	0,00		360.000,00
1.018 - Construção de Quadras Poliesportivas p/ Ed. Física	IMOVEIS (MQ)	PREFEITURA MUNICIF	0,00		290.000,00
1.019 - Aquisição de Veículos e Utilitários	DIVERSOS (UN)	PREFEITURA MUNICIF	0,00		501.000,00
1.024 - Ampliação da Rede Física da Educação Básica	IMOVEIS (MQ)	PREFEITURA MUNICIF	0,00		360.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.011 - Manutenção da Educação Básica		PREFEITURA MUNICIF	0,00		9.145.500,00
2.013 - Transporte Escolar		PREFEITURA MUNICIF	0,00		1.528.000,00
2.014 - Merenda Escolar		PREFEITURA MUNICIF	0,00		1.022.500,00
2.016 - Serviços Administrativos da Educação		PREFEITURA MUNICIF	0,00		1.085.000,00
2.017 - Manutenção de Outros Níveis de Ensino		PREFEITURA MUNICIF	0,00		130.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 6/17

Data: 18/08/2014

Programa: 5 - ESPORTE E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**Objetivo:** Despertar e incentivar o esporte educacional e de rendimento ao todos os nossos municípios, integrar as comunidades e reduzir vulnerabilidades sociais.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat. Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		850.000,00
			DESPESAS CORRENTES		690.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		160.000,00
			Total:		850.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.003 - Construção de Equipamentos Esportivos	IMOVEIS (MO)	PREFEITURA MUNICIF	100,000		150.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.018 - Apoio ao Esporte Amador Comunitário		PREFEITURA MUNICIF	0,00		270.000,00
2.019 - Manutenção do Departamento de Esportes		PREFEITURA MUNICIF	0,00		430.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 7/17

Data: 18/08/2014

Programa: 6 - SAÚDE E CIDADANIA

Objetivo: Implantar uma política de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação da rede conveniada prestadora de serviço ao município. Alimentar e manter atualizada a base de dados dos sistemas de informação conforme instruções normativas. Desenvolver forma participativas de planejamento e gestão, respondendo as especialidades da municipalidade. Organizar, regular e cofinanciar ações e serviços, observando as demandas prioritárias e o fluxo dos serviços.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	12.497.000,00
		DESPESAS CORRENTES	11.834.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	663.000,00
		Total:	12.497.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.020 - Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos	DIVERSOS (UN)	PREFEITURA MUNICIF	2,000		320.500,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.020 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde		PREFEITURA MUNICIF	0,00		3.264.500,00
2.021 - Manutenção do PSF		PREFEITURA MUNICIF	0,00		2.900.000,00
2.022 - Manutenção do PACS		PREFEITURA MUNICIF	0,00		850.000,00
2.023 - Manutenção do NASF		PREFEITURA MUNICIF	0,00		305.000,00
2.024 - Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade		PREFEITURA MUNICIF	0,00		2.405.000,00
2.025 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		PREFEITURA MUNICIF	0,00		274.000,00
2.026 - Manutenção do programa e Assistência Farmacêutica Básica		PREFEITURA MUNICIF	0,00		421.000,00
2.027 - Manutenção do Programa Piso Atenção Básica Fixo-PMAQ- Saúde Bucal e Outras		PREFEITURA MUNICIF	0,00		1.757.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 8/17

Data: 18/08/2014

Programa: 7 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO**Objetivo:** Garantir o atendimento de qualidade pelo Conselho Tutelar; Garantir a manutenção das ações do Conselho Tutelar e do Conselho de Direitos; Realizar capacitações continuadas para os conselheiros tutelares e conselheiros de direitos; Realizar palestras nas comunidades sobre os direitos e deveres da criança, sob a interpretação do Estatuto - ECA.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Esfera/Cat. Econômica		
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		366.000,00
			DESPESAS CORRENTES		353.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		13.000,00
			Total:		366.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Atividades*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.028 - Manutenção do FIA			0,00		136.000,00
2.029 - Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar			0,00		230.000,00
		PREFEITURA MUNICIF			
		PREFEITURA MUNICIF			

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 9/17

Data: 18/08/2014

Programa: 8 - PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: Proporcionar através das ações de assistência social o acesso aos serviços de Proteção Social Básica e Especial às famílias e indivíduos do território de abrangência que se encontram em situação de vulnerabilidade social, visando a orientação social e jurídica e o convívio sócio-familiar e comunitário; Proporcionar as famílias encaminhadas pelas unidades de assistência social CRAS e CREAS, a concessão de benefícios eventuais pela Gestão de Benefícios da Secretaria; Proporcionar cursos de qualificação profissional através da parceria com o Pronatec Social e Sistema Social, Senac e Senat; Proporcionar aos idosos e mulheres a convivência e trocas de experiências em grupos.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa	
	Regionalização		Totais	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	2.237.500,00
			DESPESAS CORRENTES	1.756.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	481.500,00
			Total:	2.237.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Projéto**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.004 - Construção do CRAS	IMOVEIS (MQ)	PREFEITURA MUNICIF	90,000		30.000,00
1.005 - Construção do Centro de Convivência Social - Multifuncional	IMOVEIS (MQ)	PREFEITURA MUNICIF	90,000		60.000,00
1.006 - Aquisição de Áreas e Construção de Moradias	IMOVEIS (UN)	PREFEITURA MUNICIF	1,000		201.000,00
1.028 - Construção do CREAS	IMOVEIS (MQ)	PREFEITURA MUNICIF	400,000		75.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.030 - Manutenção do Fundo M. de Assistência Social		PREFEITURA MUNICIF	0,00		1.042.500,00
2.031 - Manutenção do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social		PREFEITURA MUNICIF	0,00		15.000,00
2.032 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica		PREFEITURA MUNICIF	0,00		293.500,00
2.033 - Manutenção do Programa de Proteção Especial		PREFEITURA MUNICIF	0,00		471.500,00
2.034 - Manutenção do Programa Bolsa Família		PREFEITURA MUNICIF	0,00		49.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 10/17

Data: 18/08/2014

Programa: 9 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**Objetivo:** Manter o Município limpo, iluminado e livre de doenças; Possibilitar o aproveitamento do lixo para reciclagem; Garantir segurança aos municípios.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Totais
	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais Esfera/Cat.Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	5.295.000,00
		DESPESAS CORRENTES	4.869.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL	425.500,00
		Total:	5.295.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Atividades*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2015	
			Meta	R\$
2.035 - Manutenção da Secr. Obras, Transp e Serviços - SEOBR		PREFEITURA MUNICIF	0,00	3.382.500,00
2.037 - Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública		PREFEITURA MUNICIF	0,00	715.000,00
2.038 - Manutenção da Infraestrutura Operacional		PREFEITURA MUNICIF	0,00	725.000,00
2.039 - Sinalização de Vias, Bens Públicos e Segurança		PREFEITURA MUNICIF	0,00	125.000,00
2.040 - Manutenção Convênios SSP		PREFEITURA MUNICIF	0,00	227.500,00
2.041 - Manutenção Convênios FUNREBOM		PREFEITURA MUNICIF	0,00	120.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 11/17

Data: 18/08/2014

Programa: 10 - OBRAS ESTRUTURANTES**Objetivo:** Melhorar as vias públicas (urbanas e rurais) instituindo infraestrutura de qualidade; Melhorar o aspecto urbano do Município e a qualidade de vida dos munícipes.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat. Econômica	
Infraestrutura de Águas e Saneamento (METROS LINEAR)					
				<i>Fiscal/Seguridade</i>	2.439.000,00
				DESPESAS DE CAPITAL	2.439.000,00
				Total:	2.439.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projéto*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2015	R\$
			Meta	
1.008 - Construção de Abrigos de Passageiros	DIVERSOS (UN)	PREFEITURA MUNICIF	1.000	75.000,00
1.021 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	EQUIPAMENTO (UN)	PREFEITURA MUNICIF	2.000	328.000,00
1.022 - Pavimentação e Recup. de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios	PAVIMENTACAO (MQ)	PREFEITURA MUNICIF	12.000.000	1.536.000,00
1.029 - Construção e Ampliação da Unidade Operacional da Secretária de Obras	IMOVEIS (MQ)	PREFEITURA MUNICIF	900.000	500.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 12/17

Data: 18/08/2014

Programa: 11 - AGUA E SANEAMENTO

Objetivo: Ampliar rede de distribuição de água na localidade da linha vicentina; ampliar rede de distribuição de água na localidade do Rio Comprudente; construir uma ETA na Linha Ferreira Pontes; construir almoxarifado central junto a ETA; trocar a adutora de água tratada, ETA-SEDE; informatizar os serviços prestados via site; melhorar a qualidade da água distribuída (eficiência no tratamento, limpeza nas redes com frequência); informar a população das ações desenvolvidas pelo SAMAE, para a melhoria da qualidade dos serviços; proporcionar reciclagem e treinamento de TODOS os servidores; implantar um sistema de compras eficiente; implantar um sistema de controle de serviços organizado e eficiente; criar alternativas para solucionar problemas de abastecimento de água; incentivar atividades ambientais/educativas; implantar tarifa social; trabalhar com consciencia, baseados em dados reais, e projetos bem elaborados; desenvolver projetos ambientais para conservação/proteção e recuperação de áreas de APPS.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais Esferal/Cat.Econômica	Totais
Aquisição de Equipamentos (UNIDADE)		<i>Fiscal/Seguridade</i>	4.130.000,00
		DESPESAS CORRENTES	2.934.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	1.196.000,00
		Total:	4.130.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Projetos**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.009 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede e Comunidades	DIVERSOS (ML)	PREFEITURA MUNICIF	800.000		726.000,00
1.010 - Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede (bairros)	DIVERSOS (ML)	PREFEITURA MUNICIF	500.000		281.000,00
1.011 - Aquisição de Equipamentos	DIVERSOS (UN)	PREFEITURA MUNICIF	2.000		140.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.045 - Manutenção do SAMAE		PREFEITURA MUNICIF	0,00		2.983.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 13/17

Data: 18/08/2014

Programa: 12 - DESENVOLVIMENTO RURAL**Objetivo:** Modernizar os meios de produção agrícola, aumentando a qualidade e a produtividade. Aliar ao turismo agrícola, que representa aumento de renda para a região, mantendo o homem no campo.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat. Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		1.120.000,00
			DESPESAS CORRENTES		769.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		351.000,00
			Total:		1.120.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.012 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos	DIVERSOS (UN)	PREFEITURA MUNICIF	2,000		270.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.046 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		PREFEITURA MUNICIF	0,00		650.000,00
2.047 - Implantação e Manut. de Programas de Incentivo e Ger. Renda		PREFEITURA MUNICIF	0,00		200.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 14/17

Data: 18/08/2014

Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E GERAÇÃO DE RENDA

Objetivo: Elaborar diagnósticos de necessidades: Implantar coleta seletiva de Lixo; Incentivar atividades ambientais/educacionais; Melhorar a fiscalização, tomar medidas preventivas/corretivas quando no âmbito ambiental; Proteger áreas de APPs, realocar população em áreas invadidas (área verde); Desenvolver projetos ambientais para conservação/proteção e recuperação de áreas ambientais; revitalizar margens do Rio Cocal; Intensificar datas comemorativas relacionadas ao MA.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	1.268.000,00
		DESPESAS CORRENTES	704.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL	563.500,00
		Total:	1.268.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.013 - Aquisição de Área e Incentivos para Implantação e Ampliação de Indústrias	IMOVEIS (UN)	PREFEITURA MUNICIF	0,00	100.000,00	
1.014 - Arborização, Reflorestamento e Jardinagem	DIVERSOS (MQ)	PREFEITURA MUNICIF	500,000	40.000,00	

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.048 - Manutenção da Fundação do Meio Ambiente		PREFEITURA MUNICIF	0,00	338.000,00	
2.049 - Recuperação de Áreas Degradadas		PREFEITURA MUNICIF	0,00	70.000,00	
2.050 - Incentivo ao Desenv. Turístico e Geração de Renda		PREFEITURA MUNICIF	0,00	570.000,00	
2.051 - Manutenção Atividades Secret.Des.Econ./M.Amb/Tur. e Comunicações		PREFEITURA MUNICIF	0,00	150.000,00	

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 15/17

Data: 18/08/2014

Programa: 14 - TURISMO E CULTURA INTEGRADOS**Objetivo:** Desenvolver as tradições culturais do Município.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>		575.000,00
			DESPESAS CORRENTES		492.500,00
			DESPESAS DE CAPITAL		82.500,00
			Total:		575.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.015 - Construção de Arena de Multiuso	IMOVEIS (MO)	PREFEITURA MUNICIF	0,00		60.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.052 - Manutenção do Departamento da Cultura		PREFEITURA MUNICIF	0,00		155.000,00
2.053 - Manutenção de Eventos Municipais		PREFEITURA MUNICIF	0,00		345.000,00
2.054 - Manutenção de Ambientes Culturais		PREFEITURA MUNICIF	0,00		15.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 16/17

Data: 18/08/2014

Programa: 15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Objetivo:** Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso ocorram.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização		Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização		Totais	Esfera/Cat.Econômica	

<i>Fiscal/Seguridade</i>	65.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	65.000,00
Total:	65.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Atividades*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2015		R\$
			Meta		
2.055 - Reserva de Contingência da Prefeitura		PREFEITURA MUNICIPAL	0,00		25.000,00
2.056 - Reserva de Contingência do Fundo Municipal da Saúde		PREFEITURA MUNICIPAL	0,00		20.000,00
2.057 - Reserva de Contingência do Fundo Municipal de Assistência Social		PREFEITURA MUNICIPAL	0,00		5.000,00
2.058 - Reserva de Contingência do SAMAE		PREFEITURA MUNICIPAL	0,00		15.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 17/17

Data: 18/08/2014

Programa: 16 - SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Saneamento básico é o conjunto de medidas adotadas em uma região, para melhorar a vida e a saúde dos habitantes impedindo que fatores físicos de efeitos nocivos as pessoas no seu bem estar físico-mental e social.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Regionalização	Totais	

<i>Fiscal/Seguridade</i>	1.185.000,00
DESPESAS CORRENTES	750.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	435.000,00
Total:	1.185.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.030 - Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagem Pluvial	TUBULAÇÕES (UN)	PREFEITURA MUNICIF	2,000	220.000,00	

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.061 - Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo		PREFEITURA MUNICIF	0,00	795.000,00	

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
1.031 - Infraestrutura de Águas e Saneamento	TUBULAÇÕES (ML)	PREFEITURA MUNICIF	1.250.000	130.000,00	

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Meta	Período - 2015	R\$
2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico		PREFEITURA MUNICIF	0,00	40.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C) (Somente o que foi alterado na data selecionada); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	Localizador	Início e término Execução	Valor Projeto	Realizado até 2013	Execução		Recursos Priorizados para 2015					
					01/2014 12/2017	Meta	Previsto em 2014	A executar na LDO 2015	Projetos em Exec.	Conserv. Patrim.	Novos Projetos	
1.002	Construção e Ampliação de Creches	PREFEITURA MUNIC	R\$ 360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00					
	Total da Ação:		360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00			
1.003	Construção de Equipamentos Esportivos	PREFEITURA MUNIC	R\$ 150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00					
	Total da Ação:		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00			
1.004	Construção do CRAS	PREFEITURA MUNIC	R\$ 30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00					30.000,00
	Total da Ação:		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00			
1.005	Construção do Centro de Convivência Social - Multifuncional	PREFEITURA MUNIC	R\$ 60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00					
	Total da Ação:		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00			
1.006	Aquisição de Áreas e Construção de Moradias	PREFEITURA MUNIC	R\$ 201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00					
	Total da Ação:		201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00			
1.007	Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagem Pluvial	PREFEITURA MUNIC	R\$ 75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00					
	Total da Ação:		75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00			
1.008	Construção de Abrigos de Passageiros	PREFEITURA MUNIC	R\$ 726.000,00	0,00	0,00	0,00	726.000,00					
	Total da Ação:		726.000,00	0,00	0,00	0,00	726.000,00	0,00	0,00			
1.009	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede e Comunidades	PREFEITURA MUNIC	R\$ 800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00					
	Total da Ação:		800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00			
	Total da Ação:		75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	1,000	726.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C) (Somente o que foi alterado na data selecionada); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	Localizador	Início e término Execução	Valor Projeto	Execução		Recursos Priorizados para 2015				
				Realizado até 2013	Previsto em 2014	A executar na LDO 2015	Projetos em Exec.	Conserv. Patrim.	Novos Projetos	
	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	726.000,00 800.000	0,00 0,000	0,00 0,000	726.000,00 800.000			
	Total da Ação:			726.000,00 800.000	0,00 0,000	0,00 0,000	726.000,00 800.000			
1.010 Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede (bairros)	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	281.000,00 500.000	0,00 0,000	0,00 0,000	281.000,00 500.000			281.000,00
	Total da Ação:			281.000,00 500.000	0,00 0,000	0,00 0,000	281.000,00 500.000			
1.011 Aquisição de Equipamentos	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	140.000,00 2.000	0,00 0,000	0,00 0,000	140.000,00 2.000			140.000,00
	Total da Ação:			140.000,00 2.000	0,00 0,000	0,00 0,000	140.000,00 2.000			
1.012 Aquisição de Máquinas e Equipamentos	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	270.000,00 2.000	0,00 0,000	0,00 0,000	270.000,00 2.000			270.000,00
	Total da Ação:			270.000,00 2.000	0,00 0,000	0,00 0,000	270.000,00 2.000			
1.013 Aquisição de Área e Incentivos para Implantação e Ampliação de Indústrias	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	100.000,00 0.000	0,00 0,000	0,00 0,000	100.000,00 0.000			100.000,00
	Total da Ação:			100.000,00 0,000	0,00 0,000	0,00 0,000	100.000,00 0,000			
1.014 Arborização, Reflorestamento e Jardinagem	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	40.000,00 500.000	0,00 0,000	0,00 0,000	40.000,00 500.000			
	Total da Ação:			40.000,00 500.000	0,00 0,000	0,00 0,000	40.000,00 500.000			
1.015 Construção de Arena de Multíuso	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	60.000,00 0.000	0,00 0,000	0,00 0,000	60.000,00 0.000			
	Total da Ação:			60.000,00 0,000	0,00 0,000	0,00 0,000	60.000,00 0,000			
1.016 Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	50.000,00 2.000	0,00 0,000	0,00 0,000	50.000,00 2.000			

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C) (Somente o que foi alterado na data selecionada); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	Localizador	Início e término Execução	Valor Projeto	Execução		Recursos Priorizados para 2015			
				Realizado até 2013	Previsão em 2014	A executar na LDO 2015	Projetos em Exec.	Conserv. Patrim.	Novos Projetos
	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	50.000,00 2.000	0,00 0,000	50.000,00 2.000			50.000,00
	Total da Ação:			50.000,00 2,000	0,00 0,000	50.000,00 2,000			
1.017 Implantação da Nova Sede Administrativa	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	40.000,00 0,000	0,00 0,000	40.000,00 0,000			40.000,00
	Total da Ação:			40.000,00 0,000	0,00 0,000	40.000,00 0,000			
1.018 Construção de Quadras Poliesportivas p/ Ed. Física	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	290.000,00 0,000	0,00 0,000	290.000,00 0,000			290.000,00
	Total da Ação:			290.000,00 0,000	0,00 0,000	290.000,00 0,000			
1.019 Aquisição de Veículos e Utilitários	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	501.000,00 0,000	0,00 0,000	501.000,00 0,000			
	Total da Ação:			501.000,00 0,000	0,00 0,000	501.000,00 0,000			
1.020 Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	320.500,00 2.000	0,00 0,000	320.500,00 2.000			320.500,00
	Total da Ação:			320.500,00 2,000	0,00 0,000	320.500,00 2,000			
1.021 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	328.000,00 2.000	0,00 0,000	328.000,00 2.000			
	Total da Ação:			328.000,00 2,000	0,00 0,000	328.000,00 2,000			
1.022 Pavimentação e Recup. de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	1.536.000,00 12.000,000	0,00 0,000	1.536.000,00 12.000,000			1.536.000,00
	Total da Ação:			1.536.000,00 12.000,000	0,00 0,000	1.536.000,00 12.000,000			
1.023 Aquisição de Imóveis e Equipamentos Funcionais	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ Meta	200.000,00 10,000	0,00 0,000	200.000,00 10,000			200.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C) (Somente o que foi alterado na data selecionada); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	Localizador	Início e término Execução	Valor Projeto	Execução			Recursos Priorizados para 2015		
				Realizado até 2013	Previsão em 2014	A executar na LDO 2015	Projetos em Exec.	Conserv. Patrim.	Novos Projetos
	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ 200.000,00 Meta 10.000	0,00 0,000	0,00 0,000	200.000,00 10.000			
	Total da Ação:		200.000,00 10,000	0,00 0,000	0,00 0,000	200.000,00 10,000			
1.024 Ampliação da Rede Física da Educação Básica	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ 360.000,00 Meta 0,000	0,00 0,000	0,00 0,000	360.000,00 0,000			360.000,00
	Total da Ação:		360.000,00 0,000	0,00 0,000	0,00 0,000	360.000,00 0,000			
1.025 Infraestrutura de Águas e Saneamento	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ 0,00 Meta 0,000	0,00 0,000	0,00 0,000	0,00 0,000			
	Total da Ação:		0,00 0,000	0,00 0,000	0,00 0,000	0,00 0,000			
1.028 Construção do CREAS	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ 75.000,00 Meta 400,000	0,00 0,000	0,00 0,000	75.000,00 400,000			75.000,00
	Total da Ação:		75.000,00 400,000	0,00 0,000	0,00 0,000	75.000,00 400,000			
1.029 Construção e Ampliação da Unidade Operacional da Secretaria de Obras	PREFEITURA MUNIC	01/2015 12/2017	R\$ 500.000,00 Meta 900,000	0,00 0,000	0,00 0,000	500.000,00 900,000			500.000,00
	Total da Ação:		500.000,00 900,000	0,00 0,000	0,00 0,000	500.000,00 900,000			
1.030 Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagem Pluvial	PREFEITURA MUNIC	01/2014 12/2017	R\$ 220.000,00 Meta 2,000	0,00 0,000	0,00 0,000	220.000,00 2,000			220.000,00
	Total da Ação:		220.000,00 2,000	0,00 0,000	0,00 0,000	220.000,00 2,000			
1.031 Infraestrutura de Águas e Saneamento	PREFEITURA MUNIC	01/2015 12/2017	R\$ 130.000,00 Meta 1.250,000	0,00 0,000	0,00 0,000	130.000,00 1.250,000			130.000,00
	Total da Ação:		130.000,00 1.250,000	0,00 0,000	0,00 0,000	130.000,00 1.250,000			
Total Geral:			7.043.500,00	0,00	0,00	7.043.500,00			

Concórdia

PREFEITURA

Decreto Nº 719/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 719/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELIANE CRISTINA DETOFANO JACOVAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de outubro e novembro de 2014, à servidora ELIANE CRISTINA DETOFANO JACOVAS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 49174-08, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2009 a 3 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 720/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 720/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia GISLAINE GONÇALVES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, GISLAINE GONÇALVES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 721/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 721/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia IOANNA CAROLINE PORT PREZOTTO no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, IOANNA CAROLINE PORT PREZOTTO, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 722/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 722/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa a servidora MARISETE DA SILVA para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora de Gabinete.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora MARISETE DA SILVA, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Atendimento ao Público, para responder pelo cargo de Diretora de Gabinete, no período de 1º a 19 de outubro de 2014, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 723/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 723/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia TAMIRES CAPELARI GUAREZI no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, TAMIRES CAPELARI GUAREZI, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 724/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 724/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia ELOISA GROLLI no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ELOISA GROLLI, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 725/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 725/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia GIOVANA PORTALUPPI no cargo de Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, GIOVANA PORTALUPPI, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 726/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 726/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia SANDRA LECI DE SOUZA no cargo de Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SANDRA LECI DE SOUZA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 727/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 727/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia MARCELINO PEREIRA no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, MARCELINO PEREIRA, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base - GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 728/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 728/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Concórdia; da outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.757, de 8 de março de 2004 e no Regimento Interno do COMSEA, aprovado pelo Decreto nº 4.850, de 6 de julho de 2004 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Concórdia, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 29 de setembro de 2014:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) titulares:

1. LEONIR GRIGOLLO - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
2. DARINE GRACIELE POTTRATZ - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
3. SANDRO MARTINI - Assessoria de Planejamento;
4. SIRLEI MICHELOTTI - Secretaria Municipal de Educação;
5. EVA MARIA SANTANA DO PRADO RITTER - Secretaria Municipal de Saúde;

b) suplentes:

1. ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
2. ELIANE AMPESE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
3. JULIANA SALETE ROSSETTO - Assessoria de Planejamento;
4. LIBERA VANDA BEE TIBOLLA - Secretaria Municipal de Educação;

5. LOINES LORENSI - Secretaria Municipal de Saúde;

II - representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) titulares:

1. ADEMAR BORTOLO CAVALLI - Cooperativa de Pescadores e Piscicultores de Concórdia;

2. ELIO MORES - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Concórdia - COPAFAC;

3. SIDINEI MUSSELINI - Associação Comunitária Renovação para Integração da Família - ACRIF/Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP;

4. CARMEN FATIMA SURDI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Concórdia;

5. LODOVICO COREZZOLLA - Paróquia Nossa Senhora do Rosário;

6. SANDRA GUGEL - União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC;

7. SONIA MARIA GRAPEGGIA - Sociedade Concordeense de Auxílio Fraternal - SCAF;

8. ALZIRA MULLER - Pastoral da Criança;

9. ALACI PEDRO WAMMS - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF;

10. EVANDRO MACAGNAN - Cooper Sabor do Sul;

b) suplentes:

1. DARLAN DOS SANTOS - Cooperativa de Pescadores e Piscicultores de Concórdia;

2. NEURI PIZATTO - Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Concórdia - COPAFAC;

3. VANIA FERNANDES DA SILVA BOCHI - Associação Comunitária Renovação para Integração da Família - ACRIF/Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP;

4. ARLETE INES RESMINI DURIGON - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Concórdia;

5. IRACI URBANSKI - Paróquia Nossa Senhora do Rosário;

6. JANIO DE OLIVEIRA - União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC;

7. SIMONE ELOISA CANDIAGO - Sociedade Concordeense de Auxílio Fraternal - SCAF;

8. LOURDES BORON - Pastoral da Criança;

9. CATIANE PIFFER - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF;

10. ANDRE LODI - Cooper Sabor do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 652/2011, de 16 de agosto de 2011 e 761/2011, de 11 de outubro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 729/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 729/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 734/2013, de 30 de julho de 2013 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alteração e no Decreto nº 4.327, de 13 de agosto de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 734/2013, de 30 de julho de 2013 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. suplente: FERNANDA FORNARI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LAURI GARBOSSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
--	---

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 730/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 730/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede abono de permanência à servidora LIBERA VANDA BEE TIBOLLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 30 de setembro de 2014, à servidora LIBERA VANDA BEE TIBOLLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 731/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 731/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede abono de permanência à servidora GLADIS MARIA RADETSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora GLADIS MARIA RADETSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 24 de setembro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 732/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 732/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LISE MARA SCHWINGEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam averbados, nos assentamentos funcionais da servidora LISE MARA SCHWINGEL, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 98256-01, tempo de contribuição, na forma abaixo:

I - 391 dias, ou seja: 1 (um) ano e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado da Educação, em 16 de janeiro de 2009;

II - 1.774 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração
------------------------------------	--

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 733/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 733/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia NATALIE DEON no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, NATALIE DEON, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 734/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 734/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARILU MATIELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, no mês de outubro de 2014, à servidora MARILU MATIELLO, ocupante do cargo de Engenheiro, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de abril de 2002 a 31 de março de 2007;

II - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de abril de 2007 a 31 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	MAURÍ MARAN Secretário Municipal de Urbanismo e Obras
--	--

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 735/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 735/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SALETE ROGELIN LAGUNA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2014, à servidora SALETE ROGELIN LAGUNA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 736/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 736/2014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.
Designa TANIA DENISE ROMANI, representante do Município, na Secretaria de Direitos Humanos - SDH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a servidora TANIA DENISE ROMANI, ocupante do cargo de Pedagogo, como representante do Município na Secretaria de Direitos Humanos -SDH.

Parágrafo único. A servidora designada pelo art. 1º deste Decreto será responsável pelo cadastramento e acompanhamento do Sistema de Distribuição de Kits para o Conselho Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de outubro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 737/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 737/2014, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.228, de 7 de outubro de 2010 e no Decreto nº 5.560, de 15 de dezembro de 2010. DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam, pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de 7 de outubro de 2014::

I - representantes do Poder Executivo:

a) titular: SIRLEI MICHELOTTI;

b) suplente: ORIDES STORCHIO;

II - representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores da área de educação:

a) titulares:

1. VANIA ANGELINA BIESUS;

2. CLARICE FABONATTO;

b) suplentes:

1. ELISANDRA ZAGONEL MACHADO;

2. TAYSON SANDER BASEGGIO;

III - representantes de pais de alunos:

a) titulares:

1. CASSIANA ROBERTA PELLENS DA VEIGA;

2. MARTA REGINA GOMES GRAVE;

b) suplentes:

1. DEBORA GRACE BACH KALSING;

2. IVETE APARECIDA BATISTA DELGADO;

IV - representantes de entidades civis organizadas:

a) titulares:

1. JANETE FRACASSO;

2. LUIZ CARLOS SEGALA;

b) suplentes:

1. MARIVANI CRISTINA PREZOTTO GALELLI;

2. JANIO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 887/2010, de 7 de outubro de 2010; 597/2011, de 18 de julho de 2011; 349/2012, de 20 de março de 2012; 650/2012, de 3 de agosto de 2012; 870/2012, de 12 de dezembro de 2012 e 602/2013, de 19 de junho de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 738/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 738/2014, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o desligamento da servidora CATIA GILVANA BONETTI DALLA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014, a servidora CATIA GILVANA BONETTI DALLA COSTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 739/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 739/2014, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o desligamento do servidor RICIERI ANTONIO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014, o servidor RICIERI ANTONIO PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 740/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 740/2014, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o desligamento da servidora GLORIA FILOMENA DE SOUZA BORGES DANELUZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014, a servidora GLORIA FILOMENA DE SOUZA BORGES DANELUZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 741/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 741/2014, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o desligamento da servidora FRACIDES DIAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014, a servidora FRACIDES DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 742/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 742/2014, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o desligamento do servidor MILTON PERUZZIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014, o servidor MILTON PERUZZIN, ocupante do cargo de Motorista, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 743/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 743/2014, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre o desligamento da servidora DIRCE NOEMY KAPP.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014, a servidora DIRCE NOEMY KAPP, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 2 de outubro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Extrato do Termo de Compromisso de Permuta Nº 1/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMUTA Nº 1/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Permuta celebrado entre MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA, doravante denominado MUNICÍPIO e o senhor GILBERTO DAL BELLO e sua esposa, senhora SOLEIDE GUARESE DAL BELLO.

OBJETO: Permuta da área de terras de 12.381,90m2, de propriedade do senhor Gilberto Dal Bello e sua esposa, senhora Soleide Guarese Dal Bello, pela área de terras de 960,00m2, de propriedade do Município de Concórdia, sem compensação de valores, para qualquer das partes.

DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2014.

Portaria Nº 179/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 179/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "b" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 169/2013, de 2 de dezembro de 2013 e alterações, que dispõem sobre a instauração de sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor Roni Bittencourt, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

b) CASSIANO POZZA, servidor estável, ocupante do cargo de Desenhista." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 180/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 180/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 37/2014, de 20 de fevereiro de 2014 e alterações, que dispõem sobre a instauração de sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor Fabio Jose Peliser, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - secretária: RONI FINGER GONÇALVES, servidora estável, ocupante do cargo de Escrevente;" (NR)

II - a alínea "b" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 181/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 181/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº

847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - GILVAN PAZZINI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 16 de outubro de 2014;

II - MARLI DERLI BRANDT PRIAMO, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Tributação, no período de 7 a 15 de outubro de 2014;

III - SANDRA VENDRUSCOLO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Boletim Oficial, no período de 6 a 19 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 182/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 182/2014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria nº 101/2014, de 13 de maio de 2014, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora Eli Sonia Sgarbozza Lorenzetti, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - Presidenta: MARLEI SALETE RADIN, servidora estável, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 92622-00;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 183/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 183/2014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando o requerimento protocolizado sob nº 18087/2014, em 29 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de outubro de 2014, a ampliação da carga horária da servidora LIRINES SENSOLLO DALMOLIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 122416-04, objeto da Portaria nº 9/2014, de 13 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 184/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 184/2014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 1º a 15 outubro de 2014:

I - ANDIARA SGARABOTTO, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 102008-00 e 102008-06;

II - GERSON BOIANI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 185/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 185/2014, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na CI SEMUS 519/2014, de 1º de outubro de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - CHAIANA BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Recepção, do período vespertino do dia 13 a 27 de outubro de 2014;

II - JOÃO BARBOSA COSTA, ocupante dos cargos de Médico, matrículas 6505-00 e 6505-08, no período de 1º a 15 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 186/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 186/2014, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013 c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE :

Art. 1º Convocar o servidor ALEXANDRE MARTINS, ocupante do cargo de Servente Braçal, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 3 a 17 de outubro de 2014.

Art. 2º Alterar a expressão: "de 7 a 15 de outubro de 2014" para: "de 13 a 27 de outubro de 2014", constante no inciso II do art. 1º da Portaria nº 181/2014, de 30 de setembro de 2014, que convoca a servidora MARLI DERLI BRANDT PRIAMO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 187/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 187/2014, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IVETE SAATKAMP MAESTRI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 92045-00, integrante do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação, na área específica de atuação, sobre o vencimento-base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de setembro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 188/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 188/2014, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 37/2014, de 20 de fevereiro de 2014 e alterações, que dispõe sobre a instauração de Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor Fabio Jose Peliser, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

a) GILNEI ANTONIO JUNG, ocupante do cargo de Escriturário;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014 - PMC

Objeto: Aquisição de mobiliário novo, para nova sede da SEMED e Escolas da Rede Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 05/11/2014.

Abertura: dia 06/11/2014, às 14h00min.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 20 de outubro de 2014.

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Comunicação Indeferimento de Recurso E Abertura do Envelope Nº 02 - Proposta de Preços Tomada de Preço Nº 9/2014 -PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº09/2014 -PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para execução de obra de construção da Escola Básica Municipal Frei Lency e de muros de contenção, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital

COMUNICAÇÃO DEFERIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, o Presidente da Comissão de Licitações torna público que na data de 17/10/2014 foi DEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante: LUCAS PEREIRA CONSTRUTORA ME. De consequência, fica alterado o julgamento proferido na sessão do dia 26/09/2014, prosseguindo o processo para abertura do envelope nº 02 Proposta de Preços que será realizado no dia 29/10/2014 as 15:30(quinze horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia sito a Rua Leonel Mosele,62 centro nesta cidade.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da CPL

Extrato de Rescisão Contrato Nº 13/2014 -PMC

Contrato Nº : 13/2014
Aditivo Nº : 1/2014
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CENTRO UNIFICADO DE REABILITAÇÃO LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 15/2014
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 16/10/2014
Valor R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 65/2014 -PMC

Contrato Nº : 65/2014
Aditivo Nº : 1/2014
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 25/2014
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamentos aos segurados nominados na Lei Complementar n. 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 14/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 16/10/2014
Valor R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria 24/2014**

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede férias regulamentares ao servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 21 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2014.

Concórdia, 10 de outubro de 2014.
Rogério Luciano Pacheco
Presidente

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Decreto N. 468/2014

DECRETO Nº468/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014
"FIXA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 018/2001 de 04 de julho de 2001 que dispõe o Estatuto dos Servidores do Município de Cordilheira Alta o qual consagra o dia 28 de outubro ao servidor público municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o Ponto Facultativo aos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta da Secretaria Municipal de Educação, no dia 17/10/2014.

Art. 2º Fica fixado ponto facultativo aos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta das demais Secretarias no dia 27/10/2014 excetuando-se os serviços considerados essenciais, não havendo expediente nos Setores da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de outubro de 2014

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 469/2014

DECRETO Nº469 /2014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor municipal Sr. ALMIR VALANDRO ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, que serão gozadas no período de 16/10/2014 a 14/11/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de outubro de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de outubro de 2014.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALMIR VALANDRO

Ciente em: ___/___/2014

Decreto N. 470/2014

DECRETO Nº470/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Concede ao Servidor Municipal, Sr. ANTONIO CASARIL, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias relativos ao período aquisitivo de 13/02/2013 à 12/02/2014, que serão gozadas no período de 03/11/2014 à 02/12/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de outubro de 2014

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANTONIO CASARIL

Ciente em: ___/___/2014

EXTRATO AO CONTRATO ADM 069/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 069/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
CONTRATADA: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, itens n. 26, 28, 30 e 31, conforme proposta de preços e termos estabelecidos no edital.
Valor: R\$ 7.461,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais)
VIGÊNCIA: vigorará do dia de sua assinatura até 31/12/2014.

RECURSOS: Projeto Atividade 2013;
Elemento 339000

Signatários: Alceu Mazzioni e Everton Luiz Buss

Cordilheira Alta, SC, em 11 de setembro de 2014.

EXTRATO AO CONTRATO ADM 070/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 070/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, itens n. 01, 04, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20 e 21, conforme proposta de preços e termos estabelecidos no edital.
Valor: R\$ 5.484,90 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: vigorará do dia de sua assinatura até 31/12/2014.

RECURSOS: Projeto Atividade 2013;
Elemento 339000

Signatários: Alceu Mazzioni e Fábio M. Machado

Cordilheira Alta, SC, em 11 de setembro de 2014.

EXTRATO AO CONTRATO ADM 071/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 071/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, itens n. 03, 05, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 22 e 23, conforme proposta de preços e termos estabelecidos no edital.
Valor: R\$ 5.718,60 (cinco mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: vigorará do dia de sua assinatura até 31/12/2014.

RECURSOS: Projeto Atividade 2013;
Elemento 339000;

Signatários: Alceu Mazzioni e Jackson N. Pedrassani

Cordilheira Alta, SC, em 11 de setembro de 2014.

EXTRATO AO CONTRATO ADM 072/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 072/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
CONTRATADA: KLEIN LIVROS E JOGOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, itens n. 02, 06, 24, 25 e 27, conforme proposta de preços e termos estabelecidos no edital.
Valor: R\$ 9.354,65 (nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: vigorará do dia de sua assinatura até 31/12/2014.

RECURSOS: Projeto Atividade 2013;
Elemento 339000;

Signatários: Alceu Mazzioni e Paulo Klein

Cordilheira Alta, SC, em 11 de setembro de 2014.

EXTRATO AO CONTRATO ADM 073/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 073/2014.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 47/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação em 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 47/2013, estendendo seu vigor até 15 de setembro de 2015, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n. 8666/93.

Signatários: Alceu Mazzioni e Ademir Barcella

Cordilheira Alta, SC, em 12 de setembro de 2014.

EXTRATO AO CONTRATO ADM 074/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 074/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 074/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
CONTRATADA: BR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHAO PLACA MBN 6051, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOTE 01 DO EDITAL.

Valor: R\$ 9.835,92 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de até 20 dias, a contar da assinatura do termo contratual ou retirada da ordem de compra

RECURSOS: projeto/atividade n. 2.011 - Elemento n. 339000.

Signatários: Alceu Mazzioni e Eduardo Breansini

Cordilheira Alta, SC, em 15 de setembro de 2014.

EXTRATO AO CONTRATO ADM 075/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 075/2014.

Processo Administrativo n. 81/2014
 Dispensa de Licitação n. 07/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
 CONTRATADA: CORDITUR TRANSPORTES ETURISMO LTDA

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar, pelo período de 30 dias, o transporte dos alunos que frequentam as escolas do município, de acordo com as especificações na lista abaixo:

Quantidade	Especificação	Preço unitário do quilômetro	Preço total estimado
1540 km (Quantidade estimada para um período de 30 dias)	TRAJETO 1 - MATUTINO: INÍCIO COLÔNIA CELLA (IVAM CARRARO) COLONIA BACIA (AMARILDO TRESOLDI, CARARO (ESPELHO DAS ÁGUAS), ROQUE PIAIA, MILANI, COLONIA CELLA, E.E.B.C.A.. IDA E VOLTA. VEÍCULO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS, COM MONITOR. MATUTINO: 15 ALUNOS; ENSINO MÉDIO: 47 KM TOTAL: 47 KM POR DIA. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES.	R\$ 2,97	R\$ 4.573,80

Valor: R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) o quilometro rodado, sendo que para 30 dias estimasse em 1.540 quilômetros rodados, perfazendo o valor total de R\$ 4.573,80 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 60 dias a contar da data de sua assinatura.

RECURSOS: Projeto Atividade n. 2.015;
 Modalidade de Aplicação n. 339000

Signatários: Alceu Mazzioni e Celso Brambila

Cordilheira Alta, SC, em 17 de setembro de 2014.

Extrato ao Contrato Adm 076/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 076/2014.

Processo Administrativo n. 81/2014
 Dispensa de Licitação n. 07/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
 CONTRATADA: IREMAR JOÃO DOS SANTOS ME

Objeto: . O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para realização de curso de capacitação com duração de 16 horas para operadores de máquinas do município de Cordilheira Alta/SC, para manutenção das atividades das Secretaria Municipal de infraestrutura e da de Agricultura, de acordo com as especificações na lista abaixo:

Quantidade	especificação	Preço unitário	Preço total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO COM DURAÇÃO DE 16 HORAS PARA OPERADORES DE MÁQUINAS, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR OS PARTICIPANTES A OPERAR DE FORMA SEGURA E EFICIENTE OS EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DECARGAS.	7.500,00	7.500,00

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 60 dias a contar da data de sua assinatura.

RECURSOS: Projeto Atividade n. 2.009 e 2.011;
 Modalidade de Aplicação n. 339000;

Signatários: Alceu Mazzioni e Iremar João dos Santos

Cordilheira Alta, SC, em 24 de setembro de 2014.

EXTRATO AO CONTRATO ADM 077/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 077/2014.

Processo Administrativo n. 83/2014
 Inexigibilidade de Licitação n. 02/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
 CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL CONEXÃO SABER LTDA, HNET EMPREENDIMENTOS LTDA
 Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de curso para os professores da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações na lista abaixo:

Quantidade	Especificação	Preço unitário	Preço total
01	CONTRATAÇÃO DE CURSO COM O TEMA "UM PROFESSOR ESPECIAL PARA UM ALUNO ESPECIAL" A SE REALIZAR DIA 29 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO PARA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS.	5.000,00	5.000,00

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 60 dias a contar da data de sua assinatura.

RECURSOS: Projeto Atividade n. 2.025;
 Modalidade de Aplicação n. 339000;

Signatários: Alceu Mazzioni e Marlene de Almeida Denti

Cordilheira Alta, SC, em 26 de setembro de 2014.

EXTRATO AO CONTRATO ADM 078/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 078/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2014
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
 CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO SANTA CATARINA LTDA

Objeto: O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RONDA OSTENSIVA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, LOTE 01, conforme proposta de preços e termos estabelecidos no edital.

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensal

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2013, 2005, 2009, 2011, 2020, 2006, 2019,2040;
 Elemento 339000;

Signatários: Alceu Mazzioni e Carolina Giacomelli Vivian

Cordilheira Alta, SC, em 30 de setembro de 2014.

EXTRATO AO CONTRATO ADM 079/2014

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 079/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2014
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.
 CONTRATADA: SPULDARO E SPULDARO LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, itens n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, conforme proposta de preços e termos estabelecidos no edital.

Valor: R\$ 15.312,00 (quinze mil trezentos e doze reais)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2014.

RECURSOS: Projeto Atividade1.021;
 Elemento 339000;

Signatários: Alceu Mazzioni e Ione Maria Spuldaro

Cordilheira Alta, SC, em 02 de outubro de 2014.

EXTRATO AO CONTRATO ADM 014/2014 - FMS

Extrato DO CONTRATO ADM Nº: 014/2014 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2014
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO SANTA CATARINA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RONDA OSTENSIVA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA, LOTE 01, conforme proposta de preços e termos estabelecidos no edital.
 Valor: R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2013, 2005, 2009, 2011, 2020, 2006, 2019,2040;
 Elemento 339000;

Signatários: Alceu Mazzioni e Carolina Giacomelli Vivian

Cordilheira Alta, SC, em 30 de setembro de 2014.

Coronel Martins

PREFEITURA

Decreto Nº. 233, de 15 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº. 233, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 612, de 19/11/2013, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o Aviso publico nº. 002, de 12/09/2014, que Dispõe sobre admissão de servidor público em caráter temporário - Estagiaria - com carga horária de 30 horas semanais e conforme edital de chamamento nº. 003 de 13/10//2014 resolve:

CONTRATA:

Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descrita, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 15 de outubro de 2014 ate final do Ano Letivo de 2014, podendo ocorrer a rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Ana Paula Amarante	Estagiaria	30:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 15 de outubro de 2014.

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

PREFEITURA

Extrato de Dispensa de Licitação - Fhmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FHMCP

Objeto: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GR, DE CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 24, IV DA LEI 8.666/93.

Empresa Contratada: Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Ceftriaxona Sódica 1 gr

Quantidade: 500 unidades

Valor: 8,90

Valor Total: 4.450,00

Correia Pinto/SC, 20 de outubro de 2014.

VÂNIO FORSTER

Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Pregoeiro Municipal

Corupá

PREFEITURA

Cancelamento Tomada de Preço 014/2014

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2014

O Pregoeiro Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por Moacir de Oliveira Ramos Júnior Pregoeiro Substituto, Jéssica Tamara Pezzatto, Juliana Twardowski, Dairton José Giraldi e Ederson Cleiton Mahs, designados através da Portaria nº 2649/13, de 24 de Julho de 2.013, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014, Processo Licitatório nº 141/2014, cujo objeto é Contratação de Oficina Mecânica para reforma nas máquinas Escavadeira e Retro Escavadeira que compõe a Frota Municipal da Secretaria de Obras do Município de Corupá-SC (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo, pela comissão ter verificado junto ao setor de contabilidade a inexistência de saldo de dotação orçamentária para a efetiva celebração contratual.

Corupá, 17 de Outubro de 2014.
JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 777/2014 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 777/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
06.000 06.001		Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1007.2046 4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.64	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ Aplicações Diretas	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
06.000 06.001 010.301.1007.2046 3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.64	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ Aplicações Diretas	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
08 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos oito dias do mês de outubro de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço N.º 64/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64/2014

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2014, no MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Kleberon Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de FUNDO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 64/2014, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é AQUISIÇÃO DE CAMISetas DESTINADAS A FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA PROERD, APLICADO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:

(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de

12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.
- VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 17 de Outubro de 2014.

Kleberon Luciano Lima

Presidente do Fundo

Representante Empresa detentora dos preços registrados

Editais de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº38/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Curitiba torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias totais para fornecimento a pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas do Município. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 31/10/2014, às 09H00, e início da sessão do Pregão no dia 31/10/2014, às 10h00. Os interessados poderão ter acesso a integral do Edital em www.curitiba.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, sito a rua Maximino de Moraes, 376. Curitiba, 04 de setembro de 2014.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2014

EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº53/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Curitiba torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa através do julgamento de Menor Preço por Item para: Aquisição de central telefônica para utilização no Pronto Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 31/10/2014, às 13H30, e início da sessão do Pregão no dia 31/10/2014, às 14h00. Os interessados poderão ter acesso a integral do Edital em www.curitiba.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, sito a rua Maximino de Moraes, 376. Curitiba, 01 de outubro de 2014.

Carine Tasch Gabriela Q. de Almeida Martarello
Secretária de Saúde Pregoeira

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2014

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, SC neste ato representado por seu titular, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço por Lote, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE ENSINO NUCLEO MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, CONFORME ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 07/11/2014, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 07/11/2014, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 17 de Outubro de 2014.

Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Diego Sebem Wordell
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL**Contrato N. 23/2014**

CONTRATO Nº 23/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS E FAEI SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA (DE PRAZO).

Contrato de prestação de serviços que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João Flaris Camargo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado FAEI SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.753.029/0001-93, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade Xanxerê SC, sito a rua da Consolação, 317, bairro Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com TERMO DE CONVITE nº 153/2014 (Adesão ao Processo Realizado Pela Prefeitura Municipal de Curitiba), têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COMPREENDIDO DE IDENTIFICAÇÃO, DESLOCA- MENTO, DIGITAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, REAVIAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E TERMOS DE RESPONSABILIDADES, FORNECIMENTO DE PLANILHAS, descrito nas autorizações de fornecimento nº 1549/2014 que ficam fazendo parte integrada deste Termo.

CLAUSULA SEGUNDA -O PRAZO do presente contrato aditivo é a contar da assinatura deste Termo com término previsto para (60 dias).

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato previstas no edital de termo de convite nº 153/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento específico da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

4 - 01.01 - 2.001 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 3.3.90.30.99.00.00.00
4 - 01.01 - 2.001 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de termo de convite nº 153/2014 conforme descrito abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços mencionado no objeto deste contrato, a importância total estimada de R\$ 3.900,00

(três mil e novecentos reais) a serem pagos após a prestação de serviço e nota fiscal, sendo aproximadamente 1.000 itens.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS efetuará o pagamento dos serviços prestados mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

III. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 - prestar os serviços acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais

obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a

termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV - No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Termo de Convite nº 153/2014.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 15 de outubro de 2014.
João Flaris Camargo
Presidente da Câmara de Vereadores

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Contratado

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nºs. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitiba, 15 de outubro de 2014.
Luiz Adolfo Tadeu Ceolla
Procurador Jurídico da Câmara

CONTRATO N. 24/2014

CONTRATO Nº 24/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS E FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA (DE PRAZO).

Contrato de fornecimento que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João Flaris Camargo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.753.029/0001-93, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade Xanxerê SC, sito a rua da Consolação, 317, bairro Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com TERMO DE CONVITE nº 153/2014 (Adesão ao Processo Realizado Pela Prefeitura Municipal de Curitiba), têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COMPREENDIDO DE IDENTIFICAÇÃO, DESLOCAIMENTO, DIGITAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, REAVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E TERMOS DE RESPONSABILIDADES, FORNECIMENTO DE PLANILHAS, descrito nas autorizações de fornecimento nº 1549/2014 que ficam fazendo parte integrada deste Termo.

CLAUSULA SEGUNDA -O PRAZO do presente contrato aditivo é a contar da assinatura deste Termo com término previsto para (60 dias).

A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais descrito no objeto deste contrato previstas no edital de termo de convite nº 153/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos próprios do orçamento específico da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

4 - 01.01 - 2.001 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 3.3.90.30.99.00.00.00
4 - 01.01 - 2.001 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de termo de convite nº 153/2014 conforme descrito abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS pagará à CONTRATADA pelo fornecimento mencionado no objeto deste contrato, a importância total estimada de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) a serem pagos após o fornecimento e nota fiscal, sendo aproximadamente 1.000 itens.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS efetuará o pagamento do objeto prestado, mencionado neste contrato, por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

III. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 - fornecer os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá

ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV - No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Termo de Convite nº 153/2014.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 15 de outubro de 2014.

João Flaris Camargo

Presidente da Câmara de Vereadores

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Contratado

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nºs. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitiba, 15 de outubro de 2014.

Luiz Adolfo Tadeu Ceolla

Procurador Jurídico da Câmara

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

Contratos 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 CONTRATO: 093/2014.
 Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira
 Contratado: Pirâmide Veículos Ltda.
 Objeto: Aquisição de veículo utilitário para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município - Valor R\$ 42.800,00 origem: Pregão 108 /2014 PMDC vigência: 16/10/14 à 16/12/2014.

Dionísio Cerqueira 16/10/2014
 Altair Rittes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 CONTRATO: 094/2014.
 Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira
 Contratado: Edmar da Silva - ME
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública para o município de Dionísio Cerqueira.- Valor R\$ 7.200,00 origem: DL 114 /2014 PMDC vigência: 17/10/14 à 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 17/10/2014
 Altair Rittes
 Prefeito Municipal

RESULTADOS LICITAÇÕES 201

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 108/2014, Objeto: Aquisição de veículo utilitário para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município Vencedor Pirâmide Veículo Ltda. - Valor R\$ 42.800,00 - Dionísio Cerqueira 16/10/2014
 Altair Rittes - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 O Fundo municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 048/2014, Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, expediente e gás de cozinha para o Fundo Municipal de Saúde.. Vencedores: Nilo Sul Ltda. Valor R\$ 450,00 - Olmiro Rosa dos Santos - Valor R\$ 3.997,04
 Rosa & Rosa Cia Ltda. Valor R\$ 3.940,92.
 .Dionísio Cerqueira 16/10/2014.
 João Stahl - Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado DL nº 114/2014, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública para o município de Dionísio Cerqueira. Vencedor Edemar da Silva - ME - Valor R\$ 7.200,00 - Dionísio Cerqueira 17/10/2014
 Altair Rittes - Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

Decreto N.º 079, de 15 de Outubro de 2014.

DECRETO N.º 079, de 15 de outubro de 2014.
 Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 333, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a saber:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04.122.0020.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
 3.3.90.00.00.00.00.0080 (8) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 20.605.0022.2.005 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 3.3.90.00.00.00.00.0080 (17) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de outubro de 2014.
 ALDOIR CADORIN
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
 Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO N.º 080, de 15 de outubro de 2014.
 Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 333/13, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
 3.3.90.00.00.00.00.0080 (8) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 80 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de outubro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 120 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA Nº 120 de 15 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer as funções de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º da Lei Municipal Nº. 001, de 03 de janeiro de 1997;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ALOÍSIO COELHO FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer as funções de Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Ermo com carga horária de 40 horas mensais.

Art. 2º O servidor perceberá o salário referente ao seu cargo efetivo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 096 de 09 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de outubro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

Extrato de Edital de Dispensa 009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 048/2014

Edital de Dispensa de Licitação nº 009/2014

Objeto: Contratação para Construção de Cortina de Concreto Armado para Cabeceira da Ponte da Linha Canhadão - Divisa entre os Municípios de Erval Velho e Campos Novos

Contratado: Andrade Construções Ltda

Valor do Contrato: R\$ 51.741,25 (Cinquenta e um mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Substrato Jurídico: artigo 24, V, da Lei Federal nº 8666/93.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 049/2014

Edital de Concorrência nº 002/2014

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS.

Data e horário: a abertura dos envelopes de "documentação de habilitação" e "proposta comercial" será às 09h00min do dia 25/11/2014.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Forquilha

PREFEITURA

3ª Retificação E Errata 03 do Edital de Teste Seletivo Simplificado Para Act Nº 001/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2014

3ª RETIFICAÇÃO E ERRATA 03 DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACT Nº 001/2014.

A PS CONCURSOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 115, de 09 de Setembro de 2014 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura para realização de Processo Seletivo para admissão, em caráter temporário, de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal, para o ano letivo de 2015, na forma deste Edital:

RESOLVE:

1. Alterar o item:

3.1.1 Da avaliação do nível de escolaridade

Cargo: Agentes de Serviços Gerais

Título	Comprova- ntes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	Histórico escolar de primeiro grau completo	6,00	1	6,00
Ensino Fundamental Incompleto	Histórico escolar de primeiro grau incompleto	3,00	1	3,00

2. Alterar o item:

5.1.2.2 Para os candidatos inscritos em apenas um cargo de Fundamental

a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 05 (cinco) questões de interpretação de texto, 05 (cinco) questões de gramática de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos do cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;

c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;

d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

3. Alterar o ANEXO II:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2014

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

Para os cargos de nível Superior e Médio

Função social da escola, Currículo, Projeto Político Pedagógico; Concepções de Ensino-Aprendizagem; Concepção histórico cultural (Vygotksy e Wallon); Inclusão digital; Teorias do conhecimento (Paulo Freire); Educação Inclusiva; Planejamento e avaliação; Legislação da educação básica; Estatuto da Criança e do Adolescente; Atualidades.

2. LINGUA PORTUGUESA

Para os cargos de nível Superior e Médio

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissêmia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

Para os cargos de nível Fundamental

1. Leitura e entendimento de texto, 2. Ortografia, Linguagem Formal, 3. Concordância Nominal e Verbal, 4. Classes Gramaticais. 5. Leitura e interpretação de textos simples.

3. MATEMÁTICA

Para os cargos de nível Fundamental

1. Os números naturais: ordens e classes; 2. Escrita dos números naturais; números pares e ímpares; 3. Comparação de números naturais; 4. Operações com números naturais. 5. Os números inteiros: 6. Expressões numéricas; 7. Múltiplos; divisores; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; razões e proporções; porcentagem. Frações: comparação de frações; operação com frações. 8. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais. 9. Geometria plana: características das figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros, circunferência) e espaciais (esfera, cone, pirâmide, paralelepípedo e cubo); áreas das figuras planas. 10. Equações do primeiro e do segundo graus. 11. Expressões algébricas: frações algébricas; operações com frações algébricas. 12. Medidas de tempo, massa e capacidade. 13. Noções básicas de Estatística: tabelas; gráficos; média; moda; mediana.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1.1 - Educação Infantil

Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; Função Social da Educação Infantil; Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Eixos Norteadores da Educação Infantil e o Papel do Professor; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Princípios que fundamentam as práticas da Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; Parâmetro Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil; Projeto Político Pedagógico e Legislação vigente da Educação.

4.1.2 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Alfabetização na perspectiva do letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil do Professor Alfabetizador; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Direitos de aprendizagem da Língua

Portuguesa; Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Direitos de aprendizagem da Matemática; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.

4.1.3 - Auxiliar de Educação.

Recepção às crianças, banho e higiene, fornecimento de alimentação, vigilância a saúde e alimentação, zelo pela higiene da sala e outros materiais, organização de atividades educativas e materiais pedagógicos, auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social, auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças.

4.1.4 - Educação Física:

Origem e evolução da Educação Física, Educação Física na Concepção Histórico Cultural, Educação Física Crítico Superadora; Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos essenciais da Educação Física Escolar: Corporeidade/Movimento: dança; jogos; ginástica, Esporte e Lutas e Qualidade de vida.

4.1.5 - Artes:

Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

4.1.6 - Inglês

Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais - língua estrangeira. 2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 3. Léxico Gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 4. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 5. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.

4.1.7 - Agente de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza)

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. 3. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. 4. Regras de etiqueta para os serviços de copa. Contaminação de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. 5. Cuidados no uso de produtos de limpeza. 6. Relação interpessoal e ética profissional.

FORQUILHINHA/SC, 17 de OUTUBRO de 2014.

JUCELMA DA SILVA MARTINS BERETTA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Fica homologado o ANEXO II do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014, conteúdos programáticos.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação: Tomada de Preço Nº. 195/PMF/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 195/PMF/2014.

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços (remanescentes) de urbanização da Avenida 25 de Julho com a implantação de passeios e ciclovia, no Bairro Vila Lourdes, Município de Forquilha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0301982-47/2009.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de novembro de 2014 às 10:00 horas. EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilha.sc.gov.br, licitacoes@forquilha.sc.gov.br ou pelo site www.forquilha.sc.gov.br.

Forquilha, 17 de outubro de 2014.

ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO 2009 Á 2003 CONSERVAÇÃO CEMITÉRIO

PUBLICAÇÃO 2009 Á 2003 CONSERVAÇÃO CEMITÉRIO

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Forquilha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento em dívida ativa, da Conservação de Cemitério e Terreno Cemitério, referente ao exercício fiscal de 2009 á 2013 para fins de execução fiscal.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ANOS	VALOR
Adelson Machado dos Santos	26674	2010 a 2013	260,00
Adilso Pedro João	1321	2011 a 2013	186,56
Agenor Alvin Motta	22875	2013	56,60
Alceu Rodrigues Gomes	111745	2013	56,60
Alessandro da Cruz Henrique	109499	2012 e 2013	118,76
Alexandro Soares Magalhães	110228	2013	56,60
Alexssandra Ghisleri	108264	2012 e 2013	118,76
Alvina Benta dos Santos Pereira	110917	2012	226,86
Amarildo Donato	1176	2011 a 2013	186,56
Amarildo Fernandes	3002	2013	56,60
Amilton Fernandes	28792	2011 a 2013	186,56
Arciso Francisco Cardoso	26743	2010 a 2013	260,00
Benvenuta Bortolin Moreira	110206	2012 e 2013	213,40
Celito Vitali	25471	2013	56,60

Cláudio Antonio dos Santos	1376	2012 e 2013	118,76
Claudiomir de Oliveira	109952	2013	56,60
Claudionei Saturno	107310	2013	56,60
Cleumir José da Silva Viana	107390	2012 a 2013	118,76
Darcy Gomes Ferreira	27906	2012 a 2013	355,93
Dilma Nazário Menger	105710	2012 e 2013	118,76
Edi Martinho	28522	2011 a 2013	186,56
Edi Martinho	28522	2009 e 2010	152,72
Elida Cristina da Cruz Henrique	110695	2012 a 2013	290,98
Elisiane Ribeiro Bordignon	35659	2013	56,60
Everson Martins Souza	104012	2010 a 2013	248,80
Fabricio Delfino	25862	2013	56,60
Fabricio dos Santos	104606	2013	56,60
Flavio Donisete Fagundes da Silva	10077	2010 a 2013	260,00
Geraldo Vargas	28077	2013	56,60
Gilmar Concatto da Silva	104944	2010 a 2013	260,00
Gilson Cardoso Joaquim	22000	2010 a 2013	260,00
Greyzer Despindola Medeiros	35564	2013	56,60
Ines de Souza Borba	106028	2010 a 2013	260,00
Ismael dos Santos	29174	2013	56,60
Jeani da Silva	28788	2009 a 2013	339,28
Jerônimo Milanez Albino	28017	2011 a 2013	186,56
João Ademir Salinas de Souza	110345	2013	56,60
João Carlos Mota	113868	2013	56,60
João da Silva Correa	927	2013	56,60
João Marcos Goulart Clemente	111351	2013	56,60
João Ovídio Carpes	27958	2009 a 2013	339,28
Jonas Deivid Cavalheiro Schwikart	28814	2009 a 2013	339,28
Jorge Luiz da Silva	10444	2010 a 2013	260,00
José Aparecido Coutinho	26659	2010 a 2013	260,00
José Batista Uliano	28111	2011 a 2013	186,56
José Cláudio Rosa	107396	2011 a 2013	186,56
José Machado	26673	2011 a 2013	186,56
José Pedro da Silva	2053	2012 a 2013	118,76

Jose Volnei Borges Patricio	106994	2011 a 2013	186,56
Joviano Braz Vicente	106526	2011 a 2013	186,56
Jovelino Silveira	21976	2012 e 2013	118,76
Juliana Schauscoski Serafim	106039	2012 e 2013	118,76
Kelly Warmling	28480	2012 e 2013	118,76
Laurentina Bernardo Bordini	27487	2011 a 2013	186,56
Leonor Lana da Silva	112779	2013	113,20
Lucidorio Matias	1125	2013	56,60
Lucimar Amandio	2997	2010 a 2013	260,00
Luiz Gonzaga da Silva	104109	2013	56,60
Luiza Coelho Freitas	27559	2013	56,60
Manoel Nazário da Silva	290	2010 a 2013	260,00
Manoel Primorio Mota	2407	2013	56,60
Maria Cristina Mendes	107810	2011 a 2013	186,56
Maria de Lourdes da Rosa	28682	2010 a 2013	260,00
Maria Helena Vitorino da Rosa	105874	2011 a 2013	186,56
Maria Margarida Pereira	106609	2011 a 2013	186,56
Mário de Souza Godoy	104832	2010 a 2013	260,00
Marlene Gonçalves Pedro	28737	2013	56,60
Marli de Jesus Cardoso Souza	108432	2012 e 2013	301,34
Nadir Maria Silveira Generoso	1435	2013	56,60
Neiva de Souza	105776	2010 a 2013	301,68
Nelson Bitencourt	10368	2009 a 2013	653,07
Nelson Luiz Rosso	10435	2013	56,60
Nelson Lukasewicz	2832	2009 a 2013	339,28
Nely Aparecida Abatti Felisberto	106565	2011 a 2013	186,56
Roberto Ferrari	2813	2010 a 2013	260,00
Ogílio da Silva Pedroso	23914	2010 a 2013	260,00
Pedro Zilli Neto	25629	2010 a 2013	260,00
Raquel Orlando Constantino	104000	2013	56,60
Renaldo da Silva Fabris	109610	2012 e 2013	118,76
Roberto Monteiro	113489	2013	56,60
Rodrigo Ribeiro	27557	2001 a 2013	186,56
Rogério da Silva Fabris	25395	2012 a 2013	118,76
Rosane Roas Sessi	28582	2012 a 2013	118,76
Rosimeri Machado	108330	2012 e 2013	218,34

Santina Zeferino Pedro	26359	2013	56,60
Sérgio Luiz Monteiro	27743	2003 a 2013	339,28
Severino de Almeida	22130	2013	56,60
Severino Vicentin	10443	2012 e 2013	118,76
Simone Fernandes de Souza	110292	2013	56,60
Steven Fabio Parente	113892	2013	56,60
Valdecir Antonio Pacheco	109584	2012 e 2013	118,76
Valdemiro Vitali	26718	2013	56,60
Valentina da Rosa Dias	10298	2013	56,60
Valmir Gonzaga	27199	2009 a 2013	339,28
Vanilda Casa-grande Medeiros	110180	2012 e 2013	118,76
Viviane Felix Vaz Franco	103877	2009 a 2013	339,28
Wilson João Viola	973	2010 a 2013	260,00

Forquilha, 15 de outubro de 2014.
Ademir Brandielli Pedro
Secretario de Adm. E Finanças.

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0263/2014

DECRETO Nº 263, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 - Secretaria de Ação Social		
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0021.2.047 - Manutenção do CRAS		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0514 (288)	R\$	23.000,00
Total	R\$	23.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

17213413 - Transferência de Recursos do FNAS - SSCFV	R\$	23.000,00
TOTAL	R\$	23.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 16 DE OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0264/2014

DECRETO Nº 264, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos artigos 88, 89 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para realização de avaliação dos bens que constituem o patrimônio público do Município de Fraiburgo, identificados como pinheiro araucária angustifolia (em pé) que será constituída pelos seguintes membros:

- I - Wigand Leonhardt - Presidente;
- II - Joaquim Tadeu Borges;
- III - Debora Peliser;

IV - Eli Eduardo Sestrem;
V - Giuliano Carvalho.

Art. 2º. A Comissão Especial terá por competência e atribuição a avaliação de todos os bens identificados no plano de corte (desbaste) de pinheiro araucária angustifolia, de acordo com o Contrato Administrativo CT13PMF153, a fim de determinar o seu valor.

Art. 3º. Presidirá a Comissão Especial o servidor Wigand Leonhardt e a supervisão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e acompanhamento pela Controladoria Interna do município.

Art. 4º. A Comissão Especial poderá requisitar auxílio de profissionais do quadro de servidores do município, necessários para realização das avaliações de acordo com as especificações de cada bem a ser avaliado, bem como solicitar pareceres técnicos de empresas e profissionais particulares.

Art. 5º. Caberá a Comissão Especial a emissão de laudo de avaliação dos bens.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC., 16 DE OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0265/2014

DECRETO Nº 265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014
NOMEIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a resolução CMS Nº 016/2014 de 14 de outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Farmácia e Terapêutica, composta pelos membros abaixo relacionados:

Representante da área administrativa
Leonice Frarão

Representante da Farmácia Municipal
Cristiano Becker

Representante dos Médicos da estratégia de Saúde da Família
Wallace Xavier Pontes

Representante dos Médicos do Pronto Atendimento
Leonardo Hideki Morita

Representante dos Odontólogos
Franciane Gomes

Representante dos Enfermeiros
Liceia Rinaldi Ramos

Representante da Vigilância Sanitária
Leni Huber Weber

Representante dos Médicos Clínicos

Alessandro Fusatto Neto

Representante dos Médicos Pediatras
Marcel Calixto Mainardes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 17 DE OUTUBRO 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 0266/2014

DECRETO Nº 266, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA O DECRETO N. 0228, DE 26 DE AGOSTO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRAIBURGO - CMAS, PARA O BIÊNIO 2014 A 2016.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2140, de 12 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n. 0228, de 26 de agosto de 2014, que nomeou os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Fraiburgo - CMAS para o biênio de agosto de 2014 a agosto de 2016, passando o inciso II, "a" e "f", do artigo 1º, a vigorarem com a seguinte redação:

II - Representantes da sociedade civil e respectivos suplentes:

a) - Representantes de Escolas Especializadas

Titular: Mônica Dal Magro Perazzoli

Suplente: Gizele Bahr Buhl
[...]

f) - Representantes dos usuários

Titular: Claudemir Lopes

Suplente: Solange Fontoura Lemes

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n. 0228, de 26 de agosto de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO (SC), 17 DE OUTUBRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CME 007/2014 - EDITAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO - SC
Resolução nº 007/2014 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo (*)

O Conselho Municipal de Educação do município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o art. 3º, II e IV do regimento, em reunião realizada no dia 16/10/14, do Conselho Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado na íntegra, o Edital de Seleção de Professores para admissão em caráter temporário - ACT nº. 0032/2014 de 01 de setembro de 2014, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação.

Art. 2º - Fica aprovado na íntegra, o Edital de Seleção de Equipe Multidisciplinar para admissão em caráter temporário - ACT nº. 0033/2014 de 01 de setembro de 2014, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação.

Art. 3º - Fica aprovado na íntegra, o Edital de Seleção de Agentes de Serviços Gerais e Auxiliares de Alimentação e Nutrição para admissão em caráter temporário - ACT nº. 0034/2014 de 01 de setembro de 2014, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação.

Art. 4º - Fica aprovado na íntegra, o Edital de Remoção -SME - nº 001/2014 de 16 de outubro de 2014 para professores efetivos na Educação Infantil, com vagas a serem preenchidas a partir do ano letivo de 2015, especificamente para turmas de Pré I e Pré II.

Art. 5º - Fica aprovado na íntegra, o Edital de Seleção de Monitores do Programa Mais Educação - SME nº 002/2014 de 16 de outubro de 2014 para criação de um banco de monitores para voluntariado nas escolas com o Programa Mais Educação, para o ano letivo de 2015.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se em 16 de outubro de 2014.

Conselheiros:

Tatiana Carla Scalabrin

Edson Camargo da Silva

Rojandro Pólo

Nilfa de Fátima Xavier Donati

Andrea Bogó

Fabiane Petry

Claudete Alves de Lima

João Ademir Cancelier

(*) Publicada a presente resolução em 17 de outubro de 2014 nesta Secretaria Municipal de Educação.

Elionete Francescato Konkol
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 1930/2014

PORTARIA N.º 1.930, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de TAINARA APARECIDA GOMES DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 095.217.539-86, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1931/2014

PORTARIA N.º 1.931, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01235/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIZA DE FÁTIMA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.077.529-40, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2014.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1932/2014

PORTARIA N.º 1.932, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01236/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAMILA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.938.459-06, na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1933/2014

PORTARIA Nº 1.933, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01237/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário NEUZA MARIA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 829.722.499-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1934/2014

PORTARIA Nº 1.934, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01238/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora ADRIANA DE CÁSSIA ROUSSENQ INÁCIO, que encontra-se afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário JESSICA KAROLINE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.845.359-26,

na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2014 até 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1935/2014

PORTARIA Nº 1.935, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0020, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01239/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSEANE FLORES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 103.400.709-27, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 20 de outubro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1936/2014

PORTARIA Nº 1.936, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 91 da Lei Complementar Municipal n.º 109/2010 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANGELICA APARECIDA DELFES SESTREN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 833.739.269-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS GRADUAÇÃO PG, com carga horária de 40 horas semanais, licença remunerada no período de 23 de setembro de 2014 até 22 de dezembro de 2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1937/2014

PORTARIA N.º 1.937, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna n.º 095/2014 da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALISSON STEINER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.450.099-03, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128 - RP 0069 - PMF

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0128A/2014 - PMF
Registro de Preços Nº 0069/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

O Prefeito Municipal, torna público a REPUBLICAÇÃO do certame em epígrafe cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e 45kg e Cilindro de gás P45, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS, SANEFRAI e FME), durante o período de novembro de 2014 a abril de 2015. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 06.11.2014. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2014.

Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132/2014-PMF-DOM

Aviso de Pregão Presencial Nº 0132/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de piso vinílico, rodapés, standart de alumínio e serviços de correção do piso existente e colocação do piso vinílico na nova sede da Secretaria de Educação do município. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 05.11.2014. Abertura: Às 09:15 horas

do mesmo dia. Recursos: 293 - Convênio TR 1341- Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Videira - Processo SDR 09 1438/2014 e de contrapartida 1300 - Recursos Próprios. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2014.

Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0133/2014-PMF RP 0071

Aviso do Pregão Presencial nº 0133/2014 - PMF
Registro de Preços Nº 0071/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de tintas, solventes, microesfera de vidro, tachões e cola para tachões, para demarcação e sinalização viária, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (SANEFRAI), durante os meses de novembro de 2014 a março de 2015. Validade da Ata de Registro de Preços: novembro de 2014 a março de 2015. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 07.11.2014. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2014.

Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Frei Rogério

PREFEITURA

Contrato de Serviço Nº 120

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº.120/2014.

Contrato que entre si celebram o Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF nº 569.572.629-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. JOSEANE SANTOS GATNER, brasileira, casada, portadora do CPF: 065.600.299-99, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pela portaria 215/2014 conforme resultado final do Chamamento Público Emergencial nº 005/2014 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Frei Rogério estando comprovadamente necessitado de pessoal em caráter temporário para suprir a necessidade imperiosa do serviço público ADMITE o contratado com vínculo ESTATUÁRIO vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, no cargo de Professora de Informática com remuneração mensal de R\$ 705,47 (setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será até o final do ano letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes de fim do prazo contratual havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente, caso a contratada não cumpra com as suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 315/2004, de 15/04/2004, Artigo 27 da LCM 024/2007 de 10/12/2007, artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, estando ambas as partes cientes de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 17 de outubro de 2014.

OSNY BATISTA ALBERTON JOSEANE SANTOS GATNER Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

1.: _____ 2 _____
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF _____

Garuva

PREFEITURA

Extrato de Contrato PMG Nº 062/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 062/2014
 MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 062/2014
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
 CONTRATADA: Hardt Materiais de Construção LTDA

OBJETO: Aquisição de saibro, conforme Convênio nº 2013TR2866, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da SDR - Joinville e a Prefeitura Municipal de Garuva.

VIGÊNCIA: 15/10/2014 a 31/12/2014

PRAZO:65(sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL: R\$ 55.993,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2014

JOSÉ CHAVES
 Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

CÂMARA MUNICIPAL

Edital de Audiência Pública 01/2014

EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 - (estabelece diretrizes gerais da política urbana), COMUNICA a realização de Audiência Pública, que será realizada no dia 04 de novembro de 2014, com início às 19:00 horas, tendo por local o auditório do resort Águas de Palmas, localizado na rua dos recantos nº 80, na praia de Palmas, Governador Celso Ramos - SC., para apresentação, esclarecimentos e obtenção de sugestões dos participantes sobre a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal através do projeto de lei complementar nº 026/2014.

Através deste Edital, são CONVOCADOS os representantes dos poderes Legislativo e Judiciário. Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais. Associações de Moradores. Sindicatos, Ong's e a comunidade em geral, para nesta data participarem da referida Audiência Pública.

O projeto e seus anexos estão publicados no site da entidade - http://www.camaragcr.sc.gov.br/processolegislativo/index/detalhes/codMateria/3393/codMapaItem/1606#.VEF1__nF-Hi

Governador Celso Ramos, 17 de Outubro de 2014.
Gidalte Mafra
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos

Extrato do Termo Aditivo Nº 002/2014

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2014
Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
Extrato do termo aditivo nº 002/2014 ao contrato nº 003/2012
Contratante: Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
Objeto: Contratação dos serviços de tecnologia da informação no âmbito do programa de gestão das câmaras de vereadores (PGVC) aprovado pelo CIGA, nos termos da resolução CIGA nº 16/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL: Fica prorrogado o prazo do contrato original para até 31 de dezembro de 2014, em consonância com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 26 de setembro de 2014.
Gidalte Mafra
Presidente

Guaramirim

PREFEITURA

Aviso Alt Edital 105 2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO
Edital: Pregão - 105/2014
Tipo : Menor Preço - por itens
Objeto : Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para Professores e Profissionais da Educação do segmento da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, conforme descrito no Plano de Curso.
ALTERAÇÃO DE DADOS DA PROPOSTA
ONDE SE LÊ :
QTDE VALOR UNITÁRIO 270 R\$ 100,00
ALTERA-SE PARA :
QTDE VALOR UNITÁRIO 100 R\$ 270,00
Conseqüentemente, altera-se a data de abertura para:
Entrega dos Envelopes: 30/10/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 30/10/2014 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247
GUARAMIRIM (SC), 17/10/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL**Errata**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
CÂMARA DE VEREADORES DE GUARAMIRIM
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2014
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ERRATA DA LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com a legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA ao edital de licitação nº 002/2014, para:

Onde se lê:

“8.1.1.2. (...)

b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;”

Passa a ser lido:

“8.1.1.2. (...)

b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda;”

No item 8.1.3 (Envelope n.º 3), fica acrescido o subitem 8.1.3.3 que assim dispõe:

“8.1.3.3 A Capacidade de atendimento, repertório e relato de solução de problema de comunicação, deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante.”

Onde se lê:

“ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE/FAX: _____

ITEM DESCRIÇÃO

A- Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela vigente de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda.

PERCENTUAL A: % (...).

ITEM DESCRIÇÃO

B - Percentual de desconto de honorários incidentes sobre os custos de produção realizados por terceiros dos serviços e suprimentos externos contratados, limitados a 15% (quinze por cento), servindo a tabela vigente de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda, nos casos em que a responsabilidade da Agência limitar-seà contratação dos serviços ou suprimentos

PERCENTUAL B: % (...).

ITEM DESCRIÇÃO

C - Percentual de desconto de honorários, incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

PERCENTUAL C: % (...).”

Passa a ser lido:

“ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE/FAX: _____

ITEM DESCRIÇÃO

A - Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela vigente de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda.

PERCENTUAL A: % (...).

ITEM DESCRIÇÃO

B - Percentual de desconto de honorários incidentes sobre os custos de produção realizados por terceiros dos serviços e suprimentos externos contratados, limitados a 15% (quinze por cento), servindo a tabela vigente de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda , nos casos em que a responsabilidade da Agência limitar-seà contratação dos serviços ou suprimentos

PERCENTUAL B: % (...).”

Ou seja, o item “C” foi excluído do Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Guaramirim -SC, 16 de Outubro de 2014.

Aurélio Tadeu Tomaselli

Presidente da Comissão de Licitação

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº 034/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina de Motoniveladora com operador, a ser utilizada na recuperação, alargamento e cascalhamento nas estradas do Município de Herval d'Oeste - SC, pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 14h00min horas do dia 30/10/2014

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de outubro de 2014.

NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 3.066/2014.

LEI Nº 3066/2014.

"ALTERA DISPOSITIVO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA LEI 1616/1995, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995 QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS DE TRANSPORTES COLETIVOS QUE ESPECIFICA".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º O parágrafo 2º da Lei 1616/1995, de 18 de dezembro de 1995 que "Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifas de transportes coletivos, que especifica" passa a ter a seguinte redação:

"(...)

§ 2º - A isenção de que trata este artigo é válida somente nos

limites do Município de Herval d'Oeste(SC).

Art. 2º Os demais artigos da Lei 1616/1995 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 16 de outubro 2014.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Lei Nº 3.067/2014.

LEI Nº 3067/2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa nos registros referentes a bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Herval d'Oeste - SC, inservíveis ao Serviço Público Municipal, abaixo especificados, localizados no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:

Item nr.	Patrimônio nr.	Quantidade	Descrição
01	00074	01	Berço em MDF
02	00076	01	Berço em MDF
03	00105	01	Berço em MDF
04	00106	01	Berço em MDF
05	00107	01	Berço em MDF
06	00108	01	Berço em MDF
07	00109	01	Berço em MDF
08	00110	01	Berço em MDF
09	00112	01	Berço em MDF
10	05141	01	Berço em MDF

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC),

16 de outubro 2014.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Ibiam

PREFEITURA

Decreto Nº 2704/2014

DECRETO Nº 2.704, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014
HOMOLOGA RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 007, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado da prova escrita (objetiva) realizada no dia 10 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Divulga resultado final com a respectiva classificação por cargo do Processo Seletivo, para admissão de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para execução do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, conforme EDITAL nº 007, de 02 de setembro de 2014, para a seguinte Micro Área::

Agente Comunitário de Saúde (Micro área 3)			
Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
018	Dariane Aparecida Gomes Ramos	8,8	1º
016	Andrea Schmidt Cardozo da Silva	7,2	2º
009	Silvana Costa da Silva	7,2	3º
019	Aline Fontana	7,2	4º
008	Angelita Lidimir Costa	6,8	5º
020	Arlete Durigon Lizot	6,0	6º
015	Juliana Macedo Trevisol	6,0	7º
017	Tatiana Garcia Teixeira	6,0	8º
002	Daniane Vieira Dames	4,8	9º
001	Veronise Rossato de Moraes Zarpelon	Não Compareceu	
003	Maria de Castro Carvalho	Não Compareceu	
005	Marilete de Castro Carvalho	Não Compareceu	
007	Sirlei dos Santos Dias	Não Compareceu	
011	Joicieli Pôcera Ceron	Não Compareceu	
012	Renato Recalcatti Ceron	Não Compareceu	
013	Olivete dos Anjos Bortoli	Não Compareceu	
014	Camila Bortoli	Não Compareceu	

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE OUTUBRO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

PREFEITURA

Decreto 39 2014

DECRETO Nº 39, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Fixa a jornada diária de trabalho dos servidores públicos municipais dos órgãos da administração municipal, para o período de 18/10/2014 a 15/02/2015.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art.72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É fixada em seis (06) horas diárias a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que atuam nas estruturas administrativas dos órgãos da administração municipal, excepcionalmente, no período de 18/10/2014 a 15/02/2015, coincidindo com o período de horário de verão do calendário nacional.

Art. 2º A jornada de trabalho fixada no artigo 1º deste Decreto será cumprida das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art.3º A prestação de serviço extraordinário pelos servidores abrangidos pelo expediente único de trabalho estabelecido neste Decreto, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Secretária Municipal de Administração.

§ 1º Serão consideradas extraordinárias somente as horas que excederem a jornada semanal de trabalho fixada para o cargo do servidor no respectivo Plano de Carreira.

§ 2º Durante o período do horário especial de verão de que trata este Decreto, não serão remuneradas as horas de extensão de jornada semanal de trabalho em caráter precário.

Art. 4º Ficam excepcionados do cumprimento da jornada de trabalho fixada neste Decreto, os servidores que atuam em áreas que realizam serviços considerados de natureza essencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhota, em 14 de outubro de 2014.

Daniel Christian Bosi

Prefeito Municipal de Ilhota

Portaria 673 2014

PORTARIA NO 673 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição do manual de procedimentos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Eletrônica do ISS.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de SC, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os artigos 32 e 34, §1º da Lei Complementar nº 007, de 31 de dezembro de 2003, Considerando a necessidade de modernizar e uniformizar os procedimentos administrativos em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos prestadores, tomadores e intermediários de serviços e responsáveis tributários do município de Ilhota, regulamentada pelo Decreto nº 53/2013

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o manual de procedimentos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Eletrônica do ISSQN, respectivamente dispostos nos Anexos I e II desta portaria.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica a todos os Escritórios de Contabilidade, Contadores, das empresas públicas, interno e externo, e privadas, prestadores, tomadores, intermediários de serviços e responsáveis tributários.

Art. 2º O manual de procedimentos traz instruções, à todas as pessoas citadas no artigo 1º desta portaria, quanto:

I - aos procedimentos iniciais para o ingresso na nova metodologia;

II - as alternativas de geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e de escrituração fiscal das NFS-e e dos demais documentos e informações;

III - aos procedimentos necessários para a geração da NFS-e e escrituração fiscal da NFS-e e dos demais documentos e informações;

IV - aos procedimentos necessários para o pagamento do ISS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1 de agosto de 2010.

Ilhota, 01 de outubro de 2014.

DANIEL CHRISTIAN BOSI

Prefeito Municipal

Decreto 32 2014

Decreto nº 32, de 18 de setembro de 2014

Regulamenta a Lei Complementar nº 007/2003, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Declaração Eletrônica do ISS e dá outras providências.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os Artigos 32 e 34, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 31 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1o A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica do ISSQN, doravante denominados ISS-QN Eletrônico (ISS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.

Parágrafo único. A geração da NFS-e e a Declaração Eletrônica do ISS somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pelo município de Ilhota na Internet no endereço [HTTP://www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br), sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste decreto.

TÍTULO I

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

CAPÍTULO I

Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º As pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISS sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do município de Ilhota, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.

Art. 3º Os contribuintes especificados no artigo 2º, poderão optar pela geração da NFS-e, de forma espontânea, independente da relação de atividades econômicas do anexo I, e da receita bruta total auferida com a prestação de serviços.

CAPÍTULO 2

Dos Contribuintes Dispensados da Obrigação

Art. 4º Os contribuintes enquadrados nas situações previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, deste artigo, estão dispensados da geração da NFS-e.

§1º O lançamento é efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa, na forma da legislação tributária municipal.

§2º Cujos serviços são executados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, mediante remuneração, sem deferir-los a terceiros.

§3º Cujos serviços sejam prestados por sociedades de profissionais com trabalho pessoal do próprio contribuinte.

§4º Os que possuem Regime Especial de Tributação na forma da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO 3

Dos Demais Contribuintes

Art. 5º Os contribuintes não enquadrados como emissores de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO 4

Do Método para o Ingresso

Art. 6º Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo I, deve, concomitantemente, exercer a atividade econômica descritas no anexo I.

§1º Os contribuintes não obrigados e que fizerem opção, espontaneamente, pela geração da NFS-e, deverão executar os procedimentos administrativos necessários para o ingresso no novo método, na forma da legislação tributária municipal.

§2º O ingresso na nova metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da legislação tributária municipal.

Seção 1

Da Solicitação de Acesso e Documentos Necessários para Análise

Art. 7º A autorização para geração da NFS-e, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), disponível na internet, no endereço [HTTP://www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br).

Art. 8º A solicitação prevista na Seção I do Capítulo 4, uma vez deferida, será irretroatável.

Parágrafo único. Depois de deferido, os contribuintes especificados no capítulo I, do título I, iniciarão a geração da NFS-e no dia seguinte ao deferimento da autorização.

CAPÍTULO 5

Do Cronograma para o Ingresso

Art. 9º O sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) estará disponível aos contribuintes obrigados, especificados no capítulo I, a partir de 18 de Setembro de 2014 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente, será a partir de 18 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO 6

Da Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 10. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capítulo I, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISS.

Art. 11. A identificação do tomador de serviços será obrigatória quando a prestação do serviço estiver sendo executada, nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

I - à pessoas naturais capazes de exercer pessoalmente os atos da vida;

II - à pessoas jurídicas, de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

Parágrafo único. Nos demais casos a identificação do tomador do serviço será facultativo.

Art. 12. Não comporão a base de cálculo do ISS, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, devendo o valor a ser deduzido ser destacado como dedução durante a geração da NFS-e:

I - o valor do fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, previstos nos subitens 7.02 e 7.05, do anexo I, sujeito a incidência do ICMS, segundo a legislação de que trata do assunto;

II - o valor do fornecimento de peças e partes empregadas, previstos nos subitens 14.01 e 14.03, do anexo I, sujeito a incidência do ICMS, segundo a legislação de que trata do assunto;

III - o valor do fornecimento de alimentação e bebidas, previstos no subitem 17.11, do anexo I, sujeito a incidência do ICMS, segundo a legislação de que trata do assunto;

Art. 13. A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por e-mail, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviço (RPS), segundo a legislação de que trata do assunto.

Art. 14. Todos os serviços executados deverão constar na geração da NFS-e, ainda que a prestação de serviço contemple mais de um subitem, não sendo permitido o agrupamento dos subitens.

Art. 16. Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento ou a sua substituição.
Seção 1

Dos Serviços da Construção Civil

Art. 17. Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser gerada de acordo com a obra.

Parágrafo único. A Administração Tributária utilizará as coordenadas geográficas para localização exata da obra, bem como para diferenciá-las umas das outras, conforme legislação municipal.

CAPÍTULO 7

Da Composição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 18. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá:

- I - o brasão do município;
- II - informações do município;
- III - nome da Secretaria responsável;
- IV - número do telefone, o endereço do município na Internet;
- V - o termo "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e".

Art. 19. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possuirá seriação e sim apenas o tipo de documento "NFS-e".

Art. 20. Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1.

Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e seqüencial, sendo específico para cada contribuinte citado no Capítulo I.

Art. 21. O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo sistema no ato da sua impressão deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

- I - a logomarca e os dados cadastrais do contribuinte;
- II - a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
- III - o brasão do município e seus dados;
- IV - a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISS é devido;
- V - os dados cadastrais de quem contrata o serviço:
 - a) CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;
 - b) nome ou razão social;
 - c) nome fantasia, quando for o caso;
 - d) endereço completo, bairro e CEP;
 - e) cidade;
 - f) estado;
 - g) telefone.
- VI - intermediário do serviço, quando for o caso;
- VII - identificação do(s) serviço(s) executado(s):
 - a) subitem constante na lista de serviços da lei complementar nacional 116/2003 e sua descrição;
 - b) descrição dos serviço(s) executado(s);
 - c) valor total;
 - d) alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
 - e) valor do imposto;
 - f) e indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
- VIII - base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas;
- IX - base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas com retenção na fonte;
- X - valor total do ISS;
- XI - valor das deduções e/ou descontos incondicionados;

XII - valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;
XII - informações adicionais.

a) cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.

Parágrafo único. Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e, salvo quando se tratar do mesmo subitem.
Seção 1

Da Impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Estabelecimento do Prestador de Serviço

Art. 22. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser

impressa pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo XML (Extensible Markup Language) gerado após emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema NFS-e disponibilizado pela Prefeitura, devendo o prestador:

§1º Utilizar, na íntegra, o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura, sendo opcional o uso do código de barras.

§2º Imprimir todas as informações contidas no arquivo XML nos espaços reservados, conforme modelo citado no §1º, deste artigo, principalmente o número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema NFS-e da Prefeitura e as demais informações.

§3º Solicitar à Prefeitura aprovação do modelo ora desenvolvido no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, mediante processo administrativo, aguardando respostas oficiais da Prefeitura para utilizar o modelo.

§4º Atualizar periodicamente o modelo ora utilizado no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, em consonância com o modelo disponibilizado pelo sistema NFS-e da Prefeitura, e neste caso, submeter a nova aprovação à Prefeitura, conforme §3º, deste artigo.

§5º Imprimir ao final do documento, no espaço destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador, a expressão "DOCUMENTO IMPRESSO PELO SISTEMA DE GESTÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR".

CAPÍTULO 8

Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 23. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) somente poderá ser cancelada pelo emitente por solicitação em processo administrativo.

CAPÍTULO 9

Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 24. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente antes do vencimento ou pagamento do imposto.

Parágrafo único. Após o vencimento ou pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser substituída por solicitação do contribuinte em processo administrativo.

Art. 25. Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.

CAPÍTULO 10

Do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 26. No caso de eventual impedimento da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capítulo I, este deverá emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 27. O RPS deverá conter as seguintes informações:

- I - número, data da emissão do RPS e data do serviço;
- II - natureza da operação;
- III - dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;
- IV - dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;
- V - estado e município onde o serviço foi executado;
- VI - subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição

do serviço executado, preço unitário, valor total valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISS;

VII - destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;

VIII - cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso;

Art. 28. O RPS seguirá o modelo descrito no Anexo II e deverá ser previamente autorizado pela Administração Tributária, mediante solicitação do contribuinte em processo administrativo.

§1º O documento previsto no caput será impresso tipograficamente, em modelo de talonário ou formulário contínuo, devendo ser preenchido manualmente ou pelo sistema de gestão administrativa, instalado nas dependências do prestador, ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª via destinada ao tomador dos serviços e a 2ª via arquivada pelo contribuinte e ficará à disposição da Administração Tributária.

§2º Deverão ser impressas tipograficamente as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a sequência autorizada pela Administração Tributária.

§3º É facultativo a impressão do RPS, aos prestadores que optarem pelo envio dos dados necessários à geração da NFS-e ao sistema da NFS-e através de arquivo XML (Extensible Markup Language) por intermédio do Portal do município na Internet ou WEB SERVICE, desde que o envio dos dados em arquivo XML respeite o prazo previsto no artigo 32.

§4º Na hipótese do §3º, do artigo 29, deverá constar o número do RPS no arquivo XML, em conformidade com a sequência autorizada pela Administração Tributária em processo administrativo.

Art. 29. O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.

CAPÍTULO 11

Da Geração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 30. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS).

§1º Dar-se-á mediante a geração da NFS-e na Internet, no endereço HTTP://www.ilhota.sc.gov.br, indicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, e os demais dados necessários à geração da NFS-e;

§2º Dar-se-á, alternativamente, com o envio de arquivo contendo lotes de RPS à NFS-e, disponível na Internet, no endereço HTTP://www.ilhota.sc.gov.br;

§3º Cada RPS gerará uma NFS-e.

Art. 31. O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 7 (sete) dias contados da data da prestação do serviço, não podendo ultrapassar o dia do vencimento do imposto no mês subsequente ao da sua prestação.

Seção I

Do Envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 32. O envio de lotes do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet.

Art. 33. O arquivo contendo lotes de RPS, estará no padrão XML (Extensible Markup Language) e o leiaute será especificado pela

Administração Tributária mediante a expedição de portaria.

§1º O arquivo a que se refere o caput do artigo conterá um ou mais RPS.

§2º A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.

Art. 34. Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) colocará o lote em fila de processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.

§1º O resultado a que se refere o caput poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.

§2º Um único erro provocará a rejeição de todo o lote. O prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.

Art. 35. Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado, o reenvio será considerado informação errada e provocará a rejeição do lote, conforme §2º do artigo 35.

Subseção I

Do Cancelamento de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 36. Um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) poderá ser enviado com o status cancelado e gerará uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) cancelada.

§1º Havendo a necessidade de cancelar um RPS já convertido em NFS-e, deverá ser enviado o RPS com o status de cancelado.

§2º O sistema da NFS-e cancelará automaticamente a NFS-e correspondente ao RPS cancelado.

Art. 37. Havendo necessidade em se cancelar um Recibo Provisório de Serviços (RPS), o prestador deverá emitir a respectiva NFS-e e solicitar, mediante processo administrativo, o seu cancelamento.

CAPÍTULO 12

Do Pagamento do Imposto sobre Serviços

Art. 38. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida, deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema de declaração eletrônica do ISSQN, na forma deste decreto, disponível na Internet, no endereço HTTP://www.ilhota.sc.gov.br.

CAPÍTULO 13

Da Escrituração Fiscal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 39. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e), geradas pelo sistema NFS-e, disponível em HTTP://www.ilhota.sc.gov.br, serão enviadas ao sistema de Declaração Eletrônica do ISS automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário, conforme o

caso, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

Parágrafo único. Os demais documentos fiscais, emitidos e recebidos, pelo prestador, tomador, intermediário ou responsável tributário, deverão ser escriturados no sistema de Declaração Eletrônica do ISS conforme consta neste decreto.

CAPÍTULO 14

Das Disposições Finais

Art. 40. As notas fiscais convencionais confeccionadas e não emitidas até o deferimento da autorização para geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão ser apresentadas à Administração Tributária para serem canceladas e/ou inutilizadas.

Parágrafo único. Aos contribuintes do ICMS e ISSQN fica vedado o uso de notas fiscais conjugadas a partir da data da obrigatoriedade para geração da NFS-e, previsto no artigo 10, devendo nestes casos, procederem com a emissão de dois documentos distintos.

Art. 41. Os contribuintes obrigados, especificados no capítulo I, a emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), poderão solicitar, mediante processo administrativo, na forma da legislação, prorrogação do prazo de ingresso no sistema de geração da NFS-e, até que as notas fiscais já confeccionadas, antes do início de vigência deste decreto, sejam emitidas, e que este prazo prorrogado não ultrapasse a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá deferir ou indeferir o pedido de prorrogação de prazo após análise do pedido.
TÍTULO II

Da Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 42. A Declaração Eletrônica do ISSQN, destina-se à escrituração mensal de todos os serviços prestados e contratados, previstos na legislação tributária municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou não, devido ou não ao município de Ilhota.
CAPÍTULO I

Dos Obrigados à Declaração

Art. 43. O Contribuinte, o tomador e intermediário de serviço ou o responsável tributário, ainda que não sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, ainda que optante pelo regime previsto na lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, deverá registrar mensalmente, todas as informações referentes aos serviços prestados ou contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, de acordo com o período de competência.

§1º Incluem-se nesta obrigação:

- I - as pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 2002;
- II - os contribuintes, prestadores de serviços, enquadrados na modalidade de lançamento por homologação, de ofício e os arbitrados em processo administrativo que leve em consideração o valor ou preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos;
- III - os responsáveis tributários;
- IV - os cartórios notariais e registrais.

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica a pessoa física.

§3º O Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Nacional 123, de 2006, será:

- I - facultado à declaração de todos os serviços executados;
- II - obrigado à declaração de todos os serviços contratados.

§4º As hipóteses de isenções, imunidades e outros benefícios fiscais, bem como a inclusão do prestador, do tomador, do intermediário ou do responsável tributário em regime especial previsto na legislação federal, estadual ou municipal, não excluem a obrigatoriedade de preenchimento e envio da declaração prevista no caput

deste artigo.

§5º Os tomadores dos serviços das empresas públicas de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros, de instituições financeiras ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de empresas

administradoras de consórcios e dos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e agências franqueadas, não serão obrigados a fazer a retenção na fonte do ISSQN e estarão dispensados da escrituração.

§6º Ficam excluídas da retenção na fonte, os serviços prestados por profissional autônomo, que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes de qualquer município, cujo regime de recolhimento do ISSQN seja fixo anual, e dos prestadores cujo ISSQN seja devido no domicílio do prestador do serviço.
CAPÍTULO 2

Do Acesso ao Sistema de Declaração Eletrônica

Art. 44. As pessoas citadas no capítulo I do título II, farão a solicitação de cadastro, na Internet, endereço [HTTP://www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br).

§1º A Administração Tributária irá analisar a solicitação de cadastro, citada no artigo 44, aprovando a solicitação conforme o caso;

§2º A aprovação gerará uma "chave de acesso" ao sistema de Declaração Eletrônica, a qual será encaminhada ao solicitante via e-mail;

§3º No primeiro acesso ao sistema de Declaração Eletrônica o solicitante deverá definir a sua senha de acesso, ficando responsável pela mesma;

§4º No caso de não aprovação do cadastro, o solicitante irá receber um e-mail comunicando a sua não aprovação, bem como, as providências para sua regularização.
CAPÍTULO 3

Da Declaração Eletrônica e do Pagamento do Imposto sobre Serviços

Art. 45. A Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e o seu pagamento, contra recibo, deverão ocorrer, até o mês subsequente à ocorrência do fato gerador, observado o vencimento da obrigação principal, previstos na Lei Ordinária nº 908/98 e alterações.

§1º O contribuinte, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário deverão preencher e enviar a Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN individualmente por inscrição municipal.

§2º Os contribuintes, tomadores, intermediários e os responsáveis tributários que não executarem e/ou contratarem serviços deverão informar "SEM MOVIMENTO" na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN.

Art. 46. A declaração, depois de encaminhada à Administração Tributária, poderá sofrer retificações, antes da inscrição em dívida ativa ou qualquer medida fiscalizatória, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Parágrafo único. As guias de recolhimentos geradas após a data do vencimento do ISSQN, mesmo as decorrentes de declaração retificadoras, terão data limite de pagamento especificado pelo

próprio contribuinte, tomador ou responsável tributário, limitando-se ao mês da sua emissão e será calculado sobre o valor do ISSQN devido, atualização monetária, juros de mora e multa de mora, conforme legislação municipal.

CAPÍTULO 4

Da Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras

Art. 47. A Declaração é obrigação acessória composta por dados contábeis-fiscais necessários à apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das Instituições Financeiras e Assemelhadas, conforme legislação municipal.

Art. 48. Para fins de apuração do ISSQN, as Instituições Financeiras e os Assemelhados declararão à Administração Tributária, mensalmente, a base de cálculo de cada uma das contas, originadas da Prestação de Serviços, constante na lista de serviços do Código Tributário do Município e alterações, independente do grupo da conta a que pertencer, e utilizar-se-á do:

I - Plano Contábil Geral (PCG) específico da Instituição Financeira; ou
II - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

§1º As contas do PCG especificado no inciso I, deste artigo, deverá estar relacionadas com as contas contidas no COSIF;

§2º A Administração Tributária utilizará o Plano COSIF quando houver qualquer fato que impossibilite ou dificulte a apuração do ISSQN em substituição ao PCG especificado no inciso I deste artigo.

§3º O disposto no artigo 48 não se aplicam as Instituições Financeiras obrigadas à geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

CAPÍTULO 5

Do Sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 49. O sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, será disponibilizado no endereço <http://www.ilhota.sc.gov.br> e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- I - escrituração de todos os serviços prestados e contratados pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários previstos na legislação municipal, ainda que optantes pelo Simples Nacional;
- II - sistema de transmissão da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN via Internet;
- III - emissão de relatório analítico e sintético para conferência das notas fiscais emitidas e recebidas escrituradas;
- IV - entrega da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e emissão do comprovante de entrega;
- V - emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;
- VI - emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão FEBRABAN ou outro padrão estabelecido através de convênio de recebimento de tributos do município de XXX com órgãos arrecadadores;

Parágrafo único. As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, disponível do site do município de XXX.

Art. 50. Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo uso da Tecnologia da Informação, deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN pelo número de ordem do documento gerado e impresso ao invés do número do controle do formulário.

Art. 51. Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível no site <http://www.ilhota.sc.gov.br>.

Art. 52. A declaração eletrônica deverá conter:

- I - os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo município;
- II - o registro dos documentos, emitidos e recebidos, independente da incidência do ISS, da quantidade de informações, serialização e situação em que encontra-se:
 - a) notas fiscais de serviços;
 - b) notas fiscais-fatura de serviços;
 - c) cupons fiscais;
 - d) plano de contas;
 - e) recibos;
 - f) demais documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço;
- III - a identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, conforme artigo 13 deste decreto;
- III - o valor total da nota fiscal;
- IV - o dia da emissão da nota fiscal;
- V - o registro de dedução da base de cálculo devidamente autorizadas pela legislação;
- VI - o registro do subitem constante na lista de serviços;
- VII - o registro do ISS devido pelos contribuintes;
- VIII - o registro do ISS devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.

CAPÍTULO 6

Da Primeira Declaração e dos Procedimentos Obrigatórios

Art. 53. A primeira declaração deve ser entregue no mês de dezembro de 2014, correspondentes aos fatos geradores ocorridos no mês de novembro de 2014, e assim sucessivamente a partir desta data.

§1º O prestador de serviço deverá destacar na nota fiscal emitida os tomadores especificados no artigo 13 deste decreto, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;

§2º O livro de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo programa de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, estará disponível no site do município na internet;

§3º O livro previsto no parágrafo 2º deste artigo, deverá ser impresso, encadernado em único volume, encerrado o exercício fiscal, e arquivado pelo período de 5 (cinco) anos, devidamente assinado pelo responsável, ou armazenados eletronicamente, devendo utilizar o formato Portable Document Format (PDF).

CAPÍTULO 7

Da Declaração Eletrônica Mensal

Art. 54. As pessoas citadas no capítulo I do título II, deverão entregar a Declaração Eletrônica, mensalmente, considerando o mês da execução do serviço, até o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em consonância com a legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no título II deste decreto, o cumprimento na íntegra de todos os procedimentos, em especial o pagamento do ISS nos prazos e condições determinados em legislação, podendo a Administração Tributária, instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no capítulo I do título II.

TÍTULO III**Dos Serviços Disponíveis na Internet (Web Services)**

Art. 55. As funcionalidades e o funcionamento do Web Service, o método de acesso e a utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, o uso do certificado digital, padrão ICP-Brasil, e os padrões de comunicação, layout e conteúdo do arquivo XML (Extensible Markup Language) serão disciplinados em regulamento próprio.

TÍTULO IV**Das Sanções Administrativas**

Art. 56. Considera-se não emissão de documento fiscal, estando sujeito a sanções previstas na lei complementar XXX, de 2010, a não emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a não emissão do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) ou a não substituição do RPS pela NFS-e.

Parágrafo único. A geração da NFS-e em substituição ao RPS, após o prazo contido neste decreto, acarretará em sanções previstas na Lei Ordinária 908/98.

Art. 57. Salvo as exceções expressas neste decreto, a não identificação do tomador de serviços estará sujeita a sanções previstas na Lei Ordinária 908/98, considerado o ato omissão na declaração de dados.

Art. 58. Será considerada omissão de informações fiscais a não indicação na NFS-e de serviço executado, a consolidação de serviços executados de subitens diversos em único subitem ou qualquer outra informação necessária a composição da NFS-e, ainda que a NFS-e seja gerada a partir do RPS, estando esta omissão sujeita a sanções previstas na Lei Ordinária 908/98 e alterações.

Art. 59. A emissão da NFS-e, contendo informações de mais de uma obra, será considerada omissão de informações e estará sujeita as sanções previstas na Lei Ordinária nº 908/98.

Art. 60. O preenchimento da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN de forma inexata ou incompleta, ou de forma inverídica, a falta da transmissão nos prazos estabelecidos pela legislação municipal, bem como o cometimento de outras infrações às obrigações acessórias, relacionadas com o objeto deste Decreto, sujeitam os infratores às penalidades previstas na lei complementar 999 de 99 de dezembro de 9999 (Código Tributário Municipal?).

TÍTULO IV**Das Disposições Finais**

Art. 61. As NFS-e geradas e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados

organizado e administrado pelo município, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.

Art. 62. Os procedimentos para geração da NFS-e e da declaração eletrônica do ISSQN, bem como o lay-out para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em Portaria a ser publicada pela Administração Tributária e serão disponibilizadas no endereço <http://www.ilhota.sc.gov.br>.

Art. 63. O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de cálculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente as NFS-e geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.

Art. 64. Os contribuintes, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, em início de atividade posterior a publicação deste decreto, deverão atender a estes preceitos imediatamente, sendo vedada a utilização de outro meio não autorizado pela Administração Tributária.

Art. 65. Integra este decreto o anexos I.

Art. 66. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhota, 18 de setembro de 2014.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

ANEXO I**Das Atividades Econômicas Obrigadas**

Subitem	Descrição do Serviço
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento de dados e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3.01	Vetado.
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortóptica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	Vetado.
7.15	Vetado.
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo.
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12.01	Espectáculos teatrais.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.03	Espectáculos circenses.
12.04	Programas de auditório.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13.01	(VETADO)
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recachutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.

17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	(VETADO)
17.08	Franquia (franchising).
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13	Leilão e congêneres.
17.14	Advocacia.
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16	Auditoria.
17.17	Análise de Organização e Métodos.
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21	Estatística.
17.22	Cobrança em geral.
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
27.01	Serviços de assistência social.
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.01	Serviços de biblioteconomia.
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.01	Serviços de meteorologia.
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.01	Serviços de museologia.
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40.01	Obras de arte sob encomenda.

Decreto 33 2014

Decreto nº 33 de 18 de setembro de 2014.

Dispõe sobre os serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, consultas e cancelamento, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de Ilhota e dá outras providências.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito de Ilhota, Estado de Santa Catarina, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Nacional 6.022, de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal nº 32, de 18 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e),

DECRETA:

Art. 1º O envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas e o cancelamento da NFS-e utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado WEB SERVICES, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura Municipal de Ilhota, dar-se-á da seguinte forma.

TÍTULO I

Dos Serviços Disponíveis na Internet (WEB SERVICES) e Modo de Utilização

CAPÍTULO 1

Da Utilização do WEB SERVICES

Art. 2º Através do WEB SERVICES os contribuintes poderão integrar o sistema de informações tecnológicas, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do município de Ilhota no endereço <http://www.ilhota.sc.gov.br/>.

§1º O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem XML (Extensible Markup Language) ao WEB SERVICES com o pedido do serviço desejado.

§2º As solicitações de serviços ao WEB SERVICES, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.

Art. 3º Os serviços disponíveis via WEB SERVICES poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço <http://nfse.ilhota.sc.gov.br/NFSEWS/Services.svc>.

§1º Estarão disponíveis os seguintes serviços no WEB SERVICES:

I - Recepção e processamento de lote de RPS;

II - Consulta de situação de lote de RPS;

III - Consulta de NFS-e por RPS;

IV - Consulta de lote de RPS;

V - Consulta de NFS-e;

VI - Cancelamento de NFS-e.

Seção 1

Da Recepção e Processamento de Lote de RPS

Art. 4º A recepção dos dados necessários à geração da NFS-e deverá estar estruturado no formato XML, devendo ser enviado pelo aplicativo do contribuinte utilizando o serviço "Recepção e Processamento de Lote de RPS".

§1º O sistema NFS-e irá receber o arquivo XML enviado e gerará um número de protocolo específico para a transação.

§2º Poderão ser enviados no arquivo XML um ou mais RPS.

§3º O número do lote do RPS deve ser administrado pelo contribuinte.

§4º O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela

Administração Tributária em processo administrativo.
§5º Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.

Art. 5º Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas todas as validações necessárias.

Art. 6º O sistema retornará com uma mensagem, em formato XML, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.

Art. 7º Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos PDF (Portable Document Format) e XML via e-mail ao prestador, tomador e intermediário.

Seção 2

Da Consulta de Situação de Lote de RPS

Art. 8º A consulta de situação de lote de RPS deverá estar estruturada no formato XML, devendo ser solicitado pelo aplicativo do contribuinte utilizando o serviço "Consulta de Situação de Lote de RPS".

Art. 9º O aplicativo do contribuinte fará o acesso ao serviço de "Consulta de Situação de Lote de RPS" enviando os dados necessários para o processamento da consulta.

Art. 10. O sistema NFS-e irá verificar a solicitação identificando o status do lote, retornando uma mensagem, em formato XML, com o resultado da consulta ao contribuinte.

Seção 3

Da Consulta de NFS-e por RPS

Art. 11. A consulta de NFS-e por RPS deverá estar estruturada no formato XML, devendo ser solicitado pelo aplicativo do contribuinte utilizando o serviço "Consulta de NFS-e por RPS".

Art. 12. O aplicativo do contribuinte fará o acesso ao serviço de "Consulta de NFS-e por RPS" enviando os dados necessários para o processamento da consulta.

Art. 13. O sistema NFS-e irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, da consulta ao contribuinte.

Seção 4

Da Consulta de Lote de RPS

Art. 14. A consulta de lote de RPS deverá estar estruturada no formato XML, devendo ser solicitado pelo aplicativo do contribuinte utilizando o serviço "Consulta de Lote de RPS".

Art. 15. O aplicativo do contribuinte fará o acesso ao serviço de "Consulta de Lote de RPS" enviando os dados necessários para o processamento da consulta.

Art. 16. O sistema NFS-e irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, da consulta ao contribuinte.

Seção 5

Da Consulta de NFS-e

Art. 17. A consulta de NFS-e deverá estar estruturada no formato XML, devendo ser solicitado pelo aplicativo do contribuinte utilizando o serviço "Consulta de NFS-e".

Art. 18. O aplicativo do contribuinte fará o acesso ao serviço de "Consulta de NFS-e" enviando os dados necessários para o processamento da consulta.

Art. 19. O sistema NFS-e irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, da consulta ao contribuinte.

Seção 6

Do Cancelamento de NFS-e

Art. 20. A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá estar estruturada no formato XML, devendo ser solicitado pelo aplicativo do contribuinte utilizando o serviço "Cancelamento de NFS-e".

Art. 21. O aplicativo do contribuinte fará o acesso ao serviço de "Cancelamento de NFS-e" enviando os dados necessários para o processamento do cancelamento.

Art. 22. O sistema NFS-e irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, do cancelamento solicitado.

CAPÍTULO 2

Da Estrutura de Dados

Art. 23. A especificação adotada para as mensagens XML é a recomendação W3C para XML 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (8-bit Unicode Transformation Format).

Art. 24. Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens XML, o contribuinte deve submeter cada uma das mensagens XML de pedido de serviço para validação pelo seu respectivo arquivo XSD (XML Schema Definition) antes do seu envio.

Art. 25. Existirá um único WEB SERVICES com todos os serviços apresentados no capítulo 1, deste decreto.

TÍTULO II

Dos Contribuintes

Art. 26. Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) todos os contribuintes obrigados a geração da NFS-e, especificados no Decreto Municipal nº 32, de 18 de setembro de 2014.

Parágrafo único. O uso do WEB SERVICES pelos contribuintes citados no caput deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-e disponível no endereço <http://www.ilhota.sc.gov.br>.

TÍTULO III

Do Uso do Certificado Digital

Art. 27. O acesso aos serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) somente se dará por meio de certificado digital do tipo A1 ou A3.

Art. 28. O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

TÍTULO IV

Do Material para Download

Art. 29. Os seguintes materiais poderão obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço <http://www.ilhota.sc.gov.br>:

I - O arquivo XSD correspondente a cada uma das mensagens XML de pedido e de retorno utilizados pelo WEB SERVICES;

II - Os formatos e padrões utilizados;

III - A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;

IV - As tabelas que detalham cada um dos XSD, envio e respostas, dos serviços disponíveis no WEB SERVICES.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 30. O contribuinte poderá fazer a leitura das respostas em arquivo XML e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.

Art. 31. O uso dos serviços disponíveis no WEB SERVICES é opcional, podendo o contribuinte utilizar o sistema on-line da NFS-e diretamente no portal da Prefeitura Municipal de Ilhota na Internet.

Art. 32. Integra este decreto o anexo I.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Ilhota, 18 de setembro de 2014.

DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Erros e Alertas

Código	Mensagem	Solução
E1	Assinatura do Hash não confere	Reenvie assinatura do Hash conforme algoritmo estabelecido no Manual de Instrução da NFS-e.
E2	Mês de competência superior ao de emissão do RPS ou da Nota	Informe um mês de competência inferior ou igual ao de emissão do RPS ou da Nota.
E3	Natureza da operação não informada.	Utilize um dos tipos: 01 - Tributação no município; 02 - Tributação fora do município; 03 - Isenção; 04 - Imune; 05 - Exigibilidade suspensa por decisão judicial; 06 - Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.
E4	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Envie o RPS para emissão da NFS-e.
E5	O número da NFS-E substituída informado não existe na base de dados do município.	Informe um número de NFS-E substituída que já tenha sido emitida.
E6	Essa NFS-e não pode ser cancelada através desse serviço, pois há crédito informado	O cancelamento de uma NFS-e com crédito deve ser feito através de processo administrativo aberto em uma repartição fazendária.
E7	Essa NFS-e já foi substituída	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja substituir.
E8	Campo de optante pelo simples nacional não Informado	Utilize um dos tipos: 1 - Sim; 2 - Não.
E9	Campo de incentivador cultural não Informado	Utilize um dos tipos: 1 - Sim; 2 - Não.
E10	RPS já informado.	Para essa Inscrição Municipal/CNPJ já existe um RPS informado com o mesmo número, série e tipo.

E11	Número do RPS não informado	Informe o número do RPS.
E12	Tipo do RPS não informado	Informe o tipo do RPS.
E13	Campo tipo do RPS inválido.	Utilize um dos tipos especificados: "RPS", "RPSC" ou "RPSM".
E14	Data da emissão do RPS não informada	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date
E15	Data da emissão do RPS inválida	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date.
E16	A data da emissão do RPS não poderá ser superior a data de hoje	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E17	A data da emissão do RPS não poderá ser inferior à data de habilitação do prestador para emissão da NFS-e.	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E18	O valor dos serviços deverá ser superior a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido envio de valor de serviços igual a zero.
E19	O valor das deduções deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de dedução superior ao valor de serviços.
E20	O valor das deduções deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de dedução inferior a zero (negativo).
E21	O valor dos descontos deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de desconto superior ao valor de serviços.
E22	O valor dos descontos deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de desconto inferior a zero (negativo).
E23	O valor do PIS deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E24	O valor da Cofins deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E25	O valor do INSS deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E26	O valor do IR deverá ser superior ou igual R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E27	O valor da CSLL deverá ser superior ou igual a R\$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E28	Item da lista de serviço informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a opção pelo simples nacional.
E29	O código de serviço prestado não permite retenção de ISS.	Altere o campo "ISS Retido" para: 2 (Nota Fiscal sem ISS Retido).
E30	Item da lista de serviço inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o item da lista de serviço que deverá ser informado neste campo.
E31	Item da lista de serviço não informado para a Operação	Informe o item relativo ao serviço prestado nessa operação.
E32	Código CNAE informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.

E33	Código CNAE inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o código CNAE que deverá ser informado neste campo.
E34	Código de tributação informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E35	Código de tributação inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o Código de tributação que deverá ser informado neste campo.
E36	Campo ISSRetido inválido.	Utilize um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E37	Apenas serviços tributados, no município ou fora, podem sofrer retenção de ISS	Operações isentas, imunes ou com exigibilidade suspensa por decisão judicial ou procedimento administrativo não podem sofrer retenção de ISS.
E38	Contribuintes enquadrados como Microempresa Municipal, Estimativa, Sociedade de Profissionais ou Incentivador Cultural não podem sofrer retenção de ISS.	Não faça a retenção do ISS nos casos de empresas enquadradas como Microempresa Municipal, Estimativa, Sociedade de Profissionais ou Incentivador Cultural.
E39	Apenas empresas tomadoras de serviços inscritas neste município podem efetuar retenção de ISS.	O CNPJ e/ou a Inscrição Municipal informada do tomador não foi encontrada na base de dados do município, não sendo permitida a retenção. Acerte o CNPJ e/ou Inscrição Municipal ou altere o campo ISS Retido para 2 (Sem retenção de ISS).
E40	Valor do ISS retido não informado.	O valor do ISS retido deve ser informado quando o campo "IssRetido" for marcado com 1- Sim.
E41	O campo discriminação dos serviços não foi preenchido.	O preenchimento da discriminação dos serviços é obrigatório por lei, devendo ser preenchido adequadamente.
E42	Código do município da prestação do serviço Inválido	Consulte a tabela do IBGE e utilize um dos tipos listados na tabela.
E43	Inscrição Municipal do prestador não encontrada na base de dados do município.	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E44	CNPJ do prestador inválido	Informe o número do CNPJ correto do prestador.
E45	CNPJ não encontrado na base de dados	Confira o número do CNPJ informado. Caso esteja correto, o prestador não está inscrito no município.
E46	CNPJ do prestador não informado	Informe o CNPJ do prestador.
E47	CPF/CNPJ do tomador inválido	Informe o CPF/CNPJ correto do tomador.
E48	O campo CPF/CNPJ do tomador deverá ser preenchido com zeros quando for de CPF não-informado.	Preencher o campo CPF/CNPJ do Tomador com zeros quando se tratar de tomador com CPF não informado.

E49	Lote de RPS com excesso de inconsistências.	O serviço de validação de RPS é abortado quando atinge o número de 50 inconsistências. Corrija os erros e reenvie o lote de RPS.
E50	Inscrição Municipal do prestador inválida	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E51	Inscrição Municipal do tomador inválida	Informe a inscrição municipal correta do tomador.
E52	O tomador de serviços informado é o próprio prestador.	Na emissão da NFS-e não é permitido que o prestador seja igual ao tomador.
E53	O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste município	Para tomadores estabelecidos fora deste município não preencher inscrição municipal.
E54	CNPJ do tomador (<CNPJ enviado>) está vinculado a mais de uma inscrição municipal.	Informe a Inscrição Municipal do tomador vinculada ao CNPJ informado.
E55	Endereço do tomador (logradouro) não corresponde ao CEP informado	Corrija o endereço (logradouro) ou o CEP do tomador do serviço
E56	Campo endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento do endereço (logradouro) é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E57	Bairro não corresponde ao CEP informado	Corrija o Bairro ou o CEP do tomador do serviço.
E58	Código do município do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija o código do município ou o CEP do tomador do serviço.
E59	Campo cidade do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da Cidade do Tomador é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E60	A cidade do tomador informada não foi encontrada na base de dados da prefeitura.	Informe a cidade correta do tomador. No caso de cidade do exterior (fora do país), informe o campo com 99999.
E61	Sigla da UF do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija a sigla da UF ou o CEP do tomador do Serviço.
E62	Cep não existe na tabela DNE dos Correios.	Informar o Cep correto.
E63	Razão social do intermediário do serviço não informada com CNPJ/CPF ou Inscrição Municipal do intermediário informada.	Informe a razão social do intermediário do Serviço.
E64	Inscrição Municipal do intermediário do serviço inválida	Informe a Inscrição Municipal correta do intermediário do serviço.
E65	Inscrição Municipal do intermediário do serviço não esta vinculada ao CNPJ/CPF informado.	Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E66	CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço Inválido	Informe o CNPJ/CPF correto do intermediário do serviço.
E67	Código da obra inválido	Informe o código da obra correto.
E68	Status do RPS inválido	Utilize um dos tipos: 1 - Normal; 2 - Cancelado;

E69	Quantidade de RPS incorreta	Informe a quantidade de RPS correta
E70	Inscrição Municipal do prestador especificada no lote não confere com o prestador informado no RPS.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do prestador no lote e no RPS.
E71	RPS em duplicidade no arquivo enviado.	Remova do arquivo o registro de RPS excedente.
E72	Campo Quantidade de RPS informado incorretamente.	O campo quantidade de RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 4 dígitos.
E73	Campo tipo do RPS inválido para o tipo de registro='3' (Cupons).	Utilize o tipo "RPS-C"
E74	Data de emissão da Nota Fiscal não está compreendida entre <data início de emissão do lote> e <data fim de emissão do lote> conforme especificado no cabeçalho do arquivo.	Utilize no cabeçalho do arquivo datas de emissão da Nota Fiscal compreendidas entre a data início de emissão do lote e a data fim de emissão do lote.
E75	Número do RPS substituído não informado para status do RPS igual a "S"	Informe o número do RPS substituído.
E76	O número do RPS substituído informado não existe na base de dados	Informe o número do RPS substituído correto
E77	Número da NFS-e não informado	Informe o número da NFS-e.
E78	Número da NFS-e inexistente na base de dados para o prestador de serviço pesquisado	Informe o número correto da NFS-e.
E79	Essa NFS-e já está cancelada	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja cancelar.
E80	Código de verificação não informado	Informe o código de verificação da NFS-e.
E81	Código de verificação não corresponde à NFS-e Consultada	Informe o código de verificação correto.
E82	Pesquisa pela atividade só pode ser feita com a indicação de um cep ou bairro	Informe um cep ou um bairro.
E83	Campo Inscrição Municipal do tomador informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do tomador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E84	Pesquisa pelo cep só pode ser feita com a indicação de uma atividade	Informe uma atividade.
E85	Pesquisa pelo bairro só pode ser feita com a indicação de uma atividade	Informe uma atividade.
E86	Número do protocolo de recebimento do lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto do protocolo de recebimento.
E87	Número de lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto.
E88	Número de lote não informado	Informe o número do lote.
E89	Não existe na base de dados uma NFS-e emitida para o número de RPS informado	Informe o número correto do RPS.

E90	Número do RPS inválido	Informe um número de RPS que corresponda à sequência utilizada pelo prestador de serviço.
E91	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Exija do prestador do serviço a emissão da NFSe.
E92	Esse RPS foi enviado para a nossa base de dados, mas ainda não foi processado	Faça uma nova consulta mais tarde.
E93	Série informada inválida	Informe a série correta para o RPS pesquisado.
E94	Mês de competência não informado.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E95	Mês de competência informado incorretamente.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E96	Campo número do RPS informado Incorretamente	O campo Número do RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E97	Campo série do RPS informado Incorretamente	O campo Série do RPS é alfanumérico e deverá ter tamanho máximo de 5 caracteres.
E98	Valor dos serviços não informado.	Informe o valor dos serviços.
E99	Valor da retenção deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de retenção superior ao valor de serviços.
E100	Campo valor dos serviços informado Incorretamente	O campo valor dos serviços é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E101	Campo deduções informado incorretamente	O campo valor das deduções é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E102	Campo descontos informado incorretamente	O campo valor dos descontos é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E103	Retenção de tributo federal informada Incorretamente	O campo referente a retenção de tributo federal é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E104	Campo item da lista de serviço informado Incorretamente	O campo item da lista de serviço deverá ter tamanho máximo de 4 caracteres.
E105	Campo código CNAE informado Incorretamente	O campo código CNAE deverá ter tamanho máximo de 7 caracteres.
E106	Campo código de tributação do município informado incorretamente	O campo código de tributação do município deverá ter tamanho máximo de 20 caracteres.
E107	Campo discriminação do serviço informado incorretamente.	O campo discriminação do serviço deverá ter tamanho máximo de 2000 caracteres.

E108	Campo município da prestação do serviço informado incorretamente.	O campo município da prestação do serviço deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos.
E109	Campo cidade do tomador informado incorretamente.	O campo cidade do tomador deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos, consulte tabela do IBGE.
E110	Quando a natureza da operação for tributação fora do município, o campo município da prestação do serviço deverá ser diferente do município do prestador	Informar o município da prestação do serviço corretamente.
E111	Município da prestação do serviço não informado.	Informe o município da prestação do serviço, de acordo com a tabela do IBGE.
E112	Campo Inscrição Municipal do intermediário informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do intermediário é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E113	Campo número do endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do número do endereço do tomador é obrigatória para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E114	Campo bairro do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do bairro do tomador é obrigatória para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E115	Campo UF do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da UF do tomador é obrigatório para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E116	A UF do tomador informada não foi encontrada na base de dados.	Informe a UF correta do tomador. Em caso de cidades do exterior (fora do país), preencher a UF com "EX" e a cidade do tomador com 99999.
E117	Campo razão social do tomador informado incorretamente.	O campo razão social do tomador deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E118	Campo razão social do tomador não informado	O campo razão social do tomador deverá ser informado quando o campo Indicador de CPF/CNPJ do tomador for preenchido com 1 - CPF ou 2 - CNPJ.
E119	Campo endereço do tomador informado incorretamente.	O campo endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 125 caracteres.
E120	Campo número do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo número do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 10 caracteres.
E121	Campo complemento do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo complemento do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E122	Campo bairro do tomador informado incorretamente.	O campo bairro do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E123	Campo Alíquota Serviços não informado para tributação fora do município.	Informe a alíquota do ISS quando a tributação for fora do município.

E124	Campo UF do tomador informado incorretamente.	O campo UF do tomador deverá ter tamanho máximo de 2 caracteres.
E125	Campo CEP do tomador informado incorretamente.	O campo CEP do tomador deverá ter tamanho máximo de 8 dígitos.
E126	Campo e-mail do tomador informado incorretamente.	O campo e-mail do tomador deverá ter tamanho máximo de 80 caracteres.
E127	Campo telefone do tomador informado incorretamente.	O campo telefone do tomador deverá ter tamanho máximo de 11 caracteres.
E128	Campo razão social do intermediário do serviço informado incorretamente.	O campo razão social do intermediário do serviço deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E129	Campo código da obra informado incorretamente.	O campo código da obra deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E130	Campo ART informado incorretamente.	O campo ART deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E131	Campo data inicial preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E132	Campo data final preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E133	Data final da pesquisa não poderá ser superior a data de hoje.	Informe uma data final igual ou anterior a data de hoje.
E134	A data final não poderá ser anterior à data Inicial	Informe uma data final igual ou superior a data inicial da pesquisa.
E135	O período de pesquisa não poderá ser superior a um ano.	Limitar as datas de início e final a um período de um ano
E136	Campo número da NFS-e informado incorretamente	O campo número da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E137	Data de emissão da NFS-e informada Incorretamente	Informe a data correta da emissão da NFS-e a ser consultada.
E138	CNPJ não autorizado a realizar o serviço	Informe o CNPJ autorizado a executar o serviço.
E139	Campo número da NFS-e substituída informado incorretamente	O campo número da NFS-e substituída é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E140	Bairro do prestador inexistente	
E141	Inscrição Municipal do prestador não Informada	Informe a Inscrição Municipal do prestador.
E142	Inscrição Municipal do prestador não está vinculada ao CNPJ informado.	Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ do prestador.
E143	Inscrição Municipal do tomador não está vinculada ao CNPJ informado.	Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ do tomador.

E144	Natureza da operação inválida.	Utilize um dos tipos: 01 - Tributação no município; 02 - Tributação fora do município; 03 - Isenção; 04 - Imune; 05 - Exigibilidade suspensa por decisão judicial; 06 - Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.
E145	Regime Especial de Tributação inválido.	Utilize um dos tipos: 01 - Microempresa Municipal; 02 - Estimativa; 03 - Sociedade de Profissionais; 4 - Cooperativa.
E146	Informação de optante pelo simples nacional inválida.	Utilize um dos tipos: 1 - Sim; 2 - Não.
E147	Informação de incentivador cultural inválida.	Utilize um dos tipos: 1 - Sim; 2 - Não.
E148	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS.
E149	Campo CNPJ Prestador informado incorretamente	O campo CNPJ Prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E150	Série do RPS não informada	Campo de preenchimento obrigatório, caso não utilize série, preencha o campo com 00000.
E151	Quantidade de RPS não informada	Informe a quantidade de RPS.
E152	Campo ISS Retido não informado.	Informe um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E153	Campo Valor ISS Retido informado incorretamente	O campo Valor ISS Retido é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E154	Campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço informado incorretamente	O campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E155	Campo CPF CNPJ Tomador informado incorretamente	O campo CPF CNPJ Tomador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E156	CNPJ do prestador não autorizado a emitir NFS-e	Solicite autorização para emitir NFS-e para o CNPJ informado.
E157	Usuário não está autorizado a utilizar esse serviço para esse contribuinte.	Solicite ao contribuinte autorização para utilizar o serviço em seu nome.
E158	Campo Inscrição Municipal do prestador informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E159	CNPJ do prestador especificado no lote não confere com o prestador informado no RPS.	Informe corretamente o CNPJ do prestador no lote e no RPS.
E160	Arquivo enviado fora da estrutura do arquivo XML de entrada.	Envie um arquivo dentro do schema do arquivo XML de entrada.
E161	Campo Valor ISS não informado para tributação fora do município.	Informe o valor do ISS quando a tributação for fora do município.

A1	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não está cadastrado para o prestador de serviço	Verifique se o item ou código informado está correto. Se estiver, proceda a atualização cadastral junto à Prefeitura assim que possível, pois o item ou código informado não está cadastrado para a sua inscrição municipal Item da Lista de Serviço, Código CNAE ou Código de Tributação.
A2	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o item ou código informado permite dedução da base de cálculo.
A3	Item da lista de serviço informado para a operação não permite tributação fora do município	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a tributação fora do município (Foi informada a Natureza da Operação "2").
A4	Valor do ISS retido diferente do ISS devido	Verifique se os valores estão corretos
A5	O CNPJ informado possui inscrição no município, porém foi informado endereço de fora do município.	O sistema irá considerar o tomador conforme todos os dados informados no arquivo (endereço de fora do município).
A6	A inscrição municipal do tomador não foi encontrada na base de dados de CCM.	O sistema irá interpretar como se o tomador não tivesse inscrição no CCM.
A7	Inscrição Municipal do tomador de serviços consta como cancelada.	A inscrição municipal do tomador fornecida consta como cancelada na base de dados do município.
A8	E-mail do tomador de serviços inválido. E-mail não será enviado.	O e-mail do tomador de serviços não é válido. Este campo será ignorado e não haverá envio de e-mail.

E - Erros ; A - Alertas

Imarui**PREFEITURA****Aviso de Pregão Eletrônico PMI Nº 019/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 019/2014

O Município de Imaruí, através de seu setor de licitação, torna público que se encontra aberto Edital de licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para o seguinte objeto: locação de veículo; contratação de pessoa jurídica para fornecimento de técnicos de nível médio e superior; aquisição de refeições; apetrechos para pesca e aquicultura; rações para peixe; material de expediente e didático, para atendimento ao Convênio firmado entre a prefeitura municipal de Imaruí e MPA sob nº. 776454/2012. Recebimento das propostas até às 14 horas do dia 31/10/2014, iniciando a disputa no mesmo dia às 14h15min. Edital pode ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br e através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no Setor de Licitação, na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí, ou pelo fone 48 3643-0161.

Imaruí-SC, 20 de outubro de 2014.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Imaruí

Prorrogação Pregão Eletrônico FMS Nº 007/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2014

O Município de Imaruí, através do setor de licitação, torna público aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico FMS Nº 007/2014 para Registro de Preço de Fraldas Geriátricas foi alterado suas datas.

Nova data para recebimento das propostas: até o dia 22/10/2014 às 14 horas.
Nova data para abertura de sessão de lances: dia 22/10/2014 às 14h15min.

Todas as demais cláusulas e informações mantem-se inalteradas.

Justificativa para prorrogação: Problemas técnicos no cadastro do edital no sistema bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).

Imaruí-SC, 17 de outubro de 2014.
ANDRÉ POLUCENO VIANA
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Imbituba**PREFEITURA****Decreto PMI Nº 239.2014**

DECRETO PMI Nº 239, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 256.998,20 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
Humanização de Praças e Vias Públicas		
15.451.0007-1.013		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0075)	Aplicações Diretas	103.998,20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.004		
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 (0013)	Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrativos	150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESPORTE		
Manutenção da SESPORTE		
27.812.0010-2.134		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0163)	Aplicações Diretas	3.000,00
Total		256.998,20

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de outubro de 2014.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 240.2014

DECRETO PMI Nº 240, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0193 (0029)	Aplicações Diretas	110.000,00
Total		110.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de Recursos do Estado referente à Média e Alta Complexidade apurados no exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito MunicipalRegistre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo**Decreto PMI Nº 241.2014**

DECRETO PMI Nº 241, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Programa Bolsa Família		
08.244.0013-2.075		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0304 (0009)	Aplicações Diretas	15.000,00
Total		15.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Programa Bolsa Família		
08.244.0013-2.075		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0304 (0008)	Aplicações Diretas	15.000,00
Total		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito MunicipalRegistre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo**Decreto PMI Nº 242.2014**

DECRETO PMI Nº 242, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Programa Bolsa Família		
08.244.0013-2.075		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0304 (0009)	Aplicações Diretas	15.000,00
Total		15.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Programa Bolsa Família		
08.244.0013-2.075		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0304 (0008)	Aplicações Diretas	15.000,00
Total		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito MunicipalRegistre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 243.2014

DECRETO PMI Nº 243, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, como segue:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
Manutenção da Controladoria Geral e Planejamento	
04.124.0003-2.040	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.000 (0127)	4.000,00
Aplicações Diretas	
Manutenção da Controladoria Geral e Planejamento	
04.124.0003-2.040	
4.4.90.00.00.00.00.0.1.000 (0128)	5.000,00
Aplicações Diretas	
Total	9.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
Manutenção da Controladoria Geral e Planejamento	
04.124.0003-2.040	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.000 (0126)	9.000,00
Aplicações Diretas	
Total	9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 244.2014

DECRETO PMI Nº 244, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.287, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA - FUNREBOM	
Manutenção das atividades do FUNREBOM	
06.182.0012-2.086	
4.4.90.00.00.00.00.0.03.000 (0005)	100.000,00
Aplicações Diretas	
Total	100.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA - FUNREBOM	
Manutenção das atividades do FUNREBOM	
06.182.0012-2.086	
3.3.90.00.00.00.00.0.03.000 (0004)	100.000,00
Aplicações Diretas	
Total	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 245.2014

DECRETO PMI Nº 245, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.459, de 16 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		
Vivendo a Melhor Idade		
13.392.0011-2.144		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0180)	Aplicações Diretas	19.800,00
Total		19.800,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		
Manutenção da SECULT		
13.392.0011-2.139		
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0172)	Aplicações Diretas	19.800,00
Total		19.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 02/2014 (Semusa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 41/2014
DISPENSA Nº 02/2014

Objeto: locação de um imóvel para instalação da unidade de saúde de Itapirubá.

Locatário: Colônia de pescadores Z-13.

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 Prazo: 03 meses

Valor Total: R\$ 3.600,00

Fundamento: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 20 de outubro de 2014.

Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

Decreto PMI Nº 246.2014

DECRETO PMI Nº 246, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.461, de 16 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEDURB		
Manutenção da SEDURB		
15.452.0007-2.031		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0120)	Aplicações Diretas	20.000,00
Manutenção da SEDURB		
15.452.0007-2.031		

4.4.90.00.00.00.00.0.10000 (0121)	Aplicações Diretas	87.000,00
Total		107.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEDURB		
Cadastramento Imobiliário Geo-Referenciado		
15.452.0007-2.028		
3.3.90.00.00.00.00.0.10000 (0116)	Aplicações Diretas	53.500,00
Fiscalização Urbana		
15.451.0007-2.029		
3.3.90.00.00.00.00.0.10000 (0117)	Aplicações Diretas	32.100,00
Modernização de Gestão Urbana		
15.451.0007-2.030		
3.3.90.00.00.00.00.0.10000 (0118)	Aplicações Diretas	21.400,00
Total		107.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 247.2014

DECRETO PMI Nº 247, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.462, de 16 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.90.00.00.00.00.0.10002 (0027)	Aplicações Diretas	300.000,00
Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014-2.121		

3.3.90.00.00.00.00.0.10002 (0040)	
Aplicações Diretas	
203.000,00	
Total	503.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total das dotações orçamentárias abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS	
Const., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
10.301.0014-1.023	
4.4.90.00.00.00.00.0.10002 (0001)	182.500,00
Aplicações Diretas	
Centro de Referência em Saúde	
10.301.0014-1.054	
4.4.90.00.00.00.00.0.10002 (0007)	37.500,00
Aplicações Diretas	
Construção da Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0014-1.055	
4.4.90.00.00.00.00.0.10002 (0009)	100.000,00
Aplicações Diretas	
Centro Municipal de Zoonoses	
10.301.0014-1.056	
3.3.90.00.00.00.00.0.10002 (0011)	50.000,00
Aplicações Diretas	
4.4.90.00.00.00.00.0.10002 (0012)	133.000,00
Aplicações Diretas	
Total	503.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Decreto PMI Nº 248.2014

DECRETO PMI Nº 248, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.463, de 16 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.575,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP	
Manutenção da Secretaria de Agricultura	
20.122.0006-2.021	
3.3.90.00.00.00.00.0.0080 (0097)	18.575,00
Aplicações Diretas	
Total	18.575,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total das dotações orçamentárias abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP	
Implantação Sistema Inseminação Artificial	
20.608.0006-2.019	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0089)	4.625,00
Aplicações Diretas	
Horto Florestal	
20.608.0006-2.019	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0094)	10.700,00
Aplicações Diretas	
Correção de Solo para Agricultura	
20.608.0006-2.022	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0099)	3.250,00
Aplicações Diretas	
Total	18.575,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Nº 4.459.2014

LEI Nº 4.459, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
Vivendo a Melhor Idade	
13.392.0011-2.144	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0180)	19.800,00
Aplicações Diretas	
Total	19.800,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior

será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	
Manutenção da SECULT	
13.392.0011-2.139	
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0172)	19.800,00
Aplicações Diretas	
Total	19.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Nº 4.460.2014

LEI Nº 4.460, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a Associação Empresarial de Imbituba - ACIM para serem aplicados nos Núcleos Setoriais da ACIM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para a Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, no valor de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no exercício de 2014, para execução das ações desenvolvidas pelos Núcleos Setoriais da ACIM.

Art. 2º A Associação Empresarial de Imbituba - ACIM prestará contas até 60 (sessenta) dias após o repasse da parcela pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Nº 4.461.2014

LEI Nº 4.461, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEDURB		
Manutenção da SEDURB		
15.452.0007-2.031		
3.3.90.00.00.00.00.0.10000 (0120)	Aplicações Diretas	20.000,00
Manutenção da SEDURB		
15.452.0007-2.031		
4.4.90.00.00.00.00.0.10000 (0121)	Aplicações Diretas	87.000,00
Total		107.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEDURB		
Cadastramento Imobiliário Geo-Referenciado		
15.452.0007-2.028		
3.3.90.00.00.00.00.0.10000 (0116)	Aplicações Diretas	53.500,00
Fiscalização Urbana		
15.451.0007-2.029		
3.3.90.00.00.00.00.0.10000 (0117)	Aplicações Diretas	32.100,00
Modernização de Gestão Urbana		
15.451.0007-2.030		
3.3.90.00.00.00.00.0.10000 (0118)	Aplicações Diretas	21.400,00
Total		107.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Nº 4.462.2014

LEI Nº 4.462, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS	
Assist. Ambul. e Hospitalar	
10.302.0014-2.061	
3.3.90.00.00.00.00.0.10002 (0027)	
Aplicações Diretas	300.000,00
Manutenção da Atenção Básica	
10.301.0014-2.121	
3.3.90.00.00.00.00.0.10002 (0040)	
Aplicações Diretas	203.000,00
Total	503.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total das dotações orçamentárias abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA - FMS	
Const., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
10.301.0014-1.023	
4.4.90.00.00.00.00.0.10002 (0001)	182.500,00
Aplicações Diretas	
Centro de Referência em Saúde	
10.301.0014-1.054	
4.4.90.00.00.00.00.0.10002 (0007)	37.500,00
Aplicações Diretas	
Construção da Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0014-1.055	
4.4.90.00.00.00.00.0.10002 (0009)	100.000,00
Aplicações Diretas	
Centro Municipal de Zoonoses	
10.301.0014-1.056	
3.3.90.00.00.00.00.0.10002 (0011)	50.000,00
Aplicações Diretas	
4.4.90.00.00.00.00.0.10002 (0012)	133.000,00
Aplicações Diretas	
Total	503.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo**Lei Nº 4.463.2014**

LEI Nº 4.463, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.575,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP	
Manutenção da Secretaria de Agricultura	
20.122.0006-2.021	
3.3.90.00.00.00.00.0.0080 (0097)	
Aplicações Diretas	18.575,00
Total	18.575,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total das dotações orçamentárias abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP	
Implantação Sistema Inseminação Artificial	
20.608.0006-2.019	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0089)	4.625,00
Aplicações Diretas	
Horto Florestal	
20.608.0006-2.019	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0094)	10.700,00
Aplicações Diretas	
Correção de Solo para Agricultura	
20.608.0006-2.022	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 (0099)	3.250,00
Aplicações Diretas	
Total	18.575,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2014.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

**Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial
Nº 32/2014 (Semusa)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "14:00 horas do dia 29 de outubro de 2014", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 32/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 16 de outubro de 2014, ler-se-á "14:00 horas do dia 30 de outubro de 2014".

Imbituba, 20 de outubro de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

**Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial
Nº 77/2014 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "14:00 horas do dia 28 de outubro de 2014", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 77/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 16 de outubro de 2014, ler-se-á "14:00 horas do dia 29 de outubro de 2014".

Imbituba, 20 de outubro de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

**Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial
Nº 78/2014 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "16:00 horas do dia 28 de outubro de 2014", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 78/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 16 de outubro de 2014, ler-se-á "16:00 horas do dia 29 de outubro de 2014".

Imbituba, 20 de outubro de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Iomerê

PREFEITURA

Ata de Abertura de Documentação da TP 0003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2014 - TP
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2014 Data do Processo: 30/09/2014
Folha: 1/2	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Outubro de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 2313, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 52/2014, Licitação nº. 3/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Construtora e Incorp. GG Bruschi Ltda e Formato Engenharia Ltda e a comissão especial desta licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Quanto a documentação das empresas participantes: GL Construtora e Incorporadora Ltda, Formato Engenharia Ltda, Construlacer-Com. E Constr. Lacerdópolis Ltda e Construtora e Incorp. GG Bruschi Ltda apresentaram a documentação exigida no edital, estando portanto aptas para continuar no certame. Com relação a empresa Andressa de Oliveira - ME, a documentação apresentada não atendeu a letra "a", do item 4.2.3.2 do edital, quando apresentou a Certidão de Acervo Técnico não compatível com a proposta do edital; também, não cumpriu o item 4.3 do edital, quando o balanço patrimonial apresentado não demonstrou que a mesma esta em boa situação financeira. Da mesma forma, a empresa Luhema Construtora e Incorporadora Ltda ME, não atendeu ao disposto na letra "a", do item 4.2.3.2 do edital, sendo que a mesma apresentou Certidão de Acervo Técnico em desconformidade com as disposições do edital; também não atendeu o item 4.3 do edital, quando apresentou o balanço patrimonial que revela não gozar de boa situação financeira. Desta forma, a comissão permanente de licitação e a comissão especial, decidem pela habilitação das empresas: GL Construtora e Incorporadora Ltda, Formato Engenharia Ltda, Construlacer-Com. E Constr. Lacerdópolis Ltda e Construtora e Incorp. GG Bruschi, e pela inabilitação das empresas: Andressa de Oliveira - ME e Luhema Construtora e Incorporadora Ltda ME. Na sequência ficam intimados as empresas licitantes presentes ao ato da decisão tomada, para os fins do artigo 109 da lei 8.666/93, relativo ao prazo recursal de cinco dias, que serão contados a partir de segunda-feira (20.10.14), encerrando-se no dia 24.10.14 sexta-feira. As empresas licitantes não presentes ao ato serão intimadas via e-mail ou fax no dia de hoje, acerca do conteúdo da reunião de abertura do envelope da documentação. Não sendo possível a intimação via estes meios, nesta data a ata será publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, surtindo efeitos legais, inclusive quanto ao prazo recursal. Em não havendo recursos fica desde já marcado para o dia 27.10.14 a partir das 09h reunião de abertura dos envelopes da proposta de preços, caso contrário será designada nova data, e as empresas serão devidamente científicadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2014 - TP
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2014 Data do Processo: 30/09/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Iomerê, 17 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

Jaqueline Deon	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Carina Peretti	-	- Membro
Loreni Marta Zardo	-	- Membro

Ipumirim

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 14/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 14/2014

Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o desenvolvimento de atividades de Saúde Reprodutiva / Planejamento Familiar, em consonância com os Arts. 199 e 226, §7º, da Constituição Federal e observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a implementação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - Lei Federal n.9263/96, voltadas para a promoção da saúde da população assistida pelo PARCEIRO PÚBLICO que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Valor: R\$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos Reais)

Assinatura: 09/10/2014 Vigência: 09/10/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: BEMFAM / CEDESS - CIDADANIA, EDUCAÇÃO, SAUDE, RUA: ÁLVARO DE CARVALHO, 155 - SALA 04 - CENTRO, cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.034.535/0001-22.

Processo de Licitação Nº 69/2014, Pregão Presencial Nº 39/2014/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2014

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 04/11/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 04/11/2014. Objeto da licitação: o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada mista suja, brita nº 1 e pedrisco para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 17/10/2014
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Licitação Nº 70/2014, Pregão Presencial Nº 40/2014/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2014

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 05/11/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 05/11/2014. Objeto da licitação: aquisição de material escolar e expediente, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as descrições anexadas ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 17/10/2014
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

PREFEITURA

Decreto N.º 2.691/2014

DECRETO Nº 2.691/14

“Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Provisões”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 6.851, com a área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), localizado à Rua Guarituba, quadra nº 13, Centro, Irineópolis - SC, de propriedade de OLGA KUBIAKI SANTOS, ficando com as seguintes características: Fração A, da quadra 13, com área de 220,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.13.0.0376.0.001: Para quem olha da Rua Guarituba: Frente: 10,00 metros com a Rua Guarituba; Lado Esquerdo: 22,00 metros com a Fração B; Lado Direito: 22,00 metros com Marinei Brandel; Fundos: 10,00 metros com Osmar Randig e Jacilda Kozowski; Fração B, da quadra 13, com área de 220,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.13.0.0366.0.001: Para quem olha da Rua Guarituba: Frente: 10,00 metros com a Rua Guarituba; Lado Esquerdo: 22,00 metros com João Partika; Lado Direito: 22,00 metros com a Fração A; Fundos: 10,00 metros com Osmar Randig.

Art. 2º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei nº 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4º - Após averbação junto ao Registro de Imóveis, a mesma deverá apresentar as novas matrículas no Departamento de Tributação para atualizar os cadastros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de outubro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Portaria Nº 480/2014

PORTARIA Nº 480/2014

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da Competência que confere o item VII, do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013.

RESOLVE:

1 Art. Designar, os membros a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, acompanharem e coordenarem todas as

etapas relativas ao Teste Seletivo Edital nº 003/2014, para seleção de servidores a serem admitidos em caráter temporário, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I e Auxiliar de Serviços Gerais II:

I. Igor Daniel dos Santos

II. Franciele Maria Knoll

III. João Paulo Andreievski

IV. Kátia Schefer

2 Art. Os membros ora designados são responsáveis pelo acompanhamento, coordenação e supervisão de todos os atos relativos ao Teste Seletivo para Contratação Temporária, da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

3 Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Irineópolis- SC, 16 de Outubro de 2014

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

HOSPITAL BOM JESUS

Extrato de Homologação E Adjudicação - Processo Licitatório Nº 11/2014.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda; Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda; Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda e Victória Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Irineópolis, 15 de outubro de 2014.

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS

Presidente HMBJ

Itapiranga

PREFEITURA

Portaria Nº 238/2014

Portaria nº 238 de 3 de outubro de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a efetivação dos servidores municipais abaixo relacionados, tendo em vista aprovação no estágio probatório:

NOME
MATRÍCULA

Elton Luis Locatelli	14645/01
Marceane Rohr	14619/01
Odir Marcos Taborda	14596/01
Rosane Inês Klein	14100/03

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da última avaliação do estágio probatório de cada servidor.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de outubro 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Estado - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 240/2014

PORTARIA Nº 240 de 15 de outubro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar: Ivair Paulo Tavares matrícula nº 7735/01, Adrissa Arnhold matrícula nº 14104/06, Marlene Kummer matrícula nº 10531/01, Camila Fassbinder matrícula nº 7355/04, Marli Schmitz matrícula nº 10157/01, Eliana Simon matrícula nº 14176/02, Janete Frantz Baumann matrícula nº 11824/02, Nadir Teresinha Etges matrícula nº 1455/05, Nubia Naue matrícula nº 14701/04, Elaine Simonetti matrícula nº 14450/02, Cheila Dall Agnol matrícula nº 14929/01, Clair Maria H. Heinen matrícula nº 7709/01, Roseli Inês Puhl matrícula nº 14524/01, Mara Oro matrícula nº 14635/01, Paula Prost Welter matrícula nº 11741/03, Salete Kiertten matrícula nº 2952/05, Liciani Pilz Vogt matrícula nº 14401/01, Alexandre da Silva Siqueira matrícula nº 14904/01, Lisnei Mara Wesendonck Carati matrícula nº 14383/02, Kátia da Silva S. Grisotti matrícula nº 10350/01, Luciane Flavia Becker matrícula nº 14769/01, Luciani Haas matrícula nº 12558/01, Luisandro Marcos Lermen matrícula nº 14102/03, João Carlos Engel matrícula nº 14831/01, Julia Caterine Brixner matrícula nº 14476/04, Ane Rohden matrícula nº 11733/03, Jacqueline Hermes matrícula nº 14525/01 e Fabiane Koelln matrícula nº 11184/05, servidores públicos municipais, para atuarem como fiscais no dia 18 de outubro

de 2014 na realização das provas do concurso público, conforme Edital nº 01/2014.

Art. 25º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 15 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Extrato de Contratos da Saúde Nº 029/2014 E 030/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2014
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 035/2013.
OBJETO: Contratação de seguro para veículos a disposição do Fundo municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 8.329,71
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2015.
Itapiranga - SC., 08 de outubro de 2014.
Luis Carlos Steffenon - Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2014
PARTES: Município de Itapiranga e CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda - Me.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2014.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços, para exames especializados de ressonância magnética no atendimento a pacientes do município de Itapiranga.
VALOR: R\$ 87.062,50
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2014.
Luis Carlos Steffenon
Administrador do FMS

Pregão Nº 154/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 154/2014, cujo objeto é a aquisição de jantas para o encontro municipal de corais, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.497/2008. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou no site: <http://www.itapiranga.sc.gov.br/>

Itapiranga - SC., 17 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA

Secretaria de Educação: Classificação do Processo Seletivo de Admitidos Em Caráter Temporário/Vagas Remanescentes N.º 41/2014

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 41/2014

Supervisão Escolar

Class.	Protocolo	Nome
1	01	Joseanny de Nazaré Pinheiro

Itapoá, 14 de Novembro de 2014

Terezinha Fávoro da Silveira
Secretária de Educação

Secretaria de Educação: Classificação do Processo Seletivo de Admitidos Em Caráter Temporário/Vagas Remanescentes N.º 46/2014

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 46/2014

Administrador Escolar

Class.	Protocolo	Nome
1	01	Catia Maria Budal Fehrmann

Itapoá, 14 de Novembro de 2014

Terezinha Fávoro da Silveira
Secretária de Educação

Ata do Pregão Presencial N.º 68/2014, Processo Licitatório N.º 126/2014 - Análise de Propostas, Lances Verbais E Habilitação

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2014, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2014 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 17 de outubro de 2014, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁSALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL, JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, nomeados pelo(a), para conduzir a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial n.º 68/2014, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS GÊNEROS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO V DO EDITAL. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem

adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresa	Representante
MAYER E HORNING LTDA-ME	IVAN MAYER HORNING
ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO ME	VIVIAN DOS SANTOS PINHEIRO
DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	ARILSON JOSE ALVES
COMERCIAL STORINNY LTDA EPP	VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR
LUCAS VALENTE MACIEL - EPP	LUCAS VALENTE MACIEL
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	MARCOS VINICIUS BANDEIRA
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RODRIOG DAMAS CORREA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foi verificado que a empresa COMERCIAL STORINNY LTDA EPP deixou de cotar os itens 07 e 44 do lote 02 portanto foi desclassificada neste lote. As propostas das demais empresas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa LUCAS VALENTE MACIEL - EPP apresentou as certidões exigidas no item 6.5 alínea "c" e "d" com data validade vencida, contudo o respectivo licitante comprovou através dos documentos exigidos no item 5.1.4 do edital que a empresa está enquadrada como microempresa e assim sendo foi conferido o direito de postergar a comprovação de sua regularidade fiscal no prazo de dois dias conforme Lei Complementar n.º 123/2006. A documentação das demais empresas foi achada conforme sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO ME	R\$ 107.900,00
2	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	R\$ 171.890,00
3	ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 243.500,00
4	LUCAS VALENTE MACIEL - EPP	R\$ 96.747,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A

Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá 17 de outubro de 2014.
FERNADA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL

JULIANA CRISTINA SOARES SPECK
MEMBRO

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
MEMBRO

MAYER E HORNING LTDA-ME	IVAN MAYER HORNING
ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO ME	VIVIAN DOS SANTOS PINHEIRO
DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	ARILSON JOSE ALVES
COMERCIAL STORINNY LTDA EPP	VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR
LUCAS VALENTE MACIEL - EPP	LUCAS VALENTE MACIEL
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	MARCOS VINICIUS BANDEIRA
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RODRIOG DAMAS CORREA

Ituporanga

PREFEITURA

Concorrência 04/2014 Publicação Referente ao Processo Licitatório Nº 75/2014, Concorrência Pública Nº 04/2014, Concessão de Espaço Físico Localizado No Terminal Rodoviário Germano Muller (Rodoviária) Para Exploração de Venda de Passagens, Bebidas E Lanches com Serviços de Lanchonete Em Geral, Pelo P

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº.04/2014
Processo:75/2014

Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO GERMANO MULLER (RODOVIÁRIA) PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE PASSAGENS, BEBIDAS E LANCHES COM SERVIÇOS DE LANCHONETE EM GERAL, PELO PERÍODO DE 1º/01/2015 ATÉ 31/12/2025 . FORMA DE JULGAMENTO: Maior Oferta. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 de dezembro de 2014 até às 09:00 hrs no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 03 de dezembro de 2014 às 09:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min, pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 17 de outubro de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Joaçaba

PREFEITURA

Contrato 994/2012 TA 07 PMJ

CONTRATO Nº 994/2012/PMJ - TA 07

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa EXPRESS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.505/0001-54, estabelecida na 08.924.505/0001-54, Bairro CENTRO, no Município de CAMPOS NOVOS/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JONAS AVELINO TONIELLO, portador da Carteira de Identidade nº 4.984.246 e CPF nº 067.963.489-40, residente e domiciliado na RUA JUSTINO RAMOS DA CUNHA, 155, Bairro SANTO ANTONIO, na cidade de CAMPOS NOVOS/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 994/2012/PMJ, firmado em 04/12/2012, proveniente do Processo de Licitação 91/2012/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 48/2012/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 04 de novembro de 2014, a contar de 18 de outubro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 23 (vinte e três meses e 02 (dois) dias, contados do seu início.

Diante da prorrogação da vigência contratual constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-á ao valor global do contrato o valor de R\$ 5.395,50 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 17 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

PREFEITO

EXPRESS SERVIÇOS LTDA ME

JONAS AVELINO TONIELLO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Contrato 117/2013 TA 02 PMJ

CONTRATO Nº 117/2013/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, com sede à Avenida XV de Novembro, 387, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.411.025/0001-05, estabelecida na RUA MARTINHO LUTERO, 322, Bairro CRUZEIRO DO SUL, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. IVAN ZANARDO, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 180.205 e CPF nº 003.198.219-00, residente e domiciliado na AV. XV DE NOVEMBRO, 70, cidade de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 117/2013/PMJ, firmado em 18/10/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 101/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 61/2013/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de segurança patrimonial preventiva privada, como de meio, através de monitoramento eletrônico e atendimento com veículo automotor tático móvel, central de operações e utilização de agentes de segurança, para as unidades escolares da rede municipal, incluindo-se o PRONATEC (educação de jovens e adultos), no Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para a execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da prorrogação constante na primeira deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 59.624,26 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 17 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Rafale Laske

Prefeito

ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
IVAN ZANARDO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Extrato Alteração PP 20/2014/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº 1
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2014/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014/FMS

O Município de Joaçaba, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital do Pregão Presencial Nº 20/2014/FMS, cujo extrato foi publicado no DOM em 02/10/2014, tendo por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento - PA e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.":

1) No item 6 do edital - "DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", fica incluído o subitem 6.1.15. com a seguinte descrição: "Documento de comprovação de licenciamento da proponente junto à Vigilância Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/76";

2) No item 80 constante no anexo V do edital - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica excluído o seguinte trecho na especificação do mesmo: "SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA";

3) Nos itens 91 e 92 constantes no anexo I do edital - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA, bem como no anexo V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica excluído o seguinte trecho da especificação dos mesmos: "Apresentar bula junto com a proposta de preços";

4) O item 157 constante no anexo I do edital - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA, bem como no anexo V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, passa a ter a seguinte descrição: "Lixeira de inox com pedal e tampa - 30 litros";

5) A data e horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, ficam alterados de até as 09h do dia 22/10/2014, para até as 09h do dia 04/11/2014;

6) A data e horário do processamento do Pregão ficam alterados do dia 22/10/2014, a partir das 09h, para o dia 04/11/2014, a partir das 09h.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 17 de outubro de 2014.
MARCOS WEISS
Secretário Municipal de Saúde

SIMAE - JOAÇABA

Resumo Contrato JHL 0079/2014 SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0079/2014
TOMADA DE PREÇOS JHL 0009/2014
PROTOCOLO JHL 2467/2014
PROCESSO 0050/2014
Data: 17/10/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SANTA HELENA EM JOAÇABA-SC.

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor Global do Contrato: R\$ 185.080,89 (Oitenta e cinco mil oitenta reais e oitenta e nove centavos)

PROGRAMA: 14.01.1.053

ELEMENTO: 4.4.90.51.99

Prazo de vigência: 17/10/2014 A 16/10/2015

Prazo de Execução do Serviço: 90(noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE.

Portaria JHL 198/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 198/2014 DE 17.10.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 058/2014 de 02/04/2014, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Adriano Feltrim, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Andréa Reisdorfer Camaroto
Locemar Ferrari
Marcos Antônio Bordin da Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 17 de Outubro de 2014.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Homologação Pp36/2014 SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2014 - PR
	Processo Administrativo: 47/2014 Processo de Licitação: 47/2014 Data do Processo: 29/08/2014

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2014
 b) Licitação Nr.: 36/2014-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 17/10/2014
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2014 - PR
	Processo Administrativo: 47/2014 Processo de Licitação: 47/2014 Data do Processo: 29/08/2014

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LA INFORMATICA E SUPRIMENTO PARA ESCRITORIO LTDA (8216)

3	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COLUNA A GÁS. MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO E APOIA-BRAÇOS; - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESURA DE 13 E 12 MM RESPECTIVAMENTE. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL; - ASSENTO COM CONTRACAPA INJETADA COM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, COM SISTEMA QUE PERMITE MANUTENÇÃO DO MESMO; - ENCOSTO NA CONTRACAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, COM REGULAMENTO DE ALTURA INTERNA; - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTENCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M3 COM 50 MM DE ESPESURA MÉDIA NO ASSENTO E COM 45 MM DE ESPESURA MÉDIA NO ENCOSTO; - CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO DE POLIPROPILENO E FIXADAS COM GRAMPOS AO ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA; - FIXAÇÃO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, DO TIPO REBITADAS; - PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADOS COM TRAVA MECÂNICA, NA BITOLA 1/4"X20 FPP; - APÓIA-BRAÇOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, COM 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 85 MM DE CURSO, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM LATERAL POR PARAFUSOS; - BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTE, FABRICADA COM TUBOS DE AÇO SAE 1010/1020 NA BITOLA 20X30, COM PINO DE RODÍZIO, FABRICADO POR PROCESSO DE USINAGEM DE AÇO TREFILADO, SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES; - COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, POSSUINDO ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POM E RECALIBRADA; - TELESCÓPIO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM TRÊS PARTES, ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA; - SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS, PARA REGULAGEM E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ALIVIANDO O IMPACTO NA COLUNA VERTEBRAL; - MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO TENDO 30 DE INCLINAÇÃO. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA.	PÇ	8,00	0,0000	369,90	2.959,20
---	---	----	------	--------	--------	----------

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2014 - PR
	Processo Administrativo: 47/2014 Processo de Licitação: 47/2014 Data do Processo: 29/08/2014

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 28º DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA INJETADA EM POM, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR;

- OS COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE 8 TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA DAR MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E UMA EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA;

- A TINTA UTILIZADA PARA PINTURA A PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIAS ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO SEMI-FOSCO LISO, COM CAMADA DE 60 MICRONS. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS À TEMPERATURA DE 2000 C;

- PARA MODELO COM ACABAMENTO CROMADO, A SUPERFÍCIE É PREPARADA ATRAVÉS DA DECAPAGEM QUÍMICA, RECEBENDO UM BANHO DE CROMO EXECUTADO SOBRE BASE NIQUELADA;

- ATENDER A REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA NBR 13962 - DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS, CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA QUE SE OBTENHA UM MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:
 LARGURA DO ENCOSTO 430 MM
 ALTURA DO ENCOSTO 390 MM
 LARGURA TOTAL DA CADEIRA 700 MM
 LARGURA DO ASSENTO 480 MM
 PROFUNDIDADE DO ASSENTO 440 MM
 PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA 700 MM
 ALTURA DO ASSENTO 420-540 MM
 ALTURA TOTAL DA CADEIRA 840-1040 MM
 MODELO REFERÊNCIA - CAVALETTI 8103 SRE - Marca: CAVALETTI

Total do Fornecedor: 2.959,20

REFRIGERACAO TIEPPO LTDA. (6441)

1	CAFETEIRA AUTOMATICA COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM AÇO INOX; BASE E PINGADEIRA REMOVÍVEIS PARA FACILITAR À LIMPEZA; POTENCIA MINIMA 1200W E ALTURA MAXIMA 500 MM. - Marca: MARCHESONI	PÇ	2,00	0,0000	610,00	1.220,00
2	FILTRO DE PANO PARA CAFETEIRA AUTOMATICA - Marca: MARCHESONI	PÇ	10,00	0,0000	8,00	80,00

Total do Fornecedor: 1.300,00

Total Geral: 4.259,20

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2014 - PR
	Processo Administrativo: 47/2014 Processo de Licitação: 47/2014 Data do Processo: 29/08/2014

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (5)

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

PREFEITURA

Termo de Convênio Nº 058/2014

TERMO DE CONVÊNIO N.º 058/2014

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado CTG ANITA GARBALDI, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.954/0001-55, com sede à Rua Benjamin Constant nº 1116, Bairro Copacabana, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. (a) ZELIO MAIA MARQUES, CPF nº 195.078.289-15, Presidente, tem justo e acertado o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: auxílio financeiro para o Projeto de preservação da Cultura Gaúcha.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em 02 parcelas.

VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014.

Lages, 20 de outubro de 2014.

Rerratificação PP 79-2014 PML

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014 PML
OBJETO: ALUGUEL DE CASCALHEIRA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento: No subitem 8.2 do Edital, leia-se: Valor Total Estimado, Máximo: R\$ 24.900, (vinte e quatro mil e novecentos reais) por mês. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 17 de outubro de 2014.

Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Lauro Muller

PREFEITURA

Homologação dos Inscritos No Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014

MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 -FMS

Decreto nº 117/2014 de 15 de Setembro de 2014, a serem admitidos pelo regime da CLT, de acordo com as Leis de nº 1.490/2008; 1503/2008 e 1.145/2001 e suas posteriores alterações.

ROL DE INSCRITOS - DEFINITIVO

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

Inscrição	Nome	CPF	Situação
6	SchaianeNeotti-Citadin	069.386.929-12	Homologado
8	Alexandre Regio-Gomes	040.690.879-66	Homologado
9	Bianca Mattos Goulart	095.287.449-07	Homologado
12	JOSE CANDIDO RIBEIRO JUNIOR	358.483.409-00	Homologado

FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome	CPF	Situação
3	DIONY OENNING	059.149.339-00	Homologado
4	Marina Máximo Cataneo	048.402.869-30	Homologado
5	DIANDRA MARA PIZONI	080.021.079-42	Homologado
7	JÚNIA RAFAÉLI CARDOSO PAZ	050.576.189-03	Homologado
10	Tary Henrique	080.490.309-38	Homologado
11	BRUNA BELTRAME	086.697.239-05	Homologado
13	LIVIA CAROLINE FELTRIN	059.669.709-04	Homologado

Leoberto Leal

PREFEITURA

Decreto N.º 098/2014

DECRETO Nº 098, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL”

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.005 de 26 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, nas dotações com a seguinte estrutura e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Função	08	Assistência Social	3.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	3.000,00
Programa	08	Assistência ao menor com Responsabilidade	3.000,00
Atividade	2.025	Apoio a Grupo de Mulheres	3.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0052.20	Outras Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social /Transferência do Estado/SST-FEAS - PMLL-FMAS - B CUST	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			3.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação no exercício corrente, na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Outras Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social /Transferência do Estado/SST- FEAS - PMLL-FMAS - B CUST	0.1.0052.20	3.000,00
TOTAL DO EXCESO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de outubro de 2014.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Extrato Pregão 58/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520/02, para seleção da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para execução de palestras para as famílias beneficiárias dos Programas Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como, para campanha de conscientização para adolescentes, conforme atividade proposta pelo Plano de Ação e Aplicação de conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, as 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2014, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de protocolo geral, situado na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 17 de outubro de 2014.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

1º Termo Aditivo - Contrato FMS Nº 0009.2014 - PL FMS Nº 0036.2014 - TP FMS Nº 003.2014 - Ubs - Construções Herval Ltda Me - Prorrogação de Prazo de Execução

1º TEMO ADITIVO

CONTRATO - FMS Nº 0009.2014.

PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº 0036.2014.

TOMADA DE PREÇO - FMS Nº 0003.2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 0009.2014, oriundo do Processo Licitatório FMS nº 0036.2014, Tomada de Preço FMS nº 0003.2014, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS e CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME, com o fito de prorrogar em 90 (noventa) dias o prazo de execução da obra.

Presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC (89609-000), neste ato representado seu Gestor Público Municipal, o Sr. WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador de documento de identidade do tipo RG, de nº 11/R 4.092.312, inscrito no CPF sob o nº 007.630.159-11, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 476, Bairro São Francisco, neste Município de Luzerna/SC (89609-000), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.560/0001-85, com sede na Rua Pedro Kuns, nº 20, Bairro Santa Tereza, na cidade de Joaçaba/SC (89600-000), representada por seu sócio administrativa, o Sr. JUNIOR DE MATTOS, brasileiro, maior, administrador, portador documento de identidade do tipo RG, de nº 11/C 3.652.085, inscrito no CPF sob nº 040.937.649-30, residente e domiciliado na Rua Jorgelino Ribeiro dos Santos, nº 75, Centro, na cidade de Joaçaba/SC (89600-000), doravante simplesmente denominada CONTRATADA; RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, nos termos que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar o contrato susomencionado para prorrogar em 90 (noventa) dias o prazo previsto para a execução da obra.

1.2. A prorrogação do prazo de execução justificam-se porque:

1.2.1. "O atraso nas obras se dá principalmente pelas fortes chuvas no mês de Junho, além da paralisação das obras, as chuvas ocasionaram um deslizamento de encosta nos fundos do terreno, dessa forma, a prefeitura (sic) não conseguiu entregar o terreno adequadamente (com terraplanagem) dentro do prazo." (Memorando oriundo do Setor de Planejamento de nº Ass. Pl. 242/2014, datado de 22 de setembro de 2014, firmado pelo Eng. Civil Pedro Luciano Sorgato)

1.2.2. "O setor de planejamento do município esta de acordo com a presente solicitação." (Memorando oriundo do Setor de Planejamento de nº Ass. Pl. 242/2014, datado de 22 de setembro de 2014, firmado pelo Eng. Civil Pedro Luciano Sorgato)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

2.1. As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais

cláusulas estipuladas no Contrato original e constantes do Edital do aludido Processo Licitatório, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do Contrato e/ou deste aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de setembro de 2014.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATANTE

JUNIOR DE MATTOS
CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª TESTEMUNHA
Nome Legível:
RG:
CPF:

2ª TESTEMUNHA
Nome Legível:
RG:
CPF:

Termo de Conversão de Arp Em Ca - Ca PML Nº 0161.2014 - Arp PML Nº 0126.2013 - PL PML Nº 0069.2013 - PP Rp PML Nº 0052.13 - Tendias - Carneiro Tendias Ltda

TERMO DE CONVERSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATO ADMINISTRATIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PML Nº 0161.2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PML Nº 0126.2013.
PROCESSO LICITATÓRIO - PML Nº 0069.2013.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - PML Nº 0052.2013.

Termo de Conversão da Ata de Registro de Preços PML nº 0161.2013, oriunda do Processo Licitatório PML nº 0069.2013, Pregão Presencial, para Registro de Preço PML nº 0052.2013, em Contrato Administrativo (PML nº 161.2014), que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE LUZERNA e CARNEIRO TENDAS LTDA, com o fito de: nos termos da lei, através da conversão, prorrogar a vigência do instrumento originário até 31.12.2014.

Presentes de um lado, MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. MOISÉS DIERSMANN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro CARNEIRO TENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.729/0001-03, com sede na Rua Frederico Mayer, nº 549, Térreo, Bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba/SC (89600-000), neste ato representada por GILMAR DA SILVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador de documento de identidade do tipo RG, de nº 741.321/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 294.824.029/87, residente e domiciliado na Rua Almirante

Barroso, nº 271, Bairro Tobias, na cidade de Joaçaba/SC, doravante simplesmente denominada CONTRATADA; RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo de Conversão da Ata de Registro de Preços susomencionada em Contrato Administrativo, nos termos que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto inicial a conversão da Ata de Registro de Preços susomencionada em Contrato Administrativo, nos termos da legislação pátria vigente, com o fito de assim prorrogar a vigência do instrumento originário até 31.12.2014;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

2.1. As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preço original e constantes do Edital do aludido Pregão, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da Ata de Registro de Preços e/ou deste Termo de Conversão de Ata de Registro de Preços em Contrato Administrativo, com renúncia à qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, segunda-feira, 20 de outubro de 2014
MOISÉS DIERSMANN
MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC
CONTRATANTE

GILMAR DA SILVEIRA
CARNEIRO TENDAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª TESTEMUNHA
Nome Legível:
RG:
CPF:

2ª TESTEMUNHA
Nome Legível:
RG:
CPF:

1º Termo Aditivo - Contrato PML Nº 0017.2014 - PL PML Nº 0011.2013 - Inex PML Nº 0002.2014 - Passagens Estudantis - Empresa Joaçabense de Transportes Coletivos Ltda

1º TEMO ADITIVO
CONTRATO - PML Nº 0017.2014
PROCESSO LICITATÓRIO - PML Nº 0011.2014
INEXIGIBILIDADE - PML Nº 0002.2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PML nº 0017.2013, oriundo do Processo Licitatório PML nº 0011.2014, Inexigibilidade PML nº 0002.2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LUZERNA e EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, com o fito de aditar em 15% (quinze por cento) o seu quantitativo inicialmente contratado.

Presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, nº 151, em Luzerna/SC, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. MOISÉS DIERSMANN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.411.843/0001-08, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna/SC (89609-000), , neste ato representada por seu sócio, o Sr. EITOR HOPPEN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 223, em Luzerna/SC(89609-000), portador de documento de identidade do tipo RG, de nº 11/R 229.375, inscrito no CPF sob nº 250.844.459-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA; RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, nos termos que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: DO ADITIVO:

1.1. O presente instrumento tem por escopo aditar o objeto inicialmente contratado, no quantum 15% (quinze por cento) do quantitativo inicial [10.000 (dez mil) passagens estudantis], o que representa um acréscimo de 1.500 (mil e quinhentas passagens).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

2.1. As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original e constantes do Edital do aludido Processo Licitatório, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do Contrato e/ou deste aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, segunda-feira, 20 de outubro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN
MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC
CONTRATANTE

EITOR HOPPEN
EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª TESTEMUNHA
Nome Legível:
RG:
CPF:

2ª TESTEMUNHA
Nome Legível:
RG:
CPF:

Aviso de Dispensa - PL 123/2014 - DI 013/2014 - PML

UNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 123/2014
Dispensa nº 013/2014

Contratação com a empresa BALDINA IZABEL CAVALHEIRO 89284054915, pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato pela Sra. Balbina Izabel Cavalheiro, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.635.389 e inscrito no CPF/MF sob nº 892.405.549-15, residente e domiciliado na Rua Vigário Frei João Batista, nº 303 Centro, no Município de Luzerna/SC, para celebrar contrato com o MUNICÍPIO DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. MOISES DIERSMANN, objetivando a permissão de uso de edificação em alvenaria e concreto com área construída de 100,21 m² (metros quadrados), com 02 (dois) pavimentos isolados com a destinação de Quiosque / Lanchonete e Vestiário; situado nas dependências do Centro de Eventos São João Batista no Município de Luzerna/SC.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas em especial o disposto no art. 24, inciso V.

Luzerna (SC), 17 de outubro de 2014.

MOISES DIERSMANN

Prefeito

Decreto 1903

DECRETO Nº 1903 de 16 de outubro de 2014.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22 da Lei nº 1.171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º- Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no valor de R\$ 29.259,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte 64, criando a Fonte e Valor no Orçamento do Fundo de Saúde para 2014, atribuído à atividade:

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

Atividade - 1301.10.301.0016.2017- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas- Outras Despesas Correntes

Fonte de Recursos - 0.3.64 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ)
..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 03.64 - Saúde na Escola
..... R\$ 1.484,00

Modalidade de Aplicação - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte de Recursos - 0.3.64 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ)
..... R\$ 16.200,00

Fonte de Recursos-0.3.64 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)..R\$ 1.575,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de outubro de 2014.

MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1904

DECRETO Nº 1904 de 16 de outubro de 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 204.021,68 (duzentos e quatro mil, vinte e um reais e sessenta e oito centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 30 de setembro de 2014, na Fonte 62 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para construção e uma escola de educação básica, na forma do disposto no inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto - 12.361.0031.1032 - Aquisição de Imóveis, Construção e Reforma de Prédios Escolares
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 62 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE
..... R\$ 204.021,68

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de outubro de 2014.

MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1905

DECRETO Nº 1905 de 17 de outubro de 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 1.076,92 (um mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Luzerna, à conta do Excesso de Arrecadação apurado até o dia 17 de outubro de 2014, na Fonte 24 - Transferência de Convênios - Outros, proveniente do Contrato de Repasse nº 2014TR001231, Processo nº SDR07 1215/2014, firmado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto a aquisição de brita e recuperação das estradas vicinais, na forma do disposto no inciso II, do art.43 da Lei nº

4.320/64, atribuído à seguinte classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.26.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 24 - Transferência de Convênio do Estado - Outros
..... R\$ 1.076,92

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de outubro de 2014.

MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1906

DECRETO Nº 1906 de 17 de outubro de 2014.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, nas Atividades abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação das despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários
..... R\$ 7.000,00
Atividade - 12.306.0028.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos Educação R\$ 1.000,00
Atividade - 12.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade - 22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários
..... R\$ 8.100,00

TOTAL ANULADO
..... R\$ 17.100,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
Atividade - 12.306.0028.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos Educação R\$ 1.000,00
Atividade - 12.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade - 22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 8.100,00

TOTAL SUPLEMENTADO
... R\$ 17.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de outubro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1907

DECRETO Nº 1907 17 de outubro de 2014.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA”.

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1.171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º- Ficam anuladas parcialmente ou na sua totalidade, nas Atividades abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação das despesas:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte - 00 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte - 00 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte - 00 - Recursos Ordinários
..... R\$ 1.000,00

TOTAL ANULADO
..... R\$ 9.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte - 00 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte - 00 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO
..... R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de outubro de 2014..
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Receitas Federais do Dia 16.10.2014**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Data do Recebimento: 16/10/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	8.736,83
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União	6.687,50
4.1.7.2.1.34.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	6.687,50
4.1.7.2.1.34.03.00.00 IGD-M Programa Bolsa Família	687,50
4.1.7.2.1.34.07.00.00 Transf. FNAS PBF Piso Básico	6.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.049,33
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	2.049,33
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.229,60
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	819,73

Luzerna, 17/10/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Receitas Federais do Dia 15/10/2014**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Data do Recebimento: 15/10/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	60.106,20
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	60.106,20
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	60.106,20
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	36.063,72
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	24.042,48

Luzerna, 17/10/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

PREFEITURA

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados nº 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.258.607/0001-92

Nota Fiscal nº 662 R\$ 33.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 33.250,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais da Secretaria Municipal da Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra, 20 de outubro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.737.235/0001-00
TRATORANA TERRAPLANAGEM LTDA
Nota Fiscal nº. 079 R\$ 15.750,00
Valor Total: R\$ 15.750,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de equipamentos e peças para manutenção da frota de máquinas pesadas das Secretarias de obras e Desenvolvimento Urbano. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 20 de outubro de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 61.602.199/0232-44
CIA ULTRAGAZ S/A
Nota Fiscal nº. 414847 R\$ 10.734,00
Valor Total: R\$ 10.734,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de cargas de gás e botijão de cozinha (GLP) para as Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 20 de outubro de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 07.961.465/0001-58
ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
Nota Fiscal nº. 1723 R\$ 9.840,98
VALOR TOTAL: R\$ 9.840,98

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pela dedetização e desratização das Escolas Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 20 de outubro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária da Fazenda e Planejamento

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 04.094.110/0001-10
COMERCIAL BORA E FILHO LTDA
Nota Fiscal nº. 11872 R\$ 7.311,80
Nota Fiscal nº. 11793 R\$ 1.280,00
Nota Fiscal nº. 11792 R\$ 2.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.151,80

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de materiais de limpeza e utensílios destinados as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 20 de outubro de 2014.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária da Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 05/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2014

17 de outubro de 2014

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 32, inciso XIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 3.790 de 08 de outubro de 2014 do Poder Executivo estabelecendo horário especial de expediente nas Repartições Públicas Municipais, objetivando a redução de despesas públicas e equilíbrio financeiro do orçamento vigente;

Considerando que a manutenção dos serviços prestados à população não sofrerão qualquer modificação em sua normalidade, já que serão mantidos os serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º - De forma excepcional, fica reduzido para turno único de trabalho, qual seja, das 08hs00min às 14hs00min, o expediente da Câmara Municipal de Mafra, a partir de zero hora do dia 18 de outubro de 2014.

§ 1º - O horário de trabalho dos servidores efetivos e comissionados obedecerá o estabelecido no "caput" deste artigo, sem a alteração de suas respectivas remunerações.

§ 2º - Nos dias de Sessões da Câmara, as segundas e terças-feiras, haverá expediente especial das 18hs00min, até o horário de encerramento das Sessões.

Art. 2º - A equipe de apoio das Sessões exercerá suas atividades em horário especial, devendo eventuais excessos de carga horária normal serem folgados na mesma semana, a fim de não se permitirem horas extras.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, em 17 de Outubro de 2014.

Ver. Hebert Gilso Werka
Presidente

Ver. Edenilson Schelbauer
Vice-Presidente

Ver. Eder Gielgen
1º Secretário

Ver. Abel Bicheski
2º Secretário

Maracajá

PREFEITURA

Decreto 328/2010

DECRETO Nº 328 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova o Regulamento Geral Para Concurso Público e Processo Seletivo, para investidura em Cargos Públicos da Administração Municipal de Maracajá e funções temporária de relevante interesse público.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral para Concurso Público e Processo Seletivo, coforme anexo I, parte integrante deste decreto, publicado nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 13 de outubro de 2010.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto, na Secretaria de Administração, em 13 de Outubro de 2010.

ANTENOR ROCHA
Secretário de Administração

REGULAMENTO GERAL PARA CONCURSO E PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O recrutamento e a seleção de pessoal para provimento de cargos e funções temporárias reger-se-ão pelas normas estabelecidas neste Regulamento.

Art.2º Os concursos e processos seletivos são de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de Abertura, elaborado em observação à natureza das atribuições dos cargos e funções.

Art.3º Os concursos públicos, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para titularem os cargos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Parágrafo único - Os concursos previstos no "caput" deste artigo serão de provas ou de provas e títulos.

Art.4º Os processos seletivos, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para titularem temporariamente as funções decorrentes de Programas de Interesse Público de titularidade de outro órgão da federação ou por relevante interesse público devidamente autorizado por lei.

Parágrafo único - Salvo em relação ao Magistério, o processo seletivo será apenas de prova.

Art.5º O prazo de validade do Concurso é de 02 (dois) anos e do processo seletivo de 02 anos (dois), a contar da publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do Prefeito Municipal.

Art.6º A aprovação em concurso ou processo seletivo não cria

direito à admissão, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II Do Recrutamento

SEÇÃO I Do Edital de Concurso ou processo seletivo

Art.7º A abertura do processo de recrutamento dar-se-á, obrigatoriamente, com a publicação sob a forma de extrato do Edital no Diário Oficial do Município, integralmente na internet (www.maracaja.sc.gov.br) e no mural de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal.

I - É facultativa a publicação, sob a forma de extrato, onde deverão constar as informações de maior interesse ao público-alvo nos demais jornais de circulação local.

Art.8º O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:

- I - a denominação da categoria funcional, cargo ou função;
- II - as datas de abertura e de encerramento das inscrições;
- III - a descrição sintética das atribuições do cargo ou função, o número de vagas autorizadas para o Concurso ou Processo Seletivo, os vencimentos e o regime semanal de trabalho;
- IV - os requisitos imprescindíveis para provimento do cargo ou função objeto do certame;
- V - os programas e os tipos de provas, com a indicação precisa das respectivas avaliações, do caráter eliminatório ou classificatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados parciais e finais;
- VI - a indicação, quando for o caso, dos títulos valorizáveis, os critérios de avaliação dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
- VII - a nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
- VIII - quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas pelos candidatos ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Concurso ou Processo Seletivo em todas as suas fases.

SEÇÃO II Das Inscrições

Art.9º O prazo para a inscrição será estipulado de acordo com as necessidades e urgência do provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 30 (quinze) dias úteis para Concurso e 10 (dez) dias úteis para processo seletivo.

Parágrafo único - Os prazos a que se refere este artigo poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número for inferior ao de vagas previstas.

Art.10 O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos seus procuradores, observadas as normas do Edital, as quais os mesmos deverão declarar conhecer.

I - Não serão admitidas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico, extemporâneas, condicionais ou com protocolo dos documentos exigidos.

II - Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Concurso ou processo seletivo.

Art.11 A homologação ou o indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital publicado integralmente na internet (www.maracaja.sc.gov.br) e no mural de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal.

I - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.

II - O Edital de homologação das inscrições dos candidatos deverá conter a relação das inscrições indeferidas, bem como os motivos que determinaram o indeferimento, referindo que as inscrições não arroladas como indeferidas foram, por exclusão, deferidas.

III - O atendimento dos requisitos relativos ao recrutamento deverá ser comprovado para a posse do candidato. O não atendimento destes acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação dos efeitos dela decorrentes.

Art.12 Do despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso ao presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação.

Parágrafo Único - Os recursos serão examinados por Comissão Especial que deverá julgá-los no prazo de 2 (dois) dias e elaborar proposta de edital para ser submetida ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

Art.13 A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Concurso ou Processo Seletivo, desde que verificado o não-cumprimento dos requisitos exigidos no Edital ou constatada a ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.

I - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrentes.

II - Será dada publicidade ao cancelamento da inscrição, podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.

III - Homologadas as inscrições, não mais será o prazo destas reaberto, nem alterados os termos do Edital.

CAPÍTULO III

Da Seleção

SEÇÃO I

Da Realização das Provas e da Apresentação dos Títulos

Art.14 Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados, mediante Edital, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

I - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exhibir, no ato, documento de identidade e comprovante de inscrição.

II - Não haverá segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

Art.15 Devido à diversidade dos cargos, a definição dos procedimentos relativos às provas práticas serão especificados no Edital.

Art.16 Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso ou Processo Seletivo;

II - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

Art.17 Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem sua identificação.

Art.18 Nas provas que exigirem o emprego de aparelho de elevado valor patrimonial, pertencente ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser determinada à imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária habilidade no seu manejo.

Art.19 Quando o Concurso ou Processo Seletivo for de provas e

de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.

SEÇÃO II

Do Julgamento das Provas e dos Títulos

Art.20 Para cada Prova será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o número de acertos do candidato.

Art.21 As provas de caráter eliminatório deverão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo ou função, conforme o grau de escolaridade requerido e o seu conteúdo ocupacional.

I - A nota mínima para a aprovação na(s) prova(s) eliminatória(s) é de 6 (seis) pontos e na média final será de 5 (cinco) pontos.

II - Reprovado na(s) prova(s) de caráter eliminatório, o candidato ficará impedido de prestar as demais provas.

III - As provas de caráter eliminatório também possuem caráter classificatório.

Art.22 A média final será calculada observando-se as notas em cada uma das provas e os seus respectivos pesos.

I - Havendo apenas uma única prova, de caráter eliminatório e classificatório, a média mínima para classificação e equivalente a 5,0 (cinco) pontos.

Art.23 As provas de caráter classificatório não possuem, individualmente, caráter eliminatório, porém compõem a média final que, por sua vez, tem caráter eliminatório.

I - De acordo com as características do cargo, as provas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Legislação e Informática, quando não constarem como obrigatórias, poderão ser incluídas no Edital de Abertura de Concurso ou Processo Seletivo com caráter classificatório.

II - Nos Processos Seletivos o conteúdo programático cingir-se-á apenas nas matérias relativas a função específica.

Art.24 A Prova de Títulos, quando houver, terá caráter classificatório.

Parágrafo Único - O Edital, para cada cargo, de acordo com o perfil de candidato desejado, estabelecerá as áreas de conhecimento cabíveis de valoração dos títulos, bem como a pontuação máxima dos seus diferentes tipos.

Art.25 Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital Publicado no Jornal e no mural de Publicação dos Atos oficiais da Prefeitura Municipal e na internet (www.maracaja.sc.gov.br).

Art.26 Não será conferida nota à prova, ou às provas, em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos nos artigos 16 a 18 deste Regulamento.

Art.27 Na atribuição de pontos ou notas de qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, ficam vedados arredondamentos.

Art.28 Após o julgamento e a identificação pública das provas, quando a correção não for através de processo eletrônico, será dada vista das mesmas ou das folhas de respostas aos candidatos, no local, prazo e horário fixado no Edital.

Parágrafo único - Fica assegurado ao candidato o exame do gabarito da prova e o direito de tomar conhecimento das respostas dos demais concorrentes.

Art.29 O julgamento dos títulos será feito nos termos dos critérios

estipulados no Edital.

I - Somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as atribuições do cargo objeto do Concurso ou Processo Seletivo, serão considerados como títulos.

II - Os pontos conferidos aos títulos não poderão somar mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos pontos do Concurso.

III - Somente serão apreciados os títulos apresentados no prazo e na forma fixadas no Edital.

IV - Será facultado ao candidato, após a publicação do resultado por Edital, tomar ciência dos pontos atribuídos a cada um dos títulos apresentados pelos demais concorrentes.

Art.30 Serão publicados os resultados finais com a classificação dos candidatos aprovados com base na média final, quando:

I - inexistirem recursos pendentes de decisão administrativa;

II - o prazo para a apresentação dos recursos tiver expirado sem nenhuma manifestação por parte dos candidatos.

Art.31 No caso de empate na média final entre candidatos aprovados, terá preferência o que tiver obtido a maior nota nas provas de caráter:

I - eliminatório, considerando-se os respectivos pesos;

a) For considerado idoso conforme Estatuto do Idoso lei 10.741/2003 (cidadão com 60 anos ou mais), e dentre os idosos o de maior idade

II - classificatório se houver, prevalecendo a que tiver maior peso.

a) For considerado idoso conforme Estatuto do Idoso lei 10.741/2003 (cidadão com 60 anos ou mais), e dentre os idosos o de maior idade

III - Tiver Maior Idade.

Parágrafo único - Persistindo o empate, depois de aplicadas às regras dos incisos I, II e III deste artigo, o desempate se fará através de sorteio público, com chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante Edital publicado Jornal de Publicação dos Atos da Prefeitura Municipal e a afixação do mesmo em painéis destinados a esse fim, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

SEÇÃO III

Dos Recursos

Art.32 No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída, em cada prova específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais serão facultados aos candidatos interpor recurso, de acordo com as regras estabelecidas por este Regulamento.

Art.33 Após a divulgação das notas das provas, os candidatos terão o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, a ser estabelecido pelo Edital, a contar da data imediatamente subsequente à da publicação, para interpor recurso.

Parágrafo único - Na fluência do prazo a que se refere este artigo, será assegurado aos candidatos:

I - vista dos títulos próprios, e, se assim o desejarem, dos demais concorrentes;

II - inteirar-se, junto a Comissão Especial, dos critérios utilizados para avaliação e das provas-padrão.

Art.34 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Especial, contendo os seguintes elementos:

I - o nome completo, assinatura e o número de inscrição do candidato;

II - a indicação do concurso que esteja realizando;

III - a exposição detalhada e fundamentada do objeto do pedido.

§ 1º - O recurso será individual para cada prova.

§ 2º - O candidato poderá requerer a juntada de comprovante de desempenho de outros candidatos, sempre que for de seu interesse, para melhor instrução do recurso.

Art.35 O recurso será examinado, preliminarmente, pela Comissão do Especial que:

I - determinará o indeferimento do pedido, se formulado fora do prazo ou não contiver os elementos indicados no artigo anterior;

II - encaminhará o processo à Banca Examinadora, após cumpridas as diligências necessárias, para as providências de sua alçada.

Art.36 Não caberá recurso:

I - da prova prática, salvo se for escrita;

II - da avaliação física, psicológica ou psiquiátrica, quando exigíveis.

Art.37 O Examinador ou a Banca Examinadora terá o prazo a ser determinado pela Comissão Especial, para conhecer das razões apresentadas pelo candidato recorrente e apresentar resposta fundamentada à decisão.

I - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas, bem como em decorrência de erro substancial de questão ou erro no gabarito oficial.

II - O candidato que tiver interposto recurso não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.

Art.38 Provido o recurso, serão tomadas as seguintes providências:

I - em caso de erro no gabarito oficial será o mesmo retificado, sendo as notas de todos os candidatos recalculadas;

II - em caso de erro substancial será a questão anulada, sendo alterado o gabarito oficial, considerada correta para todos os candidatos e recalculadas as notas;

III - em caso de ser verificado erro na contagem dos pontos do candidato, será efetuada a devida alteração da pontuação do mesmo no resultado.

Art.39 Com o parecer circunstanciado do Examinador ou da Banca Examinadora, o expediente será submetido à consideração do Presidente da Comissão Especial, que, à vista dos elementos apresentados, manterá ou reformará, total ou parcialmente, a decisão recorrida, cuja conclusão será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Maracajá e através do site da Prefeitura (www.maracaja.sc.gov.br), da qual não caberá novo recurso.

Art.40 Qualquer candidato poderá reclamar ao Procurador-Geral do Município sobre eventuais irregularidades de que venha a ter conhecimento no processamento de Concurso Público ou Processo Seletivo, as quais possam configurar inobservância de preceitos legais, regimentais ou outros previstos no Edital.

I - A reclamação, que não terá efeito suspensivo, poderá ser interposta até o terceiro dia útil, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados.

II - Se procedente a reclamação, o Concurso Público ou Processo Seletivo será anulado parcial ou totalmente, promovendo-se, de imediato, a apuração da responsabilidade.

Art.41 A prova somente poderá ser anulada:

I - se forem constatadas, e plenamente comprovadas, irregularidades formais no processamento do concurso ou processo seletivo;

II - na hipótese de ficar constatada a inobservância quanto ao sigilo;

III - quando da anulação de mais de quarenta por cento das questões formuladas.

Parágrafo único - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.

Art.42 Os resultados finais do Concurso Público ou Processo

Seletivo, contendo a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, serão homologados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto.

CAPÍTULO IV

Da Comissão Especial dos Fiscais de Provas.

SEÇÃO I

Da Comissão do Concurso

Art.43 A Comissão Especial para Concurso Público ou Processo Seletivo para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal ou funções em programa de governo será composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, sendo um nomeado presidente, designados pelo Prefeito Municipal.

Art.44 À Comissão Especial compete:

- I - a realização de estudos, pesquisas e a elaboração de programas relativos ao recrutamento e à seleção de pessoal;
- II - a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes às várias etapas do Concurso;
- III - o provimento de recursos humanos e materiais para o certame;
- IV - a coordenação quando da aplicação das provas;
- V - o registro das atividades desenvolvidas através de atas e de um Relatório Final do Concurso ou Processo Seletivo;
- VI - a elaboração dos Editais do Concurso e submetê-los à apreciação do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

Da Execução do Concurso ou Processo Seletivo

Art.45 Os Concursos Públicos e Processos Seletivos poderão ser desenvolvidos, em todas as suas fases, sob a responsabilidade de profissional com formação e Especialização na área que se pretende recrutar ou por Empresa especializada no serviço de seleção. Parágrafo único: A Critério do Prefeito Municipal o profissional especializado pode responder como Presidente da Comissão Especial.

Art.46 Ao profissional especializado ou empresa organizadora compete coordenar e acompanhar as seguintes atividades:

- I - elaboração do Edital contendo as regras básicas que nortearão a realização do concurso;
- II - proposição dos componentes da Banca Examinadora;
- III - elaboração dos programas, das provas e das provas de títulos;
- IV - aplicação e o julgamento das provas e dos títulos;
- V - publicação de todos os atos relativos ao concurso;
- VI - provimento de recursos necessários para o bom andamento do concurso sob a sua responsabilidade.

SEÇÃO III

Dos Executores

Art.47 Aos Executores compete:

- I - auxiliar o profissional especializado ou Empresa Organizadora na realização de todas as atividades vinculadas à realização do Concurso ou Processo Seletivo;
- II - coordenar a Comissão Especial;
- III - zelar pelo bom andamento do processo;
- IV - nos dias das provas, coordenar, controlar e orientar todas as tarefas e decisões relativas à aplicação das mesmas e da utilização dos locais de sua realização.

SEÇÃO IV

Das Bancas Examinadoras

Art.48 A Banca Examinadora será composta de professores ou de técnicos, cuja especialização individual preencha os requisitos necessários às tarefas para as quais forem designados, devendo os mesmos possuir qualificação, no mínimo, igual à exigida aos candidatos.

Parágrafo único - Compete a Profissional Especializado ou Empresa Executora o ato de designação das Bancas Examinadoras.

Art.49 Compete à Banca Examinadora:

- I - a elaboração dos programas das provas;
 - II - a elaboração das provas escritas e o seu julgamento;
 - III - a elaboração e o julgamento das provas práticas;
 - IV - o julgamento dos títulos;
 - V - a análise dos recursos referentes às questões das provas e seu julgamento.
- Parágrafo Único - Quando tratar de Processo Seletivo, em razão da simplificação do procedimento, o Profissional Especializado ou Empresa Organizadora cumulará esta função.

SEÇÃO V

Da Comissão Executiva

Art.50 Para cada aplicação de prova(s), será constituída uma Comissão Executiva ou mais, composta de um (1) Executor, de Fiscais e de Auxiliares de Fiscalização, coordenada pelo primeiro.

- I - Haverá uma Comissão Executiva para cada prédio ou local de realização da(s) prova(s).
- II - Compete a Empresa Executora o ato de designação da Comissão Executiva.

Art.51 Ao Executor, nos dias da(s) prova(s) compete:

- I - receber os Fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda a orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
- II - distribuir aos Fiscais as provas e as grades de respostas, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados;
- III - tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes à correta aplicação das provas.

Art.52 O Fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas à execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.

Parágrafo único - Compete a Empresa Executora o ato de designação dos Fiscais.

Art.53 Compete ao Fiscal:

- I - comparecer, pontualmente, no local de realização das provas, no mínimo, meia hora antes do horário estabelecido para o ingresso dos candidatos nas salas de provas;
 - II - receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas, sendo que os lacrados deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato;
 - III - transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
 - IV - levar ao conhecimento da Coordenação da Comissão Executiva qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
 - V - cumprir todas as determinações que lhe forem transmitidas;
 - VI - preencher devidamente a documentação pertinente ao registro da aplicação da prova na respectiva sala.
- § 1º - Antes do início da prova, durante o ingresso dos candidatos aos locais de aplicação, os Fiscais poderão ser escalados para tarefas externas à sala de provas, retornando para as mesmas quando do seu início.

§ 2º - Cada local de prova poderá ter um Presidente, designado pela Coordenação da Comissão Executiva dentre os Fiscais da sala, ao qual caberá a responsabilidade pela coordenação dos trabalhos e pelo recebimento e devolução dos materiais.

§ 3º - As atividades de Auxiliar de Fiscalização implica prestação de assistência aos Fiscais e Coordenadores, em todas as etapas da realização das provas, inclusive quanto à limpeza e conservação dos locais utilizados.

CAPÍTULO VI

Da Reserva de Vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência

Art.54 Ao candidato portador de deficiência é assegurado concorrer às vagas legalmente reservadas.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar o tipo de deficiência da qual é portador e anexar atestado médico que comprove tal situação.

Art.55 A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

Art.56 O candidato portador de deficiência, que necessite de algum atendimento especial para a realização da prova, deverá comunicar, por escrito, à Comissão responsável pelo Concurso Público, no ato da inscrição.

Art.57 O candidato nomeado para provimento de vaga da reserva de mercado terá apuradas, na perícia médica para posse, a sua condição de portador de deficiência e a compatibilidade da mesma com o pleno exercício das atribuições do cargo que pleiteia.

Parágrafo único - Não sendo constatadas a condição de deficiente e a compatibilidade da deficiência, não ser-lhe-á dada a posse no cargo, tornando-se sem efeito a nomeação.

Art.58 Não ocorrendo à aprovação de candidato portador de deficiência para o provimento de vaga ao cargo prevista em reserva de mercado, esta será provida pelos demais candidatos aprovados.

Art.59 Às pessoas portadoras de deficiência, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disputadas e considerando a classificação geral.

I - Os melhores classificados serão nomeados, até o limite de 5% das vagas, tomarão posse na função do qual concorreram.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art.60 A remuneração, quando couber, dos trabalhos de planejamento, elaboração e correção de provas, bem como de execução e fiscalização, obedecerá aos princípios estabelecidos em Provimento próprio.

Parágrafo único - Os mesmos critérios serão observados quanto à remuneração dos trabalhos executados, por Profissional Especializado ou pela Empresa Executora e, excepcionalmente, por pessoas estranhas ao serviço Público Municipal.

Art.61 Todos os prazos previstos ou referidos neste Regulamento contam-se a partir do dia subsequente ao da publicação.

Art.62 A divulgação, total ou parcial, do conteúdo dos Editais ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Concursos Públicos ou Processo Seletivo, será efetuada, prioritariamente, no mural da Prefeitura Municipal de Maracajá e através do site da Prefeitura (www.maracaja.sc.gov.br).

Art.63 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso, "ad referendum" do Prefeito Municipal.

Art.64 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art.65 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá (SC), 13 de outubro de 2010.

Wagner da Rosa

Prefeito Municipal

Decreto 2/2014**DECRETO Nº 002/14 de 7 de Janeiro de 2014****Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento de 2014 do tipo alteração Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 962/13 de 4 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**

(152) 4.4.90.00.00.00.00.1.006-1021 - Aplicacoes Diretas 128.237,59

(136) 4.4.90.00.00.00.00.1.009-1080 - Aplicacoes Diretas 76.822,91

07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS**07.01 - DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS**

(151) 4.4.90.00.00.00.00.1.017-1080 - Aplicacoes Diretas 68.522,20

(149) 4.4.90.00.00.00.00.2.033-1080 - Aplicacoes Diretas 5.196,17

14 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENCIA**14.01 - FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESCENCIA**

(138) 3.3.90.00.00.00.00.2.025-1040 - Aplicacoes Diretas 31.229,20

Total Suplementação: 310.008,07

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 80 - Recursos Ordinários 5.196,17

Fonte de Recurso: 21 - Transf. Convênio União - Educação 128.237,59

Fonte de Recurso: 80 - Recursos Ordinários 68.522,20

Fonte de Recurso: 40 - FIA 31.229,20

Fonte de Recurso: 80 - Recursos Ordinários 76.822,91

Total Superávit Financeiro 310.008,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 7 de Janeiro de 2014

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 3/2014**DECRETO Nº 003/14 de 7 de Janeiro de 2014****Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2014 do tipo alteração Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 962/13 de 4 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**

(137) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.009-0030 - Aplicacoes Diretas 188.724,66

(148) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.008-0021 - Aplicacoes Diretas 54.320,00

07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS**07.01 - DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS**

(150) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.033-0030 - Aplicacoes Diretas 14.998,83

Total Suplementação: 258.043,49

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 30 - Transf. Convênio Estado - Outros 203.723,49

Total excesso de arrecadação 203.723,49

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54.320,00

Total Anulação: 54.320,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 7 de Janeiro de 2014

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 6/2014**DECRETO Nº 006/14 de 22 de Janeiro de 2014****Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2014 do tipo alteração Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 962/13 de 4 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(2) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.013-0103 - Aplicacoes Diretas	42.725,64
Total Suplementação:	42.725,64

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 103 - Recursos Próprios - 15% Saúde	42.725,64
Total excesso de arrecadação	42.725,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 22 de Janeiro de 2014

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 7/2014**DECRETO Nº 007/14 de 22 de Janeiro de 2014****Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento de 2014 do tipo alteração Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 962/13 de 4 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

(14) 3.1.71.00.00.00.00.2.004-0080 - Transferencias a Consórcios Públicos 16,00

05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**

(141) 3.1.91.00.00.00.00.2.012-0103 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 10.000,00

(49) 3.1.90.00.00.00.00.2.013-0104 - Aplicacoes Diretas 220.000,00

(140) 3.1.90.00.00.00.00.2.012-0102 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

(139) 3.1.90.00.00.00.00.2.012-0103 - Aplicacoes Diretas 120.000,00

(142) 3.1.91.00.00.00.00.2.012-0102 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 10.000,00

Total Suplementação: 460.016,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

(20) 4.4.71.00.00.00.00.2.004-0080 - Transferências a Consórcios Públicos 16,00

05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**

(47) 3.1.90.00.00.00.00.2.013-0102 - Aplicacoes Diretas 110.000,00

(43) 3.1.90.00.00.00.00.2.012-0104 - Aplicacoes Diretas 220.000,00

DECRETO Nº 007/14 de 22 de Janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 962/13 de 4 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

(48) 3.1.90.00.00.00.00.2.013-0103 - Aplicacoes Diretas

130.000,00

Total Anulação:

460.016,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 22 de Janeiro de 2014

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 8/2014**DECRETO Nº 008/14 de 22 de Janeiro de 2014****Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento de 2014 do tipo alteração Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 962/13 de 4 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**

(145) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-1021 - Aplicacoes Diretas	7.935,20
(146) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.025-1021 - Aplicacoes Diretas	31.871,33

(143) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.023-1020 - Aplicacoes Diretas	45.296,15
(144) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.023-1020 - Aplicacoes Diretas	7.991,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

(28) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.015-1221 - Aplicacoes Diretas	22.080,28
--	-----------

(29) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.035-1211 - Aplicacoes Diretas	440,00
--	--------

(32) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.013-1022 - Aplicacoes Diretas	47.914,77
--	-----------

(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.035-1213 - Aplicacoes Diretas	48.188,20
--	-----------

(30) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.035-1212 - Aplicacoes Diretas	5.098,68
--	----------

(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.035-1220 - Aplicacoes Diretas	2.244,67
--	----------

(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.015-1219 - Aplicacoes Diretas	11.273,26
--	-----------

Total Suplementação:	230.333,54
-----------------------------	-------------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 21 - Transf. Convênio União - Educação	31.871,33
---	-----------

Fonte de Recurso: 221 - SUS União - PFVPS	22.080,28
--	-----------

Fonte de Recurso: 211 - SUS União - PSF	440,00
--	--------

Fonte de Recurso: 20 - Transf. Convênio União - Outros	53.287,15
---	-----------

Fonte de Recurso: 220 - SUS União - VS - Piso Estratégico	2.244,67
--	----------

Fonte de Recurso: 22 - Transf. Convênio União - Saúde	47.914,77
--	-----------

Fonte de Recurso: 21 - Transf. Convênio União - Educação	7.935,20
---	----------

Fonte de Recurso: 213 - SUS União - PACS	48.188,20
---	-----------

Fonte de Recurso: 219 - SUS União - VS - Ações Estruturantes	11.273,26
---	-----------

DECRETO Nº 008/14 de 22 de Janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 962/13 de 4 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 212 - SUS União - Saúde Bucal	5.098,68
--	----------

Total Superávit Financeiro	230.333,54
-----------------------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 22 de Janeiro de 2014

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 11/2014**DECRETO Nº 011/14 de 5 de Fevereiro de 2014****Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento de 2014 do tipo alteração Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 962/13 de 4 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**05.01 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**

(153) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.012-1132 - Aplicacoes Diretas	9.401,21
(156) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-1103 - Aplicacoes Diretas	2.839,52
(154) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.025-1132 - Aplicacoes Diretas	6.154,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(155) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-1207 - Aplicacoes Diretas	12.208,24

Total Suplementação: 30.602,97

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 132 - FNDE - APOIO A CRECHES	15.555,21
Fonte de Recurso: 103 - FUNDEB 60%	2.839,52
Fonte de Recurso: 207 - FNAS - PBV I - PROJOVEM	12.208,24

Total Superávit Financeiro 30.602,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 5 de Fevereiro de 2014

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração na data supra.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Maravilha

PREFEITURA

Decreto Nº 132/2014

DECRETO Nº 132, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre adoção de medidas visando à redução de despesas de pessoal, em atenção à preservação da manutenção de limite prudencial, e fiel cumprimento ao art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

Que o art. 169 da Constituição Federal estabelece que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000;

Que o art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal fixa em 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, em cada período de apuração, os limites da despesa total com pessoal nos Municípios;

Os reflexos da redução do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e de comportamento diverso do projetado em relação à arrecadação do próprio Município, impactando diretamente na sua receita, e na preservação do índice do limite prudencial;

Que foram concedidas férias vencidas em grande número a diversos servidores, assim como realizadas várias rescisões de contratações de caráter temporário visando a admissão de efetivos em virtude da homologação de concurso público, o que impactou nos índices;

A necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas visando à redução da despesa com pessoal, conforme poder-dever do administrador público, inclusive de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, com qualidade e eficiência;

A previsão contida no art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros estabelecidos,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado à Administração Pública direta e indireta, nos termos deste Decreto, e a partir da sua edição e publicação, qualquer ato que importe em:

- I - concessão de vantagens, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X da Constituição Federal;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadora, falecimento ou demissão voluntária de servidores lotados na educação ou saúde;
- V - contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade

temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, na garantia de manutenção de serviços essenciais;

VI - pagamento de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria.

Art. 2º O presente Decreto e as medidas administrativas sobre as quais dispõe, terão vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, se necessária à manutenção das medidas para fins de atendimento aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de outubro de 2014.
ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 133/2014

DECRETO Nº 133, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 119, de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 119, de 23 de setembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprova o desdobro do imóvel: PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (1) e, LOTE URBANO nº (2), da quadra nº (48), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina e, localizados no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 44,00 metros da esquina formada pela Rua Arnoldo Graf, com as áreas de (22,00 m² e 1.254,00 m²), perfazendo a área total de "Um mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados" (1.276,00 m²); sem benfeitorias;- Confrontando:- ao Norte, por duas linhas, uma com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (1), na extensão de 22,00 metros, de Elmo Bruxel - M. 14.738, e outra, com os lotes urbanos nºs (15, 16-A e 16-B), na extensão de 44,00 metros, de Francisca Cavalli - M. 4.328, José Lauro Haas - M. 12.892 e Maria Bilha - M. 12.893, respectivamente; ao Sul, com o lote urbano nº (3), na extensão de 66,00 metros, de Cleusamar Tosetto Preuss - M. 9.729;- ao Leste, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 20,00 metros;- ao Oeste, por duas linhas, uma com parte do lote urbano nº (16-B), na extensão de 1,00 metro, de Maria Bilha - M. 12.893, e outra, com o lote urbano nº (11), na extensão de 19,00 metros, de Reinoldo Bertoldo Kruger - M. 10.622; Objeto da Matrícula 19.889, do Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, de propriedade de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 382, Centro, nesta Cidade, que será desdobrado, formando assim novos lotes urbanos, conforme descrição abaixo, planta, memorial descritivo e ART assinados pelo Arquiteta e Urbanista Daniela Cristina Bruxel, CAU/REG. NAC: A73313-0, nas dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

LOTE "A", parte do lote "B", parte do lote urbano nº (1) e parte do

lote urbano nº (2), da quadra nº (48), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com as áreas respectivas de (22,00 m²) e (594,00 m²), perfazendo área total de "Seiscentos e dezesseis metros quadrados" (616,00 m²); sem benfeitorias; confrontando:- ao Norte, por duas linhas, uma com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (1), na extensão de 22,00 metros, de Elmo Bruxel - M. 14.738, e outra, com os lotes urbanos nºs (15, 16-A e 16-B), na extensão de 44,00 metros, de Francisca Cavalli - M. 4.328, José Lauro Haas - M. 12.892 e Maria Bilha - M. 12.893, respectivamente; ao Sul, com o lote "B", parte do lote urbano nº (2), na extensão de 66,00 metros, de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, M. 19.889;- ao Leste, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 10,00 metros;- ao Oeste, por duas linhas, uma com parte do lote urbano nº (16-B), na extensão de 1,00 metro, de Maria Bilha - M. 12.893, e outra, com o lote urbano nº (11), na extensão de 9,00 metros, de Reinoldo Bertoldo Kruger - M. 10.622.

LOTE "B", parte do lote urbano nº (2), da quadra nº (48), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Seiscentos e sessenta metros quadrados" (660,00 m²); sem benfeitorias; confrontando:- ao Norte, com o Lote "A", parte do lote "B", parte do lote urbano nº (1) e parte do lote urbano nº (2), na extensão de 66,00 metros, de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda - M. 19.889;- ao Sul, com o lote urbano nº (3), na extensão de 66,00 metros, de Cleusamar Tosetto Preuss - M. 9.729;- ao Leste, com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 10,00 metros;- ao Oeste, com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 10,00 metros, de Reinoldo Bertoldo Kruger - M. 10.622.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 16 de outubro de 2014.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

SANDRO DONATI

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 062/2014, de 17 de Outubro de 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2014

Altera requisitos e atribuições do cargo público de Fiscal do Meio Ambiente do Município de Massaranduba

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados os requisitos e as atribuições do cargo público de Fiscal do Meio Ambiente do Município de Massaranduba, criado pela Lei Complementar n.º 023/2009, descrevendo as atribuições e funções específicas, bem como os requisitos a serem observados abaixo:

I - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

a) Anexo II

b) Grupo: Atividades de Nível Superior - ANS

c) Horas semanais: 10h a 40h

d) Categoria Funcional: Fiscal de Meio Ambiente, Classe A-1, nível 1

e) Vencimento: R\$ 1.998,35 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) por 40 horas.

f) N.ºde vagas: 01

g) Escolaridade: Formação superior completa em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Engenharia Agrônoma, Biologia, Ecologia, Geologia, Geografia, Gestão Ambiental, Licenciado em Ciências agrícolas em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e situação regular junto ao seu órgão fiscalizador e Registro no Conselho Competente.

h) Atribuições:

1 - Fiscalizar atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadores de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais;

2 - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente;

3 - Fiscalizar os prestadores de serviço, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações, conforme o caso, decorrentes de seus atos;

4 - Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;

5 - Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;

6 - Analisar e dar pareceres nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;

7 - Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;

8 - Verificar a observância das normas vigentes; proceder a inspeção e apuração de irregularidades e infrações através do processo competente;

9 - Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental;

10 - Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental;

11 - Executar tarefas correlatas.

Art. 2º O cargo de Fiscal do Meio Ambiente, por passar a integrar o quadro de carreiras de nível superior, deixará de integrar o Anexo III da Lei Complementar n.º 055 de 25 de Junho de 2013 e passará a integrar o anexo II, com as especificações do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de Outubro de 2014
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente da data supra,

CAMILA ROSSI
Auxiliar Administrativo

Processo Licitatório Nº. 34/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2014 FMS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 24/2014 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 24/2014, com adjudicação por item, visando a aquisição de computadores para as salas de vacina. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 04/11/2014. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 04/11/2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou email: licitacao@massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 17 de outubro de 2014.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito em Exercício

SUZANE E. F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Meleiro

PREFEITURA

Portaria Nº 416/2014

PORTARIA n.º 416/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, o Senhor CRISTIANO ALEXANDRE, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas atividades vinculadas à Secretaria de Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/10/2014.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 082/2014.

Meleiro, 17 de Outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 417/2014

PORTARIA n.º 417/2014
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigo 87 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora pública municipal ANDREIA DE CEZARO CAVALER PASINI - matrícula nº 359, ocupante do cargo de professora Efetiva, a licença por motivo de doença na família, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, a partir de 20 de Outubro de 2014, conforme parecer social e atestados médicos apresentados.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 078/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31/10/2014, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM SACAS DE 25 KG, PARA REPAROS EM RUAS DO MUNICÍPIO. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) - 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado, ou por solicitação via e-mail.

Meleiro/SC, 17 de outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

Extrato de Convênio, N.º 12/2014

Extrato de Convênio
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Convênio n. 012/2014
Conveniada: ASCAMO (Associação dos acadêmicos de Modelo)
Valor: R\$ 15.000,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou convênio nº 012/2014, com o objetivo da transferência de recursos financeiros para auxílio dos acadêmicos associados da ASCAMO no transporte necessário ao deslocamento para as instituições de ensino superior de nossa região. O presente convênio terá vigência de 10 de outubro de 2014 a 30 de dezembro de 2014.

Modelo (SC), 10 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Decreto Nº 095/2014

DECRETO Nº 095/2014, de 17 de Outubro de 2014.

“NOMEIA O NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 1413;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Novo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, assim constituído, para mandato de 04 (quatro) anos:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Ronaldo Othemar Teixeira

Suplente: Marinelza Maccari

II - REPRESENTANTES DOS DOCENTES

Titular: Rúbia Zaccaron Recco Magagnin

Suplente: Amanda Guollo

Titular: Sabrina Miguel

Suplente: Jeovana Bortolom de Bem

III - REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS

Titular: Márcia Regina Candido Otto Adam

Suplente: Bruna Maccari Frasson

Titular: João Anibal Oliveira de Oliveira

Suplente: Josiani Santos da Silva Cândido

IV - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS

Titular: Nelza Bortolatto Maccari

Suplente: Marli Pereira Salvan

Titular: Luzia Sartor Vieira Madeira

Suplente: Adelina Delfino de Jesus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 17 de Outubro de 2014.

AGNALDO DAVID MACCARI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MICHEL ANTONIO MACCARI

Secretário de Administração e Planejamento.

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

PREFEITURA

Edital de Chamamento Público Nº 05/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE

Cassiano Ricardo Weiss, Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais pertinentes, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- A convocação para Conferência Extraordinária da Cidade, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2014, às 14 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, situado na Rua João Emílio, nº 100, bairro Centro, em Navegantes - SC.

Art. 2º- A Conferência Extraordinária da Cidade terá como objetivo a alteração do Código Urbanístico, Lei Complementar Municipal nº 55, de 22 de julho de 2008, como condição obrigatória à sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 3º- As Pré-Conferências, serão realizadas no dia 04 de novembro de 2014, tendo como objetivos promover a qualificação do debate e a capacitação da população para gestão democrática participativa do Município, através da discussão de questões de interesse público, e eleger delegados para a Conferência Extraordinária da Cidade, conforme Regimento específico.

Art. 4º - A publicação desse edital no Mural da Prefeitura Municipal de Navegantes e no Diário Oficial do Município de Navegantes, para que surtam seus efeitos legais.

Navegantes, 17 de outubro de 2014.

Cassiano Ricardo Weiss

Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes

Decreto 687 Convoca Conferência Extraordinária da Cidade

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500

CEP 88370-446 - Navegantes - SC

CNPJ 83.102.855/0001-50

www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 687 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

CONVOCA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária da Cidade, a ser realizada no dia 2 de dezembro de 2014, às 14h no Auditório Prefeito Athanasio Joaquim Rodrigues, anexo à Prefeitura de Navegantes, na Rua João Emílio, nº 100, Bairro Centro.

Art. 2 º A Conferência Extraordinária da Cidade terá como objetivo a alteração do Código Urbanístico - Lei Complementar Municipal nº 55, de 22 de julho de 2008 - como condição obrigatória à sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 3º As Pré-Conferências serão realizadas no dia 4 de novembro de 2014, tendo como objetivos promover a qualificação do debate e a capacitação da população para a gestão democrática participativa do Município, através da discussão de questões de interesse público, e eleger delegados para a Conferência Extraordinária da Cidade, conforme Regimento específico.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Governo:

Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de outubro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Retificação Edital 001/2014

Ato 003/PNN/ED1/14-ADM
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2014 DE CONCURSO PÚBLICO
(ADMINISTRAÇÃO GERAL)

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo seletivo, torna público a primeira retificação do Edital n.º 001/2014, conforme segue:

1. Do horário das provas - Item 7.3.3 e 8.6.1.1

Onde se lê: "Os portões de acesso ao local da prova escrita objetiva fecham 15 (quinze) minutos antes do horário definido para início da prova."

Leia-se: "Os portões de acesso ao local da prova escrita objetiva fecham 10 (dez) minutos antes do horário definido para início da prova."

2. Fica excluído do conteúdo programático dos cargos de professores o seguinte assunto: "Plano Municipal de Educação".

3. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Navegantes, 17 de Outubro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Retificação Edital 002/2014

Ato 003/PN/ED2/14-fmc
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2014 DE CONCURSO PÚBLICO (FMC)

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo seletivo, torna público a primeira retificação do Edital n.º 002/2014, conforme segue:

1. Do horário das provas - Item 7.3.3 e 8.6.1.1

Onde se lê: "Os portões de acesso ao local da prova escrita objetiva fecham 15 (quinze) minutos antes do horário definido para início da prova."

Leia-se: "Os portões de acesso ao local da prova escrita objetiva fecham 10 (dez) minutos antes do horário definido para início da prova."

2. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Navegantes, 17 de Outubro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Retificação Edital 003/2014

Ato 003/PNN/ED3/14-FME
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2014 DE CONCURSO PÚBLICO (FME)

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo seletivo, torna público a primeira retificação do Edital n.º 003/2014, conforme segue:

1. Do horário das provas - Item 7.3.3 e 8.6.1.1

Onde se lê: "Os portões de acesso ao local da prova escrita objetiva fecham 15 (quinze) minutos antes do horário definido para início da prova."

Leia-se: "Os portões de acesso ao local da prova escrita objetiva fecham 10 (dez) minutos antes do horário definido para início da prova."

2. Fica excluído do conteúdo programático dos cargos de professores o seguinte assunto: "Plano Municipal de Educação".

3. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Navegantes, 17 de Outubro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Retificação Edital 004/2014

Ato 003/PNN/ED4/14-FUMAN

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2014 DE CONCURSO PÚBLICO (FUMAN)

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo seletivo, torna público a primeira retificação do Edital n.º 004/2014, conforme segue:

1. Do horário das provas - Item 7.3.3 e 8.6.1.1

Onde se lê: "Os portões de acesso ao local da prova escrita objetiva fecham 15 (quinze) minutos antes do horário definido para início da prova."

Leia-se: "Os portões de acesso ao local da prova escrita objetiva fecham 10 (dez) minutos antes do horário definido para início da prova."

2. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Navegantes, 17 de Outubro de 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Retificação Edital 005/2014

Ato 003/PNN/ED5/14-PS

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2014 DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e Processo seletivo, torna público a primeira retificação do Edital n.º 005/2014, conforme segue:

1. Do horário das provas - Item 7.3.3 e 8.6.1.1

Onde se lê: "Os portões de acesso ao local da prova escrita objetiva fecham 15 (quinze) minutos antes do horário definido para início da prova."

Leia-se: "Os portões de acesso ao local da prova escrita objetiva fecham 10 (dez) minutos antes do horário definido para início da prova."

2. Fica excluído do conteúdo programático dos cargos de professores o seguinte assunto: "Plano Municipal de Educação".

3. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Navegantes, 17 de Outubro de 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Decreto 688 Nomeia Conselho Municipal de Turismo

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

Rua João Emílio n.º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500

CEP 88370-446 - Navegantes - SC

CNPJ 83.102.855/0001-50

www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N.º 688 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a lei complementar n.º 219 de 18/9/2014, DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR -, em atendimento ao que determina a Lei Complementar 219 de 18/9/2014, cujos integrantes são os seguintes:

I - Representantes da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte:

Titular: Carlos Sérgio de Souza

Suplente: Viviane Berkenbroch Ramos

Titular: Paulo Roberto dos Santos

Suplente: Rosane Flor

II - Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Gilça Onélia de Jesus

Suplente: Luiza Ramos de Lima Couto

III - Representantes da Secretaria de Obras:

Titular: Jair Hipólito de Amorim

Suplente: Antônio Carlos dos Santos

IV - Representantes da Fundação Cultural:

Titular: Regina Célia Correia

Suplente: Ricardo Ismael Testoni

V - Representantes da Fundação Municipal de Esporte:

Titular: Gerson Ademir Fagundes

Suplente: Geovânio Gonzaga

VI - Representantes da FUMAN:

Titular: Paulo Celso Mafra

Suplente: Nelson da Cunha

VII - Representantes da Secretaria de Comunicação Social:

Titular: Arilson Moraes

Suplente: Juliano Santos Vieira

VIII - Representantes da ACIN:

Titular: Cristiano Moreira

Suplente: Verner Dietterle

IX - Representantes das Entidades/Instituições sem fins lucrativos:

Titular: Fernando Cardoso de Souza

Suplente: Clodoaldo de Almeida Hólek

X - Representantes dos profissionais da área de Turismo:

Titular: Luciano Orane Maibuk

Suplente: José Galdolfi

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

Rua João Emílio n.º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500

CEP 88370-446 - Navegantes - SC

CNPJ 83.102.855/0001-50

www.navegantes.sc.gov.br

XI - Representantes da CDL:

Titular: João Luiz Rescaroli

Suplente: Celso Rechia Guarezi

XII - Representantes da Associação de Bares, Restaurantes, Hotéis e Similares:

Titular: Felício Reginaldo da Costa

Suplente: Orlando Moraes

XIII - Representantes da LIGA DS Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Navegantes:

Titular: Célio Roberto Francisco

Suplente: Maria Olívia Emílio Baltazar
 XIV - Representantes dos Transportes Viário, Aeroviário, Marítimo:
 Titular: Marco Aurélio Zenni
 Suplente: Alexandra Gandra da Silva
 XV - Representantes do Porto de Navegantes:
 Titular: Ellen Garcia Infante
 Suplente: Melissa Aragão de Souza

Art. 2º Os Conselheiros ora nomeados terão o mandato de 2 (dois) anos, admitida a sua recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2014.
 Roberto Carlos de Souza
 PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de outubro de 2014.
 Benilde Perão
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Lei Complementar 222 Altera Dispositivos Lc 056

LEI COMPLEMENTAR 222 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014
 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 22 DE JULHO DE 2008

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso X do artigo 23 da lei nº 56 de 22 de julho de 2008 fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

“X - Certidão atualizada de matrícula do imóvel com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias antes da requisição do Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, ou, quando não for possível, contrato de compra e venda com firmas reconhecidas em cartório, processo de Usucapião em andamento, processo de inventário ou outros documentos equivalentes, sendo, todos os casos, sujeitos a análise pelo departamento competente, e, desde que o imóvel e/ou projeto atenda aos requisitos a seguir:

- a. Possuir cadastro imobiliário do imóvel há pelo menos 5 anos.
 1. Os imóveis que possuem certidão de matrícula não se enquadram nesta alínea;
 2. Não estar localizado em faixas não edificáveis junto a faixas de domínio de rodovias estaduais e federais, a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição;
 3. Não estar localizado em Áreas de Preservação Permanente, salvo com anuência do órgão estadual ou municipal competente;
 4. Não estar localizado em loteamentos clandestinos ou irregulares que possuam embargo municipal ou judicial;
 5. Não estar localizado em áreas institucionais;
 6. Os casos em que o município tenha conhecimento de litígio ou contestação entre mais de um proprietário não serão aprovados;

g. Os projetos apresentados sem a devida certidão de matrícula do imóvel em nome do requerente, ou os casos cujas dimensões do lote divergem daquelas constantes da referida certidão, deverão conter, acima do selo, as seguintes observações:

1. DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DA PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL, A QUALQUER TÍTULO, DAS DIMENSÕES E DA REGULARIDADE DO LOTE NEM EXIME OS PROPRIETÁRIOS DE GLEBAS PARCELADAS OU OS SEUS RESPONSÁVEIS DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO;
2. DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES E OS CÁLCULOS DAS ÁREAS CONTIDAS NESTE PROJETO SÃO VERDADEIRAS E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO MESMO.

h. O Parecer final sobre a aceitação ou não da documentação apresentada será do servidor responsável pela análise e aprovação do projeto.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da lei complementar nº 56 de 22 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2014.
 Roberto Carlos de Souza
 PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de outubro de 2014.
 Benilde Perão
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Concorrência Nº 42/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 CONCORRENCIA Nº 42/2014 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E ATENDIMENTO AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO HOSPITAL NÓSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. CONVÊNIO Nº 2014TR002733 SES/SC. Data da entrega dos envelopes: 04/12/2014 até às 8:50 hs. Abertura envelopes: 04/12/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 17 de outubro de 2014.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito.

Dispensa de Licitação PMN 188/2014 / 195/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 188/2014.

PROCESSO: DL188/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS EM INGLÊS, BREAKING FREE, NÍVEL BÁSICO I, PARA SER UTILIZADO NO CURSO DE INGLÊS PARA ADOLESCENTES E JOVENS SELECIONADOS NO 'PROJETO INGLÊS PARA TODOS', ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fornecedor: MICHELS & ORTIZ LTDA - ME

VALOR: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 16 de outubro de 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 195/2014

PROCESSO: DL195/2014.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 - 12 %) PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EXTRAÍDA DOS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NAS LOCALIDADES DO BAIRRO ESCALVADOS E PORTO ESCALVADOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fornecedor: TECKLUX COM. DE EQUIP. E PROD. AMBIENTAIS LTDA ME

VALOR: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 16 de outubro de 2014.

Dispensa de Licitação Fmc 07/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMC Nº 07/2014

PROCESSO: DL07/2014.

Órgão: FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE CARTILHAS CONTENDO AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR AS METAS DA GESTÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NOS PROXIMOS DEZ ANOS.

Fornecedor: LEGERE GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

VALOR: R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 16 de outubro de 2014.

Dispensa de Licitação FMS 039/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 039/2014.

PROCESSO: DL039/2014.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CENTRIFUGA SOROLÓGICA) E CONJUNTO DE CAÇAPAS PARA ATENDER O PROGRAMA DO CETA (CENTRO DE EPIDEMIOLOGICO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fornecedor: DS DIAGNOSTICA COMERCIO DE APARELHOS LABORATORIAIS

VALOR: R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 16 de outubro de 2014.

Ata Registro de Preços FMS 023/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS 023/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços 023/2014, relativa ao Pregão Presencial nº 023/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

Fornecedor: Silmes Comercio de Produtos Odontológicos Ltda.

Valor: 151.246,20.

Fornecedor: Olimed Material Hospitalar Ltda.

Valor: 8.705,70

Fornecedor: Cirúrgica Bela Vista.

Valor: 81.168,50

Vigência: 07/10/2015.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Orleans

PREFEITURA

Aviso de Licitação 159 2014 Merenda Familiar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 159/2014
PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 3.672, de 25/03/2014, torna público, para reconhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/10/2014, as 14:00 horas, no endereço, RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, Edital de Licitação Nº 159/2014-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços.

Maiores Informações nos dias úteis, das Segundas à Sexta, das 12h30min às 18h30min, ou pelo fone (048) 3886.0100.

Orleans, 17 de Outubro de 2014.
FÁBIO SALVADOR
Presidente da Comissão de Licitação

Ouro Verde

PREFEITURA

Edital 0071/2014Pr

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº0071/2014 O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Objeto: Aquisição de microcomputador, Tablets e ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouro Verde/SC. Entrega dos Envelopes: Até as 09h30min horas do dia 30 de Outubro 2014. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Às 10h00min horas do dia 30 de outubro de 2014. Obtenção do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007.

Ouro Verde (SC), 17 de outubro de 2014.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

Palhoça

PREFEITURA

Contrato Nº234-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º234/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VANDERLEI DOS SANTOS CUNHA ME. OBJETO: aquisição de estruturas com temas natalinos que farão parte do Natal Encantado da Prefeitura Municipal de Palhoça com a montagem e desmontagem ao final do evento. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).. DATA: 02/10/2014.

Contrato Nº235-14 Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º235/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HANG EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. OBJETO: fornecimento de material e mão de obra para execução de calçada padrão da Área Verde do Loteamento Madri e Drenagem Pluvial trecho 01. VALOR: R\$ 13.965,26 (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). DATA: 03/10/2014.

Contrato Nº235-14 SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE
CONTRATO N.º235/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HANG EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. OBJETO: fornecimento de material e mão de obra para execução de calçada padrão da Área Verde do Loteamento Madri e Drenagem Pluvial trecho 01. VALOR: R\$ 41.739,71 (quarenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). DATA: 03/10/2014.

Contrato Nº236-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N.º236/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de COFFEE BREAK em eventos inaugurais e formaturas no Curso de Qualificação Profissional do PRONATEC, a ser realizado no segundo semestre de 2014 e para Comemoração do Dia Internacional do Idoso. VALOR: R\$ 61.450,00 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). DATA: 03/10/2014.

Contrato Nº238-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º238/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução do muro de delimitação do terreno e pavimentação do pátio da Creche do Proinfância no bairro Vila Nova neste município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. VALOR: R\$ 118.281,50 (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). DATA: 06/10/2014.

Contrato Nº239-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º239/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MARIA & HELENA CONSTRUTORA LTDA ME. OBJETO: aquisição de materiais diversos para a Secretaria Municipal de Habitação, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - Centro de Inclusão Produtiva - Geração de Trabalho e Renda GTR. VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). DATA: 06/10/2014.

Contrato Nº240-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º240/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP. OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais diversos para a Secretaria Municipal de Habitação, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - Centro de Inclusão Produtiva - Geração de Trabalho e Renda GTR. VALOR: R\$ 10.627,47 (dez mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). DATA: 06/10/2014.

Contrato Nº241-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º241/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TODT MÓVEIS LTDA EPP. OBJETO: aquisição de materiais diversos para a Secretaria Municipal de Habitação, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - Centro de Inclusão Produtiva - Geração de Trabalho e Renda GTR. VALOR: R\$ 4.092,10 (quatro mil e noventa e dois reais e dez centavos). DATA: 06/10/2014.

Contrato Nº242-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º242/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HP & E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME. OBJETO: aquisição de móveis, equipamentos e materiais diversos para a Secretaria Municipal de Habitação, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - Centro de Inclusão Produtiva - Geração de Trabalho e Renda

GTR. VALOR: R\$ 13.503,00 (treze mil quinhentos e três reais).
DATA: 06/10/2014.

Contrato Nº243-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º243/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SCHEYLLA MENDONÇA ME. OBJETO: aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Habitação, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - Centro de Inclusão Produtiva - Geração de Trabalho e Renda GTR. VALOR: R\$ 11.958,20 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). DATA: 06/10/2014.

Contrato Nº244-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º244/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FAMOVESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA EPP. OBJETO: aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Habitação, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - Centro de Inclusão Produtiva - Geração de Trabalho e Renda GTR. VALOR: R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais). DATA: 06/10/2014.

Contrato Nº245-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º245/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NORMELIA LOTTERMANN EPP. OBJETO: aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Habitação, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - Centro de Inclusão Produtiva - Geração de Trabalho e Renda GTR. VALOR: R\$ 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais). DATA: 06/10/2014.

Contrato Nº246-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º246/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI. OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais diversos para a Secretaria Municipal de Habitação, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - Centro de Inclusão Produtiva - Geração de Trabalho e Renda GTR. VALOR: R\$ 16.165,00 (dezesseis mil cento e sessenta e cinco reais). DATA: 06/10/2014.

Contrato Nº247-14

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º247/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SANDRO VILMAR PIRES ME. OBJETO: aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Habitação, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - Centro de Inclusão Produtiva - Geração de Trabalho e Renda GTR. VALOR: R\$ 28.186,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais). DATA: 06/10/2014.

Tomada de Preço 204 de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº204/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº204/2014, no dia de 07 de novembro 2014, às 14h-00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº204/2014 tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Galeria Pluvial na Rua Monte Cambirela no bairro Praia de Fora, neste município de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo a mão de obra com fornecimento de todo material de acordo com as especificações contidas nos anexos O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 16 de outubro de 2014.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Edital 02/2014 - Secretaria de Receita

EDITAL 02/2014

A Secretária Municipal da Receita, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO FIXO (PF)

na temporada de verão 2014/2015, conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Receita para a exploração da comercialização à varejo dos seguintes produtos: Milho Verde, Coco, Caldo de Cana, Suco de Frutas Naturais, Água Mineral, Sanduíches Naturais, Cachorro Quente, Churros, Refrigerantes em lata, locação de cadeiras de praia e guarda-sol.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS:

2.1. Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade, nas praias do município de Palhoça, estão definidos no anexo I deste edital; 2.2. Os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados áreas públicas, exceto quando regularmente ocupados por particulares.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 16,86 (dezesesseis reais e oitenta e seis centavos), no período compreendido do dia 27/10/2014 a 10/11/2014 das 07h30min às 18 horas .

3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível;

3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações específicas;

3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:

- a) requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
- c) cópia do comprovante de residência em nome do requerente (o requerente deve residir a mais de seis (6) meses no mesmo endereço), em caso de aluguel apresentar cópia do contrato de aluguel registrado em cartório com data até 27/04/2014.
- d) cópia do(s) alvará(s) da mesma modalidade de anos anteriores;
- e) cópia de certidão de nascimento e ou cópia de RG de filhos menores de 18 anos;
- f) comprovante de incapacidade física ou mental dos dependentes do requerente se houver, expedido por médico;
- g) certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal.

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado;

4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

- 20 (vinte) pontos para moradores do município;
- 10 (dez) pontos para moradores do Estado de Santa Catarina;
- 30 (trinta) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;
- 10 (dez) pontos para os que possuem débito com a Fazenda Pública Municipal, porém estão em dia com o parcelamento;
- 05 (cinco) pontos para cada dependente menor de 18 anos comprovado;
- 10 (dez) pontos para cada dependente com deficiência comprovada;
- 05 (cinco) pontos para cada alvará de anos anteriores;

4.3. Em caso de empate na classificação, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem:

- a) para morador da praia, para cada dependente com deficiência, para cada dependente, para morador do município.

Em caso de permanência de empate será escolhido por idade do requerente em ordem decrescente.

05. DO RESULTADO.

5.1. O resultado será composto por duas etapas;

5.2. A primeira, divulgada no dia 17/11/2014, a partir das 14:00 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.sc.gov.br). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 26/11/2014, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço já mencionado, às 14:00 horas, para escolha do local pré estabelecido;

5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinados perderão o direito de escolha;

5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e

restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação;

5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 28/11/2014, a partir das 14:00 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site;

5.6 Todos os classificados terão do dia 01/12/2014 a 08/12/2014, no horário compreendido das 13:00h as 18:00h, para retirar, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos - TFOP - Anexo VII Item, 07 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02 e Art. 7º da Lei 154/13, no valor de R\$ 689,68 (Seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), bem como à Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS - código 12159 - anexo VII, nos termos do Art. 140, § 2º, I da LC 018/02, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) - e procederem a quitação até o dia 10/12/2014 para retirarem os alvarás até o dia 15/12/2014 das 13:00 às 18:00 no centro de atendimento no endereço supra citado;

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:

- a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de anseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
- b) manter seu(s) atendente(s) com camiseta de cor clara e gorro ou boné, atestado de saúde para atividades que manipulam alimentos ou relacionados com a saúde pública, conforme exigência da Vigilância Sanitária;
- c) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
- d) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07:00 às 21:00 horas);
- e) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
- f) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros;
- g) não locar e nem sub-locar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a Licença.
- h) alvará sanitário (agendar com antecedência a vistoria junto à Fiscalização Sanitária).

07. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 19/12/2014 à 16/03/2015, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;

7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido a Comissão Temporada de Verão, nomeada por Portaria nº 02/2014, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;

7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau;

7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida;

7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Receita, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.

7.6. O Alvará Sanitário será expedido após a verificação "In loco" das instalações do proponente vencedor, as quais deverão estar em perfeito estado de anseio e higiene.

7.7. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados.

7.8. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantêm débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas Licenças cassadas.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 17 de outubro de 2014.

Marcos Cardoso Canto

SECRETÁRIO DE RECEITA

**ANEXO I
DO
EDITAL 02/2014**

O presente anexo define a quantidade de pontos e locais que serão explorados, objetos do Edital 02/2014 - SEFA/DGAT nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2014/2015

PRAIA	Nº DO PONTO	LOCAL
Praia de Cima	PF 01	Pinheira - descida da praia, lado esquerdo aproximadamente 100 metros - Exclusivo locação de cadeiras e guarda sol.
Praia de Cima	PF 02	Pinheira - descida da praia lado esquerdo aproximadamente 200 metros.
Praia de Cima	PF 03	Pinheira - descida da praia, lado direito, ao lado salva vidas.
Praia de Cima	PF 04	Pinheira - descida da praia, lado direito, em frente a Pousada Marinha.
Praia de Cima	PF 05	Pinheira - descida da praia, lado direito, após o Bar do Passarinho. Exclusivo locação de cadeiras e guarda sol.
Praia de Baixo	PF 06	Pinheira - frente para a praia no lado do terreno do Dimas.
Praia de Baixo	PF 07	Pinheira - frente para a Praça (meio da praia). Exclusivo para locação de cadeiras e guarda sol.
Praia de Baixo	PF 08	Pinheira - final da Rua da Delegacia
Praia de Baixo	PF 09	Pinheira - final da Rua 523 (Próximo Pousada dos Casais).

Praia de Baixo	PF 10	Pinheira - final da Rua 519 (próximo Pousada Gaivota)
----------------	-------	---

ANEXO I DO EDITAL 02/2014

O presente anexo define a quantidade de pontos e locais que serão explorados, objetos do Edital 02/2014 - SEFA/DGAT nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2014/2015.

PRAIA	Nº DO PONTO	LOCAL
Praia Mar Aberto	PF 11	Pinheira - 300 metros antes do ponto 12, próximo a Padaria Schimitz.
Praia Mar Aberto	PF 12	Pinheira - em frente bolsão, sai na Beira Rio, antes do Riozinho.
Ponta do Papagaio	PF 13	Em frente a Rua 100 (próximo ao Riozinho)
Ponta do Papagaio	PF 14	Em frente a Rua 600
Ponta do Papagaio	PF 15	Em frente a Rua 1100 - OBS: os pontos da Praia Ponta do Papagaio foram indicados pela Associação.
Praia do Sonho	PF 16	Canto da praia - divisa com Ponta do Papagaio.
Praia do Sonho	PF 17	Próximo ao Salva Vidas.
Praia do Sonho	PF 18	100 metros do ponto 17
Praia Marivone	PF 19	Próximo ao Costão
Praia Marivone	PF 20	Meio da Praia
Praia Marivone	PF 21	300 metros do ponto 20.

Edital 03/2014 - Secretaria de Receita

EDITAL 03/2014

A Secretaria Municipal da Receita, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo inscrições para a exploração da seguinte modalidade:

LICENÇA PARA AMBULANTES (LA)

na temporada de verão 2014/2015 conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a demarcação da quantidade de ambulantes, pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Receita para a Comercialização Ambulante à varejo dos seguintes produtos: Picolés, Sorvetes, Sucos de fruta natural e Água Mineral e outros produtos que se possa enquadrar nesta modalidade.

02. DA QUANTIDADE DE AMBULANTES POR PRAIA:

2.1. A quantidade de ambulantes disponíveis para a exploração da presente modalidade nas praias do município de Palhoça estão definidas no anexo I deste edital;

2.2. Os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados área públicas, excetos quando regularmente ocupados por particulares.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Serão considerados habilitados todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, situado no endereço acima mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos), no período compreendido do dia 27/10/2014 à 10/11/2014 das 07h30 min às 18 horas;

3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.

3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações específicas;

3.4. No ato da inscrição o requerente ou seu procurador, deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:

a) Requerimento específico devidamente preenchido com a praia pretendida e assinado;

b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);

c) cópia do comprovante de residência em nome do requerente (o requerente deve residir a mais de seis (6) meses no mesmo endereço), em caso de aluguel apresentar cópia do contrato de aluguel registrado em cartório com data até 27/04/2014.

d) cópia do(s) alvarás da mesma modalidade de anos anteriores;

e) cópia de certidão de nascimento e ou cópia de RG de filhos menores de 18 anos;

f) comprovante de incapacidade física ou mental dos dependentes do requerente se houver, expedido por médico;

g) certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal.

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital;

4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

20 (vinte) pontos para moradores do município;

10 (dez) pontos para moradores do Estado de Santa Catarina;

30 (trinta) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;

10 (dez) pontos para os que possuem débito com a Fazenda Pública Municipal, porém estão em dia com parcelamento;

05 (cinco) pontos para cada dependente menor de 18 anos comprovado;

10 (dez) pontos para cada dependente com deficiência comprovada;

05 (cinco) pontos para cada alvará de anos anteriores;

4.3. Em caso de empate na classificação, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem:

a) para morador da praia, para cada dependente com deficiência, para cada dependente, para morador do município.

Em caso de permanência de empate será escolhido por idade do requerente em ordem decrescente.

05. DO RESULTADO.

5.1. O resultado dos selecionados será divulgado no dia 17/11/2014 a partir das 14:00 horas no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.sc.gov.br), a qual consistirá na divulgação de relação contendo a nominata em ordem de pontuação e que deverão comparecer do dia 01/12/2014 à 08/12/2014 do horário compreendido das 13:00 às 18:00hs, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Receita, situado à Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, para retirada do boletos bancários referentes a Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos - TFOP - Anexo VII, Item 9 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 154/13, no valor de R\$ 275,87 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) bem como a Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS - código 21199 - Anexo VIII, nos termos do Art. 140, §2, I da LC 018/02. no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e procederem a quitação até o dia 10/12/2014 para retirarem os alvarás até o dia 15/12/2014 das 13horas às 18 horas no centro de atendimento no endereço supra citado.

5.2 - Os classificados que não procederem à quitação do respectivo boleto de pagamento até a data definida neste edital, perderá o direito de explorar a atividade a qual se inscreveu;

5.3. Restando vagas para a presente modalidade, será procedida a chamada na ordem de classificação dos demais inscritos até que se preencha todos as vagas ou esgote o numero de inscritos.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital deverão ainda:

a) manter-se em permanente estado de anseio e limpeza, utilizando-se camiseta padronizada para a temporada de verão 2014/2015 e gorro ou boné, atestado de saúde para atividades que manipulam alimentos ou relacionados com a saúde pública, conforme exigência da Vigilância Sanitária;

b) manter os utensílios diários de trabalho em perfeito estado de conservação e higiene;

c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07 horas às 21 horas);

d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;

e) não locar e nem sub-locar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a licença.

07. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 19/12/2014 à 15/03/2015, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;

7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido à Comissão Temporada de Verão,

nomeada por Portaria nº 02/2014, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;

7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgada em único grau;

7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, a qual encontrando qualquer irregularidade fará cessar a Licença concedida; 7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria de Receita, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.

7.6. O Alvará Sanitário será expedido após a verificação "In loco" das instalações do proponente vencedor, as quais deverão estar em perfeito estado de anseio e higiene.

7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantêm débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas Licenças cassadas.

O presente Edital será publicada na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoça.sc.gov.br).

Palhoça, 17 de outubro de 2014.

MARCOS CARDOSO CANTO

SECRETÁRIO DE RECEITA

ANEXO I

DO

EDITAL 03/2013

O presente anexo define a quantidade de Ambulantes por Praia, para a exploração do objeto do Edital 03/2014 - SEFA/DGAT nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2014/2015.

PRAIA	QUANTIDADE DE LICENÇA
Guarda do Embaú	10
Pinheira Praia de cima	15
Pinheira Praia de Baixo	20
Ponta do Papagaio	15
Praia do Sonho	15
Marivone	05
TOTAL	80

Edital 04/2014 - Secretaria de Receita

EDITAL 04/2014

A Secretaria Municipal da Receita, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber a quem interessar possa, que estará recebendo inscrições para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO NAUTICO (PN) na temporada de verão 2014/2015 conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Receita para a exploração da atividade de locação de equipamentos náuticos à motor, à remo, ou movido eôlicamente.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS:

2.1. Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade nas praias do município de Palhoça estão definidas no anexo I deste edital;

2.2. Os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados área públicas, excetos quando regularmente ocupados por particulares.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Serão considerados habilitados todas as pessoas físicas, capazes, (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país), pessoas jurídicas legalmente constituídas na forma da legislação vigente, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Receita, situado no endereço supra mencionado, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 16,86 (dezesesseis reais e oitenta e seis centavos), no período compreendido do dia 27/10/2014 à 10/11/2014 das 07h30 min às 18 horas;

3.2. Serão aceitos somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível, não sendo permitido a inscrição de pessoas físicas que fazem parte do quadro societário de pessoa jurídica também requerente, bem como seu cônjuge ou dependente.

3.3. Serão admitidas inscrições mediante procuração específica;

3.4. No ato da inscrição o requerente ou seu procurador, deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:

a) Requerimento específico devidamente preenchido e assinado;

b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF no caso de pessoa física e cópia do contrato social e CNPJ, no caso de pessoa jurídica);

c) cópia do comprovante de residência em nome do requerente (o requerente deve residir a mais de seis (6) meses no mesmo endereço), em caso de aluguel apresentar cópia do contrato de aluguel registrado em cartório com data até 27/04/2014.

d) cópia do(s) alvarás da mesma modalidade de anos anteriores;

e) cópia de certidão de nascimento de filhos e ou cópia de RG de filhos menores de 18 anos (para pessoas físicas);

f) comprovante de incapacidade física ou mental dos dependentes do requerente se houver, expedido por médico (para pessoa física);

g) Alvará do Corpo de Bombeiros;

h) Laudos de Vistorias de embarcações feitos pela Capitania dos Portos de Santa Catarina (embarcação rebocadora);

i) certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal.

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto à ser explorado;

4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

20 (vinte) pontos para moradores do município;

10 (dez) pontos para moradores do Estado de Santa Catarina;

10(dez) pontos para pessoa jurídica;

30 (trinta) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;

10 (dez) pontos para os que possuem débito com a Fazenda Pública Municipal, porém estão em dia com parcelamento;

05 (cinco) pontos para cada dependente comprovado;

10 (dez) pontos para cada dependente com deficiência

comprovada;
05 (cinco) pontos para cada alvará de anos anteriores;

4.3. Em caso de empate na classificação, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem:

- a) para morador da praia;
- b) para cada dependente com deficiência;
- c) para cada dependente;
- d) para pessoa jurídica;
- e) para morador do município.

05. DO RESULTADO.

5.1. O resultado será composto por duas etapas;

5.2. A primeira, divulgada no dia 17/11/2014 a partir das 14 horas no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoça.sc.gov.br), a qual consistirá na divulgação da relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 26/11/2014, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado à Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, às 14 horas, para escolha do local pré estabelecido;

5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinado perderão o direito de escolha;

5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação;

5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, no dia 28/11/2014, às 14:00 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site;

5.6 Todos os classificados terão do dia 01/12/2014 à 08/12/2014 no horário das 13 horas às 18 horas para retirar no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita os boletins bancários referentes a Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos - TFOP - Anexo VII, nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02 e Art. 7º da Lei 154/13, no valor de R\$ 689,68 (seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e proceder a quitação até o dia 10/12/2014, para retirarem os alvarás até o dia 15/12/2014, das 13 horas às 18 horas no centro de atendimento no endereço supra citado.

5.7 - A TFOP será devida para cada unidade náutica motorizada.

5.8 - O ISS será devido sobre a base de calculo arbitrada pelo Fisco, que levará em conta a capacidade de passageiros da embarcação e a frequência de sua utilização, durante a temporada aqui estabelecida, aplicando-se a alíquota estabelecida no item 12.05 do Anexo I da LC 024/04, cujo valor deverá ser recolhido antecipadamente.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital deverão ainda:

- a) manter a área em torno de seu ponto de locação em permanente estado de anseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
- b) manter os veículos e equipamentos, bem como as instalações utilizadas para a exploração de suas atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
- c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07:00 às 19:00 horas);
- d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
- e) Remover ao final de cada dia todo o material utilizado para a exploração de sua atividade;
- f) não locar e nem sub-locar a autorização recebida, nem tão pouco transferir à terceiro o ponto a qual obteve a Licença;
- g) embarcações locadas, utilizando propulsão a remo ou à vela, somente poderão trafegar a partir de cem (100) metros e até

duzentos (200) metros da linha base; e

h) embarcações utilizando propulsão a motor para reboque de esqui aquático, pára-quedas, banana boat, plana sub e similares, somente poderão trafegar a partir de duzentos (200) metros da linha base, em áreas de operação perfeitamente delimitadas por meio de boias pelo concessionário da atividade de locação, sendo essas áreas devidamente aprovadas pela Capitania dos Portos de Santa Catarina.

i) o proponente vencedor de quaisquer equipamentos náuticos, tais como Kite Surf, Wind Surf, Stand Up Padle, caiaque, pedalinho, dentre outros, deverá manter permanentemente na água enquanto estiver prestando o serviço, uma embarcação de apoio, vistoriado pela Capitania dos Portos, para pronto emprego no socorro dos utilizadores dos equipamentos;

j) o proponente vencedor será responsável por instalar e manter uma raia com placa afixada em local visível aos utilizadores, regrando o uso da mesma e versando sobre a proibição de banhistas, de acordo com especificações apresentadas pela Capitania dos Portos de Santa Catarina, para entrada e saída de sua embarcação, bem como dos equipamentos que serão locados. A referida raia também poderá ser utilizada para a entrada e saída de qualquer embarcação na água;

k) o proponente vencedor é responsável pela utilização de colete salva-vidas, devidamente homologado pela Autoridade Marítima por todos os usuários dos equipamentos náuticos;

l) o proponente vencedor deverá identificar os equipamentos náuticos e o coletes salva-vidas, de forma visível, com o nome ou logotipo da empresa;

m) o proponente vencedor que for autuado pela Capitania dos Portos por infração às Normas da Autoridade Marítima, por mais de três oportunidades, perderá automaticamente a seu alvará de operação expedido pela Prefeitura Municipal de Palhoça;

n) o proponente vencedor dos equipamentos não motorizados é responsável por não permitir que os utilizadores se afastem por mais de duzentos (200) metros da praia, devendo para tal empregar a sua embarcação de apoio ou outros meios que julgar necessário para mantê-los dentro deste limite estabelecido;

o) o proponente vencedor dos equipamentos náuticos é responsável por avisar a Capitania dos Portos, tempestivamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente ou incidente marítimo que ocorrer.

07. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terá validade do dia 19/12/2014 à 15/03/2015, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;

7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido à Comissão Temporada de Verão, nomeada por Portaria nº 02/2014, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;

7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgada em único grau;

7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, a qual encontrando qualquer irregularidade fará cessar a Licença concedida;

7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Receita, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.

7.6. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com até 04 (quatro) atendentes, devidamente identificados.

7.7. O proponente classificado que escolher a exploração na Praia da Guarda do Embaú, fica ciente de que não poderá operar com equipamento náutico movidos à motor.

7.8. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantêm débito com município na mesma

modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo tiveram suas Licenças cassadas.

O presente Edital será publicada na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoça.sc.gov.br).

Palhoça, 17 de outubro de 2014.
Marcos Cardoso Canto
SECRETÁRIO DA RECEITA

ANEXO I
DO
EDITAL 04/2014

O presente anexo define a quantidade de pontos que serão explorados, objetos do Edital 04/2014 - SEFA/DGAT nas praias do município de Palhoça para a temporada de verão 2014/2015.

PRAIA	QUANTIDADE DE PONTO
Guarda do Embaú	02 sem motor
Pinheira - Praia de cima	01 com motor 03 sem motor
Pinheira - Praia de Baixo (praça)	02 sem motor 03 com motor exclusivo para passeio (proibido Banana Boat)
Ponta do Papagaio	02 sem motor 01 com motor (exclusivo para passeio de barco) 01 com motor (exclusivo Banana Boat)
Sonho	02 sem motor 01 com motor (exclusivo para passeio de barco) 01 com motor (exclusivo Banana Boat)
TOTAL	19

Editais 05/2014 - Secretaria de Receita
EDITAL 05/2014

A Secretaria Municipal da Receita, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições para a exploração da seguinte modalidade:

PONTO FIXO PARA ARTESÃO (PFA)
na temporada de verão 2014/2015, conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Receita para a exploração da comercialização de produtos artesanais.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS:

2.1. Serão demarcados 15 pontos (2,0 x 2,0) 4m² na rua Manoel Martins na Praia de Baixo da Pinheira, conforme croqui em anexo.

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, situado no endereço supra mencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 16,86 (dezesesseis reais e oitenta e seis centavos), no período compreendido do dia 27/10/2014 a 10/11/2014 das 13:00 às 18:00 horas;

3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.

3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações específicas;

3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:

- a) requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
- c) cópia do comprovante de residência em nome do requerente (o requerente deve residir a mais de seis (6) meses no mesmo endereço), em caso de aluguel apresentar cópia do contrato de aluguel registrado em cartório com data até 27/04/2014.
- d) cópia do(s) alvará(s) da mesma modalidade de anos anteriores;
- e) cópia de certidão de nascimento e ou cópia de RG de filhos menores de 18 anos;
- f) comprovante de incapacidade física ou mental dos dependentes do requerente se houver, expedido por médico;
- g) certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal.

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado;

4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

- 20 (vinte) pontos para moradores do município;
- 10 (dez) pontos para moradores do Estado de Santa Catarina;
- 30 (trinta) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal;
- 10 (dez) pontos para os que possuem débito com a Fazenda Pública Municipal, porém estão em dia com o parcelamento;
- 05 (cinco) pontos para cada dependente comprovado;
- 10 (dez) pontos para cada dependente com deficiência comprovada;
- 05 (cinco) pontos para cada alvará de anos anteriores;

4.3. Em caso de empate na classificação, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem: a) para morador da praia, para cada dependente com deficiência, para cada dependente, para morador do município.

Em caso de permanência de empate será escolhido por idade do requerente em ordem decrescente.

05. DO RESULTADO.

5.1. O resultado será composto por duas etapas;

5.2. A primeira, divulgada no dia 17/11/2014, a partir das 14:00 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no

site (www.palhoca.sc.gov.br). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 26/11/2014, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço já mencionado, às 14:00 horas, para escolha do local pré estabelecido;

5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinados perderão o direito de escolha;

5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação;

5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 28/11/2014, às 14:00 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site;

5.6 Todos os classificados terão do dia 01/12/2014 à 08/12/2014, no horário compreendido das 13:00h às 18:00h, para retirar, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal de Receita, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos - TFOP - Anexo VII, Item 06 nos termos do Art. 130, parágrafo único, I da LC 018/02 e Art. 7º da Lei 154/13, no valor de R\$ 275,87 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), salvo os que se enquadram no que define o Artigo 426 Inciso IV da Lei 018/2002 - e procederem a quitação até o dia 10/12/2014 para retirarem os alvarás até o dia 15/12/2014 das 13:00 às 18:00 no centro de atendimento no endereço supra citado.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES.

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda:

- manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de anseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade;
- manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene;
- obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07:00 às 21:00 horas);
- não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença;
- remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros;
- não locar e nem sub-locar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a Licença.

07. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

7.1 Os comércios de característica sazonais, decorrentes da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 19/12/2014 à 15/03/2015, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;

7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido à Comissão Temporada de Verão, nomeada por Portaria nº 02/2014, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;

7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau;

7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida; 7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Recita, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.

7.6. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados.

7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantêm débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo

tiveram suas Licenças cassadas. O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 17 de outubro de 2014.

MARCO CARDOSO CANTO

SECRETÁRIO DA RECEITA

Etapa de Lances - Pregão Presencial Nº194/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº194/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a etapa de lances das empresas classificadas no Pregão Presencial nº.194/2014, no dia 21 de Outubro de 2014, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº194/2014 tem como objeto a aquisição de ar condicionado, Televisores, Microcomputadores, equipamentos eletrônicos e mobiliários em geral, para a FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA. A relação de classificados para os lances encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 17 de outubro de 2014. Pregoeiro.

Decreto Nº 1.719, de 17 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 1.719, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

TÁXI.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas do serviço de táxi no Município de São José.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso IV, c/c o artigo 9º, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a padronização dos valores cobrados nos demais municípios da região e a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos operadores de Serviços de Táxi no Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados as tarifas do Serviço de Táxi no Município de Palhoça, conforme tabela abaixo:

TARIFA COMUM	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR CORRIGIDO (R\$)
Bandeirada	3,80	4,20
Bandeirada 1	2,00	2,25
Bandeirada 2	2,40	2,65
Hora Parada	10,70	20,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 17 de outubro de 2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 138/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2014 –
Pregão Presencial 36/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a
empresa: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S.A. OBJETO:
Aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico para
utilização nos consultórios das UBS e para CEO.
DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S.A				CNPJ: 83.802.215/0001-53	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Armário clínico para odontologia, dotado de 04 rodízios revestidos em poliuretano, três gavetas rasas e um gavetão (79x49x38cm), puxadores e tampo em poliestireno de alto impacto e bandeja em aço inox.					
348	10,00	UN	OLSEN	R\$1.160,00	R\$11.600,00
Valor Total		(onze mil e seiscentos reais)			R\$11.600,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº139/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2014 –
 Pregão Presencial 36/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a
 empresa: ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA. OBJETO:
 Aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico para
 utilização nos consultórios das UBS e para CEO.
 DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA				CNPJ: 81.022.832/0001-00	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aplicador de dycal, duplo, pequeno					
27	30,00	UN	GOLGRAN	R\$5,60	R\$168,00
Especificação: Bandeja de aço inox, sem tampa, tamanho 22x12x1,5cm					
30	50,00	UN	FAMI	R\$20,52	R\$1.026,00
Especificação: BRUNIDOR CLEV DENT 21					
59	5,00	UN	GOLGRAN	R\$5,80	R\$29,00
Especificação: Calcedor classe V.					
70	20,00	UN	GOLGRAN	R\$5,20	R\$104,00
Especificação: Cimento cirúrgico líquido, frasco com 20 ml					
84	10,00	FRS	IODONTOSUL	R\$10,00	R\$100,00
Especificação: Cimento cirúrgico pó, frasco com 50 grs.					
85	10,00	FRS	IODONTOSUL	R\$10,30	R\$103,00
Especificação: Cimento de fosfato de zinco em pó, frasco com 28gr.					
86	10,00	FRS	VIGODENT	R\$6,70	R\$67,00
Especificação: Cimento de fosfato de zinco líquido, frasco com 10ml					
87	10,00	FRS	VIGODENT	R\$11,50	R\$115,00
Especificação: Cureta perio 33					
124	10,00	UN		R\$6,40	R\$64,00
Especificação: Cureta perio 34					
125	10,00	UN	GOLGRAN	R\$6,40	R\$64,00
Especificação: Curetas Goldmann Fox nº. 04					

131	5,00	UN	GOLGRAN	R\$10,00	R\$50,00
Especificação: Curetas Goldmann Fox nº01					
132	5,00	UN	GOLGRAN	R\$10,00	R\$50,00
Especificação: Curetas Goldmann Fox nº02					
133	5,00	UN	GOLGRAN	R\$9,70	R\$48,50
Especificação: Curetas Goldmann Fox nº03					
134	5,00	UN	GOLGRAN	R\$9,70	R\$48,50
Especificação: Espaçador azul, caixa com 06 unidades.					
152	10,00	CX	INJECTA	R\$30,00	R\$300,00
Especificação: Espaçador Dental nº 01 cx com 04 unid.					
153	20,00	CX	INJECTA	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Espaçador Dental nº 02 cx com 04 unid.					
154	20,00	CX	INJECTA	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Espaçador Dental nº 03 cx com 04 unid.					
155	20,00	CX	INJECTA	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Espaçador Dental nº 04 cx com 04 unid.					
156	20,00	CX	INJECTA	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Espaçador vermelho, caixa com 06 unidades.					
157	10,00	CX	INJECTA	R\$30,00	R\$300,00
Especificação: Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f), uso infantil, caixa com 150 unidades.					
171	20,00	CX	KODAK	R\$145,00	R\$2.900,00
Especificação: Moldeira de cera infantil, tam. pequeno, com arcada inferior e superior, pcte com 100 unid.					
251	50,00	PCT	BIODINAMICA	R\$29,65	R\$1.482,50
Especificação: Sugador endodontico descartável, pacote com 20 unidades.					
335	50,00	PCT	WA	R\$18,70	R\$935,00
Valor Total		(dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)			R\$10.354,50

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº140/2014**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 1 / 7

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2014 – Pregão Presencial 36/2014 -
 Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME.
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico para utilização nos consultórios das UBS e para CEO.
 DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME				CNPJ: 05.021.932/0001-34	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Alavanca seldin 1L adulto, em aço inox					
14	30,00	UN	TRINKS	R\$13,50	R\$405,00
Especificação: Alavanca seldin 1R adulto, em aço inox					
16	30,00	UN	TRINKS	R\$13,50	R\$405,00
Especificação: Alavanca seldin reta nº2 adulto, em aço inox					
18	30,00	UN	TRINKS	R\$14,20	R\$426,00
Especificação: Anestésico injetável lidocaína a 2% com vaso constritor. Tubetes com 1,8 ml caixa com 50 unidades.					
25	300,00	CX	DENTSPLY	R\$32,60	R\$9.780,00
Especificação: Arco para dique de borracha em nylon					
28	2,00	UN	INDUSBELLO	R\$7,60	R\$15,20
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 03					
49	200,00	UN	INJECTA	R\$2,50	R\$500,00
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 04					
50	350,00	UN	INJECTA	R\$2,50	R\$875,00
Especificação: Brunidor nº 3					
62	5,00	UN	TRINKS	R\$3,00	R\$15,00
Especificação: Calcador 6335 para inserção de resina nº1					
67	20,00	UN	TRINKS	R\$3,74	R\$74,80
Especificação: Calcador 6335 para inserção de resina nº2					
68	20,00	UN	TRINKS	R\$3,30	R\$66,00
Especificação: Calcador 6335 para inserção de resina nº3					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 2 / 7

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

69	20,00	UN	TRINKS	R\$3,30	R\$66,00
Especificação: Calcador Ward nº3					
76	10,00	UN	TRINKS	R\$3,64	R\$36,40
Especificação: Calcador Ward nº4					
77	10,00	UN	TRINKS	R\$3,64	R\$36,40
Especificação: Calcador Ward nº6					
78	10,00	UN	TRINKS	R\$3,64	R\$36,40
Especificação: Condensador de amalgama nº 1					
90	10,00	UN	TRINKS	R\$3,95	R\$39,50
Especificação: Condensador de amalgama nº 2					
91	10,00	UN	TRINKS	R\$3,95	R\$39,50
Especificação: Condensador de amalgama nº 3					
92	10,00	UN	TRINKS	R\$3,95	R\$39,50
Especificação: Condensador de amalgama nº 4					
93	10,00	UN	TRINKS	R\$3,95	R\$39,50
Especificação: Condensador de amalgama nº 5					
94	10,00	UN	TRINKS	R\$3,95	R\$39,50
Especificação: Condensador de amalgama nº 6					
95	10,00	UN	TRINKS	R\$3,95	R\$39,50
Especificação: Condensador para amalgama nº 21					
96	10,00	UN	TRINKS	R\$3,95	R\$39,50
Especificação: Cureta dupla de lucas nº 85					
118	20,00	UN	TRINKS	R\$4,50	R\$90,00
Especificação: Dedal de borracha					
136	50,00	UN	JON	R\$1,60	R\$80,00
Especificação: Descolador de perioésteo (tipo molt)					
137	10,00	UN	GOLGRAN	R\$26,60	R\$266,00
Especificação: Esculpidor hollembach nº 03					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 3 / 7

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

148	20,00	UN	TRINKS	R\$4,02	R\$80,40
Especificação: Esculpidor hollembach nº 3s					
149	20,00	UN	TRINKS	R\$3,57	R\$71,40
Especificação: Esculpidor hollembach nº 3ss					
150	20,00	UN	TRINKS	R\$4,02	R\$80,40
Especificação: Esculpidor Lecron nº6					
151	10,00	UN	TRINKS	R\$7,20	R\$72,00
Especificação: Espátula em inox nº 36					
158	10,00	UN	GOLGRAN	R\$4,75	R\$47,50
Especificação: Espátula em inox para resina nº. 01					
160	50,00	UN	TRINKS	R\$3,86	R\$193,00
Especificação: Espátula nº 31 de aço inox					
161	10,00	PÇ	GOLGRAN	R\$7,14	R\$71,40
Especificação: Eucalipto, líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, frasco com 10mL.					
166	3,00	FRS	BIODINAMICA	R\$8,70	R\$26,10
Especificação: Explorador duplo nº 5, medindo aproximadamente: c 16 cm x 15 mm x 5mm, em aço inox					
168	150,00	UN	TRINKS	R\$4,15	R\$622,50
Especificação: Gengivótomos de Orban 1/2, em aço inox					
209	3,00	UN	TRINKS	R\$6,42	R\$19,26
Especificação: Grampo unitário para radiografia periapical (colgadadura)					
210	15,00	UN	TECNODENT	R\$2,00	R\$30,00
Especificação: Lamparina metálica para uso odontológico					
226	5,00	UN	MAC	R\$17,40	R\$87,00
Especificação: Lima 3ª série, 25 mm, 90-140, caixa com 6 unidades					
230	10,00	CX	INJECTA	R\$21,17	R\$211,70
Especificação: Mandril para disco de lixa.					
245	100,00	UN	PREVEN	R\$1,46	R\$146,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 4 / 7

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Especificação: Papel p/ impressão oclusal, dupla face, com cores diferentes em cada face, livreto com 12 folhas, com comprimento de 10 cm e com espessura máxima de 28 μ m .					
256	150,00	UN	IODONTOSUL	R\$1,36	R\$204,00
Especificação: Peça reta autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e baixo ruído, acoplável ao micromotor de baixa rotação através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, corpo em ALPACA.					
259	2,00	UN	GNATUS	R\$262,20	R\$524,40
Especificação: Pedra pomes em pó, frasco com 10g					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 5

Compras

Fundo Municipal de Saúde

Ata do Registro de Preço

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Pedra pomes em pó, frasco com 10g					
261	20,00	FRS	IODONTOSUL	R\$0,50	R\$10,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1011, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
272	200,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$292,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
273	200,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$292,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1013, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
274	250,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$365,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
275	300,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$438,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
276	300,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$438,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1019, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
277	250,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$365,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 1151, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
278	50,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$73,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
279	150,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$219,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2135, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
280	50,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$73,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2135f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 6

Compras

Fundo Municipal de Saúde

Ata do Registro de Preço

281	50,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$73,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 2135ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
282	100,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$146,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
283	100,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$146,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3118f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
284	100,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$146,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3118ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
285	100,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$146,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
286	100,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$146,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
287	100,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$146,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3168ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
288	100,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$146,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
289	100,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$146,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3195f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
290	100,00	UN	MICRODONT	R\$1,46	R\$146,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação nº 3195ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.					
291	100,00	UN	MICRODONT	R\$1,27	R\$127,00
Especificação: Régua milimetrada para endodontia em aço inoxidável					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 7

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

305	5,00	UN	PRISMA	R\$10,20	R\$51,00
Especificação: Revelador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água (85 a 90%), sulfito de sódio (1 a 5%), dietilenoglicol (1 a 5%) e hidroquinona (1 a 5%), frasco com 475 ml.					
324	100,00	FRS	KODAK	R\$6,15	R\$615,00
Especificação: Selante fotopolimerizável, cor matizado com 02 tubos de selante 5G, e 01 seringa condicionadora dental e acessórios.					
326	20,00	CX	ALPHASEAL DFL	R\$21,00	R\$420,00
Especificação: Taça de borracha pequena					
336	20,00	UN	PREVEN	R\$0,73	R\$14,60
Especificação: Amalgamador capsular c/ temporizador de 0 (zero) a 16 (dezesesseis) seg, display c/ indicador digital, oscilação p/ minuto, trava de segurança no abrir da tampa, garantia (mínima) 03 anos, voltagem 220 volts.					
344	3,00	PÇ	SCHUSTER	R\$470,00	R\$1.410,00
Especificação: Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo, reservatório com capacidade para aprox. 30 litros, deslocamento de 6.0 pés, 3/min., potência do motor 01 HP com dois pistões em V e reservatório redondo tipo botijão. Procedência nacional, voltagem 220					
355	10,00	UN	GNATUS	R\$1.255,00	R\$12.550,00
Especificação: Easy Baby cadeira odontopediátrica acoplável à cadeira odontológica para crianças de 06 meses até 04 anos de idade. Estofamento em curvin odontológico, estrutura interna de metal, almofada de cabeça, espuma injetada e tiras de fixação e de contenção. Adaptável a qualquer modelo de cadeira odontológica.					
359	1,00	UN	D EXPRESS	R\$1.480,00	R\$1.480,00
Especificação: Estufa odontológica para esterilização e secagem, medindo aproximadamente 50x80x70cm, parte externa, construída em aço tratado, pintura eletrostática, com 03 prateleiras em aço inox e termômetro, capacidade de 30 litros.					
360	2,00	UN	ODONTOBRÁS	R\$1.150,00	R\$2.300,00
Valor Total		(trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)			R\$38.856,36

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº141/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2014 –
 Pregão Presencial 36/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a
 empresa: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
 LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente
 odontológico para utilização nos consultórios das UBS e para CEO.
 DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME				CNPJ: 04.989.294/0001-87	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ácido fosfórico a 37% em gel, seringa com 05 ml					
2	150,00	UN	DENTALTEC	R\$1,24	R\$186,00
Especificação: Adesivo com premier para resina fotopolimerizável em 01 só frasco com 06 ml, primer a base de água tipo single bond.					
3	100,00	FRS	FGM	R\$27,15	R\$2.715,00
Especificação: Anestésico cloridrato de prilocaina a 3% com vaso constritor octapressin, tubetes com 1.8 ml, caixa com 50 unidades.					
23	300,00	CX	CRISTÁLIA	R\$28,34	R\$8.502,00
Especificação: Anestésico injetável mepivacaina 3% s/ vaso constritor, tubete c/1,8 ml, caixa com 50 unidades.					
26	100,00	CX	DENTSPLY	R\$46,20	R\$4.620,00
Especificação: Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 08					
34	30,00	UN	MILTEX	R\$7,15	R\$214,50
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº 1/2.					
41	100,00	UN	MEDIN	R\$5,46	R\$546,00
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 2.					
42	100,00	UN	MEDIN	R\$5,46	R\$546,00
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 330.					
43	100,00	UN	MEDIN	R\$5,46	R\$546,00
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 4.					
44	100,00	UN	MEDIN	R\$5,46	R\$546,00
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 02					
48	200,00	UN	INJECTA	R\$2,50	R\$500,00

Especificação: Broqueiro Júnior, redondo,acrílico com tampa					
58	20,00	UN	JON	R\$9,10	R\$182,00
Especificação: Cuba de borracha de manipulação de silicato					
116	5,00	UN	MAQUIRA	R\$2,70	R\$13,50
Especificação: Escova de aço para limpeza de brocas					
140	50,00	UN	IODONTOSUL	R\$4,21	R\$210,50
Especificação: Eugenol líquido, frasco com 18ml					
167	80,00	FRS	SOUZA	R\$6,29	R\$503,20
Especificação: Filme periapical insight ip, velocidade rápida(f), uso adulto, caixa com 150 unidades.					
172	110,00	CX	AGFA	R\$92,40	R\$10.164,00
Especificação: Fio de nylon 4-0, com agulha, caixa com 24 unidades					
175	100,00	CX	PROCARE	R\$18,20	R\$1.820,00
Especificação: Fio de seda para sutura 3-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.					
177	15,00	CX	PROCARE	R\$18,55	R\$278,25
Especificação: Fio de seda para sutura 4-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.					
178	200,00	CX	PROCARE	R\$18,55	R\$3.710,00
Especificação: Fita matriz nº. 0,5 mm em estojo plástico.					
180	50,00	UN	PREVEN	R\$0,80	R\$40,00
Especificação: Haste em plástico flexível, com algodão em suas pontas, caixa com aprox. 150 unid.					
215	50,00	CX	YORK	R\$1,60	R\$80,00
Especificação: Hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 1 tubo de pasta catalizadora 11 gr, 01 tubo de pasta base 13 gr e 01 bloco de mistura.					
217	20,00	UN	TECHNEW	R\$11,56	R\$231,20
Especificação: Lima p/ osso - pequena					
231	5,00	UN	LM	R\$19,60	R\$98,00
Especificação: Otosporin frasco com 10 ml					
255	25,00	FRS	OTOSPORIN	R\$10,40	R\$260,00
Especificação: Pasta maisto, pote plástico com 10 gramas.					
257	12,00	POTE	IODONTOSUL	R\$12,46	R\$149,52

Especificação: Porta agulha c/ 17cm, em aço inox					
295	50,00	UN	GOLGRAN	R\$25,77	R\$1.288,50
Especificação: Pote dappen (plástico)					
302	50,00	UN	PREVEN	R\$1,71	R\$85,50
Especificação: Roletes de algodão, produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado, possuir grande poder de absorção e maciez, sendo perfeito para o uso em tratamento dentário. Pacote com 100 unidades.					
325	1500,00	PCT	SS PLUS	R\$1,14	R\$1.710,00
Especificação: Sugador cirúrgico - metal					
332	10,00	UN	LM	R\$9,80	R\$98,00
Especificação: Verniz com fluor para aplicação tópica 5% de fluoreto de sódio, frasco com 10 ml de verniz e frasco de 10 ml de solvente.					
343	20,00	FRS	Florniz SSW	R\$15,35	R\$307,00
Valor Total		(quarenta mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)			R\$40.150,67

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº142/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2014 –
 Pregão Presencial 36/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a
 empresa: CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E
 VETERINARIO. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e
 permanente odontológico para utilização nos consultórios das UBS e para
 CEO.
 DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO		CNPJ: 18.258.209/0001-15			
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Caneta de alta rotação cabeça pequena e arredondada para odontopediatria, com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas					
79	2,00	UN	DENTSCLER	R\$220,00	R\$440,00
Especificação: Aparelho de Raios-X de coluna móvel para uso odontológico intra-oral com base em 04 rodízios; intensidade da corrente tubo emissor de mínimo de 08 amp; com potência de 70 kvp, com regulador de tensão que permita estabilização da alimentação; voltagem do tubo emissor em kvp; cilindro direcional longo com revestimento em película de chumbo de 0,5 mm; dupla colimação; filtro de alumínio equivalente a 2,5mm; isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo; controle remoto com cabo espiralado; seleção de exposição de tempo de 0,1 a 2,5 segundos; bip sonoro conjugado a emissão dos raios-x; braço articulado; câmara expansora de óleo; foco de emissão de 0,8 x 0,8 mm; temporizador digital microcontrolado; compensador eletrônico de tensão com correção de tempo de exposição e bloqueio que impede o disparo em caso de sub ou sobretensão, rodízios reforçados e freio transversal. 220 volts.					
345	3,00	UN	X-DENT	R\$3.450,00	R\$10.350,00
Especificação: Autoclave modelo horizontal de bancada para esterilização e secagem de material, com capacidade para 21 litros, com 03 bandejas. Confeccionada em aço lavável permitir uma boa circulação do vapor garantindo excelente qualidade na esterilização do Material de enfermagem (curativo e odontológico), garantia mínima de 01 ano, voltagem 220 v.					
349	10,00	PÇ	ALT	R\$1.999,00	R\$19.990,00
Especificação: Câmara de revelação para Raio X periapical, com carenagem psai, fundo duplo com ventosas, copos para revelador, fixador e água com tampa e sem dobradiças, dimensões aprox. 210x300x230 mm					
354	3,00	UN	ODONTOLOGIC	R\$149,00	R\$447,00
Valor Total		(trinta e um mil e duzentos e vinte e sete reais)			R\$31.227,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº143/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2014 –
 Pregão Presencial 36/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a
 empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO:
 Aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico para
 utilização nos consultórios das UBS e para CEO.
 DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 03.033.589/0001-12	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fio de nylon 5-0, com agulha, caixa com 24 unidades					
176	20,00	CX	PROCARE	R\$18,29	R\$365,80
Especificação: Lençol de borracha, caixa com 26 unidades					
227	10,00	CX	MADEITEX	R\$11,40	R\$114,00
Especificação: Mascara odontológica descartável atóxica, hipo alérgica, filtro antibacteriano, trilha com tiras, cor branca, caixa com 50 unidades.					
246	400,00	CX	OLIMED	R\$3,40	R\$1.360,00
Especificação: Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção dos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos e contra raios UVA/UVB. Lentes com tratamento antiembaçante nos lados interno e externo. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, ângulo das lentes ajustável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico. Produto registrado no Ministério da Saúde.					
252	70,00	UN	DANNY	R\$3,54	R\$247,80
Especificação: Pinça Allis 15 cm					
263	10,00	UN	ABC	R\$16,50	R\$165,00
Especificação: Porta algodão limpo, em aço inox, tam. 08x08 cm					
296	20,00	UN	FAMI	R\$28,95	R\$579,00
Especificação: Sugador descartável, confeccionado em PVC virgem transparente e atóxico, arame em aço especial para fixação imediata, desenho anatômico, para proporcionar uma excelente sucção sem agredir o tecido. Ponteira soldadas ao tubo, confeccionada em PVC macio, atóxico e vazada. Pacote com 40 unidades.					
334	1000,00	PCT	SS PLUS	R\$2,30	R\$2.300,00
Especificação: Termometro para aferição de temperatura, em estufa odontológica.					
337	20,00	UN	INCOTERM	R\$18,90	R\$378,00
Valor Total		(cinco mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos)			R\$5.509,60

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº144/2014**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 1 / 6

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2014 – Pregão Presencial 36/2014 -
 Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL MED SUL ARTIGOS
 ODONTOLOGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente
 odontológico para utilização nos consultórios das UBS e para CEO.
 DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA		CNPJ: 02.477.571/0001-47			
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Anestésico em gel topico com aminobenzoato de etila em base hidrossolúvel sabor tuti fruti/ morango, frasco com 12 gr.					
24	50,00	FRS	BENZOTOP	R\$4,44	R\$222,00
Especificação: Broca cirúrgica pm 701 L					
35	30,00	UN	JET	R\$7,15	R\$214,50
Especificação: Broca de alta rotação 3080					
38	50,00	UN	MICRODONT	R\$1,28	R\$64,00
Especificação: Broca de alta rotação 3082					
39	50,00	UN	MICRODONT	R\$1,28	R\$64,00
Especificação: Broca de alta rotação 3083					
40	50,00	UN	MICRODONT	R\$1,28	R\$64,00
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 01					
47	200,00	UN	INJECTA	R\$2,50	R\$500,00
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 05					
51	350,00	UN	INJECTA	R\$2,55	R\$892,50
Especificação: Broca de baixa rotação nº. 06					
52	350,00	UN	INJECTA	R\$2,55	R\$892,50
Especificação: Cone de guta percha principal nº 30, caixa com 120 unidade.					
97	25,00	CX	INJECTA	R\$10,20	R\$255,00
Especificação: Cone de guta percha principal nº 35, caixa com 120 unidade.c					
98	25,00	CX	INJECTA	R\$10,20	R\$255,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 2 / 6

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Especificação: Cone de guta percha principal nº 40, caixa com 120 unidade.					
99	50,00	CX	INJECTA	R\$10,20	R\$510,00
Especificação: Cone de guta percha principal nº 45, caixa com 120 unidade.					
100	50,00	CX	INJECTA	R\$10,20	R\$510,00
Especificação: Cone de guta percha principal nº 50, caixa com 120 unidades					
101	50,00	CX	INJECTA	R\$10,20	R\$510,00
Especificação: Cone de guta percha principal nº 55, caixa com 120 unidades					
102	50,00	CX	INJECTA	R\$10,20	R\$510,00
Especificação: Cone de guta percha principal nº 60, caixa com 120 unidades.					
103	25,00	CX	INJECTA	R\$10,20	R\$255,00
Especificação: Cone de guta percha principal nº 70, caixa com 120 unidades					
104	25,00	CX	INJECTA	R\$10,20	R\$255,00
Especificação: Cone de guta percha principal nº 80, caixa com 120 unidades.					
105	25,00	CX	INJECTA	R\$10,20	R\$255,00
Especificação: Cone de papel absorvente 1.ª série, 15-40, cx. c/ 120 unid.					
109	30,00	CX	INJECTA	R\$10,88	R\$326,40
Especificação: Cone de papel absorvente 2.ª série, 45-80, cx. c/ 120 unid.					
110	30,00	CX	INJECTA	R\$10,88	R\$326,40
Especificação: Cone gutha percha auxiliar B8					
112	100,00	CX	INJECTA	R\$12,12	R\$1.212,00
Especificação: Corrente p/ guardanapo, com 25cm(mínimo) em metal					
115	20,00	UN	MAQUIRA	R\$4,70	R\$94,00
Especificação: Escova de Robson, pequena, cerdas macias, cor preta					
142	500,00	UN	MICRODONT	R\$0,72	R\$360,00
Especificação: Escova dental adulto com aproximadamente 38 tufo, cerdas macias, cabeça arredondada, embalagem com 01 unidade.					
143	6,00	UN	MEDFIO	R\$0,43	R\$2,58
Especificação: Escova dental infantil com 25 a 32 tufo, cerdas macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.					
144	11000,00	UN	MEDFIO FLOPPY	R\$0,37	R\$4.070,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 3 / 6

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Especificação: Esponja hemostática de colágeno liofilizado embalado individualmente em caixa com 10 unidades					
165	50,00	CX	HEMOSPON	R\$15,50	R\$775,00
Especificação: Fio de nylon 3-0, para sutura com agulha 1/2 cm, estéril, não absorvível, caixa com 24 unidades.					
174	100,00	CX	TECHNEW	R\$18,50	R\$1.850,00
Especificação: Fio dental com 25m, embalagem individual					
179	10000,00	UN	MEDFIO	R\$0,57	R\$5.700,00
Especificação: Gel dental com até 1100ppm de flúor, sabor de tuti-fruti ou morango, embalagem com 90 gramas					
207	11000,00	UN	ALG KIDS	R\$1,35	R\$14.850,00
Especificação: Jogo de posicionador radiológico para infantil, autoclavável					
221	10,00	JG	MAQUIRA	R\$49,58	R\$495,80
Especificação: Lima tipo flexo file 2ª série 45-80, 21 mm, caixa com 06 unidades.					
234	70,00	CX	SYBRON ENDO	R\$15,00	R\$1.050,00
Especificação: Lima tipo flexo file 2ª série 45-80, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
235	60,00	CX	SYBRON ENDO	R\$15,00	R\$900,00
Especificação: Lima tipo flexo file 2ª série 45-80, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
236	10,00	CX	SYBRON ENDO	R\$15,00	R\$150,00
Especificação: Lima tipo K 1ª série, 31mm, 15-40, caixa com 6 limas					
237	20,00	CX	INJECTA	R\$16,27	R\$325,40
Especificação: Lima tipo K-File nº 06, com 21 mm, caixa com 06 unidades.					
238	40,00	CX	INJECTA	R\$16,27	R\$650,80
Especificação: Lima tipo K-File nº 06, com 25 mm, caixa com 06 unidades.					
239	40,00	CX	INJECTA	R\$16,27	R\$650,80
Especificação: Lima tipo K-File nº 08, com 21 mm, caixa com 06 unidades.					
240	40,00	CX	INJECTA	R\$16,27	R\$650,80
Especificação: Micromotor de baixa rotação compacto e anatômico de alto torque com sistema de conexão dois furos, sistema intra de encaixe rápido que proporciona conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo giro de 360º das peças acopladas, possuir anel giratório acoplado ao corpo que permite inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, com corpo de alpaca, baixo nível de ruído, consumo de ar 65 L/min, autoclavável e controle de rotação no pedal de acionamento.					
250	5,00	UN	KAVO	R\$347,80	R\$1.739,00
Especificação: Óleo lubrificante para caneta de alta rotação, óleo mineral de baixa velocidade para prevenir oxidação não					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 4 / 6

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

contendo clorofluorcarbono com 100 ml. Embalagem pressurizada.					
253	60,00	UN	MAQUIRA	R\$8,79	R\$527,40
Especificação: Óleo lubrificante para caneta de baixa rotação, óleo mineral de baixa velocidade para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 100 ml. Embalagem pressurizada.					
254	60,00	UN	MAQUIRA	R\$8,79	R\$527,40
Especificação: Placa de vidro, espessura média para manipulação de materiais odontológicos					
270	15,00	UN	MEDFIO	R\$5,00	R\$75,00
Especificação: Pontas de borracha p/ acabamento tipo enhance (kit)					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 5

Compras

Fundo Municipal de Saúde

Ata do Registro de Preço

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Pontas de borracha p/ acabamento tipo enhance (kit)					
292	30,00	KIT	VIGODENT	R\$19,20	R\$576,00
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A1 dentina					
306	40,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$689,20
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A1 esmalte					
307	40,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$689,20
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A2 dentina					
308	40,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$689,20
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A2 esmalte					
309	40,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$689,20
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A3 dentina					
310	50,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$861,50
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A3 esmalte					
311	50,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$861,50
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A3,5 esmalte					
312	40,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$689,20
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor B1 dentina					
313	40,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$689,20
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor B1 esmalte					
314	40,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$689,20
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor B2 dentina					
315	40,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$689,20
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor B2 esmalte					
316	40,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$689,20
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor C2 dentina					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 6

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

317	20,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$344,60
Especificação: Resina fotopolimerizável ,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor C2 esmalte					
318	20,00	UN	HERCULITE	R\$17,23	R\$344,60
Especificação: Resina fotopolimerizável opaca					
319	30,00	UN	CHARISMA	R\$39,00	R\$1.170,00
Especificação: Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor C3 esmalte					
321	20,00	UN	HERCULITE	R\$18,94	R\$378,80
Especificação: Resina fotopolimerizável,nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a 3,5 dentina					
322	40,00	UN	HERCULITE	R\$18,39	R\$735,60
Especificação: Sonda milimetrada periodontal tipo williams.					
330	30,00	UN	TRINKS	R\$6,08	R\$182,40
Especificação: Spray refrigerante para teste de vitalidade dental, temperatura de -50°c, inodoro, atóxico e sem CFC, frasco 200 ml.					
331	25,00	FRS	ENDO ICE	R\$18,40	R\$460,00
Especificação: Sugador cirúrgico odontológico, descartável, atóxico, esterilizado, embalados individualmente, caixa com 20 unidades.					
333	80,00	CX	MAQUIRA	R\$18,75	R\$1.500,00
Especificação: Tesoura tipo iris reta, aproximadamente 11,5cm, em aço inox					
341	50,00	UN	GOLGRAN	R\$10,72	R\$536,00
Valor Total		(cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oito centavos)			R\$57.691,08

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº145/2014**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 1 / 5

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2014 – Pregão Presencial 36/2014 -
 Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTARIA E DIST. HOSPITALAR PORTO
 ALEGRENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico
 para utilização nos consultórios das UBS e para CEO.
 DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: DENTARIA E DIST.HOSPITALAR PORTO				CNPJ: 91.083.212/0001-35	
ALEGRENSE LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Abridor de boca odontopediátrico de borracha, caixa com 02 unidades.					
1	50,00	CX	IODONTOSUL	R\$5,00	R\$250,00
Especificação: Alavanca seldin 1L infantil, em aço inox					
15	20,00	UN	TRINKS	R\$12,90	R\$258,00
Especificação: Alavanca seldin 1R infantil, em aço inox					
17	20,00	UN	TRINKS	R\$12,90	R\$258,00
Especificação: Alveolotomo curvo, em aço inox					
20	20,00	UN	GOLGRAN	R\$39,70	R\$794,00
Especificação: Alveolotomo reto, em aço inox					
21	20,00	PÇ	GOLGRAN	R\$39,70	R\$794,00
Especificação: Anestésico articaína 1.100 com vaso, caixa com 50 unidades.					
22	100,00	CX	ARTICAINE DFL	R\$69,00	R\$6.900,00
Especificação: Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 02					
31	30,00	UN	MILTEX	R\$7,20	R\$216,00
Especificação: Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 04					
32	30,00	UN	MILTEX	R\$7,20	R\$216,00
Especificação: Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 06					
33	30,00	UN	MILTEX	R\$7,20	R\$216,00
Especificação: Broca cirúrgica PM 702					
36	30,00	UN	MK DENT	R\$7,20	R\$216,00
Especificação: Broca cirúrgica pm 703 L					
37	30,00	UN	MK DENT	R\$7,20	R\$216,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 2 / 5

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 6.					
45	100,00	UN	MEDIN	R\$5,45	R\$545,00
Especificação: Broca de alta rotação carbide nº. 8.					
46	100,00	UN	MEDIN	R\$5,45	R\$545,00
Especificação: Broca Zecrya 28 mm, haste longa					
57	50,00	UN	JON	R\$12,00	R\$600,00
Especificação: Cånula de aspiração de endodontia					
81	10,00	UN	KONNEN	R\$12,00	R\$120,00
Especificação: Cartela para 02 RX odontológico periapical, pacote com 100 unidades.					
83	50,00	PCT	ODONTOGRAF	R\$5,40	R\$270,00
Especificação: Compasso de Willis					
89	2,00	UN	JON	R\$19,00	R\$38,00
Especificação: Cone gutta percha auxiliar B7					
111	100,00	CX	INJECTA	R\$12,00	R\$1.200,00
Especificação: Curetas cirurgicas CRANE Kaplan nº 06					
130	5,00	UN	PRATA	R\$26,00	R\$130,00
Especificação: Cursores de silicone 1 mm, pacote com 10 unidades					
135	50,00	PCT	INJECTA	R\$15,00	R\$750,00
Especificação: Escova para limpeza interna de sugador cirúrgico de metal.					
145	5,00	UN	PR	R\$23,00	R\$115,00
Especificação: Espelho odontológico nº 5 sem cabo, sem aumento, autoclavável em aço inox					
163	200,00	UN	PRISMA	R\$1,90	R\$380,00
Especificação: Extirpanervos 25 mm, cx com 10 unidades					
169	50,00	CX	MEDIN	R\$17,00	R\$850,00
Especificação: Fita matriz nº. 0,7 mm em estojo plástico.					
181	50,00	UN	PREVEN	R\$1,08	R\$54,00
Especificação: Gel dental com flúor com até 1500 PPM de flúor, embalagem com 90 gramas.					
208	6000,00	UN	ICE FRESH OVER	R\$1,08	R\$6.480,00
Especificação: Grampos para isolamento pediátrico nº 26					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 3 / 5

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

213	3,00	UN	TECHNEW	R\$9,50	R\$28,50
Especificação: Jogo de posicionador radiológico para adulto, autoclavável					
220	10,00	JG	MAQUIRA	R\$49,50	R\$495,00
Especificação: Lima tipo flexi-file 1ª. série 15-40 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.					
232	60,00	CX	MILTEX	R\$18,00	R\$1.080,00
Especificação: Lima tipo flexo 1 série 15-40, 21 mm, caixa com 06 limas					
233	70,00	CX	MILTEX	R\$18,00	R\$1.260,00
Especificação: Lima tipo K-File nº 08, com 25 mm, caixa com 06 unidades.					
241	40,00	CX	MILTEX	R\$16,20	R\$648,00
Especificação: Lima tipo K-File nº 10, com 21 mm, caixa com 06 unidades.					
242	40,00	CX	MILTEX	R\$16,20	R\$648,00
Especificação: Lima tipo K-File nº 10, com 25 mm, caixa com 06 unidades.					
243	40,00	CX	MILTEX	R\$16,20	R\$648,00
Especificação: Pasta profilática sabor tuti-fruti, com 30 ml.					
258	50,00	UN	VIGODENT	R\$4,00	R\$200,00
Especificação: Perfurador para isolamento, em aço inox					
262	10,00	UN	GOLGRAN	R\$40,00	R\$400,00
Especificação: Pinça clínica 317 - 318					
264	100,00	UN	TRINKS	R\$3,99	R\$399,00
Especificação: Pinça clínica odontopediátrica					
265	50,00	UN	TRINKS	R\$3,99	R\$199,50
Especificação: Pinça porta grampos de isolamento absoluto					
267	2,00	UN	GOLGRAN	R\$39,00	R\$78,00
Especificação: Ponta diamantada de alta rotação cone invertido nº 1033, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.					
271	50,00	UN	MICRODONT	R\$2,30	R\$115,00
Especificação: Ponteiros para Ultra-Som G1					
293	10,00	UN	MULTIPARTS	R\$120,00	R\$1.200,00
Especificação: Porta agulha c/ 14cm, em aço inox					
294	50,00	UN	GOLGRAN	R\$17,00	R\$850,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 4 / 5

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Especificação: Porta algodão sujo, em aço inox, tam 08x08 cm

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 5

Compras

Fundo Municipal de Saúde

Ata do Registro de Preço

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Porta algodão sujo, em aço inox, tam 08x08 cm					
297	30,00	UN	AÇONOX	R\$31,50	R\$945,00
Especificação: Porta amalgama - plástico					
298	30,00	UN	JON	R\$7,70	R\$231,00
Especificação: Revelador de placa bacteriana em pastilha, caixa com 20 blister com 06 unidades cada.					
323	20,00	CX	IODONTOSUL	R\$16,00	R\$320,00
Especificação: Seringa carpule p/ tubete odontológico de 1,8ml					
327	100,00	UN	TRINKS	R\$19,90	R\$1.990,00
Especificação: Tesoura cirúrgica Goldmann Fox nº16, reta, serrilhada, em aço inox					
338	50,00	UN	GOLGRAN	R\$15,90	R\$795,00
Especificação: Tesoura Cirúrgica Goldmann Fox nº16, curva, serrilhada, em aço inox					
339	50,00	UN	GOLGRAN	R\$15,40	R\$770,00
Valor Total		(trinta e cinco mil e setecentos e onze reais)			R\$35.711,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº146/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2014 –
 Pregão Presencial 36/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a
 empresa: ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico
 para utilização nos consultórios das UBS e para CEO.
 DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 00.802.002/0001-02	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bandeja de aço com tampa - tamanho aproximado de 30x24 cm.					
29	20,00	UN	FAMI	R\$41,67	R\$833,40
Especificação: Caneta de alta rotação com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em alpaca com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min.), pressão de trabalho 30 PSIm alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave, com sacas brocas esterilizável em autoclave.					
80	3,00	PÇ	KAVO	R\$299,00	R\$897,00
Especificação: Contra-ângulo baixa rotação autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos à broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possui corpo em alpaca, giro livre de 360º sobre o micromotor, tamanho reduzido da cabeça, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço.					
114	5,00	UN	KAVO	R\$330,00	R\$1.650,00
Especificação: Bomba de vácuo com tampa, com as seguintes especificações mínimas: Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, protetor térmico intermitente, eixo central do motor em inox, gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano, comando de acionamento eletrônico. Motor (potência) 1 CV, vácuo máximo 640 mmHg/25,06HG, rotação do motor (r.p.m) 3450-60Hz, capacidade para até 4 consultórios simultaneamente, tensão na placa de comento 24v, alimentação 220v ou bivolts.					
353	1,00	UN	SCHUSTER	R\$2.330,00	R\$2.330,00
Especificação: CONJUNTO ODONTOLÓGICO contendo: CADEIRA: 05 (cinco) comandos, ajuste automático do assento e encosto, encosto anatômico, braços de apoio fixos e carenados, base curta com traseira larga, pedal de comando remoto, integrado com o equipo, cabeceira anatômica articulada, estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura. Parte inferior do assento carenada. Equipo kart com uma seringa triplice convencional, uma mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, uma mangueira de acoplamento borden para baixa rotação com regulador de spray, suportes dos instrumentos em ABS, pedal de acionamento das pontas convencional (metálico), com bandeja inox s. Válvula com exclusivo sistema anti-retratação (sar), dupla válvula de controle de pressão e restritor de ar para ajuste fino do spray, mocho odontológico, com acionamento a gás, com ajuste de altura e encosto (na cor do equipamento), refletor com cabeçote blindado e luminosidade de no mínimo 20.000 luz., braço longo, unidade auxiliar com 02 sugadores de alta potência com filtro de partículas incorporado e cuba de polyester, voltagem 220 volts. Cor a ser definida.					
357	8,00	CJ	KAVO	R\$6.500,00	R\$52.000,00
Valor Total		(cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos)			R\$57.710,40

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº147/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2014 –
Pregão Presencial 36/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a
empresa: QUALYMEDIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA
LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente
odontológico para utilização nos consultórios das UBS e para CEO.
DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EP				CNPJ: 10.763.524/0001-98	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Caixa em aço inox para endodontia perfurado, para autoclave, com medidas aproximadas de 20 x 10 x 5 cm, com capacidade de 72 furos.					
66	5,00	UN	FAMI	R\$45,00	R\$225,00
Valor Total		(duzentos e vinte e cinco reais)			R\$225,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº148/2014**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 1 / 8

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2014 – Pregão Presencial 36/2014 -
 Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTALMED UNIVERSITARIA
 DISTRIBUIDORA DE PROD MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de
 materiais de consumo e permanente odontológico para utilização nos consultórios das UBS e para
 CEO.
 DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: DENTALMED UNIVERSITARIA DISTRIBUIDORA DE PROD MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA CNPJ: 07.301.389/0001-54					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Afastador de retalho , em aço inox, medindo aproximadamente 14cm (tipo minnesota)					
5	5,00	UN	FAVA	R\$3,99	R\$19,95
Especificação: Agulha gengival descartável curta para carpule, caixa com 100 unidades					
6	200,00	CX	INJEX	R\$15,60	R\$3.120,00
Especificação: Agulhas hipodérmicas para irrigação metálicas nº. 04					
7	60,00	UN	KONNEN	R\$3,50	R\$210,00
Especificação: Alavanca apical adulto reta, canelada, com ponta fina, em aço inox					
8	30,00	UN	LM	R\$10,98	R\$329,40
Especificação: Alavanca apical direita adulto, canelada, com ponta fina, em aço inox					
9	30,00	UN	LM	R\$10,98	R\$329,40
Especificação: Alavanca apical direita infantil, canelada, com ponta fina, em aço inox					
10	20,00	UN	LM	R\$10,98	R\$219,60
Especificação: Alavanca apical esquerda adulto, canelada, com ponta fina, em aço inox					
11	30,00	UN	LM	R\$10,98	R\$329,40
Especificação: Alavanca apical esquerda infantil, canelada, com ponta fina, em aço inox					
12	20,00	UN	LM	R\$10,98	R\$219,60
Especificação: Alavanca seldin reta nº2 infantil, em aço inox					
19	20,00	UN	LM	R\$10,98	R\$219,60
Especificação: Broca Endo Z					
53	50,00	UN	MEDIM	R\$14,90	R\$745,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 2 / 8

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Especificação: Broca gaites de 01 à 06, caixa com 06 unidades					
54	30,00	CX	INJECTA	R\$37,95	R\$1.138,50
Especificação: Broca lentulo de 25-40, 25mm, caixa com 04 unidades					
55	20,00	CX	INJECTA	R\$22,00	R\$440,00
Especificação: Broca zecrya 23mm, haste curta					
56	50,00	UN	MEDIM	R\$14,95	R\$747,50
Especificação: Brunidor nº 29					
61	5,00	UN	LM	R\$3,32	R\$16,60
Especificação: Cabo de bisturi nº 3					
63	5,00	PÇ	LM	R\$4,50	R\$22,50
Especificação: Cabo de bisturi nº 4					
64	5,00	PÇ	LM	R\$4,50	R\$22,50
Especificação: Cabo para espelho em inox.					
65	400,00	UN	LM	R\$1,40	R\$560,00
Especificação: Calcador de Paiva nº 01					
71	10,00	UN	LM	R\$3,24	R\$32,40
Especificação: Calcador de Paiva nº 02					
72	10,00	UN	LM	R\$3,24	R\$32,40
Especificação: Calcador de Paiva nº 03					
73	10,00	UN	LM	R\$3,24	R\$32,40
Especificação: Calcador de Paiva nº 04					
74	10,00	UN	LM	R\$3,24	R\$32,40
Especificação: Calcador Ward nº2					
75	10,00	UN	LM	R\$3,24	R\$32,40
Especificação: Cariostatic Frasco com 10ml					
82	25,00	FRS	IODONTOSUL	R\$11,62	R\$290,50
Especificação: Cimento provisório, fechamento temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos, prevenindo contaminações, endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, normal, frs. c/ até 25 gr.					
88	60,00	FRS	DENTALTEC	R\$7,00	R\$420,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 3 / 8

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Especificação: Cunha cervical de madeira, anatômicas, sortidas, com 4 tamanhos diferentes codificados por cores, caixa com 100 unidades.					
117	10,00	CX	IODONTOSUL	R\$6,55	R\$65,50
Especificação: Cureta dupla de lucas nº 86					
119	20,00	UN	LM	R\$4,50	R\$90,00
Especificação: Cureta dupla de Lucas nº 87					
120	10,00	UN	LM	R\$4,50	R\$45,00
Especificação: Cureta para dentina nº 17					
121	10,00	UN	LM	R\$3,30	R\$33,00
Especificação: Cureta para dentina nº 18					
122	10,00	UN	LM	R\$3,30	R\$33,00
Especificação: Cureta para dentina nº 5					
123	10,00	UN	LM	R\$3,30	R\$33,00
Especificação: Cureta perio inox 11/12					
126	10,00	UN	LM	R\$4,79	R\$47,90
Especificação: Cureta perio inox 13/14					
127	10,00	UN	LM	R\$4,79	R\$47,90
Especificação: Cureta perio inox 5/6					
128	10,00	UN	LM	R\$4,79	R\$47,90
Especificação: Cureta perio inox 7/8					
129	10,00	UN	LM	R\$4,79	R\$47,90
Especificação: Disco de lixa para acabamento e polimento dental, com 19,05 mm de diâmetro, granulação grossa, média, fina e super fina, tipo SOF-LEX, caixa com 50 unidades.					
138	30,00	CX	TDV	R\$25,48	R\$764,40
Especificação: Edta trissódico, frasco 10 ml.					
139	10,00	FRS	IODONTOSUL	R\$4,18	R\$41,80
Especificação: Escova de Robson, pequena, cerdas macias, cor branca.					
141	500,00	UN	PREVEN	R\$0,84	R\$420,00
Especificação: Esculpidor de frhan nº 06					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 4 / 8

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

146	10,00	UN	LM	R\$3,19	R\$31,90
Especificação: Esculpidor de frhan nº 2					
147	10,00	UN	LM	R\$3,25	R\$32,50
Especificação: Espátula em inox nº 70					
159	10,00	UN	LM	R\$4,50	R\$45,00
Especificação: Espátula nº 7 inox					



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 5 / 8

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Espátula nº 7 inox					
162	10,00	UN	LM	R\$4,49	R\$44,90
Especificação: Espelho odontologico sem cabo com aumento e autoclave nº 5 em aço inox					
164	200,00	UN	PRISMA	R\$3,95	R\$790,00
Especificação: Flúor fosfato acidulado a 1,23%, gel, sabor tutti frutti, frasco com 200 ml.					
183	100,00	FRS	IODONTOSUL	R\$2,42	R\$242,00
Especificação: Forceps inox nº 150 - adulto					
184	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Forceps inox nº 151 - adulto					
185	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Forceps inox nº 69 - adulto					
186	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Forceps nº 01 - adulto					
187	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Forceps nº 01 - infantil					
188	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 101 - Infantil					
189	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 150 - infantil					
190	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 152 infantil					
191	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 16 - adulto					
192	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Forceps nº 16 - infantil					
193	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 17 - adulto					



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 6 / 8

Compras

Fundo Municipal de Saúde Ata do Registro de Preço

194	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Forceps nº 17 infantil					
195	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 18D infantil					
196	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 18I - adulto					
197	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Forceps nº 18r - adulto					
198	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Forceps nº 21 infantil					
199	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 27 infantil					
200	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 46 - Infantil					
201	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 65 - adulto					
202	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Forceps nº 65 infantil					
203	15,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$450,00
Especificação: Forceps nº 68 - adulto					
204	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Forceps nº 99c - adulto					
205	20,00	UN	GOLGRAN	R\$30,00	R\$600,00
Especificação: Formocresol frasco com 10ml					
206	30,00	FRS	IODONTOSUL	R\$3,92	R\$117,60
Especificação: Hidróxido de cálcio em pó, frasco com 10g					
216	25,00	FRS	IODONTOSUL	R\$2,67	R\$66,75
Especificação: Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.					



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pág 7 / 8

Compras

Fundo Municipal de Saúde Ata do Registro de Preço

218	50,00	FRS	ASFER	R\$3,53	R\$176,50
Especificação: Ionomero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10 grs de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.					
219	150,00	EMB	FGM	R\$13,00	R\$1.950,00
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 100 unidades.					
222	10,00	CX	SOLIDOR	R\$14,60	R\$146,00
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 13, cx com 100 unidades.					
223	10,00	CX	SOLIDOR	R\$14,60	R\$146,00
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 100 unidades.					
224	30,00	CX	SOLIDOR	R\$14,60	R\$438,00
Especificação: Lamina para bisturi nº. 21, caixa com 100 unidades.					
225	10,00	CX	SOLIDOR	R\$14,60	R\$146,00
Especificação: Lixa p/ polimento e acabamento dental, com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado em poliéster, caixa com 50 unidades.					
244	20,00	CX	PREVEN	R\$1,09	R\$21,80
Especificação: Pedra de amolar instrumentos odontológicos					
260	15,00	UN	JON	R\$11,90	R\$178,50
Especificação: Pinça porta dique					
266	10,00	PÇ	LM	R\$30,42	R\$304,20
Especificação: Pincel aplicador c/ dobra em 2 pontos fino, caixa com 100 unidades.					
268	50,00	CX	KG	R\$4,50	R\$225,00
Especificação: Pincel aplicador com dobra em 2 pontos, permitindo alcançar angulações superior a 180, caixa com 100 unidades.					
269	100,00	CX	KG	R\$4,98	R\$498,00
Especificação: Protetor de tireóide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável, medidas aprox. largura: 150mm e comprimento: 600mm.					
303	2,00	UN	ODONTOLOGIC	R\$41,40	R\$82,80
Especificação: Régua de fox					
304	2,00	UN	JON	R\$18,39	R\$36,78
Especificação: Tesoura tipo iris curva, aproximadamente 12 cm, em aço inox					

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág 8

Compras

Fundo Municipal de Saúde
Ata do Registro de Preço

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tesoura tipo iris curva, aproximadamente 12 cm, em aço inox					
340	50,00	UN	LM	R\$9,00	R\$450,00
Especificação: Tricresol Formalina, frasco com 10ml					
342	25,00	FRS	IODONTOSUL	R\$3,64	R\$91,00
Valor Total		(vinte e nove mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos)			R\$29.090,58

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº149/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2014 –
 Pregão Presencial 36/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a
 empresa: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente odontológico
 para utilização nos consultórios das UBS e para CEO.
 DATA: 02/10/2014 à 01/10/2015.

Nome da Empresa: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.567.214/0001-06 ME					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Filtro de ar de 1/4, com regulador de ar, com pré filtro, coalescente com elementos filtrantes de 5 microns, filtro de carvão ativado, manômetro e suporte de fixação e união do conjunto. cada conjunto deve conter dois espigões com saída de 1/4 para mangueira.					
173	15,00	UN	PNEUTECH	R\$210,00	R\$3.150,00
Especificação: Aparelho de Ultra-Som Piezelétrico 24-32 KHz multifunções e jato de bicarbonato (bivolt 110-220 volts)					
346	3,00	UN		R\$1.295,00	R\$3.885,00
Especificação: Aparelho fotopolimerizador programável até 09 minutos aprox., display de cristal líquido, botão liga/desliga tipo membrana.					
347	10,00	PÇ	KONDORTECH	R\$580,00	R\$5.800,00
Especificação: Avental de chumbo adulto, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, tam. aprox. 100x60cm.					
350	2,00	UN	N-MARTINS	R\$450,00	R\$900,00
Especificação: Avental de chumbo infantil, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, tam. aprox. 60x46cm.					
351	2,00	UN	N-MARTINS	R\$225,00	R\$450,00
Especificação: Biombo com chumbo reto (com visor), tam. aprox. 1,80x0,80cm, espessura 1MM/PB					
352	1,00	UN	SCHUSTER	R\$1.995,00	R\$1.995,00
Especificação: Destilador de água, capacidade mínima de 4litros, produção de 1000 a 1200 ml/hora, potência mínima de 750 W, voltagem 220v					
358	10,00	UN	CRISTOFOLI	R\$470,00	R\$4.700,00
Especificação: Localizador apical com entrada para contra ângulo.					
361	2,00	UN	INJECTA	R\$2.300,00	R\$4.600,00
Especificação: Mocho odontológico com acionamento a gás, base giratória com 05 rodízios, com ajuste de altura de assento e encosto, encosto ergonômico meia lua, cor a combinar. Estofamento com espuma injetada de alta densidade e revestimento em PVC laminado, asséptico e sem costura.					

362	10,00	PÇ	GNATUS	R\$330,00	R\$3.300,00
Especificação: Vibrador para gesso com duas intensidades de vibração (alta e baixa), mesa removível para limpeza, 220V.					
363	2,00	UN	VH	R\$170,00	R\$340,00
Valor Total		(vinte e nove mil e cento e vinte reais)			R\$29.120,00

Extrato de Contrato N.º 057/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
 TERMO ADITIVO N.º057/2014 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO N.º 031/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a
 empresa HANG EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO
 CIVIL LTDA EPP. OBJETO: Fica prorrogado por mais 210 (duzentos
 e dez) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Con-
 trato de Execução de serviços. DATA: 17/10/2014.

Passo de Torres**PREFEITURA****Decreto Nº 094/2014 Suplementação Prefeitura**

DECRETO Nº 094/2014, 18 DE JULHO DE 2014.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53, da Lei Orgânica Municipal combinada com a Lei Municipal nº 948 de 11 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2014, no valor de R\$ 430.866,00 (Quatrocentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Proj./Ativ. 1.004 Aquisição de Veículo e Equipamentos

4.4.90.00.00.00.00 0100(01) Aplicações Diretas

R\$ 8.000,00

Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias

3.3.90.00.00.00.00 0100(07) Aplicações Diretas

R\$ 5.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças

Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.90.00.00.00.00 0100(11) Aplicações Diretas

R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00 0100(14) aplicações Diretas

R\$ 38.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 ENSINO REGULAR

Proj./Ativ. 1.018 Aquis. Área, Constr. Ampliação de Creches

4.4.90.00.00.00.00 0695(178) aplicações Diretas

R\$ 6.000,00

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.00.00.00.00 0695(38) aplicações Diretas

R\$ 25.000,00

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00 0695(42) aplicações Diretas

R\$ 15.000,00

Proj./Ativ. 2.012 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00 0060(43) aplicações Diretas

R\$ 4.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE ESPORTE

Unidade: 01 Departamento de Esportes

3.3.90.00.00.00.00 0100(58) aplicações Diretas

R\$ 9.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Unidade: 01 Departamento Desenvolvimento Social

3.1.90.00.00.00.00 0100(78) aplicações Diretas

R\$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00.00 0100(80) aplicações Diretas

R\$ 14.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 01 Departamento de Agricultura

Proj./Ativ. 2.043 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.00.00.00.00 0100(88) aplicações Diretas ..

R\$ 7.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO

Unidade: 01 Departamento Economico

Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Depto de Meio Ambiente

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(103) aplicações Diretas .

R\$ 8.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade: 01 Departamento de Obras

Proj./Ativ. 1.053 Constr.Pontes, Pontilhões, Passarelas e Obras de Artes

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(125) aplicações Diretas .

R\$ 20.000,00

Proj./Ativ. 2.048 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(131) aplicações Diretas .

R\$ 160.496,00

Órgão: 13 ENCARGOS GERAIS

Unidade: 01 ENCARGOS GERAIS

Proj./Ativ. 0.055 Manutenção dos Encargos Especiais

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(142) Aplicações Diretas R\$ 26.000,00

4.6.90.00.00.00.00.00 0100(143) Aplicações Diretas R\$ 15.370,00

TOTAL R\$ 430.866,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Proj./Ativ. 1.005 Construção da Sede Administrativa

4.4.90.00.00.00.00.00 0089(04) aplicações Diretas ..

R\$ 6.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(05) aplicações Diretas

R\$ 27.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças

Proj./Ativ. 1.006 Aquisição de Veículo e Equipamentos

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(09) aplicações Diretas

R\$ 38.000,00

Proj./Ativ. 2.051 Manutenção das Ações de Defesa Civil

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(150) aplicações Diretas . R\$ 866,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 ENSINO REGULAR

Proj./Ativ. 2.016 Manutenção de Outros Níveis de Ensino

3.3.50.00.00.00.00.00 0695(45) aplicações Diretas ..

R\$ 40.000,00

Proj./Ativ. 2.019 Manutenção das Creches

3.3.90.00.00.00.00.00 0060(51) aplicações Diretas

R\$ 4.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE ESPORTE

Unidade: 01 Departamento de Esportes

Proj./Ativ. 1.014 Construção de Quadra Poliesportiva

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(162) aplicações Diretas ..

R\$ 60.000,00

Proj./Ativ. 1.021 Construção de Equipamentos Esportivos

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(55) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Proj./Ativ. 1.022 Aquisição de Veículos e Equipamentos

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(56) aplicações Diretas ..

R\$ 20.000,00

Proj./Ativ. 2.052 Manutenção de Projetos Esportivos

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(153) aplicações Diretas

R\$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(154) aplicações Diretas

R\$ 10.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE TURISMO

Unidade: 01 Departamento de Turismo

Proj./Ativ 1.023 Constr. Equip.Suporte Turismo e Segurança ao Turista

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(71) Aplicações Diretas .. R\$ 41.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Unidade: 01 Departamento Desenvolvimento Social

Proj./Ativ. 1.033 Aquisição de Veículos e Equipamentos

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(76) aplicações Diretas

R\$ 14.000,00

Proj./Ativ. 2.054 Formação e Capacitação Profissional

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(157) aplicações Diretas .

R\$ 20.000,00

Proj./Ativ. 2.055 Construção Crás

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(159) aplicações Diretas .

R\$ 1.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(161) aplicações Diretas .

R\$ 9.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO

Unidade: 01 Departamento Economico

Proj./Ativ. 1.041 Incentivo aos Programas de Desenvolvimento Economico

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(96) aplicações Diretas

R\$ 50.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Proj./Ativ. 1.038 Ampliação do Sistema de Trat. Abastecimento de Água

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(107) aplicações Diretas

R\$ 20.000,00

Proj./Ativ. 1.039 Aquisição de Area e Const. De Estação de Tratamento de Esgoto

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(110) aplicações Diretas

R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 430.866,00

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal Nº 900/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal Nº. 902/2013, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei Nº 910/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 18 de julho de 2014.

Juarez Godinho Scheffer

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério

Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 095/2014 Suplementação Prefeitura

DECRETO Nº. 095/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Municipal Nº 910 de 26 de dezembro de 2013, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias do exercício de 2014 - Lei Municipal Nº 902/2013, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0160 - Recursos do Tesouro Ordinários - Superávit Financeiro
Código reduzido da despesa: 170

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 1.018 Aquis. Área, Constr. Ampliação de Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0703 - Recursos de Impostos p/Educação - Superávit Financeiro
Código reduzido da despesa: 179

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R\$ 169.500,00 (Cento e sessenta e nove mil quinhentos reais), no orçamento do Exercício de 2014, conforme abaixo especificado:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0160(170) Aplicações Diretas...R\$ 80.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 1.018 Aquis. Área, Constr. Ampliação de Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0703(179) Aplicações Diretas...R\$ 89.500,00

TotalR\$ 169.500,00

Art. 3º- A suplementação de que trata o artigo 2º se destina a Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação e Cultura proveniente de recursos próprios do Superávit Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 18 de julho de 2014.

Juarez Godinho Scheffer

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 0102/2014 Suplementação Prefeitura

DECRETO Nº 0102/2014, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

“SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53, da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Inciso III da Lei Municipal nº 910 de 26 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2014, no valor de R\$ 80.567,33 (Oitenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais com trinta e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(07) Aplicações Diretas .
R\$ 2.040,10

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças
Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(14) Aplicações Diretas ..
R\$ 469,20

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Regular
3.3.90.00.00.00.00.00 0695(38) Aplicações Diretas .
R\$ 48.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0695(39) Aplicações Diretas .
R\$ 11.500,00

Proj./Ativ. 2.019 Manutenção das Creches
3.3.90.00.00.00.00.00 0695(52) Aplicações Diretas .
R\$ 5.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade: 01 Departamento de Esportes
Proj./Ativ. 2.020 Manutenção da Secretaria de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(58) Aplicações Diretas ..
R\$ 1.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 Departamento de Turismo
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do departamento de Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(72) Aplicações Diretas .
R\$ 5.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 Departamento de Agricultura
Proj./Ativ. 2.043 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(86) Aplicações Diretas .
R\$ 1.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV.

ECONOMICO

Unidade: 01 Departamento Econômico
 Proj./Ativ. 2.046 Manutenção do Depto de Desenvolvimento Econômico
 3.1.90.00.00.00.00.00 0100(97) Aplicações Diretas .
 R\$ 476,00

Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Depto de Meio Ambiente
 3.1.90.00.00.00.00.00 0100(100) Aplicações Diretas
 R\$ 1.247,50

Órgão: 14 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade: 01 FIA

Proj./Ativ. 2.035 Manutenção do FIA
 3.1.90.00.00.00.00.00 0100(144) Aplicações Diretas .
 R\$ 4.334,53

TOTAL
 R\$ 80.567,33

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
 Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(08) Aplicações Diretas .
 R\$ 2.040,10

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças
 Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(16) Aplicações Diretas ..
 R\$ 469,20

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 ENSINO REGULAR

Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Regular
 3.1.90.00.00.00.00.00 0695(31) Aplicações Diretas ..
 R\$ 60.000,00

Proj./Ativ. 2.019 Manutenção das Creches
 4.4.90.00.00.00.00.00 0695(53) Aplicações Diretas ..
 R\$ 5.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE ESPORTE

Unidade: 01 Departamento de Esportes
 Proj./Ativ. 2.020 Manutenção da Secretaria de Esportes
 4.4.90.00.00.00.00.00 0100(59) Aplicações Diretas ..
 R\$ 1.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DE TURISMO

Unidade: 01 Departamento de Turismo
 Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do departamento de Turismo
 4.4.90.00.00.00.00.00 0100(75) Aplicações Diretas ..
 R\$ 5.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 01 Departamento de Agricultura
 Proj./Ativ. 2.043 Manutenção da Secretaria de Agricultura
 4.4.90.00.00.00.00.00 0100(89) Aplicações Diretas .
 R\$ 1.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 01 Departamento Econômico
 Proj./Ativ. 2.046 Manutenção do Depto de Desenvolvimento Econômico
 3.3.90.00.00.00.00.00 0100(98) Aplicações Diretas .
 R\$ 476,00

Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Depto de Meio Ambiente
 4.4.90.00.00.00.00.00 0100(104) Aplicações Diretas
 R\$ 1.247,50

Órgão: 14 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade: 01 FIA

Proj./Ativ. 2.035 Manutenção do FIA
 3.3.90.00.00.00.00.00 0100(146) Aplicações Diretas .
 R\$ 4.334,53

TOTAL
 R\$ 80.567,33

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal Nº 900/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal Nº 902/2013, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei Nº 910/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 01 de setembro de 2014.

Juarez Godinho Scheffer
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de setembro de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
 Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 0103/2014 Suplementação FMS

DECRETO Nº 0102/2014, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53, da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Inciso III da Lei Municipal nº 910 de 26 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2014, no valor de R\$ 80.567,33 (Oitenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais com trinta e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
 Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(07) Aplicações Diretas ...
 R\$ 2.040,10

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças
 Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 0100(14) Aplicações Diretas
 R\$ 469,20

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 ENSINO REGULAR
 Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Regular
 3.3.90.00.00.00.00.00 0695(38) Aplicações Diretas
 R\$ 48.500,00

4.4.90.00.00.00.00.00 0695(39) Aplicações Diretas
 R\$ 11.500,00

Proj./Ativ. 2.019 Manutenção das Creches

3.3.90.00.00.00.00.00 0695(52) Aplicações Diretas
R\$ 5.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade: 01 Departamento de Esportes
Proj./Ativ. 2.020 Manutenção da Secretaria de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(58) Aplicações Diretas
R\$ 1.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 Departamento de Turismo
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do departamento de Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(72) Aplicações Diretas
R\$ 5.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 Departamento de Agricultura
Proj./Ativ. 2.043 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(86) Aplicações Diretas ...
R\$ 1.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO
Unidade: 01 Departamento Econômico
Proj./Ativ. 2.046 Manutenção do Depto de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(97) Aplicações Diretas ...
R\$ 476,00
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Depto de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(100) Aplicações Diretas .
R\$ 1.247,50
Órgão: 14 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade: 01 FIA
Proj./Ativ. 2.035 Manutenção do FIA
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(144) Aplicações Diretas ...
R\$ 4.334,53
TOTAL
R\$ 80.567,33

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(08) Aplicações Diretas ...
R\$ 2.040,10
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças
Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(16) Aplicações Diretas
R\$ 469,20
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Regular
3.1.90.00.00.00.00.00 0695(31) Aplicações Diretas
R\$ 60.000,00
Proj./Ativ. 2.019 Manutenção das Creches
4.4.90.00.00.00.00.00 0695(53) Aplicações Diretas
R\$ 5.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade: 01 Departamento de Esportes
Proj./Ativ. 2.020 Manutenção da Secretaria de Esportes
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(59) Aplicações Diretas
R\$ 1.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 Departamento de Turismo
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do departamento de Turismo

4.4.90.00.00.00.00.00 0100(75) Aplicações Diretas
R\$ 5.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 Departamento de Agricultura
Proj./Ativ. 2.043 Manutenção da Secretaria de Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(89) Aplicações Diretas
R\$ 1.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO
Unidade: 01 Departamento Econômico
Proj./Ativ. 2.046 Manutenção do Depto de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(98) Aplicações Diretas
R\$ 476,00
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Depto de Meio Ambiente
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(104) Aplicações Diretas .
R\$ 1.247,50
Órgão: 14 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade: 01 FIA
Proj./Ativ. 2.035 Manutenção do FIA
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(146) Aplicações Diretas
R\$ 4.334,53

TOTAL
R\$ 80.567,33

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal Nº 900/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal Nº. 902/2013, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei Nº 910/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 01 de setembro de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de setembro de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 079/2014

PORTARIA Nº 079, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOELI BATISTA DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Noeli Batista da Rocha, referente ao período aquisitivo de 02/03/2002 à 01/03/2007.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos por período, iniciando em 01/10/2014 e com término em 29/12/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de outubro de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 080/2014

PORTARIA 080, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Maria Luci Silveira dos Santos onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Maria Luci Silveira dos Santos até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de outubro de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de outubro de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 081/2014

PORTARIA 081, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Joseane Gomes da Costa onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Joseane Gomes da Costa até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de outubro de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de outubro de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 082/2014

PORTARIA 082, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Gilberto Scheffer Vieira onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal, Gilberto Scheffer Vieira até o mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de outubro de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 083/2014

PORTARIA Nº 083, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

"EXONERA, TIAGO LENTZ, SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos V e VII, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Tiago Lentz, do Cargo de Agente Auxiliar contratado para o Programa Dengue.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de outubro de 2014.

Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária M. de Administração e Finanças.

Portaria Nº 084/2014

PORTARIA Nº 084, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

"DESIGNA STEFANIA DE BORBA QUADROS, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis nº 736/2011 .

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Stefania de Borba Quadros, Professor em caráter efetivo, para exercer a função de Técnico (Supervisão), na Escola Municipal de Ens. Fund. Manoel Rodrigues da Silva, de acordo com as Leis nº 736/2011 e 805/2012.

Art. 2º - A servidora acima designada fará jus a gratificação estabelecida no artigo 36 da Lei 736/2011/ 805/2012 ficando suspenso quando findar a execução do cargo mencionado no caput deste artigo..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de outubro de 2014.

Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária M. de Administração e Finanças

Portaria Nº 085/2014

PORTARIA Nº 085, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº.008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a designação da Servidora Iolanda da Silva Gomes que trata o artigo 1º da Portaria nº 008 de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de outubro de 2014.

Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2014.

Alissandra Paganini Alves Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 086/2014

PORTARIA Nº 086, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

"DESIGNA ELISANGELA LUMMERTZ ALVES, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MUNDO FELIZ".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis nº 669/2009; 736/2011 e 805/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Elisangela Lummertz Alves, Professor em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Diretora no Centro de Educação Infantil.

Art. 2º - A servidora acima designada fará jus a gratificação estabelecida no artigo 39 da Lei 736/2011, ficando suspenso quando findar a execução do cargo mencionado no caput deste artigo .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de outubro de 2014.

Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária M. de Administração e Finanças

Portaria Nº 087/2014

PORTARIA 087, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Fernanda de Mattos onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Fernanda de Mattos até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 14 de outubro de 2014.

Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de outubro de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

PREFEITURA

Portaria Nº 372/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 372/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e, resolve:

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Oficial de Justiça a Servidora Pública Municipal Efetiva e Estável, Angela de Bittencourt Machado, brasileira, portadora do CPF nº 014.672.249-36, matrícula nº 68, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo II, nomeado pela portaria 081/2003, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 16 de Outubro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Sabrina Rodrigues de Souza Eger
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 373/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº373 /2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497/91, art. 95 resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Elize Terezinha Jorge, brasileira, portador do CPF nº 767.889.629-87, matrícula nº 315, ocupante do Cargo de Enfermeira, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/10/2014 á 15/11/2014, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 17 de Outubro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Sabrina Rodrigues de Souza Eger
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 374/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº374 /2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Carolina Correa Cheung, nomeada pela portaria nº 471/2013, brasileira, portadora do CPF nº 009.027.599-30 matrícula nº 10965 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Município de Paulo Lopes – SC, em 17 de Outubro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Sabrina Rodrigues de Souza Eger
Secretária Municipal de Administração

Penha**PREFEITURA****Contrato Nº 177/2014 Pmp**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2014 – PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório 93/2014 PMP – Tomada de Preço 13/2014 PMP

CONTRATADA: MGP CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia com fornecimento de material e mão de obra para reforma Capela Mortuária Central.

VALOR TOTAL: R\$ 45.461,18 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 17/10/2015.

Penha, 17 de outubro de 2014.

Evandro Eredes dos Navegantes

PELA PREFEITURA

Peritiba**PREFEITURA****Extrato de Contrato 42/2014 FMS**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2014

Objeto: Acréscimo dos quantitativos a obra original do contrato 36/2014, no valor de R\$ 20.344,93 (vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme declaração de aditivo, orçamento e projeto, fornecidos pelo engenheiro do município.

Dados do Contrato: Contrato nº 42/2014 FMS

Contratado: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 05.078.414/0001-57

Data de vigência: 17/10/2014 até 31/12/2014.

Valor do Contrato: R\$ 20.344,93 (vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Município de Peritiba – SC em 17 de Outubro de 2014.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Contrato Administrativo N.º 284/2014.

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 284/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA DOAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 184/2014.

EMPRESA CONTRATADA: NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R\$ 4.756,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais).

DATA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2014.

PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 283/2014.

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 283/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de AQUISIÇÃO DE 60 DOSES HOLANDES E 40 DOSES SEMEN,

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 183/2014.

EMPRESA CONTRATADA: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R\$ 1000,00 (mil reais).

DATA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2014.

PREFEITO: Euzebio Vieceli

Aviso de Licitação Nº 017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06/11/2014 licitação modalidade Tomada de Preços nº 017/2014, visando a "contratação de empresa para construção de passeios para acessibilidade urbana no Bairro São José deste município".

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 06/11/2014, até às 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º 286/2014.

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 286/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para o Cras,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 180/2014.
EMPRESA CONTRATADA: VALE VISARE GRAFICA E PROPAGANDA

VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais, no valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).

DATA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2014.

PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 279/2014.

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 279/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a execução dos serviços necessários para a Operacionalização da Compensação Financeira Previdenciária junto ao Sistema COMPREV/MPS/INSS
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 177/2014.

EMPRESA CONTRATADA: GTM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DATA DO CONTRATO: 15 de novembro de 2014.

PREFEITO: Euzebio Vieceli

Portaria Nº 335, de 17 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº 335, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 032/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 032/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição dos seguintes equipamentos agrícolas e respectivos preços, adjudicando o objeto a empresa FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.331.308/0001-11:

I - uma carreta agrícola no valor de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais);

II - um distribuidor de adubo líquido no valor de R\$ 19.550,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O valor total montou a quantia de R\$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE OUTUBRO DE 2014

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Pomerode

PREFEITURA

Decreto Nº 2.877 de 14 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 2.877 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
FIXA PREÇOS MÍNIMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO PELA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, e art.74, inciso I, alíneas "a" e "n" da Lei Orgânica do Município de 30 de março de 1990,

Considerando que o Município implantou o Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 06 de junho de 2007;

Considerando que através da Portaria n.º 067, de 02 de Outubro de 2014, foi designada Comissão Especial de Avaliação de preços mínimos para venda via leilão de produtos oriundos da coleta seletiva de resíduos urbanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, e fixada a tabela de preços mínimos para comercialização, pelo SAMAE, dos resíduos sólidos reciclados pela Divisão de Resíduos Sólidos, conforme classificação abaixo:

LOTE	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO R\$
		PAPEIS	
01	Kg	PAPELÃO(RECICLADO)	0,40
02	Kg	PAPEL MISTO (RECICLADO)	0,18
03	Kg	EMBALAGEM LONGA VIDA (RECICLADO)	0,20
		PLÁSTICOS	
04	Kg	PLÁSTICO MOLE COLORIDO	0,50
05	Kg	PLÁSTICO DURO COLORIDO	1,00
06	Kg	PLÁSTICO DURO NATURAL	1,50
07	Kg	PLÁSTICO DURO BRANCO	1,20
08	Kg	PLÁSTICO MOLE BRANCO	1,00
09	Kg	PLÁSTICO- COPINMHOS OS/PP	0,40
10	Kg	PLÁSTICO DURO MARGARINA	0,60
11	Kg	PET CRISTAL	1,40
12	Kg	PET VERDE	1,30
13	Kg	PET AZEITE	0,50
		VIDROS	
14	Kg	CACOS	0,05
15	Kg	LITROS	0,20
16	Peça	VIDROS DE CONSERVA GRANDE	0,50
17	Peça	VIDROS DE CONSERVA NORMAIS	0,15
18	Peça	GARRAFÃO DE VIDRO	1,30
19	Kg	BATERIAS	1,00

20	Kg	LATAS E SUCATA BRUTA DE FERRO	0,20
21	Kg	ALUMÍNIO	1,80
22	Kg	ANTIMÔNIO	0,20
23	Kg	ALUMÍNIO LATINHAS(RECICLADO)	2,50
24	Kg	COBRE(FIOS C/CAPA)	3,00
		PVC	
25	Kg	PVC	0,40
		ELETRO/ELETRÔNICOS	
26	UM	MONITOR/TELEVISOR(COMPLETO)	1,00
27	Kg	PLACAS DE CPU	10,00
28	Kg	HD	2,50
29	Kg	CELULAR C/ BATERIA	8,00
30	Kg	MOTORES ELETRICO CLASSIFICADO	2,00
		DIVERSOS	
31	Kg	LIXO ELETRÔNICOS	0,20
32	Litros	ÓLEO DE COZINHA USADO	0,30
33	Kg	ISOPOR	0,10
		MATERIAL NÃO TRIADO	
34	M³	MATERIAL NÃO TRIADO	1,50

§ 1º Fica estabelecida a apresentação de novo Laudo de Avaliação pela Comissão Especial, designada pela Portaria n.º 067, de 02 de Outubro de 2014, com validade pelo período de 06(seis) meses, após a publicação deste decreto, com vistas à avaliação de eficiência e do interesse nas alienações e a eventual revisão dos preços mínimos fixados.

§ 2º O procedimento interno do SAMAE para efetivação das alienações dos materiais reciclados deverá incluir o controle de produção e pesagem dos materiais e o pagamento exclusivamente em agência bancária ou correspondente, em conta corrente específica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE,
em 14 de outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.879, de 17 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 2.879, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.669 de 17/10/2014 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Anula parcialmente o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), nas dotações orçamentárias do orçamento em vigor, da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 15000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 15001 - SAMAE
 Projeto/Atividade: 0017.0512.0080.2059 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
 Modalidade de Aplicação: 3190 - Aplicações Diretas
 Vinc.p/Fonte Recursos: 0100.00 - Recursos Ordinários R\$ 200.000,00
 Projeto/Atividade: 0017.0512.0080.2059 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
 Modalidade de Aplicação: 3390 - Aplicações Diretas
 Vinc.p/Fonte Recursos: 0100.00 - Recursos Ordinários R\$ 150.000,00
 TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), por conta do produto da anulação de que trata o artigo anterior desta Lei, no orçamento da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme a especificação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 15000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Unidade Orçamentária: 15001 - SAMAE
 Projeto/Atividade: 0017.512.0080.2058 -Operação e Manutenção do Sistema de Água
 Modalidade de Aplicação: 3190 - Aplicações Diretas
 Vinc.p/Fonte Recursos: 0100.00 - Recursos Ordinários R\$ 330.000,00
 Projeto/Atividade: 0017.512.0080.2058 -Operação e Manutenção do Sistema de Água
 Modalidade de Aplicação: 3191 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
 Vinc.p/Fonte Recursos: 0100.00 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
 TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 17 de outubro de 2014.
 ROLF NICOLODELLI
 Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 2.669, de 17 de Outubro de 2014.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.669, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
 ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), nas dotações orçamentárias do orçamento em vigor, da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 15000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Unidade Orçamentária: 15001 - SAMAE
 Projeto/Atividade: 0017.0512.0080.2059 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
 Modalidade de Aplicação: 3190 - Aplicações Diretas
 Vinc.p/Fonte Recursos: 0100.00 - Recursos Ordinários R\$ 200.000,00
 Projeto/Atividade: 0017.0512.0080.2059 - Operação e Manutenção

do Sistema de Esgoto
 Modalidade de Aplicação: 3390 - Aplicações Diretas
 Vinc.p/Fonte Recursos: 0100.00 - Recursos Ordinários R\$ 150.000,00
 TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), por conta do produto da anulação de que trata o artigo anterior desta Lei, no orçamento da unidade gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme a especificação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 15000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Unidade Orçamentária: 15001 - SAMAE
 Projeto/Atividade: 0017.512.0080.2058 -Operação e Manutenção do Sistema de Água
 Modalidade de Aplicação: 3190 - Aplicações Diretas
 Vinc.p/Fonte Recursos: 0100.00 - Recursos Ordinários R\$ 330.000,00
 Projeto/Atividade: 0017.512.0080.2058 -Operação e Manutenção do Sistema de Água
 Modalidade de Aplicação: 3191 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
 Vinc.p/Fonte Recursos: 0100.00 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
 TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 17 de outubro de 2014.
 ROLF NICOLODELLI
 Prefeito Municipal

Processo Administrativo N.º 067/2014 Concorrência P/ Obras E Serviços Engenharia N.º 001/2014 Decisão da Comissão de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE POMERODE
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Pomerode/SC, 17 de Outubro de 2014.
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Processo Administrativo N.º 067/2014
 Concorrência p/ Obras e Serviços Engenharia N.º 001/2014

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações vem por intermédio deste, comunicar a seguinte decisão acerca do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, diante da inabilitação da Empresa na Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001/2014 e contra-razões ao recurso apresentado pela Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA:

A Comissão de Licitações decide acatar o Parecer Jurídico n.º 214/2014 da Procuradoria Geral do Município, que segue em anexo, INDEFERINDO O RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, em estrito cumprimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Desta forma, a Comissão DESIGNA o dia 29/10/2014, às 10:00 horas para abertura dos envelopes das Propostas de Preços da Empresa habilitada no certame, estando as Empresas interessadas devidamente intimadas.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e

consideração.
Atenciosamente,

MARCOS ALBERTO REITER
Presidente da Comissão de Licitações

GISELE CANEVER DE SOUZA
Secretária

ANDRÉLUIZ AMORIM	EDSON PISKE
Membro Técnico	Membro Técnico

Extrato do Contrato Administrativo N.º 054/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2014

Processo Administrativo n.º 081/2014.
Convite p/ Compras e Serviços n.º 022/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMMEL, ANDREANI, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NO CONVITE E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado: R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 180 dias - Término 05/04/2015.

Pomerode/SC, 06 de Outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Portaria Nº 18.592

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 18.592
DESIGNA GESTORES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, parágrafo único da seção VI e o art. 22 inciso VI do Decreto nº 2544, de 04/11/2010 instituído pela Lei nº 1962, de 09/03/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sra. SUSANA ALEXANDRA HARDT, Consultor do Gabinete do Prefeito, para assinar em conjunto com a Sra. MÔNICA SUSAN ZIMMER, Secretária de Administração e Fazenda, toda movimentação bancária, inclusive abertura e encerramento de conta, do Fundo da Infância e da Adolescência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas a disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

SAMAE

Portaria 71/2014

PORTARIA Nº 071/2014 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, VANDERLEI GESSNER, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:

Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Ordinária de nº2156/2009 de 14 de julho de 2009, VANDERLEI GESSNER, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vaga vinculada a servidora Janete Gonçalves (em licença saúde), a partir de 09 de outubro de 2014, até o retorno da titular da vaga ou da realização de Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de outubro de 2014.
MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Portaria 72/2014

PORTARIA Nº 072/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, KRISLEI SUSAN GLATZ, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:

Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Ordinária de nº2156/2009 de 14 de julho de 2009, KRISLEI SUSAN GLATZ, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vaga em aberto vinculado ao servidor Inwald Barhart (aposentado pelo INSS), a partir de 10 de outubro de 2014, até a realização de Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de outubro de 2014.
MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Portaria 73/2014

PORTARIA Nº 073/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, JOÃO CARLOS DA SILVA,
PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:

Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Ordinária de nº2156/2009 de 14 de julho de 2009, JOÃO CARLOS DA SILVA, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vaga em aberto vinculada ao servidor Mario Mohr (em face de seu falecimento), a partir de 10 de outubro de 2014, até a realização de Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de outubro de 2014.
MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada**PREFEITURA****Autorização 2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

O Município de Ponte Serrada, através do seu Prefeito Municipal Senhor Eduardo Coppini, no uso das atribuições de seu cargo autoriza a empresa VALLE ENGENHARIA LTDA ME- com sede na Rua Koesa nº 298, sala 306, Kobrasol, na cidade de São José- SC, á realização dos estudos técnicos e modelagem do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Ponte Serrada- SC.

Ponte Serrada, 17 de Outubro de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ata 007/2014

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA-SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2014
PROCESSO Nº. 084/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
FORNECEDOR: OURO LUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA EPP
CNPJ: 01.627.484/0001-66
OBJETO: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada para manutenção da rede pública de iluminação no Município de Ponte Serrada de acordo com as normas técnicas da CELESC, obedecido ainda o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza, conforme consta no anexo I do certame supra transcrito.
ITENS REGISTRADOS: 01, 02, 03, 04, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
VALOR DA ATA: R\$44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: os preços estão registrados por 12(doze) meses.

PONTE SERRADA-SC, 16 DE OUTUBRO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

PREFEITURA

Credenciamento 01/2014

CREENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, localizada Rua Manoel Felipe da Silva, 22, Porto Belo/SC, conforme legislação vigente faz saber que estará recebendo inscrições para CREDENCIAMENTO de 20/10/2014 a 03/11/2014, para o atendimento da demanda conforme a Lei Municipal 1228/2001, com abertura das inscrições para pessoas físicas e micros empreendedores individuais, interessados em executar o serviço de comércio temporário em quiosques na praia para a temporada 2014/2015, no Município de Porto Belo.

Porto Belo, 17 de Outubro de 2014.
Wilson João Jaques
Presidente da Fundação de Turismo

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço - 005/2014 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Tomada de Preço - 005/2014 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de urbanização da Orla Enseada Encantada no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Recebimento das Propostas: Até as 14:00 horas do dia 03/11/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 14:01 horas do dia 03/11/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 16 de outubro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

PREFEITURA

Extrato de Contrato 104/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 104/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EPP.
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para Manutenção dos Cursos de Formação Continuada.
Valor total R\$ 2.322,55 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2014.
Base legal: Pregão Presencial 024/2014 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de Outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EPP.
Contratada

Extrato de Contrato 105/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 105/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa MERCADO KOSERA LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para Manutenção dos Cursos de Formação Continuada.
Valor total R\$ 3.031,20 (três mil trinta e um reais e vinte centavos).
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2014.
Base legal: Pregão Presencial 024/2014 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de Outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA - ME.
Contratada

Termo de Homologação de Pregão Presencial 024/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 042/2014 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 024/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas MERCADO KOSERA LTDA - ME.
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP.

Porto União SC, 09 de outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Termo de Homologação de Pregão Presencial 004/2014 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 007/2014 - FUNREBOM
Pregão Presencial 004/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
DISMACENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Porto União SC, 03 de outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 029/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 029/2014 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e empresa JC MATOSO - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de a instalação de patch panel, organização de cabeamentos, testes e identificação de pontos de acesso no rack do setor de informática e dados da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União, incluindo material e mão de obra.
Valor total R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 005/2014-FUNREBOM, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 15 de Outubro de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

JC MATOSO - EPP
Contratada

Termo de Homologação de Pregão Presencial 005/2014 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 008/2014 - FUNREBOM
Pregão Presencial 005/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
JC MATOSO - EPP

Porto União SC, 15 de outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2014 - Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 045/2014 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2014 - EDUCAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, para Execução da Obra de Reforma dos Sanitários no Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, incluindo Material e Mão de Obra. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 05 de Novembro de 2014, na Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

PREFEITURA

Portarias de 361 A 400

PORTARIA Nº 361/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-5 para MAG III-6, para GIOCEMARA APARECIDA VERDI, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Portaria Nº 362/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para GIOCEMARA APARECIDA VERDI, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 363/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-4 para MAG III-5, para GRAZIELLA SCHNEIDER, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 364/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG II-9 para MAG II-10, para HELENA VENTURI, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 365/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 366/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-6 para MAG III-7, para INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 367/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para JAKQUELINE APARECIDA POLEZA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 368/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-6 para MAG III-7, para JOELMA POLEZA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 369/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para JULIANA APARECIDA SMANIOTTO, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 370/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-6 para MAG III-7, para JULIANA APARECIDA SMANIOTTO, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 371/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para LUCIANA ALVARENGA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 372/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-9 para MAG III-10, para LUCIANA ALVARENGA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 373/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para LUCIMARA SARDO, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 374/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-6 para MAG III-7, para MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 375/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para MARIA CLAUDIA TEYKOSKI SCHWINDEM, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 376/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG II-6 para MAG II-7, para MARIA DE FATIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 377/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-9 para MAG III-10, para MARICLEZIA CUNHA FRITSCH, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 378/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-6 para MAG III-7, para MARISTELA APARECIDA FIGUERE-DO, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 379/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-9 para MAG III-10, para MARISTELA APARECIDA FIGUE-REDO, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 380/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para MARCIA APARECIDA DOS SAN-TOS, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 381/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-5 para MAG III-6, para MARIZETE DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 382/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-6 para MAG III-7, para MARLIZETE VERCINO DE BORBA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 383/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-21 para MAG III-22, para MARLIZETE VERISIMO DE BOR-BA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 384/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para NAYARA FRONZA DA CUNHA, ocu-pante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 385/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para RAQUEL ABIGAIL CONSTANTE SIEWERDT, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 386/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-4 para MAG III-5, para ROSANA ELIAS, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 387/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para ROSANI PATERNO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 388/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para ROSELI FARIAS SCHEPERS, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 389/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-6 para MAG III-7, para SOLANGE GOULART DAL PASQUALE, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 390/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-9 para MAG III-10, para TANIA REGINA PACHECO, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 391/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-9 para MAG III-10, para TATIANA FELIX LEITE, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 392/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-6 para MAG III-7, para YARA TATANI VATRIN LEITE, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 393/2014 de 26/09/2014

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional do Nível/Referência MAG III-1 para MAG III-2, para YARA TATANI VATRIN LEITE, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 394/2014 DE 01/10/2014

Concede Afastamento por Auxílio Doença e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO que o Servidor EVERALDO ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de borracheiro, do Grupo Ocupacional 11 - Secretaria Municipal de Transporte, e Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, encontra-se afastado de suas funções em virtude de Auxílio Doença;

CONSIDERANDO que o Servidor em questão encontra-se enquadrado no Regime Geral da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a Previdência Social deferiu a Servidora o Benefício do Afastamento por Auxílio Doença, nos termos da Legislação Federal aplicável à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido ao Servidor EVERALDO ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de borracheiro, do Grupo Ocupacional 11 - Secretaria Municipal de Transporte, e Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA, com início em 15/08/2014 e a terminar em 01/12/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de outubro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 395/2014 DE 01/10/2014

Exonera Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora ANGELA LIDIA PASSIG, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 07- Secretaria de educação e cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de outubro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 396/2014 DE 06/10/2014
Exonera Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor ROGER LUFT, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, do Grupo Ocupacional 05- Fundo municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de outubro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 397/2014 DE 07/10/2014

Concede Afastamento por Auxílio Doença e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO que a Servidora ARLEIDE SARDO ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, encontra-se afastado de suas funções em virtude de Auxílio Doença;
CONSIDERANDO que a Servidora em questão encontra-se enquadrada no Regime Geral da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a Previdência Social deferiu a Servidora o Benefício do Afastamento por Auxílio Doença, nos termos da Legislação Federal aplicável à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido a Servidora ARLEIDE SARDO ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA, com início em 14/08/2014 e a terminar em 15/10/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de outubro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 398/2014 DE 10/10/2014

Exonera Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor RICIERI VERDI, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, do Grupo Ocupacional 09- Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de outubro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 399/2014 DE 13/10/2014

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado FABIO CARDOSO PEREIRA, brasileiro, portador do CPF: 046.625.029-00, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, nível de vencimento 35, do Grupo Ocupacional 05 Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de outubro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 400/2014 DE 14/10/2014

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ROSANA FELIPONI, lotada nesta Prefeitura, no período de 14/10/2014 à 12/11/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de outubro de 2014.

NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2014 - Sonia Regina Poli

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SONIA REGINA POLI, nomeado (a) pela Portaria n. 1008/RH, de 08/09/2014, publicada no DOM na data de 15/09/2014, para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRO, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2014.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 16/10/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2014.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2014 - Leirson Farias Pereira

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LEIRSON FARIAS PEREIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 1012/RH, de 11/09/2014, publicada no DOM na data de 23/09/2014, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2014.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 15/10/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2014.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1100/RH

PORTARIA Nº. 1100/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, DANIEL DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 9 de outubro de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vmb

Portaria Nº 1099/RH

PORTARIA Nº. 1099/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1013/2014/RH de 11/09/2014, a qual nomeia SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 40h, em virtude da desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 9 de outubro de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vmb

Prorrogação do Prazo Para Posse/ Concurso 002/2014

PORTARIA Nº. 1101/RH

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, a SONIA REGINA POLI, nomeada pela Portaria nº 1008/RH de 08 de setembro de 2014, publicada em 15 de outubro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo Cozinheiro, 40h, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Vmb

Termo de Posse E Exercício Concurso 002/2014**TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO**

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LIZETE MARTINS RENGEL, nomeado (a) pela Portaria n. 0959/RH, de 26/08/2014, publicada no DOM na data de 04/09/2014, para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRO, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2014.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/10/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 01 de outubro de 2014.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

Publicação de Editais por Infração de Trânsito. Órgão Autuador 8043, do Nº1971/2014 ao Nº1982/2014. Órgão Autuador 8796/Radar, Nº78/2014 Até O Nº83/2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1971/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APN5561	55290077D	6599/2	18/08/2014	230 * V
BND6367	54697002E	6599/2	05/09/2014	230 * V
DDG2045	54694296E	5045/0	13/09/2014	162 * V
DDG2045	54694297E	5142/0	13/09/2014	164 c/c 162 * V
DDG2045	54694298E	6599/2	13/09/2014	230 * V
IJM5077	54696551E	6610/2	24/08/2014	230 * VII
IJM5077	54696552E	5169/1	24/08/2014	165
LYA3102	54697004E	6661/0	05/09/2014	230 * XII
LYH6806	54695968E	6599/2	14/09/2014	230 * V
MAM6506	54696580E	6610/2	11/09/2014	230 * VII
MJC1544	55291932D	5045/0	06/09/2014	162 * V
MJC1544	55291933D	5142/0	06/09/2014	164 c/c 162 * V
MJO1949	54697005E	6653/2	09/09/2014	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 043 1972/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKO9752	55290118D	5509/0	02/08/2014	181 * XIII
ANC8383	54694184E	5541/4	02/09/2014	181 * XVII
CKM8473	55288642D	5509/0	15/08/2014	181 * XIII
CPW2131	55288648D	5525/0	20/08/2014	181 * XV
DTY7344	55288640D	6050/2	11/08/2014	208
DTY7344	55288641D	5215/2	11/08/2014	170
LWS3751	55291864D	5541/1	12/08/2014	181 * XVII
LWY9168	55330446D	6050/1	14/09/2014	208
LWY9168	55330447D	5185/1	14/09/2014	167
LXC0123	54696993E	6050/1	09/09/2014	208
LYK3053	55288997D	5541/1	27/08/2014	181 * XVII
LZX2096	55288793D	7366/2	28/08/2014	252 * VI
MAN4590	54696345E	6050/1	15/08/2014	208
MBO0207	55290079D	5509/0	20/08/2014	181 * XIII
MBU1614	54696994E	5509/0	11/09/2014	181 * XIII
MDB9978	55289412D	5541/3	22/08/2014	181 * XVII
MED6060	54696519E	5509/0	11/09/2014	181 * XIII
MEI6824	54696517E	5240/0	09/09/2014	173
MEZ9463	55291904D	5541/1	31/07/2014	181 * XVII
MFN8067	55292002D	5541/1	18/08/2014	181 * XVII
MFN8507	54694177E	5185/1	21/08/2014	167
MGN7043	54696939E	5541/4	10/09/2014	181 * XVII
MJC1544	55291929D	6050/2	06/09/2014	208
MJC1544	55291930D	5835/0	06/09/2014	195
MLB0317	55291816D	5541/1	08/08/2014	181 * XVII
MLB6042	54696978E	6050/1	14/08/2014	208

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLQ2808	54696991E	6050/1	09/09/2014	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1973/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAX8756	54693795E	6610/2	12/06/2014	R\$ 127,69	230 * VII
AJZ7894	55288842D	6599/2	15/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
AOF4853	54693799E	6408/0	13/06/2014	R\$ 85,12	221
CDQ8952	54693407E	6599/2	11/05/2014	R\$ 191,53	230 * V
CHS0715	55289024D	5169/1	16/07/2014	R\$ 1.915,38	165
CRJ4324	55496610E	6920/0	16/06/2014	R\$ 127,69	233
CSJ0776	55496628E	6920/0	30/06/2014	R\$ 127,69	233
DAS9374	55288956D	6599/2	17/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
DFN7589	54693678E	5274/1	21/06/2014	R\$ 191,53	175
DFN7589	54693682E	5274/1	21/06/2014	R\$ 191,53	175
DIV0545	55496620E	6920/0	25/06/2014	R\$ 127,69	233
GYR9935	55496510E	6920/0	28/04/2014	R\$ 127,69	233
GZW1514	54694494E	6912/0	14/06/2014	R\$ 53,20	232
IIW6434	55496551E	6920/0	15/05/2014	R\$ 127,69	233
JET8639	55496622E	6920/0	25/06/2014	R\$ 127,69	233
KKX0916	54695507E	5045/0	13/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
LXE3102	55290068D	6599/2	19/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
LXE3102	55290070D	5045/0	19/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
LXK9303	54694602E	6599/2	21/06/2014	R\$ 191,53	230 * V
LXP6276	55496602E	6920/0	29/05/2014	R\$ 127,69	233
LYS6850	54694908E	6912/0	19/07/2014	R\$ 53,20	232
LZQ3994	54694554E	6726/1	24/06/2014	R\$ 127,69	230 * XVIII
LZT5234	55291578D	6408/0	19/07/2014	R\$ 85,12	221
LZZ8332	54693844E	6556/1	11/07/2014	R\$ 191,53	230 * I
LZZ8332	54693845E	6610/2	11/07/2014	R\$ 127,69	230 * VII
LZZ8332	54693846E	6602/0	11/07/2014	R\$ 191,53	230 * VI

1 / 3

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBH2694	55280339D	6599/2	19/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MBN9413	55289401D	6599/2	20/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MBR1360	54693425E	5169/1	25/05/2014	R\$ 1.915,38	165
MBR1360	54693426E	6599/2	25/05/2014	R\$ 191,53	230 * V
MBR1360	54693427E	5029/2	23/05/2014	R\$ 957,69	162 * II
MBR5191	54695555E	6599/2	21/06/2014	R\$ 191,53	230 * V
MBU7610	55290169D	5045/0	12/06/2014	R\$ 191,53	162 * V
MCF8124	55290828D	6599/2	18/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MCK2812	54694161E	5169/1	21/06/2014	R\$ 1.915,38	165
MDH4073	54694655E	6599/2	12/06/2014	R\$ 191,53	230 * V
MDO5953	54696053E	6599/2	05/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MED7674	55496516E	6920/0	30/04/2014	R\$ 127,69	233
MEO7791	55496549E	6920/0	15/05/2014	R\$ 127,69	233
MFY5892	54694164E	5010/0	04/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
MFY5892	54694165E	6599/2	04/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MFY5892	54694166E	5118/0	04/07/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGL5654	54695474E	6653/2	19/07/2014	R\$ 127,69	230 * XI
MGQ7421	55291346D	6599/2	17/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MGQ7421	55291348D	6726/1	17/07/2014	R\$ 127,69	230 * XVIII
MGQ7421	55291349D	7340/0	17/07/2014	R\$ 85,12	252 * IV
MGY6897	55496547E	6920/0	14/05/2014	R\$ 127,69	233
MHB7842	55288850D	6599/2	17/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MHE7824	54694960E	6912/0	11/07/2014	R\$ 53,20	232
MHQ3289	55289022D	5045/0	04/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
MIR9458	55288862D	5169/1	09/07/2014	R\$ 1.915,38	165
MJG8254	55289200D	6599/2	11/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MKP4344	54696183E	6610/2	22/07/2014	R\$ 127,69	230 * VII
MKT3101	54694703E	5045/0	21/06/2014	R\$ 191,53	162 * V
MKZ4145	54694905E	5045/0	18/06/2014	R\$ 191,53	162 * V
MKZ4145	54694906E	5142/0	18/06/2014	R\$ 191,53	164 c/c 162 * V
MLF3684	55288955D	6599/2	17/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MML3533	54694152E	5029/2	14/06/2014	R\$ 957,69	162 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1974/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHA6995	55287794D	5541/2	24/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
AQA6063	55288912D	6050/1	11/07/2014	R\$ 191,53	208
CYB0948	54696459E	5185/1	09/07/2014	R\$ 127,69	167
DDX5941	55287841D	5541/2	02/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
DEH6069	55288828D	5185/1	11/07/2014	R\$ 127,69	167
DFN7589	54693679E	5185/1	21/06/2014	R\$ 127,69	167
DFN7589	54693683E	5843/3	21/06/2014	R\$ 127,69	196
DFN7589	54693684E	5843/3	21/06/2014	R\$ 127,69	196
DFN7589	54693685E	6050/2	21/06/2014	R\$ 191,53	208
DFN7589	54693686E	6050/2	21/06/2014	R\$ 191,53	208
DFN7589	54693687E	5940/2	21/06/2014	R\$ 191,53	203 * III
DFN7589	54693688E	6050/2	21/06/2014	R\$ 191,53	208
DFN7589	54693690E	5185/2	21/06/2014	R\$ 127,69	167
DFN7589	54696051E	5843/3	21/06/2014	R\$ 127,69	196
DFN7589	54696052E	5738/0	21/06/2014	R\$ 191,53	186 * II
DFN7589	54696101E	6050/1	21/06/2014	R\$ 191,53	208
DFN7589	54696102E	6050/2	21/06/2014	R\$ 191,53	208
DFN7589	54696103E	5720/0	21/06/2014	R\$ 127,69	186 * I
DFN7589	55329448D	5835/0	21/06/2014	R\$ 127,69	195
DFN7589	55329449D	6050/2	21/06/2014	R\$ 191,53	208
DFN7589	55329450D	5738/0	21/06/2014	R\$ 191,53	186 * II
IFI3802	55289180D	5568/0	13/06/2014	R\$ 127,69	181 * XIX
KAK0872	54696465E	5185/1	08/07/2014	R\$ 127,69	167
KIU4228	54696812E	5185/1	11/07/2014	R\$ 127,69	167
KKX0916	54695506E	5193/0	13/07/2014	R\$ 191,53	168
KLX2441	54693233E	5460/0	27/06/2014	R\$ 85,12	181 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KWT0652	55288902D	5541/1	03/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
KZY0926	54696402E	5541/5	08/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LXS3208	54696803E	5185/1	11/07/2014	R\$ 127,69	167
LYB3231	55290356D	5541/2	23/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LYM8483	55289295D	5541/1	16/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LYO5995	54696485E	5185/1	14/07/2014	R\$ 127,69	167
LYP0077	55288835D	5541/5	13/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LYY3846	55290349D	5541/2	23/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LZM2710	55290262D	5541/2	22/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LZS5693	54696455E	5185/1	08/07/2014	R\$ 127,69	167
MBE5393	55288762D	7366/2	25/06/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MBK7574	54696304E	5185/1	08/07/2014	R\$ 127,69	167
MBO0573	55290310D	5541/2	23/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MBS9105	55287890D	5541/2	03/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MBU0053	55290325D	5541/2	23/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MBU4353	55287826D	5541/2	02/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MBU4353	55287911D	5541/2	03/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MBX7779	54693773E	7366/2	12/05/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MBZ1217	55290983D	6033/0	28/04/2014	R\$ 191,53	206 * V
MCC3258	55290441D	5550/0	16/06/2014	R\$ 85,12	181 * XVIII
MCF0143	55287847D	5541/2	02/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MCF3594	55290313D	5541/2	23/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MCX4542	54693348E	6050/1	09/05/2014	R\$ 191,53	208
MDD0535	54696915E	7366/2	16/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MDE5072	55287808D	5541/2	02/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MDG4329	55287765D	5541/2	24/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MDG4329	55290888D	5452/6	09/05/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MDI3847	54696452E	5185/1	08/07/2014	R\$ 127,69	167
MDP6331	55290181D	6084/4	10/07/2014	R\$ 127,69	211
MDV2205	55288848D	5193/0	16/07/2014	R\$ 191,53	168
MEF1888	54696306E	5185/1	08/07/2014	R\$ 127,69	167
MEI6032	54696387E	5541/6	29/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MEL1659	55290337D	5541/2	23/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MEL5268	55290486D	5541/2	24/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MEN9730	55287993D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MEV7044	55288614D	6068/1	01/07/2014	R\$ 127,69	209
MFL1685	54696963E	5185/1	17/07/2014	R\$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFV8975	55289939D	5541/1	05/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MFV5606	55287819D	5541/2	02/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MGI9964	54696466E	5185/1	10/07/2014	R\$ 127,69	167
MGL2414	55289134D	5452/6	03/05/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MGL9604	55290358D	5541/2	23/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MGP2582	55289023D	5541/1	12/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MGQ7421	55291347D	5738/0	17/07/2014	R\$ 191,53	186 * II
MHD4909	55288817D	5541/4	07/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MHV1397	55290249D	5541/2	22/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MIB4281	55288708D	5460/0	04/07/2014	R\$ 85,12	181 * IX
MIJ1621	54696406E	5541/6	09/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MIM0977	55289194D	5185/1	11/07/2014	R\$ 127,69	167
MIY1300	54696768E	7366/2	18/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MIZ8065	55289288D	5541/6	26/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MJJ3889	55288834D	5541/5	13/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MJK9970	55287818D	5541/2	02/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MJO3050	55290113D	5193/0	21/07/2014	R\$ 191,53	168
MJT4307	54696339E	5452/1	18/07/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MKF4241	55291557D	5460/0	14/07/2014	R\$ 85,12	181 * IX
MKF9509	55290054D	5541/1	08/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MKJ7684	54696311E	5185/1	10/07/2014	R\$ 127,69	167
MKO1215	54693700E	6050/1	09/07/2014	R\$ 191,53	208
MKS5702	54696334E	7366/2	15/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MKZ4145	54694907E	5835/0	18/06/2014	R\$ 127,69	195
MLB7816	55290061D	5541/1	26/06/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MLC0620	55287816D	5541/2	02/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MLH1435	54696861E	5550/0	15/07/2014	R\$ 85,12	181 * XVIII
MLM6922	55290455D	5541/2	24/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 043 1975/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BGF6460	54697010E	6610/2	10/09/2014	230 * VII
CEZ5523	54696553E	5169/1	24/08/2014	165
CEZ5523	54696554E	6912/0	24/08/2014	232
EBF5426	55291708D	6599/2	03/09/2014	230 * V
HXG1148	54696738E	6610/2	12/08/2014	230 * VII
LWS8883	54694857E	5010/0	31/07/2014	162 * I
LWS8883	54694859E	5118/0	31/07/2014	164 c/c 162 * I
LWZ6969	55291688D	6599/2	09/09/2014	230 * V
LXL4501	54697017E	6602/0	15/09/2014	230 * VI
LXL4501	54697019E	6556/1	15/09/2014	230 * I
MAA7156	54695963E	6610/2	20/08/2014	230 * VII
MAO3787	54696743E	5169/1	17/08/2014	165
MBG4835	54692832E	6556/1	26/08/2014	230 * I
MBG4835	54692833E	6599/2	26/08/2014	230 * V
MBT5392	55291956D	6599/2	18/08/2014	230 * V
MBY6303	54694178E	6610/2	22/08/2014	230 * VII
MCC9928	54696564E	6610/2	02/09/2014	230 * VII
MCC9928	54696565E	6912/0	02/09/2014	232
MCP3939	54695965E	6610/2	20/08/2014	230 * VII
MFV7103	55291706D	6599/2	03/09/2014	230 * V
MGB1176	55291705D	6599/2	03/09/2014	230 * V
MGS4876	54697018E	6599/2	15/09/2014	230 * V
MHJ2091	54697007E	6653/2	10/09/2014	230 * XI
MHW5508	54696799E	5045/0	26/08/2014	162 * V
MKC9611	55292302D	6912/0	03/09/2014	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 043 1976/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HSE3056	55288797D	5541/6	01/09/2014	181 * XVII
KZY0926	55292053D	5568/0	27/08/2014	181 * XIX
LYG9405	54693716E	5550/0	08/09/2014	181 * XVIII
LYO7363	55288733D	5541/1	10/09/2014	181 * XVII
MAR9785	55291685D	6041/2	05/09/2014	207
MBJ6267	55292303D	5835/0	03/09/2014	195
MBJ6267	55292304D	6076/0	03/09/2014	210
MBQ0758	55291917D	5509/0	09/08/2014	181 * XIII
MBV7656	54696940E	5541/6	11/09/2014	181 * XVII
MDD3575	54696502E	6050/1	21/08/2014	208
MEK1094	55288723D	5509/0	11/08/2014	181 * XIII
MER5190	55288869D	5568/0	08/08/2014	181 * XIX
MFP6788	54694182E	5541/6	23/08/2014	181 * XVII
MHC5169	54694176E	6050/1	20/08/2014	208
MHM1625	54697012E	5819/6	11/09/2014	193
MHM1625	54697013E	5967/0	11/09/2014	203 * V
MIA8410	55291920D	6084/1	01/09/2014	211
MIE6156	54696513E	5550/0	08/09/2014	181 * XVIII
MIV8501	55291715D	5541/4	10/09/2014	181 * XVII
MJJ4202	55291921D	5738/0	03/09/2014	186 * II
MKB8355	54694179E	5541/5	22/08/2014	181 * XVII
MLN2500	55290115D	5509/0	02/08/2014	181 * XIII
MLT7303	54696520E	5541/4	12/09/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1977/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHQ8739	55291506D	5010/0	15/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
AHQ8739	55291507D	5118/0	15/07/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
AHQ8739	55291509D	6599/2	15/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
DES4853	55289475D	5010/0	17/06/2014	R\$ 574,61	162 * I
DES4853	55289895D	5118/0	17/06/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXM8763	55291586D	6599/2	19/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
LXQ7062	54694958E	6912/0	17/06/2014	R\$ 53,20	232
LZK6500	55280344D	5045/0	19/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
MAI6907	54696658E	6599/2	30/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MBR2924	54693547E	6599/2	09/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MCD2843	55291566D	6599/2	15/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MED0075	54694605E	6912/0	24/06/2014	R\$ 53,20	232
MED0075	55290173D	6912/0	24/06/2014	R\$ 53,20	232
MEI8409	55288756D	6408/0	19/06/2014	R\$ 85,12	221
MEM2951	55291581D	6599/2	19/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MEN9335	54693794E	6653/2	10/06/2014	R\$ 127,69	230 * XI
MEP1431	55291513D	6599/2	18/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MFS9793	55288920D	6912/0	16/07/2014	R\$ 53,20	232
MFY6024	55291342D	6599/2	17/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MGW7475	55289899D	5274/1	01/07/2014	R\$ 191,53	175
MJK0761	55291585D	6599/2	19/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MLS0754	55287149D	6599/2	17/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MMB3544	55289198D	6599/2	11/07/2014	R\$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1978/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASE4234	54694657E	5193/0	13/07/2014	R\$ 191,53	168
ASS8252	55290178D	5541/4	02/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
CEZ2753	55289170D	5541/1	26/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
CHC7625	55287982D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
CMM0170	55288554D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
DDC1217	54696360E	5185/1	11/07/2014	R\$ 127,69	167
EIA9553	55289400D	5452/1	08/07/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
ETT0055	54696767E	7366/2	18/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
IRG7511	54696906E	5185/1	15/07/2014	R\$ 127,69	167
LNW3646	55287951D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LUH2422	54696760E	5185/1	16/07/2014	R\$ 127,69	167
LXG0336	55288804D	5185/1	19/06/2014	R\$ 127,69	167
LXG0336	55288805D	5185/2	19/06/2014	R\$ 127,69	167
LXG5299	54696363E	5185/1	12/07/2014	R\$ 127,69	167
LXZ9977	54693234E	6050/1	08/06/2014	R\$ 191,53	208
LYC6729	54693689E	5452/2	26/06/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
LYV6996	55289177D	7366/2	10/06/2014	R\$ 85,12	252 * VI
LZT5999	55287972D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LZT7172	55291618D	5541/2	15/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
LZY6204	55287978D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MAE4676	55290342D	5541/2	23/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MAH8948	54694551E	5185/1	30/05/2014	R\$ 127,69	167
MAI6907	54696659E	5428/1	30/07/2014	R\$ 191,53	181 * V
MAJ8393	54696801E	5541/4	08/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MAM1090	55289398D	5541/1	07/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MAT8153	55280338D	5541/1	11/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBS0759	55290253D	5541/2	22/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MDK3087	54695305E	7366/2	03/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MFC9489	54693244E	5835/0	12/06/2014	R\$ 127,69	195
MFC9489	54693245E	6050/1	12/06/2014	R\$ 191,53	208
MFC9489	54693246E	5819/6	12/06/2014	R\$ 574,61	193
MFY5712	55287780D	5541/2	24/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MGE7811	55291757D	7366/2	15/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MGR5812	54696903E	5185/2	15/07/2014	R\$ 127,69	167
MHF9392	54696484E	5185/1	14/07/2014	R\$ 127,69	167
MHJ2091	55291912D	7030/2	06/08/2014	R\$ 191,53	244 * I
MHR3383	55287984D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MHS7581	55290254D	5541/2	22/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MHS8531	55289186D	6068/1	01/07/2014	R\$ 127,69	209
MHW0009	54696335E	7366/2	15/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MHW0009	54696908E	7366/2	15/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MIR2114	55288562D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MIT9536	55289189D	7030/2	11/07/2014	R\$ 191,53	244 * I
MJL2235	55291278D	5541/6	03/06/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MJP4101	55290400D	5541/2	24/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MJP4101	55290457D	5541/2	24/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MJX2835	55289006D	5541/4	17/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MJX7656	55287938D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MKA2432	54694490E	6050/1	13/06/2014	R\$ 191,53	208
MKU3355	55287999D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MMF7572	55287970D	5541/2	12/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MMH3970	55291274D	5541/6	26/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MML5944	55291327D	5541/4	22/05/2014	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 043 1979/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BJQ5575	55288999D	6599/2	28/08/2014	230 * V
CZO2165	54694282E	6599/2	05/09/2014	230 * V
MFR0114	54695312E	5045/0	10/09/2014	162 * V
MLV7474	54695499E	6653/2	01/09/2014	230 * XI
MMF1810	54693067E	6548/0	05/09/2014	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 043 1980/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DUB2082	55291699D	5541/2	01/09/2014	181 * XVII
LXO5360	55291918D	5908/0	29/08/2014	202 * I
LYB9360	54696941E	5541/5	11/09/2014	181 * XVII
LZA1086	55291962D	6050/2	08/09/2014	208
LZW8512	55291957D	5541/1	22/08/2014	181 * XVII
MAJ8393	54696495E	5541/4	22/09/2014	181 * XVII
MAP2682	55290133D	5541/1	12/09/2014	181 * XVII
MBK2814	54693710E	5550/0	27/08/2014	181 * XVIII
MCD5982	55291827D	5541/2	01/09/2014	181 * XVII
MDH6387	55291697D	5541/2	01/09/2014	181 * XVII
MEF1888	55291841D	5541/2	01/09/2014	181 * XVII
MEX9566	54696833E	7366/2	02/09/2014	252 * VI
MFK8563	55291838D	5541/2	01/09/2014	181 * XVII
MFT5395	55288940D	5568/0	28/08/2014	181 * XIX
MFW1846	55291843D	5541/2	01/09/2014	181 * XVII
MFY2006	54695311E	7366/2	29/08/2014	252 * VI
MGZ9742	55288993D	5525/0	20/08/2014	181 * XV
MHD0087	54692834E	7366/2	26/08/2014	252 * VI
MHI3050	54696510E	5541/4	28/08/2014	181 * XVII
MHN7824	54696095E	6122/0	22/09/2014	214 * I
MHZ1472	54694286E	5207/0	05/09/2014	169
MIJ5439	55292056D	5460/0	08/09/2014	181 * IX
MIZ8065	54694185E	5541/5	27/08/2014	181 * XVII
MJI2023	55288789D	5541/1	19/08/2014	181 * XVII
MJN1510	55291381D	5541/5	12/09/2014	181 * XVII
MJS3133	55291683D	5541/1	26/08/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKH7117	55330448D	6050/1	16/09/2014	208
MKL1262	55291828D	5541/2	01/09/2014	181 * XVII
MKW6453	54692850E	5843/4	01/09/2014	196
MKY5557	54694187E	5541/6	02/09/2014	181 * XVII
MMF7144	55291831D	5541/2	01/09/2014	181 * XVII
MMJ4473	54694186E	5541/6	28/08/2014	181 * XVII
MMK2071	55288725D	5568/0	19/08/2014	181 * XIX
QIQ4575	54693714E	5541/5	04/09/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1981/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACL3375	54695918E	5010/0	23/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
ACL3375	54695919E	6556/4	23/07/2014	R\$ 191,53	230 * I
AGK2244	54693433E	5045/0	13/06/2014	R\$ 191,53	162 * V
ALA7099	54694914E	6408/0	27/07/2014	R\$ 85,12	221
ALA9783	54695581E	6599/2	28/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
AMA6384	54694267E	6599/2	27/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
APL1220	54696187E	5010/0	26/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
APL1220	54696188E	5118/0	26/07/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
BGW1967	54693028E	6599/2	11/06/2014	R\$ 191,53	230 * V
BOZ2164	54696722E	5274/1	23/07/2014	R\$ 191,53	175
CIO1503	55289403D	6599/2	27/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
CIO1503	55289405D	5010/0	27/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
CIO1503	55289406D	5118/0	27/07/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
EAN2111	54695856E	6912/0	23/07/2014	R\$ 53,20	232
EMW2475	54693484E	6610/2	26/07/2014	R\$ 127,69	230 * VII
EMW2475	54693485E	6700/0	26/07/2014	R\$ 127,69	230 * XVI
KFZ2400	55289897D	6912/0	19/06/2014	R\$ 53,20	232
KMX9086	54695557E	5010/0	11/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
KMX9086	54695559E	5118/0	11/07/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
KMX9086	54695560E	6408/0	11/07/2014	R\$ 85,12	221
KMX9086	54695561E	6912/0	11/07/2014	R\$ 53,20	232
LWY0284	55291520D	6599/2	19/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
LXD6461	54693482E	6610/2	26/07/2014	R\$ 127,69	230 * VII
LXD6461	54693483E	6700/0	26/07/2014	R\$ 127,69	230 * XVI
LXN1286	54694509E	6637/2	23/07/2014	R\$ 127,69	230 * IX
LXR7003	55290190D	6769/2	22/07/2014	R\$ 85,12	230 * XXII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXZ7358	54693480E	5045/0	26/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
LXZ7358	54693481E	5142/0	26/07/2014	R\$ 191,53	164 c/c 162 * V
LXZ7358	54694969E	5045/0	25/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
LYB7764	54696157E	5010/0	06/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
LYB7764	54696158E	5118/0	06/07/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYB7764	54696160E	6599/2	06/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
LYB7764	54696161E	6580/0	06/07/2014	R\$ 191,53	230 * IV
LYE9542	54694266E	5045/0	23/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
LYF0758	54695957E	5169/1	17/07/2014	R\$ 1.915,38	165
LYV6073	55288962D	6912/0	21/07/2014	R\$ 53,20	232
LZA1875	54694576E	5045/0	28/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
LZW8512	54696184E	6610/2	22/07/2014	R\$ 127,69	230 * VII
MAS4569	54695961E	6602/0	24/07/2014	R\$ 191,53	230 * VI
MAS4569	54695962E	6637/2	24/07/2014	R\$ 127,69	230 * IX
MAW1140	54695468E	6602/0	18/07/2014	R\$ 191,53	230 * VI
MAW1140	54695469E	6637/1	18/07/2014	R\$ 127,69	230 * IX
MAW1140	54695471E	6670/0	18/07/2014	R\$ 127,69	230 * XIII
MBB5474	55288610D	6599/2	24/06/2014	R\$ 191,53	230 * V
MBC6085	54696152E	5010/0	06/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
MBC6085	54696153E	5118/0	06/07/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBC6085	54696154E	6602/0	06/07/2014	R\$ 191,53	230 * VI
MBC6085	54696155E	6726/1	06/07/2014	R\$ 127,69	230 * XVIII
MBC6085	54696156E	6653/2	06/07/2014	R\$ 127,69	230 * XI
MBH4566	54695921E	6637/1	29/07/2014	R\$ 127,69	230 * IX
MBJ9818	54694563E	5061/0	12/07/2014	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBJ9818	54694564E	5010/0	12/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
MBJ9818	54694565E	5169/1	12/07/2014	R\$ 1.915,38	165
MBY2428	54694916E	6610/2	28/07/2014	R\$ 127,69	230 * VII
MCO5859	55291763D	6599/2	17/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MCP4653	54694260E	6599/2	20/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MDM3551	54694516E	5010/0	28/07/2014	R\$ 574,61	162 * I
MDM3551	54694517E	5118/0	28/07/2014	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEK2173	55291511D	6599/2	18/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MEK2173	55291512D	5045/0	18/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
MEM2305	54694381E	5045/0	25/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
MEM5865	54694104E	6912/0	23/07/2014	R\$ 53,20	232
MEX1883	54694965E	6599/2	23/07/2014	R\$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGA8204	54694512E	6599/2	25/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MGA8204	54694513E	6912/0	25/07/2014	R\$ 53,20	232
MGA8204	54694514E	5169/1	25/07/2014	R\$ 1.915,38	165
MGQ5368	54695702E	6599/2	20/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MGQ5368	54695703E	5045/0	20/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
MGT1931	54693952E	6599/2	10/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MHQ9513	55291532D	6599/2	23/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MIN4683	55291345D	6599/2	17/07/2014	R\$ 191,53	230 * V
MJG2182	54696177E	5169/1	19/07/2014	R\$ 1.915,38	165
MKU0265	54695960E	5045/0	22/07/2014	R\$ 191,53	162 * V
MNS8572	54693350E	5045/0	12/06/2014	R\$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

DANIEL GARCIA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1982/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHC4791	55290179D	5541/1	10/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
AJB4267	54696776E	5541/6	22/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
AJS0218	54696822E	5185/1	30/07/2014	R\$ 127,69	167
AJS0218	55291654D	5541/2	15/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
APG6779	55291627D	5541/2	15/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
APM8018	55290107D	5452/6	05/07/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
BOZ2164	54696720E	5835/0	23/07/2014	R\$ 127,69	195
BOZ2164	54696721E	6050/2	23/07/2014	R\$ 191,53	208
BOZ2164	54696723E	6050/1	23/07/2014	R\$ 191,53	208
DNI4264	54696273E	5185/1	23/07/2014	R\$ 127,69	167
DVL9965	55291666D	5541/2	15/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
FOX6728	54696384E	5541/5	29/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
HJA2498	54696780E	7366/2	29/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
LXB9024	54693693E	5185/1	04/07/2014	R\$ 127,69	167
LXR9887	55288959D	5193/0	21/07/2014	R\$ 191,53	168
LYB7764	54696159E	7056/1	06/07/2014	R\$ 191,53	244 * III
LZB7589	54696338E	5185/1	10/07/2014	R\$ 127,69	167
MAJ8393	55288927D	5541/4	24/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MAW1140	54695470E	5185/1	18/07/2014	R\$ 127,69	167
MBA2283	54696867E	5541/6	29/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MBN8073	55288928D	5509/0	24/07/2014	R\$ 85,12	181 * XIII
MBO6558	54696779E	5207/0	26/07/2014	R\$ 53,20	169
MBT5114	54696173E	5444/0	14/07/2014	R\$ 53,20	181 * VII
MBZ1539	54696274E	5541/4	23/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MCA2740	55291658D	5541/2	15/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MCD1534	54696471E	5185/1	10/07/2014	R\$ 127,69	167

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCM4833	54696794E	5541/1	13/08/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MDQ6983	55288843D	5835/0	15/07/2014	R\$ 127,69	195
MDQ6983	55288844D	7030/2	15/07/2014	R\$ 191,53	244 * I
MEI2936	55288957D	5479/0	19/07/2014	R\$ 85,12	181 * X
MEI6824	54694577E	5967/0	04/08/2014	R\$ 191,53	203 * V
MEM2305	54694382E	5207/0	25/07/2014	R\$ 53,20	169
MES6163	54696171E	5800/0	14/07/2014	R\$ 127,69	192
MGB1176	55291537D	5541/6	24/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MGB1434	54696418E	5185/1	21/07/2014	R\$ 127,69	167
MGG2018	54696912E	5185/1	16/07/2014	R\$ 127,69	167
MGN2360	54696769E	7366/2	18/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MGQ5368	54694506E	5193/0	20/07/2014	R\$ 191,53	168
MHB8444	55288773D	5541/6	18/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MHR2905	55290111D	5541/1	21/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MIC2068	54696380E	5380/0	25/07/2014	R\$ 85,12	181 * I
MJC7246	54694515E	5738/0	28/07/2014	R\$ 191,53	186 * II
MJR4722	54696383E	6050/1	28/07/2014	R\$ 191,53	208
MJT4271	55288763D	5460/0	25/06/2014	R\$ 85,12	181 * IX
MJW9238	54696449E	5541/6	09/08/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MKC3766	55291528D	5452/3	19/07/2014	R\$ 127,69	181 * VIII
MKF0813	55290485D	5541/2	24/04/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MLX5974	54696951E	7366/2	15/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
MMB0699	55288774D	5541/1	21/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII
MVZ3376	54696770E	7366/2	19/07/2014	R\$ 85,12	252 * VI
OLP8672	54696259E	5541/6	17/07/2014	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 796 78/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHU2295	8796004731	7455/0	18/08/2014	218 * I
AHU2295	8796004783	7455/0	18/08/2014	218 * I
AUU1804	8796004037	7463/0	26/07/2014	218 * II
BJG2985	8796004933	7455/0	22/08/2014	218 * I
BRF6765	8796004916	7455/0	22/08/2014	218 * I
CAO7248	8796004962	7455/0	01/09/2014	218 * I
CBC4449	8796005192	7463/0	27/08/2014	218 * II
CEZ5523	8796004957	7455/0	01/09/2014	218 * I
CHE7712	8796004094	7455/0	26/07/2014	218 * I
DCB9981	8796004080	7455/0	26/07/2014	218 * I
DIV0545	8796005026	7455/0	20/08/2014	218 * I
DWN8988	8796005238	7455/0	27/08/2014	218 * I
FFW5356	8796004793	7455/0	18/08/2014	218 * I
FJJ0512	8796004915	7455/0	22/08/2014	218 * I
ICH7774	8796005010	7455/0	20/08/2014	218 * I
IHF3872	8796004103	7455/0	26/07/2014	218 * I
IJT0493	8796004539	7455/0	12/08/2014	218 * I
KAJ4247	8796004847	7463/0	18/08/2014	218 * II
LII4614	8796004811	7455/0	18/08/2014	218 * I
LWR1336	8796004737	7455/0	18/08/2014	218 * I
LXY3405	8796004937	7455/0	25/08/2014	218 * I
LXZ4435	8796004887	7455/0	18/08/2014	218 * I
LYP2302	8796005247	7455/0	27/08/2014	218 * I
LYR4280	8796005052	7463/0	26/08/2014	218 * II
MAB7500	8796005207	7455/0	27/08/2014	218 * I
MAF0570	8796005029	7455/0	20/08/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAO3727	8796005224	7455/0	27/08/2014	218 * I
MAS4463	8796005002	7455/0	20/08/2014	218 * I
MAS8934	8796004857	7455/0	18/08/2014	218 * I
MBN5557	8796003963	7455/0	25/07/2014	218 * I
MBX5010	8796005067	7455/0	26/08/2014	218 * I
MBZ5095	8796005212	7455/0	27/08/2014	218 * I
MCF0459	8796004980	7455/0	20/08/2014	218 * I
MCG4034	8796003951	7455/0	25/07/2014	218 * I
MCL7708	8796005213	7455/0	27/08/2014	218 * I
MCM4918	8796004995	7455/0	20/08/2014	218 * I
MCO6486	8796004991	7455/0	20/08/2014	218 * I
MDE0978	8796005055	7455/0	26/08/2014	218 * I
MDH7781	8796004899	7455/0	20/08/2014	218 * I
MDI9304	8796003983	7455/0	25/07/2014	218 * I
MDL6829	8796004903	7455/0	22/08/2014	218 * I
MDN8921	8796005047	7455/0	26/08/2014	218 * I
MDT6115	8796004746	7455/0	18/08/2014	218 * I
MDZ0302	8796004839	7455/0	18/08/2014	218 * I
MEA5144	8796005000	7455/0	20/08/2014	218 * I
MEC0951	8796004934	7463/0	22/08/2014	218 * II
MEF6146	8796004685	7455/0	18/08/2014	218 * I
MEX6634	8796004940	7455/0	25/08/2014	218 * I
MEX9561	8796005043	7455/0	26/08/2014	218 * I
MEZ9886	8796004786	7455/0	18/08/2014	218 * I
MFD1417	8796005180	7463/0	27/08/2014	218 * II
MFF6128	8796005253	7455/0	27/08/2014	218 * I
MFQ0429	8796004977	7455/0	20/08/2014	218 * I
MFR3817	8796004966	7455/0	20/08/2014	218 * I
MFR8920	8796004906	7455/0	22/08/2014	218 * I
MFZ2988	8796004924	7455/0	22/08/2014	218 * I
MGI4328	8796005065	7455/0	26/08/2014	218 * I
MGW7286	8796004721	7463/0	18/08/2014	218 * II
MGX3324	8796004092	7455/0	26/07/2014	218 * I
MGX7308	8796004822	7455/0	18/08/2014	218 * I
MHA6162	8796004619	7455/0	14/08/2014	218 * I
MHE7416	8796005138	7455/0	27/08/2014	218 * I
MHJ4719	8796004593	7455/0	14/08/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHL2437	8796005020	7455/0	20/08/2014	218 * I
MHM1560	8796004796	7455/0	18/08/2014	218 * I
MHT3330	8796004927	7455/0	22/08/2014	218 * I
MHU0971	8796004124	7455/0	26/07/2014	218 * I
MIA2882	8796004584	7455/0	14/08/2014	218 * I
MIS2097	8796004062	7455/0	26/07/2014	218 * I
MIU1406	8796004655	7455/0	18/08/2014	218 * I
MIY0107	8796003989	7455/0	25/07/2014	218 * I
MJA4142	8796004993	7455/0	20/08/2014	218 * I
MJD6928	8796004868	7455/0	18/08/2014	218 * I
MJD7784	8796004948	7455/0	01/09/2014	218 * I
MJI4142	8796004727	7455/0	18/08/2014	218 * I
MJI6498	8796005208	7455/0	27/08/2014	218 * I
MJM3387	8796004020	7455/0	26/07/2014	218 * I
MJP5977	8796004161	7463/0	30/07/2014	218 * II
MJT6434	8796005243	7463/0	27/08/2014	218 * II
MJV9784	8796005162	7455/0	27/08/2014	218 * I
MJY6584	8796004896	7455/0	20/08/2014	218 * I
MKE6831	8796005072	7463/0	26/08/2014	218 * II
MKG1901	8796004712	7455/0	18/08/2014	218 * I
MKG4399	8796004787	7463/0	18/08/2014	218 * II
MKG6108	8796004032	7463/0	26/07/2014	218 * II
MKL9145	8796004611	7463/0	14/08/2014	218 * II
MKM3495	8796005211	7463/0	27/08/2014	218 * II
MKR2828	8796005193	7455/0	27/08/2014	218 * I
MKT2538	8796004689	7463/0	18/08/2014	218 * II
MKV9445	8796004969	7455/0	20/08/2014	218 * I
MLK1477	8796004676	7455/0	18/08/2014	218 * I
MLU1385	8796005169	7455/0	27/08/2014	218 * I
MLW6403	8796004921	7455/0	22/08/2014	218 * I
MMB0582	8796004065	7455/0	26/07/2014	218 * I
MMB1315	8796005184	7455/0	27/08/2014	218 * I
MMB1315	8796005248	7455/0	27/08/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 79/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEH0124	8796003042	7455/0	24/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
CME4914	8796003669	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
DHV6117	8796002863	7455/0	10/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
EFA7307	8796003377	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
KRD8589	8796002649	7455/0	07/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
LYN0040	8796002612	7455/0	07/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
LYZ5957	8796003162	7455/0	20/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
LZQ3274	8796002610	7455/0	07/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAY5392	8796002591	7455/0	07/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MBH7907	8796002595	7455/0	07/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MBR8170	8796002615	7455/0	07/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MBU1614	8796003153	7455/0	20/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
MCV4509	8796002605	7455/0	07/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MDI3876	8796003142	7455/0	20/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
MDR1861	8796002601	7463/0	07/05/2014	R\$ 127,69	218 * II
MEC5695	8796002596	7463/0	07/05/2014	R\$ 127,69	218 * II
MGR4443	8796002515	7455/0	24/04/2014	R\$ 85,12	218 * I
MHG2293	8796003810	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MIM3815	8796003856	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MIN7896	8796003437	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MIR4774	8796003904	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MJQ7016	8796002661	7455/0	12/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MJS5190	8796003847	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKA7772	8796002448	7455/0	23/04/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKF1788	8796003181	7463/0	20/06/2014	R\$ 127,69	218 * II
MKF3121	8796003172	7455/0	20/06/2014	R\$ 85,12	218 * I

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLV0709	8796003841	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 796 80/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGO4767	8796004673	7455/0	18/08/2014	218 * I
AKG3911	8796005124	7455/0	26/08/2014	218 * I
AMC4781	8796004501	7455/0	06/08/2014	218 * I
AST4192	8796004511	7455/0	06/08/2014	218 * I
AXU9999	8796004430	7463/0	06/08/2014	218 * II
CHY8208	8796004192	7455/0	30/07/2014	218 * I
CIG3939	8796005086	7455/0	26/08/2014	218 * I
EFX1414	8796005202	7455/0	27/08/2014	218 * I
ENS3307	8796005137	7455/0	27/08/2014	218 * I
GGR5001	8796005254	7463/0	27/08/2014	218 * II
HAO2932	8796004147	7455/0	30/07/2014	218 * I
KEM1623	8796005189	7455/0	27/08/2014	218 * I
LWX1114	8796005077	7455/0	26/08/2014	218 * I
LYR8380	8796005071	7463/0	26/08/2014	218 * II
LZQ3274	8796004143	7455/0	30/07/2014	218 * I
MAC2757	8796004416	7455/0	06/08/2014	218 * I
MCA0595	8796005060	7455/0	26/08/2014	218 * I
MCC0250	8796005084	7455/0	26/08/2014	218 * I
MCG4034	8796004208	7455/0	30/07/2014	218 * I
MCT7049	8796004166	7455/0	30/07/2014	218 * I
MDK5113	8796005061	7455/0	26/08/2014	218 * I
MEL4793	8796004941	7455/0	25/08/2014	218 * I
MEP1306	8796004148	7455/0	30/07/2014	218 * I
MEW2356	8796004471	7455/0	06/08/2014	218 * I
MFC4084	8796004164	7463/0	30/07/2014	218 * II
MFD3403	8796004181	7455/0	30/07/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFK1661	8796004185	7455/0	30/07/2014	218 * I
MFY5801	8796005240	7471/0	27/08/2014	218 * III
MFZ2988	8796005082	7455/0	26/08/2014	218 * I
MHH2081	8796005113	7463/0	26/08/2014	218 * II
MHY3406	8796005104	7455/0	26/08/2014	218 * I
MJR4334	8796004492	7455/0	06/08/2014	218 * I
MKB0075	8796004468	7455/0	06/08/2014	218 * I
MKF7106	8796004434	7455/0	06/08/2014	218 * I
MKX1998	8796005163	7455/0	27/08/2014	218 * I
MLI8503	8796005075	7455/0	26/08/2014	218 * I
MLL0183	8796005172	7455/0	27/08/2014	218 * I
MLP1106	8796004908	7455/0	22/08/2014	218 * I
PEE4589	8796005210	7455/0	27/08/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 81/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADV5010	8796003043	7455/0	24/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
COV4231	8796003177	7455/0	20/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
CTP6217	8796003155	7463/0	20/06/2014	R\$ 127,69	218 * II
DRL1324	8796002701	7455/0	13/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
DRL1324	8796002753	7455/0	13/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
EEY1018	8796003150	7455/0	20/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
EFC3212	8796002781	7455/0	14/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
LYX7945	8796002801	7455/0	14/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MEV1286	8796003145	7463/0	20/06/2014	R\$ 127,69	218 * II
MFY0965	8796003656	7463/0	11/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MFY5712	8796002479	7455/0	24/04/2014	R\$ 85,12	218 * I
MHE5742	8796002793	7455/0	14/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MIE5269	8796003173	7455/0	20/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
MII8643	8796002780	7455/0	14/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MIO0303	8796003174	7471/0	20/06/2014	R\$ 574,61	218 * III
MIO5746	8796003039	7455/0	18/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
MJD7159	8796002739	7455/0	13/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MLR6695	8796002885	7455/0	10/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
MMK7945	8796003901	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 796 82/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHU2295	8796004493	7455/0	06/08/2014	218 * I
AKO9752	8796004725	7455/0	18/08/2014	218 * I
ANR3604	8796004665	7455/0	18/08/2014	218 * I
APY6150	8796004865	7455/0	18/08/2014	218 * I
ASW1862	8796004516	7455/0	06/08/2014	218 * I
BLA1386	8796004863	7455/0	18/08/2014	218 * I
CLE0346	8796004704	7455/0	18/08/2014	218 * I
DAN8835	8796004488	7463/0	06/08/2014	218 * II
DCD7119	8796004777	7463/0	18/08/2014	218 * II
DCD7119	8796004785	7455/0	18/08/2014	218 * I
DDE1470	8796004436	7463/0	06/08/2014	218 * II
DON6313	8796004614	7455/0	14/08/2014	218 * I
DQS4121	8796004620	7455/0	14/08/2014	218 * I
DRU4243	8796004692	7455/0	18/08/2014	218 * I
DXH2965	8796004422	7455/0	06/08/2014	218 * I
DYG1011	8796004871	7455/0	18/08/2014	218 * I
FKU1103	8796004829	7455/0	18/08/2014	218 * I
GCW8008	8796004490	7455/0	06/08/2014	218 * I
GSW1714	8796004636	7455/0	18/08/2014	218 * I
IET3177	8796004716	7455/0	18/08/2014	218 * I
KOR4024	8796004626	7455/0	14/08/2014	218 * I
LNC7997	8796004466	7455/0	06/08/2014	218 * I
LQP1671	8796005223	7455/0	27/08/2014	218 * I
LXE0587	8796004701	7455/0	18/08/2014	218 * I
LXV3615	8796004832	7455/0	18/08/2014	218 * I
LYA3102	8796004859	7455/0	18/08/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYM0770	8796004812	7455/0	18/08/2014	218 * I
LYU5147	8796004549	7455/0	12/08/2014	218 * I
LZW6208	8796004514	7455/0	06/08/2014	218 * I
MAL4995	8796005013	7471/0	20/08/2014	218 * III
MAL6944	8796004997	7455/0	20/08/2014	218 * I
MAQ2210	8796004473	7463/0	06/08/2014	218 * II
MAY5392	8796004529	7455/0	06/08/2014	218 * I
MBA5270	8796004445	7455/0	06/08/2014	218 * I
MBF2983	8796004827	7455/0	18/08/2014	218 * I
MBF6987	8796004645	7455/0	18/08/2014	218 * I
MBJ4674	8796004858	7455/0	18/08/2014	218 * I
MBM0468	8796004690	7455/0	18/08/2014	218 * I
MBQ5688	8796004504	7455/0	06/08/2014	218 * I
MBT4912	8796004646	7455/0	18/08/2014	218 * I
MCH0636	8796004698	7455/0	18/08/2014	218 * I
MEB9054	8796004457	7455/0	06/08/2014	218 * I
MEE8176	8796005031	7455/0	20/08/2014	218 * I
MEO6025	8796004535	7455/0	06/08/2014	218 * I
MER6099	8796004771	7455/0	18/08/2014	218 * I
MEY4969	8796004472	7463/0	06/08/2014	218 * II
MFK1661	8796004505	7471/0	06/08/2014	218 * III
MFT2046	8796004901	7455/0	20/08/2014	218 * I
MGA2092	8796004618	7455/0	14/08/2014	218 * I
MGE8419	8796004813	7455/0	18/08/2014	218 * I
MGL2896	8796004421	7455/0	06/08/2014	218 * I
MGL9139	8796004942	7455/0	25/08/2014	218 * I
MGN4886	8796004580	7455/0	14/08/2014	218 * I
MGP6612	8796004612	7455/0	14/08/2014	218 * I
MGW2634	8796004886	7455/0	18/08/2014	218 * I
MHD6562	8796004843	7455/0	18/08/2014	218 * I
MHN9623	8796004547	7455/0	12/08/2014	218 * I
MHT9789	8796004486	7455/0	06/08/2014	218 * I
MHU7784	8796004628	7455/0	14/08/2014	218 * I
MIB8155	8796004503	7455/0	06/08/2014	218 * I
MIB8155	8796004846	7455/0	18/08/2014	218 * I
MID5037	8796004507	7455/0	06/08/2014	218 * I
MIL1907	8796004518	7455/0	06/08/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIL1907	8796004524	7463/0	06/08/2014	218 * II
MIV0920	8796005024	7455/0	20/08/2014	218 * I
MIV6294	8796004719	7455/0	18/08/2014	218 * I
MIZ1453	8796004613	7455/0	14/08/2014	218 * I
MJA0886	8796004527	7455/0	06/08/2014	218 * I
MJF8318	8796004735	7463/0	18/08/2014	218 * II
MJH1797	8796004491	7455/0	06/08/2014	218 * I
MJH2264	8796004544	7455/0	12/08/2014	218 * I
MJH3207	8796004632	7455/0	18/08/2014	218 * I
MJP5896	8796004591	7455/0	14/08/2014	218 * I
MJW7060	8796004513	7455/0	06/08/2014	218 * I
MJX4529	8796004732	7455/0	18/08/2014	218 * I
MJX4541	8796004567	7455/0	14/08/2014	218 * I
MKA6896	8796005042	7455/0	26/08/2014	218 * I
MKK8574	8796004856	7455/0	18/08/2014	218 * I
MKR8343	8796004552	7455/0	12/08/2014	218 * I
MKX7085	8796004557	7455/0	14/08/2014	218 * I
MKY5557	8796004537	7455/0	12/08/2014	218 * I
MLG0176	8796004707	7455/0	18/08/2014	218 * I
MLL1453	8796004429	7463/0	06/08/2014	218 * II
MVJ7049	8796004215	7463/0	30/07/2014	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 796 83/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ARJ5663	8796003579	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
ASC4362	8796004033	7455/0	26/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
ASI6253	8796003686	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
BRD6887	8796003327	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
BUZ5511	8796003588	7463/0	11/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
DEZ7595	8796003535	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
DKV0653	8796004040	7455/0	26/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
DOM4118	8796003568	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
DWN8988	8796003618	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
DWO7917	8796003813	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
EAS5171	8796003509	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
EBV5573	8796003448	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
EGT8025	8796002854	7455/0	10/06/2014	R\$ 85,12	218 * I
FEA4739	8796003383	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
GAP1503	8796003691	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
GUD0257	8796003710	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
HHP0875	8796003806	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
IMH3475	8796003867	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
IMR9848	8796003719	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
INN4414	8796003320	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
JAG4847	8796003905	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
JZE6232	8796003344	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
KZU2402	8796002695	7455/0	13/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
LXJ7339	8796003415	7463/0	03/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
LXM5452	8796003431	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
LXV6155	8796003475	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXY3405	8796003548	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
LYA3397	8796003412	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
LYP4004	8796003675	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
LZV1310	8796003522	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
LZX9713	8796003399	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAJ5403	8796003371	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAO3538	8796003348	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAP4924	8796003432	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAR6897	8796003498	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAT3560	8796003622	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAU0330	8796004022	7455/0	26/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAU9599	8796003640	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MAY2232	8796003589	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MBJ6942	8796003661	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MBO9003	8796003785	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MBQ1943	8796003554	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MBR3518	8796003486	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MBU9404	8796003881	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MBZ1539	8796003799	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MCA2740	8796003362	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MCH1964	8796003374	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MCK7871	8796003517	7463/0	03/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MCL2695	8796003608	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MCU2110	8796003438	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MCU9850	8796003702	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MDG9909	8796003760	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MDN3849	8796003606	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MDQ0204	8796003970	7455/0	25/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MDV1233	8796003852	7463/0	18/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MDV2777	8796003501	7463/0	03/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MEE5205	8796003654	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MEE5205	8796003926	7463/0	18/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MEE8999	8796003452	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MEG2594	8796003635	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MEH8141	8796003520	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MER7082	8796003688	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MES7389	8796003385	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFM5057	8796003738	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MFR3388	8796004115	7455/0	26/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MFR7077	8796003772	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MFT0904	8796003356	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MGA9976	8796003542	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MGH5207	8796003804	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MGJ5163	8796003636	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MGN6350	8796003503	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MGU4656	8796003766	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MGU9191	8796002710	7455/0	13/05/2014	R\$ 85,12	218 * I
MGU9627	8796003513	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MHL6532	8796003701	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MHN3352	8796003757	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MID9631	8796003391	7463/0	03/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MIF9660	8796003440	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MIH5833	8796003425	7463/0	03/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MIW9278	8796003838	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MIY9332	8796003361	7463/0	03/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MJC1224	8796003476	7463/0	03/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MJD3596	8796003471	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MJD5105	8796003312	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MJH6796	8796003741	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MJI5798	8796003801	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MJR5984	8796003316	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MJX5697	8796003808	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MJY6246	8796003680	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKC2789	8796003407	7463/0	03/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MKC5839	8796003519	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKE8430	8796003387	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKF4309	8796003732	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKG6273	8796003416	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKH9724	8796004010	7455/0	25/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKK5025	8796004101	7455/0	26/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKO8669	8796003764	7463/0	16/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MKR2825	8796003902	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MKZ9900	8796003572	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MLA3771	8796003516	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLB9570	8796003711	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MLG7505	8796003596	7463/0	11/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MLJ9066	8796003798	7455/0	16/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MLM2822	8796003843	7455/0	18/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MLU2834	8796003717	7455/0	15/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MLV8698	8796003581	7463/0	11/07/2014	R\$ 127,69	218 * II
MMF7351	8796003560	7455/0	11/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MMH4934	8796003433	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I
MPJ6252	8796003524	7455/0	03/07/2014	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2014

ORIVALDO CUSTÓDIO FERREIRA

DIRETOR DO DETURS

Salto Veloso

PREFEITURA

Lei Nº 1.518/2014, de 17 de Outubro de 2014.

LEI Nº 1.518/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC do Município de Salto Veloso, diretamente subordinada ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Salto Veloso tem por finalidade coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme as competências principais abaixo elencadas, com fulcro no Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Art. 3º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de

socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 4º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 5º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 6º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC fica vinculada para fins orçamentários como Unidade Orçamentária, dentro do órgão PODER EXECUTIVO - UG - PREFEITURA, com dotação específica(s) as suas finalidades, na forma da legislação e regulamentos em vigor, ou de outra forma caso haja mudanças na estrutura orçamentária.

Parágrafo Único. Serão incluídos nas épocas próprias no PPA, na LDO e na LOA, recursos específicos e contínuos para atendimento das finalidades da COMPDEC, obedecendo-se as classificações e títulos contábeis cabíveis.

Art. 7º. A COMPDEC movimentará os recursos do Orçamento através do uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil S.A. e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 8º. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Salto Veloso.

Art. 9º. O titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC terá como atribuições:

I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil S.A., onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - ordenar empenhos e autorizar pagamento de despesa nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Defesa Civil;

IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V - Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SUNPDEC, na forma e prazo da legislação e demais normas em vigor, fazendo a juntada de todos os documentos comprobatórios de receitas, despesas e outros, inclusive fotos, relatórios, etc. que se fizerem necessários.

VI - Outras prestações de contas e outros procedimentos inerentes ao exercício do cargo.

Art. 10. A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria;

IV - Setor Técnico;

V - Setor Operativo.

Art. 11. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo coordenar, organizar e executar as atividades de proteção defesa civil no âmbito do município, além de outras definidas por lei ou regulamento.

Art.12. Deverão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13. O Conselho Municipal será composto por 07 (sete) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, entre eles o Prefeito Municipal e o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, o qual também indicará os membros que responderão como presidente e secretário deste conselho, por prazo indeterminado.

§ 1º. Os suplentes substituirão os titulares nos casos comunicados de ausência(s) ou vacância(s).

§ 2º. O Secretário substituirá o presidente em eventual ausência ou vacância deste, no caso de não nomeação de novo presidente.

§ 3º. A atuação como membro conselheiro será considerada prestação de serviço público relevante e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art.14. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 15. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 886/97.

Salto Veloso/SC, 17 de outubro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Lei N. 1.519/2014, de 17 de Outubro de 2014.

LEI N. 1.519/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Veneta de Salto Veloso para repasse de recursos financeiros destinados a manutenção e conserto de trajes, remuneração de coordenadores de dança, no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, pagas até 31/12/2014.

Art. 2º. A Diretoria da Associação deverá prestar contas, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64, dos valores que receber a título de repasse do Convênio a ser firmado nos termos desta Lei.

Art. 3º. Os valores a serem repassados pelo Município deverão ser

empregados na manutenção das atividades da entidade, autorizada a remuneração de serviços correlatos à atividade prevista no artigo 1º.

Parágrafo único. Para fins de recebimento dos valores, deverá a Associação promover a abertura de conta bancária em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos, que serão debitados através de cheques nominais aos fornecedores/prestadores de serviço, mediante nota fiscal específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º. A conveniente, por intermédio de seu representante terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada parcela, para prestar contas ao erário público nos moldes do formulário TC-28.

Parágrafo Único. Não serão repassados recursos quando houver parcela pendente de prestação de contas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 17 de outubro de 2014.

Claudemir Cesca

Prefeito Municipal

Lei N. 1.520, de 24 17 de Outubro de 2014.

LEI N. 1.520, DE 24 17 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Coral de Salto Veloso para repasse de recursos financeiros destinados a manutenção e conserto de trajes, aquisição de novos trajes, no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, pagas até 31/12/2014.

Art. 2º. A Diretoria da Associação deverá prestar contas, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64, dos valores que receber a título de repasse do Convênio a ser firmado nos termos desta Lei.

Art. 3º. Os valores a serem repassados pelo Município deverão ser empregados na manutenção das atividades da entidade, autorizada a remuneração de serviços correlatos à atividade prevista no artigo 1º.

Parágrafo único. Para fins de recebimento dos valores, deverá a Associação promover a abertura de conta bancária em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos, que serão debitados através de cheques nominais aos fornecedores/prestadores de serviço, mediante nota fiscal específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º. A conveniente, por intermédio de seu representante terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada parcela, para prestar contas ao erário público nos moldes do formulário

TC-28.

Parágrafo Único. Não serão repassados recursos quando houver parcela pendente de prestação de contas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 17 de outubro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.521/2014, de 17 de Outubro de 2014.

LEI Nº 1.521/2014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui o Bônus de Incentivo Educacional aos PROFESSORES DA REDE municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Bônus de Incentivo Educacional, vantagem pecuniária a ser paga, em parcela única, aos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º Farão jus ao Bônus de Incentivo Educacional os professores titulares de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público municipal.

Art. 3º. Não farão jus a bonificação, os profissionais que estiverem afastados da atividade de magistério, tais como, em gozo de licença para tratamento de saúde, licença sem vencimentos, estiver ocupando cargo em comissão, remanejamento para outro cargo.

Art. 4º O professor terá direito ao Bônus de Incentivo Educacional, na proporção da sua carga horária, de acordo com tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	VALOR EM REAIS
ATÉ 20 HORAS SEMANAIS	R\$ 300,00
ACIMA DE 20 HORAS A 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 600,00

Art. 5º. O bônus será pago em parcela única, sendo o valor de referência pago no mês de outubro ou no mês subsequente.

Art. 6º. A importância paga a título de Bônus de Incentivo Educacional não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito e não será computada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, não incidindo sobre esta, os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei são limitadas ao valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 2 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçament: 4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

SubFunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Recurso: 118 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Proj/Atividade...: 4028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: 2 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçament: 4 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Função: 12 EDUCAÇÃO

SubFunção: 361 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Programa: 1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Recurso: 118 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Proj/Atividade...: 4025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de outubro de 2014.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

Anulação Pregão Nº 31/2014 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente Braulio Hantschel e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, que foi declarado DESERTO o processo nº 031/2014, Pregão Presencial nº 031/2014, pela ausência de interessados na licitação, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONVÊNIO Nº 789346/2013 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E O IPHAN, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2014.
BRAULIO HANTSCHHEL
Presidente da Fund. Cultural de São Bento do Sul

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Termo Aditivo Nº 015/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2014
DA ESPÉCIE: Primeiro termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2013, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Merkadia Internet Ltda ME. Considerando o término da vigência do contrato em 11 de outubro de 2014, que tem como objeto referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Webdesigner e Webmaster no site localizado na url <http://www.cmsbs.sc.gov.br>, de propriedade da CONTRATANTE, efetivando atualizações de conteúdo e desenvolvendo melhorias de funcionalidades gradualmente, se faz necessária à prorrogação do contrato por mais doze meses a contar de 13 de outubro de 2014 a 12 de outubro de 2015, totalizando o valor corrigido R\$ 3.106,20 (Três mil, cento e seis reais e vinte centavos), divididos em doze parcelas mensais de R\$ 258,85 (Duzentos, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 11 de outubro de 2013, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 13 de outubro de 2014.
CESAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

LEONARDO SOMMARIVA
pela Empresa Contratada

Extrato de Termo Aditivo Nº 016/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2014
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Brasil Sul Serviços de Segurança Ltda. Considerando o término da vigência do contrato em 15 de outubro de 2014, que tem por objeto a contratação de empresa de segurança, se faz necessária à prorrogação do contrato por mais doze meses a contar de 16 de outubro de 2014 a 15 de outubro de 2015, totalizando o valor corrigido de R\$ 55.290,36 (Cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2013, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2014.
CESAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

DANISIO AGOSTINI
pela Empresa Contratada

Extrato de Termo Aditivo Nº 017/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2014
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2013 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Prime Treinamentos Especiais Ltda EPP Considerando ao término da vigência do contrato em 15 de outubro de 2014, que tem por objeto a contratação de empresa de monitoramento eletrônico, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais doze meses a contar de 16 de outubro de 2014 a 15 de outubro de 2015, totalizando o valor corrigido de R\$ 1.180,32 (Hum mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2009, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2014.
César Augusto Accorsi de GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Isabel Albertina Machado
pela Empresa Contratada

Portaria Nº 019, de 14 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº 019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
"Exonera Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o Senhor Vanilson Morgenroth do cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Roberto Schweitzer de Albuquerque, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2014.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2014.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente

Portaria Nº 020, de 15 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

"Nomeia Assessor Parlamentar."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhorita Suzane Andrielle Prüess ao cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Roberto Schweitzer de Albuquerque, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2014.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2014.

CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY

Presidente

Portaria Nº 021, de 17 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 021, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

"Concede Auxílio Doença."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor MARCIO FABIANO STIZ, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, nomeado pela portaria nº 11 de 22 de janeiro de 2013, auxílio doença INSS.

Artigo 2º - O auxílio doença que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 1º/10/2014 a 16/11/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2014.

CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY

Presidente

São Domingos**PREFEITURA****Processo Licitatório Prefe N. 118/2014**

No dia 17 de outubro de 2014, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 118/2014, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 012/2014 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DIOGO RIBEIRO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 1013893-38/2013/MTUR/CAIXA. Realizaram visita técnica para participar do certame as empresas: Construtora e Incorporadora Bigolin Ltda, CNPJ n. 14.494.057/0001-07 e Visoli Construtora Ltda, CNPJ n. 02.131.315/0001-01, conforme atestados de visita constantes no processo. Participou do certame, entregando envelopes n. 01 e n. 02 a empresa Visoli Construtora Ltda, CNPJ n. 02.131.315/0001-01, credenciado o Sr. Moacir Roberto Visoli, CPF n. 288.674.409-34, com envelopes protocolados sob o número 393/2014. A proponente comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 5.9 do edital). O representante credenciado pela empresa não permaneceu na sala durante a realização da sessão. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitações. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente e membros da Comissão. Ato contínuo, foi constatado pela Presidente da Comissão de Licitação, que a participante apresentou certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social com prazo de validade expirado. Todavia, tendo em vista que a participante comprovou sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta goza dos benefícios previstos na Lei Complementar 147/2014. Assim sendo, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para que a interessada apresente aos autos a referida certidão negativa com prazo de validade atualizado (artigo 43, § 1º da Lei Complementar 147/14). Expirado o prazo acima fixado e apresentada a aludida negativa, a comissão permanente de licitações designará data para abertura do envelope n. 02 (proposta de preços). A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e enviado via email à interessada. Nada Mais.

São João do Sul

PREFEITURA

Decreto Nº 91 de 15 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 91 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.951,02 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0126.2016 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.0057 - Aplicações Diretas R\$ 1.951,02

TOTAL R\$ 1.951,02

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso vinculado de excesso de arrecadação de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, Programa Benefícios Eventuais, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
15 de outubro de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

PREFEITURA

Decreto Nº 3298/2014

DECRETO Nº 3298/2014

EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JACKSON CRISTIANO DE OLIVEIRA do cargo de Assessor III Administrativo - CCM 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3297/2014

DECRETO Nº 3297/2014

EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RAFAEL SOUZA DA ROSA do cargo de Diretor de Turismo - CCM 7, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3299/2014

DECRETO Nº 3299/2014

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 3227/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do decreto 3227/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 3227 de 18 de setembro de 2014, que nomeou o Sr. MARIA LUIZA ROBAERT para ocupar o cargo de Monitor, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3301/2014

DECRETO Nº 3301/2014

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com os Editais nº 021/2014/FUNDESJ e 043/2014/FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:

Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação	Data Admissão
I	Carolina Ribeiro Cardoso da Silva	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Educação - Vaga 2.1 - 1º colocada.	05h	10/10/2014
II	Suzana Mara Machado	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Educação Especial - 1º colocada.	05h	10/10/2014
III	José Rodrigo Ferreira Neri	Professor de Ensino Superior Substituto - Área Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 1º colocado.	05h	10/10/2014

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Decreto Nº 3286/2014

DECRETO Nº 3.286/2014

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Ana Beatriz dos Santos	Auxiliar de Ensino	06/10/2014
Angela Aparecida Hammes Branco	Professor - M	01/10/2014
Antonio Ricardo Silva Ferreira	Professor - H	01/10/2014
Jeniffer Heiri Fernandes	Auxiliar de Ensino	07/10/2014
Rui Andrade dos Santos	Professor - H	06/10/2014
Sabrina Rios	Auxiliar de Ensino	06/10/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3287/2014

DECRETO Nº 3.287/2014

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Suede dos Santos Silva	Agente de Serviços Gerais	06/10/2014
Tatiana Pereira Saturnino	Agente de Serviços Gerais	02/10/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3288/2014

DECRETO Nº 3.288 /2014

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Hilda Inês Silva de Andrade	Professor - H	01/10/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3289/2014

DECRETO Nº 3.289/2014

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2012, datado de 29/10/2012 e o Edital nº 001/2013 datado de 02/05/2013 e;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Camila Bianchini dos Santos Maia	Auxiliar de Sala	06/10/2014
Mayra Aparecida de Mattos	Professor-M	02/10/2014
Monica Oliveira de Souza	Professor-M	03/10/2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3290/2014

DECRETO Nº 3.290/2014

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDRO, portadora do CPF nº 058.662.769.33, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Vida Nova.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3291/2014

DECRETO Nº 3.291/2014

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:

Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMIS-SÃO
MERI NATALINA MACIEL BAGES-TON	Professor - M	20 horas	01/10/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3292/2014

DECRETO Nº 3.292/2014

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2014, datado de 07/04/2014, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:

Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMIS-SÃO
SUZANA MIRIHAN VIEIRA	Professor - M	20 horas	03/10/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 03/10/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3293/2014

DECRETO Nº 3.293/2014

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:

Art. I - Fica contratada, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMIS-SÃO
CLEIDE GRAN-DMAISON MENEGAZ	Auxiliar de Sala	40 horas	01/10/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3294/2014

DECRETO Nº 3.294/2014

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 11/01/2006;

DECRETA:

Art. I - Fica contratadas, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMIS-SÃO
LARA AMORIM NETTO DO NAS-CIMENTO	Professor - M	40 horas	03/10/2014
MAYRA APARECI-DA DE MATTOS	Auxiliar de Sala	40 horas	03/10/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3270/2014

DECRETO Nº 3270/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMEN-TO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 5º combinado com 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, a seguir especificada:

20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.066 - Funcionamento e Manutenção das Unidades

Culturais e de Turismo

6 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios R\$ 10.000,00

Total desta Atividade R\$ 10.000,00

Total do Órgão R\$ 10.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, a seguir especificada:

20.01.13.391.0113.2.498 - Proj. Cult. / Manut. da Fundação de Cultura e

Turismo - FCT

30 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos Próprios R\$ 10.000,00

Total desta Atividade R\$ 10.000,00

Total do Órgão R\$ 10.000,00

Total da Anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 1.645 de 16 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 1.645 de 16 de outubro de 2014
INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR - SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo administrativo nº 21.580/2014, relativo a ato disciplinar do servidor D.C.M.S, matrícula nº 36.381, e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Cláudia Regina Macário, Kellen Bittencourt e Terezinha de Souza para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 16 de outubro de 2014
Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 1.646 de 16 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 1.646 de 16 de outubro de 2014
INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR - SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo administrativo nº 21.582/2014, relativo a ato disciplinar do servidor E.D.C.C, matrícula nº 37.087, e para

apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Cláudia Regina Macário, Kellen Bittencourt e Terezinha de Souza para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 16 de outubro de 2014
Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 1.647 de 16 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 1.647 de 16 de outubro de 2014
INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR - SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo administrativo nº 21.581/2014, relativo a ato disciplinar do servidor B.E.O, matrícula nº 36.893, e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Cláudia Regina Macário, Kellen Bittencourt e Terezinha de Souza para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 16 de outubro de 2014
Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 1.648 de 16 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 1.648 de 16 de outubro de 2014
INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR - SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;

-E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo administrativo nº 21.578/2014, relativo a ato disciplinar do servidor J.L.M, matrícula nº 37.548, e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Cláudia Regina Macário, Kellen Bittencourt e Terezinha de Souza para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 16 de outubro de 2014
Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 1.644 de 16 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 1.644 de 16 de Outubro de 2014
ESTABELECE DIRETRIZES PARA A DOAÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ, DOS BENS ADQUIRIDOS E PRODUZIDOS COM RECURSO PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP OU ASSOCIAÇÃO PROFESSORES E ALUNOS - APA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 66, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC

RESOLVE:

Art. 1º Quando se tratar de bens adquiridos ou produzidos pelas Associações de Pais e Professores - APP das Unidades de Ensinos da Rede Municipal de Educação de São José, com os recursos de contribuição voluntária dos associados, doações ou promoções escolares, esses deverão ser doados, através do modelo constante no anexo 1 da presente Portaria, à Secretaria Municipal Educação, permanecendo este, vinculado a Unidade de Ensino em que a APP faz parte.

Art. 2º As APPs, deverão manter os livros contábeis, sendo eles, o livro caixa e o livro tomo em dia e sem rasuras. No Livro Caixa, deverá ser registrado, todas as entradas (receitas) e saídas (despesas) dos recursos financeiros que estão sob a responsabilidade e gestão da APP da Unidade de Ensino, não devendo conter rasuras. No Livro Tombo, deverá ser registrado, todo o patrimônio sob responsabilidade da APP da Unidade de Ensino, como equipamentos e móveis, e para registrar baixas, devidamente comprovadas, se houver trocas, inutilizações ou perda de bens.

Art. 3º Em decorrência da extinção da Unidade de Ensino, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria Municipal de Educação, para uso exclusivo desta.

Art. 4º A APP da Unidade de Ensino extinta, não distribuirá os bens, sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados, devendo estes bens, serem incorporados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante doação ao Setor de Patrimônio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José (SC), 16 de outubro de 2014.
Méri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal de Educação

Edital de Convocação Para Audiência Pública

Edital de Convocação Para Audiência Pública

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao que dispõe o artigo 5º, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, com vistas a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório do Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI)
Avenida Acioni Souza Filho, s/nº
Beira Mar, Praia Comprida, São José/SC
Data: 04 de novembro de 2014
Horário: 13:30 horas

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 10 de outubro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 3295/2014

DECRETO Nº 3295/2014
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando as atribuições conferidas à esfera municipal na implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Temporária Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão Municipal Temporária Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo:

- I - agendar as reuniões da Comissão;
- II - a mobilização e articulação dos agentes;
- III - a mobilização dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- IV - a elaboração de diagnóstico da situação municipal;
- V - a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- VI - divulgar os trabalhos da Comissão;
- VII - sistematizar as contribuições que chegarem à Comissão.

Artigo 3º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Hellen Cristina Ribeiro Soares - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Walter Corrêa De Fáveri - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Cintia Noêmia Salles - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Mileine Delonê da Silva Pires - Secretaria Municipal de

Assistência Social;
 V - Rita Faversani Furtado - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 VI - Verônica Bárbara Bernz - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 VII - Andréa Irany Pacheco Rodrigues - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito;
 VIII - Estanil Ouro Imburgue Weber - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito;
 IX - Marcelo Müller - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito;
 X - Marcus Vinicius de Andrade - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito;
 XI - Ana Brasil de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação;
 XII - Michelly Patrícia Mafra da Luz - Secretaria Municipal de Saúde;
 XIII - Carlos Eduardo Arêas - Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
 XIV - Gustavo de Souza - Fundação Municipal de Cultura e Turismo;
 XV - Gisele Rodrigues - Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
 XVI - Emiliano Guessser - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;
 XVII - Jean Carlos Medeiros - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;
 XVIII - Sandra Mara Pereira - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;
 XIX - Anne Lise Müller - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;
 XX - Alessandra de Souza Mesquita - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;
 XXI - Viviane Nunes Santos - Conselho Tutelar de São José;
 XXII - Adriana Silveira Ruiz Diaz - Conselho Tutelar de São José;
 XXIII - Liliane Ferreira - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José;
 XXIV - Ana Maria Laguna Schütz - Conselho Municipal de Educação de São José;
 XXV - Maria de Fátima dos Santos - Conselho Municipal de Educação de São José;
 XXVI - Márcio Rodrigo Gonzaga - Conselho Municipal de Políticas Culturais de São José.

§ 1º - Mediante convite, representantes de órgãos e entidades da administração pública, bem como de entes privados, organizações governamentais e não governamentais, representantes de classes, conselhos e fóruns municipais poderão participar das reuniões da Comissão.

§ 2º - A coordenação da Comissão caberá a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável em prover os meios para a realização das atividades da Comissão.
 Artigo 4º - A Comissão poderá, eventualmente, convidar técnicos e especialistas nas questões da infância e da juventude, que por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 5º - A Comissão poderá constituir subgrupo de trabalho para desenvolvimento de temas específicos.

Artigo 6º - As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de outubro de 2014.

ADELIANA DAL PONT
 Prefeita Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 052/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 052/2014, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA DAYANA CRISTINA COSTA OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita DAYANA CRISTINA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 086.024.789-92, residente a Rua Fermino José de Souza, nº. 92, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 052/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 052/2014 até o dia 19/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 17 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Decreto Nº160/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
 GABINETE DO PREFEITO

Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
 CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
[www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br/)

DECRETO Nº160/2014

"Reforça Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal

e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 913/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reforçar o Crédito Especial no total de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.10.1.069 - Pavimentação de Ruas a Asfalto
R\$ 88.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.0.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 88.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º deste decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no total de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) na dotação abaixo identificada:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.18.541.6.1.078 - Aquisição de Caminhão do Lixo
R\$ 58.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.03.0150.0 - Aplicações Diretas
R\$ 6.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.01.0000.0 - Aplicações Diretas
R\$ 52.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.10.1083 - Construção de Pontes R\$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicação Direta
R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de outubro de 2014.

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto Nº161/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº161/2014

"Anula e Suplementa Verbas no orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 912/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 21.711,00 (Vinte e um mil setecentos e onze reais) nas dotações abaixo identificadas:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.060 - Func. e Manutenção do MAC
R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.0.1.002.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

11.01.10.301.0009.2.056 - Func. e Manutenção da Coordenadoria da Saúde
R\$ 11.711,00

3.3.90.00.00.00.00.0.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas R\$ 11.711,00

11.01.10.301.0009.2.058 - Func. e Manutenção da Farmácia Básica R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas
R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 21.711,00 (Vinte e um mil setecentos e onze reais) na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.512.0009.1.051- Saneamento Básico R\$ 15.750,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
R\$ 15.750,00

11.01.10.301.0009.1.090 -Aquisição de Veículo
R\$ 3.366,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.002.0 - Aplicações Diretas
R\$ 3.366,00

11.01.10.301.0009.2.053 - Aquisição de Equipamentos de Saúde
R\$ 2.595,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.002.0 - Aplicações Diretas
R\$ 2.595,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de outubro de 2014.

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto Nº162/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº162/2014

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 911/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 96.777,00 (Noventa e seis mil novecentos e setenta e sete reais) na dotação abaixo identificada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.004 - Func. e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças R\$ 9.600,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 9.600,00

03.01.4.122.0003.2.005 - Contribuição a Fecam, CNM e Granfpolis R\$ 2.500,00

3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004.2.015 - Func. e Manut. Do Ensino Fundamental R\$ 15.200,00

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0081.0 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

3.1.91.00.00.00.00.0.1.0081.0 - Aplicações Diretas R\$ 1.200,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0081.0 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

04.01.12.365.0004.2.016 - Func. e Manut. Do Ensino Infantil R\$ 47.477,00

3.1.90.00.00.00.00.0.1.0081.0 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

3.1.91.00.00.00.00.0.1.0081.0 - Aplicações Diretas R\$ 7.600,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0081.0 - Aplicações Diretas R\$ 14.877,00

08 - ENCARGOS GERAIS

08.01.28.845.0011.2.086 - Contribuição ao PASEP R\$ 12.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.027 - Func. e Manutenção da Agricultura R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 96.777,00 (Noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais) na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.0005.1.022- Construção de uma Academia de Rua R\$ 4.334,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 4.334,00

04.01.12.361.0004.1.077 - Aquisição de Ônibus Escolar R\$ 37.233,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0081.0 - Aplicações Diretas R\$ 37.233,00

04.01.12.365.0004.1.079 - Aquisição de Parques Infantis R\$ 1.600,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 1.600,00

04.01.12.361.0004.1.080 - Aquisição de Parques Infantis R\$ 800,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 800,00

04.01.12.366.0004.2.017 - Educação de Jovens e Adultos R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

04.01.27.812.0005.2.025 - Func. e Manutenção do Esporte Amador R\$ 3.000,00

4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.0002.2.003 - Func. e Manutenção da Defesa Civil R\$ 7.000,00

3.3.90.00.00.00.00.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.451.010.1.067 - Construção de Praças e Parques R\$ 5.310,00

4.4.90.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.310,00

07.01.26.782.010.1.074 - Aquisição de Equipamentos R\$ 4.500,00

4.4.90.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

07.01.6.182.10.2076- Segurança no Trânsito R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

07.01.15.452.10.2.079 - Manutenção da Iluminação Pública R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.02.23.695.8.2.047 - Func. e Manutenção do Turismo R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

06.02.13.392.8.2.045 - Festividades Culturais R\$ 4.000,00

3.3.90.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.243.0007.2.039. - Manutenção de Programas R\$ 2.000,00

3.3.90.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

05.02.8.243.0007.2.036 - Func. e Manutenção da Assistência Social R\$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.6.1.076 - Aquisição de Equipamentos R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de outubro de 2014.

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N.º 163/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000

- Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.

sc.gov.br

DECRETO n.º 163/2014

INSTITUI HORÁRIO DE VERÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário de verão a partir de 20/10/2014 até o dia 20/02/2015, com expediente no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Art. 2º - Excetua-se deste horário os serviços essenciais (Unidades de Saúde, Escolas e Centros de Educação Infantil).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de outubro de 2014.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria N.º 401/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -

Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 401/2014

Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 05/05/2011 por Concurso Público.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo mencionada, admitida em 05/05/2011, por Concurso Público n.º. 001/2010, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

- MICHELLE NALOVAIKO.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de outubro de 2014.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Schroeder**PREFEITURA****Extrato do Contrato N.º. 230/2014-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato n.º. 230/2014-PMS

Inexigibilidade de Licitação n.º. 04/2014-PMS

Processo n.º. 208/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n.º. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 4.184, Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em transporte coletivo dentro do Município de Schroeder, para fornecimento de Vale Transporte aos servidores do Município de Schroeder/SC, para o ano de 2015, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de Vale Transporte aos servidores do Município de Schroeder. (circular dentro do Município de Schroeder).	4000	2,75	11.000,00
TOTAL R\$				11.000,00

Valor do contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Data da Assinatura: 17/10/2014 - Vigência: 01/01/2015 até 31/12/2015

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Termo Aditivo N.º. A18/2014 - FMS

TERMO ADITIVO N.º. A18/2014 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 155/2013-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke,

nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00 e Carteira de Identidade nº. 2255353-SSP-SC.

Considerando o Contrato nº. 155/2013-FMS, celebrado em 19 de dezembro de 2013, decorrente Processo de Licitação nº. 94/2013-FMS, Tomada de Preço nº. 03/2013-FMS, para execução de edificação de Unidade de Básica de Saúde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 302,63m² de área, na Rua Cristiane Zerbin, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente de aditivo no valor de R\$ 14.600,22 (Quatorze mil, e seiscentos reais e vinte e dois centavos), conforme parecer em anexo do setor de engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização dos Engenheiros Civil Cezar Santos de Jesus, CREA-SC 093789-5 da Administração Pública e aprovação dos mesmos.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, aditivado o valor R\$ 14.600,22 (Quatorze mil, e seiscentos reais e vinte e dois centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 455.114,75 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 155/2013-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 17 de outubro de 2014.

CONTRATADA:
OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki

Nome: Ivandra de Souza

CPF nº. 053.350.739-18

CPF nº. 047.563.299-00

Extrato do Contrato Nº. 231/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 231/2014-PMS

Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2014-PMS

Processo nº. 209/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIAS LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 05.388.922/0001-70, estabelecida na Rua Hermann Huscher nº. 1965, Vila Formosa, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.023-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de Grupo Artístico especializado em apresentação de Terno de Reis, sendo este evento para a programação Natalina de 2014, no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Apresentação Musical com a Família Dias, Grupo Musical com 10 integrantes, cantores e instrumentistas que tem como característica a cultura do Terno de Reis, clássicos do reisado com cantigas de Natal.	01	4.450,00	4.450,00
TOTAL R\$				4.450,00

Valor do contrato: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 17/10/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 95/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000

- SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:<http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2014-PMS

PROCESSO Nº. 210/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa especializada em serviços especializados de higienização e limpeza de caixas de água e controle integrado de pragas urbanas (desinsetização) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de novembro de 2014 às 08h45min.

Abertura do Processo: 03 de novembro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 232/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 232/2014-PMS

Pregão Presencial nº. 73/2014-PMS

Processo nº. 153/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getulio Vargas, nº 470, Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-400.

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e em serviços de locação, vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica ou via internet ou via celular, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Lazer, PROCON, Defesa Civil, sala de musica (antiga Biblioteca) e Setor de Esportes (no Ginásio de esportes) do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	1 (Um) posto de vigilância humana 24 horas de segunda a segunda-feira, com sistema de rádio comunicação, com dispositivo de ronda eletrônica, sendo incluso todos os custos referente a este item.	3	Mês	18.065,17	54.195,51
02	Prefeitura: uma central de alarme com capacidade para 20 sensores infra vermelho passivo com 01 teclado.	3	Mês	194,69	584,07
03	Agricultura, Águas, Defesa Civil, Procon: uma central de alarme com capacidade para 12 sensores infra vermelho passivo com 4 teclados individuais configurados como áreas de monitoramento independente	3	Mês	193,69	581,07
04	Secretaria de Educação: uma central de alarme com capacidade para 10 sensores infra vermelho passivo com 02 teclados individuais configurados como áreas de monitoramento independente;	3	Mês	171,73	515,19
05	Sala de Música (Antiga Biblioteca): uma central de alarme com capacidade para 05 sensores infra vermelho passivo , 01 teclado;	3	Mês	94,85	284,55
06	Setor de Esporte (No Ginásio): uma central de alarme com capacidade para 02 sensores infra vermelho passivo , 01 teclado;.	3	Mês	79,87	239,61
TOTAL R\$					56.400,00

Valor do contrato: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 17/10/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 96/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000
- SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2014-PMS

PROCESSO Nº. 211/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional em geral, hidrômetros, motobombas, pressostatos e inversores para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de novembro de 2014 às 08h.
Abertura do Processo: 05 de novembro de 2014 às 08h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 82/2014 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A50/2014-PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2014 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.353.837/0001-63, estabelecida na Rua Tecla Kirschner Todt, nº. 51, Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-726, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Rehnolt Meyer, inscrito no CPF sob o nº. 023.018.409-05 e Carteira de Identidade nº. 1.815.468-9 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 82/2014-PMS, celebrado em 05 de maio de 2014, proveniente de contratação mediante Processo de Licitação nº. 45/2014-PMS, modalidade Tomada de Preços nº. 03/2014-PMS, tendo por contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Saneamento e Implantação de Programa de Controle e Combate das Perdas no Sistema de Abastecimento de Água para atender as

necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus dispositivos, conforme parecer da procuradoria municipal.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental para o período de 1º. de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, no valor total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATANTE e a CONTRATADA, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01, aditivada a quantidade de 256 horas, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a hora, para o item 02, aditivada a quantidade de 48 horas, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora, totalizando o valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), e na Cláusula Quarta "do valor do contrato", item 4.1, alterando o valor total do contrato para R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Contratação de "Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Saneamento e Implantação de Programa de Controle e Combate das Perdas no Sistema de Abastecimento de Água De acordo com o termo de referência anexo.	256	Horas	125,00	32.000,00
02	Acompanhamento de representantes do município em reuniões técnicas fora de Schroeder (conforme termo de referência anexo).	48	Horas	150,00	7.200,00
TOTAL R\$					39.200,00

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015 a vigência do contrato.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 82/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a

cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de outubro de 2014.

CONTRATADA:

HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Ricardo Rehnolt Meyer

CPF nº. 023.018.409-05

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: Ivandra de Souza

CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____

Nome: Daniela Samulescki

CPF nº. 053.350.739-18

Decreto Nº 3.117/2014 de 13 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 3.117/2014 de 13 de outubro de 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO

08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0224 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0224 R\$ 4.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de outubro de 2014.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Serra Alta

PREFEITURA

Extrato Contratual Nº 099/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	099/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	MERCADO BOLIS LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 04, 06, 07 e 18 referente a aquisição de material de limpeza e higiene para a manutenção das atividades diárias da Secretaria de Assistência Social, mantendo os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme especificações dos itens constantes, no Anexo D do Edital em comento; Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 059/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objetos licitados o valor total proposto de R\$ 957,50 (Novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência....	20/10/2014 á 31/12/2014.
Dotação	Orçamento vigente: 11.03.2.900.3.3.90.00/DR 0022.
SERRA ALTA, 20 de outubro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Contratual Nº 100/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	100/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 02, 03, 09, 10, 11, 14 e 20 referente a aquisição de material de limpeza e higiene para a manutenção das atividades diárias da Secretaria de Assistência Social, mantendo os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme especificações dos itens constantes, no Anexo D do Edital em comento; Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 059/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objetos licitados o valor total proposto de R\$ 4.009,75 (Quatro mil, nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.... Dotação	20/10/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 11.03.2.900.3.3.90.00/DR 0022.
SERRA ALTA, 20 de outubro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Contratual Nº 101/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	101/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	SCS COMÉRCIO LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 05, 08, 12, 13, 15, 16, 17 e 19 referente a aquisição de material de limpeza e higiene para a manutenção das atividades diárias da Secretaria de Assistência Social, mantendo os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme especificações dos itens constantes, no Anexo D do Edital em comento; Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 059/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objetos licitados o valor total proposto de R\$ 1.089,45 (Hum mil, oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência.... Dotação	20/10/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 11.03.2.900.3.3.90.00/DR 0022.
SERRA ALTA, 20 de outubro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Sombrio

PREFEITURA

Decreto 202/2014

DECRETO Nº 202, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 376.877,38 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
2.025 - Manut. do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R\$ 145.000,00
2.026 - Manut. do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0083 - Aplicações Diretas R\$ 131.877,38
2.028 - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação das fontes 80,83, e 86

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de outubro de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei Nº. 2177/2014

LEI Nº. 2177 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
"DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O presente Projeto de Lei estabelece que a partir desta data a Quadra de Esportes da Escola Municipal Alda Santos de Vargas, localizada no Bairro Januária, passa a denominar-se: Luiz Severo Colares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 14 de outubro de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

PREFEITURA

Decreto 175/2014

DECRETO Nº. 175, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido a pedido Diego Fornaza Tonetto, Matrícula nº 2919, do Cargo de Motorista, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 17 de Outubro de 2014.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

PREFEITURA

Decreto No 3624, de 1º de Outubro de 2014

DECRETO No 3624, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014
Estabelece, em caráter excepcional, horário especial de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó, no período de 03 de novembro de 2014 a 22 de fevereiro de 2015.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, inciso VII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Complementares no 01/93, 137/98, 196/2000 e 212/2001, e;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Timbó, c/c artigo 37 da Carta Magna Republicana;

Considerando que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecem os artigos 212, §1º da Lei Complementar n. 01/93 e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as peculiaridades dos serviços prestados pelas Secretarias, impelem a necessidade de adoção de regime especial de trabalho;

Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

Considerando que os estudos efetuados pela Controladoria Interna desta municipalidade apontam como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos municípios, a instituição de jornada de trabalho em turno único de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, o expediente e funcionamento para atendimento ao público dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, em turno único e contínuo de 06 (seis) horas diárias, que serão prestados de forma ininterrupta de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre as 07 (sete) horas e às 13 (treze) horas.

§1º O expediente e funcionamento definidos no caput serão implementados no período compreendido entre 03/11/2014 a 22/02/2015.

§2º Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias, respeitado o disposto no artigo 3º.

§3º Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público, as seguintes atividades e os serviços considerados essenciais pela legislação:

- a) Serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Serviços prestados junto ao CRAS e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Serviços de Inseminação Artificial - prestado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- d) Serviços de Coleta e Seleção de Lixo, bem como de manutenção do Aterro Sanitário - Prestado pelo SAMAE;
- e) Serviços de Tratamento de Água - Prestado pelo SAMAE;
- f) Serviços prestados pela Fundação Cultural de Timbó e pela Fundação Municipal de Esportes;
- g) Serviços de Irrigação - prestado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- h) Serviços prestados pelas Escolas, Núcleos de Educação Infantil - NEI e Unidades Pré-Escolares - UPE - da Secretaria de Educação;
- i) Serviços prestados pelo Conselho Tutelar;
- j) Serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON e Casa da Cidadania;
- k) Serviços prestados pelo órgão de Defesa Civil;
- l) Serviços vinculados à fiscalização de trânsito, prestados pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado no presente Decreto, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de portaria e de segurança patrimonial ou laborem no exercício das atividades mencionadas no §3º do artigo 1º, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 3º Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho reduzida para o regime de seis horas, com intervalo de no máximo 15 (quinze) minutos, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes de cada unidade.

§ 1º A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

§ 2º Em caso de excepcional interesse público, havendo a necessidade da permanência do servidor no desempenho de suas funções em período superior à jornada definida neste decreto, será respeitado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada jornada de 4 (quatro horas), sem prejuízo à percepção de hora-extra, quando a aludida permanência exceder:

I - à 8(oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

II - à 8ª (oitava) hora de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, e;

III - à 7ª (sétima) hora de trabalho diário para os cargos com jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

§ 3º O adimplemento pelo serviço prestado nos moldes do parágrafo 2º do presente artigo, se dará, preferencialmente, através do regime de compensação de horários a ser estabelecido e controlado por cada órgão.

§ 4º O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4º A inobservância às regras dispostas no presente decreto

culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Timbó (instituído pela Lei Complementar n.01/93), por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 03 de novembro do corrente, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de outubro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ata Decisão Carta Convite N.º 15 2014 Fct

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 15/2014 - FCT

Às dez horas, do décimo sexto dia, do mês de outubro de dois mil e catorze, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger, para análise do parecer técnico referente ao processo licitatório - Convite nº 15/2014 - FCT, zelando assim pelo regular prosseguimento do referido certame. Do parecer técnico, emitido pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Sr. Jorge Revelino Ferreira, sobre a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa licitante (item 7.1.3 - Qualificação Técnica do Edital), o mesmo constatou que a empresa LUAN CAVALLERI MEI, cumpriu com as condições/requisitos exigidos no Edital. Desta forma, analisada toda documentação juntada aos autos, aliado com o parecer técnico e, atendendo ainda ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação da empresa LUAN CAVALLERI MEI. A Comissão lembra que como só há uma empresa participante, dispensa-se o prazo legal que seria de cinco dias úteis, para interposição de recursos, possibilitando a continuidade ao certame. Deu-se, em sequência, a abertura do envelope contendo a proposta para exame e rubrica de todos os documentos pelos membros da Comissão, cujo valor apresentado pela empresa LUAN CAVALLERI MEI foi de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Ante o exposto, tendo em vista que a proposta cumpriu as exigências do edital, a Comissão de Licitações decide pela classificação da proposta, declarando vencedora a empresa LUAN CAVALLERI MEI, no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Registre-se, publique-se, intímese.

CARMELINDE BRANDT
Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Secretária

ALINE BURGER
Membro

Ata Habilitação Concorrência N.º 114 2014 PMT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº.
114/2014 - PMT

Às nove horas e quinze minutos, do décimo sétimo dia, do mês de outubro de dois mil e catorze, no auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger e, representando a empresa RENTAL SERVICE LTDA EPP, o Sr. Marcelo Wirth, representando a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA., o Sr. Giovanni Benvenuti. Forneceram e protocolaram tempestivamente no Setor de Licitações e/ou apresentaram juntamente com os documentos de habilitação, a garantia da proposta exigida nos termos dos itens 3.8 e 3.10 do Edital, as seguintes empresas: RENTAL SERVICE LTDA EPP, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., PACOPEDRA PEVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA. Entregaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas RENTAL SERVICE LTDA EPP, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente em prosseguimento, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos. Aberta a palavra aos participantes, o representante da licitante RENTAL SERVICE LTDA EPP, a respeito dos documentos apresentados pelas empresas, se manifestou da seguinte forma:

- PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA: solicita verificação dos índices apresentados, pois aparentemente a fórmula está em desacordo com o Edital;

- TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI: analisar o índice de liquidez corrente, o Edital exige 1,50 e a empresa apresentou 1,35; não foi apresentado o currículo do Eng. Ivan, bem como o registro de empregado não está assinado pelo responsável da empresa;

- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA: na Certidão apresentada pelo Poder Judiciário consta com pendência sem trânsito em julgado.

O representante da licitante EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, a respeito dos documentos apresentados pelas empresas, se manifestou no seguinte sentido:

- TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI: o índice de liquidez corrente está menor do que o exigido no Edital, a fórmula do grau de endividamento está em desacordo com a exigência do Edital; não foi apresentado o currículo do Eng. Ivan, bem como o registro de empregado não está assinado pelo responsável da empresa;

- RENTAL SERVICE LTDA EPP: conforme consta no item 7.1, não consta o contrato social no envelope de habilitação; consta no alvará de 2014 como atividade principal o aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, em desacordo com o objeto licitado; verificar o grau de endividamento, pois está aparentemente em desacordo com o Edital.

A Comissão lembra que a empresa RENTAL SERVICE LTDA EPP apresentou contrato social juntamente com os documentos de credenciamento. Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer contábil destes documentos, em especial do item 7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira e análise e parecer técnico dos documentos de habilitação estabelecidos no item 7.1.5 - Qualificação Técnica do Edital. Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrado, até a data designada para sua abertura. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente

ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes legais presentes. Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT
 Presidente

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
 Secretária

ALINE BURGER
 Membro

RENTAL SERVICE LTDA EPP
 EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Aviso Tomada de Preço N.º 134 2014 PMT -
Sinalização Complexo Viário

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 AVISO DE Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº
 134/2014 - PMT

OBJETO: contratação de serviços e obras de engenharia de trânsito para execução da sinalização horizontal e vertical na malha viária central - Complexo Viário Rolando Muller, neste município conforme termo de referência (anexo I) do edital (Repetição Total Tomada de Preço n.º 111/2014 com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 05 de novembro de 2014. ABERTURA: dia 05 de novembro de 2014 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 14/10/2014
 ORLEI ADAZIR PEDRON
 Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Lei Nº 2737, de 20 de Outubro de 2014

LEI Nº 2737, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014
 Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Produtores Orgânicos - PROORG".

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação dos Produtores Orgânicos", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.130.474/0001-65, com sede social na Rua Tiroleses s/nº, Bairro Tiroleses, no Município de Timbó.

Art. 2º À entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de outubro de 2014; 145º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2738, de 20 de Outubro de 2014

LEI Nº 2738, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Denomina e define as Ruas Projetadas dos Loteamentos Ralf Blitz e Ingo Neitzel.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - RUA PROJETADA 'A': Duas faixas de terras destinadas à abertura do logradouro público denominada RUA ARAUCÁRIA, sendo a primeira com área de 1.317,87m²: Situado no lado par da Rua Paranaguá, iniciando no lado par da Rua Paranaguá, distando pelo lado esquerdo, 155,06 metros da esquina formada com o lado par da Rua Guarapuava, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 26,00 metros com o lado par da Rua Paranaguá; fundos estrema em 26,00 metros com a testada da Rua Maringá; lado direito estrema em 9,35 metros na curva de transição formada com o lote n.º 28, em 80,10 metros sendo, em 12,98 metros com o lote n.º 28, em 17,34 metros com o lote n.º 27, em 17,50 metros com o lote n.º 26, em 17,66 metros com o lote n.º 25 e em 14,62 metros com o lote n.º 24, em 9,42 metros na curva de transição formada com o lote n.º 24; e, lado esquerdo estrema em 8,54 metros na curva de transição formada com o lote n.º 34, em 79,75 metros sendo, em 9,60 metros com o lote n.º 34, em 15,00 metros com o lote n.º 33, em 15,00 metros com o lote n.º 32, em 15,00 metros com o lote n.º 31, em 15,00 metros com o lote n.º 30 e em 10,15 metros com o lote n.º 29, em 9,43 metros na curva de transição formada com o lote n.º 29; sendo a segunda com área de 561,71m²: Situado no lado par da Rua Maringá, iniciando no lado par da Rua Maringá, distando pelo lado esquerdo, 281,55 metros da esquina formada com o lado par da Rua Belo Horizonte, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 26,00 metros com o lado par da Rua Maringá; fundos estrema em 14,00 metros, sendo em 5,76 metros com terras de Maria Goll, matrícula n.º 22.922, livro 2 e em 8,24 metros com terras de Rita Ittner, matrícula n.º 22.957, livro 2; lado direito estrema em 9,43 metros na curva de transição formada com o lote n.º 2, em 32,99 metros sendo, em 12,64 metros com o lote n.º 2 e em 20,35 metros com o lote n.º 1; e, lado esquerdo estrema em 9,42 metros na curva de transição formada com o lote n.º 3 e em 32,98 metros com o lote n.º 3; com extensão total de 144,87 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público".

Art. 2º - RUA PROJETADA 'B': Uma faixa de terras destinadas à abertura do logradouro público denominada RUA PARANAGUÁ, com área de 4.939,91m²: Situado no lado par da Rua Belo Horizonte, iniciando no lado par da Rua Belo Horizonte, distando pelo lado esquerdo, 64,04 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Maringá, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 26,00 metros com o lado par da Rua Belo Horizonte; fundos estrema em 14,00 metros com terras de Orlando Strey, matrícula n.º 1.977, livro 2; lado direito estrema em 9,39 metros na curva de transição formada com o lote n.º 75, em 202,12 metros sendo, em 23,77 metros com o lote n.º 75, em 24,01 metros com o lote n.º 77, em 26,00 metros com a testada da Rua Guaíra, em 23,99 metros com o lote n.º 79, em 24,42 metros com o lote n.º 81, em 26,00 metros com a testada da Rua Guarapuava, em 23,98 metros com o lote n.º 83, em 20,68 metros com o lote n.º 85 e em 9,27 metros com a testada da Rua Lapa, em 25,10 metros com a testada da Rua Lapa, em 38,69 metros, sendo em 28,75 metros com o lote n.º 86 e em 9,94 metros com o lote 05 de propriedade de Albrecht Roepke, matrícula n.º 7.575, livro 2, em 10,97 metros e em 66,28 metros com o lote 05 de propriedade de Albrecht Roepke, matrícula n.º 7.575, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 9,46 metros na curva de transição formada com o lote n.º 66, em 211,45 metros sendo, em 20,03 metros com o lote n.º 66, em 15,00 metros com o lote n.º 64, em 15,00 metros com o lote n.º 62, em 15,00 metros com o lote n.º 60, em 15,00 metros com o

lote n.º 58, em 15,60 metros com o lote n.º 56, em 15,00 metros com o lote n.º 54, em 11,51 metros com o lote n.º 52, em 26,00 metros com a testada da Rua Guarapuava, em 12,18 metros com o lote n.º 50, em 15,00 metros com o lote n.º 48, em 15,00 metros com o lote n.º 46, em 15,00 metros com o lote n.º 44 e em 6,13 metros com o lote n.º 42, em 59,95 metros, sendo em 10,18 metros com o lote n.º 42, em 16,62 metros com o lote n.º 40, em 16,63 metros com o lote n.º 38 e em 16,52 metros com o lote n.º 36, em 9,68 metros com o lote n.º 34, em 62,36 metros, sendo em 16,09 metros com o lote n.º 34, em 26,00 metros com a testada da Rua Araucária e em 20,27 metros com o lote n.º 28; com extensão total de 349,80 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público".

Art. 3º - RUA PROJETADA 'C': Uma faixa de terras destinadas à abertura do logradouro público denominada RUA LAPA, com área de 449,07m²: Situado no lado ímpar da Rua Paranaguá, iniciando no lado ímpar da Rua Paranaguá, distando pelo lado direito, 50,63 metros da esquina formada com o lado par da Rua Guarapuava, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 9,27 metros e em 25,10 metros com o lado ímpar da Rua Paranaguá; fundos estrema em 14,17 metros com o lote 05 de propriedade de Albrecht Roepke, matrícula n.º 7.575, livro 2; lado direito estrema em 14,23 metros na curva de transição formada com o lote n.º 85, em 24,64 metros sendo, em 9,67 metros com o lote n.º 85 e em 14,97 metros com o lote n.º 84; e, lado esquerdo estrema em 12,60 metros na curva de transição formada com o lote n.º 86 e em 16,94 metros com o lote n.º 86; com extensão total de 29,93 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público".

Art. 4º - RUA PROJETADA 'D': Duas faixas de terras destinadas à abertura do logradouro público denominada RUA GUARAPUAVA, sendo a primeira com área de 871,00m²: Situado no lado ímpar da Rua Maringá, iniciando no lado ímpar da Rua Maringá, distando pelo lado direito, 112,29 metros da esquina formada com o lado par da Rua Belo Horizonte, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 26,18 metros com o lado ímpar da Rua Maringá; fundos estrema em 26,00 metros com a testada da Rua Paranaguá; lado direito estrema em 9,62 metros na curva de transição formada com o lote n.º 51, em 48,00 metros sendo, em 23,97 metros com o lote n.º 51 e em 24,03 metros com o lote n.º 52, em 9,40 metros na curva de transição formada com o lote n.º 52; e, lado esquerdo estrema em 9,41 metros na curva de transição formada com o lote n.º 49, em 48,00 metros sendo, em 24,03 metros com o lote n.º 49 e em 23,97 metros com o lote n.º 50, em 9,45 metros na curva de transição formada com o lote n.º 50; sendo a segunda com área de 466,92m²: Situado no lado ímpar da Rua Paranaguá, iniciando no lado ímpar da Rua Paranaguá, distando pelo lado direito, 54,42 metros da esquina formada com o lado par da Rua Guaíra, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 26,00 metros com o lado ímpar da Rua Paranaguá; fundos estrema em 0,18 metros, em 13,82 metros e em 0,18 metros com o lote 05 de propriedade de Albrecht Roepke, matrícula n.º 7.575, livro 2; lado direito estrema em 9,45 metros na curva de transição formada com o lote n.º 81 em 27,28 metros sendo, em 12,28 metros com o lote n.º 81 e em 15,00 metros com o lote n.º 80; e, lado esquerdo estrema em 9,39 metros na curva de transição formada com o lote n.º 83, em 25,17 metros, sendo em 11,92 metros com o lote n.º 83 e em 13,25 metros com o lote n.º 82; com extensão total de 106,24 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público".

Art. 5º - RUA PROJETADA 'E': Uma faixa de terras destinadas à abertura do logradouro público denominada RUA GUAÍRA, com área de 481,47m²: Situado no lado ímpar da Rua Paranaguá, iniciando no lado ímpar da Rua Paranaguá, distando pelo lado direito, 53,74 metros da esquina formada com o lado par da Rua Belo

Horizonte, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 26,00 metros com o lado ímpar da Rua Paranaguá; fundos estrema em 14,00 metros com o lote 05 de propriedade de Albrecht Roepke, matrícula nº 7.575, livro 2; lado direito estrema em 9,42 metros na curva de transição formada com o lote n.º 77, em 27,29 metros sendo, em 12,39 metros com o lote n.º 77 e em 14,90 metros com o lote n.º 76; e, lado esquerdo estrema em 9,43 metros na curva de transição formada com o lote n.º 79, em 27,28 metros, sendo em 12,38 metros com o lote n.º 79 e em 14,90 metros com o lote n.º 78; com extensão total de 33,27 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de outubro de 2014; 145º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2739, de 20 de Outubro de 2014

LEI Nº 2739, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2014, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	400.000,00
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	50.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	60.000,00
	TOTAL	510.000,00
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	RESUMO	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	110.000,00

0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	450.000,00
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDOS

13.01.018.542.0044.1279.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	
13.01.018.542.0044.1279.	MEIO AMBIENTE	
13.01.018.542.0044.1279.	EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS - FMMA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.000,00
	TOTAL	1.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO	1.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

19.01.027.813.0090.2238.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2238.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2238.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE COMUNITÁRIO E ESCOLAR	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO	20.000,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04.03.012.361.0022.1028.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1028.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1028.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	110.000,00
	TOTAL	110.000,00
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	450.000,00
	RESUMO	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	110.000,00
0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	450.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDOS

13.02.028.845.0007.0014.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	
13.02.028.845.0007.0014.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.02.028.845.0007.0014.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP - FMMA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.000,00
	TOTAL	1.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

19.01.027.813.0090.1241.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.1241.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.1241.	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
19.01.027.813.0090.2240.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2240.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2240.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	120.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de outubro de 2014; 145º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2740, de 20 de Outubro de 2014

LEI Nº 2740, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2014, da Administração Indireta - SAMAE.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Indireta (SAMAE) do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)		
25.01.017.512.0100.1301	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1301	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1301	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	

440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	VÍNCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
25.01.017.512.0100.1303	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1303	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1303	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	89.000,00
	TOTAL	89.000,00
25.01.017.512.0100.1307	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1307	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1307	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
25.02.017.512.0102.1309	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.02.017.512.0102.1309	CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	
25.02.017.512.0102.1309	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ESGOTO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
25.02.017.512.0102.1311	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.02.017.512.0102.1311	CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	
25.02.017.512.0102.1311	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ESGOTO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	23.000,00
	TOTAL	23.000,00
25.02.017.512.0126.1313.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.02.017.512.0126.1313.	CAPTACAO E TRATAMENTO DE ESGOTO	
25.02.017.512.0126.1313.	OBRAS E INSTALAÇÕES - TRAT.DE ESGOTO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	42.000,00
	TOTAL	42.000,00
25.02.017.512.0102.1315	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.02.017.512.0102.1315	CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	
25.02.017.512.0102.1315	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - TRAT.DE ESGOTO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	

449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
25.02.017.512.0102.2310	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
25.02.017.512.0102.2310	CAPTACAO E TRATAMENTO DE ESGOTO	
25.02.017.512.0102.2310	MAN. DOS SERVIÇOS DE TRAT. DE ESGOTO	
300000.00	DESPESES CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
25.03.017.512.0104.1319	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.1319	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.1319	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ATERRO	
400000.00	DESPESES DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	VÍNCULO LIVRE	64.000,00
	TOTAL	64.000,00
25.03.017.512.0104.1319	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.1319	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.1319	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - ATERRO	
400000.00	DESPESES DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
25.03.017.512.0104.2312	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2312	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2312	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO	
300000.00	DESPESES CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	21.000,00
	TOTAL	21.000,00
25.05.017.512.0106.1324	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.05.017.512.0106.1324	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
25.05.017.512.0106.1324	OBRAS E INSTALAÇÕES - DRENAGENS	
400000.00	DESPESES DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL ANULADO SAMAE	480.000,00
	RESUMO POR VÍNCULO	
0.20000	VINCULO LIVRE	416.000,00
0.60000	VINCULO LIVRE	64.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Indireta (SAME) do Município de Timbó (Lei nº 2687, de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)		
25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2304.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	25.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	125.000,00
25.03.017.512.0104.2314	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2314	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2314	MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	20.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	150.000,00
	TOTAL	170.000,00
25.03.017.512.0104.2316	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2316	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2316	MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	41.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	30.000,00
0.60000	VÍNCULO LIVRE	64.000,00
	TOTAL	135.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO SAMAE	480.000,00

	RESUMO POR VÍNCULO	
0.20000	VINCULO LIVRE	416.000,00
0.60000	VINCULO LIVRE	64.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de outubro de 2014; 145º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº 14/2014

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - 14/2014

Dispensa de Licitação 06/2014

Contratante: Câmara Municipal de Timbó

Contratado: CYMA INSTRUMENTOS MUSICAIS E RELOJOARIA LTDA

Objeto: Aquisição de 1 (um) projetor multimídia, 1 (um) suporte para teto ou parede com prolongador, 1 (uma) tela de projeção de 120 polegadas, 1 (um) suporte para a tela de projeção e cabos para conexão do projetor a computadores, DVD players, Blu Ray players, Tvs.

Valor: R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais) conforme orçamento apresentado.

Assinado: 10 de Outubro de 2014 pela Câmara Municipal de Timbó (Jorge Augusto Krüger - Presidente) e Cyma Instrumentos Musicais e Relojoaria Ltda (Adimar Wolter - Sócio)

Três Barras

PREFEITURA

Decreto Nº 4.414 de 28 de Julho de 2014

DECRETO Nº 4.414 DE 28 DE JULHO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR

TOTAL DE

R\$ 581.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 5º da Lei nº. 3.105 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar de excesso de arrecadação por convênios ao orçamento do Município de Três Barras, para exercício 2014, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS			
01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços			
004.122.0017.2074 - Apoio a Secretaria de Viação e Obras			
3390.00.00	12461	Aplic. Diretas/ Transf. Est. FEDC/SDR - De- fesa Civil	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação por convênios como segue:

-Convênio nº 2014TR002963(050/SDC/2014), Processo nº 3270/SDC/2014, Estado de Santa Catarina/ Secretaria de Estado da Defesa Civil no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no vínculo 12461.

Art. 3º Abre crédito adicional suplementar por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Três Barras, para exercício 2014, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
01 - Secretaria de Administração			
004.122.0005.2009 - Manutenção da Secretaria de Agricultura			
4490.00.00	10000	Aplic. Diretas/ Recursos Ordina- rários	150.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
01 - Secretaria de Agricultura			
004.122.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Agricultura			
3390.00.00	10000	Aplic. Diretas/ Recursos Ordina- rários	25.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS			
01 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços			
004.122.0017.2074 - Apoio a Secretaria de Viação e Obras			
3390.00.00	10000	Aplic. Diretas/ Recursos Ordina- rários	50.000,00

10 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO			
01 - Intendência Distrital			
004.122.0022.2036 - Manutenção da Intendência			
3390.00.00	10000	Aplic. Diretas/ Recursos Ordina- rários	25.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso e/ou provável excesso, como segue:

-Conta Receita nº 417220101000000 - Cota-Parte ICMS, vínculo 10000, no valor de R\$ 75.000,00.

-Conta Receita nº 417220102000000 - Cota-Parte dp IPVA, vínculo 10000, no valor de R\$ 150.000,00.

Art. 5º - Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações ao orçamento da Prefeitura Municipal de Três Barras, para exercício 2014, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), como segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
012.365.0013.2063 - Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.			
3190.00.00	10100	Aplic. Diretas/ Rec. de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	31.000,00

Art. 6º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), será utilizado os recursos provenientes das seguintes anulações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
012.365.0013.2063 - Manutenção dos CMEIS - Educação Infantil.			
3390.00.00	10100	Aplic. Diretas/ Rec. de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	31.000,00

Art. 7º Abre crédito adicional suplementar por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras, para exercício 2014, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), como segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 - Fundo Municipal de Saúde			
010.301.0009.2060 - Atenção Básica			
3390.00.00	10200	Aplic. Diretas/ Rec. de Impostos e de Transf. Imp- Saúde	150.000,00

Art. 8º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso e/ou provável excesso, como segue:

-Conta Receita nº 417220101000000 - Cota-Parte do ICMS, vínculo 10200, no valor de R\$ 150.000,00.

Art. 9º Abre crédito adicional suplementar por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras, para exercício 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), como segue:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01 - Fundo Municipal de Assistência Social			
008.244.0010.2016 - Assistência Comunitária			
3390.00.00	10000	Aplic. Diretas / Recursos Ordinário	48,052,72
008.243.0010.2023 - Atenção à Criança e ao Adolescente			
3350.00.00	10000	Transferencias a Inst. Priv.S/ Fins Lucr/ Recursos Ordinários	51.947,28

Art. 10º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso e/ou provável excesso, como segue:

-Conta Receita nº 4172201010000000 - Cota-Parte do ICMS, vínculo 10000, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Barras, 28 de julho de 2014.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Decreto Nº 4.415 de 20 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.415 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

REVERTE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO DO IMÓVEL DOADO A INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS BEBEBEM DO BRASIL LTDA..

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a empresa não manifestou interesse em dar início as atividades no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do art. 4º inciso I, da Lei 3.098 de 16 de dezembro de 2013;

decreta:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, decreta a reversão do direito real de uso de bem público, conforme dispõe o artigo 4º, inciso I, da Lei 3.098/13, do seguinte imóvel da empresa abaixo elencada:

I - Área de 1.096,24 m² (mil e noventa e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados), representada pelo lote identificado pela letra "K", conforme levantamento topográfico, parte da matrícula 19.174 do cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, situada no local de Barra Grande, KM 06, Três Barras/SC, concedida a INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS BEBEBEM DO BRASIL LTDA - ME; inscrita no CNPJ sob o n. 05.320.731/0001-38, com sede a Flavio Haench, n. 180, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC, que tem como ramo de atividade principal a fabricação de sorvetes e geladinhos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 20 de Agosto de 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal

Três Barras SC

Decreto Nº 4.416 de 20 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 4.416 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 764.357,42 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ELOI JOSE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 5º da Lei nº. 3.105 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para exercício 2014, no valor de R\$ 630.500,00 (Seiscentos e trinta mil e quinhentos reais), como segue:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01 - Fundo Municipal de Assistência Social			
008.244.0010.2016 - Assistência Comunitária			
3390.00.00	15203	Aplic. Diretas/ Piso Variável de Alta Complex. - PVAC	630.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação, como segue:

-Conta Receita nº 417213400080000 - Transf. F. Nac. de Assistência Social. PVAC, vínculo 15203, no valor de R\$ 630.500,00.

Art. 3º Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - SAMASA, para exercício 2014, no valor de R\$ 133.857,42 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), como segue:

16 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO - SAMASA			
01 - Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - SAMASA			
017.512.0036.2081 - Manutenção da Administração SAMASA			
3390.00.00	20000	Aplic. Diretas/ Recursos Ordinários	133.857,42

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação, como segue:

-Conta Receita nº 416004100070000 - Tarifa de água por m³, vínculo 2000, no valor de R\$ 133.857,42.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Barras, 20 de agosto de 2014.

ELOI JOSE QUEGE

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

*Folha 2 de 2 do decreto nº 4.416 de 20 de agosto de 2014.

Decreto Nº. 4.418 de 10 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº. 4.418 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
ESTABELECE VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º.- Ficam estabelecidos novos valores para pagamento de diárias aos Servidores do Poder Executivo Municipal de Três Barras - SC, conforme abaixo:

I - Deslocamento para Florianópolis
Diária Completa R\$ 120,00
Meia diária R\$ 60,00

II - Deslocamento aos Municípios: Jaraguá do Sul, Blumenau, Ibiracé, Joinville, Caçador, Lages, Ponte Serrada, Chapadão Lageado, Timbó, Itajaí, Curitiba, Ponta Grossa, Campo Largo.
Diária Completa R\$ 80,00
Meia diária R\$ 40,00

III - Deslocamento aos Municípios: Mafra/Rio Negro, São Bento do Sul, Porto União/União da Vitória, Irati, Santa Cecília.

Diária Completa R\$ 60,00
Meia diária R\$ 30,00

Art. 2º. Adiar completa será devida quando o deslocamento incluir pernoite.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 10 de Setembro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

PREFEITURA

Decreto 193

DECRETO Nº 1.933/2014

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica estabelecido o seguinte Horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, para o atendimento ao Público, que passa a vigorar a partir de 20 de outubro de 2014 conforme escala abaixo:

TURNO ÚNICO - das 07h00min às 13h00min, para todos os órgãos Municipais, com exceção das Unidades abaixo relacionadas, que permanecem com o horário normal de atendimento,

- 1- Secretaria de Saúde e Saneamento (Posto de Saúde)
- 2- Secretaria da Educação (Escolas e Creche Municipal)

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
08 de outubro de 2014.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Extrato de Contrato

Extrato de contrato

Contrato de Financiamento n.º 0418.349.0000001-45/2014/BNDES/CAIXA (PMAT) Creditada: Município de Treze Tílias, SC, CNPJ 82.777.251/0001-41. sediada no endereço Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias SC Financiador: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, CNPJ 33.657.248/0001-89, Credora: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, endereço Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, em Brasília, DF. Objeto: Modernização da administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (Saúde, Educação e Assistência Social) do Município de Treze Tílias conforme projeto com FRO nº 64062751014, aprovado pelo BNDES em 23/07/2014 e autorizado pelo ofício STN Nº 3923/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 16/09/2014, no âmbito da linha de financiamento para a Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos BNDES PMAT Automático. Amparo Legal: Leis Municipais de n.º 1785/2013, de 29/10/2013. Valor do financiamento: R\$ 543.983,00 (quinhentos e quarente e três mil, novecentos e oitenta e três reais) e valor da Contrapartida municipal é de R\$ 60.443,00 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais), Prazos do contrato é de 24 para execução e 72 para amortização do financiamento, período total = 96 meses, sendo a vigência do contrato até 15/11/2022. Data da Assinatura: 17/10/2012. Signatários: pela CREDORA: Ricardo Luiz Scalabrin, Gerente Geral, CPF: 195.645.119-68; pela CREDITADA: Nome Mauro Dresch, Prefeito Municipal, CPF nº: 460.44.609-00 e Werydiana Falchetti, Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças, CPF: 009.904.439-06.

Tunápolis**PREFEITURA****1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 22/2014**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2014 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA CRIATIVA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA -ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Enói Scherer, e de outro lado a empresa CRIATIVA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA -ME, sediada na Avenida Santa Helena, nº 237, no centro do município de Descanso/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.461.680/0001-92 neste ato representada por sua representante legal, Sr(a). Franciele Pauletto, portadora da CI nº 4.897.819, CPF nº 057.146.299-57, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato Administrativo nº 22/2014.

Considerando o Contrato Administrativo nº 22/2014 Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 20 de fevereiro de 2014, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 14/2014 - PMT, em que consta como objeto a Contratação de empresa para desenvolver oficinas com o público do CRAS, mais especificamente com o público do Serviço de Convência e Fortalecimento de vínculos nas diversas faixas etárias, através de monitores, conforme preconiza a tipificação dos Serviços Nacionais de Assistência Social desenvolver Curso referente "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 12 a 17 anos, programa de desenvolvimento de empreendedores.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (,123) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, CRAS do de ano de 2014.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo contrato celebrado com a CRIATIVA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA -ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, e de acordo com a justificativa da Assistente Social do CRAS, anexa, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- QUANTIDADE DE HORAS

Ao presente contrato fica acrescido a quantidade de horas conforme tabela abaixo e de acordo com Lei 8.666/93 em seu artigo 57.

Item	Qtde horas	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. Hora	VALOR TOTAL
02	49	UN	Monitor(a) de teatro, 4 horas semanais. Comprovar o domínio da técnica através de certificado.	65,00	3.185,00
3	120	UN	Monitor(a) de artesanato 8 horas semanais. Domínio de técnicas de patchwork, bordado em chinelo e pintura em tecido. Comprovação de técnicas através de certificado.	24,00	2.880,00

04	14	UN	Monitor(a) de culinária 4 horas semanais. Receitas de baixo custo e aproveitamento integral dos alimentos. Comprovar o domínio da técnica através de certificado.	23,50	329,00
05	20	UN	Monitor de Jiu Jitsu 4 horas semanais. Comprovar o domínio da técnica através de certificado.	58,50	1.170,00
TOTAL GERAL					7.564,00

Cláusula segunda:

As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis - SC, 16 de Outubro de 2014.
 Enoi Scherer Criativa Cursos e Treinamentos Ltda-ME
 Prefeito Municipal Contratada

Cleonice Yess
 Assistente Social do CRAS
 Responsável por esse termo

TESTEMUNHAS
 Cleverson Inácio Kerkoff Sheila Inês Bieger
 CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

Primeiro Termo Aditivo ao Processo Nº 16/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 16/2014
 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 16/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA JEFERSON J.M. BECCON & CIA LTDA EPP.

Pelo presente termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enoi Scherer, e de outro lado a empresa JEFERSON J.M. BECCON & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.747.888-0001-74, estabelecida na Avenida Expedicionário Weber, 225, sala 01 Santa Rosa- RS, resolvem da melhor forma aditar o Processo nº 16/2014.

Considerando o Processo administrativo nº 16/2014 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 28 de janeiro de 2014, proveniente do Processo Licitatório nº 16/2014 e Pregão Presencial nº 12/2014, em que consta como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, dos caminhões máquinas, Ônibus e Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tunápolis.

Considerando que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (46)Educação Transportes Escolar da Prefeitura Municipal de Tunápolis.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de acordo com a justificativa do Secretário da Educação anexa, têm as partes

entre si justas e acordadas os termos seguintes:

Cláusula Primeira -QUANTIDADE

Item	unid	Valor Unit	Valor Total	Especificação do Item
25	4	248,00	1.488,00	Recapagem de pneu borrachudo 215/75 R17,5
27	6	350,00	2.100,00	Recapagem de pneu borrachudo 900-20

Cláusula segunda:

As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis - SC, 16 de Outubro de 2014.
 Enoi Scherer Jeferson L M Beccon & Cia Ltda EPP
 Prefeito Municipal Contratada

Viane Hammerschmitt
 Secretário Municipal da Educação Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:
 Cleverson Inácio Kerkoff Sheila Inês Bieger
 CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

Primeiro Termo Aditivo ao Processo Nº 54/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 54/2014
 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Nº 54/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA SUPERMERCADO VENEZA LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, e de outro lado a empresa Supermercado Veneza Ltda pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Balduino Rambo, 83, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.272.994/0001-92, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o processo administrativo nº 67/2013.

Acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao processo acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- Aditamento do item

Ao presente processo fica acrescido 12 pacotes de sabão em pó destinados para a Secretaria Municipal da Administração.

Descrição valor R\$

Especificação do objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Sabão em pó para máquina de lavar, tira manchas difíceis, embalagem 1.800 kg	12	16,10	193,20

Cláusula Segunda As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis - SC, 09 de outubro de 2.014

Enoi Scherer

Prefeito Municipal

Supermercado Veneza Ltda

Contratada

Vidal Ramos

PREFEITURA

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 06/2014 - Eventual Contratação de Empresa Para Fornecimento de Mangueiras

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para eventual Contratação de empresa para fornecimento de Mangueiras, terminais e Capas acopláveis, para manutenção das máquinas e Tratores. Quantidade apurada por estimativa, fornecimento imediato após autorização de fornecimento.

REGIMENTO: O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 hrs do dia 30 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 08:30 hrs do dia 30 de outubro de 2014, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 17 de outubro de 2014.

LAERCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Retificação Pregão Presencial Nº 146/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014 - PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam alterados as especificações dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 e incluso o item 1.11 do Edital do Pregão Presencial nº 146/2014-PMV, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS EM GERAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tendo em vista que a data de abertura do processo licitatório permanece dentro do prazo, conforme art. 4, inciso V da Lei nº 10.520/02, prevalece a abertura do certame para o dia 18 de novembro do corrente ano, às 13:00 horas. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12h30min às 18h30min. Informações através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 16 de Outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 149/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 149/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CORPO DE BOMBEIROS) E ROUPAS PARA FESTIVAL E APRESENTAÇÕES DE DANÇA PARA USO ÓRGÃO PARTICIPANTE (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 04/11/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026

Videira/SC, 17 de Outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 150/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 150/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR O EVENTO DE FUTEBOL SUÍÇO COPA CABO ANDRADE, NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, MESÁRIOS, GANDULAS, CAMPOS/BOLAS E TABELA DE JOGOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS. 2. TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E

CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 11/11/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026

Videira/SC, 17 de Outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação de Audiência Pública - Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 CONVOCA A TODOS PARA PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

A Prefeitura Municipal de Videira, através da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com base na responsabilidade do município em elaborar seus respectivos Planos Municipais, de acordo com a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, art. 5º - II e Art. 7º. § 2º, torna pública a convocação de todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a ser realizada, no dia 29 de outubro de 2014, às 14:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Videira.

Katiani Guaraci de Moraes
Representante da Comissão Intersetorial
de Elaboração do Plano Municipal

Decreto Nº 11.308/14

DECRETO Nº 11.308/14, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
Delega competência à Servidora Municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência, à servidora municipal LUCÉLIA GRUTZMACHER, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e exercendo a Função Gratificada de Chefe de Fiscalização, para:

- I - Dirigir e fiscalizar os trabalhos de tributação municipal, de acordo com a legislação vigente;
- II - Orientar a ação da tributação municipal junto aos contribuintes dos tributos de competência do município;
- III - Promover o lançamento e arrecadação dos impostos e taxas municipais e;
- IV - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.105/09.

Videira, 14 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1346/14

PORTARIA nº 1346/14

Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.071/2014,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória, pelo SESI Videira, no dia 03 de dezembro de 2014, das 14h00min às 21h30min, a fim de realizar o encerramento das atividades do ano letivo.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- a. Serviço de segurança no local do evento;
- b. Proibição de venda de produtos fumíferos (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
- c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
- d. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
- e. se obriga, também, a instituir a meia-entrada para as pessoas portadoras de deficiências, nos termos da Lei Estadual nº 13.316/2005; ao idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003; e aos estudantes, nos termos da Medida Provisória nº 2.208/01.
- f. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
- g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
- h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
- i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
- j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer causalidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1347/14

PORTARIA nº 1347/14

Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.037/2014,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória, pelo SESI Videira, no dia 19 de novembro de 2014, das 16h00min às 23h30min, a fim de realizar a reunião de pais para encerramento do ano e entrega de premiação aos alunos adiantados no Método.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- a. Serviço de segurança no local do evento;
- b. Proibição de venda de produtos fumíferos (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
- c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
- d. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
- e. se obriga, também, a instituir a meia-entrada para as pessoas portadoras de deficiências, nos termos da Lei Estadual nº 13.316/2005; ao idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003; e aos estudantes, nos termos da Medida Provisória nº 2.208/01.
- f. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
- g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
- h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
- i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
- j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer causalidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.311/14

DECRETO Nº 11.311/14, 16 DE OUTUBRO DE 2014.
Nomeia Chefe da Casa Lar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANDREA JULIANA GOMES DE OLIVEIRA TITON, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Casa Lar, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2014.

Videira, 17 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1348/14

PORTARIA nº 1.348/14
Autoriza o Uso da Cidade da Criança

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17072/14;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço da Cidade da Criança, Bairro Cidade Alta, pelo SESI Escola de Educação Infantil, no dia 18 de outubro de 2014, das 14h00min às 17h00min a fim de realizar o "Evento de Integração Escola e Família".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

- Serviço de segurança no local do evento;
- Proibição de venda de produtos fumíferos (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
- Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
- Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes

ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer causalidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Contrato N. 0587/14

Extrato do Contrato n. 0587/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE PONTE ZAMPRONIO
CPF: 255.496.888-83
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSANE HAMPPEL MUNDSTOCK EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2014 a 01 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.189,52 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato do Contrato N. 0590/14

Extrato do Contrato n. 0590/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEANDRO GONÇALVES
CPF: 072.112.119-54
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: MOTORISTA II - AMBULÂNCIA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.440,93 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)

Extrato do Contrato N. 0591/14

Extrato do Contrato n. 0591/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MOISÉS GIOVANI OLIVEIRA ALVES
CPF: 005.389.539-85
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: MOTORISTA II - AMBULÂNCIA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.440,93 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)

Extrato do Contrato N. 0592/14

Extrato do Contrato n. 0592/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCÉLIA FABRÍCIO DONATTI
CPF: 794.011.209-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.196,87 (um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

Extrato do Contrato N. 0593/14

Extrato do Contrato n. 0593/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANE FÁTIMA CASAGRANDE KALENIK
CPF: 007.114.789-61
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CRISSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BAVARESCO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2014 a 01 de outubro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0594/14

Extrato do Contrato n. 0594/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDSON BARRETO DE GOIS
CPF: 022.850.609-39
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 08 de setembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.627,41 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)

Extrato do Contrato N. 0600/14

Extrato do Contrato n. 0600/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIRALLINE PEREIRA FRAGOZO
CPF: 098.076.469-60
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IVA DORINA CERBATO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2014 a 16 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.189,52 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato do Contrato N. 0605/14

Extrato do Contrato n. 0605/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA MARIA TIBOLA
CPF: 082.592.049-32
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.205,26 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

Extrato do Contrato N. 0605/14

Extrato do Contrato n. 0605/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA MARIA TIBOLA
CPF: 082.592.049-32
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2014 a 30 de junho de 2015
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.205,26 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

Extrato do Contrato N. 0607/14

Extrato do Contrato n. 0607/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VANDERLEI PIRES
CPF: 009.031.859-54
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLOCI PERRETTI EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 18 de setembro de 2014 a 18 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.627,41 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)

Extrato do Contrato N. 0611/14

Extrato do Contrato n. 0611/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: DIRLENE APARECIDA THIBES ALVES LAIDNES
 CPF: 007.398.499-05
 OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
 VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2014 a 30 de junho de 2015
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
 SALÁRIO BASE: R\$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Extrato do Contrato N. 0612/14

Extrato do Contrato n. 0612/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: DULCIMAR TEREZINHA CARDOZO
 CPF: 006.887.949-16
 OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SILVIA RAQUEL BRUNETTA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
 VIGÊNCIA: de 18 de setembro de 2014 a 18 de dezembro de 2014
 FUNÇÃO: PROFESSOR - Séries Iniciais
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
 SALÁRIO BASE: R\$ 2.189,52 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato do Contrato N. 0613/14

Extrato do Contrato n. 0613/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: CLESIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA
 CPF: 071.686.939-05
 OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
 VIGÊNCIA: de 18 de setembro de 2014 a 17 de setembro de 2015
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
 SALÁRIO BASE: R\$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Decreto Nº 11.309/14

DECRETO Nº 11.309/14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014
 Alteram disposições contidas no Decreto nº 11.014/14, de 10 de março de 2014, que "Nomeia Membros para a Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VI e IX, da lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.687/14,

DECRETA

Art. 1º O inciso II do Art. 1º, do Decreto nº 11.014/14, de 10 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

V - Assistente Social representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:

Titular: JUSSARA ZAMBON

Suplente: ROSENIR CORSO

(...)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de outubro de 2014.

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
 Secretário de Administração

Lei Nº 3.166/14

LEI N.º 3.166/14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Videira, sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, inscrita no CNPJ sob nº 82.829.284/001-98, com sede no Município de Videira/SC e mediante termo cuja minuta integra a presente Lei, de uma área de 1.677,12 m² (um mil, seiscentos e setenta e sete metros e doze decímetros quadrados), dentro de uma área maior com 153.922,28 m² (cento e cinquenta três mil, novecentos e vinte e dois metros e vinte e oito decímetros quadrados), de propriedade do Município, situado na Cidade da Criança, Bairro Cidade Alta, neste município e comarca de Videira, registrado sob o nº 17.622 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, para os fins de desenvolver o projeto de equoterapia, inclusive a construção de um barracão para utilização em atividades de lazer, recreação, educação, saúde e cultura do respectivo projeto da Associação.

§ 1º A cessão de uso a que se refere o caput deste artigo será outorgada a título precário, com o ônus de todas as despesas com a execução desta cessão, inclusive impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver para a cessionária.

§ 2º A cessão a que se refere a presente Lei será feita pelo prazo determinado de 10 (dez) anos e/ou enquanto o imóvel for utilizado para fins filantrópicos, educacionais e o interesse público o permitir.

§ 3º A cessão de uso deverá ser formalizada através do competente termo ou instrumento escrito firmado pelo Prefeito e o representante legal ou pessoa expressamente autorizada pela cessionária.

Art. 2º Nos termos da Lei nº 8.666/93 e do artigo 125, § 1º da Lei Orgânica do Município, a cessão de uso de que trata a presente

Lei, feita para fins de interesse público, não se subordina a processo licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO
LEI Nº 3.166/14

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Videira e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira, visando a cessão gratuita de área de terra para fins de desenvolver o projeto de equoterapia, inclusive a construção de um barracão para utilização em atividades de lazer, recreação, educação, saúde e cultura da Associação.

Aos dias do mês de de 2014, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILMAR CARELLI, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da C.I. nº 229.320, inscrito no CPF sob o nº 056.326.419-53, doravante denominado CEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA, sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, com sede em Videira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.829.284/0001-98, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Filomena Simioni Cordeiro, brasileira, inscrita no CPF nº 294.874.049-53, residente e domiciliada em Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIA, acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Municipal nº 3.166/2014, a concessão de direito real de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E OBJETIVO

1.1 - OBJETO: é objeto do presente Termo de Cessão de Uso, de uma área de 1.677,12 m² (um mil, seiscentos e setenta e sete metros e doze décimos quadrados), dentro de uma área maior com 153.922,28 m² (cento e cinquenta três mil, novecentos e vinte e dois metros e vinte e oito décimos quadrados), de propriedade do Município, situado na Cidade da Criança, Bairro Cidade Alta, neste município e comarca de Videira, registrado sob o nº 17.622 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira.

1.2 - OBJETIVO: a Cessão de Uso tem por finalidade desenvolver o projeto de equoterapia, inclusive a construção de um barracão para utilização em atividades de lazer, recreação, educação, saúde e cultura do respectivo projeto da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CESSIONÁRIA: Obriga-se a cessionária:

I - a observar o disposto no presente instrumento;

II - a construção de um barracão para utilização em atividades de lazer, recreação, educação, saúde e cultura do respectivo projeto

da Associação

III - a pagar todas as despesas com a execução desta concessão, inclusive impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver;

IV - a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente cessão de uso, total ou parcialmente.

V - a não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

VI - a não desviar a finalidade desta cessão e a observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra não gerará a cessionária o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

VII - a devolver à cedente o imóvel, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo ou ao término do prazo desta cessão de uso;

VIII - a conservar, a zelar e a dar segurança ao imóvel cedido, sendo admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza;

IX - a não edificar benfeitorias no imóvel cedido, salvo com expressa autorização escrita do cedente, que posteriormente deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos competentes para obtenção das licenças regulamentares necessárias;

X - a averbar em nome da cedente, no Ofício de Registro de Imóveis competente, da Comarca de Videira-SC, as benfeitorias edificadas no imóvel cedido;

XI - a recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, enquanto vige o presente termo de cessão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;

XII - a não utilizar e a impedir que o imóvel cedido seja usado para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;

XIII - a restituir o imóvel e suas benfeitorias à cedente, ao término do prazo da cessão, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou inobservância de quaisquer dispositivos do Termo;

XIV - a defender o imóvel cedido contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e a mantê-lo incólume, enquanto durar a concessão, as suas próprias custas, sob pena de cabal indenização;

XV - a responder civilmente, perante a cedente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que o imóvel e suas benfeitorias vier a sofrer durante o prazo desta concessão de direito real de uso.

2.2 - DO CEDENTE: Obriga-se a cedente:

I - a entregar a posse do imóvel a cessionária, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão de Uso;

II - Ao CEDENTE fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

II - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo de cessão de uso vigorará pelo prazo de até 10 (dez) anos, a contar da presente data, findo o qual, se não for renovado de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído à Cedente, sem que seja devida qualquer indenização a Cessionária, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

4.1 - Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVERSÃO

5.1 - Quando do término do contrato de cessão de uso, não havendo renovação, a cessionária desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

§ 1º As benfeitorias, de qualquer natureza, efetuadas nos imóveis objetos deste termo, reverterão para o Município quando do término da cessão, sem que caiba a cessionária qualquer indenização, tampouco lhe outorga direito à retenção do bem.

§ 2º Os imóveis, findo a cessão, deverão ser restituídos nas mesmas condições em que se encontram sem qualquer ônus ao Município.

§ 3º A cessão de uso de que trata esta lei não propiciará qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DO FORO:

6.1 - RESCISÃO: o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a cessionária.

6.2 - FORO: fica desde já eleito o foro da Comarca de Videira - SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas desta cessão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 15 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA
WILMAR CARELLI	Presidente
Prefeito Municipal	
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
_____	_____
CPF:	CPF:
_____	_____

Decreto Nº 11.310/14

DECRETO Nº 11.310/14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.165/14, de 15 de outubro de 2014.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0065.6	10.000,00
7 - Aplicações Diretas	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0065.6	10.000,00
7 - Aplicações Diretas	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de outubro de 2014.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.165/14

LEI Nº 3.165/14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0065.67 - Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0065.67 - Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Xaxim

PREFEITURA

Cessão

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2014
Contrato nº 008/2014

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XAXIM E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE XAXIM, com endereço à rua constante do rodapé da presente, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luis Felipe Diniz Fagundes, inscrito no C.P.F. sob o nº 504.670.260-68 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro - Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Marcos de Oliveira, portador do CPF nº 454.919.259-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E OBJETIVO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte imóvel: de parte da quadra nº 91 (noventa e um) situada entre as Ruas Adolfo Lunardi, Avenida Giacomolunardi e Rua Cordenonsi Filho, imóvel com matrícula no CRI sob o nº 15.034, e de área total de 2.655,00m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

1.2 - OBJETIVO: a cessão de uso tem por finalidade viabilizar a cooperação para abrigar a sede destinada ao funcionamento da Organização Bombeiro Militar no município, conforme Lei 3.926/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CESSIONÁRIO: Obriga-se o cessionário:

I - a observar o disposto no presente instrumento;

II - a pagar todas as despesas com a execução desta cessão, inclusive impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver;

III - a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente cessão de uso, total ou parcialmente.

IV - a não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

V - a não desviar a finalidade desta cessão e a observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra não gerará ao cessionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

VI - a devolver ao cedente o imóvel, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo ou ao término do prazo desta cessão de uso;

VII - a conservar, a zelar e a dar segurança ao imóvel cedido, sendo admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza;

VIII - a não edificar benfeitorias no imóvel cedido, salvo com expressa autorização escrita do cedente, que posteriormente deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos competentes para obtenção das licenças regulamentares necessárias;

IX - a averbar em nome do cedente, no Ofício de Registro de Imóveis competente, da Comarca de (Município), as benfeitorias edificadas no imóvel cedido;

X - a recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, enquanto vige o presente termo de cessão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;

XI - a não utilizar e a impedir que o imóvel cedido seja usado para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;

XII - a restituir o imóvel e suas benfeitorias ao cedente, ao término do prazo da cessão, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou inobservância de quaisquer dispositivos do Termo;

XIII - a defender o imóvel cedido contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e a mantê-lo incólume, enquanto durar a cessão, as suas próprias custas, sob pena de cabal indenização;

XIV - a responder civilmente, perante o cedente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que o imóvel e suas benfeitorias vier a sofrer durante o prazo desta cessão de uso.

2.2 - DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:

I - a entregar a posse do imóvel ao cessionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;

II - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM.

3.2 - As despesas citadas no item anterior apenas serão custeadas pelo CBMSC a partir da centralização das contas públicas pelo Estado, as quais deverão ser solicitadas pelo comandante da Organização militar do município ao Chefe do Centro de Administração Financeira, além de observada as condições orçamentárias e financeiras para tal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo da presente cessão de uso é de 20 (vinte) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - REVERSÃO

As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do imóvel ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste termo, sendo o cedente obrigado a realizar a devida indenização ao cessionário relativo à investimentos realizados no imóvel, fato que também se dará no término do prazo acordado, se não for acertado novo período de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E FORO:

7.1 - RESCISÃO: o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao cessionário.

7.2 - FORO: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Xaxim, _____, de _____ de 2014.
Coronel BM - Marcos de Oliveira
Comandante-geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina

Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal de Xaxim

Janice Moser
CPF nº 541.260.539-72

Marcelo Luiz Duz
CPF nº 004.432.909-11

Aviso de Pregão 098 - Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 098/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 196/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu Prefeito Municipal COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 098/2014, até às 08h45min do dia 30 de outubro de 2014, e procederá a abertura da sessão às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de móveis em geral e divisórias destinado à sala de vacina do ESF do Bairro Chagas, de acordo com o edital e seus anexos, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 17 de outubro de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Decreto 422,425

DECRETO Nº. 422/2014.

Reduz temporariamente carga horaria de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido temporariamente, a carga horaria do servidor municipal ADACIR ARALDI, matrícula 6006, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, deste município de Xaxim - SC, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, quando retorna a carga horária normal.

Parágrafo Único: Durante este período, os subsídios serão pagos proporcional a carga horária.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2014.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira

Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº 425/2014

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Xaxim - SC e dá outras providências.

Idacir Antonio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o PONTO FACULTATIVO em comemoração ao "Dia do Servidor Público", que ocorre no dia 28 de outubro, será transferido para o dia 31 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Neste dia, as repartições públicas municipais de Xaxim não estarão em atendimento, porém, permanecem em funcionamento normal os serviços essenciais do município.

§ 1º O serviço de acolhimento institucional (Abrigo Municipal), trabalhará normalmente com suas atividades habituais;

§ 2º A Farmácia Municipal terá horário especial de atendimento, das 07:30 às 12:00 horas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seus setores e unidades permanecem em funcionamento normal, conforme calendário próprio.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2014.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira

Diretor Geral de Administração e RH

Associações

AMREC

Edital de Convocação Nº 002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2014 - 20/10/2014

Senhores Prefeitos.

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 30/10/2014 (quinta-feira), às 16 horas, no Plenarinho da AMREC, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Demonstração dos investimentos com geração de emprego na cidade e região.

Apresentação: Cesar Smielewski - Presidente da ACIC

2. Possível visita técnica da Empresa SAVNO - Consórcio de coleta de lixo da província de Treviso/Itália.

Apresentação: Evandro Gava - Prefeito de Nova Veneza

3. CIASAMREC;

- Situação do Consórcio;

- Adesão ao SISBI;

- Proposta Orçamentária 2015.

Apresentação: Felipe Bez Fontana Cambruzzi

4. Assuntos gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Ademir Magagnin
Presidente

Felipe Bez Fontana Cambruzzi
Diretor Executivo e Técnico

Consórcios

CIGA

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 08/2014

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2014, às 14 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), situada na Rua Santos Saraiva, 1546, bairro Estreito, Florianópolis/SC, compareceram os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, para, na forma da lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, proceder com a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial n.º 08/2014, objeto do processo licitatório n.º 16/2014, objetivando aquisição de 1 (um) veículo, zero quilômetro.

No entanto, nenhuma empresa se fez presente e nem enviou a Documentação e Proposta de Preços ou se fez representar no processo licitatório supracitado, o que resultou numa licitação deserta.

Desta forma, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, tendo em vista o atendimento das seguintes condições legais: licitação anterior também restou frustrada (deserta); impossibilidade de instauração de um novo procedimento licitatório, sob pena de prejuízo à Administração, devido às formalidades temporais e demais requisitos a serem cumpridos; e a manutenção das mesmas condições estabelecidas nos Processos Licitatórios nº 14/2014 e 16/2014 para a contratação direta.

Florianópolis, 17 de outubro de 2014.

Marcello André Previdi

Pregoeiro

Rodrigo Valceli Raimundo

Presidente da Comissão de Licitação

CIMCATARINA

Resolução 026_2014

Resolução n. 026/2014.

Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Alcir José Bodanese, Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 038 de 18 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas seguinte dotações:

01.00 - Consórcio Público		
01.01 - Consórcio Intermunicipal catarinense - CIMCATARINA		
15.0452.0001.2.005 - Desenvolvimento dos serviços urbanos		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (91)	R\$	110.000,00

04.0122.0001.2.002 - Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (80)	R\$	10.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (81)		40.000,00
Total	R\$	160.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

01.00 - Consórcio Público		
01.01 - Consórcio Intermunicipal catarinense - CIMCATARINA		
13.0392.0001.2.003 - Desenvolvimento da Cultura.		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (84)	R\$	25.000,00
15.0452.0001.2.005 - Desenvolvimento dos serviços urbanos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (92)	R\$	10.000,00
17.0512.0001.2.006 - Desenvolvimento do Saneamento Básico		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (95)	R\$	20.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (96)	R\$	5.000,00
18.0541.0001.2.007 - Desenvolvimento da Preservação e Conservação Ambiental		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (99)	R\$	30.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (100)	R\$	50.000,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (101)	R\$	20.000,00
Total	R\$	160.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 11/2014.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2014.
ALCIR JOSÉ BODANESE
 Prefeito de Rio das Antas
 Presidente do CIMCATARINA

